JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Porto Estrela 4
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 40
Prefeitura Municipal de Arenápolis 41
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Cáceres 44
Prefeitura Municipal de Campinápolis 52
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 54
Prefeitura Municipal de Campo Verde 61
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 71
Prefeitura Municipal de Canarana 81
Prefeitura Municipal de Carlinda 83
Prefeitura Municipal de Castanheira 83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 87
Prefeitura Municipal de Cláudia 88
Prefeitura Municipal de Cocalinho 97
Prefeitura Municipal de Colíder 99
Prefeitura Municipal de Colniza 101
Prefeitura Municipal de Comodoro 101
Prefeitura Municipal de Confresa 105
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 111
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 111
Prefeitura Municipal de Cuiabá 111
Prefeitura Municipal de Curvelândia 112
Prefeitura Municipal de Diamantino 112
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 116
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 118
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 119
Prefeitura Municipal de Itanhangá 123
Prefeitura Municipal de Itiquira 126
Prefeitura Municipal de Jaciara 137
Prefeitura Municipal de Jauru 139
Prefeitura Municipal de Juara 140
Prefeitura Municipal de Juruena 166
Prefeitura Municipal de Juscimeira 174
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Luciara 178

Prefeitura Municipal de Marcelândia 179
Prefeitura Municipal de Matupá 179
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Nobres 241
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 241
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 243
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 271
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 299
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 299
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 300
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 308
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 309
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 319
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 319
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 320
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 324
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 327
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 329
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 331
Prefeitura Municipal de Paranatinga 337
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 350
Prefeitura Municipal de Poconé 350
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 351
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 352
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 352
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 353
Prefeitura Municipal de Poxoréu 354
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 356
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 356
Prefeitura Municipal de Rio Branco 357
Prefeitura Municipal de Rondolândia 360
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 365
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 366
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 367
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 368
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 369
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 373
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 374
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 381
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 384
Prefeitura Municipal de Tabaporã 386
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 387
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 389
Prefeitura Municipal de Torixoréu 391
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 392
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 392
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 396
Prefeitura Municipal de Vila Rica 398

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 38/2019

Dispõe sobre o Regime de Plantão dos servidores da Câmara Municipal de Araputanga durante o período de Recesso Parlamentar, conforme a Resolução nº 06/2018.

ILÍDIO DA SILVA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 06/2018,

Considerando o recesso parlamentar no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020, previsto no art. 18 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a ociosidade de diversos setores da Câmara Municipal no período que compreende o recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o regime de plantão dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araputanga – MT, durante o recesso parlamentar, entre os dias 16 de dezembro de 2019 e 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O regime de plantão funcionará em escala de revezamento, conforme programação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - No caso de haver necessidade do serviço devidamente justificada, o Presidente da Câmara Municipal de Araputanga poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de servidores às suas atividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2020.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO DO REGIME DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT

PERÍODO: 16/12/2019 A 23/12/2019

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Geazi Alves Borges	Contador

PERÍODO: 02/01/2020 A 10/01/2020

Servidor(a)	Cargo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente da Tesouraria

PERÍODO: 13/01/2020 A 17/01/2020

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Geazi Alves Borges	Contador

PERÍODO: 20/01/2020 A 24/01/2020

Servidor(a)	Cargo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente da Tesouraria

PERÍODO: 27/01/2020 A 31/01/2020

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Geazi Alves Borges	Contador

PERÍODO: 03/02/2020 A 07/02/2020

Servidor(a)	Cargo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente da Tesouraria

PERÍODO: 10/02/2020 A 12/02/2020

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Geazi Alves Borges	Contador

DATA: 13/02/2020 A 14/02/2020

Servidor(a)	Cargo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Sueli Petreli Nunes da Costa	Assistente Legislativo
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente da Tesouraria

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 054/2019

P O R T A R I A No 054/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de dezembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 036/ 2019

PORTARIA Nº 036/ 2019

Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Edinei Aparecido Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO recesso com base no Art. 7º. Do Regimento Interno Municipal do, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o recesso parlamentar 60 dias, aos vereadores desta Casa de Leis, referente ao período de **15/12/2019 a 15/02/2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de Dezembro de 2019

EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO 05/2019

DECRETO Nº.05/GP/2019

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art.1º. Fica exonerada a pedido da mesma a servidora Poliane Reco Soares, portadora da cédula de identidade nº. 1263421 SSP/RO e CPF nº. 054.619.501-67, residente na rua José Raimundo da Silva s/nº-centro Rondolândia/MT, do Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 16 de dezembro de 2019.

Dione Miranda Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 137/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **José Walison Alves de Lima FIlho**, fiscal, e **Selmo Dimas de Barros Rosa**, como suplente, para fiscalizar o Contrato n.º **17/2019**,referente ao lote II: computadores, da Empresa CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP**, CNPJ:** 07.342.935/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2019. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. Vigência: 16/12/2019 a 16/12/2020. Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, sem motorista, visando atender a execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Pregão Presencial nº 013/2019 – Sistema de Registro de Preços. Empresa: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 03.444.298/0001-17, valor total R$ 434.899,92 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Várzea Grande – MT, 16 de dezembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaAtiva Locação Serviços e Eventos EIRELI ME**,** CNPJ n. 24.111.709/0001-22.

Objeto: O objeto do 1º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 15/12/2019 e término em 14/12/2020, além da retificação da redação do item 6.1 da Cláusula VI – DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e item 15.2 da Cláusula X – DAS REGRAS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Valores: O valor mensal permanece em R$ 14.780,00 (catorze mil, setecentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 177.360,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 13/12/2019

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e João Ferreira da Luz, Procurador da empresa Ativa Locação Serviços e Eventos Eireli ME.

Várzea Grande – MT, 16 de dezembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 136/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **José Walison Alves de Lima FIlho**, fiscal, e **Selmo Dimas de Barros Rosa**, como suplente, para fiscalizar o Contrato n.º **16/2019**,referente ao lote I: impressoras, da Empresa **Marcos S Biudes ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamen-

to, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2019

ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 046/2019 – Data 06/12/2019;

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 048/2019 – Data 06/12/2019;

ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 027/2018 – Data 11/12/2019;

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 058/2019 – Data 11/12/2019;

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 061/2019 – Data 12/12/2019;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças - MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira

Secretária Executiva-CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 109/2019

Em 02 de Dezembro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO**, lotada nesta Instituição, na função de Recepcionista, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 09 de Dezembro de 2019 a 07 de Janeiro de 2020, devendo retornar suas atividades normais no dia 08 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 113/2019

Em 02 de Dezembro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE**, lotada nesta Instituição, na função de Cozinheira, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 111/2019

Em 02 de Dezembro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **FABIANA EVANGELISTA BARROS**, lotada nesta Instituição, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 112/2019

Em 02 de Dezembro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 110/2019

Em 02 de Dezembro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABÊLO DIAS**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Radiologia, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 02 a 31 de Dezembro de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.º 010/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

O Sr. Mauro Rosa da Silva, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, para o exercício financeiro de 2.020, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 14.707.907,60 (quatorze milhões setecentos e sete mil novecentos e sete reais e sessenta centavos), discriminado nos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes		
Transferências dos Municípios	7.472.907,60	
Transferências de Convênios	7.200.000,00	
Remuneração de depósitos não vinculados		
Remuneração de depósitos não vinculados	35.000,00	
Sub - Total		14.466.707,60
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Sub - Total		**0,00**
TOTAL GERAL		14.707.907,60

SECAO II

DA FIXACÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos**:**

I - ***POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:***

ESPECIFICACÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.	14.707.907,60
TOTAL	14.707.907,60

II - POR FUNCAO DE GOVERNO:

FUNCAO		VALOR EM R$
10	Saúde	14.707.907,60
TOTAL		14.707.907,60

III - POR PROGRAMAS:

ESPECIFICACOES		VALOR	TOTAL
0130	Assistência de Média e Alta Complexidade	14.707.907,60	
TOTAL			14.707.907,60

IV - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
Despesas Correntes	14.627.907,60	
Despesas de Capital	40.000,00	
Reserva de Contingência	40.000,00	
TOTAL		14.707.907,60

Artigo 4º - O Orçamento de Assistência Integral à Saúde do CISMA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.707.907,60 (quatorze milhões setecentos e sete mil novecentos e sete reais e sessenta centavos).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 13 de dezembro de 2019.

Publique-se e

Cumpra-se

Mauro Rosa da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 286/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 158/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Futuras e aquisições de areia, tijolos e cimento para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
15363	CIMENTO 50 KG	un - unidade	CAUE	2580	31,00	79.980,00

TOTAL: R$ 79.980,00 (Setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

DATA: 16/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 180/2018.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa RENOVA **ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 13.361.238/0001-94, estabelecida a Rua das Violetas, 774, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, 78.043-142, representada por sócia proprietária Sra. **RAUFER MENDES BARBOSA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 4179301 DGPC/GO e CPF nº. 702.787. 251-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 187/2018, referente a Tomada de Preço 015/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para Instalação elétrica de baixa tensão para climatização das Unidades Escolares do Município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ADITIVO 007 e 012/2019

Órgão: Secretária da Educação

Código Reduzido: 131

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO 007/2019 TERMO ADITIVO 012/2019

R$ 44.886,13 R$ 25.448,00

Código Reduzido: 261 Código Reduzido: 261

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2019 EDITAL DE DIVULGAÇÃO 003/2019 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 003/2019

DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3360 de 17 de outubro de 2019, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento as Lei Municipais n**º 1316/2016, 1496/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie; **torna público a presente divulgação do gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme segue:**

Secretaria de Infraestrutura

Cargo	Operador de Máquinas Pesadas								
Conhecimentos Específicos e Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	C	B	C	B	D	A	C

Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Cargo	Agente de Serviços Gerais (Masculino)
Conhecimentos Específicos e Gerais	

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	C	D	C	D	D	A	C
Cargo	Motorista								
Conhecimentos Específicos									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	A	B	D	A	C	C	A	C
Cargo	Operador de Maquinas								
Conhecimentos Específicos e Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	C	B	C	C	D	C	D

Secretaria de Desenvolvimento

Cargo	Agente de Serviços Gerais (Masculino)								
Conhecimentos Específicos e Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	C	D	C	D	D	A	C
Cargo	Operador de Maquinas								
Conhecimentos Específicos e Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	C	B	C	C	D	C	D
Cargo	Operador de Maquinas Pesadas								
Conhecimentos Específicos e Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	C	B	C	B	D	A	C

Secretaria de Saúde

Cargo	Agente de Serviços Gerais								
Conhecimentos Específicos e Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	B	C	B	C	A	C	A
Cargo	Biomédico								
Conhecimentos Específicos e Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	B	C	A	A	B	A	B	B
Cargo	Fonoaudiólogo								
Conhecimentos Específicos e Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	B	B	B	C	C	D	B
Cargo	Técnico em Patologia Clinica								
Conhecimentos Específicos e Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	C	B	B	D	C	C	B	B

Água Boa, 16 dezembro 2019.

Isete Basso Santini

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 285/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: WCOEGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de empresa para prestação de serviço de Geotecnologias, com objetivo de fornecimento de solução de geoprocessamento, imageamento aéreo da cidade e com disponibilização de um Sistema de GIS (SIG) (SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS), atualização da base cadastral do Departamento Tributário, Integração dos dados cadastrais com dados do Cadastro da Engenharia, Geração de Inconsistências, Atualização de base de dados com utilização de ortofoto, Sistema de consolidação do GIS com cadastro Financeiro do contribuinte, Cessão de uso de sistema da Planta Genérica de Valores do Município e Disponibilização de sistema para acompanhamento da Planta Genérica de Valores do Município integrada ao sistema de GIS e Levantamento Filmado e Geoposicionado do Município de Água Boa-MT, atendendo solicitação da Secretaria de Finanças.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36246	VETORIZAÇÃO, TRATAMENTO E VINCULAÇÃO DO CADASTRO TRIBUTÁRIO JUNTO AO SIG.	un - unidade	11000	13,00	143.000,00

36247	APONTAMENTO DE DIVERGÊNCIAS E ELABORAÇÃO DE SISTEMA PARA REGULARIZAÇÃO.	un - unidade	4400	11,00	48.400,00
36248	ELABORAÇÃO DO MAPA CARTOGRÁFICO DA PREFEITURA GEORREFERENCIADO.	un - unidade	1	25.000,00	25.000,00
36249	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GIS PARA CADASTRO TRIBUTÁRIO E GERENCIAMENTO DA PREFEITURA.	un - unidade	1	25.000,00	25.000,00
36250	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES.	un - unidade	3	6.000,00	18.000,00
36251	CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO GIS, A PARTIR DO INICIO DOS SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO REMOTA E LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, SERVIÇO MENSAL.	un - unidade	12	3.000,00	36.000,00
36252	DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE GIS COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS FINANCEIROS DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO.	un - unidade	1	15.000,00	15.000,00
36253	ELABORAÇÃO DE SISTEMA DA PLANA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO COM APROXIMADAMENTE 9000 LOTES.	un - unidade	11000	1,00	11.000,00
36254	DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (GIS) PARA GERENCIAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, PARA ADEQUAÇÃO E FORMAÇÃO DE VALORES VENAIS, BASE DE COBRANÇA DE IPTU E ITBI.	un - unidade	1	10.800,00	10.800,00
36255	LEVANTAMENTO FILMADO E GEO POSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO	km - Quilômetro	180	160,00	28.800,00
36256	FORNECIMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE E DOS DISTRITOS.	km - Quilômetro	45	400,00	18.000,00

TOTAL: R$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

DATA: 16/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 287/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 158/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCIO SANDIM GONÇALVES

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Futuras e aquisições de areia, tijolos e cimento para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13508	AREIA GROSSA C/ PEDRA	m³ - Metro cúbico	KERO	825	95,00	78.375,00
13509	AREIA GROSSA S/ PEDRA (LAVADA)	m³ - Metro cúbico	KERO	950	95,00	90.250,00

TOTAL: R$ 168.625,00 (Cento e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DATA: 16/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 157/2019.

TOMADA DE PREÇO N°. 018/2019.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 157/2019, na modalidade Tomada de Preço Nº. 018/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural, no município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, por razões de interesse público e em virtude da necessidade de correção do nas Planilhas de Engenharia. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 16 de outubro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 128/2019.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME**, com sede na Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.762.401/0001-28, representado por SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.859.583-9 SSP/MT e do CPF nº. 037.260. 141-36.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 091/2019, referente a Tomada de Preço 008/2019.

OBJETO:

Contratação de empresa para transferência de quadra poliesportiva do perímetro urbano a Gleba Martins no Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO 001

Órgão: Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária: 001 – Planejamento e Finanças

Proj./Atividade: 10083

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 994

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 45.433,24

Código Reduzido: 261

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.273/2019 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 074/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.

REALIZAÇÃO: 13/01/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de dezembro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/12/2019, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2019 que teve como vencedores as empresas: Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares, CNPJ: 06.372.763/0001-40, JPH Barros Comercial Eireli, CNPJ: 26.892.450/0001-20 e Disbranco Comercio e Distribuição de Alimentos Ltda, CNPJ: 33.823.751/0001-67.

Água Boa, 16 de dezembro de 2019.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 006/2019, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA Nº 856336/2017", sagrou-se vencedora a empresa: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP, com o valor de R$ 492.289,42 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Alto Boa Vista - MT, 13 de Dezembro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 08 de Novembro DE 2019.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019, de 08 de Novembro de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA USO EM REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 - Gabinete do Secretario

2040 - Manut. Enc. Com a Sec. Infra-Estrutura e Desenv. Urbano

3.3.90.39.00.00 - 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 08 de Novembro de 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191 – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM LAJE CLASSE 45T, NO BAIRRO VILA MORENA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." Sagrando-se vencedora a empresa J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, com o valor total de R$ 165.358,13 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e treze centavos). Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 16 de dezembro de 2019.Edi Batista Ribeiro De Miranda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE PEIXE PARA CRIAÇÃO EM TANQUE ESCAVADO, COM INTUITO DE ATENDER A PROPOSTA DO CONVENIO Nº0994-2016 E PROJETO ATIVIDADE 3826**, onde ficaram inabilitadas as duas empresas participantes que foram:

ü **JAIME SERGIO LUPATINI-PISCICULTURA ILHA CPF: 172.679. 861-53 e IE: 13.350.074-8, VENCEDOR DOS ITENS: 01 e 02.**

Alto Paraguai - MT, 13 de Dezembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019, cujo certame se deu início às 07h10min (MT), do dia 09/12/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: a empresa **SMS BERIGO ME**, CNPJ: 14.010.264/0001-30, no valor total de **R$ 138.676,00** (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais) ; a empresa **MARCOS S BUIDES ME**, CNPJ: 08.257.279/0001-03, no valor total de **R$ 69.194,72** (Sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); a empresa **COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 32.995.588/0001-57, no valor total de **R$ 4.003,00** (Quatro mil e três reais); e a empresa **FABIO RENATO LIMA CARLOS - MEI**, CNPJ: 12.033.172/0001-40, no valor total de **R$ 10.778,80** (Dez mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 16/12/2019. Alto Taquari – MT, 16 de dezembro 2019. Josieli Froes Briancini-Pregoeira

RESULTADO CONTAGEM DE PONTOS APOIO PEDAGÓGICO EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO 2020

N.º	NOME	Data de Admissão	Cargo	NOTA TOTAL	DATA NASC
01	Elizabethe Barbosa Domingues	08/04/2016	Inspetor de Alunos	19,4	
02	Maria dos Anjos Rodrigues	16/01/2017	Inspetor de Alunos	18,0	22/01/87
03	Adriane Martins Souza (Afastada)	03/07/2008	Inspetor de Alunos	13,6	
04	Dulce de Lourdes Bonvino Esgueira	08/04/2016	Inspetor de Alunos	11,4	12/03/61
05	Amália Pereira Leite	14/04/2016	Inspetor de Alunos	7,6	29/08/77
06	Saloan Menezes David	13/01/2017	Inspetor de Alunos	7,0	09/04/83
07	Gizane de Paula Martins	13/01/2017	Inspetor de Alunos	6,4	07/07/77
08	Abilaine Martins de Melo	06/01/2017	Inspetor de Alunos	5,9	06/12/84
09	Fernanda Soardi de Oliveira	12/04/2016	Inspetor de Alunos	5,8	
10	Tatiane Martins	13/01/2017	Inspetor de Alunos	5,0	17/04/85
01	Maria Aparecida de Jesus	07/08/2008	Monitor de Educ. Infantil	36,7	11/09/79
02	Elisama Martins Souza Moraes	01/03/2010	Monitor de Educ. Infantil	35,4	22/08/84
03	Rosimara Oliveira dos Souza	08/09/2009	Monitor de Educ. Infantil	34,8	20/07/83
04	Elizangela Souza Ferreira	11/09/2009	Monitor de Educ. Infantil	34,3	25/06/79
05	Selma Laurentino Silva Ribeiro	04/02/2013	Monitor de Educ. Infantil	32,5	25/09/72
06	Josileide dos Santos Soares Atoleido	04/02/2013	Monitor de Educ. Infantil	32,5	19/07/85
07	Dalzirene Pereira de Souza	06/08/2008	Monitor de Educ. Infantil	30,9	20/10/78
08	Elizete Nunes de Almeida	08/03/2010	Monitor de Educ. Infantil	30,5	10/12/83
09	Eva da Silva Mesquita de Souza	27/04/2010	Monitor de Educ. Infantil	30,3	14/10/67
10	Juvanete Batista dos Santos	07/04/2010	Monitor de Educ. Infantil	29,8	27/01/82
11	Adenilva Madureira Ferreira	03/05/2010	Monitor de Educ. Infantil	29,2	20/02/79
12	Viviane Pereira Vanes	05/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	28,9	24/06/75
13	Luzineth Nogueira de Oliveira	04/02/2013	Monitor de Educ. Infantil	28,0	06/08/70
14	Leidiane Oliveira Fagundes Paes	02/09/2009	Monitor de Educ. Infantil	27,8	15/10/82
15	*Estela Mares Vialle*	16/01/2017	Monitor de Educ. Infantil	27,5	06/09/74
16	*Isaura Maria Almeida Sousa*	08/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	27,3	13/09/79
17	*Cassia Regina Trombini Costa*	08/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	27,3	25/12/84
18	Raquel Porto Garcia Felippe	04/02/2013	Monitor de Educ. Infantil	25,5	11/07/82

19	Danusa Negrão Ferreira Reis	04/02/2013	Monitor de Educ. Infantil	24,6	03/10/68
20	Tharla Karina Oliveira Almeida	12/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	24,3	14/07/89
21	*Aline dos Santos*	11/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	24,3	09/09/94
22	*Izolete Aparecida Vieira Oliveira*	03/01/2017	Monitor de Educ. Infantil	23,5	17/06/70
23	*Fernanda Nascimento de Freitas*	07/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	23,3	30/12/84
24	Santa Vicentina Dias Londero	02/09/2008	Monitor de Educ. Infantil	22,5	27/08/66
25	Luciene dos Reis Morais	04/02/2013	Monitor de Educ. Infantil	22,5	30/10/79
26	Eliane Barbosa de Souza Silva	04/02/2013	Monitor de Educ. Infantil	22,5	10/07/81
27	Sheila Garcia Perez Barboza	04/02/2013	Monitor de Educ. Infantil	19,6	21/10/88
28	Dorvalina Cândida Ferreira Silva	04/02/2013	Monitor de Educ. Infantil	19,5	28/10/77
29	*Elen Conceição Pereira*	13/01/2017	Monitor de Educ. Infantil	18,5	05/10/87
30	*Flávia Rogéria Velasco Silva*	13/01/2016	Monitor de Educ. Infantil	16,5	03/11/76
31	Jorcinei Cristian da Silva	06/01/2017	Monitor de Educ. Infantil	16,5	27/07/85
32	Leiliane Souza	08/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	16,3	24/11/89
33	Suelen Patricia Rodrigues Froes	07/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	16,3	24/02/91
34	*Angela Mara Lima Pinheiro*	12/01/2017	Monitor de Educ. Infantil	14,5	17/02/77
35	Laisa da Silva e Silva	13/01/2017	Monitor de Educ. Infantil	14,5	23/11/96
36	Sueli Gomes da Silva Sacks	07/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	14,3	28/01/76
37	*Adriana da Costa Marinho*	16/01/2017	Monitor de Educ. Infantil	13,8	31/03/89
38	*Dulcinéia da Silva oliveira Moura*	13/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	11,3	09/06/86
39	*Fernanda Rodrigues Nascimento*	11/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	11,3	29/03/96
40	Karine Izidoro dos Santos	07/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	11,3	14/02/97
41	*Esneide de Almeida Ferreira*	07/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	10,6	04/05/83
42	Maria de Fátima Inácio Silva	08/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	9,9	28/04/77
43	Kamila Izidoro dos Santos	07/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	9,5	14/10/95
44	*Alexssandra Vicente Andrade*	11/04/2016	Monitor de Educ. Infantil	5,8	13/08/83
45	Virgiania Souza Brito (Afastada)	25/05/2016	Monitor de Educ. Infantil	5,7	15/01/82
01	Leudiane do Lago Sena	04/02/2013	Auxiliar de Desenvolvimento	32,5	07/12/86
02	Maria Angélica da Silva	04/02/2013	Auxiliar de Desenvolvimento	29,2	05/02/66
03	Marlene Laurentino Silva Guimarães	07/04/2016	Auxiliar de Desenvolvimento	29,3	11/10/73
04	Meire Dias	07/04/2016	Auxiliar de Desenvolvimento	29,3	15/08/81
05	Benildes Madureira Barcelos	07/04/2016	Auxiliar de Desenvolvimento	28,8	21/11/75
06	Jaclecia Maria de Souza	07/04/2016	Auxiliar de Desenvolvimento	28,8	21/11/87
07	Maria Natividade de Freitas	13/01/2017	Auxiliar de Desenvolvimento	28,5	08/09/79
08	Leudiane do Lago Sena	06/01/2017	Auxiliar de Desenvolvimento	28,5	07/12/86
09	Antônia Feliciana Costa de Oliveira	07/04/2016	Auxiliar de Desenvolvimento	28,3	15/04/80
10	Maria da Paixão da C. da Silva	07/04/2016	Auxiliar de Desenvolvimento	28,2	13/04/79
11	Rozimar Barbosa	01/02/2017	Auxiliar de Desenvolvimento	27,5	21/01/66
12	Maria Mônica Lira dos Santos	12/01/2017	Auxiliar de Desenvolvimento	27,5	13/08/83
13	Cassia Neves Rodrigues	08/01/2017	Auxiliar de Desenvolvimento	27,5	12/09/85
14	Roseli da Aparecida de Lima Sene	03/01/2017	Auxiliar de Desenvolvimento	25,5	17/03/75

Alto Taquari, 08 de Dezembro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 - ESCOLA/PROJETO/CEI

JANEIRO							**FEVEREIRO**							**MARÇO**						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**DOM**	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**DOM**	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	**02**	03	04							**01**	01	02	03	04	05	06	**07**
05	**06**	**07**	**08**	**09**	10	11	02	03	04	05	06	07	08	08	09	10	11	12	13	14
12	**13**	**14**	**15**	**16**	17	18	09	10	11	12	13	**14**	15	15	16	17	18	19	**20**	21
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**16**	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				
06 a 24 – Período de Matriculas 28 e 29/01 – Atribuição de aulas							**03 a 11 Semana Pedagógica** 12- Início de bimestre = 10 dias L							**20 dias L** **07 Gincana da Mulher**						

ABRIL							**MAIO**							**JUNHO**						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**DOM**	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**DOM**	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04						01	02		01	02	03	04	05	06
05	**06**	**07**	08	09	**10**	11	03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	**12**	13
12	**13**	**14**	15	16	17	18	10	11	12	13*	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	**20**	**21**	**22**	**23**	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	**27**	**28**	**29**	**30**			24	25	26	**27**	**28**	29	30E	28	29	30				
19 dias L / 30 - Término do bimestre							**21 dias L** / 04 - Início do bimestre 30 – Festa Caipira							**20 dias L** 26 Conselho de Classe						
JULHO							**AGOSTO**							**SETEMBRO**						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**DOM**	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**DOM**	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	**04C**							01			01	02	03	04	**05**
05	06	07	08	09	10	11	**02**	03	04	05	06	07	08E	**06**	07	08	09	10	11	12
12	13	**14**	15	16	17	18	**09**	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19

19	**20**	**21**	**22**	**23**	24	25	**16**	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	**27**	**28**	**29**	**30**	31		**23**	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												
12 dias L / 16 Término do Bimestre							**22 dias L / 03 - Início Bimestre 08 Festa da Família**							**21 dias L 19 Festa da Primavera**						

OUTUBRO							**NOVEMBRO**							**DEZEMBRO**						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**DOM**	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**DOM**	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01	02	03	01	02	03	04	05	06	**07**			01	02	03	04	05
04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11	**12 C**
11	**12**	**13**	14	15	16	17	15	16	17	18	19	**20**	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	**26**	27	28	29	**30**	**31E**	29	30						27	28	29	30	31		
20 dias L / 02 Término do Bimestre 05/10 Início do bimestre 30 e 31 Arte na Escola							**19 dias**							**16 dias L 22 Encerramento do ano letivo**						

LEGENDA:	Férias escolares	Início Bimestre	Término Bimestre	Semana Pedagógica	Sábado letivo	Atribuição de Classe	Feriados	Conselho de Classe

1.ºBimestre = 49 Inicio 12/02 Término 30/04	**Atribuição de aulas efetivos = 28 /01**	**Conselho de Classe INTERNO**	**Festa Caipira: Escola 30/05**
2.ºBimestre = 53 Inicio 04/05 Término 16/07	**Atribuição de aulas Contratos = 29 /01**	**Conselho de Classe 03/07**	**Festa Junina: CEI 04/07**
3.ºBimestre = 45 Inicio 03/08 Término 02/10	**Contagem de Pontos = 07 a 11/12**	**Conselho de Classe INTERNO**	**Formatura Pré: 12/12**
4.ºBimestre = 53 Inicio 05/10 Término 22/12	**Arte na Escola = 30 e 31/10**	**Conselho de Classe 07/12**	**Recesso Escolar 17 a 31/07**
Total de dias Letivos = 200	**Matriculas = 06 a 24/01**	**Dia da Família EM 08/08**	**Férias Coletiva 02 a 31/01**

CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLAR/CULTURAL 2020

28/01 será compensado com o dia 31/01

07/03 – Dia da Mulher

– Festa do Milho - Escola E. Dennis Manerich

28 e 29/05 – Festa da Família CEI

13/05 DESFILE - Aniversário da Cidade

/05 – Dia da Família - Master

30/05 - Festa Caipira ESCOLA MUNICIPAL

- Festa Junina – Pestalozzi

06/06 Festa Junina – ESCOLA CARLOS IRIGARAY

13/06 Festa Junina - Escola Estadual Dennis

04/07 Festa Junina – CEI

/09 - Festa de Peão/Rodeio

07/09 – ATO Cívico

– Festa da Primavera - Escola E. Dennis Manerich

30 e 31/10 Arte na Escola – ESCOLA MUNICIPAL

12/12 Formatura da Pré Escola - CEI

Formatura da Pré Escola - Master

Conselhos de Classes

1.º Conselho será na 4.ª semana de Abril (27 a 30/04) **terá aulas normalmente**

2.º Conselho será no dia 03l07 **NÃO HAVERÁ AULAS**

3.º Conselho será na 4.ª semana de Setembro (21 a 25/09) **terá aulas normalmente**

4.º Conselho será no dia 07/12 **NÃO HAVERÁ AULAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 16 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773 /00121/2019

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773 /00122/2019

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773 /00123/2019

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773 /00124/2019

MARIA RENILDA LEAL DOS SANTOS 327.008.811-68 9773 /00125/2019

MARIA RENILDA LEAL DOS SANTOS 327.008.811-68 9773 /00126/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

16/12/2019

31/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 369/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (72) MARGARIDA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 16 de Dezembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

EMPRESA:AMAZONIA COM. DE EQUIP. C. INCENDIO EIRELI-EPP

CNPJ-04.250.094/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	2-01-2644	CARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	AMAZONIA EXTINT	UN	16,00	125,20	2.003,20
2	2-01-2643	CARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO (CO^2) 6 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	8,00	160,20	1.281,60
3	2-01-2648	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	4,00	95,00	380,00
4	2-01-2640	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	22,00	136,23	2.997,06
5	2-01-2641	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	23,00	128,20	2.948,60
6	2-01-2642	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	4,00	138,98	555,92
7	1-14-0038	EXTINTOR EM AGUA PRESSURIZADA 10 LTS-	EXTIMPEL	UN	7,00	210,20	1.471,40
8	1-14-0035	EXTINTOR EM GAS CARBONICO (CO^2) 6 KG	MI FIRE	UN	2,00	526,12	1.052,24
9	1-14-0034	EXTINTOR EM PO QUIMICO 12 KG	EXTIMPEL	UN	1,00	260,70	260,70
10	1-14-0033	EXTINTOR EM PO QUIMICO 6 KG	EXTIMPEL	UN	11,00	224,10	2.465,10
							15.414,80

VALOR TOTAL DO FORNCEDOR - R$ 15.414,80 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) Empresa(s) AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP, CNPJ-04.250.

094/0001-08. Av. Mario Raseira Leinig, 327 (Setor F), Centro, Alta Floresta- MT. CEP - 78.580-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 041/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do **Pregão Presencial nº**. **041/2019**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP

CNPJ-04.250.094/0001-08.

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	2-01-2644	CARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	AMAZONIA EXTINT	UN	16,00	125,20	2.003,20
2	2-01-2643	CARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO (CO^2) 6 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	8,00	160,20	1.281,60
3	2-01-2648	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	4,00	95,00	380,00
4	2-01-2640	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	22,00	136,23	2.997,06
5	2-01-2641	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	23,00	128,20	2.948,60
6	2-01-2642	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG	AMAZONIA EXTINT	UN	4,00	138,98	555,92
7	1-14-0038	EXTINTOR EM AGUA PRESSURIZADA 10 LTS-	EXTIMPEL	UN	7,00	210,20	1.471,40
8	1-14-0035	EXTINTOR EM GAS CARBONICO (CO^2) 6 KG	MI FIRE	UN	2,00	526,12	1.052,24
9	1-14-0034	EXTINTOR EM PO QUIMICO 12 KG	EXTIMPEL	UN	1,00	260,70	260,70
10	1-14-0033	EXTINTOR EM PO QUIMICO 6 KG	EXTIMPEL	UN	11,00	224,10	2.465,10
							15.414,80

VALOR TOTAL DO FORNCEDOR - R$ 15.414,80 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Apiacás;

5.2. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Apiacás ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. **5.3.**Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração; **5.4.**Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Apiacás; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto; **5.5.**Manter, durante a duração do Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

5.6. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.6.1.No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.6.2Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.6.3.Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.6.4.A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0033 – MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-00381 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-0162 – MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-0099 – MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

339030.000000-0548 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 16 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP

CNPJ-04.250.094/0001-08.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 046/2019, no dia 09/01/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. º 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 16 de novembro de 2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NO PREDIO DA CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER. PRÉDIO QUE RECEBEU A ESCOLA PAULO FREIRE. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 007/2018 E CONTRATO 084/2018

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO- 10 DE DEZEMBRO DE 2018

RESPONSÁVEL FISCAL: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA: MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços Tomada de Preço 002/2018 e **CONTRATO Nº 084/2018**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, situada na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT, referente à EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NO PREDIO DA CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, QUE RECEBEU A ESCOLA PAULO FREIRE. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO ADALTO JOSÉ ZAGO

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 828/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração de artigo da lei 241/97 e dá outras providencias.

Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Araguaiana MT aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 241/97 de 06 de janeiro de 1997, que passa a ter seguinte redação:

7 – Secretaria Municipal de Esportes

7.1 – Seção de Esportes

7.2 – Seção de Recreação

8 - Secrearia Municipal de Turismo e Lazer

8.1 – Seção de Turismo

Art. 2º - Fica alterado do Art. 6º da Lei Municipal nº 241/97 de 06 de janeiro de 1997, que passa a ter seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

a) Promover o turismo no municipio;

b) Promover atividade de lazer.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº241/97 de 06 de janeiro de 1997 continuam inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prfeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 826/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Araguaiana - MT, e dá nova redação."

Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

CAPÍTULO II

Dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º – São receitas do FMMA:

I – recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II – produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III – o produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV – os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – o resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII - os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

VIII – doações feitas diretamente para o fundo;

IX – o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X– valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI – transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII – as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XII – outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3° - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Art. 3º – Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado; VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 4° – A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do CMMA.

Art. 5º – Os recursos do FMMA deverão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 6º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7° – Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I – para pagamento de pessoal do serviço público;

II – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

III – para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Unidade de Conservação;

II – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

III – Educação Ambiental;

IV – Manejo e Extensão Florestal;

V – Modernização Administrativa;

VI – Acidentes e Controle Ambiental;

VII –Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VIII – Áreas de preservação permanente

Art. 9° – O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 – A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO III

Da Administração do Fundo

Art. 11 - O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 - Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Lei Complementar, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente e posteriormente o Poder Legislativo.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 558/2011 de 19de outubro de 2011.

Art. 15 – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. aos 12 de dezembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA DA REUNIÃO SOBRE LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

AOS VINTE E NOVE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS CATROZE HORAS E TRINTA MINUTOS, DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, O SR. MAURO CESAR FERLETE, CONTADOR DO MUNICIPIO, INCIOU-SE A ABERTURA DA AUDIENCIA PUBLICA, EXPLICANDO SOBRE A IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES, COLOCOU SOBRE A DIFICULDADE QUE O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA VEM PASSANDO E MESMO ASSIM BUSCA MEIOS PARA REALIZAR OS PROJETOS E CUMPRIR AS METAS, EXPLICOU SOBRE A IMPORTANCIA DA CONCLUSÃO DAS OBRAS INICIADAS, DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PARA FUTUTRAS OBRAS JÁ COM PROJETOS, FALOU SOBRE AS MUDANÇAS NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO EM CASO SOBRE UMA BOA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E UM ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, BUSCANDO ASSIM RESULTADOS MELHORES NA EXECUÇÃO DA AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL, ASSIM DEMONSTRANDO CADA ORGÃO E UNIDADE CADA ATIVIDADE E PROJETO ALOCADO PARA O EXERCICIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS EM ESPECIAL DE ALGUNS COMERCIANTES E VEREADORES NA AUDIENCIA DE ELABORAÇÃO DA **LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS/2020**, PEÇA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ONDE ALOCA OS RECURSOS PREVISTOS NO PPA – PLANO PLURIANUAL, INCLUIDO NO NOVO ORÇAMENTO, ISSO FACILITARÁ O ALCANCE DE RESULTADOS, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE CONVENIOS PREVISTOS PARA O ANO SEGUINTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POVO, EXPLICANDO QUE AS PRIORIDADES NESSE ANO SERA DIRECIONADA PARA A SAUDE E EDUCAÇÃO, BUSCANDO ATENDER NO SOCIAL DANDO IGUALDADE A TODOS, DESTACA-SE TAMBEM A IMPORTÂNCIA DE PARCERIAS PARA MANTER A MALHA VIÁRIA COM QUALIDADE NÃO SÓ PARA OS PRODUTORES E PECUARISTAS, MAIS PRINCIPALMENTE PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, EM SEGUIDA MENCIONADO SOBRE O INDICE COM A FOLHA DE PAGAMENTO E POR FIM DEIXA BEM CLARO QU DEVEMOS ELABORAR UM ESTUDO PARA O INCREMENTO DA RECEITA DO ISS ONDE VARIOS PRSTADORES DE SERVIÇOS NÃO RECOLHEM O QUE DEVE SER RECOLHINDO NO MUNICIPIO, APURAR MELHOIR NOSSO ICMS, ONDE TEMOS GRANDES PRODUTORES DE GRÃOS E GRANDES PECUARISTAS, E NOSSA RECEITA MANTEM ESTAVEL PRECISAMOS BUSCAR MEIOS DE FISCALIZAR NOSSOS RECURSOS, E JÁ ELABORAR MEDIDAS COERENTES E LEGAIS PARA DIMINUIR O LIMITE DE GASTO COM PESSOAL, DESTACOU TAMBEM EM CONTER GASTOS COM A REDUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO, PARA ESTARMOS CUMPRINDO COM AS AÇÕES E METAS, SENDO ASSIM NÃO HOUVE MAIS QUES-

TIONAMENTOS, FEZ SUAS PONDERAÇÕES FINAIS E ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA DA **LDO/2020**, POR VOLTA DAS DEZESSEIS HORAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 825/20019 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Araguaiana/MT, e dá outras providências.

Getúlio Dutra Viera Neto, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º – Fica criado o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais.

Parágrafo único – O CMMA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural deste Município.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 2º – Compete ao CMMA exercer as seguintes atribuições:

I – de caráter consultivo:

a) colaborar com o Município na regulamentação e acompanhamento de diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente;

b) analisar e opinar sobre matérias de interesse ambiental do Poder Executivo que forem submetidas à sua apreciação;

c) opinar sobre matéria em tramitação no poder público municipal que envolva questão ambiental, por solicitação formal dos Poderes Executivo ou Legislativo.

II – de caráter deliberativo:

a) propor a política municipal de planejamento e controle ambiental;

b) analisar e decidir sobre a implantação de projetos de relevante impacto ambiental;

c) solicitar referendo, para tratar de questões ambientais, por decisão da maioria absoluta dos seus membros;

d) regulamentar, apreciar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, podendo requisitar informações ao Poder Executivo Municipal para esclarecimentos e representação ao Ministério Público quando constatadas irregularidades que possam configurar crime;

e) decidir em última instância sobre recursos administrativos negados ou indeferidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, ou órgão similar;

f) deliberar sobre propostas apresentadas pela SMMA ou similar, no que concerne às questões ambientais;

g) propor e incentivar ações de caráter educativo para a formação da cidadania, visando à proteção, conservação, recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente;

h) aprovar e deliberar sobre seu regimento interno;

III – de caráter normativo:

a) aprovar, com base em estudos técnicos as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos naturais do Município, observadas as legislações Estadual e Federal;

b) aprovar os métodos e padrões de monitoramento ambiental, desenvolvidos e utilizados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, observadas as legislações Estadual e Federal;

§ 1º – Compete ainda ao CMMA dispor de Câmaras Técnicas voltadas para o exame mais detalhado de aspectos relacionados à gestão ambiental municipal, e viabilizar apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas, normativas e recursais.

§ 2º – O CMMA poderá, se necessário, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, quando o assunto exigir, submetendo aos conselheiros as eventuais contratações.

CAPITULO III

Do Suporte Financeiro, Técnico e Administrativo

Art. 3º – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA é de responsabilidade do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o Conselho estiver vinculado.

CAPITULO IV

Do Funcionamento

SEÇÃO I – Da Composição

Art. 4º – O CMMA será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I – São representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Um representante da Secretaria de Educação;

c) Um representante da Secretaria de Saúde;

d) Um representante da Unidade Local do INDEA;

e) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

f) Um representante (docente) das Instituições de Ensino Superior;

g) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município;

h) Um representante de ONG,s (sehouver no municipio;

i) três representantes de igrejas locais.

Parágrafo Único – O surgimento de novas ONGs no Município, ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 5º – Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-a ao Prefeito Municipal que os nomearão.

Art. 6º – A Presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou Secretaria Similar ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 7º – O CMMA poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas, bem como recorrer a pessoas e entidades de notória especialização em temas de interesse do meio ambiente para obter subsídios em assuntos objeto de sua apreciação.

Art. 8º – O Presidente do CMMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 9° – O CMMA reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

§ 1º – Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou Autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho.

§ 2º – No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do CMMA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, exercendo os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 3º – As entidades e organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta através de correspondência da secretaria do CMMA.

§ 4º – A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 5º – A substituição de entidades se dará mediante indicação de outra pelo CMMA e nomeada pelo Prefeito Municipal, mantendo-se a paridade na composição do CMMA.

§ 6º – O exercício das funções de membro do CMMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município

Art. 10 – O CMMA contará com um secretariado executivo constituído por auxiliares administrativos do corpo de servidores do Poder Público Municipal a serem designados para elaborar a ata, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções e apoiar as comissões específicas.

Parágrafo Único – O secretário (a) executivo (a) será nomeado (a) por ato do Prefeito Municipal.

Art. 11 – A composição dos membros do CMMA ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

SEÇÃO II

Do Mandato

Art. 12 – O mandato dos Conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica ao Secretário de Meio Ambiente ou similar, que é considerado membro nato do CMMA.

SEÇÃO III

Das Reuniões

Art. 13 – O CMMA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros titulares.

Parágrafo único – O Conselho tomará as suas decisões em reuniões públicas, mediante plenário, as quais serão amplamente divulgadas.

Art. 14 – As reuniões funcionarão mediante direito de votação, competindo a Presidência as decisões ad referendum do Pleno, em matéria de vacância ou urgência de relevante interesse público;

Art. 15 – As reuniões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, tendo cada membro o direito a um único voto.

Parágrafo único – O presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações.

Art. 16 – O quorum mínimo das reuniões plenárias do CMMA será de metade mais um de seus membros, e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

Parágrafo único – Em segunda chamada, o Conselho poderá se reunir ordinariamente com número inferior ao quorum para encaminhamentos de caráter consultivo.

Art. 17 – As reuniões do CMMA deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar informações e sugestões.

CAPITULO V

Das Disposições Finais

Art. 18 – O CMMA elaborará o seu Regimento Interno, o qual tratará do seu funcionamento, competências, atribuições de seus membros e demais assuntos que lhe forem pertinentes, devendo ser aprovado por maioria de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do CMMA, que deverá ser aprovado por maioria absoluta do CMMA no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 – O Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, dois terços de seu quorum máximo.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, dois terços dos membros do CMMA.

Art. 20 – Os conselheiros terão direito ao pagamento de despesas com locomoção e ao recebimento de diárias, quando necessário, custeadas pelo FMMA, conforme Regimento Interno.

Art. 21 – Os casos omissos nesta Lei e no Regimento Interno deste Conselho serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e em contrário, em especial a Lei Municipal nº 557/2011 de 19 de outubro de 2011.

Araguaiana /MT, aos 12 de dezembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 48/2019 ARAGUAIANA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana-MT – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 72 da lei Municipal n.º 669, de 13/05/2015;

Considerando a realização de eleições em 06 de Novembro de 2019, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: Alberto Ribeiro da Costa

Representante Executivo: Fagner Ricardo Pereira Gouveia

Representante Legislativo: Pamela Pétria Simon Barbosa

Representante Legislativo: Vanuza Alves da Silva

Representante Servidor: Marcia Cristina Fernandes Correa

Representante Servidor: Maria Alves Fernandes

Representante Servidor: Edivan da Silva Menezes

Representante Servidor: Pascoal Martins Rezende

Representante Servidor (suplente): Juliana Patricia Correa de Moraes

Representante Servidor (suplente): Thayz Augusta Nery

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Membro Titular: Thaiza Martins dos Santos

Membro Titular: Wiston Pereira Laranjeira

Membro Titular: Miguel dos Santos Mota Neto

Suplente: Cristiane Fernandes Duarte

Suplente: Angela Ingrid da Silva Santos

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 669, de 13 de maio de 2015 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguaiana/MT, 06 de dezembro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 824/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação e organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providencias.

Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Araguaiana MT para a consecução das atividades de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente no município, nos termos da Lei Orgânica, é a que consta desta Lei e compreende:

I – Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado, com participação civil;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA):

a) Departamento de Licenciamento Ambiental; b) Departamento de Fiscalização; c) Departamento de Parques e Jardins; d) Departamento de Educação Ambiental.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atua no âmbito do município de Araguaiana MT . como órgão local dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

II – planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

III – assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;

IV – formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

V – formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

VI – exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

VII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

VIII – opinar previamente á emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;

IX – planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

X – estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;

XI – propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;

XII – desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XIII – articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras Públicas, Saúde e Educação para integração de suas atividades;

XIV – emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e sobre processos de aplicação de penalidades.

Art. 4º A implantação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será efetivada através dos seguintes procedimentos:

I – definir a estrutura organizacional e as rotinas administrativas, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta Lei;

II – prover os respectivos cargos, com posse de seus titulares;

III – dotar o órgão de recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

IV – promover o treinamento do quadro de pessoal lotado na Secretaria.

Art. 5º O Plano Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será estabelecido em lei específica.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana MT 12 de dezembro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 830/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera, a título de adequação e atualização, os ANEXOS da Lei Municipal nº 811, de 09 de Agosto de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020 e dá outras providências."

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Araguaiana, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado a alterar, adequar e atualizar, ações, programas e metas financeiras para o exercício 2020, os ANEXOS da Lei Municipal nº 811, de 09 de Agosto de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias **(LDO – Anexo IIA)**: **Programas, Metas e Ações Para o Exercício 2019**.

Parágrafo Único. Os ANEXOS ALTERADOS da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 - (LDO – Anexo IIA) que faz parte integrante

desta Lei substituem os pertinentes à Lei Municipal mencionada (LDO) a que se reporta o *caput* deste artigo.

Art. 2º. A Lei Municipal que instituir o Orçamento para o Exercício 2020, regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2020) em consonância à Lei do Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) já conterá necessária e obrigatoriamente as alterações e adequações introduzidas por esta Lei, na forma dos respectivos ANEXOS delineados no art. 1º e parágrafo único da mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com os efeitos previstos nos respectivos Exercícios.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 831/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araguaiana**, Senhor **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa ao projeto já existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 195.000,00** (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

2055 – Manutenção com Centro de Reabilitação 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas….....R$ 5.000,00

2056 – Manutenção com Fundo Municipal de Saúde 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas….....R$ 40. 000,00

Fonte: 3.42

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

2040 – Programa Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas….....R$ 15.000,00

2042 – Programa De Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. .....….....R$ 10.000,00

2043 – Programa Núcleo de Apoio NAS 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas….....R$ 10.000,00

2044 – Programa Saúde Bucal 3.3.90.35.00 – Material de Consumo..... ….....R$ 10.000,00

2045 – Programa Saúde Família

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas….....R$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....….....R$ 5.000,00

2050 – Programa Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....….....R$ 5.000,00

2051 – Programa Assistência a Saúde da Família - PASF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....….....R$ 5. 000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....….....R$ 5.000,00

2047 – Programa Média e Alta Complexidade -MAC 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....….....R$ 5. 000,00

2053 – Consórcio Intermunicipal de Saúde 3.3.71.70.00 – Part. pela contratação de rateio.....R$ 15.000,00

3.42

2047 – Programa Média e Alta Complexidade -MAC 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....….....R$ 5. 000,00

Total.....
.....R$ 195.000,00

Fonte: 3.46

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, a partir da Fonte 3.46, totalizando R$ 195.000,00 (cento e noventa e cico mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 12 de Dezembro de 2019

.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 823/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA e dá outras providencias"

Sr. Getulio Dutra Vieira Neto, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legai faz saber que a Câmara legislativa municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO |

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS, DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º Essa lei denominada Lei de Uso e Ocupação do Solo, estabelece os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo para lotes e projeções localizadas no município nos parcelamentos urbanos:

I – Registrados em cartório de registro de imóveis competente;

II- Implantados e aprovados pelo Poder Público;

§1° - A LUOS é o instrumento complementar das políticas de ordenamento territorial e de expansão e desenvolvimento urbano do Município de Araguaiana.

§2° - Excluem-se das disposições desta Lei:

I. A zona Rural

Art. 2º Faz parte integrante dessa lei, em escala 1:10.000, o mapa de zoneamento e sistema viário básico de sede do município.

Parágrafo único. Todo e qualquer parcelamento do solo urbano ou rural, inclusive o decorrente de divisão amigável ou judicial, sua ocupação, desmatamento, construção, reforma, ampliação e utilização de edifícios, são

regulamentados pela presente lei, observado, no que couber, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 3º Essa lei tem como objetivos:

I. Disciplinar a localização de atividades no município, prevalecendo o Interesse coletivo sobre o particular, observado os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança,

II. Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e áreas urbanas e rurais e a relação destas com o seu entorno;

III. Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, assegurando padrões minimos e máximos de intensidade de ocupação do solo,

IV. Ordenar o espaço construido para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana e rural;

V. Assegurar como critério básico para a administração do Uso e Ocupação do Solo Urbano a compatibilidade de vizinhança que determina a possibilidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem na macrozona urbana, de acordo com o grau de incomodidade de cada atividade.

Art. 4º A Ocupação do Solo Urbano, aferida pela quantidade, intensidade e disponibilidade de área a ser construída, fundamenta-se nos seguintes conceitos:

I. Afastamento frontal, que consiste na distância entre o limite externo da edificação e a divisa ou alinhamento do lote, devendo este espaço permanecer livre de qualquer construção definitiva,

II. Apartamento, que constitui uma unidade autônoma de moradia em conjunto residencial Multifamiliar,

III. Área edificada, representa a soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive áreas edificadas destinadas a estacionamento de veículos, subdividindo-se em.

IV. área construída computável: parcela da área construída de uma edificação, computável nos cálculos de utilização da capacidade construtiva do imóvel;

V. área construída não computável. parcela da área construída de uma edificação, não

VI. computável nos cálculos de utilização da capacidade construtiva do imóvel,

VII. Área liquida, que consiste na área resultante da diferença entre a área total e a de domínio público,

VIII. Área resultante, que representa a área proveniente do parcelamento de lotes urbanos;

IX. Arruamento, assim considerada como a implantação de logradouros públicos e vias privadas destinadas à circulação, com a finalidade de proporcionar acesso a terrenos ou lotes urbanos;

X. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, que representa o documento fornecido por técnico habilitado e registrado no CREA pelo qual assume a responsabilidade técnica, civil e criminal sobre projetos e execuções de obras, além de outros serviços por ele executado;

XI. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo,

XII. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

XIII. Condomínio ou conjunto residencial, que é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fitas ou superpostas, em condomínio,

XIV. Coeficiente de aproveitamento, assim considerada a relação entre a área total edificável em um lote e sua área,

XV. Coeficiente de ocupação, que representa a relação entre a área da projeção da edificação no lote e a área do lote;

XVI. Demarcação urbanística, que consiste no procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca o imóvel, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses,

XVII. Dependências de uso comum ou coletivo, assim considerada a dependência ou instalações da edificação que podem ser utilizadas em comum por todos os usuários,

XVIII. Edificação de uso residencial unifamiliar, destinada exclusivamente à moradia de uma família, constituindo unidade independente das edificações vizinhas,

XIX. Embargo, consiste no ato administrativo que determina paralisação de uma obra no seu todo ou em partes,

XX. Espaço livre, considera-se toda área de domínio público, livre de quaisquer edificações, destinadas ao uso público como as areas verdes e os equipamentos comunitários;

XXI. Estacionamento, considera-se a área reservada para guarda temporaria de veículos;

XXII. Etnologia, que representa o estudo ou ciência que estuda as características de qualquer etnia, isto é, agrupamento humano - povo ou grupo social,

XXIII. Frente ou testada do lote, caracteriza-se pela divisa lindeira à via de circulação de menar profundidade.

XXIV. Galeria comercial, considera-se a edificação formada por conjunto de lojas voltadas para circulação coberta, com acesso à via pública,

XXV. Garagens particulares, assim considerado o espaço destinado a guarda de um ou mais veículos do proprietário do imóvel.

XXVI. Garagens coletivas, que são os espaços destinados à guarda de mais de um veículo, em vagas individuais utilizadas pelos proprietários das unidades autônomas ou pelos clientes ou visitantes, quando se tratar de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços ou institucionais, dispostas em espaço comum,

XXVII. Garagens comerciais, que são aquelas destinadas à locação de espaços para estacionamento e guarda de veículos,

XXVIII. Habitação-embrião, consistindo na moradia de interesse social, em conjuntos residenciais, constituída dos compartimentos básicos: banheiro e compartimento de uso múltiplo, com possibilidade de futuras ampliações;

XXIX. Índices urbanísticos, que se consideram a expressão matemática de relações estabelecidas entre o espaço e as grandezas representativas das realidades socioeconômicas e territoriais das cidades,

XXX. Infraestrutura urbana mínima — (IUM) — que consiste na disponibilidade de arruamento, rede de distribuição de energia e rede de distribuição de água.

XXXI. Largura real da via = (LRV) — que representa a largura efetiva da via incluindo o leito carroçável, o passeio adjacente e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como ponto referencial o centro da testada ou frente do lote no qual se dará a ocupação,

XXXII. Logradouro público, assim considerado todo espaço de uso público oficialmente reconhecido, destinado a circulação ou utilização da população;

XXXIII. Lote, que representa a parcela de terreno com, pelo menos, um acesso por via de circulação, geralmente resultante de desmembramento ou loteamento;

XXXIV. Marquise, que consiste na estrutura em balanço no recuo, destinada a cobertura e proteção de pedestres,

XXXV. Passeio, assim considerada a parte da via oficial de circulação destinada ao trânsito de pedestres;

XXXVI. Pavimento, que representa o compartimento ou conjunto de dependências situados no mesmo nível, ou até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), acima ou abaixo do mesmo;

XXXVII. Recuo, que consiste na distância entre o limite externo da edificação e a divisa ou alinhamento do lote, devendo este espaço permanecer livre de qualquer construção definitiva;

XXXVIII. Registro de Responsabilidade Técnica que representa o documento fornecido por técnico habilitado e registrado no CAU pelo qual assume a responsabilidade técnica, civil e criminal sobre projetos e execuções de obras, além de outros serviços por ele executado;

XXXIX. Unidade autônoma, assim considerada a edificação ou parte desta, residencial ou não, de uso privativo do proprietário;

XL. Vistoria, que consiste na diligência efetuada pela administração pública com a finalidade de aferir as condições de uma edificação concluída ou em obra.

Art. 5º São Parâmetros Urbanísticos utilizados no macrozoneamento urbano:

I. Potencial construtivo — (PC) — é a área total edificável em um lote definido através do Coeficiente de Aproveitamento e limitada por sua Capacidade Construtiva:

II. Coeficiente de aproveitamento — (CA) — é a relação entre a área total edificável em um lote e sua área, conforme legislação vigente até a publicação da presente lei;

III. Capacidade construtiva — (CC) — é a maior área edificável em um lote, em função da infraestrutura disponível,

IV. Limite de adensamento — (LA) — é o coeficiente entre a Capacidade Construtiva de um lote e sua área,

V. Potencial construtivo excedente — (PCE) — é a parcela do potencial construtivo vinculado a um lote que ultrapasse a sua capacidade construtiva;

VI. Capacidade construtiva excedente — (CCE) — é a parcela da Capacidade Construtiva de um lote que ultrapasse seu potencial construtivo,

VII. Coeficiente de ocupação — (CO) - é a relação entre a area da projeção da edificação no lote e a área do lote;

VIII. Coeficiente de permeabilidade — (CP) — é a relação entre a área minima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;

IX. Tamanho minimo do lote - area minima do lote quando do parcelamento, fracionamento ou desmembramento.

§1º No caso de lote de esquina, em qualquer das situações dos loteamentos no Município de Araguaiana - MT, o afastamento frontal deverá ser aplicado igualmente, considerando as duas frentes de lote.

§ 2º As áreas de subsolos utilizadas exclusivamente para estacionamento de veículos poderão ocupar a área total do lote, respeitada a taxa de permeabilidade estabelecida para cada zona,

§3º As edificações deverão dispor de reservatórios ou outra solução técnica que retenha as águas pluviais no lote ou promova a sua infiltração no solo do lote, se não respeitada a taxa de permeabilidade exigida de 20%,

§ 4º Nos empreendimentos com área construída que ultrapasse O percentual mínimo destinado à permeabilidade deverá ser executada caixas de captação de águas pluviais com volume mínimo de 50 litros de água por m² de terreno acima do percentual da taxa de permeabilidade, devendo ser conduzida ao reservatório toda água captada por telhados, coberturas, terraços E pavimentos descobertos,

§5º Os empreendimentos existentes e regularizados até a aprovação desta, serão dispensados da exigibilidade desta Lei desde que não resulte em danos a terceiros .

CAPÍTULO II

PERÍMETRO URBANO

Art. 6º O perímetro urbano do Município de Araguaiana compreende a zona urbana e de expansão urbana estabelecida na Lei Municipal nº 807/2019 de 09 de mai de 2019.

I. Considera-se urbana a área parcelada dentro do perímetro urbano;

II. Considera-se de expansão urbana a área não parcelada dentro do perímetro urbano,

III. Considera-se áreas de preservação permanente as áreas constituídas por vegetação natural situada ao longo de rios, cursos d'água, lagoas, reservatórios naturais ou artificiais, nascentes, entre outras, com a função ambiental de preservar recursos hídricos, paisagens, estabilidade geológica, biodiversidade e fluxo gênico da fauna e flora, além de proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas que vivem no local.

IV. Considera-se áreas *non aedificandi* as áreas situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e em faixas de 15 m para cada lado das faixas de dominio de rodovias, cuja área de terreno não será permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão,

CAPITULO II

ZONEAMENTO

Art. 7º Para efeito dessa lei o território do Município de Araguaiana fica subdividido da seguinte forma:

I. Zonas Residenciais

II. Zonas Mistas

III. Zonas Industriais

IV. Zonas de Equipamentos Urbanos — ZEU;

V. Zonas de Sistema Viário — ZSV;

VI. Zonas de Preservação de Recursos Naturais – ZPRN;

VII. Zonas de Preservação Permanente — ZPP,

VIII. Zonas de Expansão Urbana — ZEX;

IX. Zonas Rurais — ZR:

X. Zonas de Alteração do Solo — ZAS,;

XI. Zonas Especiais de Interesse Social — ZEIS.

SEÇÃO I

DAS ZONAS RESIDENCIAIS – ZR

Art. 8º As zonas residenciais são destinadas à função residencial, podendo ser complementadas por funções diversas de caráter vicinal e de pequeno porte, subdividindo-se em:

I. Zona Residencial Exclusiva — ZRE, destinada à função habitação exclusiva e permanente com variáveis de ocupação para comércio nos lotes com frente para as vias principais;

II. Zona Residencial Predominante - ZRP, destinada primordialmente a função habitação permanente, com variáveis de ocupação para outros usos em toda sua extensão,

SEÇÃO II

DAS ZONAS MISTAS – ZM

Art. 9º As zonas mistas concentram funções urbanas que fortalecem a agregação da comunidade, como comércio e serviços, além de permitir o uso residencial.

SEÇÃO III

DAS ZONAS INDUSTRIAIS –ZL

Art. 10. Às zonas industriais são destinadas a implantação de atividades do setor secundário, consideradas não incômodas e incômodas, bem como das atividades que lhes são complementares, subdividindo-se em:

I. Zona Industrial Exclusiva — ZIE: destina-se a localização de industrias de médio porte;

II. Zona Industrial Predominante — ZIP: destina-se a localização de industrias de micro e pequeno porte.

§ 1º Os processos produtivos devem ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes.

§2º. As indústrias nocivas ou de grande porte deverão localizar-se fora do perímetro urbano, ao longo da rodovias, numa faixa de 200 m (duzentos metros) para cada lado.

§3º Todas as indústrias deverão ser submetidas a licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

§4º Caso a empresa a ser instalada seja de micro ou pequeno porte e não poluente o interessado poderá solicitar dispensa de licenciamento ambiental, pedido este que será analisado e deferido ou não pelo Conselho do Plano Diretor.

SEÇÃO IV

DAS ZONAS DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Art.11 As Zonas de Equipamentos Urbanos destinam-se exclusivamente a implantação de equipamentos públicos dos sistemas de abastecimento de água, energia elétrica e de saneamento.

Art. 12. À localização e implantação das ZEU deve observar as normas técnicas especificas, a lei de parcelamento do solo e ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento.

SEÇÃO V

DAS ZONAS DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 13. As zonas do sistema viário compreendem as rodovias, vias urbanas e respectivas faixas de domínio.

Art. 14. O traçado de novas vias poderá ser adequado em função de divisas de terrenos, acidentes geográficos ou qualquer ocorrência que justifique uma adaptação, porém o traçado básico composto das rodovias perimetral e municipais e sistema de vias principais devera manter as características de continuidade e bitola,

Art. 15. O sistema viário é caracterizado por uma malha de vias hierarquizadas de acordo com suas funções, classificando-se em: |- Vias arteriais "SVA' são as rodovias Federal e Perimetral:

I. Rodovias Municipais — faixa de domínio 4Om;

II. Vias especiais “SVE' são as vias com caixa ou traçados atípicos, tais como as avenidas;

III. Vias principais “SVP" têm a função de conciliar o tráfego de caráter regional com o tráfego local;

IV. Vias coletoras “SVC” têm a função de coletar o tráfego das vias locais e encaminha-lo às vias principais, especiais e arteriais;

V. Vias locais “SVL” são as demais vias de circulação de veículos, com a função de acesso direto as propriedades urbanas.

§1º As caixas, pistas, passeios e canteiros dessas vias estão definidos em croquis e em tabela anexo a essa lei.

§2º 0 sistema viário estará determinado em mapa componente desta lei,

Art. 16. Todos os passeios deverão dispor de espaço para o plantio de vegetação, plantio esse orientado pelo poder público municipal.

Art. 17. As vias locais de circulação de veículos sem saída serão autorizadas quando providas de praça de retorno no seu termino e quando seu comprimento, incluído o espaço de manobra não exceder a 150 (cento E cinquenta) metros.

§1º As praças de retorno deverão possuir raio mínimo de 10 metros.

§2º As vias poderão terminar sem praça de retorno nas divisas do terreno parcelado quando seu prolongamento estiver previsto no traçado viário do município.

Art.18. As vias de circulação de veículos deverão apresentar abaulamento mínimo de 3% (dois por cento) e máxima de 5% (cinco por cento).

Art. 19. Nas vias de circulação de veículos cujo leito não esteja ao mesmo nível dos terrenos marginais, serão obrigatórios taludes com declividade máxima de 60% (sessenta por cento).

SEÇÃO VI

ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 20. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) destinam-se para implantação de assentamentos habitacionais de população de baixa renda.

SEÇÃO VII

DAS ZONAS DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS –ZPN

Art. 21. As zonas de proteção de recursos naturais — ZPN destinam-se a proteger recursos naturais, hídricos e do solo, e a recuperar condições ecológicas e paisagísticas.

Art. 22. Nas ZPN não é permitido

Corte de árvores e demais formas de vegetação natural acima dos Índices definidos pelas diretrizes ambientais do município:

I. À alteração do relevo;

II. A exploração de minerais;

III. Emprego de biocidas,

IV. Depósito e lançamento de resíduos

V. De qualquer espécie, sólidos e liquidos.

SEÇÃO VIII

DAS ZONAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE –ZPP

Art.23. As Zonas de preservação Permanente - ZPP; destinam- se a proteger integralmente recursos naturais, hídricos e do solo,

Art.24. Às ZPP compreendem:

I – as faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:a) 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d’água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d’água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II – as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d’água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III – as áreas no entorno dos reservatórios d’água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d’água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V – as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI – as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII – os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII – as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX – no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X – as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI – em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

SEÇÃO IX

DAS ZONAS DE EXPANSÃO URBANA –ZEU

Art. 25. A urbanização das ZEU está condicionada à aprovação de planejamento para integração as zonas adjacentes.

SEÇÃO X

DAS ZONAS RURAIS — ZRU

Art. 26. Zona rural é aquela formada pelos espaços não urbanizáveis destinados a prática de agricultura, pecuária, silvicultura, conservação dos recursos naturais e a contenção do crescimento da cidade,

Art. 27. Na ZRU são permitidas as edificações destinadas ao uso residencial unifamiliar e as atividades rurais.

SEÇÃO XI

DAS ZONAS DE ALTERAÇÃO DO SOLO – ZAS

Art. 28. As zonas de alteração do solo compreendem as áreas de exploração de jazidas de mineração, bem como as áreas afetadas.

Art. 29. As ZAS deverão ter alvará de licença anual e projeto de recuperação da área afetada, tendo em vista sua reutilização com outras atividades ou a recomposição da paisagem. sendo que o projeto devera ser aprovado por órgão estadual de meio ambiente e pelo poder público municipal.

CAPÍTULO IV

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I

DA ADEQUAÇÃO DOS USOS AS ZONAS

Art. 30. As diferentes formas de uso do solo são classificadas segundo a espécie, o porte e a periculosidade.

Art. 31. A adequação do uso das zonas é determinada pela avaliação simultânea da sua espécie, do seu porte e periculosidade, podendo os usos ser Adequados (A), Toleráveis (T) ou Proibidos (P), conforme as tabelas em anexo, que são parte integrante dessa lei.

§ 1º Usos Adequados são aqueles que estão em compatibilidade com a destinação de cada zona.

§ 2º. Usos Toleráveis são aqueles de menor interesse ou menor compatibilidade na sua localização em determinada zona, mas que são passíveis de se tornarem adequados, desde que obedecidas disposições especiais aprovadas pelo órgão municipal de planejamento.

§ 3º Usos Proibidos são aqueles incompatíveis com a destinação de cada zona, não sendo, portanto permitidos.

Art. 32. Quanto a espécie, os usos e atividades classificam-se conforme tabela em anexo, que é parte integrante dessa lei,

Art. 33. O porte será controlado apenas nos usos comerciais, de serviços e industriais.

§1º Os usos comerciais, atividades industriais e de serviços permitidos podem ser de:

I - Pequeno Porte, caracterizado por atividades que ocupam área até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados),

II - Médio Porte, caracterizado por atividades que ocupam área construída até 500 m2 (quinhentos metros quadrados),

III - Grande Porte, caracterizado por atividades que ocupam área construída superior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados).

Art. 34. Quanto a periculosidade os usos classificam-se em;

I. Perigosos: quando caracterizado pelo exercício de atividades que possam originar explosões, incêndios, trepidações, emissão de gases, poeiras e exalações que causem prejuízos a saúde, constituam ameaça para a vida das pessoas e para a segurança das propriedades vizinhas ou por qualquer outra forma ocasionam grave poluição ambiental,

II. Nocivos; caracterizados pelo exercício de atividades que implicam na utilização de ingredientes, matérias-primas e processos que produzem ruídos, vibrações, vapores e resíduos prejudiciais a saúde, a conservação dos prédios vizinhos, ou por outra forma causem poluição ambiental;

III. Incômodos: caracterizados pelo exercício de atividades que produzem ruídos, trepidações, poeiras, exalações, odores ou fumaça, incômodos à vizinhança;

IV. Não Incomodas: caracterizados pelo exercício de atividades que não comprometem a qualidade ambiental, podendo localizar-se em zonas residenciais, mas com a localização limitada de acordo com a solicitação sobre a estrutura viária, evitando trânsito incompatível com usos comunitários,

Art. 35. Os usos de edificações existentes ou executadas até a data de publicação dessa lei que não estiverem em conformidade com essa serão mantidos observando o seguinte:

I. Não poderão ser substituídos por outros em desconformidade com a presente lei;

II. Só poderão sofrer ampliação ou reforma que implique no aumento da ocupação do solo vinculada a atividade, desde que aprovado pelo órgão competente.

Art. 36. Serão respeitados os alvarás já expedidos desde que a construção esteja em andamento e não gere dano a terceiros ou a coletividade.

Art. 37. Quanto ao grau de periculosidade, os usos serão analisados em cada caso pelo órgão municipal de planejamento, podendo ser licenciados nas áreas em que sejam adequados ou toleráveis quanto a espécie, e desde que sejam adotados dispositivos para a eliminação dos efeitos poluidores e perigosos.

Parágrafo único. O licenciamento das atividades nocivas e perigosas, especialmente das indústrias, dos postos de abastecimento de combustíveis, dos depósitos de gás e outros produtos inflamáveis, tóxicos ou explosivos, depende do respeito as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da anuência dos órgãos competentes em matéria ambiental.

Art. 38. Os usos tolerados terão sua localização analisada pela Secretaria de Obras e/ou Secretaria de Administração e demais órgãos competentes para a análise do caso em concreto.

Art. 39. Os usos e atividades urbanas que forem implantadas fora do perímetro urbano, deverão ter projeto arquitetônico e de esgoto e demais projetos que se fizer necessário para o caso em concreto, com aprovação do poder público municipal, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Urbano, que regulamentará a matéria.

SUBSEÇÃO I

DO USO RESIDENCIAL

Art. 40. O uso residencial Multifamiliar é caracterizado em edificações com mais de duas unidades residenciais autônomas.

Art. 41. A unidade residencial autônoma é composta de no mínimo dormitório, instalação sanitária e cozinha.

Parágrafo único. A unidade habitacional destinada à hotelaria será composta no mínimo de banho e dormitório.

Art. 42.0s conjuntos habitacionais de interesse social para atendimento da população de baixa renda, além de terem seus projetos executados por organismos especialmente autorizados para esse fim pelo Executivo Municipal, de acordo com a legislação federal e estadual, devera receber anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SUBSEÇÃO II

DO USO INDUSTRIAL

Art. 43. Nas instalações industriais deverão ser adotadas, sistemas independentes entre si, para condução e tratamento de esgotos sanitários. esgotos pluviais e despejos industriais.

Parágrafo único. Será permitida a adoção de sistema único de condução e tratamento dos esgotos sanitário e industrial, caso este último possua características semelhantes ao esgoto doméstico.

Art. 44. Somente em casos específicos e com prévia autorização dos órgãos estaduais e federais competentes das áreas de saúde pública, e proteção ambiental, será permitido o uso direto de corpo d'água para usos industriais, ou à perfuração de poços d'água, freáticos ou artesianos.

Art. 45. À fim de evitar a poluição do ar, os estabelecimentos industriais deverão adotar processos e dispositivos para limpeza de gases, vapores e fumaças, de acordo com normas técnicas do órgão estadual competente, atendida também a legislação federal pertinente.

Art. 46 À disposição do lixo nas zonas industriais devera ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o órgão ambiental estadual e cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

Somente será permitida a queima de lixo e resíduos em incineradores adequados,

Aos resíduos industriais não poderão ser adicionados lixos e outros detritos que terão sistema próprio de coleta;

Os equipamentos de eliminação do lixo não poderão lançar substâncias nocivas nas redes de esgoto ou corpos d'água.

Parágrafo único. À área urbana da sede do município fica dividida em zonas cujos limites estão indicados na planta de zoneamento que é parte integrante dessa lei.

CAPÍTULO V

DOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

Art. 47 A ocupação do solo nas áreas e zonas abaixo discriminadas não poderá ser utilizada por atividades industriais:

I. Nas áreas com declividade superior a 25%,

II. Na Área de Proteção ao Manancial;

III. Em Zonas de Preservação Permanente e - ZPP e Zonas de Preservação de Recursos Naturais — ZPN;

IV. Nas áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes;

V. Nas áreas de sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçados de extinção;

VI. Nas áreas e locais com ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos, cujas dimensões e características serão estabelecidas caso a caso.

Parágrafo único. Os demais casos deverão ser submetidos à audiência pública, observados as normas legais pertinentes.

Art. 48. Nas demais áreas, as atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I. Apresentem os equipamentos convenientes para filtragem de suas emissões, a fim de que estas sejam compatíveis com um padrão de emissão de gases de qualidade tal que não afete a vida silvestre e permita o pleno desenvolvimento das espécies vegetais,

II. Não impliquem liberação de partículas sólidas em suspensão aérea a níveis que venham a comprometer a vida silvestre e o pleno desenvolvimento das espécies vegetais

III. As instalações industriais sejam feitas de forma a não comprometer a estabilidade do solo;

IV. A drenagem das águas pluviais das instalações e suas vias de acesso sejam efetuadas por meio das adequadas estruturas hidráulicas, de forma a preservar a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores,

V. As instalações industriais devem conter convenientes dispositivos de tratamento dos efluentes que permitam lançamentos de qualidade compatível com a classificação dos rios e cursos d' água receptores.

Parágrafo único. Todas as atividades industriais deverão ser licenciadas pelo órgão ambiental competente ou apresentar sua dispensa quando couber.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Art. 49. A execução de quaisquer obras de infraestrutura viária deverá ser realizada obedecida às leis de regência querem sejam estaduais ou federais.

CAPÍTULO VII

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADES CIENTÍFICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE TURISMO, LAZER E DIVERSOS.

Art. 50. Não será permitida a execução ou a implantação de equipamentos para o desenvolvimento de atividades esportivas, de turismo, de lazer e diversas nas seguintes áreas:

I. sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçadas de extinção,

II. Zona Preservação Permanente — ZPP e Zonas de Preservação de Recursos Naturais — ZPN.

Art. 51. Nas demais áreas as instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades esportivas, de turismo, lazer & diversos devem ser executadas e implantadas mediante Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA — RIMA), quando necessário e a observância dos seguintes princípios gerais e restrições.

I. As edificações e equipamentos necessários devem se compatibilizar com as características da paisagem;

II. As edificações e demais obras civis não podem implicar na desestabilização do solo e maciços adjacentes, devendo os eventuais cortes e aterros ser dotados das convenientes estruturas de estabilização,

III. Os lançamentos de efluentes e águas pluviais devem possuir estruturas hidráulicas que garantam a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores;

IV. As edificações devem dispor de instalações adequadas para afastamento, tratamento e lançamentos dos esgotos sanitários;

V. As obras civis devem ser realizadas com a máxima preservação da vegetação nativa, com recomposição da vegetação nas areas desmatadas, mediante preferencialmente o uso de espécies vegetais nativas adequadas;

VI. As instalações e equipamentos devem contar com dispositivos de tratamento dos efluentes, que permitam lançamentos em qualidade compativel com a classificação dos rios e corpos d'água receptores,

VII. As instalações e equipamentos devem dispor de adequado sistema de recolhimento e disposição de lixo e outros detritos, cujos depósitos de lixo não poderão provocar poluição atmosférica, nem contaminação do solo, cursos d' água e lençol freático.

CAPÍTULO VIII

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE

RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 52. As instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades de tratamento dos resíduos sólidos e a implantação de serviços públicos devem ser executadas mediante o licenciamento ambiental no órgão competente e a observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I. As edificações e equipamentos necessários devem se compatibilizar com as características da paisagem e do entorno;

II. Os lançamentos de efluentes e águas pluviais devem contar com estruturas hidráulicas que garantam a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores,

III. às edificações devem dispor de instalações adequadas para afastamento, tratamento e lançamentos dos esgotos sanitários;

IV. As instalações e equipamentos devem contar com dispositivos de tratamento dos efluentes, que permitam lançamentos em qualidade compativel com a classificação dos rios e corpos d'água receptores.

CAPÍTULO IX

DOS EMPREENDIMENTOS IMPACTANTES

Art, 53. Serão considerados empreendimentos de impacto:

I. Edificações ou equipamentos com capacidade para reunir mais de 600 (seiscentas) pessoas simultaneamente;

II. Empreendimentos ou projetos que causem modificações estruturais no sistema viário, não atendendo as diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal;

III. Empreendimentos ou projetos que alterem as características a serem preservadas nos patrimônios cultural, artístico, histórico, paisagístico e arqueológico;

IV. Os seguintes equipamentos urbanos:

V. Aterros sanitários;

VI. Estações de tratamento de água e esgoto.

VII. Os seguintes empreendimentos e projetos:

VIII. Autódromos, hipódromos e arenas de rodeia;

IX. Estádios esportivos;

X. Depósitos e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;

XI. Cemitérios e necrotérios;

XII. Matadouros, abatedouros e criadouros;

XIII. Presidios e quartéis;

XIV. Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários,

XV. **VI** Empreendimentos localizados nas:

XVI. Zonas de Preservação de Recursos Naturais — ZPN

XVII. Zonas Especiais de Interesse Histórico, Cultural e arqueológico.

CAPÍTULO X

DA CONFORMIDADE DE USO

SEÇÃO I

DA CONFORMIDADE DE USO DO IMÓVEL

Art. 54, O uso do imóvel classificar-se-á em uma das seguintes condições, observada a zona em que esteja situado:

I. Uso em conformidade, quando se enquadrar nas categorias de uso estabelecido,

II. Uso em não conformidade, quando não se enquadrar nas categorias de uso estabelecidas para a zona.

Art. 55. O uso não conforme será tolerado desde que:

I. Seja comprovada sua existência por documento hábil, em data anterior à publicação dessa lei;

II. Não ocorra ampliação da área construída e da área do terreno, exceto quando devidamente autorizado e quando esteja dentro dos parâmetros urbanísticos e ambientais locais, em especial a Taxa de Ocupação Máxima e atenda as legislações ambientais pertinentes à atividade.

III. Em caso de substituição, essa só poderá ocorrer em conformidade com a categoria de uso da zona em que o mesmo se encontra localizado,

IV. Uso e ocupação do solo por imóveis já existentes quando da aprovação desta Lei e que não se enquadram nas definições especificas de cada zona, poderão permanecer no local e se necessário, adotar medidas que amenizem os impactos causados.

Seção II

Da compatibilidade de vizinhança

Art. 36. À Reclamação Pública de Vizinhança é instrumento de controle do Uso e Ocupação do Solo Urbano, instituído com a finalidade de monitoramento comunitário da compatibilidade de vizinhança das atividades e empreendimentos,

§ 1º A Reclamação Pública de Vizinhança é a manifestação oficial da comunidade sobre efeitos incômodos produzidos por uma atividade ou empreendimento no bairro em que se situa ou em sua área vizinha mais próxima.

§ 2º A Reclamação Pública de Vizinhança será individual ou coletiva.

CAPÍTULO XI

DAS CATEGORIAS DE USO DO SOLO URBANO

Art. 57. As categorias de Uso e ocupação do solo urbano no Município Araguaiana cujas definições estão previstas no anexo | da presente lei, são:

I. Residencial;

II. Comercial;

III. Serviço;

IV. Industrial,

V. Serviço de uso coletivo;

Art. 58. O uso residencial compreende:

I. Residência Unifamiliar:

II. Residência Multifamiliar Horizontal:

III. Residência Multifamiliar Vertical.

Art. 59. O uso comercial compreende as seguintes categorias:

I. Comércio Local;

II. Comércio Principal;

III. Comércio Atacadista de pequeno Porte;

IV. Comércio Atacadista de Médio Porte:

V. Comércio atacadista de Grande Porte.

Art. 60. O uso de serviços compreende as seguintes categorias:

I. Serviço Local;

II. Serviço Principal:

III. Serviço Especial 1:

IV. Serviço Especial 2,

Parágrafo único, É facultado ao profissional autônomo exercer atividades inerentes à sua profissão na sua residência, atendidas as exigências da legislação vigente, independente da zona em que a mesma esteja situada, não sendo permitido o exercício de atividades poluentes sob qualquer forma ou incompatíveis com o uso residencial.

Art. 61. O Uso industrial compreende as seguintes categorias:

I. Indústrias não poluidoras

II. Pequena indústria não poluidora;

III. Média Indústria não poluidora;

IV. Grande indústria não poluidora,

V. Indústria com potencial poluidor

VI. Pequena indústria poluidora;

VII. Média Indústria poluidora;

VIII. Grande indústria poluidora.

§ 1º As atividades de uso industrial das categorias pequena, média e grande de indústria não poluidora, não poderão, sob nenhuma forma e intensidade, emitir ou causar poluição atmosférica, hídrica, do solo e sonora,

§ 2º As atividades de uso industrial das categorias industriais de pequeno, médio e de alto potencial poluidor obedecerá a parâmetros de natureza física e ambiental fixados pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes,

Art. 62. O uso misto compreende o uso residencial e comercial e/ou serviços, compatibilizando o uso residencial com o comercial ou de serviços, local e central, na mesma edificação.

Art.63. Os serviços de uso coletivo subdividem-se em:

I. Serviço de uso coletivo local;

II. Serviço de uso coletivo principal,

Art. 64. Independentemente de sua classificação, Os usos especiais definidos no anexo II que por potencialmente importarem em incômodo ou perigo à vizinhança e exigirem condições especiais para sua localização, deverão ser previamente examinados e aprovados pelo órgão municipal competente, que expedirá as diretrizes e orientações precisas para sua localização, mediante estudo de cada caso.

CAPÍTULO XI

DO ASSENTAMENTO

Art. 65. As edificações deverão atender aos parâmetros urbanísticos definidos no anexo III dessa lei, conforme a categoria da zona de uso & ocupação do solo e as características do terreno onde as mesmas serão assentadas.

I – consideram- se :

I. Edificações para atividades múltiplas — as resultantes da combinação de uma ou mais atividades, tais como: comercial, serviço, industrial e serviço de uso coletivo;

II. Edificações para uso misto — resultantes de combinação de uso residencial com uma ou mais atividades, tais como: comercial, serviços, industrial e serviços de uso coletivo.

III. Na área definida pelo afastamento frontal nos loteamentos aprovados e nos futuros loteamentos deverá permanecer de 6 (seis) metros nas ZRE, ZRP, ZM, ZPN e na ZI1. Na ZI2 deverá o afastamento frontal ser de 10 (dez) metros e nas ZEIS será de 2 metros,

IV. As edificações existentes nas ZRE e ZRP anteriores a esta lei, somente a titulo de regularização, que não obedeceram ao afastamento frontal de 5 (cinco) metros, poderão ser regularizadas, desde que obedeçam ao minimo de 2 (dois) metros de afastamento frontal.

Art. 66. As edificações observarão ainda as seguintes condições:

I. Deverá ser respeitada uma taxa mínima de permeabilidade dos terrenos correspondente à tabela em anexo para cada zona, Para o caso de edificações residenciais onde houver apenas uma habitação por lote não serão computados para efeito de cálculo da área liquida edificada e da taxa de ocupação as áreas destinadas à cobertura provisória para estacionamento de veículos, com até 15,00m² (quinze metros quadrados);

II. Em todos os casos as áreas de iluminação e ventilação deverão obedecer ao disposto no Código de Obras Municipal.

Parágrafo único. Toda parcela do terreno não impermeabilizada deverá ser tratada com vegetação em no mínimo 1/3 da área permeável.

CAPITULO XII

CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 67. Quando se tratar de conjunto residencial horizontal deverá ser observado as seguintes disposições:

I. Cada edificação deverá satisfazer às características urbanísticas previstas para a Zona,

II. sistema viário deverá obedecer às diretrizes fornecidas pelo órgão municipal, competente e atender às condições mínimas estabelecidas pelas normas de classificação viária municipal,

III. Deverão ser observadas todas as normas estabelecidas pelo Código de Obras Municipal e nessa lei para fins urbanos no municipio de Araguaiana e demais legislações vigentes, inclusive quanto aos percentuais minimos de áreas públicas, assim como as normas previstas para edificação.

Art. 68. Quando se tratar de conjunto residencial vertical deverão ser observadas as seguintes disposições,

I. Satisfazer aos incisos do artigo anterior.

II. Deverá haver entre as edificações do conjunto uma distância mínima igual ao dobro do afastamento lateral exigido para a zona, observadas também as exigências mínimas para as áreas de iluminação.

CAPÍTULO XIV

ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 69. À área mínima de estacionamento (AE) de veículos das edificações será calculada da seguinte forma;

I. As edificações residenciais Multifamiliar, conjuntos habitacionais, condomínios residenciais e edifícios de apartamentos devem contar com no mínimo uma vaga de estacionamento por unidade habitacional.

II. As exigências de vagas de estacionamento para demais atividades e empreendimentos definidas nessa lei.

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES PARA ASSENTAMENTO DE EDIFICAÇÃO

Art. 70. Qualquer terreno situado dentro do perímetro urbano do município de Campos de Júlio poderá receber edificação, desde que seja constituido dentro de lote ou conjunto de lotes contiguos que façam parte de parcela-

mento do solo urbano devidamente aprovado pelo poder público municipal e registrado no cartório de registros de imóveis competente.

Art. 71. Poderão ser construídas edificações em terreno composto por partes situadas em zonas diferentes, desde que obedecidos os requisitos aplicáveis às respectivas zonas e que os Usos sejam comuns a elas.

Parágrafo único. No caso de terreno composto de parte situada em zona comercial e parte em zona residencial, será permitido que o uso admissível na parte comercial seja adotado na residencial, desde que:

I. A área total do terreno não ultrapasse o dobro de sua parte situada na zona comercial.

II. A edificação respeite os parâmetros urbanísticos aplicáveis em cada parte do terreno.

III. acesso ao terreno seja feito exclusivamente pelas frentes nos logradouros de uso comercial.

CAPITULO XVI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 72. As infrações a essa lei serão punidas com multa base em:

I. Verificando-se excesso de área líquida edificada discordante do projeto aprovado e por percentual de acréscimo irregular:

II. Até 500 m² da área aprovada — 100 (cem) UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) por metro quadrado;

III. Superior a 500 e até 1.000 m² — 200 (DUZENTAS) UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, por metro quadrado;

IV. Acima de 1000m² da área aprovada – 400 (QUATROCENTAS) UNIDADE FISCAL MUNIIPAL por metro quadrado;.

V. Quando não forem respeitados os afastamentos mínimos frontais, laterais e de fundos na forma exigida por esta Lei, multa de 30 (trinta) UFM's, para cada 10 (dez) centímetros de redução do afastamento mínimo, isentados os primeiros 10 (dez) centímetros, desde que respeitadas às disposições da Lei Civil em vigor;

VI. Quando se constatar a existência de edificação Multifamiliar vertical construída com Alvará de construção vencido na zona ZR, será aplicada para a sua regularização, multa de 400 (quatrocentas) UFM, renovável a cada período de 30 (trinta), dias e a partir da data de caducidade do alvará; (esse valor é alto em virtude do risco de construção vertical.)

VII. Quando a construção se destinar ao uso residencial, comercial, serviço ou industrial, edificada com alvará de construção vencido em zonas diversas da zona ZR 1, a multa aplicável será equivalente a 300 (TREZENTAS) ufm, renovável a cada 30 (trinta) dias, contados da data de caducidade do alvará.

Parágrafo único. O recolhimento de multa não isenta a responsabilidade técnica do arquiteto, engenheiro ou construtor, que ficarão sujeitos à suspensão da sua licença de atuação municipal pelo prazo de um a 12 (doze) meses, dependendo da irregularidade cometida, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 73. As penalidades pelas infrações previstas nesse capítulo não excluem outras medidas sanções aplicáveis pelas autoridades municipais competentes, inclusive pela via judicial, com respaldo na legislação civil e penal, visando à regularização da situação da edificação e a observância às normas estabelecidas nessa lei.

CAPITULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Constara obrigatoriamente na guia de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a indicação da Zona de uso e ocupação do solo urbano na qual o imóvel esteja situado.

Art. 75. Os anexos integrantes dessa lei têm a seguinte numeração e denominação:

Anexo 1 — Classificação de Usos do Solo Urbano

Anexo 2 — Dos Usos Especiais;

Anexo 3 — Parâmetros Urbanísticos para Zonas Urbanas;

Anexo 4—- Mapa do Zoneamento

Art. 76. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada A Lei Municipal nº 188 de 19 de setembro de 1994.

Araguaiana MT, 12 de dezembro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO URBANO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO	
01	Uso Residencial	Residência Unifamiliar	Uso Residencial de edificações destinadas a habitação permanente correspondendo a uma habitação por lote ou conjunto de lotes
		Residencia multifamiliar horizontal	Uso Residencial de edificações destinadas a habitação permanente correspondendo a mais de uma habilitação por lote ou conjuntos de lote agrupado horizontalmente
		Residencia multifamiliar vertical	Uso residencial em edificações destinada a habitação permanente agrupada verticalmente
02	Uso Comercial	Comercio Principal	Atividades de comércio varejista de um modo geral concentradas em áreas predominantemente comerciais que se destinam atendimento frequente e esporádico da população da cidade e até mesmo da região
		Comercio atacadista de Pequeno Porte	Atividade de Comércio atacadista em estabelecimento de até 300 metros quadrados de área construída
		Comercio atacadista de medio porte	Atividade de Comércio atacadista em estabelecimento com área construída entre 300 e 1 metros quadrado a 1000 metros quadrados
		Comercio atacadista de medio porte	Atividade de Comércio atacadista acima de mil metros quadrados sem limite de área construída

Uso comercial Varejista em atividade comercial de venda de produtos e mercadorias novas ou usadas em pequena quantidade realizada em loja ou não prepondera temente para o consumidor final para o consumo pessoal ou domiciliar.
Comércio atacadista e de depósitos compreende as atividades de comércio de produtos e depósito destinado a suprir as necessidades do Comércio Varejista do serviço e das indústrias e se subdivide em pequeno médio e grande porte

03	Uso de Serviço	Serviço local	Atividade de serviços ligados ao atendimento imediato compreendendo atendimento do cotidiano da população tais como preparação de artigos de uso pessoal confecção sob medida reparação da instalação e de equipamento doméstico serviços de estética higiene pessoal serviço de profissionais liberais
		Serviço principal	Atividade de serviço com Ampla variedade de atendimento sem limite de área construída compreendendo os usos de serviços de atendimento às necessidades da cidade e região exceto os relacionados com os usos de serviços especiais
		Serviço especial I	Atividades de serviços que são nocivas a convivência com os outros usos em especial o Residencial seja pelo risco a segurança das pessoas e bens seja pelo transtorno de máquinas volumes e mercadorias e por alterarem as condições ambientais
		Serviço especial II	Atividades de serviços destinados à exploração comercial de estacionamento em garagens abertas ao público
04	Uso industrial	Industria não poluidoras	Atividades de manufaturas e transformação Industrial que além de não poluente sobre qualquer forma e de serem viventes com as demais categorias de uso estabelecido por esta lei não requer instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens. São classificadas em:

			1 Pequena indústria não poluidora estabelecimento quantificações até 250 metros quadrados de área construída podendo ser de uso misto 2 Média indústria não poluidora estabelecimento com edificações acima de 250 m² com até 500 m² de área construída 3 Grande indústria não poluidora estabelecimento com edificações com mais de 500 m² de área construída
		Industria com potencial poluidor	Atividades de manufaturas e transformação Industrial que em função do seu médio e alto potencial poluidor não são conviventes com as demais categorias de os estabelecidos por esta lei.
As atividades de uso Industrial das categorias pequena, média e grande indústria não poluidora não poderão sob nenhuma forma e intensidade emitir ou causar poluição atmosférica hídrica do solo e sonora.			
As atividades de uso Industrial das categorias industrial de médio e alto potencial poluidor obedeceram a parâmetros de natureza física e ambiental fixado pelos órgãos municipais estaduais e federais competentes			

As atividades de uso industrial da categoria indústria de Alto potencial poluidor obedecer a parâmetro de natureza fiscal ambiental fixado pelos órgãos municipais estaduais e federais competentes

05	Uso Misto	Compreende o uso Residencial ou em serviços compatibilizando o uso Residencial com comercial Ou de serviços local e Central na mesma edificação e sento ados usos institucionais serviços especiais Comércio atacadista de médio e grande porte e Indústria de médio e grande porte. São atividades desenvolvidas pelo poder público ou por particulares voltada para o bem-estar, saúde, lazer, cultura ou educação e religião da população
06	Uso Coletivo	Atividades empreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada voltada para o atendimento da população do bairro não conflitantes com o uso predominantemente residencial.
	Serviço de uso coletivo principal	Atividades empreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada com grande porte e amplo raio de atendimento confiantes com o uso predominantemente residencial

ANEXO II

DOS USOS ESPECIAIS

Independentemente de sua classificação, os usos abaixo relacionados por, potencialmente, importarem em incômodo ou perigo à vizinhança e exigirem condições especiais para sua localização, deverão ser previamente examinados e aprovados pelo órgão municipal competente. que expedirá as diretrizes e orientações precisas para sua localização, mediante estudo de cada caso:

I. Revenda de gás engarrafado para consumo doméstico:

II. Atacadista de combustíveis, postos de serviços com venda de combustível; gás, depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP), explosivos e outros que representem perigo e insegurança às populações vizinhas;

III. Estações e subestações dos serviços de comunicações, tais como estações telefônicas, estúdios e transmissoras de rádio e televisão:

IV. Estações e subestações dos serviços de energia, água e tratamento de efluentes e resíduos sólidos;

V. Shopping Center;

VI. Cemitério;

VII. Matadouro;

VIII. Comércio e depósitos de produtos inflamáveis, fogos de artifício e similares:

IX. Terminais rodoviários, aéreos e ferroviários;

X. Aterro sanitário e usina de resíduos sólidos;

XI. Unidade de armazenamento e beneficiamento de grãos;

XII. Pista de automobilismo;

XIII. Casas de espetáculos e entretenimentos, clubes, salões de festas é similares;

XIV. Centrais e terminais de cargas e transporte: Centrais de abastecimentos:

XV. Oficinas mecânicas, serralherias, funilarias e pinturas;

XVI. Estabelecimentos de educação básica e superior e de recreação,

XVII. Hospitais, clinicas médicas, maternidade e outros equipamentos de saúde,

XVIII. Supermercado e hipermercado,

XIX. Comércio e depósito de sucatas e recicláveis,

XX. Indústrias em geral

XXI. Terminais atacadistas,

XXII. Atividades de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e similares;

XXIII. Casas de revenda de defensivos agrícolas;

XXIV. Marmorarias e artefatos de cimento;

XXV. Todos os usos relacionados neste artigo deverão ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança e quando necessário, apresentar licença ambiental, conforme legislação específica.

XXVI. "O Serviço Especial poderá ser instalado em qualquer zona. exceto as Zonas Residenciais, desde que aprovados em audiência pública após a apresentação do estudo de impacto de vizinhança e demais licenciamentos nos órgãos competentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 822/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguaiana/MT, para o Exercício de 2020, e dá outras providências."

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Araguaiana– MT, para o Exercício de 2020, estima a Receita bruta em **R$ 26.082.638,00** (Vinte e seis Milhões, Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais), e **R$ 2.942.000,00** (Dois Milhões e Novecentos e Quarenta e Dois Mil Reais) **Deduções da Receita Corrente**, perfazendo uma Receita Real Liquida estimada no valor de **R$ 23.140.000,00** (Vinte e Três Milhões e Cento e Quarenta Mil Reais) e a Despesas Fixadas em **R$ 23.140.000,00** (Vinte e Três Milhões e Cento e Quarenta Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante as Fontes Arrecadação de Tributos, rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 24.801.881,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.601.989,00
Receitas de Contribuição	R$ 439.100,00
Receita Patrimonial	R$ 71.025,00
Receitas de Serviços	R$ 343.750,59
Transferências Correntes	R$ 22.110.987,00
Outras Receitas Correntes	R$ 235.029,41
Contribuições	R$ 623.000,00
Dedução de receitas	R$ - 2.942.638,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 657.757,00**
Transferência de Capital	R$ 657.757,00
Total	**R$ 23.140.000,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
01 - LEGISLATIVA	*1.127.500,00*
04 - ADMINISTRAÇÃO	*3.218.008,00*
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	*1.041.401,00*

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	*980.000,00*
10 - SAÚDE	*4.326.664,00*
11 - TRABALHO	*218.000,00*
12 - EDUCAÇÃO	*6.793.352,00*
13 - CULTURA	325.477,00
15 - URBANISMO	*1.778.305,00*
17 - SANEAMENTO	*512.205,00*
20 - AGRICULTURA	*207.428,00*
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	*471.831,00*
25 - ENERGIA	*83.645,00*
26 - TRANSPORTE	*1.306.020,00*
27 - DESPORTO E LAZER	*175.164,00*
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	*245.000,00*
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*300.000,00*
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**23.140.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	R$	1.127.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	993.957,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (GABINETE DO SECRETARIO)	R$	1.068.183,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (ASSESSORIAS)	R$	52.250,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO)	R$	60.348,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS (GABINETE DO SECRETARIO)	R$	710.438,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	1.041.401,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	R$	112.295,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (GABINETE DO SECRETARIO)	R$	847.025,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ENSINO FUNDAMENTAL)	R$	4.760.858,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (EDUCACAO INFANTIL – CRECHE)	R$	520.142,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL (FUNDEB)	R$	2.193.700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DIVISÃO DE CULTURA)	R$	325.477,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$	3.093.037,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	R$	1.233.627,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES (GABINETE DO SECRETÁRIO)	R$	1.778.305,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE)	R$	515.205,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES(DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES)	R$	68.420,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES (FETHAB)		1.237.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (GABINETE DO SECRETARIO)	R$	207.428,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE (GABINETE DO SECRETARIO	R$	471.831,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (GABINETE DO SECRETARIO)	R$	175.164,00
12 - CONTROLADORIA (UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R$	110.770,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIA-PREVI	R$	980.000,00
TOTAL	**R$**	**23.140.000,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.127.500,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL-GABINETE	993.957,00
0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL SMA	1.299.120,00
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.476.463,00
0009	CONTROLE INTERNO	110.770,00
0010	ABASTECIMENTO	207.428,00
0012	EDUCAÇÃO	847.025,00
0017	ATENÇÃO BÁSICA	1.020.988,00
0018	GESTÃO DO SUS	1.233.627,00
0019	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	49.140,00
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	85.031,00
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	62.700,00
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	358.390,00
0036	MERENDA ESCOLAR	44.100,00
0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.193.700,00
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL	520.142,00
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	2.208.768,00
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	175.164,00
0048	CULTURA	325.477,00
0058	ENERGIA ELETRICA	83.645,00
0061	PLANEJAMENTO URBANO	330.430,00
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.788.305,00
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	471.831,00
0075	SAÚDE BÁSICA	1.619.178,00
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	256.000,00
0080	SANEAMENTO BÁSICO	515.205,00
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	68.420,00
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.041.401,00
0096	PREVIDENCIA SOCIAL	980.000,00
0104	FETHAB	1.237.600,00
0364	ENSINO SUPERIOR	295.750,00
	TOTAL	**23.140.000,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 19.442.835,00

Despesas de Capital R$ 3.257.165,00

Reserva de Contingência R$ 440.000,00

Total R$ 23.140.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 6.320.360,00 (Seis Milhões e Trezentos e Vinte Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.153.696,00
09 – PREVIDÊNCIA	840.000,00
10 – SAÚDE	4.326.664,00
TOTAL	**6.320.360,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, aos 12 de dezembro de 2019.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 827/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; e dá outras providências.

Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Araguaiana MT aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1 Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2 Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA nº. 085/2014.

Parágrafo único A receita realizada em decorrência do disposto no caput constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3 Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4 Constitui fato gerador da TLAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5 A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do CONSEMA nº. 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6 Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no caput, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7 Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, §3º da Lei Federal nº. 123/2006;

II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8 Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

Seção II

Do Licenciamento e da Autorização Ambiental de Atividades Agrossilvipastoris

Art. 9 Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do Consema nº. 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11 Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossivilpastoris constantes na Resolução do Consema nº. 085/2014, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer jus às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 12. As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1º. Para fazer jus ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§2º. O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da ‘Descrição da Atividade”.

§ 3º. O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I. A primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II. A segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III. A terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação; IV. O protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V. A segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão;

VI. A terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão.

§ 4º. Em caso de inadimplência:

I. Não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais.

II. Não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias

III. Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

Parágrafo único. As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

Seção IV

Do Comunicado de Armazém e Silo

Art 13. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

Art. 14. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT; §5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15 As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17 Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 Em obediência aos termos do art. 150, III, “c” da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 21 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de dezembro de 2019

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parâmetro de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Ate 500 e pequenos produtores	Ate 1.000	Ate 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 a 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Medio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 a 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 ate 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1000	Acima de 100

ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA EM UPFMT

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grade			Excepcional		
Nível de Poluição e/ou Degradação.	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação.	0,5	1,5	2,5	3,5	7,5	14,5	21,5	31	50	64	70,5	90	102,5	127,5	161,5
Licença de Instalação (LI) e Renovação.	4,5	5,5	6,5	12	20	33,5	47,5	66,5	105	133	146,5	184,5	210	259,5	328
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação.	2,5	3,5	4,5	6	10	17	24	33,5	52,5	66,5	73	92,5	105	130	164

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01 - Obras Civis e Infraestrutura;

1.1 Obras Civis e infraestrutura:

1.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr (UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,50

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

ANEXO V

N DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL EM UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,50
02	Emissão de segunda via de licenças	0,50
03	Alteração Cadastral	0,50

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 131/2019

De 31 de outubro de 2019

"CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA DE PESSOA NA FAMÍLIA"

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença por doença de pessoa na família, para a Servidora **RAIMUNDA PEREIRA LOPES**, concursada para exercer o cargo de CONTÍNUO, matricula 435, a mesma está lotada na secretaria municipal de Assistência Social, onde requer a licença regulamentares de 90 (Noventa) dias para acompanhar sua filha que está em tratamento de saúde, computada a partir do dia 31 de outubro até 04 de novembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de outubro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 829/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera, a título de adequação e atualização para o exercício 2020, os ANEXOS da Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências."

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Araguaiana, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam alterados, a título de adequação e atualização para o Exercício Financeiro 2020, os ANEXOS da Lei Municipal nº 730, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

Parágrafo Único. Os ANEXOS ALTERADOS da Lei do Plano Plurianual (2018/2021) que faz parte integrante desta lei (Anexo IV) a que se reporta o *caput* deste artigo.

Art. 2º. A Lei Municipal que instituir o Orçamento para o Exercício 2020, regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2020) em consonância à Lei do Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) já conterá necessária e obrigatoriamente as alterações e adequações introduzidas por esta Lei, na forma dos respectivos ANEXOS delineados no art. 1º e parágrafo único da mesma.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com os efeitos previstos nos respectivos Exercícios.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 428/2019

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL COM TÉRMINO EM 20/12/2019, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir os contratos temporários de pessoal com prazo final em 20/12/2019, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CONTRATO
DIRCE DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	133/2019
FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	29/2019
ALANA CANDIDA DUARTE	MONITOR DE CRECHE	76/2019
DARLETYZANNY DAYANE ROSALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	33/2019
EDUARDA ANDRADE SANTOS	MONITOR DE CRECHE	34/2019
GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	39/2019
JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE CRECHE	106/2019
JULIANA DA SILVA LOPES	MONITOR DE CRECHE	35/2019
KAYSYANY ROSA FARIAS	MONITOR DE CRECHE	36/2019
LUCILENE TEODORO MOREIRA	MONITOR DE CRECHE	38/2019
QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	30/2019
VALERIA DOS SANTOS TERRADAS	MONITOR DE CRECHE	32/2019
BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	PROFESSOR (A)	54/2019
BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA	PROFESSOR (A)	59/2019
CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	45/2019
CELIA REGINA ULTRAMARE COL	PROFESSOR (A)	58/2019
FATIMA FRANCISCA DUARTE	PROFESSOR (A)	53/2019
GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR (A)	44/2019
GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	PROFESSOR (A)	43/2019
IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	PROFESSOR (A)	42/2019
LAIS DE OLIVEIRA CUNHA	PROFESSOR (A)	67/2019
LUCIANGILA VIEIRA AMARO	PROFESSOR (A)	52/2019
LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	PROFESSOR (A)	41/2019
MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	51/2019
MARCIA BARBOSA CASSIA	PROFESSOR (A)	50/2019
RENAN FERNADES DA SILVA	PROFESSOR (A)	55/2019
ROSA AMPARO MERINO LOPES	PROFESSOR (A)	49/2019
SANDRA DE FATIMA GARCIA	PROFESSOR (A)	48/2019
SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR (A)	47/2019
SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR (A)	57/2019
VALERIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (A)	56/2019
VIVIENE DE PAULO DE MELO	PROFESSOR (A)	40/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 121-2019-CONCESSÃO APOS. POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 121/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Maria Cristina Santos de Campos".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "c" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso III, alínea "a", combinado com §3º, da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Maria Cristina Santos de Campos**, portadora do RG. n.º 2187704-1 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 359.977.704-78, e Título de Eleitor n.º 017329411880, Zona "041", Seção "0046", efetiva no cargo de **Professora**, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 1154, contando com um total de 9.404 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 09 (nove) meses e 09 (nove) dias de contribuição, conforme o processo do PREVIARA n.º007/2019.

Art. 2º Quanto aos proventos, estes serão calculados pela integralidade da média contributiva, sem direito a paridade.

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, revoga-se neste ato a portaria nº 090/2019.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 16 de Dezembro de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 429/2019

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA 228/2019 DE 02/07/2019 DE SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 228/2019, a qual nomeia o servidor **Nadir Vieira,** ocupante do cargoefetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a função gratificada de **Gerente de Limpeza Urbanada Prefeitura Municipal** de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO LEILÃO 001/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, S/N, Bairro Vila Nova, Arenápolis-MT – CEP: 78.420-000, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, através de sua leiloeira, torna público para a todos os interessados, que do julgamento do **Leilão 001/2019**, realizado às 09:00 horas do dia 11/12/2019, para os **bens móveis** teve como vencedores os arrematantes: **Adair Rodrigues Chaves**, vencedor do **LOTE 01**, valor de total de **R$ 11.000,00 (onze mil Reais),** o arrematante **Ronielton Pereira da Silva** vencedor dos **LOTES 02, 07, 12** e **13** no valor total de **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais),** o arrematante **Renato Finotti,** vencedor do **LOTE 03**, valor de total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais),** o arrematante **Edimar Da Silva,** vencedor do **LOTE 04**, valor de total de **R$ 800,00 (oitocentos Reais),** o arrematante **Tayguara Antonio Ferreira Nascimento,** vencedor do **LOTE 08**, valor de total de **R$ 3. 050.000,00 (três mil e cinqüenta Reais)** eo arrematante **Emerson Menezes Machado,** vencedor do **LOTE 11**, valor de total de **R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinqüenta Reais).** Os Lotes **05, 09** e **10, foram DESERTOS** e o Lote **06,** foi Retirado do Leilão.

Arenápolis-MT, 16 de dezembro de 2019.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 028/2019

DECRETO Nº 028/2019

EMENTA: DECLARA RECESSO DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019 AO DIA 05° DE JANEIRO DE 2020 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e,

CONSIDERANDO ser o próximo dia 25 de dezembro de 2019, "Natal", e 1º de janeiro de 2020, "Confraternização Universal", feriados nacionais;

CONSIDERANDO a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Arenápolis-MT;

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas no interregno entre o período ime-

diatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essenciais, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado recesso no período **de 21 de dezembro** de 2019 **à 05 de janeiro** de 2020, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, retornando suas atividades no dia 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira).

Parágrafo único - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados normalmente.

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos legais e administrativos para tramitação de processos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, 16 DE DEZEMBRO 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 651/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ/MT, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019; VALOR GLOBAL R$ 95.900,00; VIGENCIA 13/12/2019 A 30/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.425/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida ao funcionário a Sr. **LUIZ ANTONIO MARTINELLI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 035.267 SSP/MT e do CPF nº. 109.193.411-87, ocupante do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO,** lotado na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a interrupção se faz necessária devido ao acumulo de trabalho e a necessidade de mão de obra qualificada no que se referee a execução e fiscalização da reforma da Ponte sobre o Rio Aripuanã, devendo o servidor não se afastar de suas atividades no período de 16/12/2019 a 31/12/2019, restando o saldo de **15 (quinze)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL (LP E LI)

A ***Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72,*** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido da ***Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI)*** referente a recuperação de 11.321,57 metros de extensão das Estradas Vicinais no **Projeto de Assentamento Cabaças** localizada na Zona Rural do município de Barra do Bugres-MT – CEP 78.390-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:09/2019

O municipio de Barra do Bugres - MT, torna publico a Inexigibilidade de Licitacao no.:09/2019, conforme o artigo 25, Inciso XIII, da Lei no.:8.666/93 e alteracoes posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES –MT NO ANO DE 2020.** Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PUBLICO ESTADUAL –FAESPE ,**inscrito no CNPJ no.:01.226.390/0001-85. Valor contratado: R$ 59.950,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novencentos e Cinquenta Reais). Informacoes poderao ser obtido junto a comissao de licitacao, no Paco Municipal, sito a Praca Angelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min,

site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65) 3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de Novembro de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:08/2019

O municipio de Barra do Bugres - MT, torna publico a Inexigibilidade de Licitacao no.:08/2019, conforme o artigo 25, Inciso XIII, da Lei no.:8.666/93 e alteracoes posteriores, para **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS**inscrito noCNPJ no.:26.700.788/0001-32. Valor contratado: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais). Informacoes poderao ser obtido junto a comissao de licitacao, no Paco Municipal, sito a Praca Angelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min,

site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65) 3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de Novembro de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 022/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Jose Carlos Guedes de Oliveira**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal nº 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, lei complementar nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal nº 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **José Carlos Guedes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 0324597-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 303.551.841-68, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Nível, "18", Classe "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipalde Finanças, devidamente matriculado sob n.º 000155, contando com **39 (trinta e nove) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2019.04.00048P**, a partir da data de **01/11/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de novembro de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 09 de dezembro de 2019.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/SMEC/2019 - EDITAL N° 005/2019 – DECISÃO DE RECURSOS DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ,**no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2019,** conforme segue:

Art. 1º DA DECISÃO: Segue abaixo o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 003/SMEC/2019 no dia 13 de dezembro de 2019, contendo nome do candidato, cargo, local do cargo, parecer e motivo do parecer.

Nome do Candidato: Valdeniz de Senna Batista
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Carlos Lucian Dorta de Oliveira
Cargo: Agente Operacional
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidato apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Larissa Carla Dorta de Oliveira
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola Maria Lila – Distrito de Assari
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Elaine Neves da Silva
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Regiane Torrente Oliveira
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Juliane Claudia Rossi
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Thayne Kelly Pereira dos Santos
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: INDEFERIDO **Parecer:** Após análise do recurso apresentado pela candidata, informamos que a mesma protocolou como se fosse desempregada, porém, o setor de Recursos Humanos da Prefeitura apontou que a referida candidata possui emprego na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres (local: Creche Menino Jesus – Extensão) até a data de 20/12/2019. Portanto, na data da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a candidata não estava desempregada e conforme averiguação do holerite, a mesma ganha mais de 1 salário mínimo e ½, ou seja, a candidata não se encaixa em nenhuma situação dentre as opções apresentadas no item 5.1 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019.

Nome do Candidato: Fatima Aparecida Barbosa Oliveira
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: INDEFERIDO **Parecer:** Após análise do recurso apresentado pela candidata, informamos que a mesma protocolou como se fosse desempregada, porém, o setor de Recursos Humanos da Prefeitura apontou que a referida candidata possui emprego na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres (local: Creche Menino Jesus – Extensão) até a data de 20/12/2019. Portanto, na data da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a

candidata não estava desempregada e conforme averiguação do holerite, a mesma ganha mais de 1 salário mínimo e ½, ou seja, a candidata não se encaixa em nenhuma situação dentre as opções apresentadas no item 5.1 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019.

Art. 2º Caso o candidato tenha o recurso indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17 DE DEZEMBRO DE 2019**, em horário bancário. Se assim não proceder, não poderá participar do processo seletivo simplificado.

Art. 3º Demais recursos referentes a erros no preenchimento do **Cargo**, não será possível a correção, conforme item 4.12 do Edital nº 001/2019 e item 4.10.1 acrescentado pelo Edital nº 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 16 de dezembro de 2019.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 279 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **90**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA LÚCIA FERREIRA BERGAMO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Erenice Simão Alvarenga, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 734 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 31.972 de 28 de novembro de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **VERA MARTA FERRO BONACIM RODER**, do Cargo de Sanitarista da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.12.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 253 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **294**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PRISCILA IZIDORIA AIRES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Pequeno Sábio, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

DECRETO Nº.729, DE 11/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$178.647,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

87 04.122.1007.2199.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL 2.740,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

1305 04.122.1007.2199.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL 6.570,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

544 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 142.167,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1280 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 20.170,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1304 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 7.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

535 15.122.1003.1088.0000AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/ UNIDADES -4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

536 15.122.1003.1088.0000AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/ UNIDADES -20.170,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

548 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -1.480,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

551 15.451.1003.1091.0000CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS E LOGRADOUROS PUBLICOS -9.687,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

554 15.451.1003.1092.0000REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

560 15.451.1005.1090.0000DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA -122.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

711 20.122.1006.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -6.570,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

721 20.602.1006.2201.0000CONT AO CONSORCIO DE DES COMP NASCENTES DO PANTANAL -2.740,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

985 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019-PGM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES MT

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, tendo como Interveniente/Anuente a **FUN-**

DAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, visando a realização de estudos, pesquisas, atividades e serviços, que subsidiarão a concepção e execução de Projetos Sociais, Projeto Técnico Preliminar (PTS-P), Projeto Técnico Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST), referente às obras de ESGOTAMENTO SANITÁRIO no município de Cáceres/MT.

DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados pela Concedente ao Convenente serão no valor de **R$ 2.677.908,46** *(Dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos),* em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso consignado no Plano de Trabalho, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral da FAESPE

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor da UNEMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 254 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **400**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **EMERSON ALEX SOARES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Tancredo Neves, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 30/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº728, DE 11/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.148.514,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

87 04.122.1007.2199.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL 2.740,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

98 05.182.1007.2238.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

168 28.846.1008.9003.0000 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS 250.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1306 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 4.200,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

368 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

390 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 2.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

1260 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 150.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

401 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

405 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

1307 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 2.200,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

448 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 195.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

449 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 131.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

462 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

496 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

499 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

1246 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 38.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

1248 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 31.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

527 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

1308 12.361.1004.2074.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%) 232.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.19

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

544 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 43.633,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1115 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 10.221,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

934 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 1.120,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

99 05.182.1007.2238.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

159 04.123.1008.2022.0000ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS -100.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

163 28.843.1008.9005.0000AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS -50.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

167 28.846.1008.9003.0000PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS -100.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1126 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -7.200,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -150.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

320 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -2.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

468 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -243.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

501 12.365.1004.2064.0000MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -174.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

509 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

529 12.365.1004.2071.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) -230.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

532 12.365.1004.2071.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) -2.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

534 15.122.1003.1088.0000AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/UNIDADES -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

545 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -20.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

549 15.122.1007.2169.0000MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO-SOSU -9.933,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1262 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -12.700,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

704 20.122.1006.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -930,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

720 20.602.1006.2201.0000CONT AO CONSORCIO DE DES COMP NASCENTES DO PANTANAL -2.740,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

733 22.661.1006.1178.0000PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA -1.822,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

734 22.661.1006.1178.0000PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA -1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

736 23.691.1006.1179.0000PROGRAMA DE APOIO AO COMERCIO -1.469,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

738 23.691.1006.1179.0000PROGRAMA DE APOIO AO COMERCIO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

935 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -1.120,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 727 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal eo **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.547, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **JOSÉ EDUARDO DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadoria Executiva de Trânsito**,** concebido através do Decreto nº 034 de 15 de janeiro de 2019, da **Secretaria** de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2019.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.12.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 273 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **109**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ENEDIR CALINA DA SILVA RIBEIRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Frei Grignion, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 271 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018VVVVVVV

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **224**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Vila Real, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.817, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Institui condecoração ao Aluno Esportista do Ano, conferida ao aluno que tenha se destacado em competições esportivas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica criada no âmbito do município de Cáceres, a condecoração ao "ALUNO ESPORTISTA DO ANO", destinada a homenagear, anualmente, os alunos da rede municipal, estadual e privada de ensino, que tenham se destacado em competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, ou em competições Estadual e Nacional na qual tenha representado o município.

Parágrafo único. Serão contemplados com a homenagem os alunos/atletas que obtiverem a premiação de destaque na categoria esportiva que competirem, regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas municipais, estaduais e particulares da Rede de Ensino de Cáceres-MT.

Art. 2° As escolas deverão indicar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anualmente, até o final do mês de março, os alunos/atletas a serem contemplados com o Prêmio, referentemente às competições conquistadas no ano anterior.

Art. 3° Os alunos escolhidos nos termos desta lei, no máximo de trinta, receberão uma placa de homenagem em Sessão Solene, especialmente destinada para este fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4° A homenagemserá entregue, preferencialmente, na segunda quinzena do mês de abril de cada ano.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 13 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.816, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a inclusão da 'Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida' realizada no Distrito de Vila Aparecida, no Calendário de Eventos do Município de Cáceres e Patrimônio Público Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Cáceres e Oficializar como Patrimônio Público Municipal, de forma oficial e permanente, a "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida", evento que acontece anualmente no dia 12 de outubro no Distrito de Vila Aparecida.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Pregão Eletrônico para futura e eventual Aquisição de Unidade Castra Móvel (trailer semirreboques) para castração de animais de pequeno porte, conforme proposta de aquisição de equipamento nº 11394. 626000/1180-06 – MS,contemplado para atendimento do Município de Cáceres-MT.

Após análise da Secretaria de Administração, retifica-se o edital do Pregão Eletrônico n º 70/2019 nos pontos reanalisados. Em virtude da retificação altera- se a data de abertura do certame para o dia **30 de dezembro de 2019 às 09:00 horário de Brasília**.

A retificação encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 361/2019

PORTARIA N.º 361/2019 ***"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora*** **Suellen Vaz Almeida".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV, da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019, e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 53 da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* **Suellen Vaz Almeida,** *portadora do CPF nº 075.092.919-76, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/12/2019 a 06/04/2020, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 155/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/12/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 295 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **225**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIMONE CRISTINA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M Garcês, considerando que a servidora está de licença maternidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 05/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 290 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **321** , firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANTÔNIO PAULO RAMOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Buscando o Saber, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos objetivando garantir a segurança da escola pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2019 até 31/01/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efeti-

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 288 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **370**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SERGENILDO FELICÍSSIMO DE MIRANDA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Tancredo Neves, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 22/05/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 506 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 146 de 03 de dezembro de 2019, que institui as regras de compensação ou revezamento para os servidores do município de Cáceres/MT que trabalham em regime ou escala ou jornada diferenciada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Circular 33.749 de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 34.028 de 13 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para exercerem sua jornada de trabalho em regime 12 x 36, com efeitos desde 13/12/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
João da Silva	Guarda	Estádio Luiz Geraldo da Silva
Luiz Antonio Dias de Souza	Pintor	Ginásio de Esportes Didi Profeta do Amaral
Luiz Carlos Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Ginásio de Esportes Didi Profeta do Amaral
Revair Antônio de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Estádio Luiz Geraldo da Silva

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer

Afixado em: 16.12.19

DECRETO Nº. 736 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal eo **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.895, de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o senhor **MARCOS DUARTE RIBEIRO,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Executiva de Trânsito da **Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de dezembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2019.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.12.19.

DECRETO Nº 733 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.215, de 09 de dezembro de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **DÉBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA**, lotada na Procuradoria Geral do Município, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime previdenciário do INSS, pelo período de 30 de novembro de 2019 a 28 de maio de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.12.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 360/2019

PORTARIA N.º 360/2019 ***"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora*** **Andréia Costa Ferreira da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV, da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019, e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 53 da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* **Andréia Costa Ferreira da Silva,** *portadora do CPF nº 015.736.301-52, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/11/2019 a 27/03/2020, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 154/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 29/11/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 8.529 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Na Edição Ano XIV, n° 3.373, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 261, de 10 de dezembro de 2019, na publicação da portaria de Nº 8.429 de 09 de dezembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

PORTARIA DE Nº 8.529 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEIA-SE:

PORTARIA DE Nº 8.528 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Campinápolis, 16 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8525 07 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA* ***CLAUDIA APARECIDA SANTOS*** *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** a servidora ***CLAUDIA APARECIDA SANTOS*** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal, exercendo nos dias de **07 de dezembro a 14 de dezembro de 2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 8.528 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Na Edição Ano XIV, n° 3.373, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 260, de 10 de dezembro de 2019, na publicação da portaria de Nº 8.428 de 09 de dezembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

PORTARIA DE Nº 8.528 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEIA-SE:

PORTARIA DE Nº 8.527 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Campinápolis, 16 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4132/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de shows pirotécnicos nas festividades de comemorações do 34º aniversário de Campinápolis e no réveillon 2019. Incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução dos shows, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 44/2019, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de shows pirotécnicos nas festividades de comemorações do 34º aniversário de Campinápolis e no réveillon 2019. Incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução dos shows, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, adjudicando os objetos licitados à empresa vencedora em seus respectivos itens, quais sejam:

BAZZANA PIROTECNIA EIRELI-ME CNPJ 04.431.241/0001-46. Itens Código 92013, 91289, 91290, 91288, 92018, 92016, 92017, 92014, 92015, 92012, 92011, com o valor de R$ 63.660,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais);

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - PSP 001/2019

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O sr. YANN DIEGGO, presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado por meio da portaria n. 8.498/2019, em cumprimento ao disposto no item 9.11 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

Onde se lê:

3.1. O Cronograma de execução das atividades do Processo Seletivo Público nº 001/2019, obedecerá as disposições expressas no quadro 1 abaixo, e/ou aquelas tácita e /ou expressamente referenciadas noutro campo deste Edital: 4.1. Para inscrição **Leia-se:**

Quadro 1. Cronograma de execução/PSP- 001/2019

Ord.	**ATIVIDADE**	**INICIO**	**ENCERRAMENTO**
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	**13/11/2019**	
02	PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	13/11/2019	**18/11/2019**
03	RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	19/11/2019	**21/11/2019**
04	PERÍODO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/11/2019	**29/11/2019**
05	PERÍODO PARA A ENTREGA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE RESIDENCIA NA MICRO ÁREA DO CARGO A QUE CONCORRE (SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS)	**22/11/2019**	**29/11/2019**
06	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, DECLARAÇÃO SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACOMPANHADO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO IV:	**22/11/2019**	**29/11/2019**
07	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA: ***Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**A PARTIR DE 04/12/2019**	
08	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS):	**A PARTIR DE 09/12/2019**	
09	PUBLICAÇÃO DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**A PARTIR DE 11/12/2019**	
10	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**15/12/2019**	
11	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE: **http://www.campinapolis.mt.gov.br**	**16/12/2019**	
12	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	**17/12/2019**	**18/12/2019**
13	RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	**19/12/2019**	**20/12/2019**
14	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS: **http://www.campinapolis.mt.gov.br**	**23/01/2020**	
15	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	**A PARTIR DE 10/01/2020**	
16	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	**13/01/2020**	**14/01/2020**
17	RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	**A PARTIR DE 30/01/2020**	
18	**PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**	**04/02/2020**	
19	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**(que conterá as notas da prova objetiva e contagem de títulos do resultado do aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada). *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**12/02/2020**	
20	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	**17/02/2020**	

Leia-se:

Quadro 1. Cronograma de execução/PSP- 001/2019

Ord.	**ATIVIDADE**	**INICIO**	**ENCERRAMENTO**
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	**13/11/2019**	
02	PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	13/11/2019	**18/11/2019**
03	RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	19/11/2019	**21/11/2019**
04	PERÍODO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/11/2019	**29/11/2019**
05	PERÍODO PARA A ENTREGA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE RESIDENCIA NA MICRO ÁREA DO CARGO A QUE CONCORRE (SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS)	**22/11/2019**	**29/11/2019**
06	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, DECLARAÇÃO SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACOMPANHADO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO IV:	**22/11/2019**	**29/11/2019**
07	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA: ***Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**A PARTIR DE 04/12/2019**	

08	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS):	**A PARTIR DE 09/12/2019**
09	PUBLICAÇÃO DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**A PARTIR DE 11/12/2019**
10	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**15/12/2019**
11	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE: **http://www.campinapolis.mt.gov.br**	**16/12/2019**
12	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	**17/12/2019** a **18/12/2019**
13	RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	**19/12/2019**
14	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS: **http://www.campinapolis.mt.gov.br**	**20/12/2019**
15	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	**A PARTIR DE 20/12/2019**
16	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	**06/01/2020** a **10/01/2020**
17	RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	**A PARTIR DE 16/01/2020**
18	**PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**	**04/02/2020**
19	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**(que conterá as notas da prova objetiva e contagem de títulos do resultado do aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada). *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**12/02/2020**
20	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	**17/02/2020**

Campinápolis-MT, 16 de dezembro de 2019.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PRELIMINAR - PSP 001/2019 (ACS-ACE)

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	C	A	D	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	B	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	A	A	C	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	D	C	D	C	B	A	D

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	C	A	D	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	B	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	A	A	C	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	D	C	D	B	D	C	C

Campinápolis-MT, 16 de dezembro de 2019.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 247/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR POLKA JASKULSKI , CPF Nº 514.393.951-87** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA ANDORINHA – Quadra 03 Lote 20 - JARDIM OLENKA, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do

imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 13 de Dezembro de 2019

Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário

Recebi em ---------/---------/---------- Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 374/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR BRUNO VASCONCELOS CARVALHO, CPF: 068.421.496-22, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Brasil, quadra 18, lote 16, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 16 de dezembro de 2019

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 208 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 190,12 (cento noventa reais e doze centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.28.843.0003.00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
3290000000 Fonte: 0.1.00.000000	APLICAÇÕES DIRETAS RECURSOS PRDINÁRIOS	190,12
	TOTAL	**190,12**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64,.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA, nos termos da Lei Municipal Nº. 2. 065, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

Portaria Nº. 646/019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 349/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JOAO RODRIGUES PINHEIRO , CPF Nº 581.822.091-53** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na TRAVESSA J –Quadra 57 Lote 06 - JARDIM OLENKA, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 13 de Dezembro de 2019

Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário

Recebi em ---------/---------/---------- Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 254 /2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ISOLDE TEREZINHA PERSCH VANZIN , CPF 239.104.022-91** a efetuar a limpeza do lotes de sua propriedade, situados na RUA ANDORINHA – Quadra 03 Lotes 13 e 14 – BAIRRO OLENKA, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será

lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 13 de Dezembro de 2019

Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário

Recebi em ---------/---------/---------- Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 327/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR GLOBAL MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ: 07.958.647/0001-70, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Bahia, quadra 17, lote 03, Centro, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 18 de novembro de 2019

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 380/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JOSÉ PEDRO AGUIAR CPF: 494459109.82, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua ANDIROBA , quadra 08, lotes 23, 24 e 25, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais*

inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 16 de dezembro de 2019

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 314/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ARTHUR RODRIGUES TORRES, CPF: 020. 796.221-96, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av Jequitibá, quadra 60, lote 13, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 18 de novembro de 2019

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 370/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR OSVALDO RIBEIRO, CPF: 003.240.111.64, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Sucupira, quadra 69, lote 26, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 12 de dezembro de 2019

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 372/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR VAGNERSON DE MOURA SANCHES, CPF: 964.758.111-49, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Brasil, quadra 18, lote 14, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 16 de dezembro de 2019

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 331/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **RAIMUNDO JOSÉ COSTA, CPF/CNPJ 950.877.023-68, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Arara Azul, quadra 341, lote 06, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

***Parágrafo Único** - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

***Art. 3º.** Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 341/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR POLKA JASKULSKI , CPF Nº 514.393.951-87** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situado na RUA LUIZ FELIPE SCOLARI – Quadra 20 Lotes 02 e 03 - JARDIM OLENKA, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 13 de Dezembro de 2019

Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário

Recebi em ---------/---------/---------- Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 373/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR LEOCIR MEZZOMO, CPF: 936.295.401-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Brasil, quadra 18, lote 15, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

***Art. 37.**(...)*

***Parágrafo Único** - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

***Art. 3º.** Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

***Art. 12.** O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 16 de dezembro de 2019

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 337/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR POLKA JASKULSKI , CPF Nº 514.393.951-87** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA LUIZ FELIPE SCOLARI – Quadra 04 Lote 05 - JARDIM OLENKA, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 13 de Dezembro de 2019

Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário

Recebi em ---------/---------/---------- Assinatura_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 847/2019, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR ARNO SCHLOSSER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 129/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE

Objeto: Locação de imóvel para realização do "encontro dos agricultores familiares e assalariados rurais do município de Campo Verde"

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: até 05 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 846/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 128/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 845/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA VANESSA GOMES DIAS ECKERT MORARI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 127/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 844/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUANA CHAGAS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 843/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 125/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 001/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – F DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 13 de Dezembro de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 159/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 159/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de Dezembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 10 de dezembro de 2019 na Ata nº 130/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR e encaminhar para publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO do CMDCA, para liberação de recursos a serem utilizados no ano de 2020, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para Projetos/Programas de Atendimento a Crianças e Adolescentes atendendo a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de Dezembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 158/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 158/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de Dezembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Decreto Municipal Nº 036/2017; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre Comissões e outros; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 10 de dezembro de 2019 na Ata nº 130/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – ATUALIZAR a **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campo Verde-MT, substituindo membro, conforme segue abaixo: **MEMBROS TITULARES:**

I. **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ,** portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99223-1717, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com.

II. **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

III. **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA,** portadora do RG n.º 1.421.603 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 487.880.311-87, Endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 1003, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99622-5700, e-mail: socorrosantossouza@hotmail.com;

MEMBROS SUPLENTES:

IV. **ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER,** portadora do RG n.º 2227136-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 550.755.410-20, Endereço: Rua São Salvador, nº 1.368, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4126 e 66-99664-6226, e-mail: angelabohrer@hotmail.com;

V. **JOSÉ VICENTE PEREIRA**, portador do RG n.º 4444703 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 594.430.491-04, endereço: Rua Uruguaiana, nº 1753, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: asedjv@gmail.com;

VI. **LUIZ RICARDO DE SOUZA,** portador do RG n.º 1819817-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 025.456.301-52, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 212, Bairro São Lourenço, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: ricardosouza.cve@gmail.com.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de Dezembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2019, CUJO OBJETO É A CHAMADA PUBLICA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCEU VOLPONI

Objeto: Necessidade de inclusão da esposa do contratado: JOSEFA TIRADO VOLPONI, brasileira, agricultora familiar, fornecedora individual, detentora da DAP Física nº SDW0533015609202301191001, portadora da cédula de identidade RG nº 62441801, inscrita no CPF sob o nº 533.015.609-20, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Lote 51, localizado na MT 140, P. A. 28 de Outubro, CEP 78.840-000, na cidade de Campo Verde – MT.

Data de assinatura: 05 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 157/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 157/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de Dezembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada 10 de dezembro de 2019 na Ata nº 130/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a Prestação de Contas da Parceria: **PROJETO KARATECANTA DO INSTITUTO GERMINANDO SONS** referente a 6ª Parcela no valor de R$ 1.866,16 (Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) do Termo de Colaboração Nº 005/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de Dezembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 156/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 156/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de Dezembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de dezembro de 2019 na Ata nº 130/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** as prestações de contas dos recursos movimentados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, conta corrente 152-6 dos meses de Setembro e Outubro/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 10 de Dezembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 155/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 155/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de Dezembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre os assuntos e deliberações referente a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de dezembro de 2019 na Ata nº 130/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o **PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA** a ser realizado com a data de início em 02/01/2019 e data de término em 31/12/2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 10 de Dezembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 154/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 154/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de Dezembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de dezembro de 2019 na Ata nº 130/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a utilização de recursos do FMDCA, referente a captação de recursos através de doação do IR, no valor de **R$ 26.398,99** (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) para o "**Projeto Manutenção do Educandário Espírita Lar Maria de Lourdes"** da Associação Espirita Lar Maria de Lourdes.

Art. 2º - NOMEAR/DESIGNAR o Servidor/Conselheiro, Sr. **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, como gestor para a celebração da parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Verde com recursos do FMDCA e a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes para o "Projeto Manutenção do Educandário Espírita Lar Maria de Lourdes".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 10 de Dezembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 148/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 148/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de Outubro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de outubro de 2019 na Ata nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a prestação de contas do **PROJETO TOCANDO ALMAS DA ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM** referente a **5ª Parcela** no valor de R$ 4.970,00 (Quatro mil, novecentos e setenta reais) do **Termo de Fomento Nº 006/2018** e a justificativa da devolução integral do valor da parcela, considerando não haver nenhum dano ao erário e encerrar o referido termo de fomento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 10 de Outubro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO Nº 130/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2019 A 15/12/2020

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: COM EMISSÃO DE LUZ POR UM ÚNICO LED, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA, BASE CARREGADORA E INDICADORA DE CARGA DE BATERIA COM DURAÇÃO DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 400 DISPAROS. BOTÃO DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA NA PEÇA DE MÃO (WIRELESS) SEM FIO COM TEMPO APROXIMADAMENTE DE 20 SEGUNDOS COM O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BIP SONORO APROXIMADAMENTE DE 5 EM 5 SEGUNDOS. BOTÃO COM SELEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PARA 3 MÓDULOS: PULSO, GRADUAL E FREQUÊNCIA FIXA, COM POTÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 1.200 MW/CM2 COM CUMPRIMENTO DE ONDA DE NO MINIMO 420 A 480 NM COM ATÉ 3º C ACEITÁVEL DE CALOR. APRESENTAR PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOLAVÁVEL, PROTETOR OCULAR, CARREGADOR MULTITENSÃO.	07 UND	DENTEMED	R$ 640,00	R$ 4. 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.480,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	AMALGAMADOR CAPSULAR AUTOMÁTICO DIGITAL PARA CAPSULAS PRÉ-DOSADAS ESTRUTURA EM ABS INJETADO, PAINEL DE COMANDO COM SELETOR E MEMBRANA E MOSTRADOR DE TEMPO DIGITAL, VARIAÇÃO DO TEMPO DE TRITURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 0 A 30 SEG. DOTADO DE MICROPROCESSADOR COM REPETIÇÃO DE TEMPO ANTERIOR, COM GARRAS DO EM AÇO INOX OU CROMADO. MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE APROXIMADAMENTE DE 25 MM COM AMPLITUDE DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO.	02 UND	DENTEMED	R$ 560,00	R$ 1. 120,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.120,00 (UM MIL CENTO E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 10.830.704/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO Nº 130/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2019 A 15/12/2020

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

08	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE MESA. CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS MÁXIMA DE ATÉ 75 LITROS, CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MODO DE OPERAÇÃO (DIGITAL), BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAR DECLARAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇAO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	07 UND	STERMAX 30ASE	R$ 3. 650,00	R$ 25. 550,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.550,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SELADORA - PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, ACO, LARGURA DE SELAGEM DE 12MM DE EMBALAGEM DE 30 CM CONSTRUIDO EM VACCUM FORMINO TOTALMENTE AUTOMATICO, ELETRONICO COM CICLO CONTINUO E TEMPERATURA CONSTANTE, CONTROLES DOTADA DE SUPORTE DE ROLO POSSUI SINAL ¨LED¨, PROTECAO DA LAMINA DE CORTE, DIMENSOES: 480 X 198 X 585 MM, ALIMENTACAO: 110/2205 VOLTS, RESISTENCIA AUTO-OPERATIVA, POTENCIA: 100 W	07 UND	CRISTOFOLI	R$ 620,00	R$ 4. 340,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.340,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.890,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 007.730.538/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO Nº 130/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2019 A 15/12/2020

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO: APARELHO DE MESA DIGITAL COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INDEPENDENTE, COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE ACIONADO POR BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE 4 MEMÓRIAS PARA IRRIGAÇÃO E POTÊNCIA DO ULTRA-SOM, JATO DE BICARBONATO COM FILTRO DE AR PARA DRENAGEM E VÁLVULA DE CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA. CANETA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ULTRASSOM COM 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, QUE PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LIQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. SISTEMA PIEZO ELÉTRICO COM FREQUÊNCIA DE 28.000 HERTZ COM CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS DA CANETA DO ULTRASSOM, NÃO SENDO NECESSÁRIO RETIRAR A CANETA COMPLETA PARA AUTOCLAVAR, NÃO INTERROMPENDO ASSIM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO A OUTROS PACIENTES E NÃO DESGASTANDO A CANETA. DEVE APRESENTAR ESTOJO COM PELO MENOS (03) PONTAS (02) CHAVES PARA CANETA. APRESENTA SISTEMA PARA USO DE PONTAS DIAMANTADAS PARA DENTISTICA ACIONADO POR TECLA INDEPENDENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	07 UND	DABI ATLANTE / PROFI CLASS	R$ 2. 835,79	R$ 19. 850,53

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.850,53 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO Nº 130/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2019 A 15/12/2020

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	MOCHO ESTOFAMENTO EM TECIDO DE PVC. APRESENTENO 5 RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: DE LARGURA 410MM, COMPRIMENTO 480MM, ALTURA DO ASSENTO 440/540 MM, ALTURA DO ENCOSTO 430/470MM, COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO PARA FRENTE A PARA TRÁS, COMREGULAGEM PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL.	08 UND	KAVO	R$ 401,25	R$ 3. 210,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.210,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ Nº 15.371.628/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO Nº 130/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2019 A 15/12/2020

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO: COM BASE EM "U" PARA MELHOR MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, APRESENTE TUBO DIRECIONAL REVESTIDO DE CHUMBO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. CONTROLE REMOTO DIGITAL, COM CABO DE DISPARO ESPIRALADO QUE POSSUA PROGRAMAÇÃO DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS SELECIONADA CONFORME O BIOTIPO DO PACIENTE COM SELEÇÃO DE TIPO DE FILME A SER UTILIZADO, TOMADAS PARA OCLUSAL MANDÍBULA, OCLUSAL MAXILA, INTER PROXIMAL POSTERIOR E ANTERIOR. OBEDEÇA À NORMA INTERNACIONAL DE RÁDIO PROTEÇÃO IEC 601 E EXIGÊNCIA DA PORTARIA 453 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ACOMPANHE CERTIFICADO DE CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EMITIDO POR FÍSICO CREDENCIADO.	02 UND	PROCION ION 70X DIGITAL	R$ 6. 700,00	R$ 13. 400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 130/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 130/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: a empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ nº 15.371.628/0001-70, sagrou-se vencedora do lote 06 com R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, foi vencedora do lote 02 com R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais); ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 007.730.538/0001-51, vencedora do lote 08 com R$ 19. 850,53 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos); RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 10. 830.704/0001-45, vencedora dos lotes 04 e 07 totalizando R$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais); e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedora dos lotes 03 e 05 totalizando R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). O lote 01 foi cancelado. Campo Verde, 16 de dezembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2524/2019, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DA JORNADA DE TRABALHO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, CRIA GRATIFICAÇÃO POR JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os condutores de veículo escolar que exercem suas funções no transporte escolar, condicionado a jornada normal de trabalho fixado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde, a ser cumprida na forma a seguir:

I - De segunda-feira a sexta-feira:

TURNO I

Período	Horário	Jornada
1° manhã	04:00 às 08:00	4:00 horas
2° meio dia	10:00 às 14:00	4:00 horas
Total		8:00 horas

TURNO II

Período	Horário	Jornada
1° manhã	05:00 às 08:00	3:00 horas
2° meio dia	11:00 às 14:00	3:00 horas
3° tarde	17:00 às 19:00	2:00 horas
Total		8:00 horas

TURNO III

Período	Horário	Jornada
1° meio dia	11:00 às 14:00	3:00 horas
2° tarde	16:00 às 19:00	3:00 horas
3° noite	22:30 às 00:30	2:00 horas
Total		8:00 horas

II –Aos sábados e/ou domingos mediante convocação do(a) Secretário(a) de Educação e Cultura.

§ 1º - A jornada especial de trabalho de que trata esta Lei e seus efeitos, aplicar-se-á ao servidor público enquanto investido na função de condutor de veículo escolar.

§ 2º - O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal de Motorista do Município, estando à disposição da Administração para desempenhar qualquer função inerente ao seu cargo.

§ 3º - A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar, poderá ser ajustado individualmente o horário da jornada especial mencionada no inciso I deste artigo, desde que respeitado o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de que trata esta Lei, na forma e condições por ela especificadas, será de 08 horas por dia e 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Os horários de que trata este artigo variam conforme a necessidade de cada Itinerário de transporte escolar, sendo especificado em Escala de Horário para cada servidor.

Art. 3º - Existindo interesse e necessidade da Administração Pública, após exceder as 40 horas semanais e mediante autorização expressa da chefia imediata do servidor, poderá, durante os intervalos para repouso, ser

realizada prestação de serviços, no qual será considerada jornada extraordinária, fazendo jus o servidor ao respectivo pagamento da indenização a título de horas extras.

Art. 4º - O servidor que ocupará a função de condutor de veículo escolar será designado a critério da Administração, através de portaria, devendo obedecer o previsto no artigo 138, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o servidor que ocupa a função, a qualquer momento, desenquadrar-se dos requisitos do citado artigo, será removido da função de condutor de veículo escolar.

Art. 6º - O servidor que ocupar a função de condutor de veículo escolar, a critério da Administração, também prestará o transporte de atletas durante o período em que ocorrerem competições esportivas, mediante escala definida pela Administração Pública Municipal e, em contraprestação, perceberá, além da remuneração pela jornada especial, diária a título de indenização, conforme afastamento, cujo valor é atribuído para a categoria e/ou cargo na forma da legislação municipal.

Art. 7º - Fica instituída a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 44% (quarenta e quatro por cento) do vencimento básico do Motorista, a ser atribuída ao condutor de veículo escolar, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo somente será atribuída quando o motorista estiver no efetivo exercício da função a ele atinente, e durante os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo regime jurídico municipal.

§ 2º - Durante as férias escolares do mês de julho, conforme estabelecido no Artigo 01, § 2ª, será concedido a gratificação ao servidor de forma proporcional aos dias trabalhados na função de condutor de veículo escolar, estando estes nos demais dias à disposição da Administração.

§ 3º - A gratificação instituída na presente Lei incidirá no cálculo do adicional de férias e 13º salário, tem caráter *pro labore faciendo*, não integrará a base de cálculo para fins previdenciários, não se incorpora ao vencimento, sendo compatível a acumulação com outras gratificações cujo fato gerador seja diverso.

§ 4º - A gratificação instituída com a presente Lei poderá ter seu pagamento suspenso, a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração Pública ou, para fins de adequação dos gastos de pessoal com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º - Nas eventuais horas extras realizadas, serão pagas e não incidirá a gratificação mencionada no Artigo 7º, anteriormente apresentado.

Art. 8º - Os condutores de veículo escolar registrarão ponto no início e no fim da jornada, para comprovar sua presença ao trabalho, podendo ser registrado por ponto eletrônico ou manualmente, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 9º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REGULARIZAR OS LOTES COM METRAGEM INFERIOR A 240 m² SITUADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL ECKERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização de 8 (oito) lotes com metragens inferiores a 240 m², no loteamento Conjunto Habitacional Eckert, sendo os lotes 01 e 01-A da Quadra 01; lotes 08, 08-A, 09 e 09-A da Quadra 02; lote 15 da Quadra 03 e lote 25 da Quadra 18, todos do referido loteamento, conforme descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei contém as normas de gestão e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Campo Verde.

Art. 2º O Plano de Carreira, englobando Cargos e Salários, tem por objetivo a organização da ação do Poder Público, fundamentando-se na valorização dos Servidores, na continuidade da ação administrativa, bem como na busca permanente do aprimoramento do serviço público municipal.

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelecido nesta Lei, tem por base às seguintes disposições e preceitos gerais:

I - O Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais de Campo Verde é o estatutário;

II - Novos cargos públicos somente serão criados através de Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

III - O disposto no presente artigo não se aplica àquelas pessoas contratadas temporariamente para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, bem como, os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, nos termos de Lei em vigor;

IV - A disposição dos cargos, a organização das carreiras e as escalas de salários dos Servidores do quadro municipal, a partir da data da publicação desta Lei, passarão a ser as constantes nos anexos desta norma.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

II - Servidor Público: é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, em comissão ou função gratificada vinculada à Administração Pública e sob a dependência desta;

III - Carreira: é a trajetória de desenvolvimento do Servidor em um cargo efetivo, geralmente constituída por promoções e progressões;

IV - Classe: é a graduação de retribuição pecuniária dentro do desenvolvimento de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, constituindo a linha de promoção;

V - Nível: É o símbolo atribuído na linha de progressão, decorrente de cumprimento do interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei.

VI - Vencimento: é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor básico fixado em lei;

VII - Remuneração: é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei;

VIII - Promoção: é a ascensão do Servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior dentro do mesmo cargo, quando cumprido os requisitos que a mesma estabelece;

IX - Progressão: é a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei;

X - Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para o servidor se habilite para progressão e promoção.

Art. 5º O Quadro de Pessoal do Poder Executivo é composto por:

I - Cargos de Provimento Efetivo, estabelecidos por esta Lei.

II - Cargos de Provimento em Comissão, conforme a Lei que define a Estrutura Administrativa Organizacional.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

Dos Cargos

Art. 6º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é o constante no Anexo I, onde informa os requisitos de acesso, número de vagas, carga horária semanal e vencimento básico.

Art. 7º As tabelas de vencimento de cada Cargo de Provimento Efetivo estão contempladas no Anexo II.

SEÇÃO II

Das Especificações dos Cargos

Art. 8º A especificação dos Cargos de Provimento Efetivo, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições e responsabilidades, bem como as qualificações exigíveis para o seu provimento.

Art. 9º A especificação de cada cargo de Provimento Efetivo está descrita no Anexo III, e contém:

I - Nome do Cargo de Carreira de Provimento Efetivo;

III - Requisito escolaridade mínima para provimento na carreira - Classe "A";

IV - Descrição das atribuições;

VI - Demais Requisitos para provimento.

SEÇÃO III

Do Provimento

Art. 10 O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Campo Verde.

Art. 11 O servidor que por força do concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção e progressão funcional.

SEÇÃO IV

Do Treinamento

Art. 12 As atividades da administração Municipal devem ser realizadas mediante planejamento, como princípio básico e fundamental presente em todos os níveis de ação, envolvendo a elaboração de programas de capacitação e treinamento para os seus servidores a fim de melhorar o desempenho de suas funções, dinamizar e harmonizar a execução dos serviços.

Art. 13 Os programas de treinamento e capacitação poderão ser desenvolvidos, internamente, pelo próprio município ou, de acordo com as necessidades verificadas, poderão ser desenvolvidos externamente por órgãos ou entidades especializadas nos parâmetros permitidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I

Das Séries de Classe

Art. 14 A série de classes dos cargos de nível FUNDAMENTAL estrutura-se em linha vertical de acesso, identificada por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de Ensino Fundamental, reconhecido pelo MEC;

II - Classe B: requisito da Classe A, acrescido de habilitação em nível de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC;

III - Classe C: requisitos da Classe B, acrescidos de habilitação em nível de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;

IV - Classe D: requisitos da Classe C, acrescidos de habilitação em curso de especialização *lato sensu* com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC;

Parágrafo Único - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha horizontal de progressão.

Art. 15 A série de classes dos cargos de nível MÉDIO e MÉDIO-TÉCNICO estrutura-se em linha vertical de acesso, identificada por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC;

II - Classe B: requisito da Classe A, acrescido de habilitação em nível de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;

III - Classe C: requisitos da Classe B, acrescidos de habilitação em curso de especialização *lato sensu* com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC;

IV - Classe D: requisitos da Classe C, acrescidos de habilitação em curso de especialização *lato sensu* com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, ou mestrado, reconhecido pelo MEC;

Parágrafo Único - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha horizontal de progressão.

Art. 16 A série de classes dos cargos de nível SUPERIOR estrutura-se em linha vertical de acesso, identificada por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;

II - Classe B: requisito da Classe A, acrescido de habilitação em curso de especialização *lato sensu* com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC;

III - Classe C: requisitos da Classe B, acrescidos de habilitação em curso de especialização *lato sensu* com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, compatível com as atribuições do cargo;

IV - Classe D: requisitos da Classe B ou C, acrescidos de habilitação em curso de mestrado, reconhecido pelo MEC, ou mais duas habilitações em curso de especialização *lato sensu* com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, compatível com as atribuições do cargo, totalizando três habilitações em curso de especialização *lato sensu*;

V - Classe E: requisitos da Classe D, acrescidos de habilitação em curso de doutorado, reconhecido pelo MEC, ou mais uma habilitação em curso de especialização *lato sensu* com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, compatível com as atribuições do cargo, totalizando quatro habilitações em curso de especialização *lato sensu*;

Parágrafo Único - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha horizontal de progressão.

CAPÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 17 A movimentação funcional dos servidores do Município ocupantes dos cargos de provimento efetivo, dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional em nível.

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 18 A promoção dos servidores do Município ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos entre as classes.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos servidores do Município ocupantes dos cargos de provimento efetivo será enquadrado na classe inicial.

§ 2º Após o término do estágio probatório, com a aquisição da estabilidade, o servidor fará jus à promoção para a classe imediatamente subsequente, desde que comprove a respectiva qualificação profissional.

§ 3º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes dos cargos de nível FUNDAMENTAL:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,10;

c) classe C: 1,20;

d) classe D: 1,30.

II - para as classes dos cargos de nível MÉDIO e MÉDIO-TÉCNICO:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,10;

c) classe C: 1,20;

d) classe D: 1,30.

III - para as classes dos cargos de nível SUPERIOR:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,10;

c) classe C: 1,15;

d) classe D: 1,25.

e) classe E: 1,35.

§ 4º Excepcionalmente, os cargos de nível Superior quando de nova habilitação no curso de Mestrado poderão optar pela promoção da classe “B” para a classe “D” sem passar pela classe “C”.

Seção II

Da Progressão Funcional

Art. 19 Os servidores do Município ocupantes dos cargos de provimento efetivo obterão progressão funcional, de um nível para outro, imediatamente superior ao que ocupa, em virtude do cumprimento do interstício mínimo de 05 (cinco) anos entre os níveis.

§ 1º O interstício para a primeira progressão de nível será contado a partir da data em que se der a investidura do servidor no cargo.

Seção III

Do Interstício

Art. 20 O interstício para os efeitos de Promoção de Classe e Progressão Funcional será computado em períodos corridos, sendo suspenso nas seguintes ocorrências:

I - Penalidades disciplinar de suspensão;

II - Afastamento do cargo em virtude de:

a) Licença para tratar de interesses particulares;

b) Licença para tratamento em pessoa da família;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Licença para atividade política.

Parágrafo Único - As faltas injustificadas ao serviço suspendem o período de interstício para os efeitos de Promoção de Classe e Progressão Funcional, na proporção de um mês para cada 5 (cinco) faltas, e as licenças para tratamento de saúde excedentes de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, protelam o período igual ao número de dias da licença, salvo as licenças decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional, ou as moléstias graves.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Os Servidores públicos municipais, empossados até a data da publicação da presente Lei, terão direito a movimentação na carreira disposta nesta Lei, para a classe imediatamente superior a inicial, desde que obedecidas as seguintes disposições:

I - Ter concluído o estágio probatório;

II - Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso correspondente a progressão, desde que o curso prestado seja devidamente registrado pelo MEC;

III - Apresentar o requerimento, com os devidos documentos comprobatórios.

Art. 22 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores fixados como remuneração, em espécie, a qualquer título, para Prefeito Municipal.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2020, revogando a Lei 2253/2017 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO ONEROSA EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO A SER REALIZADO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA URBANA PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL – MINHA CASA MINHA VIDA"

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação onerosa em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, a gleba de terras com área de 29. 247,47 (vinte e nove mil metros, duzentos e quarenta e sete vírgula quarenta e sete centímetros quadrados), devidamente registrada no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob Matrícula nº 8.692, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 100 (cem) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município. Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei, como ANEXO ÚNICO.

§ 1º - Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida nos termos das Leis Federais n°. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH – Sistema Financeiro Habitacional.

§ 2º - Como contrapartida à doação onerosa, a empresa vencedora do certame, deverá realizar todas as obras de infraestrutura do loteamento, bem como, após individualizadas as unidades habitacionais, o valor do terreno deverá ser descontando do valor final avaliado pela Caixa Econômica Federal, como forma de subsídio comprador, além de outras contrapartidas que poderão ser exigidas no processo licitatório.

Art. 2º - Fica, portanto, o Município de Campo Verde, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de licitação, com vistas à construção de habitação popular, do Programa Minha Casa Minha Vida, para o fim de estabelecer direito e obrigações, que regularão a relação.

Art. 3º - A gleba de terras, objeto desta Lei, terá destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 4º - Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV.

Art. 5º - Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º - As isenção temporária prevista no inciso I abrange o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º - O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 6 - No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município, desde que os mesmos atendam os requisitos estabelecidos pelas Leis Federais n°. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011.

Art. 7 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.625, de 12 de maio de 2015

Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIXA O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2020, para pagamento à vista até 30/06/2020.

Parágrafo único - O contribuinte que estiver em dia com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto do *"caput"* deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2020, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º - O IPTU de 2020 poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 30/06/2020 e a última com vencimento em 30/10/2020.

Parágrafo único - O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 034/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 034/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/12/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **" Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Jaqueline Soupinski.",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21**, vencedora dos itens (70, 106, 110, 114, 115 e 116), com valor total de R$ 25.820,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-EPP**, **CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25,** vencedora dos itens (29 e 43), com valor total de R$ 14.920,00 (catorze mil, novecentos e vinte reais), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (04, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 57, 60, 67, 69, 125, 127, 128, 134, 135, 138, 139, 141, 144, 145, 146, 149 e 150), com valor total de R$ 22.075,29 (vinte e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61**, vencedora dos itens (12, 32, 52, 55, 56, 58, 59, 62, 64, 65, 68, 107, 113, 117, 118, 119, 121, 123, 131, 136, 137, 140, 148 e 151), com valor total de R$ 8.925,32 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), **ORTHOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.691.263/0001-88**, vencedora dos itens (07, 08, 142 e 143), com valor total de R$ 2.763,52 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23**, vencedora dos itens (05, 15, 48, 49, 53, 66 e 147), com valor total de R$ 1.092,76 (um mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos), **QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.374.628/0001-04**, vencedora dos itens (01, 02, 09 e 10), com valor total de R$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.518.793/0001-29,** vencedora dos itens (35 e 130), com valor total de R$ 1.461,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 07.308.989/0001-44**, vencedora do item (132), com valor total de R$ 6. 000,00 (seis mil reais) e **W. N. DISGNÓSTICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 09. 100.467/0001-88**, vencedora dos itens (03, 21, 22, 28, 34, 41, 46, 50, 51, 54, 61, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 111, 120, 122, 124 e 126), com valor total de R$ 140.049,76 (cento e quarenta mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Os itens (06, 16, 31, 36, 37, 112, 129 e 133) foram "DESERTOS". O item (30) foi "FRACASSADO".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 459/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 459/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 043/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MARIA DAS M. M BATISTA – ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 09.538.969/0001-95, que tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses;, oriundo do Processo Administrativo n. 4934/2019.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 038/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 038/2019 – Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT;

Empresa beneficiária: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Analisador Automático para Hematologia;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto no Pregão Presencial nº 038/2019 da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45**:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Analisador Automático para Hematologia, com as seguintes configurações mínimas: Análise de, no mínimo, 26 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Indice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: Combinando Impedância e Citometria de Fluxo como princípios de medida. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl, ou menos. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para os parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	1	Unid.	R$ 51.825,00	R$ 51.825,00

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 052/2018

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05, estabelecida a Rua do Cajá, 66, Sala 01, Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-285 representada neste ato pela Srª **SÔNIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES,** brasileira, empresária, portadora do RG n° 06771746420 DETRAN/MT e do CPF n° 427.669.159-15, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **3252/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2018, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra referente ao CPL 052/2018, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa para Contratação de empresa paraexecução de obra – Implantação de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 00462/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 15 de Dezembro de 2019 a 14de Março de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Sônia Salete Cardoso Ribeiro

CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO CPL 019/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 019/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA DONIZETE ALVES DA SILVA 44169485149.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Pessoa Jurídica **Donizete Alves da Silva 44169485149**, inscrita no CNPJ com o n. 28.209.925/0001-66, neste ato representado pela Pessoa Física Donizete Alves da Silva, brasileiro, portador do RG n° 1232457-41, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n° 441.694.851-49, residente domiciliado à Rua Dejair Machado dos Santos, s/nº, Centro, Canabrava do Norte - MT, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado e a pedido da Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais interesse da administração em manter os serviços prestados pela contratada, durante esse mês de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2019

Aos treze dias do mês de dezembro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Maria das M. M. Batista - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.969/0001-95, inscrição Estadual nº. 13.354.790-6, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 145,5. S/nº, Setor Sul 1, Etapa Industrial em Confresa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78. 652-000, Tel. (66) 98420-5700, e-mail: concreaco.adm@gmail.com, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Senhor João Francisco Carvalho de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, s/nº, Chácara 1, em Confresa, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº 4755994 DGPC-GO, CPF nº 839.993.882-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial e bueiros, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 4934/2019 e Pregão Presencial para Adesão n° 047/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura, serviços e urbanismo, junto ao município de canabrava do norte - mt, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas neces-

sárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Manilha para Bueiro 1 Mts.	100	Unid.	R$ 355,00	R$ 35.500,00
Manilha para Bueiro 80 cm.	100	Unid.	R$ 315,00	R$ 31.500,00
Manilha para Bueiro 60 cm.	100	Unid.	R$ 285,00	R$ 28.500,00

EMPRESA: MARIA DAS M. M. BATISTA - ME.

CNPJ: 09.538.969/0001-95;

ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 145,5, S/Nº, CEP: 78.652-000, SETOR SUL 1 ETAPA INDUSTRIAL – CONFRESA-MT;

VALOR GLOBAL: R$ 95.500,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO S/A;

AGÊNCIA: 1149-5;

CONTA CORRENTE: 0512077-2

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**MARIA DAS M. M. BATISTA - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 003/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 004/2019 – Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT;

Ata de Registro de Preços nº 003/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT;

Empresa beneficiária: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção na iluminação pública em ruas e avenidas do município;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
26	Braço para iluminação pública EL 202-2 2.000mm – 31,7mm galvanizado a fogo – tipo eletrotubos igual ou similar.	200	Unid.	R$ 53,50	R$ 10.700,00
28	Luminária Pública IP 300 para lâmpada até 400w 31,7mm aberta – Tipo Clarão Iluminação igual ou similar.	200	Unid.	R$ 51,00	R$ 10.200,00
14	Relê foto controlador com sistema de operação acende e apaga lâmpada em função da variação da iluminância, sistema construtivo térmico para uso em corrente alternada. Copo em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries. Pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de cravamento. Contatos de carga tipo que acionam a carga a noite. Sensor fotoelétrico tipo cds com encapsulamento blindado, montado na posição lateral. Faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar. Relação desligar/ligar mínima 1,2. Tensão de operação de acordo com ABNT NBR 5123/2016; sob consulta a faixa de operação pode ser fornecida conforme especificação do cliente. Temperatura de trabalho 127 ou 220 volts, tempo de resposta -5ºC a +50ºC. Consumo médio 3 minutos 2,0W. máxima potência comando 1000W (carga resistiva) -1200 VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva). A cor do invólucro deverá ser na cor vinho.	200	Unid.	R$ 17,30	R$ 3.460,00
05	Lâmpada vapor metálico, vase E-40 250W, tipo bulbo tubular com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação com fluxo luminoso de no mínimo 20.000 lúmens com vida mediana de no mínimo 15.000 horas, temperatura de cor mínima de 5000K preferencialmente fabricação nacional ou similar importada de ótima qualidade;	1.000	Unid.	R$ 35,90	R$ 35.900,00
31	Parafuso máquina 16x250mm cabeça quadrada, galvanizada a fogo	400	Unid.	R$ 7,50	R$ 3.000,00
12	Reator vapor metálico com ignitor – do tipo eletromagnético, com partida rápida, com fator potência alta, com capacidade para 400 watts, para ser utilizado em lâmpadas de multivapores metálicos, uso externo, pintado ao corpo do reator a marca ou modelo do mesmo.	800	Unid.	R$ 86,50	R$ 69.200,00

34	Fita Isolante Alta Tensão que suporta até 105º, resistente a alta temperatura, aprovação pelas agências ABNT NBR NM 60454-3, Espessura 0,19mm, 0,177 milímetro	50	Unid,	R$ 26,00	R$ 1. 300,00
	Base para relê fotoelétrico 1000W INMETRO – Tipo Tecnowatt igual ou similar	500	Unid.	R$ 6,50	R$ 3. 250,00

Canabrava do Norte-MT, 13 de Dezembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO CPL 020/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 020/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA PRISCILA CRISTINA DA SILVA 22594508810.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Pessoa Jurídica **Priscila Cristina da Silva 22594508810**, inscrita no CNPJ com o n. 24.928.937/0001-90, neste ato representado pela Pessoa Física Priscila Cristina da Silva, brasileira, portador do RG n° 33532151, SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 225.945.088-10, residente domiciliado à Rua Guarantã, 123, Residencial Babinski, Confresa – MT, CEP: 78.652-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado e a pedido da Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais interesse da administração em manter os serviços prestados pela contratada, durante esse mês de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 12 de Dezembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 458/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 458/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 042/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 02.943.563/0001-49, que tem por objeto Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de agregados miúdos e graúdos (brita tipo 1 e tipo zero), para uso em obras de pavimentação asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Administrativo n. 4757/2019.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVAPORTARIA N. 458/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 042/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 02.943.563/0001-49, que tem por objeto Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de agregados miúdos e graúdos (brita tipo 1 e tipo zero), para uso em obras de pavimentação asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Administrativo n. 4757/2019.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 052/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/ 0001-05, estabelecida a Rua do Cajá, 66, Sala 01, Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-285 representada neste ato pela Srª **SÔNIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES,** brasileira, empresária, portadora do RG n° 06771746420 DETRAN/MT e do CPF n° 427.669.159-15, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **3252/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2018, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 052/2018, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa para Contratação de empresa paraexecução de obra – Implantação de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 00462/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 14 de Dezembro de 2019 a 13 de Março de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Sônia Salete Cardoso Ribeiro

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 044/2019, firmado com a empresa **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A,** devidamente inscrita no CNPJ n**º04.294.897/0006-79,** com sede na Av Rio Grande do Sul, Nº 1724, Setor Industrial, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Alessandro Andrade Moreira**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº 11.405.330 – SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 045.168.676 – 48. Residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 1.724, Setor Industrial, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação nº 021/2019** , que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato nº 044/2019** que tem como objeto a **aquisição de material químico herbicida GLIFOSATO ZAPP QI 620, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos-MT**.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias estendendo-se a vigência até 28/06/2020, podendo ser extinto antes desse prazo caso seja realizado um novo processo licitatório ou encerrado o saldo do item, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do contrato por acordo com a **CONTRATADA**, por razões econômicas e financeiras, por existir saldo no item e ainda a empresa estará mantendo o valor ofertado no mês de março, fato que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 12 de Dezembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A

ALESSANDRO ANDRADE MOREIRA

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria 144/2019 de 06/03/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

EXTRATO DE CONTRATOS 167/2019 - CONTRATOS 170/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 167/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preçosnº 008/2019

Data: 04/12/2019

Vigência: 31/07/2020

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: AMPLIAÇÃO DA EMEB - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO DISTRITO DE SERRA DOURADA NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT., conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa na **Tomada de Preços nº. 008/2019.**

Valor: R$ 142.304,84 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 168/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 039/2019

Data: 10/12/2019

Vigência: 10/12/2020

Contratado: MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o natal encantado 2019.

Valor: R$ 154.188,00 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 169/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 041/2019

Data: 13/12/2019

Vigência: 13/12/2020

Contratado: BAZZANA PIROTÉCNICA EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução do show que será realizado no réveillon 2019-2020.

Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 170/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 015/2019

Data: 16/12/2019

Vigência: 16/12/2020

Contratado: MEI-TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO 04109020123

Objeto: Prestar serviços especializados para manutenção do portal da transparência do Município de Canarana.

Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito e oitocentos).

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019

DIVULGA LISTAGEM DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

1. Divulgar as inscrições indeferidas dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 conforme o item 2.3 do Edital de Abertura nº 001/2019.

*"**2.3.** As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas".*

Remessa	Inscrição	Candidato	Nosso Número	Taxa Insc.	Data Pgto	Pago; Valor	Valor daTarifa
35	886	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS	*100000886*	100,00	13/12/2019	100,00	9,00
35	1644	KATYELLE LOURENÇO SILVA	*100001611*	100,00	13/12/2019	100,00	9,00
35	1659	RONILDA NASCIMENTO DE LIMA	*100001626*	100,00	13/12/2019	100,00	9,00
				Total		300,00	27
				03			

Canarana-MT, 16 de dezembro de 2019.

Lisani Tainete Fuchs Freitas

Presidente da Comissão Organizadora

Concurso Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 347 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 16 de Dezembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
150	Sandra Cristina Costa Evangelista	Técnica Administrativa Educacional Definitiva	Pai: Darci Miranda Costa Mãe: Rita Augusta de Souza Costa	11/12/2019	11/12/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 53/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 53/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 870/2018, de 24 de outubro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTA

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR .....R$ 10.000,00

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 140.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 049, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 049, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados inscritos no exercício financeiro de 2014 e dá outras providências"

A PrefeitaMunicipal de **Castanheira, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os restos a pagar processados inscritos no exercício de 2014 no balanço geral do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Castanheira - CASTPREV, a saber:

Empenho	Nome do Credor	Valor
000414/2014	Prefeitura de Castanheira	R$ 4.123,89
000415/2014	Prefeitura de Castanheira	R$ 2.558,15
000416/2014	Prefeitura de Castanheira	R$ 1.250,34
000417/2014	Prefeitura de Castanheira	R$ 1.154,14
000418/2014	Prefeitura de Castanheira	R$ 2.273,61
000420/2014	Prefeitura de Castanheira	R$ 49,32
000421/2014	Prefeitura de Castanheira	R$ 24,66
000423/2014	Prefeitura de Castanheira	R$ 1.329,90

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 13 de Dezembro de 2019.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2020

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS E CRONOLOGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 584/2007, alterada pela Lei 617/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI 2020 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Alimentação Escolar, Gestão de Medicamentos, Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2020 – da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Lei Municipal nº. 584/2007;

II. Instrução Normativa SCI nº. 001/2008;

III. Recomendação do TCE/MT;

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, será realizado entre os meses de Janeiro de 2020 à Dezembro de 2020.

Nº.	UNIDADE	OBJETIVO	EQUIPE	PERÍODO (MÊS) DE EXECUÇÃO
1	Unidade De Controle Interno	Definir metodologias para acompanhamento sistemático quanto ao cumprimento das I.N.s 002/2008 a 019/2011	CI	Fevereiro/2020
2	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão/2019	CI	Fevereiro/2020
3	Sistema de Transportes SCI n°. 007/2009	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 005/2019, na Gestão de Frotas; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT. Verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Fevereiro – Março/2020
4	Planejamento e Orçamento SCI n°. 002/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2020
5	Sistema Tecnologia da Informação. SCI n°. 003/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2020
6	Sistema Financeiro SCI n°. 016/2010	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 002/2018, na Gestão Financeira; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT. verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Março - Abril/2020
7	Sistema de Controle Patrimonial SCI n°. 005/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Abril/2020
8	Sistema de Administração de Recursos Humanos SCI n°. 006/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Abril/2020
9	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Governo/2019	CI	Abril/2020
10	Nível de Entidade	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 001/2018, em Nível de Entidade; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT. verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Abril - Maio/2020
11	Sistema de Procedimentos Operacionais no RPPS SCI n°. 008/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Maio/2020
12	Sistema de Projetos e Obras Públicas SCI n°. 009/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Maio/2020

13	Sistema de Educação SCI n°. 013/2009	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 003/2018, na Gestão de Alimentação Escolar; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT. verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Maio – Junho/2020
14	Sistema de Convênio SCI n°. 010/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Junho/2020
15	Sistema de Contabilidade SCI n°. 011/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Junho/2020
16	Sistema Centralizado de Compras n°. SCI 004/2008	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 004/2019, na Gestão de Contratações Publicas; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT. verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Junho – Julho/2020
17	Sistema de Bem Estar Social SCI n°. 012/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Julho/2020
18	Sistema de Tributos SCI n°. 015/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Julho/2020
19	Logística de Medicamentos	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 004/2018, na Logística de Medicamentos; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT; verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Junho - Julho/2020
20	Sistema Financeiro SCI n°. 016/2010	Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Gestão Financeira; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT.	Auditoria	Agosto/Setembro 2020
21	Sistema Jurídico SCI n°. 017/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Agosto/2020
22	Nível de Entidade	Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos em Nível de Entidade conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT.	Auditoria	Setembro/Outubro 2020
23	Sistema de Serviços Gerais SCI n°. 018/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Setembro/2020
24	Sistema de Educação SCI n°. 013/2009	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 003/2018, na Gestão de Alimentação Escolar - PNAE; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT. Verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Outubro/2020
25	Sistema de Comunicação Social SCI n°. 019/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Outubro/2020
26	Sistema de Transportes SCI n°. 007/2009	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 005/2019, na Gestão de Frotas; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT. Verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Novembro/2020
27	Sistema Centralizado de Compras n°. SCI 004/2008	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 004/2019, na Gestão de Contratações Publicas; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT. verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Dezembro/2020
28	Sistema de Saude n°. SCI 014/2010	Monitoramento e Avaliação quanto a existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada em cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 004/2018, na Logística de Medicamentos; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT; verificar a elaboração do plano de ação.	Monitoramento	Dezembro/2020
29	Unidade De Controle Interno	Consolidação dos Relatórios de Auditoria Interna Elaboração PAAI 2021;	CI	Dezembro/2020

Artigo 4º - Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno.

Artigo 5º - A unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2020.

Artigo 6º - O PAAI poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos matérias, recursos humanos ou outras interferências administrativas que poderão ocorrer no período.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de Dezembro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI

Controladora Geral Interna

DECRETO N.º 054/2019

DECRETO n.º 054/2019

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS E CRONOLOGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Sr.ª MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no artigo 8.º da Resolução Normativa n.º 33/2012, alterada pela Resolução Normativa n.º 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2020, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 16 de Dezembro de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação, no local de costume, na mesma data.

DECRETO Nº 051 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 051 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 870/2018, de 24 de outubro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 75.850,00

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.009 – SERVIÇOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ..... R$ 50,00

TOTAL .....R$ 75.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1.008 – EQUIPAMENTO DO SERVIÇO DE PREVIDENCIA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 5.800,00

2.009 – SERVIÇOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 100,00

3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ..... R$ 200,00

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL ..... R$ 500,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 500,00

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 500,00

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....R$ 500,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 26.000,00

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 500,00

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 300,00

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES .....R$ 13.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D..R$ 28.000,00

TOTAL.....R$ 75.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N. º 052, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N. º 052, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Castanheira-MT para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal n. º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início e término do Ano Letivo de 2020 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Castanheira, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º O Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias leti-

vos, sendo a matriz curricular mínima de 800 (oitocentas) horas e máxima de 880 (oitocentos e oitenta) horas anual.

Art. 2.º O termo inicial do Ano Letivo de 2020 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, será a data de 10 de fevereiro de 2020 e o seu término na data de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3.º O Recesso Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, será no período de 17 a 31 de julho de 2020.

Art. 4.º As férias dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme o disposto no art. 56, da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica, deverão ser gozadas nos seguintes períodos:

I - de 17 de julho a 31 de julho de 2020 - período de 15 (quinze) dias de férias escolares - destinadas aos alunos e professores em sala de aula, articulação de aprendizagem e de recursos multifuncionais; e,

II – de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2021, no encerramento do Ano Letivo – período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares - destinadas aos alunos e a todos os Profissionais da Educação.

Art. 5.º Todas as Unidades Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira, Estado de Mato Grosso deverão observar os seguintes feriados:

25/02 - Carnaval

10/04 - Sexta-feira(Paixão)

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do trabalho

11/06 - Corpus Christi

13/06 - Pad. Santo Antônio

04/07 - Aniversário do Mun.

12/08 - Dia do Evangélico

07/09 - Indep. do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida

28/10 - Funcionário Público

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Consciência Negra

Art. 6.º compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheira-MT, a fiscalização, acompanhamento e o cumprimento do presente Decreto pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Castanheira-MT, 16 de dezembro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JULIO CEZAR AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo – Castanheira-MT

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM. ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA DE AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**

Data/Horário: 26/12/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) Local: A sessão pública será realizada, na Sede do Sistema Autonomo de Agua e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua dos Aricás, SN, bairro Santa Cruz, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:Diretoria Administrativa e FinanceiraTelefone: (65) 3301-5200.Atendimento:Telefônico: 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h. Presencial: 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h.

E-mail: saaecg@saaechapada.com.br.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do Sistema Autonomo de Agua e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: www.saaechapada.com.br, na opção de Publicações, em seguida na aba “Pregão Presencial”.

Queren-Hapuque Albernaz MarquesPregoeira

Visto:

Jodemilson da Silva SouzaDiretor GeralChapada dos Guimarães/MT, 16 de novembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016/GP/2019 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1016/GP/2019

Em, 16 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES,** portadora do RG nº 8291001 e CPF nº 604.514. 241-15, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. º Carlos Emanoel Baçan -CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 024/TLF/2019

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 024/TLF/2019

Autuado: **PROCLIN ODONTOLOGIA LTDA**

Nº do CNPJ: **03.936.856/0001-61**

Endereço: **RUA PRAÇA BISPO DOM WUNIBALDO 464 - CENTRO**

78.195-000 – Chapada dos Guimarães-MT

Decorrido o prazo estipulado na **NOTIFICAÇÃO DE ALVARÁ VENCIDO Nº 53/2019,** para que o responsável do estabelecimento comercial acima identificado, regularizasse a sua situação junto ao Departamento Competente de Prefeitura Municipal, infringindo desta forma, o **Artigo 110** da Lei Complementar nº 032/2007 – Código Tributário Municipal, e a penalidade prevista no **Artigo 125, Inciso II** do mesmo diploma legal supra referido é multa no valor de 100% do valor da Taxa Correspondente. Fica o autuado obrigado a recolher aos cofres público da Prefeitura Municipal, a importância de **R$ 485,04** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) no prazo de 20 (vinte) dias ou no mesmo prazo, conforme estabelece o **Artigo 306 do Código Tributário Municipal**, apresentar defesa por escrito dirigida ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, alegando toda matéria de que entender útil e juntando aos autos os documentos comprobatório das razões apresentadas.

I - O não recolhimento do valor da multa ou falta de ingresso de defesa administrativa no prazo estipulado acima, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, acarretando a suspensão do funcionamento do estabelecimento.

II - Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da respectiva lavratura, o valor da multas, exceto a moratória, será reduzido de 80% (oitenta por cento).

Recebido em, _____/____/2019.

As _____H_____min.

_____

Contribuinte ou Representada Legal

Autoridade Administrativa:

Eliazama Leite Albernaz

Fiscal Municipal – Matrícula nº 235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012/GP/2019 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1012/GP/2019

Em, 16 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A servidora municipal contratada **Sr.ª TAINER SANDRA COSTA DE ALVES,** portadora do RG nº 26486369 e CPF nº 063.052. 731-89, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014/GP/2019 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1014/GP/2019

Em, 16 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANA ADEVAIL DIAS DA SILVA RONDON,** portadora do RG nº 709796 e CPF nº 432.382. 461-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 11/12/2019 e término em 08/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015/GP/2019 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1015/GP/2019

Em, 16 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ALVINO MARQUES,** portador do RG nº 692676 e CPF nº 502.605.371-87, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. º Carlos Emanoel Baçan -CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 714/2019

DATA: 09 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Conceder exoneração por motivo de falecimento a Sra. **Ana Cláudia Feldhaus Diel** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder exoneração por motivo de falecimento** a Sra. **Ana Cláudia Feldhaus Diel** portadora do RG n° 1912735-9 SSP/MT e inscrita CPF n° 025.965.941.02, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 713/2019

DATA: 09 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno licença Saúde a Sra. **Ana Cláudia Feldhaus Diel** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** licença Saúde a Sra. **Ana Cláudia Feldhaus Diel** portadora do RG n° 1912735-9 SSP/MT e inscrita CPF n° 025.965.941.02, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2019, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS conforme ANEXO I deste.

Claudia/MT, 16 de dezembro de 2019.

Altamir Kurten Dalila Tributino Colman

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

15/12/2019

NOME:
CPF:

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS
Gabarito

	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1		C			6	A			Matemática	11	A			Matemática	16	A			
	2			D		7		B			12	A				17	A			
	3	B				8			D		13			D		18	A			
	4			D		9	A				14	A				19			C	
	5	B				10	A				15			D		20				D

	Questões					Questões				
Conhecimentos Específicos	21	A				26		C		
	22		B			27	B			
	23	A				28	B			
	24			C		29			D	
	25		B			30	B			

15/12/2019

NOME:
CPF:

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
Gabarito

	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1	A			Língua Portuguesa	6			D	Matemática	11	A			Matemática	16	A			
	2		B			7		C			12			D		17				D
	3			D		8			D		13	A				18				D
	4			D		9	A				14			D		19	A			
	5		B			10	A				15	A				20			C	

	Questões					Questões				
Conhecimentos Específicos	21		B		Conhecimentos Específicos	26	A			
	22		B			27				D
	23			C		28			C	
	24	A				29		B		
	25		B			30			C	

15/12/2019

NOME: CPF:																				
CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA Gabarito																				
	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1		C		Língua Portuguesa	6	A			Matemática	11	A			Matemática	16	A			
	2			D		7		B			12	A				17	A			
	3	B				8			D		13			D		18	A			
	4			D		9	A				14	A				19			C	
	5	B				10	A				15			D		20				D

	Questões					Questões				
Conhecimentos Específicos	21	A			Conhecimentos Específicos	26		C		
	22		B			27	B			
	23	A				28	B			
	24			C		29			D	
	25		B			30	B			

15/12/2019

NOME: CPF:																				
CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA Gabarito 001																				
	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1		C		Língua Portuguesa	6	A			Matemática	11	A			Matemática	16	A			
	2			D		7		B			12	A				17	A			
	3	B				8			D		13			D		18	A			
	4			D		9	A				14	A				19			C	
	5	B				10	A				15			D		20				D

	Questões					Questões				
Conhecimentos Específicos	21	A			Conhecimentos Específicos	26		C	d	
	22		B			27	B			
	23	A				28	B			
	24			C		29			D	
	25		B			30	B			

15/12/2019

NOME: CPF:																				
CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA Gabarito 002																				
	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1		B		Língua Portuguesa	6			D	Matemática	11	A			Matemática	16				D
	2			D		7	A				12	A				17	A			

	3	A				8		B				13	A				18	A		
	4			D		9			C			14			D		19			D
	5		B			10	A					15		C			20	A		

	Questões					Questões			
Conhecimentos Específicos	21		B		Conhecimentos Específicos	26	A		
	22		B			27			C
	23	A				28			D
	24		B			29			C
	25		B			30		B	

15/12/2019

NOME: CPF:																				
CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA Gabarito 003																				
	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1	A			Língua Portuguesa	6				D	Matemática	11	A			Matemática	16	A		
	2		B			7			C			12			D		17			D
	3			D		8		B				13	A				18			D
	4			D		9	A					14			D		19	A		
	5		B			10	A					15	A				20		C	

	Questões					Questões			
Conhecimentos Específicos	21		B		Conhecimentos Específicos	26	A		
	22		B			27			D
	23			C		28		C	
	24	A				29		B	
	25		B			30			C

15/12/2019

NOME: CPF:																				
CARGO: TDIE- TÉCNICO EDUCACIONAL INFANTIL E ESPECIAL Gabarito 001																				
	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1			C	Língua Portuguesa	6	A				Matemática	11	A			Matemática	16				D
	2		B			7			C			12			D		17	A		
	3	A				8		B				13	A				18		B	
	4	A				9	A					14		C			19			D
	5		B			10	A					15		B			20			D

	Questões					Questões			
Conhecimentos Específicos	21			C	Conhecimentos Específicos	26	A		
	22		B			27			D
	23	A				28		B	
	24			D		29			D
	25		B			30		B	

15/12/2019

NOME: CPF:																				
CARGO: TDIE- TÉCNICO EDUCACIONAL INFANTIL E ESPECIAL Gabarito 002																				
	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1		B		Língua Portuguesa	6		B			Matemática	11			D	Matemática	16		B	
	2		B			7	A					12	B				17			D
	3	A				8		B				13	B				18			D
	4	A				9			C			14	B				19			D
	5	A				10			C			15			D		20	A		

	Questões					Questões			
Conhecimentos Específicos	21		B		Conhecimentos Específicos	26			D
	22	A				27		C	
	23		B			28			D
	24	A				29			D
	25			C		30	B		

15/12/2019

NOME:																							
CPF:																							
CARGO: TDIE- TÉCNICO EDUCACIONAL INFANTIL E ESPECIAL Gabarito 003																							
	Questões					Questões					Questões					Questões							
Língua Portuguesa	1			C	Língua Portuguesa	6	A			Matemática	11			D	Matemática	16		B					
	2		B			7		B			12		C			17		B					
	3	A				8	A				13		C			18	A						
	4		B			9		B			14			D		19				C			
	5		B			10		B			15	B				20		B					

	Questões					Questões			
Conhecimentos Específicos	21	B			Conhecimentos Específicos	26	B		
	22		C			27			D
	23		C			28		C	
	24			D		29			D
	25	B				30			D

RH
PORTARIA N° 720/2019

DATA: 12 de Dezembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Lywderlan de Sousa Rodrigues e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues,** portador do RG Nº 1606919-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013. 167.431.52, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 716/2019

DATA: 11 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **MARINETE J. MARÇAL,** como Fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **MARINETE J. MARÇAL,** Re: 1891, portador (a) do RG n° 1735154-5 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 016.919. 841.32, como Fiscal de Ata de Registro de preços, conforme segue relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto da Ata
061/ 2019	**VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA / MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 11 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **A.M DE ABREU EIRELI,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 16 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RH
PORTARIA N° 721/2019

DATA: 16 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Ezequiel Gomes da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Ezequiel Gomes da Silva,** portador do RG n° 15319199 SSP/MT e CPF n° 336.562.409.06, no cargo de Auxiliar de Jardineiro, no período de 16/12/2019 á 14/12/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 715/2019

DATA: 10 de Dezembro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **CLARA ELIENE ALBUQUERQUE PORTES,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Clara Eliene Albuquerque Portes**, RE: 2606, portador do RG n°: 989.495 SSP/MT e CPF n°: 759.810.171-04, como Fiscal de ATA de registro de preços abaixo relacionada:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
060/ 2019	MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PORTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2019, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS conforme ANEXO I deste.

Claudia/MT, 16 de dezembro de 2019.

Altamir Kurten Dalila Tributino Colman

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

15/12/2019

NOME: **CPF:**																								
CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS **Gabarito**																								
Língua Portuguesa	**Questões**				**Língua Portuguesa**	**Questões**				**Matemática**	**Questões**				**Matemática**	**Questões**			
	1		C			6	A				11	A				16	A		
	2			D		7		B			12	A				17	A		
	3	B				8			D		13			D		18	A		

	4			D		9	A				14	A				19			C	
	5	B				10	A				15			D		20				D

	Questões						Questões			
Conhecimentos Específicos	21	A			Conhecimentos Específicos	26			C	
	22		B			27	B			
	23	A				28	B			
	24			C		29				D
	25		B			30	B			

15/12/2019

NOME:
CPF:
CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
Gabarito

	Questões						Questões						Questões						Questões			
Língua Portuguesa	1	A			Língua Portuguesa	6			D	Matemática	11	A			Matemática	16	A			
	2		B			7		C			12			D		17				D
	3			D		8			D		13	A				18				D
	4			D		9	A				14			D		19	A			
	5		B			10	A				15	A				20			C	

	Questões						Questões			
Conhecimentos Específicos	21		B		Conhecimentos Específicos	26	A			
	22		B			27				D
	23			C		28			C	
	24	A				29		B		
	25		B			30			C	

15/12/2019

NOME:
CPF:
CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Gabarito

	Questões						Questões						Questões						Questões			
Língua Portuguesa	1		C		Língua Portuguesa	6	A			Matemática	11	A			Matemática	16	A			
	2			D		7		B			12	A				17	A			
	3	B				8			D		13			D		18	A			
	4			D		9	A				14	A				19			C	
	5	B				10	A				15			D		20				D

	Questões						Questões			
Conhecimentos Específicos	21	A			Conhecimentos Específicos	26			C	
	22		B			27	B			
	23	A				28	B			
	24			C		29				D
	25		B			30	B			

15/12/2019

NOME:
CPF:
CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
Gabarito 001

	Questões						Questões						Questões						Questões			
Língua Portuguesa	1		**C**		Língua Portuguesa	6	A			Matemática	11	A			Matemática	16	A			
	2			D		7		B			12	A				17	A			
	3	B				8			D		13			D		18	A			
	4			D		9	A				14	A				19			C	
	5	B				10	A				15			D		20				D

	Questões					Questões			
Conhecimentos Específicos	21	A			Conhecimentos Específicos	26		C	d
	22		B			27	B		
	23	A				28	B		
	24			C		29			D
	25		B			30	B		

15/12/2019

NOME:
CPF:

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
Gabarito 002

	Questões					Questões					Questões					Questões			
Língua Portuguesa	1		B		Língua Portuguesa	6				D	Matemática	11	A			Matemática	16			D
	2			D		7	A					12	A				17	A		
	3	A				8		B				13	A				18	A		
	4			D		9			C			14			D		19			D
	5		B			10	A					15		C			20	A		

	Questões					Questões			
Conhecimentos Específicos	21		B		Conhecimentos Específicos	26	A		
	22		B			27		C	
	23	A				28			D
	24		B			29		C	
	25		B			30		B	

15/12/2019

NOME:
CPF:

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
Gabarito 003

	Questões					Questões					Questões					Questões			
Língua Portuguesa	1	A			Língua Portuguesa	6				D	Matemática	11	A			Matemática	16	A		
	2		B			7			C			12			D		17			D
	3			D		8		B				13	A				18			D
	4			D		9	A					14			D		19	A		
	5		B			10	A					15	A				20		C	

	Questões					Questões			
Conhecimentos Específicos	21		B		Conhecimentos Específicos	26	A		
	22		B			27			D
	23			C		28		C	
	24	A				29		B	
	25		B			30			C

15/12/2019

NOME:
CPF:

CARGO: TDIE- TÉCNICO EDUCACIONAL INFANTIL E ESPECIAL
Gabarito 001

	Questões					Questões					Questões					Questões			
Língua Portuguesa	1			C	Língua Portuguesa	6	A				Matemática	11	A			Matemática	16			D
	2		B			7			C			12			D		17	A		
	3	A				8		B				13	A				18		B	
	4	A				9	A					14		C			19			D
	5		B			10	A					15		B			20			D

	Questões					Questões			
Conhecimentos Específicos	21			C	Conhecimentos Específicos	26	A		
	22		B			27			D
	23	A				28		B	

	24			D			29			D		
	25	B					30		B			

15/12/2019

NOME:																							
CPF:																							
CARGO: TDIE- TÉCNICO EDUCACIONAL INFANTIL E ESPECIAL Gabarito 002																							
	Questões					Questões					Questões					Questões					Questões			
Língua Portuguesa	1		B			6		B			11			D		16		B		
	2		B			7	A				12	B				17				D
	3	A				8		B			13	B				18				D
	4	A				9			C		14	B				19				D
	5	A				10			C		15			D		20	A			

	Questões					Questões				
Conhecimentos Específicos	21		B			26			D	
	22	A				27		C		
	23		B			28			D	
	24	A				29			D	
	25			C		30	B			

15/12/2019

NOME:																							
CPF:																							
CARGO: TDIE- TÉCNICO EDUCACIONAL INFANTIL E ESPECIAL Gabarito 003																							
	Questões					Questões					Questões					Questões					Questões			
Língua Portuguesa	1			C		6	A				11			D		16		B		
	2		B			7		B			12		C			17		B		
	3	A				8	A				13		C			18	A			
	4		B			9		B			14			D		19				C
	5		B			10		B			15	B				20		B		

	Questões					Questões				
Conhecimentos Específicos	21	B				26	B			
	22		C			27			D	
	23		C			28		C		
	24			D		29			D	
	25	B				30			D	

PREVI-CLAUDIA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO PAI PARA 2020 DO PREVI-CLAUDIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Curador do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 473/2013, de 24 de abril de 2013, e por seu Regimento Interno.

.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução CMN 3922/2010 atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018 que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º - O **PREVI-CLAUDIA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT adotara a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º - O presente Plano de investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cláudia/MT, 12 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CARLOS DE MORAES

Presidente do Conselho Curador

_____

–

CLENI WENTZ

Membro do Conselho Curador

_____

MARIA JANETE MORAES TRINDADE

Membro do Conselho Curador

_____

ELOI MUCK

Membro do Conselho Curador

_____

MARCIEL PEREIRA RICARTE

Membro do Conselho Curador

_____

GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE

Membro do Conselho Curador

RH
PORTARIA N° 719/2019

DATA: 12 de Dezembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Agner Carvalho Cervieri e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Agner Carvalho Cervieri,** portador do RG n2.508.061-0 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 050.556.121.26, no cargo de Operador de Maquinas II, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 718/2019

DATA: 11 de Dezembro de 2019

SÚMULA: Conceder Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **Juvenal da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Aposentadoria por Invalidez,** ao Sr. **Juvenal da Silva,** portador do RG n° 2328602-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 802.439.754. 49, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Dezembro de 2019

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 717/2019

DATA: 11 de Dezembro de 2019

SÚMULA: Conceder retorno de auxilio doença ao Sr. **Juvenal da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de auxilio doença,** ao Sr. **Juvenal da Silva,** portador do RG n° 2328602-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 802.439.754. 49, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Dezembro de 2019

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. N.º 5029 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019. RESCINDI CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME ART. 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 79 INCISO I DA LEI N.

PORTARIA DP/PREF. N.º 5029 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019. RESCINDI CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME ART. 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 79 INCISO I DA LEI N.º 8.666/93, ATUALIZADA PELAS LEIS 8.883/94, 9.032/95 E 9.648/98 E DAS CLAUSULA DÉCIMA E DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO DP/PREF. N.º 044/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2.018.

“DISPÕE SOBRE RESCINDIMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DO SERVIDOR QUE OCUPAVA CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica recendido o contrato de prestação de serviços a pedido em tempo hábil da Sr.ª ROSANGELA FERREIRA DIAS, que ocupava o cargo de: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA URBANA, pôr tempo determinado, no período de **13 de agosto à 31 de dezembro de**

2.018, sendo prorrogado por 90 (noventa) dias, pelo Decreto Municipal n. º 1661 de 11 de janeiro de 2.019, **com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2.019**, e mas uma vez prorrogado por 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, pelo **Decreto Municipal n.º 1682 de 02 de abril de 2.019,** na Divisão de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, constante do quadro de pessoal deste município, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.**

Art. 2º - Com referência salarial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação e surtirá seus efeitos legais desde o dia 01 de dezembro de 2.019.

Art. 4º - Revoga-se o Contrato de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado de n.º 044/2018 de 13 de agosto de 2.018, Decreto Municipal n. º 1.661/19 e Decreto Municipal n.º 1.682/19.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2. 019.

_____

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 012/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – Empresa de Pavimentação e Construções LTDA**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Avenida Modesto Vaz Machado s/n QD. 03 LT. 01 casa 03 setor centro, Santo Antônio de Goiás-GO, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, CONSIDERANDO, necessidade de novo prazo para execução da obra resolvem celebrar o 6º Termo Aditivo do contrato 012/2016 nos termos do processo Licitatório nº 002/2015 , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se a Lei nº 8.666, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato 012/2016, pelo período de 06 (seis) meses, cuja vigência se estenderá de 31 de janeiro 2019 até 31 de Julho de 2020.

1.2 – O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 1.309. 628,27 (Um milhão, trezentos e novel mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), pagos conforme cronograma de execução e as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e processo licitatório tomada de preços nº 002/2015.

1.3 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – **Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª.** DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 22.618.893/001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, ALOISIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 284.241.071-87 e RG.822086 SSP/GO, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, setor Cristino Cortes, Barra do Garças-MT cep.78.600-000, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Tomada de Preço nº 005/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa para execução de obra de reconstrução geral de 02 (duas) pontes tipo I, e construção de 06 (seis) pontes de madeira tipo i, conforme especificações do projeto básico e planilhas orçamentárias. A S – CONSTRUTORA LTDA – ME.**

LOTE-1	**CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA TIPO – I – EXTENSÃO DE 4,00M** **LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL – CO-01 – COCALINHO/MT R$ 17. 370,36 (dezessete mil trezentos e setenta trinta e seis centavos).** Conforme planilha orçamentária.
LOTE-2	**CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA TIPO – I – EXTENSÃO DE 4,00M** **LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL – CO-01 – COCALINHO/MT R$ 17. 370,36 (dezessete mil trezentos e setenta trinta e seis centavos).** Conforme planilha orçamentária.
LOTE-3	**CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA TIPO – I – EXTENSÃO DE 4,00M** **LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL – CO-01 – COCALINHO/MT R$ 17. 370,36 (dezessete mil trezentos e setenta trinta e seis centavos).** Conforme planilha orçamentária.
LOTE-4	**CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA TIPO – I – EXTENSÃO DE 8,00M**

	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL – CO-01 – COCALINHO/MT R$ 34. 740,72 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais e cetenta e dois centavos). Conforme planilha orçamentária.
LOTE-5	**CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA TIPO – I – EXTENSÃO DE 4,00M LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL – CO-01 – COCALINHO/MT R$ 17. 370,36 (dezessete mil trezentos e setenta trinta e seis centavos).** Conforme planilha orçamentária anexa.
LOTE-6	**CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA TIPO – I – EXTENSÃO DE 4,00M LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL – CO-01 – COCALINHO/MT R$ 17. 370,36 (dezessete mil trezentos e setenta trinta e seis centavos).** Conforme planilha orçamentária.
LOTE-7	**RECOSNTRUÇÃO GERAL PONTE DE MADEIRA TIPO – I – EXTENSÃO DE 6,00M LOCAL: TRECHO FAZ. REI JESUS, ESTRADA MUNICIPAL – COCALINHO/MT R$ 26.055,54 (vinte e seis mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).** Conforme planilha orçamentária.
LOTE-8	**RECOSNTRUÇÃO GERAL PONTE DE MADEIRA TIPO – I – EXTENSÃO DE 4,00M LOCAL: TRECHO FAZ. REI JESUS, ESTRADA MUNICIPAL – COCALINHO/MT R$ 17.370,36 (dezessete mil trezentos e setenta trinta e seis centavos).** Conforme planilha orçamentária.

TOTAL GERAL DE R$ 165.018,42 (cento e sessenta e cinco mil dezoito reais e quarenta de dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total das quatro obra fica contratado o preço global incluindo todos os itens de R$ **165.018,42 (cento e sessenta e cinco mil dezoito reais e quarenta de dois centavos).**

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria e Fiscalização ou pelos servidores designado pela portaria 015/2018 de 22 de outubro de 2018, nomeados pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 60 (trinta) corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Cod Red – 467

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 005 – Fethab

F. Programático - 26.782.0101

Proj/Ativ. 1.048 – Construção e Reforma de Pontes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

COCALINHO – MT, 13 DE dezembro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres Prefeitura Municipal

CONTRATANTE

A S CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 15 de dezembro de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA – ZELADOR(A)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - (ZONA URBANA)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO(A)	PROFESSOR DE ARTES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	D	D	D	D	D
6.	B	B	B	B	B

7.	D	D	D	D	D
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	C	C	C	C	C
11.	C	C	C	D	D
12.	B	B	B	A	A
13.	C	A	D	D	D
14.	D	A	B	B	B
15.	D	D	D	B	D
16.	A	A	C	A	D
17.	D	B	A	C	C
18.	D	A	D	B	C
19.	A	B	D	D	B
20.	C	C	A	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	D	D	D	D	D
6.	B	B	B	B	B
7.	D	D	D	D	D
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	C	C	C	C	C
11.	D	D	D	D	D
12.	A	A	A	A	A
13.	D	D	D	D	D
14.	B	B	B	B	B
15.	B	C	C	B	B
16.	B	A	C	B	C
17.	A	B	D	A	C
18.	C	C	B	D	C
19.	C	D	A	B	D
20.	A	B	D	C	A

QUESTÕES	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	D	D	D	D	D
6.	B	B	B	B	B
7.	D	D	D	D	D
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	C	C	C	C	C
11.	D	D	D	D	D
12.	A	A	A	A	A
13.	D	D	D	D	D
14.	B	B	B	B	B
15.	A	A	A	D	C
16.	D	D	B	A	D
17.	B	C	D	A	B
18.	A	A	A	C	C
19.	A	B	A	B	D
20.	B	D	A	A	D

QUESTÕES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.	C	C	C
2.	B	B	B
3.	D	D	D
4.	D	D	D
5.	D	D	D
6.	B	B	B
7.	D	D	D
8.	B	B	B
9.	B	B	B
10.	C	C	C
11.	C	B	A
12.	A	A	D
13.	B	D	B
14.	A	B	C
15.	D	B	B

16.	C	A	D
17.	C	D	B
18.	D	A	D
19.	A	D	A
20.	B	B	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder – MT, 16 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 PROCESSO: 28.843/2019

A Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 103 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2019**, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, ACERVO DE LIVROS COMPOSTO POR 60 TITULOS PARA LITERATURA INFANTIL, DESENVOLVIDO PARA A FAIXA ETARIA DE 0 A 06 ANOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza - MT, 16 de dezembro de 2019.

Marcilene dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 601/2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 338/2019

DATA DA PORTARIA: 25/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 338/2017

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 343/2019

DATA DA PORTARIA: 26/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: ANA PAULA VICENTINI CHAVES

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS E PESQUISA

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 077/2017

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 344/2019

DATA DA PORTARIA: 26/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO:EDILSON RANGEL DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 387/2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 309/2019

DATA DA PORTARIA: 06/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PEREIRA

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 090/2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 301/2019

DATA DA PORTARIA: 05/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 552/2017

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 345/2019

DATA DA PORTARIA: 126/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES

CARGO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 148/2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 342/2019

DATA DA PORTARIA: 26/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: MARIELI APARECIDA TOLDO DE SOUZA

CARGO: COORDENADOR EXECUTIVO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 125/2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 334/2019

DATA DA PORTARIA: 24/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: PAULO SERGIO BEZERRA

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 246/2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 335/2019

DATA DA PORTARIA: 24/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: VALDECI BARBOSA CAMPOS

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n° 026/2019

DATA DA RESCISÃO: 28/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: ADIELSON GONÇALVES DE LIMA

CARGO: PROFESSOR PIII

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n° 005/2019

DATA DA RESCISÃO: 28/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: ELAINE MARIA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n° 065/2019

DATA DA RESCISÃO: 10/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: LINDOMAR DE OLIVEIRA ZAIAZ

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n° 035/2019

DATA DA RESCISÃO: 13/06/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: VANESSA GRAVA DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 246/2008

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 306/2019

DATA DA PORTARIA: 05/06/2019

COM EFEITOS RETROATIVOS A: 03/06/2019
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por aposentadoria por invalidez
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: GRAZIELLE XAVIER ROCHA
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 104/2004
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 303/2019
DATA DA PORTARIA: 05/06/2019
COM EFEITOS RETROATIVOS A: 03/06/2019
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por aposentadoria por invalidez
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
CARGO: VIGIA
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 148/2008
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 352/2019
DATA DA PORTARIA: 01/07/2019
COM EFEITOS RETROATIVOS A: 03/06/2019
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por aposentadoria por invalidez
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ROSEMARIE LUSTIG
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 201/2004
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 320/2019
DATA DA PORTARIA: 12/06/2019
COM EFEITOS RETROATIVOS A: 03/06/2019
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: SANTINA FERRI
CARGO: ZELADORA
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 268/2014
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 304/2019
DATA DA PORTARIA: 05/06/2019
COM EFEITOS RETROATIVOS A: 03/06/2019
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por aposentadoria por invalidez
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA
CARGO: SERVENTE DE OBRAS
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 143/2008
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 305/2019
DATA DA PORTARIA: 05/06/2019
COM EFEITOS RETROATIVOS A: 03/06/2019
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por aposentadoria por invalidez
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH
CARGO: PROFESSOR PIII
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Revogação de portaria referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado, retornando o mesmo para o cargo efetivo
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 200/2019
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 310/2019
DATA DA REVOGAÇÃO: 06/06/2019
MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Revogação por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
SERVIDOR: ELISVANIA MIRANDA BOAVENTURA
CARGO EFETIVO: RECEPCIONISTA
CARGO DESIGNADO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E TECNOLÓGICA
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

LEI Nº. 1.854/2019 DE: 11.12.2019

"Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal, e dá outras providências."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com o objetivo e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do Município de Comodoro – MT.

Art. 2º. Especificamente o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, deverá:

I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II - levar conhecimentos aos cidadãos sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III - incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V - promover ações de combate à evasão e sonegação fiscal.

Art. 3º. O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido.

I – pelas Secretarias de Finanças e da Educação e Cultura, em ação integrada, junto aos corpos docentes e discentes da rede pública municipal de ensino;

II – pelas Secretarias de Finanças, Planejamento e ou Administração, apoiados e assessorados pela Procuradoria-Geral do Município, junto:

a) aos servidores públicos da administração direta e indireta;

b) a população em geral.

Parágrafo Primeiro. Dado ao fato de que o Programa Nacional de Educação Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Parágrafo Segundo. Fica autorizada a celebração de Acordo, Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com:

a) a União e Estados;

b) organizações públicas;

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no orçamento geral do Município, crédito especial necessário ao cumprimento desta lei, bem como a editar decreto para regulamentar como se dará o Programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.853/2019 DE: 11.12.2019

"Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.700/2017, prevendo a possibilidade de paradas intermitentes aos veículos que realizam transporte rural nos moldes daquela Lei."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Acrescenta-se o Parágrafo Único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.700, de 19 de abril de 2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Além do estacionamento obrigatório, serão permitidas paradas intermitentes nos supermercados que possuam local apto a comportar a estada passageira dos veículos que realizam o transporte rural de passageiros."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 341/2019

DATA: 25/06/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CONTRATADO: PAULO SERGIO BEZERRA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 307/2019

DATA: 05/06/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS DIAS SERVINO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 340/2019

DATA: 25/06/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CONTRATADO: VALDECI BARBOSA CAMPOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 071/2019

DATA: 25/06/2019

PRAZO: 25/06/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CAMILA DA SILVA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2030.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 070/2019

DATA: 24/06/2019

PRAZO: 24/06/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: RAYTIBY NATALIE CORDEIRO DA SILVA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de PROFESSOR PII, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 090/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/12/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 090/2019, tendo como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **J.P.G. DUARTE E CIA LTDA, ADRINAO DOS REIS EIRELI EPP, GILSON ALBERTASSE ALVES ME.**

Comodoro – MT, 16 de Dezembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EDITAL N.º 050/2019 DE: 13.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Classificação
SILVANA DA SILVA MACHADO	12º Lugar
MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	13º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Publico, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°159/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2019

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA PARA O “RÉVEILLON 2020”, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 16/01/2020

DO VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00

DATA: Confresa, 16 de Dezembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa **CONTRATADA: PRODUSOM SONORIZAÇÃO** CNPJ n. 30.103.652/0001-12.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de Sistemas de Softwares integrados de gestão Pública

DO OBJETO DO ADITIVO: Fica acertado o reajuste do valor global do contrato pelo índice do **IGPM acumulado nos últimos 12 meses de 3,16%.** O valor global do presente contrato passa a ser de R$ 472.206,81 mais 3,16%, ou seja, R$ 487.128,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 40.594,04 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 22 de Dezembro de 2019 a 22 de Dezembro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

DATA: 16/12/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: STAF SISTEMAS LTDA – EPP**

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 939/2019

LEI N. 939/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 4. 139/2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer frente às despesas com a aquisição de ACADEMIA DA SAÚDE, conforme Portaria nº 4.139/2018 do Ministério da Saúde, conforme segue abaixo:

Órgão: 06 Secretaria de Municipal de Saúde

Unidade: 08 Investimentos

Proj/Ativ. 1.240 Aquisição de Academia de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 301 Atenção Básica

Programa: 138 Investimentos em Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 Valor: 125.000,00

Fonte de Recursos: 023 Transferências de Convênio - Saúde

Decreto por excesso de arrecadação

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Orçamento Vigente, LDO 2019, PPA 2019-2021 no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional especial aberto, sera utilizado o excesso de arrecadação. De acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item II da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 316/2019 ADM DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo, como FISCAL DE CONTRATO, **DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA** CPF:023.742.401-00.

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	159/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PRODUSOM SONORIZAÇÃO EIRELI	30.103.652/0001-12	R$ 140.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA PARA O “REVEILLON 2020”, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 (UM) MÊS – 16/12/2019 A 16/01/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO FISCAL 2019 CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 – Conselho Fiscal

ATA Nº 01/2019

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, reuniram os membros do conselho fiscal, o senhor **Juniel Alves Correia,** portador da cédula de identidade 16734769 SSP/MT e CPF 006. 075.631-41 , neste ato representando o conselho de saúde do município de **Canabrava do Norte– MT;** o senhora **Conceição Silva Lima**, portadora da cédula de identidade 270477 SSP/MT e do CPF 347.771.481-49, neste ato representando o conselho de saúde do município de **Porto Alegre do Norte**; o senhor **Kleuber Divino de Marques Teixeira,** portador da cédula de identidade nº 3600802 DGPC/GO e do CPF 993.055.181-69, neste ato representando o conselho de saúde do município de **Santa Cruz do Xingu - MT;** o senhor **Cleyton Geovani Kremer de Cesaro**, portador da cédula de identidade nº 1654615-6 SESP/MT e do CPF 010.591. 161-54, neste ato representando o conselho de saúde do município de **Confresa - MT**.Esteve presente a senhora **Gabriela Pereira Lima**, secre-

tária municipal de saúde do município de Canabrava do Norte e o senhor **Romeu Martinez** secretário municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte.

Para deliberar sobre a seguinte pauta;

A) Prestação de Contas referente ao ano de 2019;

B) Inadimplência dos Municípios Consorciados até novembro de 2019;

C) Assinatura do Parecer das Contas de 2019 pelo Conselho Fiscal do Cisax.

D) Eleição do conselho Fiscal.

A reunião foi coordenada pela senhora **Juliana Mara Vieira de Melo Finotti,** secretária executiva do cisax e teve como secretário ad-doc o senhor **Etevaldo Vasco Soares,** os presentes passaram a deliberar conforme os itens acima especificados: após apresentação dos documentos referente a execução orçamentária do exercício de 2019 os membros manifestaram pela regularidades das contas; ficaram inadimplentes os seguintes municípios: **Confresa** está em atraso os meses de outubro e novembro; **Canabrava do Norte** está em atraso os meses de outubro e novembro; **Santa Cruz do Xingu** está em atraso os meses de outubro e novembro; **Vila Rica** está em atraso os meses de outubro e novembro; **Santa Terezinha** só repassou o valor de menos de uma parcela durante todo o exercício de 2019. Os membros do conselho fiscal solicitaram que o presidente do conselho diretor do CISAX solicite aos municípios consorciados

que dentro do exercício de 2019 regularizem todas as mensalidades, inclusive a do mês de dezembro de 2019, os membros do conselho fiscal concordaram em assinar o parecer favorável a aprovação das contas de 2019, os membros presente concordaram eleger os seguintes membros **Juniel Alves Correia e Cleyton Geovani Kremer de Cesaro**, como presidente e vice respectivamente, conselho fiscal definiu que fará reunião Não tendo nada mais a tratar a coordenadora encerrou a presente reunião e eu **Etevaldo Vasco Soares** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretário ad doc. Secretária Eexecutiva

Cleyton Geovani Kremer de Cesaro Kleuber Divino de Marques Teixeira,

Confresa - MT Santa Cruz do Xingu - MT

Conceição Silva Lima Juniel Alves Correia

Porto Alegre do Norte - MT Canabrava do Norte - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 937/2019

LEI Nº 937/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Confresa - MT, para o exercício de 2020".

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita Bruta em R$ 103.121.223,50 (cento e três milhões cento e vinte e um mil duzentos e vinte três reais e cinquenta centavos), que depois de deduzidos R$ 6.274.018,00 (seis milhões duzentos e setenta e quatro mil e dezoito reais) deduzindo a formação do FUNDEB, ficando portanto a Receita Líquida em R$ 96.847.205,50 (noventa e seis milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA		
Receitas	R$	96.847.205,50
Receitas Correntes	R$	83.469.083,27
Receitas de Capital	R$	11.880.280,39
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$	1.497.841,84
Total Geral:	**R$**	**96.847.205,50**

A**rt. 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamento aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 Legislativa	R$	3.200.322,70
04 Administração	R$	12.202.066,29
08 Assistência Social	R$	4.123.749,59
09 Previdência Social	R$	4.820.769,43
10 Saúde	R$	24.604.881,77
12 Educação	R$	24.284.488,29
13 Cultura	R$	515.411,21
15 Urbanismo	R$	9.819.799,14
17 Saneamento	R$	964.896,01
18 Gestão Ambiental	R$	156.847,50
20 Agricultura	R$	1.797.957,50
22 Indústria	R$	59.600,00
23 Comércio e Serviço	R$	197.875,62
25 Energia	R$	1.795.923,10
26 Transporte	R$	6.826.101,35
27 Desporto e Lazer	R$	724.090,00
28 Encargos Especiais	R$	0,00
99 Reserva de Contingência	R$	752.426,00
Total Geral	R$	96.847.205,50

POR SUBFUNÇÕES:

031 Ação Legislativa	R$	3.200.322,70
122 Administração Geral	R$	9.282.985,13
123 Administração Financeira	R$	2.919.081,16
241 Assistência ao Idoso	R$	375.664,05
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	68.112,68
243 Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	610.200,00
244 Assistência Comunitária	R$	3.069.772,86
271 Previdência Básica	R$	4.820.769,43
301 Atenção Básica	R$	10.675.148,15
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	11.969.795,97
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	211.550,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	1.748.387,65
361 Ensino Fundamental	R$	19.992.831,91
364 Ensino Superior	R$	102.900,00
365 Educação Infantil	R$	4.188.756,38
392 Difusão Cultural	R$	515.411,21
451 Infraestrutura Urbana	R$	13.150.421,27
452 Serviços Urbanos	R$	439.079,76
453 Transportes Coletivos Urbanos	R$	3.056.399,46
512 Saneamento Básico Urbano	R$	964.896,01
542 Controle Ambiental	R$	156.847,50
605 Abastecimento	R$	1.797.957,50
661 Promoção Industrial	R$	59.600,00
691 Promoção Comercial	R$	134.040,62
695 Turismo	R$	63.835,00
752 Energia Elétrica	R$	1.795.923,10
813 Lazer	R$	724.090,00
999 Reserva de Contingência	R$	752.426,00
		0,00
Total Geral:	R$	96.847.205,50

POR PROGRAMA:

113 Legislativo	R$	3.200.322,70
114 Gabinete do Prefeito	R$	2.343.898,75
115 Administração Financeira	R$	2.919.081,16

116 Operações especiais	R$	1.464.186,28
117 Reserva de Contingência	R$	752.426,00
119 Turismo Confresa	R$	63.835,00
120 Meio Ambiente	R$	156.847,50
121 Desenvolvimento Agricultura	R$	1.797.957,50
122 Incentivo Industrial	R$	59.600,00
123 Comércio Local	R$	134.040,62
124 Assistência Comunitária	R$	3.513.549,59
125 Assistência a Criança/Adolescente	R$	610.200,00
126 Desenvolvimento Rural e Urbano	R$	665.926,10
127 Ensino Fundamental	R$	5.749.271,52
128 Educação Infantil	R$	175.623,88
129 Ensino Superior	R$	102.900,00
130 Alimentação e Nutrição	R$	989.946,89
131 Desporto e Lazer	R$	724.090,00
132 Incentivo Apoio e Fomento da Cultura	R$	515.411,21
133 Gestão em Saúde	R$	2.252.543,11
134 Atenção Básica em Saúde	R$	7.999.853,71
135 Assistência Farmacêutica	R$	211.550,00
136 MAC Média e Alta Complexidade	R$	11.969.795,97
137 Vigilância em Saúde	R$	1.748.387,65
138 Investimentos em Saúde	R$	422.751,33
139 Habitação	R$	439.079,76
140 Urbanismo	R$	6.324.319,92
141 Transporte Urbano	R$	8.111.601,35
143 Transporte Rodoviário	R$	3.056.399,46
146 Saneamento	R$	964.896,01
148 Fundeb Infantil	R$	3.682.970,00
149 Fundeb Fundamental	R$	10.575.880,00
151 Salário Educação	R$	831.300,00
152 Transporte Escolar Infantil	R$	71.500,00
153 Transporte Escolar Fundamental	R$	2.105.096,00
157 Regime Próprio de Previdência	R$	4.820.769,43
158 Energia Elétrica	R$	1.795.923,10
159 Gestão Administrativa	R$	3.523.474,00
Total Geral	**R$**	**96.847.205,50**

POR CATEGORIA ECONÔMICA :

Despesas Correntes	R$	**73.089.299,44**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	37.814.912,18
Outras Despesas Correntes	R$	35.202.287,26
Juros e Encargos da Dívida	R$	72.100,00
Despesas de Capital	R$	**19.015.054,21**
Investimentos	R$	18.634.627,26
Amortização de Dívida	R$	380.426,95
Reserva do RPPS	R$	**3.990.425,85**
Reserva do RPPS	R$	3.990.425,85
Reserva de Contingência	R$	**752.426,00**
Reserva de Contingência	R$	752.426,00
Total Geral:	R$	**96.847.205,50**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01.00 Câmara Municipal	R$	3.200.322,70
02.00 Gabinete do Prefeito	R$	2.343.898,75
03.00 Secretaria Municipal de Administração	R$	3.523.474,00
04.00 Secretaria de Finanças	R$	5.135.693,44
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R$	25.008.578,29
06.00 Secretaria Municipal de Saúde	R$	24.604.881,77
07.00 Sec. Mun. Viação, Obras serv. Público	R$	20.692.219,60
08.00 Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econ. Tur. Meio Ambiente	R$	2.212.280,62
09.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R$	4.123.749,59
10.00 Secretaria Municipal De Cultura	R$	515.411,21
11.00 Secretaria de Planejamento	R$	665.926,10
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R$	4.820.769,43
		0,00
Total Geral:	R$	96.847.205,50

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta é de R$ 33.549.400,79 (trinta e três milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos reais e setenta e nove centavos).

Consolidada		
Saúde	R$	24.604.881,77
Assistência Social	R$	4.123.749,59
Previdência Social	R$	4.820.769,43
Total	R$	33.549.400,79

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

c) Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

d) As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea b deste artigo.

e) Fica autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite fixado nesta Lei, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

f) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

g) Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019.

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 10 de Janeiro de 2020, às 09h00-min (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 153/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link

do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A CPL Nº 148/2019

Termo de rescisão unilateral a CPL de Aquisição de Motocicleta 0km, atendendo ao Decreto n° 018/2019 de 10 de maio 2019 regulamenta a Lei 874/2019 de 01 de fevereiro de 2019 referente a Campanha Pró-IPTU/2019, para atender a Secretaria de Finanças do Município de Confresa – MT, firmado pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT e a Empresa **W. MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**

O **Município de Confresa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa**W. MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 10.416.333/0001-50. Representado neste ato por **Washington Elias Pereira**, doravante designada **CONTRATADA**, **Processo licitatório n° 205/2019**, homologado em 18/10/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 136/2019**, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral do CPL Nº148/2019 cujo Objetivo é a Aquisição de Motocicleta 0km, atendendo ao Decreto n° 018/2019 de 10 de maio 2019 regulamenta a Lei 874/2019 de 01 de fevereiro de 2019 referente a Campanha Pró-IPTU/2019, para atender a Secretaria de Finanças do Município de Confresa – MT.

1.2–Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de **13/11/2019**. Interesse Público. 1.3– Justificativa da Rescisão é a impossibilidade da Entrega do objeto, pois a Empresa **W. MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** informou que não tem concessão para o fornecimento dessas motocicletas na sede do Município de Confresa/MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1–A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 13 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 940/2019

LEI N. 940/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei Complementar de Nº:80/2012 que Reestrutura o Plano de Carreiras geral da Câmara Municipal de Confresa.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Confresa com o reajuste de 2,54 % (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), resultante da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, tendo por base o mês de outubro de 2019 e aumento de 3,46 % (três virgula quarenta e seis por cento), totalizando a reposição salarial para os servidores da Câmara Municipal de 6% (seis por cento).

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020 conforme impacto financeiro, disponibilidade de recursos, orçamentos e cumprimento dos limites legais.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 938/2019

LEI N°938/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE DE CONFRESA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS PELA MUNICIPALIDADE OU POR TERCEIROS NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o calendário de eventos oficiais da municipalidade de Confresa em consonância com o quadro em anexo (ANEXO I), parte integrante desta lei, os quais, na qualidade de eventos comemorativos relevantes para a cultura municipal na forma do art. 280 da LOM, poderão realizar-se anualmente, a saber:

Parágrafo único – O calendário de eventos oficiais poderá ter os eventos e as respectivas datas modificados ou ajustados por decreto municipal.

Art. 2º - Visando proporcionar entretenimento cultural e de lazer aos munícipes, bem como incentivar a economia local, o Poder Executivo fica autorizado a apoiar e custear parcial ou integralmente as atrações e demais atividades meio e fim necessários para garantir a realização dos eventos oficiais.

Art. 3º - Os eventos oficializados poderão ser organizados pela Prefeitura Municipal por meio de seus órgãos da administração direta, podendo, ainda, a critério exclusivo do Poder Executivo, ser realizada integral ou parcialmente pela iniciativa privada, promovendo-se, neste caso, a escolha da empresa organizadora do evento na forma preconizada pela legislação de regência ou formalização de ajustes com entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º - Quando algum evento oficial for realizado por terceiros selecionados na forma da lei, fica autorizado o uso remunerado e a título precário de espaço público para realização do evento na forma constante da § 2º, do artigo 181 da Lei Orgânica do Município, na forma a ser regulamentada em decreto.

Parágrafo único - O uso e ou permissão remunerado de bens públicos por terceiros para realização de eventos e outras atividades assemelhadas está sujeito ao pagamento de preço público nos termos desta lei em consonância com a tabela de valores fixado no município.

Art. 5º - Fica criada Comissão Especial de Eventos a ser constituída por pelo menos três servidores municipais do Poder Executivo para promover a realização do evento, regulamentar os critérios para a utilização dos recursos, constando a especificação do objeto de gasto, a previsão da entrega dos projetos e seus requisitos, a finalidade, os objetivos a serem alcançados, a forma, prazo e responsabilidades na prestação de contas, bem como o acompanhamento de toda a execução da despesa, além do disposto no art. 26, da LRF, e a observância aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, publicidade e legalidade.

§ 1º Em se tratando de evento que possa atrair várias empresas interessadas em organizar a festa de maneira totalmente privada ou em parceria com o município, a Comissão de que trata o Caput deste artigo fica responsável pela criação de critérios objetivos de avaliação/seleção para escolha do melhor projeto, através de concurso de projetos ou outra forma permitida em lei.

§ 2º As associações sem fins lucrativos criadas a mais de 01 (um) ano e que já realizam eventos tradicionais em parceria com o município, terão prioridade na execução do evento, e deverão apresentar o projeto com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a aprovação da Comissão Especial de Eventos e firmar ajuste com deveres e obrigações estipuladas no *caput* deste artigo.

§ 3º Os demais eventos que contara com participação privada deverá haver critérios criados pela Comissão Especial de Eventos para seleção dos projetos e serão fixados por decreto do poder executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS

DATA PREVISTA	EVENTO
02/2020	ENCONTRO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
	CONFRESA CUP DE FUTEBOL **SOCIETY** - TORNEIO INFANTIL CATEGORIAS SUB 9, 12 e 15
03/2020	CARNAVAL
	FESTIVAL ESPORTIVO E RECREATIVO ECO PARK
	CAMPEONATO MUNICIPAL DE **FUTSAL/MASCULINO**
	PASSEIO CICLÍSTICO DIA INTERNACIONAL DA MULHER
	PASCOA SOLIDARIA
	JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE “ETAPA MUNICIPAL **“CATEGORIA A, B**
04/2020	TAÇA CONFRESA DE FUTEBOL DE **CAMPO – SÉRIE A /MASCULINO**
	COPA CONFRESA DE FUTEBOL DE **CAMPO – SÉRIE B /MASCULINO**
	SEMANA DA CULTURA INDÍGENA
	CAMPEONATO INTERNO DE JIU JITSU
	COPA CENTRO AMÉRICA DE **FUTSAL – MASCULINO e FEMININO**
	TRILHÃO TATU TRAÇADO DE MOTO
05/2020	COPA DO TRABALHADOR DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO e FEMININO
	DESAFIO DE PÊNALTI GOL SOCIETY – MASCULINO e FEMININO
	GP CONFRESA DE MTB - CICLISMO
	TORNEIO DE TRUCO / MISTO
	FEIRA ARTESANAL, MÚSICA E TEATRO
	CAMPEONATO REGIONAL DE XADREZ CATEGORIA MENORES
	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY **– MASCULINO,** ESCOLA VILA LUMIAR (BARULHO)
	CIRCUITO MUNICIPAL DE LAÇO: **ETAPA 01** - PA CANTA GALO, SETOR PIETROBOM - PARQUE PAI E FILHO
	JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE “FASE REGIONAL” **CATEGORIA A E B**
	DIA “D” DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
	FESTIVAL REGIONAL DA CAÇÃO
06/2020	SEMANA CULTURAL DO MEIO AMBIENTE: **CAMINHADA ECOLÓGICA PEDALADA ECOLÓGICA PALESTRAS, TEATRO**
	CIRCUITO MUNICIPAL DE LAÇO: **ETAPA 02 -** PA CANTA GALO, SETOR VERANÓPOLIS - PARQUE SÃO JOSÉ **ETAPA 03 -** PA INDEPENDENTE II, SETOR TERRA ROCHA - PARQUE ENCONTRO DOS AMIGOS
	FESTRILHA - FESTIVAL REGIONAL DE FESTA JUNINA
	ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO
	TORNEIO DE CARABINA DE PRESSÃO
	DESAFIO DE MOTOCROSS
	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY **– MASCULINO** - COMUNIDADE VILA BURITI
07/2020	**CIRCUITO MUNICIPAL DE LAÇO:** **ETAPA 04** – PA INDEPENDENTE I, SETOR URBANO – PARQUE RANCHO DA FAMÍLIA **ETAPA 05 –** PA SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA I, SETOR PÉ DE CAJU – PARQUE PESQUE PAGUE
	DIA DO EVANGÉLICO – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA GOSPEL
	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY **– MASCULINO** - COMUNIDADE SANTA MARTA
	JOGOS REGIONAIS DE SANTA TEREZINHA
	SEMANA CULTURAL DE CONFRESA (29 DE JULHO DATA COMEMORATIVA)
08/2020	**CIRCUITO MUNICIPAL DE LAÇO:** **ETAPA 06** – PA INDEPENDENTE II, SETOR SANTA MARTA – PARQUE NOSSA SENHORA APARECIDA **ETAPA 07 –** PA CONFRESA RONCADOR, SETOR SANTA LUZIA – PARQUE NOSSA SENHORA APARECIDA
	RODEIO EM TOURO: **ETAPA 01 –** PA JACARÉ VALENTE
	OPEN CONFRESA DE VÔLEI DE AREIA
	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY **– MASCULINO** - DISTRITO DE VERANÓPOLIS
	JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE “FASE ESTADUAL” **CATEGORIA A e B**
	CIRCUITO AUTOMOBILÍSTICO DE CHEVECROSS **ETAPA CONFRESA**
09/2020	**CIRCUITO MUNICIPAL DE LAÇO:** **ETAPA 08** – PA BRIDÃO BRASILEIRO, VILA BRIDÃO – PARQUE CULTURAL DE EVENTOS ESPORTIVOS
	RODEIO EM TOURO: **ETAPA 02 –** CONFRESA **ETAPA 03 –** PA BRIDÃO BRASILEIRO, VILA BRIDÃO
	COPA CONFRESA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO
	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY **– MASCULINO** - COMUNIDADE **SANTA LUZIA II** – PA CONF/RONCADOR
	EXPOFRESA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONFRESA
	SEMANA DA PÁTRIA: **OLIMPÍADA ESPORTIVA ESCOLAR CATEGORIA “A e B” COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COMPETIÇÕES CULTURAIS TEATRO MÚSICAS SHOWS CULTURAIS DESFILE CÍVICO**
10/2020	**CIRCUITO MUNICIPAL DE LAÇO:** **ETAPA 09** – VILA LUMIAR
	RODEIO EM TOURO: **ETAPA 04 –** SETOR PALMEIRAS
	SEMANA DA CRIANÇA FELIZ: **TORNEIO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA SUB 17 MASCULINO E FEMININO CIRCUITO INFANTIL DE CICLISMO EVENTO DAS CRIANÇAS (JOGOS E BRINCADEIRAS) CORRIDA DE CARRINHO DE ROLIMÃ**
	OKTOBERFEST CONFRESA
	DESAFIO CONFRESA DE MTB (CICLISMO) – NÍVEL NACIONAL
	FESTEJO DE NOSSA SENHORA APARECIDA – PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY **– MASCULINO** - COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
11/2020	CONFRESA CUP DE **FUTSAL** - TORNEIO INFANTIL CATEGORIAS SUB 9, 12 E 15
	FEIRA DA ECONOMIA SOLIDARIA

	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY **– MASCULINO** - COMUNIDADE CRISTO REI / PIETROBOM
	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY **– MASCULINO** - COMUNIDADE VILA CANAÃ
	ENDURO FIM LUTA DE MOTOCROSS
	COPA SOLIDARIA DE FUTEBOL SOCIETY ESTÁDIO CAMILÃO
12/2020	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY **– MASCULINO** - COMUNIDADE SANTA LUZIA 1 – CONF/RONCADOR
	TORNEIO DE FUTSAL NATAL SEM FOME
	SEMANA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO: **MINI MARATONA - PROVA DE CORRIDA DE RUA** 10 KM (ADULTO MASCULINO E FEMININO) 05 KM (INFANTIL MASCULINO E FEMININO) **SPRINT FEST MTB CONFRESA** MASCULINO FEMININO
	SHOW DA VIRADA (RÉVEILLON)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 053/2019

"Estabelece Recesso Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal durante as festividades de Natal, Aniversário da Cidade e Ano Novo e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as festividades de Natal, Aniversário da Cidade e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários-financeiros para fechamento das contas públicas do exercício de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, em face das comemorações de final de ano (Natal, Aniversário da Cidade e Ano Novo), no período de **23 de dezembro de 2019** à **10 de janeiro de 2020**, retornando o expediente normal em **13 de janeiro de 2020.**

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos do Poder Executivo Municipal, cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais dos órgãos referidos no *caput* poderão estabelecer, por meio de ato interno, regime de escala entre seus servidores, a fim de que não haja paralisação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO

Relatório dos Projetos de Obras em Andamento do Municipio de Cotriguacu

Em observância do que dispõe o Parágrafo único de Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estamos informando a relação de obras em andamento, que por força do retromencionado Art. 45 da LRF, terão precedência na alocação de recursos quando da edificação da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2020.

Obras em Execução;

Esgoto Sanitários;

Pavimentação asfáltica Urbana Nova União;

Manutenção e Aberturas de Estradas Vicinais;

Usina de Beneficiamento de Leite e Derivados;

Construção de Creche Municipal;

Quadra Esportiva na Escola Municipal;

Construção Centro de Eventos;

Manutenção de Rodovia não Pavimentada;

Construção de Praça de Nova União;

Sistema de Abastecimento de Água – Cotriguaçu e Nova União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL

CONVITE Nº 037/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 037/2019 – Processo Administrativo nº 128.479/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PARA O APOIO AO EVENTO DENOMINADO CANTATA DE NATAL 2019, A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2019, NA ORLA DO PORTO, EM CUIABÁ/MT.**

LICITANTE	CNPJ	LOTE	VALOR
OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA	07.655.369/0001-81	01	R$ 103.800,00
OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA	07.655.369/0001-81	02	R$ 18.600,00
OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA	07.655.369/0001-81	03	R$ 28.950,00
OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA	07.655.369/0001-81	04	R$ 11.280,00

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 037/2019

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** para a empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA,** o **CONVITE Nº 037/2019,** do procedimento licitatório nº **128.479/2019** -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PARA O APOIO AO EVENTO DENOMINADO CANTATA DE NATAL 2019, A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2019, NA ORLA DO PORTO, EM CUIABÁ/MT.**

LICITANTE	CNPJ	LOTE	VALOR
OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA	07.655.369/0001-81	01	R$ 103.800,00
OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA	07.655.369/0001-81	02	R$ 18.600,00

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA	**07.655.369/0001-81**	**03**	**R$ 28.950,00**
OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA	**07.655.369/0001-81**	**04**	**R$ 11.280,00**

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SMCET

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Sueli Nantes Barbosa**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Ademar Leonel Barbosa.**"

A EXMA. Prefeita do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, §1º e §5º, art. 7º inciso I, art. 29, inciso I da Lei Complementar n.º. 101 de 10/05/2016 que alterou Lei Complementar n.º. 024/2005, que rege a previdência do Município de Curvelândia/MT, **Lei Complementar Municipal nº 072/2013, que** dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Curvelândia/MT e dá outras providências, e Lei Municipal nº 125/2019 de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração e subsidio do quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício temporário de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Ademar Leonel Barbosa**, brasileiro, portador do RG n.º 458 751 SSP/MT e inscrito no CPF. Sob n.º 396.521. 571-04, servidor efetivo no cargo Professor – 30 horas semanais, Classe "B", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Curvelândia/MT, no percentual de 100% (cem por cento) e de forma vitalícia a Sra. **Sueli Nantes Barbosa**, na qualidade de cônjuge, portadora da cédula de identidade nº. 0735579-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 819.427.881-34, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, n.º 2019.07.00017P, a partir de 16/11/2019, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 16 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 13 de dezembro de 2019.

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA

Diretor do CURVELANDIA

Homologo:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, que realizará no dia 07/01/2020 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, do tipo "Menor Preço" empreitada global, exclusiva para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD-Tratamento Superficial Duplo com capa selante e drenagem superficial em 1.212,00 M², nas ruas Belém e Cícero Vitorino, no município de Curvelândia/MT**.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 16 de dezembro de 2019.

Welliton Charlles Pereira Neto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: LVAS ANJOS GEOLOGIA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2019 .

GABINETE
PORTARIA Nº 263/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE SECRETARIA , CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo II, Art. 3º, 'b"

Considerando Capítulo V, Art. 35, "c"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria e cargo do Sr. **ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador do RG n° 679.927 SSP/MT e CPF N.º 503.034.651-15, para Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização, com gratificação de 30% do DAS 09, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 050/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.649 de 18/01/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 267/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE SECRETARIA , CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo II, Art. 3º, 'b"

Considerando Capítulo V, Art. 35, "f"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria e cargo da Sra. **JUÇARA RAMOS MAGALHÃES,** brasileira, casada, portadora do RG n° 887.175 SSP/MT e CPF N.º 652.238.701-82, para o cargo de Coordenador II, com remuneração de DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.642 de 09/01/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 268/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE SECRETARIA , CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo II, Art. 3º, 'b"

Considerando Capítulo V, Art. 35, "g"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria e cargo do Sr. **MARCOS TULLIUS MENDES CALDAS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 399.167 SSP/MT e CPF N.º 346.793.241-04, para o cargo de Assistente de Secretaria I, com gratificação de 30% do DAS 3, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 173/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.680 de 03/07/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 269/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO, SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 35, "e"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura do cargo da Sra. **VALDICE MUFARDINE GOMES,** brasileira, casada, portadora do RG n° 08871558 SSP/MT e CPF N.º 987.475.921-68, para o cargo de Coordenador I, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 2º - A remuneração será de DAS 8, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 090/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.669 de 15/02/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
RESOLUÇÃO Nº 196/2019 - ORÇAMENTO CISCN

	RESOLUÇÃO Nº 196/2019	
	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN/MT**, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.	
A ASSEMBLÉIA GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso;		
R E S O L V E:		
Art. 1º - Aprovar o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, para o Exercício financeiro de 2.020, "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em R$. 2.847.258,79 (Dois milhões e oitoscentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.		
Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços de saúde a Consórcios e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
1.0.00.00.00.00 - RECEITA CORRENTE		**2.820.706,39**
1.3.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL		**60.300,00**
1.3.90.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		60.000,00
1.3.90.01.00.00 - RENDA DE APLICAÇÃO DE CAPITAL		300,00
1.3.9.0.00.1.1.10 - Rendas de Aplicação de Capital do Consórcio		300,00
1.7.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES		**2.488.309,60**
1.7.20.00.00.00 - TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
1.7.22.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO		
1.7.23.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS		**2.488.309,60**
1.7.23.01.00.00 - Recebimento Prestação Serviços de Saúde a Consórcios		2.488.309,60
1.7.3.0.00.1.0.10 - Do Municipio de Diamantino - Cota de Participação 2020		159.314,40
1.7.3.0.00.1.0.11 - Do Municipio de Diamantino - PAICI 2020		79.657,20

1.7.3.0.00.1.0.12 - Do Municipio de Diamantino - Cota de Participação 2019	79.657,20
1.7.3.0.00.1.0.13 - Do Municipio de Diamantino - PAICI 2019	13.276,20
1.7.3.0.00.1.0.14 - Do Municipio de Diamantino - PAICI 2018	53.104,80
1.7.3.0.00.1.0.15 - Do Municipio de Nobres - Cota de Participação 2014	128.486,40
1.7.3.0.00.1.0.16 - Do Municipio de Nobres - Cota de Participação 2013	32.121,60
1.7.3.0.00.1.0.17 - Do Municipio de Nobres - Cota de Participação 2012	128.486,40
1.7.3.0.00.1.0.18 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2020	53.491,20
1.7.3.0.00.1.0.19 - Do Municipio de Nortelandia - PAICI 2020	26.745,60
1.7.3.0.00.1.0.20 - Do Municipio de Nortelãndia - Cota de Participação 2019	35.660,80
1.7.3.0.00.1.0.21 - Do Municipio de Notelãndia - PAICI 2019	4.457,60
1.7.3.0.00.1.0.22 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2018	53.491,20
1.7.3.0.00.1.0.23 - Do Municipio de Nortelandia - PAICI 2018	17.830,40
1.7.3.0.00.1.0.24 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2017	53.491,20
1.7.3.0.00.1.0.25 - Do Municipio de Nortelandia - Cota de Participação 2016	49.033,60
1.7.3.0.00.1.0.26 - Do Municipio de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2020	152.056,80
1.7.3.0.00.1.0.27 - Do Municipio de São José do Rio Claro - PAICI 2020	76.028,40
1.7.3.0.00.1.2.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2019	152.056,80
1.7.3.0.00.1.3.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - PAICI 2019	38.014,20
1.7.3.0.00.1.4.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2018	152.056,80
1.7.3.0.00.1.5.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - PAICI 2018	50.685,60
1.7.3.0.00.1.6.00 - Do Municipio de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2017	152.056,80
1.7.3.0.00.1.7.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2020	70.232,40
1.7.3.0.00.1.8.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - PAICI 2020	35.116,20
1.7.3.0.00.1.9.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2019	29.263,50
1.7.3.0.00.2.0.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - PAICI 2019	5.852,70
1.7.3.0.00.2.1.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2018	70.232,40
1.7.3.0.00.2.2.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - PAICI 2018	23.410,80
1.7.3.0.00.2.3.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2017	58.527,00
1.7.3.0.00.2.4.00 - Do Municipio de Alto Paraguai - Cota de Participação 2016	35.116,20
2.4.1.8.10.1.0.30 - Transf. De Convênio p/SUS 2016	419.297,20
1.9.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**272.096,79**
1.9.20.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**272.096,79**
1.9.22.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	**272.096,79**
1.9.22.99.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	**272.096,79**
1.9.22.99.10.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	**272.096,79**
1.9.22.99.11.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	**272.096,79**
1.9.22.99.11.01 - RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	272.096,79
T O T A L D A R E C E I T A	**2.820.706,39**

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
10 – SAÚDE	2.820.706,39
TOTAL	**2.820.706,39**
2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.820.706,39
TOTAL	**2.820.706,39**
3 – POR PROGRAMAÇÃO	
0001 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E APOIO DIAGNÓSTICO.	2.820.706,39
TOTAL	**2.820.706,39**
4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	2.760.406,39
DESPESAS DE CAPITAL	60.300,00
TOTAL	**2.820.706,39**
5 – POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA	
01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO	
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.820.706,39
TOTAL	**2.820.706,39**
6 - POR PROJETOS E ATIVIDADES	
6.1 – ATIVIDADES	
2001 – Manutenção Geral do Consórcio	2.770.706,39
2002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	50.000,00
TOTAL	**2.820.706,39**
7 - POR NATUREZA DE DESPESA	
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	**2.797.258,79**
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**240.010,00**
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	240.010,00
3.1.90.04.00 Contrato por tempo determinado	10,00
3.1.90.11.00 Venc. E Vantagem Fixa – Pessoal Civil	160.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**10,00**
3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato	10,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.530.686,39**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.530.686,39
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas de locomoção	10,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	10,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	99.198,79
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira – Pessoa Jurídica	2.373.447,60
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	10,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	10,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000,00**
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL	**2.820.706,39**

Art. 4º. – De acordo com o Parágrafo 8º Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964; e em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de *50% (cinqüenta por cento);* da "DESPESA FIXADA" (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Diamantino 03 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Presidente do Consórcio

GABINETE
PORTARIA Nº 266/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLAUDIA HEMING DOS SANTOS LIRA,** brasileira, divorciada, portadora do RG n. º 13841440 SSP/MT e CPF N. º 712.495.831-87, para o cargo de Assessoria Jurídica do Gabinete, onde desempenhará suas funções;

Art. 2º - A remuneração de DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 264/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA, DO CARGO, DAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 42, "j"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria, do cargo e DAS do Sr. **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2137646-8SSP/MT e CPF N.º 025.579.941-11, para o cargo de Assessor de Secretaria I, com remuneração de DAS 05, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 78/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.666 de 10/02/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
RESOLUÇÃO Nº. 194/2019 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 194/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, CPF 804.435.751-34, no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 183/2019 que revoga e cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a **Comissão de Licitação**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, referente ao ano de 2019.

Presidente: **Cristina Rodrigues Coimbra**

Membros: Luciene Cresencia da Silva

Sheila Gomes de Carvalho

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 02 de setembro de 2019.

Diane Vieira Vasconcellos Alves

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
RESOLUÇÃO Nº 195/2019 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 195/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra Diane Viera de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes Públicos abaixo para realização de inventário físico, financeiro e depreciativo do patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante o período referente ao ano de 2019.

Presidente: Sheila Gomes de Carvalho – CPF: 906.645.661-20

Secretaria: Luciene Cresencia da Silva – CPF: 710.275.131-15

Membro: Cristina Rodrigues Coimbra – CPF: 522.429.351-00

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar desta data, para apresentar seu Relatório Final a Presidência do CISCN.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de que trata esta Resolução, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Presidente do CISCN

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 040-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 167/2019

CONTRATADO(a):ERIC DIAS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 167/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **DENTISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **09 de Dezembro de 2019.**

GABINETE
PORTARIA Nº 265/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA, DO CARGO, DAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 42, "c"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria, do cargo e DAS do Sr. **JOSÉ CARLOS DAVID**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 806.265 /MT e CPF N.º 522.538.991-00, para o cargo de Chefe de Departamento de Viação, Máquinas e Manutenção , com remuneração de DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 84/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.667 de 13/02/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 270/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE SECRETARIA , CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo II, Art. 3º, 'b"

Considerando Capítulo V, Art. 35, "f"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria e cargo do Sr. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 962.399 SSP/MT e CPF N.º 651.860.791-20, para o cargo de Coordenador II, com gratificação de 30% do DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 080/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.666 de 10/02/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 389/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 389/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2018 a 01/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **MARCELY REGINA SANTOS TORRES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 388/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A FABIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **FABIANA ROSA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 387/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/05/2018 a 01/05/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 390/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **01/12/2017 a 01/12/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 de 16 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro,– Exercício 2018 com o seguinte teor:

Parecer Deliberativo: Após analisar os dados informados pela Gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável ao Demonstrativo Físico Financeiro de 2018,.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 16 de Dezembro de 2019.

MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do CMAS

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 383/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Pareceres Administrativos nº 013/2019/AJ/LP de 06/12/2019, Lei nº 1.406/2014**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** aos seguintes Servidores(as) Municipais:

Ø **Clarice Gomes Oliveira Coelho –** Agente de Administração Pública – **Classe "B" Nível 2;**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 384/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **11/02/2018 a 11/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 385/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A PATRICIA FERNANDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **PATRICIA FERNANDA FERREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 386/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/11/2018 a 03/11/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

Considerando o exposto em ata de julgamento do Pregão Presencial nº 24/2019, a empresa **FLORES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.786.434/0001-69**, vencedora da etapa de lances do item 01 ao item 05 do referido pregão, não apresentou a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período para regularização, nos termos da Lei Complementar 123/06 e subitem **7.5.1** do edital, o que não ocorreu, ensejando então a INABILITAÇÃO da referida empresa, no presente Processo Licitatório. Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada, **POSTO DE COMBUSTIVEL GALINA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 16.878.801/0001-94**, nome fantasia **POSTO DO VALE**, com sede Av. Chavantes, esquina com a avenida Botocudos, s/n, Quadra 196, lote parte 17, Bairro Santo Antonio, Jaciara – MT, para comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no Setor de Licitações, sito à Avenida Cuiabá, 143 – centro, município de Dom Aquino - MT, para que seja realizada negociação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02 e subitem **7.5.2** do Edital.

Dom Aquino – MT, 16 de dezembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 068/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 068/2019

DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2019

CREDOR: **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIOS LTDA**

VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2020

VALOR: **R$: 538.294,55 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO MOTO NIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019, ZERO, MARCA KOMATSU, MODELO GD535-5 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI ARTICULADO, EQUIPADA COM MOTOR 6 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 153CV (151HP), AROS DE 03 PEÇAS; FREIO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS, RIPPER TRASEIRO COM MÍNIMO DE 05 DENTES, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 08 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ, LAMINA COM COMPRIMENTO DE 3,71M, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, FARÓIS DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRO E TRASEIRO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE HORAS. EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DA

FABRICANTE DA MÁQUINA INCLUSO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE A SER FEITO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÕES POR NO MÍNIMO 10 ANOS GRATUITOS, GARANTIA DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 36 MESES. DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONFORME DISPÕE O CONTRATO DE REPASSE Nº 882295/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de dezembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO Á SEGURADORA AUTORIZADA E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT. CONFORME AS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**GENTE SEGURADORA S/A,** onde foi vencedora com o menor preço global de R$ 16.790,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais);

Feliz Natal – MT, 16 de dezembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 028/2019, TORNA PÚBLICO QUE NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 24 IV, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE REALIZARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICA GERAL 200 hs MENSAIS PARA ATENDIMENTO JUNTO ÀS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE E PLANTOES MEDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

Feliz Natal - MT - em, 16 de dezembro de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTAGEM DE PONTOS 2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTAGEM DE PONTOS 2019 – 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2019

A Comissão de Contagem de pontos da documentação entregue nos dias 09 e 10 de Dezembro, e conferidos nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2019, vem através deste divulgar o resultado da contagem de pontos, conforme segue abaixo:

CONTAGEM DE PONTOS 2019 SEDE SEMECEL

PROFESSORES EFETIVOS SEDE – NÍVEL SUPERIOR	
Nome	**Pontos**
Rosimeire Cardoso dos Santos	40,5 / A
Juliana Aparecida de Paula	38,5
Maria Aparecida Mateus Ricardo	38,0 / A
Maria Cícera Gerônimo Fernandes	38,5 / A
Adriane Bueno dos Reis	35,0
Natal Barbosa Dias	32,5
Marli Flávia Schuck	32,5
Denise Prestes da Silva Cal	30,0 / A
Cristiane de Souza Silva	30,0
Luzia Moura Cervante	29,5
Cristiane Lurdes Fiedler	28,0
Cleonice Rodrigues Amorim Pavani	27,5 / A
Adenise Alves da Silva	27,5
Catia Letícia Trevisan	26,0 / A
Fabiana Garcia de Melo	24,0 / A
Carina Vaz	23,0
Lediane Solimann de Campos	22,0
Leila Cristiane Resende Araújo	17,0
PROFESSORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO	
Oneida Domingos Alves	41,0 / A
Claudia Almeida Da Silva Schulz	37,0 / A
Edina Regina Pinto	27,5
Angela Maria Calixto	27,0 / A
Silvania Weisheimer Dal Piaz	26,0 / A
Liane Weisheimer	25,5 / A
Patricia Soave	24,5
Celia Aparecida Rodrigues Silva Cozer	22,0 / A
Natalia De Souza Dias	21,5
Ana Eloiza Grutka	20,5
Daniela Barbosa Falcão Oliveira	17,5 / A
PROFESSORES CONTRATO DIRETO	
Eunice Vaz Machado Gomes Coelho	28,5 / A
Luciane Pereira De Jesus	27,0 / A
Vanderleia Gonçalves Da Silva	27,0 / A
Dinair Souza Santos	27,0 / A
Aurelio Vieira Farias	23,5 / A
Elisiane Backes Funk	23,5

Shaiany Costa Souza	22,0
Evanesa Dutra Leite	21,0
Daiane Aparecida Savoldi	20,5
Taquimones Breda Ferreira	20,5 / A
Dirce De Amorim Mendonça	20,5 / A
Angelica Monte Da Silva	20,5
Sirlei Johann	20,0 / A
Talitha Hevilla De Souza	18,5
Wilma Da Silva Alexandre Miranda	18,0 / A
Fernando Ferreira Soares	17,0
Debora Ferreira Luz	14,0
PROFESSORES ENSINO MÉDIO CONTRATO DIRETO	
Nilva Laiza Boni Krebs	22,0 / A
Angela Aparecida Feroldi	18,5
Marcos Alves De Melo Dos Santos	16,5
Francineide Rodrigues Barbosa Campos	15,0 / A
Maria Joelma Sousa Da Silva	14,5
PROFESSORES EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATO DIRETO	
Jaisson Dos Anjos Ramos	25,0 / A
Maicon Bonet	23,0 / A
Louvercy Jose Da Mata Sobrinho	20,0 / A
Naigon Cipriano Da Silva Oliveira	16,0
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA - EFETIVOS	
Nome	**Pontos**
Miguel Loss	19,5
Marisson Solimann De Campos	15,5
Luiz Carlos Da Cruz	0,0
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA - SELETIVO	
Ernfried Zingler	13,5
Eron Natel Moura Conceição	13,0
Amos Chaves Soares	11,5
Valdenir Samborski	0,0
AG. TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA – CONTRATO DIRETO	
Guido Kessler	15,5
Jose Arildon Borges	15,5
Suzilene Gonçalves Faria De Oliveira	14,5
Anderson Dutra Dos Santos	13,5
Valdecir Caetano De Sá	12,0
AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRO - EFETIVOS	
Nome	**Pontos**
Odete Minato de Oliveira	28,0
Maria Divina Alves	20,0
Antonia Marcelina Ribeiro de Santana	19,0
Cristiane Xavier da Silva	18,0
Maria dos Anjos Gomes Silva	15,5
AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRO - SELETIVO	
Gleicivane Cabral Bussiola	12,5
Marilene Gliencke	11,0
AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRO – CONT DIRETO	
Roseli De Jesus	8,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVOS	
Nome	**Pontos**
Fatima Bertoldo Dos Santos	32,5
Elaine Santina Zanandreia Soave	30,5
Edite Pereira Gonçalves	26,5
Zélia Ferreira Chaves	21,5
Adriana Alves	20,0
Lindaura Abreu da Silva	19,0
Lucia Vera da Costa	17,5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SELETIVOS	
Ivete Meyring	11,0
Natalina Moraes Nunes	4,5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATO DIRETO	
Rutimara Francisca De Oliveira	15,0
Lorena Lourdes Dos Santos	15,0
Adelia De Moura Dornes	14,0
Andreia Rodrigues Da Silva	12,5
Geane Flavia Monte Da Silva	12,0
Rosangella Moraes da Silva	12,0
Amanda Lacerda Dos Anjos	11,5
Eliane Lopes Da Silva	7,0
CONTÍNUA EFETIVO	
Nome	**Pontos**
Anair Aparecida Botini	30,5
Rizelia Rodrigues Dos Santos Rocha Correa	26,5
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EFETIVOS	
Nome	**Pontos**
Angela Cristiane Jesus de Souza Santos	21,5
Francilene da Silva Fernandes	19,0
Divina Lucia Viana Nunes	0,0
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO	
Aricelia Souza De Jesus	17,0
Claudiane Lucia De Oliveira	15,0
Rafaela Gomes Da Silva	10,5
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CONTRATO DIRETO	
Jocelin Correa De Freitas Silva	18,5
Larissa Fernandes Da Silva Lima	17,5
Aurelice Almeida Ribeiro	16,0
Lucilene Verissimo De Almeida	15,0
Eunice Fernanda Arantes Da Costa Silva	15,0
Josiane Pinho Da Silva	14,5
Geiciele Correa De Freitas Silva	14,5
Maysa Cristina Fonseca Hilario	13,0
Karita Katriny Vieira Toigo	13,0
Maria Madalena Mattoso Colman	12,0
Elizangela Rodrigues Moraes	12,0
Lucimar Pereira Da Silva Menezes	12,0
Heidi Pereira Da Silva	12,0
Adelzecione De Moura Dornes	11,5
Elena Krummenauer	10,5
Rosiane Ferreira Neto	10,5
Sueli Peres Reis	10,0
Cristiane Neitzke	10,0
Roberta Luiza Mendes Da Silva	10,0
Maria Antonia Miranda Dos Santos	10,0
Lorena Souza Silva	8,5
Janete Neves Pinheiro	8,0
AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR/ GUARDA	
Nome	**Pontos**
Joao Pereira Cervante	33,5
Ivando Loss	20,0
Mirian Da Silva Magalhães	19,5
Adeilton Neves Pereira	18,5

CONTAGEM DE PONTOS 2019 EMEB XINGU

PROFESSORES PROCESSO SELETIVO	
Nome	**Pontos**
Francisley Jeisa B. de Oliveira dos Santos	26,0
PROFESSORES CONTRATO DIRETO	
Euninar Maria Pereira da Silva	15,0
PROFESSORES ENSINO MÉDIO – CONTRATO DIRETO	
Julia Graciela Silva Siqueira	10,5
Fernanda Cristhina Santos Acacio	8,5
Marcia Pires	7,5
Cristina Martins	6,5
AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO DIRETO	
Nome	**Pontos**
Thaynara Portela De Araujo	12,0
SECRETÁRIO ESCOLAR – CONTRATO DIRETO	
Nome	**Pontos**
Fatima Terezinha Otelacoski	16,0
AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA - EFETIVOS	
Nome	**Pontos**
Maria Celeste De Souza Fernandes	27,5
Vera Constantino Pires	9,5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVOS	
Nome	**Pontos**
Marivalda Silva Oliveira	16,0
AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR/ GUARDA – CONTRATO DIRETO	
Nome	**Pontos**
Gonçalo Constantino Pires	21,5
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA - EFETIVOS	
Nome	**Pontos**
Jose Anjos Dos Santos	25,5
Valdivino Barbosa Fernandes	23,5

CONTAGEM DE PONTOS 2019 EMEB BOTUVERÁ

PROFESSORES EFETIVOS	
Nome	**Pontos**
Keila Cilene da Costa Rodrigues	23,0
PROFESSORES CONTRATO DIRETO	
Celir Angonese	16,0
Sandra Aparecida Da Costa Silva	8,5

PROFESSORES ENSINO MÉDIO CONTRATO DIRETO	
Maria Aparecida Vieira Da Rocha	6,5
Isabete Pereira Barreira Zata	6,0
Sheila Isabel Pereira Ayala	4,0
Luana Da Silva Gomes	3,0
AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CONTRATO DIRETO	
Nome	**Pontos**
Carla Augusta Da Hora	7,5
Adelania Conceicao Santos	7,0
SECRETÁRIO ESCOLAR	
Nome	**Pontos**
Lucimara Luzia Trevisan	11,0
AG. DE NUT. ESCOLAR / MERENDEIRO - CONTRATO DIRETO	
Nome	**Pontos**
Jessica Francielly Costa Da Silva	5,5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATO DIRETO	
Nome	**Pontos**
Adriana Roseno Da Silva	6,5

CONTAGEM DE PONTOS INDÍGENAS 2019

EMEI EMKIA, MEHINAKO, MIRASSOL e ULUPUWENE

PROFESSORES NÍVEL SUPERIOR – CONTRATO DIRETO	
Nome	**Pontos**
Eliane Ferreira Neto	21,5
Janaina Meire Reis	13,5
Arapawa Waura	13,0
PROFESSORES NÍVEL MAGISTÉRIO – CONTRATO DIRETO	
Kemenha Mehinaku	19,5
Karua Mehinako	18,0
Uitsapa Karaworo Tarukare Waura	16,5
Arawa Aoki Waura	16,0
PROFESSORES NÍVEL MÉDIO – CONTRATO DIRETO	
Apalawatua Waura	15,0
Puyaiti Tuhu Waura	12,0
Lau Bruno Xulu Waura	11,5
AG. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRO – CONTRATO DIRETO	
Nome	**Pontos**
Kamalurre Mehinako	14,5
Suwaki Waura	14,0
Yakomini Mailson Kobayashi	14,0
Kuiakumalu Yawalapiti	13,5
Wayakumalu Tawakalu Waura	10,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATO DIRETO	
Nome	**Pontos**
Uyai Mehinako	14,5
Kasu Ulaki Waura	13,0
Tamahé Araripe Yanahin Waurá	6,5

Gaúcha do Norte, 12 de dezembro de 2019.

Cátia Letícia Trevisan

Presidente

Denise Prestes da Silva Cal Cristiane Lurdes Fiedler

Membro Membro

Marisa Usinger Rosimeire Cardoso dos Santos

Membro Membro

PARECER FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

PARECER FINAL

Processo Administrativo nº. 002/2019

BREVE SÍNTESE

Trata-se de Processo Administrativo nº. 002/2019, instaurado para averiguação de fatos narrados em sede de denúncia confeccionada junto ao Departamento de Ouvidoria Geral do SUS sob o nº. 3225459.

Em apertada síntese, a denúncia aduz que o médico Atila e a enfermeira Mirian não possuem diploma, sendo o mesmo comprado; que ambos recebem mensalmente R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dão propina a políticos da cidade.

Que o médico Átila se intitula anestesista, bem como que o mesmo está deixando blocos de receituário controlado na farmácia do vereador, vulgo Grilo, sendo que qualquer um compra remédio controlado sem receita.

Outrossim, sustenta que todos estão sendo lesados tendo em vista que os médicos não cumpre horário nos PSF´s, ficam no máximo uma hora e meia.

Por fim, consta na denúncia que estão sendo fornecidos medicamentos nas aldeias indígenas.

Aberto o processo administrativo e nomeado os membros, foram adotadas as deliberações iniciais, pugnando pela oitiva do médico Dr. Atila, enfermeira Mirian e posteriormente servidores e cidadãos considerados essências para o deslinde dos fatos e a busca pela verdade real, dentre eles: Secretária de Saúde, farmacêuticos, farmacêutico Antonio Rubens Conelian (Grilo), controlador interno, enfermeiros dos PSF´S e hospital, fiscal de contrato, médicos, requerendo ainda, documentos acerca dos contratos dos profissionais mencionados.

A enfermeira Marcinei Barbara fora dispensada visto que no dia do colhimento do depoimento estava em viagem, e o médico Sergio Ficher não fazia parte do quadro médico no ato da denúncia.

Eis a breve síntese.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Conforme se dessume, a denúncia apresentada consistia em supostas irregularidades vinculadas ao SUS –Sistema Único de Saúde, no que se reporta a médicos, enfermeira Mirian, distribuição de medicamentos a indígenas, distribuição de blocos de receita na farmácia do vereador Antonio Rubens Conelian (Grilo), pagamento de propina a políticos, etc.

Contudo, após exaurimento da via investigatória não fora possível constatar a veracidade da denúncia, conforme passaremos a delinear.

Ab initio, fora apresentado tanto pelo médico Atila A. de Miranda, quanto pela enfermeira Mirian Fátima Gomes os mesmos possuem diploma, sendo do aquele expedido pela FAPAC – Faculdade Presidente Antonio Carlos e esta diploma expedido pela FNG – Faculdade do Norte Goiano. Ambos diplomas encontram-se anexados nos autos.

Outrossim, a fim de selar quaisquer arrestas fora apresentado pelo Sr. Átila e pela Sra, Mirian carteira profissional do CRM- Conselho Regional de Medicina e COREN- Conselho Regional de Enfermagem.

Portanto, afastada a alegação de que os mesmos não possuem formação acadêmica, visto que além do diploma do curso universitário, também possuem inscrição nos órgãos profissionais.

Neste sentido, o depoimento do Sr. Átila:

"Diante de tal aduz que é formado em medicina no ano de 2017 (dois mil e dezessete)perante a Instituição OITIPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S/A. Que o primeiro CRM fez em Goiás, e após transferiu para o Mato Grosso. Por não querer pagar duas anuidades suspendeu a de Goiás."

De igual modo, o depoimento da Sra Mirian:

". Que se formou no segundo semestre de 2016 (dois mil e dezesseis) pela Instituição FNG – Faculdade do Norte do Goiás."

Cabe ressaltar, que caso os diplomas não gozassem de veracidade, não compete ao Poder Executivo e nem a esta comissão diligenciar acerca do ponto, mas sim o órgão que emitiu a carteira profissional, ora CRM e COREN.

Quanto à contratação do médico Dr. Átila A. de Miranda, tem-se que o mesmo deu-se por procedimento licitatório, recebendo mensalmente a importância bruta de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) –ata registro de preços 36/2019, e a Sra Mirian recebia o valor bruto de R$4.215,19 (quatro mil duzentos e quinze reais e dezenove centavos) – contrato administrativo nº. 270/2019.

No que se reportar as notas apresentadas pelo controlador Elias A. S. Lima, ao qual de fato foram pagas em valores superiores fora constatado que as mesmas são oriundas de outras contratação originadas através da Dispensa de Licitação nº. 02/2019 e 004/2019, que deu-se em caráter emergencial – anexo. Após, fora realizado pregão presencial nº. 18/2019, originando a ata de registro de preços 36/2019.

Deste modo, também não merece guarida a denúncia, ficando sanadas as supostas irregularidades no que se reporta aos pagamentos indevidos, bem como as notas apresentadas pelo depoente Elias A. S. Lima.

Quanto ao pagamento de propinas a políticos constante na denúncia, além de ser genérica torna-se impossível detectar a materialidade da suposta acusação, visto que a denúncia não esmiúça qualquer evidência para aprofundar as diligências ou até mesmo investigação.

Ao perquirir o depoimento do médico Dr. Átila, este negou a existência de pagamento de propina.

Escudado nisso, sem qualquer indicio mínimo produzido pelo denunciante, engessa as atividades desta comissão quanto a investigação sobre eventuais propinas.

A denuncia ofertada aduzia ainda quanto especialidade do médico Atila A. de Miranda como anestesista. Pois bem, em análise aos documentos apresentados bem como ao carrear os fatos constantes na denúncia, constata-se que a licitação consiste na contratação de médico com formação em clínico geral, e não em área específica.

De fato, o médico Sr. Atila A. de Miranda é clinico geral.

Ainda no mesmo esteio, fora apresentados documentos relativos ao Cadastro do CNESE em que o suspeito estaria como anestesista do hospital municipal. Tal situação é derivada de questões burocráticas, senão vejamos:

Depoimento do médico Dr. Átila:

“Que não é anestesista. Que foi contratado para dar assistência médica, não especifico como anestesista.”

Depoimento do médico Dr. Ádanes:

“(...)o Município tem um fluxo muito grande médicos, que sempre falta médicos no hospital, que nem sempre consegue cumprir a carga horária, pois precisam ir para o hospital. Hoje há quatro médicos, mas antes não estava completo o quadro. Pela lei, o médico não pode operar sozinho, tem que sempre ter no mínimo dois médicos. Que nestas situações entra como segundo cirurgião para auxiliar o Dr. Sergio(...)Que hoje quem faz as anestesias é o cirurgião.”

Depoimento Sra. Mariluci G. Constante:

“Quanto ao CNSE, o Dr. Átila está como anestesista por questões burocráticas.”

Depoimento enfermeira Cintia R. Dias Mauro:

“Que quando foi transferida para o PSF, o Dr. Atila tinha acabado de chegar no Município, mas que Dr. Atila não participada das cirurgias porque não era convidado. Que quando trabalhava, nem o enfermeiro entrava no centro cirúrgico, que nunca viu o Atila participar de cirurgia. Não sabe se tem certificação de anestesista.”

Assim sendo, é flagrante que o médico Átila A. Miranda não exerce as atribuições de anestesista.

Fora ainda objeto da denúncia, que blocos de receituário de remédios controlados são entregues ao vereador Grilo que possui registro civil como Antonio Rubens Conelian, fora constatado que a assertiva também não consiste.

Após colher os depoimentos, constatou-se que os blocos referente a remédios controlados são entregues pela farmácia central aos enfermeiros de cada unidade de atendimento, e estes repassam aos médicos. Sob esta baila, o depoimento da farmacêutica responsável pela farmácia central:

“*que quanto aos blocos há três formas: a branca que é de venda livre, há receituário especial. Que estes dois não há controle pois são feitos em grande escala. Que o bloco azul é o bloco de noticação B, que é para um número seleto de medicamentos, é disponibilizado pelo regional e possui numeração de todos. Que a depoente possui um controle de entrega, mas não tem o controle de retorno, pois não necessariamente pegam os medicamentos na farmácia. Que entrega o bloco para os enfermeiros, mas estes e nem os médicos entregam os canhotos. Que os médicos não preenchem corretamente os canhotos.”*

Depoimento da enfermeira Cíntia:

“Ainda quanto aos blocos, os médicos poderiam deixar em farmácia, pois seria antiético, mas não sabe afirmar. Que todos aos médicos tem amizades com farmacêuticos, mas devido ao tempo que Dr. Atila reside no Município não teria uma amizade próxima; que tanto o Adanes quanto a o Atila tem contato com o Thiago que é filho do “Grilo” pois trabalha no hospital, mas nunca os viu parados na farmácia batendo papo. Que já aconteceu que não tinha medicamentos no hospital e o Thiago foi na farmácia do pai dele e pegou o remédio para o paciente. Mas que foi por uma questão de necessidade.”

Depoimento do médico Adanes:

“Que quanto aos blocos, não deixa assinado, apenas entrega quando o paciente passa para pegar, esta é a forma que o depoente atua.”

Depoimento do médico Átila:

“Que na situação de blocos, se houve mesmo faz-se necessário conferir a assinatura, pois quando está de plantão deixa o carimbo na gaveta do hospital; porém, hoje não deixa mais”

Em harmonia aos depoimentos supra, não ficou demonstrado quanto a entrega de blocos de receituário de medicamentos, tornando-se impossível esta comissão detectar a materialidade e autoria da suposta fraude, uma vez que existem três tipos de blocos: a) receitas simples: concernente a medicamentos simples, de venda livre ou medicamento de prescrição médica, não sendo, contudo, obrigatoriamente retirados da farmácia; b) Receituário de duas vias: destinado para venda de antibióticos e controlados, ao qual fica sob os cuidados do profissional da unidade; c) Receituário azul: ao qual é destinado para medicamentos psicotrópicos. Neste caso, os blocos são confeccionados em gráfica autorizada pela vigilância sanitária estadual. Os blocos ficam sob a responsabilidade da farmácia municipal, sendo dispensados por pedido de cada unidade.

Comumente, ainda é objeto da denúncia que os médicos não cumprem horário nos PSF´s, ficando lá aproximadamente uma hora e meia. Engendrado nisso, descortina-se dois momentos distintos. Primeiro: devido a grande rotatividade de médicos, por tornar-se difícil contratação, diversas vezes o médico do PSF tinha que desdobrar-se e atender o hospital e seus plantões. Segundo: após a contratação de outros profissionais tornou-se mais flexível a jornada, sendo rotativo os plantões junto ao hospital municipal.

Tais fatos foram comprovados e asseverados nos depoimentos do médico Ádanes e pode ainda ser comprovado na dispensa de licitação nº.002/2019,onde demonstra a necessidade em caráter de urgência em contratar profissionais médicos.

Alhures, tem-se ainda que os atendimentos realizados pelo médico Dr. Átila compreende grande quantidade, tendo atendido 4.662 (quatro mil seiscentos e sessenta e duas)pessoas em 07 (sete) meses. Logo, dessume-se impossível o mesmo ficar uma hora e meia no estabelecimento.

Como é cediço, mesmo possuindo o quadro com quatro médicos, diversas vezes faz-se necessário um ou outro auxiliar o médico cirurgião, visto que todos procedimentos cirúrgicos, mesmo sendo de pequeno porte.

Ademais, não foi produzido qualquer inicio de prova pelo denunciante, não passando de meras alegações. De tal arte, não se mostra possível responsabilizar qualquer profissional, tendo sido esclarecido entre os depoi-

mentos os motivos que levam diversas vezes os mesmo ausentar-se da unidade antes do horário estabelecido.

A denúncia orquestrada menciona ainda quanto a distribuição de medicamentos do SUS junto a aldeias indígenas. Entretanto, tal fato também não fora possível ser detectado. Em consonância aos depoimentos tem-se que muitas vezes há troca de medicamentos entre a farmácia municipal e a CASAI, sendo, todavia, devidamente documentado.

Tal fato pode ser esclarecido pelo depoimento da farmacêutica Edina, *in verbis*:

"*Que cada unidade tem o sistema, o setor responsável. Depois que sai da farmácia a depoente não tem o conhecimento. Que achou estranho a denúncia, pois o recursos vem conforme o número de habitantes, e os indígenas estão no quantitativo dos habitantes, então já é direito de todos. Esse mesmo recurso vem para a CASAI/SESAI. Que hoje a CASAI ajuda o Município conforme notas, e em troca pediram soro fisiológico. Que isto está tudo dentro do sistema, entrada e saída. Que não há como o município dispensar medicamentos para indígenas com fins eleitoreiros pois está tudo dentro do sistema."*

Depoimento do farmacêutico Thiago S. Conelian:

"Quanto aos medicamentos do SUS para as aldeias não tem conhecimento, do hospital não sai, o estoque sempre bateu."

Deste modo, vislumbra-se que de fato existe a troca de alguns medicamentos diante da necessidade, sendo medicamentos da atenção básica. Outrossim, partindo de outro pressuposto, caso não houvesse a troca entre as entidades, mister rechaçar que não haveria como negar o medicamento do SUS para os indígenas, pois como dito pela Farmaceutica Edina Massambani, o repasse de valores vem com base na população, e os indígenas são computados no quantitativo.

Logo, inconcebível o direito destes serem atendidos pois a saúde é direito de todos.

Sumariado os fatos, levantamentos não fora possível detectar nenhuma fraude que pudesse ensejar responsabilidade.

Sob este viés o artigo 201 da Lei Muncipal 132/2001 aduz:

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§1º. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito."

Neste contexto, todos os fatos denunciados foram apurados dentro das condições da Comissão Processante, não sendo possível detectar nenhuma conduta ou materialidade que pudesse ensejar crime, infração ou até mesmo infringência na lei de improbidade administrativa.

Contudo, esta Comissão entende necessário noticiar a Secretaria de Saúde para que adote as providências a fim de evitar eventuais dissabores, determinando que os blocos de receita encaminhados as unidades de atendimento sejam devidamente preenchidas e devolvidas para a farmácia municipal central, para então, possuir maior controle e eficiência do trabalho prestado e desenvolvido, devendo encaminhar uma cópia deste parecer para a Secretaria de Saúde Municipal.

Dito isto, remeta-se o presente parecer para a autoridade solicitante nos termos do artigo 226, II da Lei Municipal 132/2001 para a adoção das medidas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

R.P.I.C.

Gaúcha do Norte-MT, 12 de dezembro de 2019.

Joceli Friedrich Elton J.M. Pereira

Presidente Secretário

Willian H. de Almeida Cardoso

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2019 homologado em 08 de outubro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocado

ENFERMEIRA 40H		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RENATE LANGHORST	023.497.911.90	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego

ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 75 /2019 DE: 01.11.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 975.020,00 (Novecentos e setenta e cinco mil e vinte reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2019, e da outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 975.020,00 (Novecentos e setenta e cinco mil e vinte reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.098	684	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.087	581	00.01.0025 (0025)	33903000000000	5.000,00
2.179	1380	00.01.0000 (0000)	33903600000000	21. 000,00
2.070	586	00.01.0015 (0015)	33903000000000	10. 000,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.064	460	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10. 000,00
2.124	976	00.01.0002 (0002)	33903000000000	18. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	8.000,00
2.121	952	00.01.0002 (0002)	33903000000000	5.000,00
2.122	958	00.01.0002 (0002)	33901400000000	1.200,00
2.151	1149	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.500,00
2.109	804	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.200,00
2.179	1380	00.01.0000 (0000)	33903600000000	4.000,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.100,00
2.079	1555	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3.600,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5.540,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	36. 600,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15. 000,00
2.116	905	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2.000,00
2.126	993	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2.000,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15. 000,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.151	1149	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12. 000,00
2.062	387	00.01.0000 (0000)	33909200000000	7.885,00
2.070	586	00.01.0015 (0015)	33903000000000	5.300,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	1.000,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.177	1362	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.178	1372	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.047	237	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.300,00
2.115	893	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2.000,00
2.116	907	00.01.0002 (0002)	33903000000000	10. 000,00
2.023	194	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.350,00
2.023	196	00.01.0000 (0000)	33903600000000	750,00
2.061	240	00.01.0000 (0000)	33904701000000	5.000,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	1.000,00
2.110	811	00.01.0000 (0000)	33903000000000	18. 000,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	22. 500,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.083	795	00.01.0000 (0000)	33903900000000	35. 000,00
2.014	122	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	13. 000,00
2.083	568	00.01.0015 (0015)	33903000000000	6.100,00
2.105	741	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.500,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	12. 300,00
2.110	811	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
2.109	803	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.500,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	5.000,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	7.500,00
2.109	803	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
2.151	1152	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.117	916	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	20. 000,00
2.109	803	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
2.047	237	00.01.0000 (0000)	33903900000000	180. 000,00
2.013	113	00.01.0000 (0000)	33903900000000	500,00
2.169	1296	00.01.0000 (0000)	33903600000000	700,00
1.076	778	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	30. 000,00
2.110	811	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.005	45	00.01.0000 (0000)	33909100000000	31. 500,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	24. 500,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.500,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.600,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.116	911	00.01.0002 (0002)	33903900000000	15. 000,00
2.116	911	00.01.0002 (0002)	33903900000000	80. 000,00
2.098	686	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.500,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	10. 000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	1.000,00
2.151	1152	00.01.0000 (0000)	33903600000000	4.000,00
2.158	1165	00.01.0029 (0029)	33903600000000	4.000,00

2.109	804	00.01.0000 (0000)	33903600000000	27. 000,00
2.105	742	00.01.0000 (0000)	33903600000000	18. 000,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	11. 000,00
2.116	902	00.01.0002 (0002)	31901100000000	5.000,00
2.117	913	00.01.0002 (0002)	31901100000000	1.000,00
2.117	915	00.01.0002 (0002)	31911300000000	1.000,00
2.120	939	00.01.0002 (0002)	31901100000000	8.000,00
2.120	941	00.01.0002 (0002)	31911300000000	1.000,00
2.202	1412	00.01.0001 (0001)	31900400000000	1.300,00
2.018	151	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.018	153	00.01.0000 (0000)	31911300000000	500,00
2.090	591	00.01.0018 (0018)	31901100000000	1.000,00
2.116	902	00.01.0002 (0002)	31901100000000	2.000,00
2.117	913	00.01.0002 (0002)	31901100000000	3.000,00
2.117	915	00.01.0002 (0002)	31911300000000	500,00
2.123	964	00.01.0002 (0002)	31901100000000	2.000,00
2.123	966	00.01.0002 (0002)	31911300000000	200,00
2.128	1006	00.01.0046 (0046)	31901100000000	1.000,00
2.014	122	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12. 095,00
2.098	684	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.116	911	00.01.0002 (0002)	33903900000000	5.000,00
2.116	907	00.01.0002 (0002)	33903000000000	9.000,00
2.179	1380	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.300,00
2.177	1362	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.070	587	00.01.0015 (0015)	33903600000000	11. 000,00
2.047	237	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.600,00
TOTAL				**975. 020,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.113	1324	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.113	1325	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
1.113	1326	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	9. 000,00
2.127	1002	00.01.0046 (0046)	33903000000000	10. 000,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20. 000,00
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	12. 350,00
1.113	1326	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.113	1325	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.167	1257	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 650,00
2.121	953	00.01.0002 (0002)	33903600000000	5. 000,00
2.119	938	00.01.0002 (0002)	33903900000000	1. 200,00
2.166	1254	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
2.166	1253	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.164	1238	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 700,00
2.150	1136	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 100,00
1.077	783	00.01.0030 (0030)	33903000000000	20. 000,00
1.077	789	00.01.0030 (0030)	44905100000000	10. 000,00
1.064	632	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15. 000,00
2.092	601	00.01.0018 (0018)	31900400000000	7. 000,00
2.092	1477	00.01.0018 (0018)	31909400000000	10. 000,00
2.096	624	00.01.0018 (0018)	31911300000000	8. 740,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4. 000,00
2.103	725	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15. 000,00
2.164	1237	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3. 000,00
2.164	1238	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 000,00
2.164	1236	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.166	1254	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 000,00
1.110	1260	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 000,00
1.111	1265	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1. 000,00
2.097	626	00.01.0019 (0019)	31901100000000	3. 000,00
2.096	622	00.01.0018 (0018)	31901100000000	11. 185,00
2.139	1056	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.019	1574	00.01.0000 (0000)	33904600000000	1. 000,00
2.040	1594	00.01.0000 (0000)	33904600000000	1. 000,00
2.151	1150	00.01.0000 (0000)	33903200000000	1. 000,00
2.045	1599	00.01.0000 (0000)	33904600000000	1. 000,00
2.001	7	00.01.0000 (0000)	33903000000000	300,00
2.106	751	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2. 000,00
2.135	1039	00.01.0002 (0002)	33903000000000	10. 000,00
1.037	1088	00.01.0000 (0000)	44905200000000	3. 100,00
2.127	1003	00.01.0046 (0046)	44905200000000	5. 000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	1. 000,00
1.100	1096	00.01.0000 (0000)	44905100000000	18. 000,00
1.100	1096	00.01.0000 (0000)	44905100000000	57. 000,00
1.100	1093	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 500,00
2.106	751	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
2.105	743	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7. 000,00
1.083	792	00.01.0017 (0017)	33903000000000	8. 100,00
2.151	1150	00.01.0000 (0000)	33903200000000	10. 000,00
2.154	1154	00.01.0000 (0000)	33903000000000	14. 300,00
2.126	994	00.01.0000 (0000)	33903000000000	18. 500,00
2.161	1197	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3. 000,00
2.101	710	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3. 000,00
2.101	711	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 000,00
2.102	719	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
2.103	725	00.01.0000 (0000)	33903000000000	11. 000,00

1.111	1265	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.000,00
2.138	1050	00.01.0046 (0046)	33903900000000	48.200,00
2.135	1039	00.01.0002 (0002)	33903000000000	3.000,00
2.126	994	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
2.126	997	00.01.0002 (0002)	33903900000000	4.000,00
2.127	1002	00.01.0046 (0046)	33903000000000	10.000,00
2.127	1003	00.01.0046 (0046)	44905200000000	7.000,00
2.122	955	00.01.0002 (0002)	31901100000000	15.000,00
2.124	973	00.01.0002 (0002)	31911300000000	1.000,00
2.120	943	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15.000,00
2.117	917	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
1.089	863	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
1.090	867	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
1.092	875	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
1.092	876	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
1.093	879	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
1.094	885	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
1.077	789	00.01.0030 (0030)	44905100000000	25.000,00
2.109	805	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.106	751	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.800,00
2.023	195	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.200,00
2.102	719	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.103	723	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.103	724	00.01.0000 (0000)	33901400000000	5.000,00
1.077	783	00.01.0030 (0030)	33903000000000	21.000,00
2.105	743	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.104	733	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.001	7	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.001	9	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.005	40	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.011	92	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.011	94	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.586,00
1.120	116	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
2.018	155	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.300,00
2.022	183	00.01.0000 (0000)	31901100000000	2.000,00
2.029	262	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.614,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15.000,00
2.098	682	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.099	688	00.01.0000 (0000)	31901100000000	2.000,00
1.064	632	00.01.0030 (0030)	33903000000000	5.000,00
2.087	584	00.01.0025 (0025)	33903900000000	9.600,00
2.080	521	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5.000,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
1.098	1090	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20.000,00
1.098	1091	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10.000,00
1.098	1092	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.100	1095	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.100	1094	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10.000,00
2.154	1155	00.01.0000 (0000)	33903200000000	10.000,00
2.155	1156	00.01.0029 (0029)	33903000000000	5.000,00
2.156	1158	00.01.0043 (0043)	33903000000000	5.000,00
2.104	734	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.106	748	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.000,00
2.029	263	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.035	302	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.038	320	00.01.0000 (0000)	31901100000000	1.500,00
2.157	1161	00.01.0029 (0029)	33903000000000	8.000,00
1.110	1260	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.111	1265	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.170	1301	00.01.0000 (0000)	31911300000000	4.000,00
2.175	1344	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.175	1681	00.01.0000 (0000)	33904600000000	800,00
2.175	1343	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.175	1542	00.01.0000 (0000)	31909400000000	1.000,00
2.175	1342	00.01.0000 (0000)	31911300000000	964,00
2.177	1359	00.01.0000 (0000)	31911300000000	12.000,00
2.180	1388	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.036,00
2.139	1058	00.01.0002 (0002)	33903600000000	5.000,00
2.168	1285	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.200,00
2.162	1209	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.163	1218	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.164	1236	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.127	998	00.01.0046 (0046)	31900400000000	29.000,00
2.118	922	00.01.0002 (0002)	31901100000000	3.500,00
2.120	943	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.141	1063	00.01.0042 (0042)	33903000000000	4.000,00
2.150	1137	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.154	1155	00.01.0000 (0000)	33903200000000	3.000,00
2.156	1160	00.01.0043 (0043)	33903900000000	1.095,00
2.103	725	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.157	1162	00.01.0029 (0029)	33903600000000	5.000,00
2.157	1161	00.01.0029 (0029)	33903000000000	4.000,00
2.044	395	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.300,00
2.128	1008	00.01.0046 (0046)	31901300000000	1.000,00
2.137	1703	00.01.0046 (0046)	33714100000000	6.172,24
2.202	1415	00.01.0001 (0001)	31911300000000	4.827,76
2.125	987	00.01.0002 (0002)	33903600000000	2.600,00
TOTAL				**975.020,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Novembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 367, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 16/12/2019**, como segue:

1- VERGÍNIO ALEIXO RONDON GOMES DA SILVA CPF/MF nº 108.170.851-49

Secretário Chefe de Gabinete – SCG

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2017

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Quarto Aditivo Contratual do Contrato Nº 004/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa Marco Rogerio Pegorari, com finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil e geração de envio de APLIC, conforme segue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Joao Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, representado neste ato por seu Presidente, **MARCIO ALVES FONTES, brasileiro, portador do RG nº 2.614.261-9 SSP/MT e do CPF Nº 532.607.755-87, residente e domiciliado na Av Sete de Setembro, nº 54, Centro, Itiquira-MT**, Mato Grosso, Cep 78.790-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, estabelecida a Rua: Primavera, n°: 2.668, Bairro: Centro, na cidade de Curvelândia, neste ato representado pelo Senhor **MARCO ROGERIO PEGORARI**, Brasileiro, solteiro, filho de Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº: 21.571.124-5, expedida em 05/09/1986 SSP/SP e do CPF nº: 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua: Primavera, nº 2668, Centro, na cidade de Curvelândia-MT.Tel. Contato(065) 99662-3993, email:marcopegorari@hotmail.com, oravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, resolvem celebrar Aditivo Contratual nos termos que seguem.

1. As partes retro qualificadas firmaram em 22 de maio de 2017, o Instrumento Particular – Contrato nº 004/2017, aditivado, sendo o quarto aditivo firmado em 27 de março de 2019. Com vigente até 30/novembro/2019.

2. Considerando ter havido manifestação de interesse por parte da empresa contratada e havendo necessidade por parte da Câmara para continuidade dos serviços e, havendo concordância reciproca entre os contratantes , o contrato será prorrogado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Clausula quarta, passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com inicio em 01/12/2019/ a 30/07/2020 podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, desde que pré-avisada a parte contrária, por escrito, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA segunda-feira

Em razão da prorrogação de data, adiciona-se na cláusula terceira, O valor global do presente aditivo e de R$ 32.684,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), divido em oito parcelas de R$ 4.085,50 (quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensal. O pagamento será efetuado no ultimo dia do mês vencido, mediante apresentação de nota fiscal e certidões previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas do contrato 004/2017, continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira/MT, 28 de novembro de 2019.

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

MARCIO ALVES FONTES

CONTRATANTE

MARCO ROGERIO PEGORARI

CNPJ Nº 11.444.640/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Alysson Cardoso dos Santos CPF 052.995.481-84	Alessandro Ferreira Gonzaga CPF 841.004.511-72

Ciente:

Maykon José Aquino dos Santos CPF 026.354.441-96 Fiscal de Contratos

---

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 77 /2019 DE: 05.11.2019

DECRETO N.º 77 /2019

DE: 05.11.2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.030.287,99 (Dois milhões trinta mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2019, e da outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.030.287,99 (Dois milhões trinta mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.034	295	00.01.0000 (0000)	33903900000000	17.000,00
2.115	900	00.01.0002 (0002)	33903900000000	46.000,00
2.015	135	00.01.0000 (0000)	33903900000000	27.000,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	10.000,00
1.110	1261	00.01.0000 (0000)	44905100000000	55.949,00
1.027	844	00.01.0002 (0002)	44905200000000	26.311,36
2.126	993	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	11.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	20.000,00
2.112	826	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.500,00
1.091	874	00.01.0000 (0000)	44905100000000	78.856,63
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	500,00
2.064	460	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5.000,00
2.115	900	00.01.0002 (0002)	33903900000000	2.000,00
2.116	906	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.112	826	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.120	945	00.01.0002 (0002)	33903600000000	3.000,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.105	741	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	5.000,00
1.022	630	00.01.0000 (0000)	44905200000000	6.000,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	2.000,00
2.120	945	00.01.0002 (0002)	33903600000000	2.500,00
2.081	535	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.161	1194	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	20.000,00
2.064	460	00.01.0001 (0001)	33903000000000	24.000,00
2.126	993	00.01.0002 (0002)	33901400000000	3.000,00
2.151	1149	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.112	826	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.064	460	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5.000,00
2.116	906	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
2.151	1149	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.064	460	00.01.0001 (0001)	33903000000000	6.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	10.000,00
2.064	460	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10.000,00
2.174	1336	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
2.124	976	00.01.0002 (0002)	33903000000000	26.000,00
2.181	1394	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.200,00
2.174	1336	00.01.0000 (0000)	33903000000000	11.000,00
2.106	749	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.051	377	00.01.0000 (0000)	46907100000000	29.200,00
2.049	375	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15.200,00
2.159	1167	00.01.0029 (0029)	33903000000000	500,00
2.126	993	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2.000,00
2.086	580	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.137	1049	00.01.0002 (0002)	33714100000000	7.050,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	10.000,00
2.087	581	00.01.0025 (0025)	33903000000000	10.000,00
2.039	339	00.01.0000 (0000)	33903900000000	20.000,00
2.105	741	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
2.116	911	00.01.0002 (0002)	33903900000000	8.000,00
2.159	1168	00.01.0029 (0029)	33903600000000	3.000,00
2.001	5	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.500,00
2.002	12	00.01.0000 (0000)	31901100000000	30.000,00
2.002	13	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.002	14	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.003	20	00.01.0000 (0000)	31901100000000	15.000,00
2.003	22	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.005	36	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20.000,00
2.005	37	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.500,00
2.008	63	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.011	90	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.006	48	00.01.0000 (0000)	31911300000000	30.000,00
2.015	127	00.01.0000 (0000)	31901100000000	7.000,00
2.017	144	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.000,00
2.018	152	00.01.0000 (0000)	31901300000000	500,00
2.019	160	00.01.0000 (0000)	31901100000000	15.000,00
2.019	162	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.020	168	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.000,00
2.021	175	00.01.0000 (0000)	31901100000000	6.000,00
2.023	190	00.01.0000 (0000)	31900400000000	8.000,00
2.023	191	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20.000,00
2.023	193	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.025	207	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.000,00
2.026	214	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.000,00
2.027	222	00.01.0000 (0000)	31901100000000	8.000,00

2.027	223	00.01.0000 (0000)	31901300000000	800,00
2.028	229	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.000,00
2.034	290	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.500,00
2.036	308	00.01.0000 (0000)	31911300000000	500,00
2.039	332	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.040	341	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.040	342	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.044	393	00.01.0000 (0000)	31911300000000	700,00
2.090	590	00.01.0018 (0018)	31900400000000	20. 000,00
2.090	591	00.01.0018 (0018)	31901100000000	130. 000,00
2.090	593	00.01.0018 (0018)	31911300000000	30. 000,00
2.091	594	00.01.0019 (0019)	31900400000000	20. 000,00
2.092	602	00.01.0018 (0018)	31901100000000	20. 000,00
2.093	606	00.01.0018 (0018)	31900400000000	20. 000,00
2.095	615	00.01.0019 (0019)	31900400000000	30. 000,00
2.096	621	00.01.0018 (0018)	31900400000000	5.000,00
2.098	679	00.01.0000 (0000)	31900400000000	1.000,00
2.103	720	00.01.0000 (0000)	31900400000000	20. 000,00
2.107	753	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.107	755	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.109	800	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.110	806	00.01.0000 (0000)	31900400000000	7.000,00
2.110	808	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.111	815	00.01.0000 (0000)	31901100000000	7.000,00
2.111	817	00.01.0000 (0000)	31911300000000	300,00
2.113	831	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.116	902	00.01.0002 (0002)	31901100000000	10. 000,00
2.116	903	00.01.0002 (0002)	31901300000000	15. 000,00
2.116	904	00.01.0002 (0002)	31911300000000	20. 000,00
2.117	912	00.01.0002 (0002)	31900400000000	20. 000,00
2.117	913	00.01.0002 (0002)	31901100000000	30. 000,00
2.117	914	00.01.0002 (0002)	31901300000000	5.000,00
2.119	930	00.01.0002 (0002)	31900400000000	10. 000,00
2.121	947	00.01.0002 (0002)	31901100000000	3.000,00
2.121	949	00.01.0002 (0002)	31911300000000	1.000,00
2.124	971	00.01.0002 (0002)	31901100000000	20. 000,00
2.124	972	00.01.0002 (0002)	31901300000000	5.000,00
2.125	981	00.01.0002 (0002)	31901100000000	20. 000,00
2.125	982	00.01.0002 (0002)	31901300000000	500,00
2.125	983	00.01.0002 (0002)	31911300000000	5.000,00
2.126	989	00.01.0002 (0002)	31900400000000	15. 000,00
2.126	992	00.01.0002 (0002)	31911300000000	500,00
2.128	1004	00.01.0046 (0046)	31900400000000	100. 000,00
2.128	1007	00.01.0042 (0042)	31901100000000	30. 000,00
2.128	1008	00.01.0046 (0046)	31901300000000	30. 000,00
2.128	1008	00.01.0046 (0046)	31901300000000	30. 000,00
2.128	1010	00.01.0046 (0046)	31911300000000	2.000,00
2.128	1011	00.01.0042 (0042)	31911300000000	8.000,00
2.129	1013	00.01.0046 (0046)	31901100000000	100. 000,00
2.129	1015	00.01.0046 (0046)	31911300000000	10. 000,00
2.130	1016	00.01.0042 (0042)	31900400000000	7.000,00
2.130	1018	00.01.0042 (0042)	31901100000000	10. 000,00
2.130	1019	00.01.0042 (0042)	31901300000000	2.000,00
2.130	1020	00.01.0046 (0046)	31911300000000	2.000,00
2.131	1026	00.01.0046 (0046)	31901100000000	20. 000,00
2.131	1028	00.01.0046 (0046)	31911300000000	3.000,00
2.135	1034	00.01.0002 (0002)	31900400000000	5.000,00
2.135	1036	00.01.0002 (0002)	31901300000000	1.000,00
2.135	1037	00.01.0002 (0002)	31911300000000	500,00
2.136	1044	00.01.0046 (0046)	31901300000000	50. 000,00
2.143	1066	00.01.0046 (0046)	31900400000000	8.000,00
2.143	1068	00.01.0046 (0046)	31901300000000	2.000,00
2.143	1069	00.01.0046 (0046)	31911300000000	500,00
2.145	1075	00.01.0000 (0000)	31900400000000	1.000,00
2.147	1106	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.153	1183	00.01.0000 (0000)	31901300000000	30. 000,00
2.149	1125	00.01.0000 (0000)	31911300000000	6.000,00
2.150	1133	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.151	1144	00.01.0000 (0000)	31900400000000	6.000,00
2.151	1145	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.151	1146	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.500,00
2.153	1182	00.01.0000 (0000)	31901100000000	30. 000,00
2.161	1192	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.162	1204	00.01.0000 (0000)	31900400000000	9.000,00
2.162	1205	00.01.0000 (0000)	31901100000000	25. 000,00
2.163	1212	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20. 000,00
2.163	1214	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.170	1300	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.173	1329	00.01.0000 (0000)	31901100000000	2.000,00
2.173	1331	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.177	1356	00.01.0000 (0000)	31900400000000	5.000,00
2.177	1358	00.01.0000 (0000)	31901300000000	5.000,00
2.178	1367	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.202	1412	00.01.0001 (0001)	31900400000000	11. 000,00
2.002	1420	00.01.0000 (0000)	31909400000000	11. 000,00
2.004	1422	00.01.0000 (0000)	31909400000000	6.000,00
2.090	1475	00.01.0018 (0018)	31909400000000	4.000,00
2.110	1495	00.01.0000 (0000)	31909400000000	310,00

2.129	1513	00.01.0046 (0046)	31909400000000	711,00
2.147	1523	00.01.0000 (0000)	31909400000000	4.200,00
2.166	1535	00.01.0000 (0000)	31909400000000	4.400,00
2.004	1559	00.01.0000 (0000)	33904600000000	300,00
2.202	1610	00.01.0000 (0000)	33904600000000	200,00
2.095	1619	00.01.0000 (0000)	33904600000000	3.000,00
2.143	1659	00.01.0000 (0000)	33904600000000	600,00
2.147	1662	00.01.0000 (0000)	33904600000000	200,00
2.149	1664	00.01.0000 (0000)	33904600000000	300,00
2.151	1666	00.01.0000 (0000)	33904600000000	800,00
2.153	1668	00.01.0000 (0000)	33904600000000	300,00
2.163	1671	00.01.0000 (0000)	33904600000000	300,00
2.178	1684	00.01.0000 (0000)	33904600000000	100,00
2.203	1691	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.400,00
2.203	1694	00.01.0000 (0000)	31911300000000	500,00
2.014	118	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.149	1123	00.01.0000 (0000)	31901100000000	30. 000,00
2.106	749	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.200,00
2.116	907	00.01.0002 (0002)	33903000000000	900,00
TOTAL				**2.030. 287,99**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.044	396	00.01.0000 (0000)	33903100000000	9.000,00
2.045	408	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.063	423	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5.000,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.106	1630	00.01.0000 (0000)	33904600000000	15. 000,00
2.105	1629	00.01.0000 (0000)	33904600000000	10. 000,00
1.073	773	00.01.0000 (0000)	44906100000000	1.700,00
1.083	791	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
1.083	792	00.01.0017 (0017)	33903000000000	8.000,00
2.109	1633	00.01.0000 (0000)	33904600000000	5.000,00
2.110	1634	00.01.0000 (0000)	33904600000000	15. 000,00
2.111	818	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3.300,00
2.118	926	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.110	1262	00.01.0024 (0024)	44905100000000	25. 523,00
2.116	1639	00.01.0000 (0000)	33904600000000	18. 000,00
2.117	917	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12. 426,00
2.120	943	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20. 000,00
2.118	1641	00.01.0000 (0000)	33904600000000	5.000,00
2.169	1295	00.01.0000 (0000)	33903100000000	1.311,36
2.096	1620	00.01.0000 (0000)	33904600000000	2.000,00
2.175	1342	00.01.0000 (0000)	31911300000000	9.000,00
2.069	1613	00.01.0000 (0000)	33904600000000	2.000,00
2.175	1340	00.01.0000 (0000)	31901100000000	9.600,00
2.119	933	00.01.0002 (0002)	31911300000000	7.000,00
2.117	1640	00.01.0000 (0000)	33904600000000	20. 000,00
2.081	1608	00.01.0000 (0000)	33904600000000	5.000,00
2.080	1607	00.01.0000 (0000)	33904600000000	8.000,00
2.064	457	00.01.0001 (0001)	31911300000000	6.000,00
2.064	1602	00.01.0000 (0000)	33904600000000	8.000,00
2.066	1604	00.01.0000 (0000)	33904600000000	1.000,00
2.202	1414	00.01.0001 (0001)	31901300000000	8.000,00
2.069	562	00.01.0001 (0001)	31911300000000	5.000,00
2.167	1257	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.168	1285	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
2.165	1244	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.163	1217	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.158	1164	00.01.0029 (0029)	33903000000000	1.000,00
2.161	1197	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.161	1198	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.158	1164	00.01.0029 (0029)	33903000000000	756,63
2.102	717	00.01.0000 (0000)	33903000000000	500,00
2.029	262	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.024	201	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.044	395	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
1.021	439	00.01.0025 (0025)	44905200000000	1.000,00
2.035	302	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.083	571	00.01.0015 (0015)	33903900000000	5.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	10. 000,00
2.087	584	00.01.0025 (0025)	33903900000000	6.000,00
2.102	719	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7.000,00
2.116	1639	00.01.0000 (0000)	33904600000000	500,00
2.129	1652	00.01.0000 (0000)	33904600000000	2.000,00
2.044	395	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.138	1050	00.01.0046 (0046)	33903900000000	20. 000,00
2.139	1056	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15. 000,00
2.128	1009	00.01.0042 (0042)	31901300000000	8.000,00
2.106	751	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
2.130	1024	00.01.0046 (0046)	33903900000000	3.000,00
2.102	716	00.01.0000 (0000)	33901400000000	5.000,00
2.103	725	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
2.102	717	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.104	735	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.128	1005	00.01.0042 (0042)	31900400000000	5.000,00

2.105	743	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.000,00
2.117	917	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.117	920	00.01.0002 (0002)	33903600000000	10. 000,00
2.117	921	00.01.0002 (0002)	33903900000000	5.000,00
2.151	1153	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.000,00
2.120	943	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.157	1162	00.01.0029 (0029)	33903600000000	10. 000,00
2.151	1153	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.000,00
2.178	1373	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.200,00
1.047	1258	00.01.0000 (0000)	44905200000000	3.000,00
2.167	1257	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
1.110	1260	00.01.0000 (0000)	33903900000000	17. 000,00
2.170	1305	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
1.113	1324	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.177	1363	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.180	1387	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.181	1395	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.181	1395	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.183	1410	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.178	1373	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.400,00
2.178	1373	00.01.0000 (0000)	33903900000000	500,00
2.183	1411	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.127	1002	00.01.0046 (0046)	33903000000000	5.000,00
1.021	438	00.01.0001 (0001)	44905200000000	5.050,00
2.045	408	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
1.077	783	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15. 000,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.064	632	00.01.0030 (0030)	33903000000000	5.000,00
2.106	1630	00.01.0000 (0000)	33904600000000	6.000,00
2.107	1631	00.01.0000 (0000)	33904600000000	6.000,00
2.063	423	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3.000,00
2.066	474	00.01.0001 (0001)	31911300000000	1.000,00
2.102	719	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
1.076	780	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.800,00
2.002	16	00.01.0000 (0000)	33903000000000	200,00
2.002	16	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.200,00
2.003	23	00.01.0000 (0000)	33901400000000	500,00
2.005	40	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3.000,00
2.005	41	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.901,00
2.005	43	00.01.0000 (0000)	33903600000000	860,60
2.006	49	00.01.0000 (0000)	33901400000000	500,00
2.008	66	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.950,00
2.011	92	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.701,00
2.012	99	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.000,00
2.013	109	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.500,00
2.014	121	00.01.0000 (0000)	33901400000000	6.000,00
2.015	131	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.015	134	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.020	174	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.925,00
2.022	188	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.760,00
2.023	195	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.024	206	00.01.0000 (0000)	33903900000000	890,00
2.034	293	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.034	294	00.01.0000 (0000)	33903600000000	4.000,00
2.035	302	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.036	309	00.01.0000 (0000)	33901400000000	400,00
2.039	336	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.039	339	00.01.0000 (0000)	33903900000000	724,55
2.040	344	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.400,00
2.040	345	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.523,53
2.043	370	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.044	394	00.01.0000 (0000)	33901400000000	890,00
2.045	408	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.175,00
2.063	423	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5.000,00
2.063	425	00.01.0001 (0001)	33903600000000	4.000,00
2.064	462	00.01.0001 (0001)	33903900000000	10. 000,00
2.065	468	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1.375,00
2.066	476	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.081	533	00.01.0001 (0001)	33903000000000	20. 000,00
2.202	1416	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10. 000,00
2.084	573	00.01.0015 (0015)	33903600000000	3.000,00
2.085	576	00.01.0015 (0015)	33903600000000	2.000,00
2.087	583	00.01.0025 (0025)	33903600000000	7.000,00
1.064	632	00.01.0030 (0030)	33903000000000	10. 500,00
1.067	661	00.01.0000 (0000)	44905100000000	2.855,00
1.068	664	00.01.0000 (0000)	44905200000000	32. 500,00
1.085	676	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 795,00
1.085	677	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.185,00
2.102	717	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.102	719	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
2.103	724	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3.000,00
2.103	725	00.01.0000 (0000)	33903000000000	25. 000,00
2.105	740	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3.740,00
2.105	743	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 640,81
2.106	751	00.01.0000 (0000)	33903900000000	8.217,00
1.077	783	00.01.0030 (0030)	33903000000000	28. 958,00
1.077	789	00.01.0030 (0030)	44905100000000	26. 700,00

1.083	792	00.01.0017 (0017)	33903000000000	12. 552,82
1.083	791	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.111	821	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7.540,00
2.112	828	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.800,00
2.113	834	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
1.026	843	00.01.0046 (0046)	44905200000000	10. 000,00
1.029	846	00.01.0002 (0002)	44905200000000	5.000,00
1.033	851	00.01.0002 (0002)	44905200000000	5.000,00
1.033	850	00.01.0046 (0046)	44905200000000	2.617,50
1.034	852	00.01.0046 (0046)	44905200000000	10. 470,00
1.034	853	00.01.0023 (0023)	44905200000000	12. 564,00
1.034	854	00.01.0002 (0002)	44905200000000	5.000,00
1.088	856	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.734,44
1.089	863	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
1.090	867	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.200,00
1.092	875	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.410,00
1.092	876	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
1.092	877	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.800,00
1.093	879	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.940,00
1.094	883	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.940,00
1.094	884	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.117	917	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.117	920	00.01.0002 (0002)	33903600000000	10. 000,00
2.117	921	00.01.0002 (0002)	33903900000000	10. 000,00
2.118	926	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20. 000,00
2.120	943	00.01.0000 (0000)	33903000000000	25. 000,00
2.121	953	00.01.0002 (0002)	33903600000000	5.000,00
2.122	961	00.01.0002 (0002)	33903600000000	6.200,00
2.125	987	00.01.0002 (0002)	33903600000000	5.000,00
2.127	1002	00.01.0046 (0046)	33903000000000	10. 000,00
2.127	1003	00.01.0046 (0046)	44905200000000	15. 000,00
2.139	1056	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
2.139	1058	00.01.0002 (0002)	33903600000000	3.000,00
2.139	1059	00.01.0002 (0002)	33903900000000	5.000,00
2.142	1064	00.01.0046 (0046)	33903000000000	4.346,50
2.142	1065	00.01.0046 (0046)	33903900000000	4.000,00
2.144	1073	00.01.0023 (0023)	33903900000000	3.423,00
1.100	1093	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
2.151	1153	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15. 000,00
2.154	1155	00.01.0000 (0000)	33903200000000	15. 000,00
2.156	1158	00.01.0043 (0043)	33903000000000	10. 000,00
2.156	1159	00.01.0043 (0043)	33903600000000	5.000,00
2.156	1160	00.01.0043 (0043)	33903900000000	5.000,00
2.158	1164	00.01.0029 (0029)	33903000000000	7.000,00
2.158	1166	00.01.0029 (0029)	33903900000000	4.000,00
2.159	1169	00.01.0029 (0029)	33903900000000	5.000,00
2.153	1185	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.203	1696	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.102	1200	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.102	1201	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
1.103	1203	00.01.0000 (0000)	44905200000000	500,00
2.163	1216	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.015	128	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.164	1237	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.495,25
2.096	624	00.01.0018 (0018)	31911300000000	25. 000,00
2.081	526	00.01.0001 (0001)	31900400000000	8.000,00
2.069	560	00.01.0001 (0001)	31901100000000	6.000,00
2.095	618	00.01.0019 (0019)	31911300000000	8.000,00
2.096	622	00.01.0018 (0018)	31901100000000	20. 000,00
2.097	626	00.01.0019 (0019)	31901100000000	9.000,00
2.107	752	00.01.0000 (0000)	31900400000000	15. 000,00
2.122	955	00.01.0002 (0002)	31901100000000	30. 000,00
2.146	1098	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.150	1132	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.150	1134	00.01.0000 (0000)	31911300000000	6.000,00
2.172	1315	00.01.0000 (0000)	31901100000000	8.000,00
2.179	1374	00.01.0000 (0000)	31900400000000	40. 000,00
2.164	1238	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.165	1244	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.165	1245	00.01.0000 (0000)	33903600000000	4.000,00
2.165	1246	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
2.166	1253	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.166	1254	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.167	1256	00.01.0000 (0000)	33903600000000	13. 380,00
2.167	1257	00.01.0000 (0000)	33903900000000	11. 412,00
1.110	1259	00.01.0000 (0000)	33903000000000	651,00
1.111	1263	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.400,00
1.115	1274	00.01.0000 (0000)	33903900000000	700,00
2.082	1276	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.300,00
2.168	1285	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.170	1302	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.380,00
2.170	1303	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.667,71
2.170	1305	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.500,00
2.171	1311	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.171	1312	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.350,00
2.172	1318	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.172	1319	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.203	1696	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00

2.153	1185	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.178	1369	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.000,00
2.178	1373	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
2.180	1388	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.954,00
2.181	1395	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.177	1363	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.169	1295	00.01.0000 (0000)	33903100000000	3.000,00
2.169	1294	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.169	1293	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3.000,00
2.164	1236	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.162	1209	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.805,29
1.120	116	00.01.0000 (0000)	44905200000000	22. 125,00
2.029	263	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.034	293	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.035	302	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.044	395	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
1.019	432	00.01.0001 (0001)	44905200000000	6.720,00
1.019	433	00.01.0025 (0025)	44905200000000	5.235,00
1.020	436	00.01.0025 (0025)	44905200000000	2.094,00
1.020	437	00.01.0015 (0015)	44905200000000	5.235,00
1.021	440	00.01.0015 (0015)	44905200000000	5.235,00
1.021	439	00.01.0025 (0025)	44905200000000	2.141,00
2.064	462	00.01.0001 (0001)	33903900000000	6.000,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.081	536	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.202	1413	00.01.0001 (0001)	31901100000000	67. 837,76
2.084	574	00.01.0015 (0015)	33903900000000	4.000,00
2.085	577	00.01.0015 (0015)	33903900000000	2.000,00
2.102	718	00.01.0000 (0000)	33903600000000	4.700,00
2.102	719	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.037,00
2.103	725	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.107	756	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.700,00
2.107	757	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.108	765	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.656,19
1.077	782	00.01.0000 (0000)	33903000000000	13. 022,00
2.109	805	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.113	835	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
1.026	843	00.01.0046 (0046)	44905200000000	5.000,00
1.029	846	00.01.0002 (0002)	44905200000000	3.000,00
1.032	849	00.01.0002 (0002)	44905200000000	4.200,99
1.033	851	00.01.0002 (0002)	44905200000000	3.730,99
1.034	854	00.01.0002 (0002)	44905200000000	3.725,00
1.035	855	00.01.0002 (0002)	44905200000000	2.210,00
1.092	876	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.117	917	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
2.117	920	00.01.0002 (0002)	33903600000000	5.000,00
2.117	921	00.01.0002 (0002)	33903900000000	5.000,00
2.118	925	00.01.0002 (0002)	33901400000000	1.000,00
2.118	926	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.120	943	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.124	978	00.01.0002 (0002)	33903600000000	2.500,00
2.124	979	00.01.0002 (0002)	33903900000000	2.607,71
2.126	994	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.127	1003	00.01.0046 (0046)	44905200000000	5.473,79
2.130	1023	00.01.0046 (0046)	33903600000000	3.000,00
2.135	1039	00.01.0002 (0002)	33903000000000	2.000,00
2.135	1040	00.01.0002 (0002)	33903600000000	3.000,00
2.135	1041	00.01.0002 (0002)	33903900000000	3.000,00
2.147	1111	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.151	1153	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.154	1154	00.01.0000 (0000)	33903000000000	8.000,00
2.155	1156	00.01.0029 (0029)	33903000000000	10. 705,00
2.156	1158	00.01.0043 (0043)	33903000000000	4.000,00
2.157	1161	00.01.0029 (0029)	33903000000000	5.000,00
2.157	1162	00.01.0029 (0029)	33903600000000	10. 000,00
2.158	1164	00.01.0029 (0029)	33903000000000	5.000,00
2.158	1166	00.01.0029 (0029)	33903900000000	5.000,00
2.160	1170	00.01.0029 (0029)	33903000000000	5.000,00
1.045	1199	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10. 000,00
2.163	1215	00.01.0000 (0000)	33901400000000	229,57
2.164	1237	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.169	1294	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.180	1387	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.183	1408	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.183	1409	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
1.020	435	00.01.0001 (0001)	44905200000000	7.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	7.000,00
2.101	711	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.136	1047	00.01.0042 (0042)	33903000000000	3.000,00
1.037	1088	00.01.0000 (0000)	44905200000000	2.200,00
1.042	1089	00.01.0000 (0000)	44905200000000	2.000,00
2.148	1117	00.01.0000 (0000)	33901400000000	900,00
TOTAL				**2.030. 287,99**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de Novembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 366, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designado como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Sr **HELIO ALBERTO DE FREITAS**, CPF nº: 137.096.401-30, bacharel em Engenharia Civil e inscrito sob nº CREA– A 1413194583, para responder especificamente pela OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225 KVA EM 13,8 KV, 220/127V, PARA ATENDER O HOSPITAL OSNIR BORTOLINI NA CIDADE DE ITIQUIRA**.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1076 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.076 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019, aprovada pela Lei nº 1.023, de 26/06/2018 e, na Lei Orçamentária Anual nº 1.039, de 12/12/2018, acrescentando Despesa, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DESENV. URBANO

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0082 **– Previdência**

Recurso: 00.01.0150 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Projeto/Atividade: 2.196 – Manutenção e Encargos com o RPPS

Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.000,00** (**dois mil reais**), destinado a atender às dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DESENV. URBANO

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0082 **– Previdência**

Recurso: 00.01.0150 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Projeto/Atividade: 2.196 – Manutenção e Encargos com o RPPS

Elemento de Despesa: 4.4.71.70.00.00.01.0150 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Valor: R$ 2.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DESENV. URBANO

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 99 – Reserva de Contingência

Sub-Função: 997 – Reserva Legal

Programa: 0099 **– Reserva de Contingência**

Recurso: 00.01.0150 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Projeto/Atividade: 2.197 – Reserva Legal do RPPS

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Valor: R$ 2.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 16 de Dezembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 352, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia o Servidor efetivo que menciona, para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor efetivo abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 11 de dezembro de 2019**, como segue:

1- ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

CPF-MF: 029.458.461-79

Gerente das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul – GUBSOB

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.075 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.075 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Revoga integralmente a Lei Municipal nº 869 de 25 de fevereiro de 2015 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 2º Fica recepcionada a aplicabilidade do DECRETO FEDERAL Nº 9. 412 de 18 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT em 13 de dezembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.077 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.077 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da classe dos bens dominiais o imóvel que menciona, para fins de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetação da classe dos bens dominiais a área de 6.775,45m² (seis mil, setecentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel de propriedade do Município de Itiquira/MT descrito na Matrícula nº 2505 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itiquira/MT, sendo a QUADRA 10ª.

§1º Fica fazendo parte integrante desta Lei a Planta e Memorial Descritivos que seguem n os ANEXOS I, II e III.

§2º A área descrita no *caput* deste artigo é a correspondente à área do Núcleo Habitacional Buriti, situado na localidade de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT, outrora denominado pela Lei Municipal nº 516 de 20/08/2004.

§3º A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações correlatas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 009/2019 AO CONTRATO N.º 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA – EPP,**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 21/09/2020 e **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** até 15/07/2020;Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 033/2016, de 23/08/2016; **ASSINATURA**: 16/12/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO N.º 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 10/07/2020 e **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** até 08/07/2020;Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º nº. 005/2019, de 16/01/2019, **ASSINATURA:** 16/12/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003-2019 - JAN KLEBER RIBEIRO E SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Srº Jan Kleber Ribeiro e Silva Servidor(a) Público(a) Municipal, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, no cargo de Operador de Maquinas e Veículos II afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, 13 de Dezembro de 2019.

Ronievon Miranda da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001-2019 - MARCOS JOSE SOUZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Srº Marcos José Souza Servidor(a) Público(a) Municipal, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, no cargo de Oficial Administrativo afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, 13 de Dezembro de 2019.

Ronievon Miranda da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002-2019 - ROSELI MARINO DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Srª Roseli Marino dos Santos Servidor(a) Público(a) Municipal, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, 13 de Dezembro de 2019.

Ronievon Miranda da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

TIPO: Menor Preço por Item

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaciara-MT, torna público aos interessados que na modalidade do Pregão Presencial para Registro de Preço n°004/2019, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019, sagrou-se vencedora a empresa LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, com o Valor global de R$ 109,900,00 (Cento e nove mil e novecentos reais), Inscrita sob CNPJ 10.597.111/0001-80.

Jaciara-MT, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Registro de Preços n.º 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2019

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o "registro de preços para aquisição de um Sistema Gerador Fotovoltaico ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com uma potência de pico ≥ a 25,20 kWp, geração estimada em 3.000 KWH/mês,com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento do sistema, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

EMPRESAS REGISTRADA:

LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, com o Valor global de R$ 109,900,00 (Cento e nove mil e novecentos reais), Inscrita sob CNPJ 10.597.111/0001-80.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária própria.

INFORMAÇÕES: A Ata de Registro de Preços poderá ser adquirida gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Jaciara, ou pelo telefone (66) 3461 – 7350 das 13:00 às 17:00horas, ou através de solicitação a ser encaminhado ao email: contato@camarajaciara.mt.gov.br ou no http://www.jaciara.mt.gov.br.

Jaciara-MT, 17 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Ver. Vanderlei Silva de Oliveira

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005-2019 - JOCELIA VIEIRA BONINI FRANCISCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Srª Jocélia Vieira Bonini Francisco Servidor(a) Público(a) Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, 13 de Dezembro de 2019.

Ronievon Miranda da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N.º 001-2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 158/2019, de 26/07/2019, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2019**, para **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** A realizar-se no dia **08 de janeiro de 2020, às 09:00 Horas (horário de Mato Grosso).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 16 de dezembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto a **"Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT"** para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 16 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006-2019 - PAULA DANIELE LOPES DA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Srª Paula Daniele Lopes da Costa Servidor(a) Público(a) Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médica afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, 13 de Dezembro de 2019.

Ronievon Miranda da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004-2019 - MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Srª Maria Aparecida Vilto da Silva Servidor(a) Público(a) Municipal, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, no cargo de Agente de serviços Gerais afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, 13 de Dezembro de 2019.

Ronievon Miranda da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0171/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: NELSON VIEIRA DE SOUZA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

VALOR: R$ 1.733,33 (Um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

PORTARIA Nº. 271, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 271, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de a**posentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Gilmar Alves Ferreira".***

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 098 de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Jauru/MT, Lei Complementar nº 140/2018 que dispõe sobre a reformulação do plano de cargos carreira e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jauru, e Portaria nº 14/2019 que trata do RGA corroborada pela Portaria nº 17/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor, **Sr. GILMAR ALVES FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº. 437419 SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº. 653. 705.627-68, servidor Efetivo no cargo de Assessor Técnico Legislativo e Jurídico, nível 17, lotado na Câmara Municipal de Jauru/MT, matriculado sob nº 027.1, contando com 37 anos, 07 meses e 03 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, sob o nº. 2019.04.00033P**, a partir de 11/12/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais **a partir de 11 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 16 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2019

Na publicação do dia 10 de setembro de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 270, ítem 8.3, onde se lê: As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhados na dotação: **06.001-2035-3.3.90.39(0235)**, leia-se: **05.001-2035-3.3.90.39(0235).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT EDITAL Nº 004/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr**. Carlos Amadeu Sirena,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria 734/2019,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Público será regido em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, lei 13. 595 de 05/01/2018 e Portaria GM 3.270 de 11/12/2019, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores, a Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**,e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **ANEXO I** e área de abrangência no **ANEXO VIII:**

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA DE HORAS SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA (CR)	Vencimento Mensal R$
Agente de Combate as Endemias*	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Área Jaú**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - área Água Boa **	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale/Regiao Periferica **	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - Rio dos Peixes/Itapaiuna**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - Catuaí**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - Banco da Terra**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde –Pedreira/Palmital**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - PA Vale do Arinos /Japuranã **	**Ensino médio completo**	40 horas	02	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Águas Claras**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Alvorada**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Califórnia **	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim América**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Paranaguá**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Santa Cruz**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Porto Seguro**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paranorte (agregando Gleba Escondido)**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**

***Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Agente de Combate a Endemias, deverão obrigatoriamente participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso com aproveitamento 90% da carga horária, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.**

**** Considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica, o Agente Comunitário de Saúde - ACS pode ser remanejado e/ou ampliar em seu território de abrangência, conforme Portaria nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019**.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS***
Publicação do edital	17/12/2019
Período de Inscrição – Geral	06/01/2020 a 17/01/2020
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas	A Partir do dia 20/01/2020
Recurso referente às Inscrições Geral	22/01/2020
Decisão contra recurso Interposto	24/01/2020
Aplicação da Prova Objetiva das 08h00 às 11h00 (Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Avenida José Alves Bezerra, nº 140 E – Centro).	**02/02/2020**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	03/02/2020
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	05/02/2020
Decisão contra recurso Interposto	07/02/2020
Divulgação parcial dos classificados	10/02/2020
Recurso contra publicação dos classificados	12/02/2020
Divulgação de Recursos do Seletivo Público.	14/02/2020
Publicação do Resultado Final	17/02/2020
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 19/02/2020

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

Este Edital entra em vigor na data de 17 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena Claudemir Volpato

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 11

PORTARIA Nº 739/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA NEIVA CRISTIANE TARDIVO-4363.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.609 de 29/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **Neiva Cristiane Tardivo,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13429094 SSP/MT e do CPF Nº 918.967.031-00, que exerce o cargo de **Agente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 740/2019.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA VALDEMIRA APARECIDA SANTANA TANASSOF NO CARGO DE PROFESSOR - 6667.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 18.692 de 01/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **Professor,** ocupado pela servidora **Valdemira Aparecida Santana Tanassof,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 31342007 SSP/PR e do CPF nº 361.379.871-91, motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 741/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLIC ABDISIO SOARES MENDES JUNIOR-2318.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.178 de 07/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 a 16/03/2014, ao servidor **Abdisio Soares Mendes Junior ,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 33280630 SSP/MT e do CPF Nº 055.186.358-77, que exerce o cargo de **Agente de Vigilância/Vigia,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 742/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO VANDERLEI VELLO-383.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.507 de 10/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 29/02/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2009 a 02/05/2014, ao servidor **Vanderlei Vello,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 16449358 SSP/SP e do CPF Nº 062.076.638-70, que exerce o cargo de **Pedreiro,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão e Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 743/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **CLOVIS CANDIDO-4445.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.513 de 25/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, ao servidor **CLOVIS CANDIDO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 30009010

SSP/PR e do CPF Nº 957.392.468-49, que exerce o cargo de **Técnico Nível Médio,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/ Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 744/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **MANOEL ISIDIO DE SA-231.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.375 de 07/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 29/02/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/ 05/2019, ao servidor MANOEL ISIDIO DE SA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 7527390 SSP/MT e do CPF Nº 502.721.441-34, que exerce o cargo de Operador de Maquinas**,** junto a Secretaria Municipal de Transporte/Departamento de Estradas Vicinais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 745/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **LUIZ CARLOS TECCO JORGE-4446.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.603 de 11/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/ 2018, ao servidor LUIZ CARLOS TECCO JORGE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 18013192 SSP/SP e do CPF Nº 117.276.478-66, que exerce o cargo de Agente Operacional/Tratorista**,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 746/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA DANIELI TOLOVI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 21.635 de 11/11/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
5521	Danieli Tolovi	07/07/2010	Técnico Administrativo Educacional	07/12/2016 A	B/3	B/4

				07/12/2019		

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 747/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ANTÔNIO CARLOS FAIM KAIABY-29**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.771 de 13/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 29/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 01/01/2018, ao servidor **Antônio Carlos Faim Kaiaby**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 534612 SSP/MT e do CPF Nº 395.376.171-49, que exerce o cargo de Agente Saúde**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 748/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCINDA DO SOCORRO DE JESUS-5642.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.882 de 14/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 09/08/2010 a 09/08/2015, a servidora **Lucinda do Socorro de Jesus**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 73611733 SSP/PR e do CPF Nº 904.184.681-68, que exerce o cargo de Técnico Saúde**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Almoxarifado e Farmácia, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 749/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA LUCILEIDE PEREIRA MOTA RODRIGUES-5029.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.856 de 14/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 25/05/2009 a 25/05/2014, a servidora **Maria Lucileide Pereira Mota Rodrigues,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20602200 SSP/MT e do CPF Nº 946.595.401-20, que exerce o cargo de **Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programa Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 750/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO REGINALDO CASSIO DA CUNHA-693.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 22.287 de 19/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 31/12/200, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013, ao servidor Reginaldo Cassio da Cunha**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 10580468 SSP/MT e do CPF Nº 779.279.741-49, que exerce o cargo de **Auxiliar Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 751/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2019, QUE DESIGNOU O SERVIDOR LUCAS CAVICHIOLI ALVES NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.678 de 28/11/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria nº 009/2019 que designou o servidor **LUCAS CAVICHIOLI ALVES-6586**,brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 19096461 SSP/MT e do CPF Nº 024.968.371-78, no cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, retornando o mesmo ao cargo de origem **TÉCNICO NIVEL SUPERIOR,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 752/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DAIANE CRISTINA ANDRADE LISBOA-6171.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 22.764 de 29/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 27/01/2012 A 27/01/2017, a servidora **Daiane Cristina Andrade Lisboa,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 22919082 SSP/MT e do CPF Nº 048.806.381-70, que exerce o cargo de **Técnico Administrativo Educacional não profissionalizado,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 753/2019.

Readaptar em caráter temporário a servidora Iraci Terence da Silva em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 22.765 de 29/11/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 10/09/2019, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Atendimento a Alunos com Laudo/AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora Iraci Terence da Silva**,** de matrícula nº 1689, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 07/03/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 754/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MELISSA ANJOS LOBATO NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.922 de 02/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora: **Melissa Anjos Lobato-7933**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1285200004 SSP/BA e do CPF nº 020.254.511-30, que exercia o cargo **Coordenadora da Divisão de Atenção Psicossocial,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 755/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.922 de 02/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **Mayara Aparecida Franco Rodrigues-7259**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 23126590 SSP/MT e do CPF nº 044.319.041-07, Especialista Saúde/Psicólogo para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Atenção Psicossocial,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.05	- Divisão de Atenção Psicossocial
2064	- Manutenção Enc. Dos Serviços da Divisão Atenção Psicossocial
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 756/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AURO RENAN DE ASSIS BRITO NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.457 de 09/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor: **Auro Renan de Assis Brito-7928**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 92311902 SSP/PR e do CPF nº046.120.309-07, que exercia o cargo **Diretor do Departamento Clinico,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar/Departamento Clinico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 757/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO APARECIDO TRABAQUINI-482.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.829 de 01/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/12/2019 a 01/03/2020, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018, ao servidor **ROBERTO APARECIDO TRABAQUINI,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 448214 SSP/MS e do CPF Nº 421.823.951-72, que exerce o cargo de **Instrutor Esportivo,** junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude/Setor de Atividade Esportiva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 759/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO DE PADUA ALMEIDA FILHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
2427	Antônio de Pádua Almeida Filho	28/12/2016 A 28/12/2019	C/5	C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 760/2019.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PUBLICO GILMAR JOSE MARTINS NO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA-1572.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 16.388 de 26/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta,** ocupado pelo servidor **Gilmar José Martins,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 13000926 SSP/MT e do CPF nº 431.038.639-34, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 761/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA-5703.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 22.690 de 28/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/12/2019 a 08/01/2020, referente ao período aquisitivo de 25/10/2010 a 25/10/2015, a servidora **Maquilaine Henriqueta Miranda,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14172186 SSP/MT e do CPF Nº 704.231.301-10, que exerce o cargo de Especialista Saúde/Biólogo**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 765/2019

Tornar sem efeitos a Portaria nº 083/2004.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Parecer Jurídico nº 152/PGM/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 083/2004 que enquadrou o servidor **José Pio Barbosa**, no cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 934, lotado no Gabinete do Prefeito/Divisão de Assistência Técnica/Divisão Administrativa, considerando que a estabilidade do servidor não se enquadrava no disposto do Art. 19 do ADCT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 766/2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.102 de 04/12/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 13/12/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **MARIANA RIBEIRO LISBOA**-**5673**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 767/2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.686 de 12/12/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 13/12/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **MARINETE MIRANDA DA SILVA-6969**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 768/2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.711 de 12/12/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 13/12/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **ELIANE APARECIDA ROCHA DA SILVA**-6983, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 769/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA GRASIELE BONETTI ROCHA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 23.682 12/12/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2019 as 09.30 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
5589	Grasiele Bonetti Rocha	Técnico Administrativo Educacional	07/07/2010	B/4	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 770/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora MAISA FIGUEREIDO DE SOUSA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.669 de 12/12/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2019 as 09:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação, de acordo com Art. 12, inciso I, alínea "C" da Lei Complementar N° 031 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
1631	Maisa Figueiredo de Sousa	Agente Administrativo da Saúde	B/7	C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 771/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.104 de 04/11/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2019 as 09:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "C" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6668	Elizana Nunes de Oliveira	Agente de Desenvolvimento Infantil	B/3	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 772/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora NEIVA CRISTIANE TARDIVO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.175 de 05/11/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2019 as 09:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação, de acordo com Art. 11, inciso IV, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4363	Neiva Cristiane Tardivo	Agente Administrativo	C/4	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 773/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor MARCIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.533 de 10/12/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2019 as 09:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com Art. 11, inciso I, alínea "B" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6589	Marcio Henrique Cordeiro da Silva	Agente de Conservação Borracheiro	A/3	B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 774/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA ELOYSE P BORGES RIBEIRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 22.889 de 02/12/2019; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2019 as 09:30 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4324	Bruna Eloyse Barazzi B Ribeiro	Especialista Saúde/Farmacêutico	B/4	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 775/2019.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 83 § 2º, Seção II, Art.6 inciso II DA LEI COMPLEMENTAR 068 de 30/12/2009-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 23.685 de 12/12/2019, bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2019 as 09:30 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado a servidora: **CRISTIANE EDILEUZA DA SILVA-7239**, em virtude de ter concluído o curso Técnico em Infraestrutura Escolar, na modalidade Educação Profissional de Nível Médio, Eixo Tecnólogo Desenvolvimento Educacional e Social, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público- (Pró Funcionário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 776/2019.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 83 § 2º, Seção II, Art.6 inciso II DA LEI COMPLEMENTAR 068 de 30/12/2009-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 23.685 de 12/12/2019, bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2019 as 09:30 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado a servidora: **LUCIANA JERONIMO DA SILVA ROSA-7104**, em virtude de ter concluído o curso Técnico em Infraestrutura Escolar, na modalidade Educação Profissional de Nível Médio, Eixo Tecnólogo Desenvolvimento Educacional e Social, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público- (Pró Funcionário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 777/2019.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 83 § 2º, Seção II, Art.6 inciso II DA LEI COMPLEMENTAR 068 de 30/12/2009-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 23.685 de 12/12/2019, bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2019 as 09:30 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado a servidora: **MARIA IRACI MALAQUIAS-7260**, em virtude de ter concluído o curso Técnico em Infraestrutura Escolar, na modalidade Educação Profissional de Nível Médio, Eixo Tecnólogo Desenvolvimento Educacional e Social, pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público- (Pró Funcionário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2019

Lei Municipal n° 2.806, de 16 de dezembro de 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Juara por imóvel de propriedade do Senhor Adelar Antonio Zauza.

Art. 2° O imóvel de propriedade do Município de Juara, a ser permutado é o situado na Rua Nelson Taborda Lacerda, neste Município e Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, com área de 846,72m² (oitocentos e quarenta e seis virgula setenta e dois metros quadrados), conforme Matrícula n° 15.306, do Livro 02, Ficha 01F do 1° Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca e Juara - MT, avaliado em R$ 80. 438,40 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, expedido pelo Perito Avaliador de Imóveis Senhor Emerson Magalhães da Silva, CRECI/MT nº 4012/MT.

Art. 3° Os imóveis de propriedade do Senhor Adelar Antonio Zauza e Mariani Cristina Fabrin Zauza, a ser permutado com o imóvel descrito no art. 2º desta Lei, compreende os Lote n° 06 e 09, da Quadra 167, localizados na Rua Sorocaba, centro, neste Município e Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) cada um, totalizando uma área de 1050,00m² (mil e cinqüenta metros quadrados) conforme Matrículas n° 2.401 e 8.052, do 1° Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca e Juara - MT, avaliados em R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, expedido pelo Perito Avaliador de Imóveis Senhor Emerson Magalhães da Silva, CRECI/MT nº 4012/MT.

Art. 4° A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§1º A permuta de que trata o *caput* fica condicionada a possibilidade de regularização do título do imóvel permutado em nome do município.

§2º O Permutado, aceita o imóvel descrito no art. 2º desta Lei no estado em que se encontra, ciente da existência de tubulação de fornecimento de água aos Munícipes, ciente de que não haverá ao mesmo por parte do Município direito a qualquer indenização.

§3º O Permutado, aceita o imóvel descrito no art. 2º desta Lei, ciente de que deverá, sempre que necessário, permitir o acesso da empresa Concessionária de Águas e Esgoto do Município ao imóvel para fins de manutenção na tubulação de fornecimento de água.

Art. 5° Compete à Secretaria Municipal de Administração e/ou a Secretaria Municipal de Cidade, os trâmites necessários à escrituração das áreas em nome do Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT EDITAL Nº 004/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr**. Carlos Amadeu Sirena,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria 734/2019,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Público será regido em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, lei 13. 595 de 05/01/2018 e Portaria GM 3.270 de 11/12/2019, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores, a Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**,e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **ANEXO I** e área de abrangência no **ANEXO VIII:**

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA DE HORAS SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA (CR)	Vencimento Mensal R$
Agente de Combate as Endemias*	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Área Jaú**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - área Água Boa **	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale/Região Periférica **	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - Rio dos Peixes/Itapiúna**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - Catuaí**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - Banco da Terra**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde –Pedreira/Palmital**	**Ensino médio completo**	40 horas	01	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - PA Vale do Arinos /Japuranã **	**Ensino médio completo**	40 horas	02	-	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Águas Claras**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Alvorada**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Califórnia **	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim América**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Paranaguá**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Santa Cruz**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**

Agente Comunitário de Saúde - ESF Porto Seguro**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paranorte (agregando Gleba Escondido)**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**
Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde**	**Ensino médio completo**	40 horas	-	CR	**R$ 1.250,00**

***Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Agente de Combate a Endemias, deverão obrigatoriamente participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso com aproveitamento 90% da carga horária, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.**

**** Considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica, o Agente Comunitário de Saúde - ACS pode ser remanejado e/ou ampliar em seu território de abrangência, conforme Portaria nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019**.

1.2- Os candidatos deverão morar, no momento da inscrição, na área de abrangência descrita nos cargos deste edital e o meio de transporte para a realização das visitas é de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde.

1.3 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição Previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social),** com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito na Lei Municipal Nº. 2.273/2012 e Lei Federal nº 11.350/2006, ou outra legislação pertinente ao exercício da atividade objeto deste Processo Seletivo Público, os candidatos estarão sujeitos às alterações legislativas pertinentes a atividade exercida, de acordo com a necessidade.

1.4 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos: **1.4.1 –** acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.4.2 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.4.3 – insuficiência de desempenho, sendo:

Apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias.

1.4.3.1 -Para os ACEs entende-se por desempenho, as diretrizes nacionais a cada ACE, realizar o quantitativo de 800 a 1000 imóveis, correspondendo a um rendimento diário de 20 a 25 imóveis/dia, devendo apresentar desempenho satisfatório nas inspeções e ações de mobilização bem como, as atividades contidas na Lei **13.595 de 05/01/2018.**

1.4.3.2 -Para os ACSs, entende-se por desempenho, as atribuições e atividades contidas na Lei **13.595 de 05/01/2018.**

1.4.4 – desativação/redução de equipe(s);

1.4.5 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União; **1.4.6 –** cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Cópia, nítida, dos seguintes Documentos:

2.1.1 - Fotocópia legível do RG;

2.1.2 - Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 - Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 - Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

2.1.5 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 - Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.7 - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

2.1.8 - Fotocopia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.9 - Comprovante de Escolaridade;

2.1.10 - Comprovante de residência (recente)

2.1.11 - Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.12 - PIS/PASEP

2.1.13 - Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.14 - Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.15 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.16 - Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.17 - Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco Bradesco, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.18 - 01 Foto 3x4 recente

Parágrafo único – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão **GRATUITAS**, feitas exclusivamente via presencial, no período de **06 de janeiro 2020 a 17 de janeiro de 2020, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário Cuiabá)**

3.1.1 O cargo deve ser optado no ato da inscrição.

3.1.2 A Prefeitura Municipal de Juara,bem como a comissão organizadora do Seletivo,não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

3.1.3 O candidato que tiver dúvida e precisar de auxílio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público na sede da **SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT, das 08h00 às 11h00 / 13h00 às 16h00** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.4 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO IV -** Cronograma do Processo Seletivo Público.

4 – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar cópia (Xerox) do RG e CPF, titulo de eleitor e comprovante de residência, na**SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W, no período de 06/01 a 17/01 de 2020** exceto aos sábados, domingos, nos horários de 08:00 ás 11:00 horas e 13:00 ás 16:00 horas.

4.2 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

4.3 No dia 17/01/2020, último dia de inscrição, às 16:00 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendido quem estiver de posse da senha.

5. DA PROVA

Consistirá de Prova Escrita Objetiva 30 (trinta) pontos, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta.

5.1 – DA PROVA OBJETIVA

5.1.1– A prova objetiva será realizada no dia **02 de fevereiro de 2020.**

5.1.2 –A prova será realizada na **Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Avenida José Alves Bezerra**, **nº 140 E – Centro.** No período **MATUTINO (manhã)** casoseja necessário um novo local este será definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às **07:30 horas (horário Cuiabá)**, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às **08:00 horas**, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

5.1.3 – A prova terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será considerado classificado candidatos que não tenha zerado em nenhuma prova.

5.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

5.1.6 –Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

5.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

5.1.6.4 – Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

5.1.6.5 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

5.1.7 - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) e colocados sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas. Caso qualquer tipo de aparelho eletrônico emita algum som durante a prova (chamada, alarme entre outros) o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.8 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Coordenação do Processo Seletivo Público.**

5.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

5.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

5.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.13 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

5.1.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

5.1.15 - O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado eno siteda prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br** a partir do primeiro dia útil após aplicação da prova**.**

5.1.16 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

5.1.17 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso na **SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **ComissãodoProcesso Seletivo Público 001/2019**. Após publicação do gabarito preliminar o qual será aberto prazo para os interessados protocolar recurso.

5.1.18 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

5.1.19 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 – Para os candidatos as vagas de Agente de Combate a Endemias e Agente de Comunitário de Saúde, as provas serão compostas de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova			
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	**10**	**1**	**10**
Raciocínio lógico (matemática)	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Gerais	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Específicos	**10**	**1**	**10**
TOTAL	**30**	**-**	**30**

6.2 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.2.1 – Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

7 – DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

7.2 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

7.3 - Prefeitura do Município de Juara – MT através do processo seletivo público inicialmente contratará apenas o aprovado ficando os demais classificados bem como, os Cadastros de Reservas a serem chamados, de acordo com seu critério que julgar necessário.

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa ;

c) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em**Raciocínio lógico** (matemática)**;**

d) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em**Conhecimentos Gerais**;

e) Candidato mais idoso;

7.4.1 - Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8. DOS RECURSOS

8.1 - A divulgação de todas as etapas deste Processo Seletivo Público, serão divulgados e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado e no site da prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br**.

8.2 - O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar **RECURSO** nos prazos estabelecidos no

Anexo IV para as seguintes situações:

a) Do Indeferimento de Inscrições;

b) Impugnação referente ao gabarito preliminar;

c) Sobre a Publicação dos Classificados

8.3 - O formulário de interposição de Recursos deverá ser preenchido pelo candidato, conforme modelo do **Anexo VII.**

8.4 - O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo, por petição endereçada ao Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público, acompanhada das justificativas embasadas em argumentações lógicas e consistentes. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.5 - Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova e classificação, observando os subitens acima.

8.6 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo previsto no presente Edital.

8.7 - Os Resultados do julgamento dos recursos serão divulgados nos prazos e locais estabelecidos no **Anexo IV.**

8.8 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.9 - Findados os trabalhos, o resultado final será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 – O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletiva pública nomeada pela Portaria nº 734/2019, publicada em 25 de Novembro 2019, e a responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Juara - MT através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo Processo Seletivo Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Juara, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site **http://www.juara.mt.gov.br/**

11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A **Prefeitura Municipal de Juara** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.5 A validade do presente Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.6 Não obstante as penalidades cabíveis, a **Prefeitura Municipal de Juara** juntamente com a **Comissão do Processo Seletivo Público** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Seletivo Público, pela Prefeitura Municipal de Juara.

12.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público;

12.9 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo IV**;

12.10 A Homologação do Processo Seletivo Público caberá a Prefeita da Prefeitura Municipal de Juara.

12.11 Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cargos e Lotação.

b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.

d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.

e) Anexo V - Requerimento de Condição Especial para Realização de Provas

f) Anexo VI - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público

g) Anexo VII – Requerimento para Recursos

I) Anexo VIII – Área de Abrangência das Unidades de Saúde.

Este Edital entra em vigor na data de 17 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena Claudemir Volpato

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2019

Portaria 734/2019

COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Local de Trabalho
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	10	40h/s	R$ 1.400,00	PERÍMETRO RURAL
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	CR	40h/s	R$ 1.400,00	PERÍMETRO URBANO e RURAL
026	Agente Combate as Endemias	Ensino Médio Completo + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	40h/s	R$ 1.400,00	PERÍMETRO URBANO
TOTAL VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)			01	40h/s	R$ 1.400,00	
TOTAL VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)			10	40h/s	R$ 1.400,00	

ANEXO I – CARGOS E LOTAÇÃO.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Combate a Endemias:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, lei 13.595 de 05 de janeiro 2018, bem como a **Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias,** além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente. Compreende o cargo que se destinam a executar tarefas na área o exercício de atividade de vigilância, prevenção, promoção, controle de doenças e educação em saúde e controle químico mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Compreende ainda, o cargo que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais e vetores. E ainda, as atribuições essenciais às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infecto-contagiosas, assim como coleta e análise de materiais, juntamente com a equipe de saúde, fornecendo dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendido pelos programas específicos de saúde, participar e auxiliar em campanhas destinadas controle de doenças e promoção de saúde (vacinação anti rábica animal), promover o controle de vetores através de nebulização conforme necessidade, realizar inspeções nos distritos e comunidades rurais. E demais atribuições que constarem nas legislações vigentes ao cargo.

Agente Comunitário de Saúde:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, lei 13.595 de 05 de janeiro 2018, bem como a **Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias,** além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

I - trabalhar com adscrição de famílias/pessoas em base geográfica de abrangência da equipe de atenção básica pertencente;

II - cadastrar e manter os cadastros atualizados, aplicando o critério de vulnerabilidade socioeconômica: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e/ou Beneficio Previdenciário no valor de até dois salários mínimos; observando também, o perfil demográfico da população adscrita: faixa etária de pessoas com até cinco anos e com sessenta e cinco anos ou mais;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas com maior freqüência;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, Zika, Chikungunya, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

E demais atribuições que constarem nas legislações vigentes ao cargo.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Matemática

MATEMÁTICA Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples, Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara. Organização social, política e econômica do Município. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara.

Conhecimentos Específicos Agente de Combate de Endemias

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação formas de transmissão, contágio e controle de doenças em execução no País: Febre Amarela, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, e Leishmaniose, Peste Bubônica, Febre Maculosa. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Vetores das principais das arboviroses de importância para Saúde. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo, reciclagem. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental.

Conhecimentos Específicos Agente de Comunitário de Saúde

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Portaria n**º 2.436,** 21 de setembro de 2017. O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina, Noção de hipertensão, diabetes. Conhecimento dos principais Programas de erradicação formas de transmissão, contágio e controle de doenças em execução no País: Febre Amarela, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, e Leishmaniose, Peste Bubônica, Febre Maculosa. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Vetores das principais das arboviroses de importância para Saúde. Educação em Saúde e participação comunitária.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS***
Publicação do edital	17/12/2019
Período de Inscrição – Geral	06/01/2020 a 17/01/2020
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas	A Partir do dia 20/01/2020
Recurso referente às Inscrições Geral	22/01/2020
Decisão contra recurso Interposto	24/01/2020

Aplicação da Prova Objetiva das 08h00 às 11h00 (Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Avenida José Alves Bezerra, nº 140 E – Centro).	**02/02/2020**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	03/02/2020
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	05/02/2020
Decisão contra recurso Interposto	07/02/2020
Divulgação parcial dos classificados	10/02/2020
Recurso contra publicação dos classificados	12/02/2020
Divulgação de Recursos do Seletivo Público.	14/02/2020
Publicação do Resultado Final	17/02/2020
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 19/02/2020

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome: _____

N.º RG:_____ Nº CPF:_____

N° da inscrição: _____Cargo:_____

SOLICITO a realização de prova em condições especiais:

_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura do Requerente

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Membro Comissão Presidente da Comissão Membro Comissão

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 004/2019.

Inscrição Número Data

FUNÇÃO

Agente de Combate ás Endemias (ACE)			
	Área de Abrangência		
Agente Comunitário de Saúde	( ) Área Jaú ( ) Área Água Boa ( ) Área Rio dos Peixes ( ) Área Catuaí ( ) Área Banco da Terra ( ) Área Pedreira/Palmital ( ) Área Águas Claras	( ) Área PA Vale do Arinos/Japuranã ( ) Área Rodovia do Vale – Região Periférica ( ) Rodovia do Vale ( ) ESF Califórnia ( ) ESF Jardim América	( ) ESF Jardim Paranaguá ( ) ESF Jardim Santa Cruz ( ) ESF Jardim Porto Seguro ( ) ESF Alvorada ( ) ESF Paranorte ( ) Centro de Saúde Fr. Lucas

DADOS PESSOAIS

NO-
ME_____
_____

IDENTIFICAÇÃO

RG Nº _____UF_____ ____DATA DE EMISSÃO _____

CPF _____ TITULO DE ELEITOR _____

Data de nascimento _____/_____ /_____ SEXO: (___) feminino (___) masculino

ESTADO CIVIL: (__) solteiro (__) casado (__) viúvo (__) outros FILHOS: (__) sim (__) não/ _____

ENDEREÇO

RUA / AVENIDA _____

_____Nº_____BAIRRO_____

CIDADE _____ TELEFONE _____

A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO _____

NOME_____

RG Nº _____CPF_____

Agente de Combate ás Endemias (ACE)
Agente de Comunitário de Saúde Área

O candidato deverá comparecer ao local da prova munido deste comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas; no dia 02/02/2020 na Escola Estadual Oscar Soares as 07h30minh (Horário Cuiabá)

EDITAL 004/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019.

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSOS.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO.

Nome: _____

N.º RG: _____ Nº CPF: _____

N° da inscrição:_____ Cargo: _____

SOLICITO Deferimento, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - recurso contra inscrição

[ ] - recurso contra gabarito/Prova

[ ] – recurso de classificação parcial

Embasamento para recurso. _____

_____

_____

_____

_____

_____

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura do Requerente

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Membro Comissão Presidente da Comissão

EDITAL 004/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019.

ANEXO XVIII

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ARÉA	ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÃO

Agente Comunitário de Saúde – Área Jaú**	Inicio da Rodovia MT 325 até a entrada do Pé de Galinha, Pé de Galinha, Pedro Damião, Esperancinha, Barraco Preto, Braguinha, Verdão da Serra, Comunidade Jaú, Linha Pindorama, Linha Boi Guará, Estrada dos Indios, Tatu, Rodovia MT 328 até a divisa de Juara/Tabaporã.	
Agente Comunitário de Saúde - área Água Boa **	Comunidade Água Boa, Assentamento Água Boa, Água da Abelha, Estrada da Carvalho (Seringal)	
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do Vale/ Região Periférica**	Rodovia do Vale até entrada da Ilha do Netinho, Casulo, Aeroporto, Julião e Ilha do Netinho	
Agente Comunitário de Saúde - Rio dos Peixes/ Itapaiuna**	Tatu ao Rio dos Peixes, Machado, Jacamim, Itapaiuna	
Agente Comunitário de Saúde - Catuaí**	Linha Araputanga, Comunidade Catuaí, Postinho até Fazenda Juara	
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do Vale**	Rodovia do Vale iniciando na travessa que liga a estrada da balsa adentrando a mesma (estrada da cascalheira), Linha Reolon, Região Barro Vermelho, Linha Sirena, Região da Fazenda Maripá, Região da Fazenda Água Boa, Região da Fazenda Marília, Região da Fazenda Monte Azul, Região da Fazenda Bacuri/ Fazenda Ello	
Agente Comunitário de Saúde - Banco da Terra**	Moacir da Ponte, Linha Beira Rio até entrada do Banco da Terra e Banco da Terra	
Agente Comunitário de Saúde-Pedreira/Palmital**	Estrada da Pedreira a Palmital	

Agente Comunitário de Saúde - PA Vale do Arinos/Japuranã **	Japuranã, linha 01, 02, 03, 04 e 05
Agente Comunitário de Saúde-Águas Claras**	Linha João Ripar, Comunidade Quatro Marcos, 20 Famílias, Linha Paulista, Serrinhas I e II, Comunidade Guarantã, Comunidade Águas Claras, Estrada da Agrotep, Linha Cascalho, Linha Bonet, Marabá, Linha Dois Irmãos
Agente Comunitário de Saúde - ESF Alvorada**	Cruzeiro do Sul, Jardim Paulista, Jardim Alvorada I e II, Jardim Planalto, Vila Operária, Santa Cruz
Agente Comunitário de Saúde - ESF Califórnia **	Jardim Califórnia I e II, Tocai Grande, Morro do Ibama, Jd. Eldorado, Jd. Floresta, St. Terezinha, Jd. Flamboyam, Chácaras
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim América**	Jardim América, São Gabriel, Residencial Arinos
Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Paranaguá**	Jardim Paranaguá, Santa Helena, Parque Kenedy, Cohab, Residencial Arinos, Loteamento Ouro Verde, Jardim Universitário, Linha do Guri, Linha Paulistinha, Chácaras
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Santa Cruz**	Santa Cruz, Unemat, Estação Aguas de Juara, Jardim Ubirajara, Residencial Colinas, Boa Vista, Bela Vista, Santa Clara, Santa Rita, Parque Àzóia, Jardim Vitoria, Jardim Itapuã
Agente Comunitário de Saúde - ESF Porto Seguro**	Porto Seguro, Portal das Flores, Vila Botelho, Chácara dos Barbosa, Chácaras
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paranorte**	Paranorte, Gleba Escondido
Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde**	Centro, Jardim Continental, Jardim Primavera I e II, Vila Santa Maria, Residencial Buritis, Jardim Panorama, Jardim Itália, Jardim Santa Antonieta, Chácaras

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2019

Lei Municipal n° 2.807, de 16 de dezembro de 2019.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.720/2018, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2.720, de 14 de novembro de 2018, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Relação de Quadro de Cargos - Zona Urbana e Rural

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Vagas	Vencimento R$
01	Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura - Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	35	salário mínimo vigente
05	Professor nível superior / Pedagogia - Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	70	Salário base vigente
06	Técnico Administrativo Educacional – TAE Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	02	Salário base vigente
07	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	40	Salário mínimo vigente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008 2019

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 008/2019 para Contratação da empresa **L. C. Bachega MB Assessoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.871.509/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 130180416 estabelecida na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S - Centro na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso. **Objeto:** Locação de Imóvel Urbano onde estão instalados no primeiro andar os gabinetes dos Vereadores, sala da Presidência, sala de Reuniões, entre outras e no térreo sala 04 (espaço acessível) onde está instalado controle interno e ouvidoria, situado na rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75-S - Centro - Anexo à Câmara Municipal nesta cidade de Juara-MT, R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) sendo divididos em 12 parcelas mensais fixas de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com base em avaliação prévia realizada por Técnico Credenciado. De acordo com o disposto no art. 24 - inciso X, inciso II da Lei Federal nº 8.666.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 16 de Dezembro de 2019.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003 2019

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, o resultado da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 003/2019, cuja abertura ocorreu às 9:00 horas local, do dia 05 de dezembro de 2019, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. **Do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de revestimento da fachada do Prédio da Câmara Municipal de Juara, incluindo confecção e instalação de chapas em ACM, de estrutura metálica, de letras, brasão e luminárias de led e ainda reparo de Jardim, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, Planilha e Projeto Arquitetônico - Anexo II do referido Edital, que teve como vencedor a Empresa J. M. Portes ME, inscrita no CNPJ 10.613.698/0001-74, com valor global de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), o valor apresentado está abaixo do valor máximo exigido no Edital.

Juara, 16 de Dezembro de 2019.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Pres. Câmara Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 111 / CISVA

ATA DE NÚMERO 111

PAUTA: Proposta do Plano de Aplicação para Exercício de 2020

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove as 14:00hs (quatorze horas, na sala de reunião do Escritório Regional de Saúde de Juara com a presença das seguintes autoridades e membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Técnico; Presidente Senhor **Moacir Pinheiro Piovesan,** Vice Presidente Senhor **Silvano Pereira Neves,** Segundo Secretário Senhor **Sirineu Moleta** juntamente com os Senhores(as) :Sra. **Silvia Sirena** Secretaria de Saúde do Município de Juara, **Antônio Marcos dos Santos,** Secretário de Saúde do município de Porto dos Gaúchos, Sra. **Célia NiehuesSoffâ** Secretária de Saúde do Município de Tabaporã – MT, Sra **Nair de Fatima Gouveia Gomes -** Controladora Interna do CISVA, Sra. **Marcia Gomes Bachega** Contadora do CISVA, Sr. **Jose Roberto Alves** Pregoeiro do CISVA ,Srta **Flavia Cavichiollida Silva** , Fiscal de Contrato CISVA, Sr. **Fabio Alves Donizeti** Assessor Jurídico do CISVA, Sra **Aline Rubia Pinheiro de Assis** Secretária de Regulação do CISVA e a Secretária Executiva do CISVA Srta **Gilcilayne Irene Lauro**; O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso das atribuições que lhe são conferidas coloca para apreciação,discussão e aprovação da Assembleia Geral Ordinária a Proposta do Plano de Aplicação para Exercício de 2020, abaixo mencionado:

Cria o Plano de Ação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA para o exercício de 2020, composto de:

PROGRAMA 001 – AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS.

Finalidade: Estabelecer estratégia essencial para melhorar os serviços prestados em ações e serviços públicos da saúde dirigidos a população do Vale do Arinos, visando a garantia de atendimento com qualidade.

Justificativa: Atender os Municípios Consorciados do Vale do Arinos no que se referir à procedimentos saúde produzindo resultados desejados, uma vez que não ocorreria se os munícipios atuassem de forma isoladamente.

Pública: População dos Municípios Consorciados do Vale do Arinos

AÇÃO 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Objetivo: Dotar o Cisva e locais de atendimento médico a qual estes prestam serviços de Equipamentos Permanente para melhor atender a população do Vale do Arinos.

AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO COM A GESTÃO DO CISVA/MT

Objetivo: Manter as estruturas funcional do Cisva, remuneração e encargos com servidores, custos com viagens, eventos, capacitação, prestação de serviços e outras despesas.

A receita será mediante arrecadação de transferências mensais dos municípios consorciados, do Estado e demais Receitas Correntes, nos termos da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONOMICA**
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.550.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA			6.500,00
1113.00.00	Impostos		6. 500,00	
11130311.01	Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho			
11130311.01. 01	IRRF - PRINCIPAL	3.500,00		
1113034101	Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos			
11130341.01. 01	IRRF JURIDICA PRINCIPAL	3.000,00		
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL			6.007,48
1321001100	Receitas de Valores Mobiliários		6. 007,48	
1321001101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.007,48		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.537.492,52
1730.00.00	Transf.doa Municípios e de suas Entidades			
1738000000	Transferências dos Municípios		5.537. 492,52	
1738020000	Transf.de Municípios a Consórcios Públicos			
17380211000	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - Principal			
17380211001	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara	4.080.000,00		
17380211002	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Novo Horizonte	258.000,00		
17380211003	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Porto dos Gaúchos	528.000,00		
17380211004	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã	378.000,00		
17380211005	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara - PAICI	175.738,08		
17380211007	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Novo Horizonte - PAICI	19.800,00		
17380211008	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Porto dos Gaúchos - PAICI	36.600,00		
17380211009	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã - PAICI	61.354,44		
	TOTAL GERAL			5.550.000,00

A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesas, que apresentaos seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORGÃO	ORÇAMENTO	VALOR R$
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA	5.550.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	5.550.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓD	PROGRAMA	VALOR R$
001	Ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços assistências ambulatoriais e hospitalares do SUS	5.550.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO

CÓD	AÇÃO	VALOR R$
1001	Aquisição de Equipamentos Permanentes	50.000,00
2001	Manutenção com a Gestão do Cisva/MT	5.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DAS DESPESAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
3000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.472.250,00
3100.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		125.500,00	
3190.00.00.00	Aplicações Diretas			
3190.11.00.00	Venc. Vant. Fixas –Pessoal Civil	100.000,00		
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	23.500,00		
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00		
3300.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
3390.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETA		5.346.750,00	
3390.14.00.00	Diárias	4.000,00		
3390.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3390.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	3.000,00		
3390.36.00.00	Outros Serv. Terc.-Pessoa Física	140.000,00		
3390.39.00.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	5.189.000,00		
3390.47.00.00	Obrig. Tributárias e Contributivas	250,00		
33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
40.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
44.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
44.90.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00	
44.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	45.000,00		
44.90.52.30.00	Material de Consumo	5.000,00		
99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			27.750,00
99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		27.750,00	
99.99.99.00.00	Reserva de Contingência			
99.99.99.99.99	Reserva de Contingência	27.750,00		
	TOTAL			5.550.000,00

O Plano De Aplicação para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 30% (trinta por cento) do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964,por anulação parcial ou total e dotações orçamentárias, por recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício e os provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Foi Submetido a Aprovação do Conselho Diretor o Plano de Atividades Anual elaborado pela Secretaria Executiva do CISVA e Proposta Orçamentária elaborada pela Contadora do CISVA.

Após discussão e apreciação, estando todos de acordo assinam a referida proposta orçamentária para o exercício de 2020 para que seja regulamentada através de Resolução e passara a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que se procedesse à lavratura da Ata, que após lida e aprovada por todos, vai assinada por mim, Gilcilayne Irene Lauro, Secretaria Executiva do CISVA e pelos demais presentes.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - POSTO BANDEIRANTES

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de requerimento de reajuste de preço formalizado pela empresa AUTO POSTO BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 22.620.102/0001-42, do produto ETANOL objeto da Ata de Registro de Preço nº 032/2019, Pregão nº 036/2019, passo às considerações:

No curso do contrato ocorreram alterações no valor do item licitado, que atingiu não somente o valor do combustível no posto licitado, mas também nos demais fornecedores de combustíveis deste município.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que incide no presente caso, ante a divergência do valor de referência do produto licitado na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilibro econômico-financeiro, evitando locupletamento ilí-

cito, aplicando ao valor médio praticado no mercado, o deságio previsto no Pregão nº 036/2019.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DETERMINO** o reajuste do preço do ETANOL referente à Ata de Registro de Preço nº 032/2019, Pregão nº 036/2019.

Para tanto, deve ser subtraído os percentuais de deságio previsto no Pregão nº 036/2019 do valor médio praticado no mercado atualmente, apontado pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos, assim, o valor final de reajuste se conclui da seguinte forma: ETANOL: Atual valor de mercado de R$ 3,16 – 14,09% (deságio do certame) = **R$ 2,71.**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Juara/MT, 13 de Dezembro de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - GAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de requerimento de reajuste de preço formalizado pela empresa H. MELOQUEIRO - ME, CNPJ nº 00.637.647/0001-29, do produto GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME objeto da Ata de Registro de Preço nº 035/2019, Pregão nº 042/2019, passo às considerações:

No curso do contrato ocorreram alterações no valor do item licitado, que atingiu não somente o valor do item na empresa licitada, mas também nos demais fornecedores deste município.

O preço praticado não condiz com a atual valor de mercado, devendo haver reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que incide no presente caso, ante a divergência do valor de referência do produto licitado na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

A licitada pleiteia reajuste de 7,33 % do atual valor praticado, atingindo a média de mercado, qual seja, o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais).

Contudo, de modo a atender o princípio da economicidade e vantajosidade, o valor do item deve ser reajustado para o menor preço praticado no mercado, resguardado o erário, qual seja, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a reestabelecer o equilibro econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito, conforme acima exposto.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DETERMINO** o reajuste do preço do GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME referente a Ata de Registro de Preço nº 035/2019, Pregão nº 042/2019, passando do valor de R$ 97,83 (noventa e sete reais e oitenta e três centavos), para o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Juara/MT 13 de Dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2019

Lei Municipal n° 2.808, de 16 de dezembro de 2019.

Altera o anexo II na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II na Lei Municipal nº 2.552, de 10 de novembro de 2015, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Zona Urbana

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Técnica de Enfermagem	40 horas semanais	05	Salário Base Vigente
02	Especialista de Saúde/Odontólogo	40 horas semanais	03	Salário Base Vigente
03	Enfermeiro	40 horas semanais	02	Salário Base Vigente
04	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
05	Especialista de Saúde/Psicólogo	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
06	Técnico Saúde/Técnico de Radiologia	24 horas semanais	02	Salário Base Vigente

Zona Rural

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Enfermagem (Jaú)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente

02	Técnico Saúde/Enfermagem (Águas Claras)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
03	Técnico Saúde/Enfermagem (Paranorte)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
04	Técnico Saúde/Enfermagem (Rio dos Peixes)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
05	Técnico Saúde/Enfermagem (Catuaí)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
06	Enfermeiro	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2019 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05. 895.525/0001-56**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA,** portador do **CPF de n° 037.217.131-17 e RG: 5320672 SPTC/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Equipamentos de uso Laboratoriais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 16/12/2019 e término em 16/12/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*	*Marca*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
12	DENGUE IGG/IGM/NS1 – TESTE RÁPIDO - DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEÍNA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO: 15 A 20 MINUTOS. SENSIBILIDADE: 92,8% - NS1 / 99,5% - IGG/IGM. ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM.	KIT COM 30 TESTES	12	INLAB	580,00	6.960,00
30	PANÓTICO RÁPIDO - KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO PARA HEMATOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES, C 3X/500	CAIXA	24	NEWPROV	38,00	912,00
38	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS.	GALÃO COM 5 LITROS	12	TEXCLOR	13,80	165,60
41	BANDEJA SIMPLES PARA CORAR LAMINAS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX TIPO 304, MEDIDAS: 31CMX19CM (COMPRIMENTOXLARGURA) CAPACIDADE LIMITE: 10 LAMINAS	UNIDADE	02	RECILAB	299,00	598,00
43	BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, LISA, MEDIDAS: 32X24X4CM, CAPACIDADE 2 LITROS	UNIDADE	02	ECONOX	68,00	136,00
44	BERÇO PORTA LAMINA - EM AÇO INOX, TIPO MOLA, DENTEADO E HORIZONTAL, PARA USO EM COLORAÇÃO DE LAMINAS, UTILIZADO EM LABORATÓRIO, PARA ACONDICIONAMENTO DAS LÂMINAS, CAPACIDADE PARA 30 LAMINAS	UNIDADE	01	OLRN	53,00	53,00
51	COPO DE GRIFFIN - EM VIDRO BOROSILICADO, TIPO BECKER, COM FORMA BAIXA, COM CAPACIDADE DE 250ML, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	PHOX	11,70	117,00
56	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME, COM REVESTIMENTO DE PVC, COM 12 DIVISÓRIAS (CAPACIDADE 12 TUBOS DE 18MM) NA COR BRANCA	UNIDADE	03	RECILAB	12,00	36,00
57	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME, COM REVESTIMENTO DE PVC, COM 12 DIVISÓRIAS (CAPACIDADE 12 TUBOS DE 25MM) NA COR BRANCA	UNIDADE	03	RECILAB	12,00	36,00
65	MASCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR Nº 95, RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRÁVEL, COM FILTRO MECÂNICO DE NÃO TECIDO, NORMA NBR 13698.	CAIXA COM 20 UNIDADES	12	DESCARPACK	47,00	564,00
83	TUBO A VÁCUO EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM FLUORETO DE SÓDIO, ASPIRAÇÃO DE 5 ML, TAMPA CINZA.	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	VACUPLAST	39,00	1.170,00
88	TUBO - DO TIPO CRIOTUBO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 04ML, LIVRE DE DNA E RNA, ESTERIL, RESISTENTE, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, AUTOCLAVAVEL A 121°C. TAMPA COM ROSCA EXTERNA	PACOTE COM 100 UNIDADES	02	VACUPLAST	148,00	296,00
89	TUBO DE COLETA SANGUE A VÁCUO SECO SEM ADITIVO, COM TAMPA BRANCA, 13X75MM, 5 ML	PACOTE COM 100 UNIDADES	05	OLEN	99,00	495,00

93	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NO MÍNIMO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL (CÂMARA CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESPELHADO) PORTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTAS DE LÃ DE VIDRO C/TRINCO IMANTADO E GUARNIÇÃO DE SILICONE,, COM LÂMPADA PILOTO, CHAVE INTERRUPTORA, TERMÔMETRO DE VIDRO C/COLUNA DE MERCÚRIO 50 A 300 GRAUS CELSIUS,, TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 50 E 300 GRAUS CELSIUS,, CONTROLE CONTROLADOR DE TEMPERATURA TIPO ELETRÔNICO ON/OFF(50 A 250 GRAUS CELSIUS), ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, 60 HZ,, ACOMPANHA: TERMÔMETRO, 03 PRATELEIRAS TIPO BANDEJA, INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO, MANUAIS.	UNIDADE	01	SOLIDSTEL	2.950,00	2.950,00

VALOR TOTAL R$ 14.488,60

Juruena – MT, 16 de dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2019,** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Imediato**, por se tratar de natureza imprescindível para o município.

Juruena – MT, 16 de dezembro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

Ratifico a **Dispensa de Licitação n.º 007/2019,** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Imediato**, por se tratar de natureza imprescindível para o município.

Juruena – MT, 16 de dezembro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1255, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Juruena para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a despesa em R$ 34.471.987,05 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), sendo R$ 31.929.587,05 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), para os Poderes: Executivo e Legislativo, e R$ 2.542.400,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Juruena – PREVI-JURUENA, contemplando o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e de Investimento.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 31.929.587,05 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) e fixa a Despesa para o Poder Executivo em R$ 30.457.477,01 (trinta milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo) e para o Poder Legislativo em R$ 1.472.110,04 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e quatro centavos).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

FONTES DE RECEITA	**VALOR** 2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	
1 – RECEITAS CORRENTES	**34.127.143,50**
1.1 - Receita Tributária	2.260.193,50
1.2 - Receita de Contribuições	450.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	95.450,00
1.6 - Receita de Serviços	590.000,00
1.7 - Transferências Correntes	29.581.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.150.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.473.943,55**
2.0 - Alienações de Bens	200.000,00
2.0- Transferências de Capital	1.273.943,55
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 3.671.500,00**
3.1 - Deduções da Receita Corrente	- 3.671.300,00
3.2 - Deduções da Receita de Capital	- 200,00
TOTAL	**31.929.587,05**
UNIDADE GESTORA: PREVI JURUENA	
Transferências Correntes	2.542.400,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**2.542.400,00**
TOTAL GERAL	**34.471.987,05**

§ 2° - As Despesas dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**VALOR**
UNIDADES GESTORAS: PODERES: LEGISLATIVO E EXECUTIVO	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.472.110,04
02 – GABINETE DO PREFEITO	900.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.526.104,80
04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	294.898,25
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.182.508,29
06 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	255.000,00
07 – SECRETARIA DE SAUDE	8.165.515,67
08 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS	5.739.225,00
09 – SECRETARIA DE TURISMO	133.000,00
10 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1.597.000,00

11 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.360.225,00
12 – SEC. DE PLANEJAMENTO	142.000,00
13 – SEC. DE MEIO AMBIENTE	162.000,00
SOMA	**31.929.587,05**
TOTAL GERAL	**31.929.587,05**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**FIXADA PARA 2020**
UNIDADES GESTORAS: PODERES: LEGISLATIVO E EXECUTIVO	
01 – LEGISLATIVA	1.472.110,04
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.454.682,30
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.360.225,00
10 – SAUDE	8.107.515,67
12 – EDUCAÇÃO	8.182.508,29
13 – CULTURA	55.000,00
15 – URBANISMO	2.333.000,00
17 – SANEAMENTO	815.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	162.000,00
20 – AGRICULTURA	294.898,25
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	78.000,00
25 – ENERGIA	113.422,50
26 – TRANSPORTE	2.649.225,00
27 – DESPORTO E LAZER	255.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.597.000,00
SOMA	**31.929.587,05**
TOTAL GERAL	**31.929.587,05**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.472.110,04
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	900.000,00
0003 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.360.225,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.104.682,30
0011- PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	294.898,25
0013 – ENSINO FUNDAMENTAL	4.618.476,66
0014 – ENSINO INTANTIL	3.396.691,86
0015 – DESPORTO AMADOR	362.339,77
0016 – CULTURA	55.000,00
0017 – SAÚDE	8.107.515,67
0018 – SANEAMENTO	58.000,00
0019 – PLANEJAMENTO E URBANO	2.333.000,00
0020 – ELETRIFICAÇÃO URBANA	113.422,50
0021 – ESTRADA VICINAIS	2.649.225,00
0022 – PROMOÇÃO DO TURISMO	78.000,00
0023 – ABASTECIMENTO DE AGUA	757.000,00
0025 – APOIO AO MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIOARIOS	162.000,00
0030 – EXPANÇÃO E MELHORIA CONTINUA DA EDUC. BASICA	60.000,00
0121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.000,00
0123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	320.000,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.597.000,00
SOMA	**31.929.587,05**
TOTAL GERAL	**31.929.587,05**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO – EXECUTIVO	**VALOR**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**27.989.584,08**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	17.292.995,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	10.596.589,08
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**870.892,93**
4.4.90.00 – Investimentos	650.892,93
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	220.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.597.000,00**
TOTAL GERAL	

ESPECIFICAÇÃO – LEGISLATIVO	**VALOR**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.425.196,55**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	814.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	611.196,55
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**46.913,49**
4.4.90.00 – Investimentos	46.913,49
TOTAL GERAL	**1.472.110,04**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE JURUENA – PREVI - JURUENA

Art. 3° - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena - PREVI-JURUENA para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 2.542.400,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).e fixa a Despesa em R$ 2.542.400,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receitas Correntes	1.000.600,00
7.1. Receitas Correntes Intra-orçamentárias	1.541.800,00
TOTAL GERAL	**2.542.400,00**

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. Juruena – PREVI-JURUENA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA DOS SERV. DE JURUENA - PREVI-JURUENA	
01 – FUNDO MUN. DE PREV. SERV. JURUENA – PREVI-JURUENA	2.542.400,00
TOTAL GERAL	**2.542.400,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	**FIXADA PARA 2020**
04 – Administração	236.600,00
09 – Previdência Social	980.000,00
99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	1.325.800,00
TOTAL GERAL	**2.542.400,00**

III - CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
0128 – PREVIDENCIA	2.542.400,00
TOTAL GERAL	**2.542.400,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.216.600,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	974.200,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	242.400,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA	**1.325.800,00**
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	1.325.800,00
TOTALGERAL	**2.542.400,00**

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA: PREFEITURA:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	100.000,00

TOTAL GERAL	**100.000,00**

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 01/09/2020 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

III – operações de crédito.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juruena-MT, 16 de Dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 053/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 16/12/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor:

Razão Social: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 Valor: R$ 84.438,84

Razão Social: M.S. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93 Valor: R$ 22.763,00

Razão Social OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 Valor: R$ 14.488,60

Juruena – MT, 16 de dezembro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2019 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ROGERIO VERONESE,** portador do **CPF de n° 781.387.601-68 e RG: 0684864-8 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Equipamentos de uso Laboratoriais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 16/12/2019 e término em 16/12/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*	*Marca*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
01	ÁCIDO ÚRICO (APRESENTAÇÃO: R1 2×250 – STD 2×4) – MONOREAGENTE – COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO - PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, COM PADRÃO, INSTRUÇÕES PARA USO, EXECUÇÃO PARA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO, KIT ACIMA DE 100 DETERMINAÇÕES.	KIT	25	BIOTECNICA	144,50	3.612,50
02	ALT – TGP (R1 4×40 – R2 4×100) – CINÉTICO UV REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP – ENZIMÁTICA FAIXA DE LEITURA UV 340-378 NM, REAGENTE PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E PLASMA HUMANO, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA DE QUÍMICA CLÍNICA, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS.	KIT	35	BIOTECNICA	129,00	4.515,00
03	AST – TGO (R1 4×40 – R2 4×10) – CINÉTICO UV REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO - CINÉTICO ENZIMÁTICO, FAIXA DE LEITURA UV 340/378 NM, OXIDAÇÃO NADH, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, EM SORO OU PLASMA, PARA ANALISADORES AUTOMÁTICOS DE QUÍMICA CLÍNICA, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS.	KIT	35	BIOTECNICA	129,00	4.515,00
04	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL (RBD 1×250 – RBT 1×250 – RNI 1×13)- COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA - COLORIMÉTRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA POR JENDRASSIK MODIFICADO, PRONTO PARA USO, COM PADRÃO, NITRITO DE SÓDIO, SULFANILICO, ACELERADOR, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, EXECUÇÃO AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAÇÕES DE 100 A 500 TESTES, COM MANUAL	KIT	25	BIOTECNICA	196,80	4.920,00
05	COLESTEROL (R1 4×250 – STD 1×4) COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA COLESTEROL OXIDASE, LIOFILIZADO, ACOMPANHA PADRÃO, SORO E OU PLASMA, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, PARA DETERMINAÇÕES DE 100 A 500 TESTES	KIT	25	BIOTECNICA	292,50	7.312,50
06	CREATININA (R1 1×250 – R2 1×250 – STD 1×4) – CINÉTICO – COLORIMÉTRICO – TEMPO FIXO REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - COLORIMÉTRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DESPROTEINIZAÇÃO, PRONTO PARA USO, COM PADRÃO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA E URINA, AUTOMÁTICA, PARA DETERMINAÇÕES DE 100 A 500 TESTES PROGRAMADA.	KIT	35	BIOTECNICA	89,00	3.115,00
07	GLICOSE (R1 4×250 – STD 1×4) – ENZIMÁTICA – COLORIMÉTRICA – PONTO FINAL REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA GLICOSE OXIDASE, COM VOLUME FINAL DA REAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 ML, COM PRESENÇA DE PADRÃO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA E LÍQUIDO BIOLÓGICOS, EXECUÇÃO MANUAL, PARA DETERMINAÇÕES DE ATÉ 500 DETERMINAÇÕES, CÁLCULADOS POR MACRO TÉCNICA	KIT	24	BIOTECNICA	98,50	2.364,00
08	TRIGLICÉRIDES (R1 10×100 – STD 2×4) – COLORIMÉTRICO – ENZIMÁTICO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA GLICEROL FOSFATO, LIQUIDO, COM PADRÃO, SORO OU PLASMA, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, PARA DETERMINAÇÕES DE 100 A 500 TESTES	KIT	20	BIOTECNICA	487,50	9.750,00
09	URÉIA UV (R1 4×40 – R2 4×10 – STD 1×4) – CINÉTICO UV - REAGENTE PARA DOSAGEM DE URÉIA - CINÉTICO UV, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, PRONTO PARA USO, COM PADRÃO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO,PLASMA E URINA HUMANOS., AUTOMÁTICO, PARA DETERMINAÇÕES DE ACIMA DE 800 TESTES, COM MANUAL EXPLICATIVO.	KIT	35	BIOTECNICA	152,00	5.320,00
10	ASLO LÁTEX – (RLAX 1×5 – CONTROLE (+) 1×0,5 – CONTROLE (-) 1×0,5) - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, POR AGLUTINAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTÍCULAS DE POLIESTIRENO COM ESTREPTOLISINA O, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, EM SORO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES PADRÃO.	KIT	30	BIOTECNICA	54,00	1.620,00
15	TESTE RÁPIDO PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA); AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	KIT COM 25 TESTES	04	MEDLECENSOHN	203,50	814,00
16	TROPONINA I – TESTE RÁPIDO - KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - DIAGNÓSTICO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, IMUNOENZIMÁTICO, EXECUÇÃO MANUAL, SANGUE TOTAL, DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLE NEGATIVO.	KIT COM 25 TESTES	02	MEDLEVENSOHN	234,00	468,00
18	PARATEST FORMALINA - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVAÇÃO DE FEZES,COM FILTRO INTERNO DE 266 MICRAS,COM	UNIDADE	500	DK PARSTEST	3,10	1.550,00

	FORMALINA A 5%,TAMPONADA,COM PAZINHA COLETORA QUE DEFINE A AMOSTRA EM 1G.					
19	HCG – TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO SENSIBILIDADE 10.000 UI - KIT PARA DOSAGEM GONADOTROFINA CORIÔNICA - MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCENTE PARA DOSAGEM DE HCG, ELETROQUÍMICO, AUTOMÁTICO, SORO, QUANTITATIVA, ACOMPANHA PADRÕES, ACOMPANHA CONTROLES	KIT COM 25 TESTES	20	BIOTECNICA	58,00	1.160,00
20	SORO ANTI-IGG (SORO DE COOMBS MONO E POLIESPECÍFICO. - SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - ANTI GAMA E NÃO GAMA - GLOBULINAS HUMANA.	UNIDADE	10	PROTHEMO	53,00	530,00
25	TIRA DE URINA (APRESENTAÇÃO: 150 DETERMINAÇÕES - BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE, GLICOSE, LEUCOCITOS, NITRITO, PH, PROTEÍNA, SANGUE, UROBILINOGÊNIO) - TIRA REAGENTE - COMBUR PARA URINA, GLICOSE, BILIRRUBINA, CORPOS CETONICOS, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEINA, UROBILINOGENIO, NITRITO, LEUCOCITOS,	CAIXA COM 100 TIRAS	24	BIOTECNICA	48,50	1.164,00
26	CALIBRADOR AUTOCAL H (APRESENTAÇÃO: 1X5) COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO BIO-2005, MARCA BIOPLUS. SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - PARA CALIBRADOR AUTOCAL H (APRESENTAÇÃO: 1X5) COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO BIO-2005	FRASCO COM 50 ML	6	BIOTECNICA	110,00	660,00
27	CALIBRADOR QUANTIALT (APRESENTAÇÃO: 1X5) COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO BIO-2005. SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - PARA CALIBRADOR QUANTIALT (APRESENTAÇÃO: 1X5) COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO BIO-2005	FRASCO COM 50 ML	06	BIOTECNICA	104,00	624,00
28	CALIBRADOR QUANTINORM (APRESENTAÇÃO: 1X5) COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO BIO-2005, MARCA BIOPLUS. SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - PARA CALIBRADOR QUANTINORM (APRESENTAÇÃO: 1X5) COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO BIO-2005	FRASCO COM 50 ML	06	BIOTECNICA	90,00	540,00
29	CONTROLE HEMATOLÓGICO NÍVEIS ALTO-NORMAL -BAIXO, CÓDIGO: 10105, COMPATÍVEL COM APARELHO ICOUTER 3D, MARCA DIAGNO .	CAIXA	06	DIAGNO	890,00	5.340,00
31	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE SUB-POPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA (DIALYSE-I3, CÓDIGO: 10102) COMPATÍVEL COM APARELHO ICOUTER 3D, MARCA DIAGNO	FRASCO COM 500 ML	12	DIAGNO	380,00	4.560,00
32	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NO EQUIPAMENTO (DIATON-I3, CÓDIGO: 10101) COMPATÍVEL COM APARELHO ICOUTER 3D, MARCA DIAGNO.	GALÃO COM 10 LITROS	24	DIAGNO	182,50	4.380,00
33	AGENTE DESPRONEIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CÉLULAS (DIACLEAR) PARA USO EM APARELHO HEMATOLÓGICO ICOUNTER 3D.	FRASCO COM 50 ML	12	DIAGNO	48,00	576,00
35	SOLUÇÃO ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO, COMPATÍVEL COM APARELHO BIOPLUS-BIO200, (BIOCLEAN PLUS)	FRASCO COM 50 ML	12	DIAGNO	48,50	582,00
37	CORANTE - PARA COLORAÇÃO ZIEHL-NIELSEN, DE BACILOS ÁLCOOL ACIDO RESISTENTE (B.A.A.R.)	FRASCO COM 1 LITRO	08	RENYLAB	63,80	510,40
40	AGULHA REMOVÍVEL - COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, AGULHA VACUTAINER - 25 X 8	CAIXA COM 50 AGULHAS	20 CAIXAS	LABOR IMPORT	33,70	674,00
42	BANDEJA PORTA LAMINAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LAMINAS DE 25,4X76,2MM	UNIDADE	04	CRAL	9,00	36,00
45	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX N- 3.	UNIDADE	14	FAVA	12,50	175,00
48	CÂMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM VIDRO TRANSPARENTE, COM 2 RETÍCULOS, COM SULCO SEPARADOR COM LARGURA MÍNIMA DE 3MM E PROFUNDIDADE DE 1,5MM, COM 02 LAMÍNULAS, PARA CONTAGEM DE CÉLULAS E ELEMENTOS	UNIDADE	05	CRAL	127,00	635,00
54	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERÊNCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, TIPO BLOOD STOP, COR DA PELE	CAIXA COM 500 UNIDADES	12	LABOR IMPORT	16,40	196,80
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 ENZIMAS - SOLUÇÃO LIMPADORA ENZIMÁTICA - A BASE DE AMILASE E PROTEASE EM CONCENTRAÇÃO SUPER, CONTENDO 10% DE ÁLCOOL ISOPROPILICO E 5% DE DETERGENTE NÃO IÔNICO, NÃO IRRITANTE A PELE, NÃO CORROSIVO, ATÓXICO, ESPECIFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E ARTIGOS MÉDICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OPACA.	GALÃO COM 5 LITROS	06	DIAGNO	155,00	930,00
59	LAMÍNULA - DE VIDRO, NA MEDIDA 22 X 22MM,	CAIXA COM 1000 UNIDADES	06	LABOR IMPORT	28,90	173,40
62	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EM NÃO TECIDO,NA COR BRANCA, COMPRIMENTO E LARGURA DE (2,00MX0,90CM), COM 20 GRAMAS	PACOTE COM 10 UNIDADES	25	DESCARPACK	25,40	635,00
64	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM CLIP NASAL, COM GRAMATURA 30, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGICAS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	SS PLUS	7,00	140,00
71	PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS 80CMX40M (LARGURAXCOMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLÓGICO ICOUNTER 3D	ROLO	150	DIAGNO	13,99	2.098,50
73	PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI-420, DE DISSECAÇÃO COM SERRILHA, COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	06	FAVA	23,99	143,94
74	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	14	FAVA	48,50	679,00
78	PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 200 A 1000 uL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000 µL, CÓDIGO 18262	PACOTE COM 1.000 UNIDADES	35	CRAL	29,0	1.015,00
80	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, HIPOALERGICA, FORMATO ANATÔMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	DESCARPACK	6,64	66,40
81	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICRO HEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL.	CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CRAL	19,00	228,00
84	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO INCOLOR, 13X75MM, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, ASPIRAÇÃO DE 5ML, TAMPA DE BORRACHA NA COR AMARELA.	CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CRAL	53,93	2.157,20
85	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 8 X 120 MM, ESTERIL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO (1,25ML), COM DE 1,6 ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS). TAMPA PRETA	CAIXA COM 100 UNIDADES	24	CRAL	66,80	1.603,20

87	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, BORDA LISA, PAREDE UNIFORME, TERMO RESISTENTE E AUTOCLAVAVEL, DIMENSÃO DO TUBO 15 X 100X75MM	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CRAL	47,00	2.350,00

VALOR TOTAL R$ 84.438,84

Juruena – MT, 16 de dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **ROGERIO VERONESE**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2019 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93**, neste ato representada legalmente pelo Sra. **NEUSA MARTINEZ BRUNO** portadora do **CPF DE N° 693.135.711-53 E RG: 18946261-9 SSP/SP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Equipamentos de uso Laboratoriais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 16/12/2019 e término em 16/12/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*	*Marca*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
11	CHIKUNGUNYA – TESTE - KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	KIT COM 25 TESTES	03	EBRAM	600,00	1.800,00
13	FR LÁTEX – (RLAX 1×5 – CONTROLE (+) 1×0,5 – CONTROLE (-) 1×0,5) - KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE - PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE, POR AGLUTINAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECÍFICO ANTI FATOR REUMATÓIDE HUMANO, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, EM SORO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA.	KIT	24	WAMA	69,00	1.656,00
14	PCR LÁTEX – (RLAX 1×5 – CONTROLE (+) 1×0,5 – CONTROLE (-) 1×0,5) - KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA - DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA, IMUNOTURBIDIMETRIA, UTILIZA COMO SUPORTE SUSPENSÃO, LEITURA TURBIDIMETRICO, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, SORO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	KIT	30	WAMA	67,00	2.010,00
17	TESTE SOROLÓGICO PARA SIFILIS – DE VDRL (TRIAGEM RÁPIDA DE ANTICORPOS), RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE SENSIBILIDADE 100% ESPECIFICIDADE 100% COM CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VARIAÇÃO INFERIOR A 10%, DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NÚMERO, CONSTAR INSTRUÇÕES TÉCNICAS E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS, OBRIGATORIAMENTE ENTRE +2C A +8C	KIT	15	WAMA	60,50	907,50
21	TIPAGEM SANGUINEA MONOCLONAL ANTI A - SORO ANTI-A, ANTI-B E ANTI-AB – ANTI-SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI RH, DO TIPO ANTI RH, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 30 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MÍNIMO. MÍNIMO DE ANTI RH 3+, NO MINIMO DE ANTI RH 1/32, NO MÍNIMO DE SORO, INCOLOR	UNIDADE	20	PROTHEMO	25,50	510,00
22	TIPAGEM SANGUINEA MONOCLONAL ANTI B - SORO ANTI-A, ANTI-B E ANTI-AB – ANTI-SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI RH, DO TIPO ANTI RH, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 30 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MÍNIMO. MÍNIMO DE ANTI RH 3+, NO MÍNIMO DE ANTI RH 1/32, NO MÍNIMO DE SORO, INCOLOR	UNIDADE	20	PROTHEMO	25,50	510,00
23	TIPAGEM SANGUINEA MONOCLONAL ANTI AB - SORO ANTI-A, ANTI-B E ANTI-AB – ANTI-SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI RH, DO TIPO ANTI RH, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 30 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MÍNIMO DE ANTI RH 3+, NO MÍNIMO DE ANTI RH 1/32, NO MÍNIMO DE SORO, INCOLOR	UNIDADE	20	PROTHEMO	25,50	510,00
24	TIPAGEM SANGUINEA MONOCLONAL ANTI D - SORO ANTI - "D" MONOCLONAL DE CLASSE IGG, PARA DETERMINAÇÃO DA VARIANTE "D" FRACO, DO SISTEMA RH EM ANTI-IMUNOGAMAGLOBULINA HUMANA, MÉTODO REATIVO EM GEL CENTRIFUGAÇÃO	UNIDADE	20	PROTHEMO	29,50	590,00

36	ÁGUA DEIONIZADA, CATEGORIA COMERCIAL, APRESENTADO EM LIQUIDO.	GALÃO COM 05 LITROS	100	ASFER	10,50	1.050,00
39	LUGOL, CATEGORIA P.A, SOLUÇÃO A 2%	FRASCO COM 500 ML	06	NEW PROV	35,50	213,00
46	CAIXA PORTA – LAMINA (25,4 X 76,2), EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 LAMINAS	UNIDADE	15	J. PROLAB	15,90	238,50
50	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ADESIVO HIPOALERGENICO, COM GRADUAÇÃO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	PACOTE COM 10 UNIDADES	12	CRAL	44,00	528,00
52	CRONOMETRO DIGITAL, SEIS FUNÇÕES, HORA/MINUTO/SEGUNDO/MÊS/DATA/DIA	UNIDADE	02	CRONOMAX	50,00	100,00
58	LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1¨X 3¨), PARA USO EM MICROSCOPIA.	CAIXA COM 50 UNIDADES	100	GLOBAL TRADE	6,50	650,00
60	LANCETA - EM AÇO INOX, COM PONTA TRIANGULAR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. "LANCETA PARA PUNÇÃO INDOLOR ESPESSURA ULTRAFINA, PONTA TRIANGULAR – MARCA DE REFERENCIA: G-TECH"	CAIXA COM 100 UNIDADES	12	PONTURA	16,50	198,00
66	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, 1000 uL, COM VOLUME AJUSTÁVEL DE 200 A 1000 MICRO LITROS, COM EJETOR DE PONTEIRA	UNIDADE	06	PEGUEPET	107,00	642,00
67	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, 100 uL COM VOLUME AJUSTÁVEL DE 100 A 1000 MICRO LITROS , COM EJETOR DE PONTEIRAS	UNIDADE	12	PEGUEPET	107,00	1.284,00
68	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, 50 uL, COM VOLUME AJUSTÁVEL 5 A 50 MICRO LITROS, COM EJETOR DE PONTEIRA	UNIDADE	12	PEGUEPET	107,00	1.284,00
69	**MICROPIPETA - AUTOMÁTICA 20 uL, COM VOLUME AJUSTÁVEL DE 20 A 200 MICRO LITROS, COM EJETOR DE PONTEIRAS**	UNIDADE	12	PEGUEPET	107,00	1.284,00
70	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, COM VOLUME VARIÁVEL ENTRE 10 A 100 MICRO LITROS, COM EJETOR DE PONTEIRA	UNIDADE	12	PEGUEPET	107,00	1.284,00
72	PÊRA - BORRACHA, COM 03 VÁLVULAS,	UNIDADE	05	J. PROLAB	14,00	70,00
75	PISSETA - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 1000ML, GRADUADA, BICO CURVO	UNIDADE	10	J. PROLAB	15,00	150,00
77	PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 uL, ORIFÍCIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO. PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 µL CÓDIGO 18260NM	PACOTE COM 1.000 UNIDADES	45	CRAL	13,00	585,00
79	RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO - TIPO TIMER, EM PLÁSTICO, OPERADO POR BATERIA, TAMANHO AAA, GRADUAÇÃO DE 0 A 90 MINUTOS, GRADUADO EM SEGUNDOS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME SONORO	UNIDADE	06	SULCLOCK	36,00	216,00
82	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM EDTA K3, ASPIRAÇÃO DE 4 OU 5ML, TAMPA ROXA	PACOTE COM 100 UNIDADES	45	BD	44,00	1.980,00
86	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO BORO SILICATO, BORDA LISA, TERMO RESISTENTE E AUTOCLAVAVEL, FUNDO REDONDO, NA DIMENSÃO DE 12,00 MM X 75,00 MM, SEM TAMPA, USO LABORATORIAL, PARA REAÇÕES DE HEMÓLISE E AGLUTINAÇÃO	CAIXA COM 250 UNIDADES	10	CRAL	34,50	345,00
92	CENTRIFUGA - SOROLÓGICA, DIGITAL, PARA ROTINA LABORATORIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15ML,COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 4.000 RPM, MOTOR FLUTUANTE DOTADO DE ESCOVAS DE REDUÇÃO DE CONSUMO APOIADO EM COSINS, ROTOR ANGULAR FIXO A 45 GRAUS, CONTROLE DE VELOCIDADE POR POTENCIÔMETRO LINEAR, SUAVE, TACÔMETRO FRONTAL ANALÓGICO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, TAMPA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO REFORÇADO, DOTADO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO QUANDO ABERTA,TEMPORIZADOR MECÂNICO ATÉ 30 MINUTOS, ACESSÓRIOS: 12 (DOZE) CAÇAPAS ADICIONAIS ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO,DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 315 X 295MM (COMPXLARGXALT),PESO APROXIMADO: 14 KG,ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS,FORÇA G MÁXIMA: 1800 (XG),GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL AUTORIZADA, ACOMPANHA: MANUAL OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS	UNIDADE	01	GLOBAL TRADE	2.168,00	2.168,00

VALOR TOTAL R$ 22.763,00

Juruena – MT, 16 de dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

M.S. DIAGNOSTICA LTDA NEUSA MARTINEZ BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PREGÃO 034/2019

Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, nº 210, CAJUS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000034/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 6 de Dezembro 2019, com inicio às 08:00, tendo como objeto locação de sistema de informática, para uso da fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos sefaz/mt, ou decred/rfb) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do issqn. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 38749, **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 10.363.501/0001-96 no valor de **R$ 23.280,00**. JUSCIMEIRA - MT, 16 de Dezembro de 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 232/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ALINE SAVOINE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: AVANIA NEVES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2019 À 08/03/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CELMA DA SILVA GOMES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2019 À 08/03/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 17/03/2018 À 16/03/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLEIBER TOMAZ DE SENE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 24/04/2019 À 23/04/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CHARLIENI FATIMA DE JESUS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2018 À 31/08/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 25/02/2019 À 24/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DUILHO RABELO BOASCIVIS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2018 À 18/02/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: EDINEIA BENTO GONCALVES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 20/01/2020

Dias: 20 (vinte)

Dez dias: Abono Pecuniário

Servidora: EDNA DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2019 À 08/03/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ELDA VASNI TAVARES CAMARA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 06/08/2016 À 05/08/2017

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ELIAS DA SILVA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ELOISE CRISTINE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EMERSON ORTEGA BARBOSA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/04/2018 À 14/04/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 26/03/2018 À 25/03/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FERNANDES GIL DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 08/04/2018 À 07/04/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: FRANCISCA MOREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 14/05/2019 À 13/05/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FRANCISCO DE JESUS BUENO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2016 À 30/09/2017
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR ALVES DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2019 À 30/09/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/03/2018 À 28/02/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2018 À 18/02/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: JAQUELINE ASSIS DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSE RUBENS CORTEZ
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/08/2018 À 02/08/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSUE FERREIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 05/10/2018 À 04/10/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES CHUINA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 02/02/2019 À 01/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/010/2018 À 14/10/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LADISLAU GARCIA GOMES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2019 À 02/03/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LEILIANE SILVA DE SOUZA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/08/2018 À 31/07/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2016 À 31/08/2017

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LUCIENE GIL DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ CARLOS GONCALVES DA CRUZ
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 04/07/2018 À 03/07/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ ELIAS GONCALVES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2019 À 02/03/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ LOURENCO DE ANDRADE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2018 À 31/08/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LUZIA XAVIER PINHEIRO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 17/03/2018 À 16/03/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARCILEIA PEREIRA LOPES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 31/03/2019 À 30/03/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA APARECIDA NOVAES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/07/2018 À 14/07/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA CLAUDIA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2018 À 18/02/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 22/01/2018 À 21/01/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MARLI VENANCIO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: MEIRE DE SOUZA CAMPOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 25/02/2019 À 24/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: NELSI SOARES MENDES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 05/07/2018 À 04/07/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: NILVA MANEA DE ARAUJO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/02/2018 À 14/02/2019
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: NILSA ALAIDES SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 09/09/2017 À 08/09/2018
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: RIVANIA DE LOURDES ROCHA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/07/2017 À 14/07/2018
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ROSANGELA TARGA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 17/01/2019 À 16/01/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidor: RUBENS VENTURA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 10/03/2019 À 09/03/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020
Dias: 30 (trinta)
Servidora: SANDRA DE SOUZA MENEZES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SIMONE DE SOUZA MENESES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 21/01/2019 À 20/01/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SIMONE GARCIA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2018 À 31/08/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDEMIR DA SILVA PEREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 24/04/2018 À 23/04/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALDENY ALVES DOS REIS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 15/06/2018 À 14/06/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº233/2019 DE 16 de dezembro de 2019

Nomeia os Membros do

Conselho de Acompanhamento

e Controle Social - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013/MEC/FNDE.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os Membros do Conselho do FUNDEB no Município de Lambari D'Oeste – MT, pelo período de 24 meses.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Eliene Soares dos Santos Magalhães – CPF: **001.469.811-03**

Suplente: Elaine Bento Vittorazzi – CPF: **026.991.581-86**

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA:

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: **468.725.401-25**

Suplente: Sidnéia da Silva Candido – CPF: **040.403.611-21**

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Lucineide Inácio de Oliveira- CPF: **842.160.774-04**

Suplente: - Luzia Sonia da Silva - CPF: **218.742.388-39**

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Ney Pereira da Silva - CPF: **032.436.831-30**

Suplente: Sebastiana Aparecida Ferreira Lima - CPF: **033.292.661-39**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Milton Santana – CPF: **970.239.221-72**

Titular: Josué Ferreira – CPF: **594.193.771-72**

Suplente: Gisele Carvalho Alves da Silva – CPF: **040.570.931-50**

Suplente: Cleide dos Santos Lara – CPF: **018.504.441-70**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rivonete Coelho da Silva – CPF: **030.855.731-00**

Suplente: Audiley Celestino Pessoa – CPF: **000.539.901-70**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Juliana Bento Rosa – CPF: **030.379.131-42**

Suplente: José Caio da Silva Batista – CPF: **062.335.371-77**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Elda Vasni Tavares Camara Leite – CPF: **874.351.011-68**

Suplente: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: **468.728.411-68**

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: **047.749.071-97**

Suplente: Joana Darc Lopes Viana - CPF: **008.834.511-40**

ART. 2º Sendo eleito para presidente e vice – presidente:

Presidente: Luiz Elias Gonçalves – CPF: **468.725.401-25**

Vice – presidente: Josué Ferreira – CPF: **594.193.771-72**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUB DO RGF 2º QUA

EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Luciara – MT, uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, faz saber a quem interessar e coloca à disposição da comunidade de Luciara-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao **2º quadrimestres do exercício financeiro de 2019** e que realizará Audiência Pública, no dia 18 de dezembro de 2019, ás 08:30 hs, no Plenário da Câmara Municipal de Luciara-MT, sua presença e de fundamental importância.

Luciara-MT, 04 de dezembro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, **cujo objeto é oregistro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALOR
AGUIMAR PRANGE 04221813156	**11, 17 e 18**	**8.138,10**
MARCOS S BIUDES	**01 ao 10, 12 ao 16 e 19 ao 22**	**39.035,10**

Marcelândia/MT, 16 de dezembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da **Concorrência Publica nº 001/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT,** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **BR. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no valor global de **R$ 4.649.322,53 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Marcelândia/MT, 16 de dezembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3099 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre Designação de Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro de 2019, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em decorrência das festividades de final de ano, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2019, nos órgãos da Administração Pública Municipal exceto Secretaria Municipal de Obras, em decorrência das festividades de final de ano, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ Único: Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, objetivando o atendimento ao público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa nº 14, Quadra G, Bairro Centro Sul, na Cidade de Várzea Grande/MT, e-mail mosaicodistribuidora@hotmail.com, Telefone (65) 3054-4010 neste ato representada pelo Sr. DAVI ANTONIO NETO, portador do CPF nº 551.557.315-34 e RG nº 5375680 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, ARTESANATO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372856	APONTADOR COM DEPÓSITO SIMPLES (GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPIS GRAFITE E LAPIS DE COR TAMANHO NORMAL	UN - UNIDADE	LEO E LEO	463	1,75	810,25
363880	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	IDEATEX	823	5,15	4.238,45
363920	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS,, EM ACRILICO, NA COR TRANPARENTE, MEDINDO 360X250X30	UN - UNIDADE	WALEU	74	56,00	4.144,00
364602	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X76,00MM, CORES VARIADAS - BLOCO 400 FOLHAS	UN - UNIDADE	CLASSE	318	6,99	2.222,82
369379	BOLA DE BASQUETE VINILBOLA DE BASQUETE, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC/ (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO/ ROTOMOLDAGEM / NA COR LARANJA COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE BASQUETE SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO;.DIÂMETRO : 22,80 CM (9?), E CIRCUNFERÊNCIA DE 72 CM PESO MÉDIO: 300 A 310 GRAMAS	UN - UNIDADE	PENALTY SHOOT	26	58,50	1.521,00
363895	BOLA - DE COURO, PESANDO 325-400 GRAMAS, DE HANDEBOL H2L - FEMININO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFI	UN - UNIDADE	PENALTY	75	184,00	13.800,00
369172	BOMBA ESPORTIVA GRANDE P/ INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETAS COM DUPLA ACAO, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, POSSUI MANGUEIRA E AGULHA. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALUMINIO - DIAMETRO FECHADA 26 CM E ABERTA 43 CM	UN - UNIDADE	GOLDEN	25	22,85	571,25
372870	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BONECAS MENINA BRANCA VINIL: MEMBROS ARTICULADOS. MATERIA-PRIMA: VINIL. CORPO COM GENITÁLIA FEMININA. OLHOS QUE ABREM E FECHAM. ROSTO COM EXPRESSAO ALEGRE E CONTENTE. VESTIDO EM TECIDO ANTIALERGICO, COM POSSIBILIDAD	UN - UNIDADE	BAMBOLA	76	78,00	5.928,00
369359	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO JACARE QUE ABRE E FECHA A BOCA - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLASTICO, COM 06 FORMAS DIDATICAS E 01 TELEFONE TEM RODINHAS, VEM COM PECAS DIDATICAS SUPER COLORIDAS EM FORMA DE NÚMEROS E LETRAS	UN - UNIDADE	CALECITA	79	54,50	4.305,50
369356	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHAO BAU TRUCK	UN - UNIDADE	ROMA	65	77,90	5.063,50
369357	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHAO COM CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, BASCULANTE OU TIPO ONIBUS EXECUTIVO	UN - UNIDADE	ROMA	100	81,00	8.100,00
372934	BRINQUEDO EDUCATIVO RECREATIVO DO TIPO POTE COM NÚMEROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO RIGIDO PIGMENTADO (COLORIDO) CONTENDO 180 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RIGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	51	20,00	1.020,00
372732	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA,MEDINDO NO MINIMO (275X200)MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK,CAPA DURA COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FO	UN - UNIDADE	3B	2645	8,10	21.424,50
372746	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00 MMX275,00 MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM CAPA DURA COM 280 G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 240 FOLHAS DE 56 G/M2.	UN - UNIDADE	MAXIMA	328	17,45	5.723,60
363923	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA VE	UN - UNIDADE	BIC	62	56,90	3.527,80
363939	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VERMELHA,TAMPA	UN - UNIDADE	BIC	124	56,90	7.055,60
363924	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO	UN - UNIDADE	KILOMETRICA	102	24,89	2.538,78
364074	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE	UN - UNIDADE	LYKE	654	1,99	1.301,46
363941	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIAD	UN - UNIDADE	JOCAR	242	3,98	963,16
363944	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,A4,TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	LASSANE	2137	0,58	1.239,46
248668	CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	RADEX	24	22,00	528,00

363958	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2 - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	NEW	305	2,15	655,75
363953	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	NEW	250	1,72	430,00
363961	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	NEW	223	1,68	374,64
363969	COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR BRANCA - TUBO 10 GRAMAS	UN - UNIDADE	LEO E LKEO	233	2,09	486,97
371932	COLA - COLA BRANCA ,PARA EMBORRACHADO E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G - UNIDADE	UN - UNIDADE	ZAS TRAZ	112	2,27	254,24
372734	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUDOS DE 23G CADA DE CORERS DIFERENTES (CORES OBRIGATÓRIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO IMETRO E VALIDADE MINIMADE 12 MESES	UN - UNIDADE	ZAS TRAZ	1503	5,18	7.785,54
364230	COLA - DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, TRANSPARENTE,PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGE	UN - UNIDADE	JOCAR	130	7,19	934,70
369183	COLA - DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, TRANSPARENTE,PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO COM SELO DO INMETRO	UN - UNIDADE	JOCAR	123	7,19	884,37
255003	COLCHETE Nº 15, CONTENDO 72 UNIDADES	UN - UNIDADE	XR	60	9,55	573,00
372877	CONE - PVC FLEXIVEL, 50CM DE ALTURA (PRETO/AMARELO)	UN - UNIDADE	PLASTICOR	27	77,40	2.089,80
363973	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	UN - UNIDADE	MAXI	211	0,99	208,89
369257	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,15)MICRAS, TRANSPARENTE PACOTE 50 UNIDADE (COD.: 210)	UN - UNIDADE	DAC	138	15,89	2.192,82
364025	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO LARGA, MEDINDO 15CM	UN - UNIDADE	LYKE	149	2,29	341,21
364027	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	UN - UNIDADE	LYKE	133	1,11	147,63
369256	E.V.A. ATOALHADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	UN - UNIDADE	LEO E LEO	925	6,19	5.725,75
369255	E.V.A ESTAMPADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	UN - UNIDADE	LEO E LEO	992	5,95	5.902,40
369401	FAMILIA DE FANTOCHE BRANCA COM 7 ELEMENTOS CONFECCIONADO EM FELTRO MEDINDO 30 CM DE ALTURA	UN - UNIDADE	JOTPLAY	19	146,00	2.774,00
364031	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	ADELBRAS	215	3,29	707,35
364033	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM	UN - UNIDADE	WELMIX	48	2,55	122,40
372751	FITA METRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UN - UNIDADE	WELMIX	324	2,55	826,20
364050	GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MEDIO(CAPACIDADE MINIMA 200 GRAMPOS)	UN - UNIDADE	LYKE	192	20,30	3.897,60
364049	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL P/GRAMPEAR ACIMA DE 100FLS., METAL, 24/13, METALICO, GRANDE	UN - UNIDADE	CLASSE	41	29,85	1.223,85
364167	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/15 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN - UNIDADE	LYKE	72	11,95	860,40
369389	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO	UN - UNIDADE	TOMIX	44	30,00	1.320,00
372863	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UN - UNIDADE	CIABRINK	44	26,50	1.166,00
372864	JOGO DE MEMORIA - EM MDF COM 30 PECAS TEMAS VARIADOS	UN - UNIDADE	CIABRINK	45	33,50	1.507,50
372861	JOGO DE MEMORIA - PARA ALAFABETIZACAO EM MDF, COM 40 PECAS	UN - UNIDADE	CARLU	34	22,00	748,00
372860	JOGO DE QUEBRA CABECA ? TIPO ENCAIXE PARA CRIANCAS A PARTIR DE 18 MESES COM TEMAS VARIADOS	UN - UNIDADE	SEMAAN	74	28,50	2.109,00
372752	JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL EM EVA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 312 LETRAS EM CAIXA ALTA (MAIÚSCULAS) MEDINDO 50X50X8MM EM CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	UN - UNIDADE	CIABRINK	518	33,90	17.560,20
372754	LAPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO TRIANGULAR, LONGO E ERGONÔMICO, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR COM CORES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	1424	13,35	19.010,40
363918	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - PORTA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELAO PLASTIFIC	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	150	7,38	1.107,00
364073	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, COM GRAMATURA D	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	34	7,38	250,92
364545	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO,MEDINDO (12 X 48)MM,EM CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	OFFPAPER	175	6,59	1.153,25
364169	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	THEOTO	336	4,55	1.528,80
369272	PAPEL CONTACT,50,00X70,00CM,TRANSPARENTE,ROLO COM 50 MTS	UN - UNIDADE	VMP	28	148,00	4.144,00
364537	PAPEL - PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	VMP	642	0,68	436,56
373024	PAPEL PARA PRESENTE - EM BOBINA COM ESTAMPAS VARIADAS MEDINDO 60X100CM	UN - UNIDADE	VMP	23	89,40	2.056,20
364179	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,N0 FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTAC	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	61	13,35	814,35
6523	PAPEL SEDA MEDIDA APROXIMADAMENTE 48 X 70 CM	UN - UNIDADE	VMP	180	0,17	30,60
364664	PAPEL SULFITE PLOTTER- PESANDO GRAMATURA DE 75G/M2, PARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTTER, MEDINDO EM	UN - UNIDADE	PSP	30	76,50	2.295,00
364104	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM,COM 50 ENVELOPES TRANSPARENTES,NA COR PRET	UN - UNIDADE	ACP	237	8,90	2.109,30

372737	PASTA ELÁSTICO OFÍCIO TRANSPARENTE LOMBO 50MM COM ELÁSTICO E ILHOSES	UN - UNIDADE	POLYCART	994	3,00	2.982,00
369277	PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO DE 12,00MM - CX C/ 100 UNID	UN - UNIDADE	BAXMANN	77	1,09	83,93
364117	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO,CAPACIDADE DE 25 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UN - UNIDADE	LYKE	47	19,35	909,45
364114	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, DE ALTA RESISTENCIA,COM CAPACIDADE DE 40 FOLHAS,COM 02 VAZADORES,COM	UN - UNIDADE	LYKE	54	52,50	2.835,00
364118	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE,RECARREGAVEL	UN - UNIDADE	LYKE	310	1,45	449,50
372946	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	LYKE	332	2,89	959,48
372738	PINCEL ESCOLAR N° 8 COM PELO EM CERDA BRANCA, CHATO, IROLA EM ALUMINIO, LONGO, NA COR AMARELA	UN - UNIDADE	LEO E LEO	714	2,69	1.920,66
364129	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA UMA TENSAO DE 110V, PARA UMA POTENCIA	UN - UNIDADE	CLASSE	153	12,85	1.966,05
364132	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA PORTA LAPIS.LEMBRETE E CLIPS, FUME	UN - UNIDADE	WALEU	85	6,90	586,50
364134	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO A4,COM PRENDEDOR DE METAL,FUME	UN - UNIDADE	WALEU	259	12,95	3.354,05
372009	QUADRO DE AVISO - CORTICA, MEDINDO (1,20X0,90) M, ESPESSURA DE 12MM, ALUMINIO, PROPRIA	UN - UNIDADE	STALO	17	149,50	2.541,50
369497	RECADO AUTO ADESIVO BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 38,00X50,00MM,NA COR AMARELA	UN - UNIDADE	LYKE	20	2,50	50,00
372016	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,MEDINDO 0,08CM,NA COR VERMELHA	UN - UNIDADE	JOCAR	94	2,40	225,60
372014	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR AZUL	UN - UNIDADE	JOCAR	84	2,40	201,60
372015	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR PRETA	UN - UNIDADE	JOCAR	93	2,40	223,20
364135	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 50,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	WALEU	67	2,31	154,77
364525	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	UN - UNIDADE	BRANDS	120	36,50	4.380,00
369288	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL,MEDINDO 21CM,CABO DE PLASTICO,NA COR PRETA,PARA USO DIVERSO,COM FORMATO 02 DEDOS,LAMINA DE ACO,COM PONTA,GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	UN - UNIDADE	WESTERN	60	3,50	210,00
246688	TESOURA PARA COSTURA, AÇO INOX CABO PLÁSTICO 24 CM	UN - UNIDADE	CLASSE	56	16,00	896,00
369435	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA,PARA PICOTAR	UN - UNIDADE	COR E ARTE	89	3,00	267,00
364615	TINTA - ACRILICA, NA COR VARIADA, PARA PINTURA DE TELA, ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 20ML	UN - UNIDADE	ACRILEX	50	5,50	275,00
5762	TINTA GUACHE 250 ML	UN - UNIDADE	PIRATININGA	115	6,50	747,50
364530	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML	UN - UNIDADE	RADEX	56	3,50	196,00
372948	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ALCOOL TUBO 40 ML	UN - UNIDADE	RADEX	45	4,00	180,00
10385	TINTA P/ PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	RADEX	89	3,69	328,41
10387	TINTA P/ PINCEL ATOMICO VERMELHA	UN - UNIDADE	RADEX	42	3,80	159,60
372750	TRANSFERIDOR 180° EM ACRILICO, COM GRADUACAO, NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	WALEU	300	1,20	360,00
364512	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	UN - UNIDADE	CARBRINK	97	1,75	169,75
Total Fornecedor						R$ 222.386,27

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 1459-1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.1.0062 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.1.0045 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.1.0061 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.365.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.10.301.0012.2.0108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7979/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 104/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº. 26.148.070/0001-85

DAVI ANTONIO NETO

CPF nº 551.557.315-34

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.371.036/0001-93 e Inscrição Estadual n° 13327534-5, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 2333, Bairro Centro Sul, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail luasipapeis@terra.com.br, telefone (65) 3023-9060 neste ato representada pelo Sr. **LUIS AFONSO DA SILVA**, portador do CPF nº 537.721.131-68 e RG nº 0856927-4 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, ARTESANATO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364100	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA - RESMA 500 FOLHAS	UN - UNIDADE	ONE	6081	17,69	107.572,89
364102	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO AZ TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBADA DE LARGO, SEM ARGOLA, EM ACO NIQUELADO, TAMANHO OFICIO	UN - UNIDADE	FRAMA	1191	7,78	9.265,98
Total Fornecedor						R$ 116.838,87

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta corrente nº 25142-9 LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.1.0062 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.1.0045 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.1.0061 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.365.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.10.301.0012.2.0108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7979/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 104/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

CNPJ nº. 08.371.036/0001-93

LUIS AFONSO DA SILVA

CPF nº 537.721.131-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de janeiro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 18/12/2019 as 08:00 horas do dia 08/01/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 176/2019, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21, n° 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, e-mail florencamatupa@hotmail.com, telefone (66) 3595-2128, neste ato representada pela Sra. JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO, portadora do RG n° 0691707-0 SSP/MT, inscrita no CPF n° 407.758.019-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, ARTESANATO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363840	AGENDA EXECUTIVA - COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS	UN - UNIDADE	KAS	120	21,50	2.580,00

372957	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO DE SEGURANCA N. 3 CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	ACC	69	13,50	931,50
372956	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO DE SEGURANCA N. 4 CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	ACC	30	15,00	450,00
363848	ALFINETE - EM ACO,TIPO ALFINETE CORRENTE Nº 29.	UN - UNIDADE	IARA	66	4,00	264,00
363844	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOCAR	137	2,50	342,50
363845	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR AZUL - CAIXA COM 50	UN - UNIDADE	JOCAR	65	2,50	162,50
363846	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO, PRETA, Nº 3	UN - UNIDADE	KAS	55	3,50	192,50
363865	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	UN - UNIDADE	SOUZA	1	4,40	4,40
363849	APAGADOR - DE GIZ, DE MADEIRA, MEDINDO (150X70)MM, COM BASE DE FELTRO	UN - UNIDADE	SOUZA	15	2,45	36,75
363867	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X5,00CM,COM BASE DE ESPUMA,COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS	UN - UNIDADE	LIKE	46	3,80	174,80
372730	APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATÍVEL COM LAPÍS GRAFITE E LAPÍS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	UN - UNIDADE	MASTER	1526	3,15	4.806,90
363868	APONTADOR DE LAPIS - DE METAL,SIMPLES,SEM DEPOSITO - CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO	33	30,00	990,00
363870	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO	UN - UNIDADE	LIKE	114	1,10	125,40
372878	ARO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, EM CORES SORTIDAS, TIPO BAMBOLE,REDONDO, COM DIAMETRO DE 75,00CM	UN - UNIDADE	FOLIA	123	9,30	1.143,90
363876	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO,EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	PICPIC	251	8,40	2.108,40
372960	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS NR.2 COM 610M, UNIDADE.	UN - UNIDADE	SAO JOAO	54	12,90	696,60
372978	BOBINA TERMICA PARA PDV AMARELA 57MM X 40M - CAIXA COM 30 UNIDADES	UN - UNIDADE	PLEVITEC	86	130,00	11.180,00
363891	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC,PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS,DE FUTSAL FEMININO,DIAMETRO ENTRE 55 E 59 CM,COM CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIP, SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN - UNIDADE	PENALTY	21	85,00	1.785,00
369171	BOLA - CONFECCIONADA EM PU,PESANDO ENTRE 360-390 GRAMAS,PARA FUTEBOL CAMPO, TAMANHO INFANTIL, CAMARA BUTIL, COM VALVULA,CIRCUNFERENCIA ENTRE 64-66CM,NA COR BRANCA,DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MINIMO, 1 FEDERACAO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL	UN - UNIDADE	PENALTY	22	63,80	1.403,60
369378	BOLA DE BORRACHA COM GUIZOBOLA DE BORRACHA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38 CM E PESO 150 GRAMAS COM GUIZO	UN - UNIDADE	CIABRINK	37	71,90	2.660,30
369380	BOLA DE VOLLEY - VINILBOLA DE VÔLEI, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC/ (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) / PROCESSO DE FABRICAÇÃO / ROTOMOLDAGEM / EM CORES DIVERSAS COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; DIÂMETRO : 21 CM (8?), CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM PESO MÉDIO: 250 A 260 GRAMAS.	UN - UNIDADE	SKY	43	67,50	2.902,50
372857	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	LEO LEO	7411	0,13	963,43
372867	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BONECA BEBE NEGRA VINIL: MEMBROS ARTICULADOS, MATERIA-PRIMA: VINIL. CORPO DE ALGODAO E COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA, BRACOS E PERNAS DE VINIL E COM DOBRINHAS. OLHOS QUE ABREM E FECHAM. ROSTO COM EXPRESSAO ALEGRE E CONTENTE, CABECA COM RANHURAS QUE IMITAM CABELO, MACACAO EM TECIDO ANTIALERGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA, FITA PARA CABECA,MAMADEIRA QUE ENCAIXE NA BOCA DO BEBE EM PLASTICO, CHUPETA QUE ENCAIXE NA BOCA DO BEBE EM PLASTICO, PENICO EM PLASTICO, DIMENSAO 45 CM E ALTURA NO MINIMO	UN - UNIDADE	DIVERTOYS	76	88,50	6.726,00
372868	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BONECO MENINO BRANCO - VINIL - BONECO BRANCO EM VINIL, COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABECA CONTERA OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM, E O CABELO DEVERA SER IMPLANTADO EM NYLON, E O CORPO APRESENTARA GENITALIA MASCULINA. DEVERA ACOMPANHAR MACACAO EM ALGODAO COSTURADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DO BONECO, ALEM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE TENIS EM LONA E VINIL. DIMENSAO 45 CM E ALTURA NO MINIMO	UN - UNIDADE	DIVERTOYS	76	77,00	5.852,00
369358	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAMINHAO TIPO CACAMBA: MATERIA-PRIMA: PLASTICO. CORES VIVAS (MINIMO 3 CORES). 6 RODAS LIVRES. VOLANTE. 1 PÁ DE PLASTICO. 1 RASTELO DE PLASTICO. COMPRIMENTO: 50 CM. LARGURA*: 22 CM. ALTURA*: 22 CM. CACAMBA: ARTICULADA. MOVIMENTADA POR MANIVELA. COM ABERTURA TRASEIRA,	UN - UNIDADE	GGB	95	67,50	6.412,50
369355	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAMINHÃO TIPO CEGONHA: MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO. CORES VIVAS (MINIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, CARROCERIA PARA ACONDICIONAR DE 3 A 4 CARROS QUE DEVERÁ VIR INCLUSO E EM CORES DIFERENTES, COM RODAS LIVRES. DIMENSÕES MINIMAS DE 92 CM DE COMPRIMENTO, 17 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, SELO DO INMETRO.	UN - UNIDADE	ROMA	64	113,00	7.232,00
372979	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA, ATOXICA E LAVAVEL,TIPO BONECA, DE COR BRANCA, COM CABECA E MEMBROS ARTICULADOS CORPO EM TECIDO E VESTIMENTA EM TECIDO DE ALGODAO ANTIALERGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,00CM DE ALTURA COM DISPOSITIVO DE FALA DE 25 FRASES	UN - UNIDADE	DIVERTOYS	70	97,00	6.790,00
369374	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM POLIPROPILENO, TIPO TRICICLO INFANTIL, UNISSEX, ROBUSTO, ESTRUTURA MEDINDO APROX. 30,00 CM X 80,00 CM X 31,00 CM (CXLXA) PARA FAIXA ETARIA DE 2 A 4 ANOS, SENDO ADMITIDO VARIACAO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. MANUAL DE INTRUCOES DE MONTAGEM EM PORTUGUES. SELO INMETRO E GARANTIA DE TRES MESES	UN - UNIDADE	XALINGO	39	159,00	6.201,00
369352	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CAMINHAO BOMBEIRO NA COR VIVA VERMELHO COM ESCADA COM GIRO 180 GRAUS E REGULAGEM DE ALTURA, 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, TANQUE DE ABASTECIMENTO, MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA, SIRENE E MANGUEIRA- CABINE COM	UN - UNIDADE	ROMA	79	112,00	8.848,00

	PORTAS LATERIAS QUE ABREM E FECHAM; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO; 22 CM DE LARGURA; 22CM DE ALTURA SELO DO INMETRO					
369354	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO OU GUINCHO - MINIMO DE 03 CORES VIVAS; DOTADO DE 06 RODAS LIVRES EM TAMANHO COMPATÍVEL COM CAMINHÃO, VOLANTE, BOTÕES/ ALAVANCA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA, ENCAIXE PARA O CESTO DE LIXO,CAÇAMBA MÓVEL COM TRAVA E COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 22 CM DE LARGURA, 22 CM DE ALTURA, SELO DO INMETRO.	UN - UNIDADE	ROMA	108	87,00	9.396,00
369360	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO DE ENCAIXAR, EM FORMATO DE COGUMELO, COM 6 FORMAS DIDATICAS, VEM COM TELEFONE, RELOGIO, UMA FLOR GIRATORIA, AS PECAS DE ENCAIXAR SÃO COLORIDAS E TEM FORMA DE LETRAS E NUMEROS, FABRICADO EM PLASTICO. DIMENSOES 48 X 36 X 37 CM.	UN - UNIDADE	CALESITA	72	77,00	5.544,00
363916	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UN - UNIDADE	MAXIMA	310	5,75	1.782,50
372741	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO, GRAMATURA DE 56 G/M², FORMATO 200X275MM	UN - UNIDADE	MAXIMA	3580	5,75	20.585,00
363915	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UN - UNIDADE	MAXIMA	396	3,45	1.366,20
364544	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	UN - UNIDADE	MAXIMA	256	6,45	1.651,20
364469	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,COM 12 MATERIAS,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 56G/M2	UN - UNIDADE	MAXIMA	9	12,10	108,90
369498	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AMARELA	UN - UNIDADE	ALAPLAST	800	5,50	4.400,00
363919	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AZUL	UN - UNIDADE	ALAPLAST	405	3,98	1.611,90
369537	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR CINZA	UN - UNIDADE	ALAPLAST	400	5,50	2.200,00
369535	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR PRETA	UN - UNIDADE	ALAPLAST	110	5,50	605,00
369499	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR VERMELHA	UN - UNIDADE	ALAPLAST	700	5,50	3.850,00
364221	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	ALAPLAST	442	5,50	2.431,00
369536	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIPROPILENO, CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR VERDE	UN - UNIDADE	ALAPLAST	100	5,50	550,00
369180	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,BANDEJA TRIPLA,MEDINDO 33,50 CM COMPRIMENTO X 30,00 CM LARGURA X 12,00 CM ALTURA,TRANSPARENTE,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA NAO DANIFICAR O PRODUTO	UN - UNIDADE	DELLO	75	33,70	2.527,50
372745	CANETA ESFEROGRÁFICA (2 AZUIS E 2 PRETAS) CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (0,7MM) E TAMPA ANTIASFIXIANTE	UN - UNIDADE	COMPACTOR	1563	0,89	1.391,07
363922	CANETA HIDROGRAFICA COM CORPO EM PLASTICO,COM PONTA FINA DE 0,5MM, COM RESERVATORIO DE TINTA GEL,COM IMPRESSAO EM CORES DIVERSAS,PARA ESCREVER EM PAPEL - CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LIKE	97	9,50	921,50
363943	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	LIKE	127	8,90	1.130,30
372955	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	ART FEST	59	5,00	295,00
372954	CANUDO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, LISO, MEDINDO 6 MM DIAMETRO, 20,5 CM DE COMPRIMENTO, PARA VITAMINA PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	ART FEST	77	7,90	608,30
363945	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA	UN - UNIDADE	KAS	2167	0,48	1.040,16
363946	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA	UN - UNIDADE	ALOFORM	532	0,65	345,80
363959	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3 - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	NEW	320	1,08	345,60
363954	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	NEW	278	1,70	472,60
363957	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 1 - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	NEW	194	1,73	335,62
369182	CLIPS N° 0 CAIXA COM 100 UNIDADES GALVANIZADO	UN - UNIDADE	NEW	10	6,50	65,00
372733	COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPA ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UN - UNIDADE	PALHACINHO	3453	1,20	4.143,60
363883	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO DIAMETRO 2 CM	UN - UNIDADE	RENDICOLA	1760	1,30	2.288,00
372940	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE, ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA PARA APLICACÃO, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO COM DIAMETRO DE 1CM	UN - UNIDADE	RENDICOLA	1477	0,65	960,05
372941	COLA - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZACAO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA	UN - UNIDADE	LEO	8	26,90	215,20
363964	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA - FRASCO 90GR	UN - UNIDADE	ZAS TRAZ	392	1,20	470,40
372961	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER, SECAGEM RÁPIDA, 35G, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	LEO	138	2,90	400,20
364600	CORRETIVO - TIPO FITA,MEDINDO 4,00MMX8,00M	UN - UNIDADE	LEO	109	6,00	654,00
364508	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA COR SUPER AMARELA - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UN - UNIDADE	MAMUTH	30	7,40	222,00
364005	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 75 G/M2, SACO PEQUENO, SEM IMPRESSAO COM ABA, 110X170MM, PARDO	UN - UNIDADE	FORONI	1135	0,19	215,65
364003	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (200X280)MM, NA COR PARDA	UN - UNIDADE	FORONI	1105	0,32	353,60

363979	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340)MM (MEDIO), COM ABA, NA COR PARDO	UN - UNIDADE	FORONI	2770	0,36	997,20
363977	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFICIO, CARTA, SEM IMPRESSAO, 114 X 229 MM, COM ABA, BRANCO	UN - UNIDADE	FORONI	1230	0,12	147,60
372942	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, SACO, SEM IMPRESSAO, 26 X 36 CM, COM ABA, NA COR PARDA	UN - UNIDADE	FORONI	1080	0,48	518,40
372002	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA	UN - UNIDADE	MAXPRINT	10	0,19	1,90
369259	ESPIRAL 33 MM P/ 250 FOLHAS COD. 01	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	310	0,95	294,50
364010	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 12MM	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	500	0,27	135,00
364011	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 14MM	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	470	0,34	159,80
364013	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	910	0,34	309,40
364015	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	460	0,43	197,80
364020	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	305	0,95	289,75
364024	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	385	1,70	654,50
364022	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 50MM	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	190	1,95	370,50
364009	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	850	0,15	127,50
372747	ESQUADRO 45° EM PLASTICO, COM GRADUACAO, MEDINDO 21,00CM, NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	WALEU	300	1,55	465,00
372748	ESQUADRO 60° EM ACRILICO, COM GRADUACAO, DE 30 CM NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	WALEU	300	1,60	480,00
372012	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO,TIPO RATINHO	UN - UNIDADE	JOCAR	79	3,70	292,30
364029	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UN - UNIDADE	CHAPARRAL	241	1,15	277,15
364032	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (12MMX30M), NA COR BRANCA, DUPLA FACE	UN - UNIDADE	ADERE	191	5,00	955,00
364034	FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO,COM 48MM DE LARGURA,50M DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	ADELBRAS	760	2,00	1.520,00
372943	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB,DUPLA FACE,MEDINDO 12,00MM X 20,00MM,NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	ADERE	108	5,18	559,44
369501	FM021 FITAS MATRICIAIS PARA EQUIPAMENTO EPSON FX 2190	UN - UNIDADE	EPSON	20	65,00	1.300,00
371933	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM UNDIDADE	UN - UNIDADE	BRW	745	6,50	4.842,50
363975	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600	UN - UNIDADE	LEO	1453	1,12	1.627,36
372735	GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ATOXICO E LAVÁVEL	UN - UNIDADE	MAXIX	753	4,70	3.539,10
364038	GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	DELTA	48	3,00	144,00
364041	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	DELTA	49	2,90	142,10
369264	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA CAIXA 12 UNIDADE	UN - UNIDADE	LANTECOR	60	12,00	720,00
369480	GRAMPEADOR - DE MESA, PARA PERFURAR ATE 15 FOLHAS, METAL, MEDIDA DO GRAMPO 26/6, NA COR PRATA, MEDINDO 16.8X5X2.8	UN - UNIDADE	LIKE	157	8,00	1.256,00
369265	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS,TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190)MM (A X L X C), PESO 0,65KG	UN - UNIDADE	JOCAR	24	41,00	984,00
364058	GRAMPO - DE METAL,TIPO TRILHO, COM 50,00 PARES	UN - UNIDADE	LIKE	90	6,10	549,00
364057	GRAMPO - DE PLASTICO,,TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES	UN - UNIDADE	DELLO	66	9,95	656,70
364168	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN - UNIDADE	BRW	272	3,35	911,20
364053	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOCAR	76	13,25	1.007,00
364060	GUILHOTINA - MANUAL, 30 FOLHAS.	UN - UNIDADE	KIT	10	195,00	1.950,00
372881	JOGO ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PEÇA COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PEÇAS PARA ACOMODAR LETRAS, COLORIDO	UN - UNIDADE	PAIS & FILHOS	25	42,50	1.062,50
369385	JOGO - DE JOGO DE BOLICHE PLASTICO, COLORIDO	UN - UNIDADE	PICAPAU	45	60,00	2.700,00
372876	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO, REDE DE NYLON ETC.COM SUP. RAQUETE,BOLINHA,REDE DE NYLON SUPORTE REDE	UN - UNIDADE	ARTBRINK	27	51,00	1.377,00
372859	JOGO DE QUEBRA CABECA - TEMAS VARIADOS, COM APROXIMADAMENTE 48 PECAS GIGANTES	UN - UNIDADE	GROWGROW	52	39,80	2.069,60
369395	JOGO PEDAGOGICO TIPO BINGO- CONTENDO 01 SAQUINHO,01 CARTELA GABARITO, 24 CARTELAS E 90 FICHAS CONFECIONADO EM PAPEL CARTÃO	UN - UNIDADE	PAIS & FILHOS	35	55,00	1.925,00
364040	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	MAGIX	185	1,84	340,40
372742	LAPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO	UN - UNIDADE	EBRAS	1663	3,48	5.787,24

	REDONDO, LONGO E ERGONÔMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE					
364066	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	UN - UNIDADE	EBRAS	231	2,88	665,28
364661	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM - CAIXA COM 144 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOCAR	32	33,50	1.072,00
372736	LAPIS GRAFITE Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURÁVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE	UN - UNIDADE	SERELOPE	9692	0,55	5.330,60
369420	LINCE COMPONENTES: 1 TABULEIRO 1 SACO PLÁSTICO 18 FICHAS 130 CARTELAS ILUSTRADAS IDADE: A PARTIR DE 6 ANOS EMBALAGEM: 23X33 CM, DIMENSÕES 34X23X4	UN - UNIDADE	GROW	39	65,00	2.535,00
364069	LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	113	7,95	898,35
364071	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	194	6,80	1.319,20
363921	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO POR PILHA, TIPO BOLSO, COM VISOR, 12 DIGITOS, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMORIA, PERCENTAGEM, MUDANCA DE SINAL	UN - UNIDADE	KAS	137	14,80	2.027,60
372944	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA	UN - UNIDADE	MAGIX	205	4,80	984,00
372911	MATERIAL PEDAGÓGICO ALFABETO MÓVEL (KIT) CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA TRABALHOS PEDAGÓGICOS, KIT COMPOSTO DE 03 ALFABETOS MAIUSCULOS COMPLETOS COM 78 PEÇAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER	UN - UNIDADE	KAS	24	46,80	1.123,20
372858	MATERIAL PEDAGOGICO - QUEBRA CABECA, DE VARIEDADES, PARA MEMORIZACAO, COM 104 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM TEMAS VARIADOS	UN - UNIDADE	PAIS & FILHOS	44	30,90	1.359,60
363952	MIDIA CD-RW - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS,TIPO: REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM CD-ROM,REGRAVAVEL EM 12X, 700MB / 80 MINUTOS	UN - UNIDADE	MULTILASER	50	2,70	135,00
372003	PAD MOUSE - MOUSE COM APOIADOR DE PUNHO, ALMOFADA DE GEL 3¨, TELA DE NAO TECIDO, GEL ACOLCHOADOR FIRME,SUPERFICIE DE ALTA ROTACAO P/MOUSE	UN - UNIDADE	CHIPSCE	228	25,00	5.700,00
364170	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	UN - UNIDADE	KAS	455	1,85	841,75
364076	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	VMP	220	0,95	209,00
369270	PAPEL - CARTAO,MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2,FOSCO, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	VMP	452	1,20	542,40
372011	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	LEO	67	79,50	5.326,50
373023	PAPEL KRAFT 80G, MEDINDO 60CMX100CM, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	UN - UNIDADE	NOSSA SENHORA	173	71,00	12.283,00
10330	PAPEL MANTEIGA MEDIDA APROXIMADA DE 70 X 100 CM	UN - UNIDADE	VMP	90	0,70	63,00
364181	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	VMP	260	2,65	689,00
364078	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - PAPEL COLORSET, MEDINDO 50X60, PESANDO 70-GR., NA COR VARIADA	UN - UNIDADE	OFF PAPER	147	0,89	130,83
364194	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,90G/M2,NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	OFF PAKER	122	17,95	2.189,90
364621	PASTA - CATALOGO, EM CARTAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO,COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 2 EXTENSORES,NA COR PRETA	UN - UNIDADE	DAC	200	19,40	3.880,00
364101	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE, 180,00X245,00MM, NA COR CRISTAL	UN - UNIDADE	DELLO	284	1,18	335,12
372945	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA, MEDINDO 226,00X315,00MM, LOMBADA DE 55,00MM, COR AZUL	UN - UNIDADE	POLICART	183	3,99	730,17
364105	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO, 245,00X180,00MM, NA COR AZUL	UN - UNIDADE	POLICART	147	2,75	404,25
372964	PASTA "L" EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,20/23X33CM (OFÍCIO 2)	UN - UNIDADE	DELLO	187	0,94	175,78
369273	PASTA - SANFONADA,EM POLIETILENO,250,00X370,00MM,COM 31 DIVISORIAS E FECHAMENTO EM ELASTICO	UN - UNIDADE	DELLO	53	32,50	1.722,50
372965	PASTA SIMPLES COM PRESILHAS TIPO ROMEU E JULIETA (GRAMPO/FAQUETA) TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	DELLO	260	2,00	520,00
364186	PASTA SUSPENSA - COM HASTE PLASTICA CONFECCIONADA EM CARTAO KRAFT PARDO,PESANDO 420 GRAMAS,COM REFORCO EXTERNO EM PERCALUX,MEDINDO (240 X 360)MM,COM VISOR TRANSPARENTE DE ACETADO E ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO,NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	DELLO	2926	1,70	4.974,20
369275	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA: 10 MB/S	UN - UNIDADE	MULTILASER	88	24,70	2.173,60
364197	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0)	UN - UNIDADE	MULTILASER	34	23,20	788,80
369278	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK GRANDE,PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UN - UNIDADE	BRW	37	52,00	1.924,00
369279	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK MEDIO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 25MM X 25MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UN - UNIDADE	BRW	37	36,00	1.332,00
364124	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UN - UNIDADE	LEO	190	3,79	720,10
364126	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.18, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UN - UNIDADE	LEO	171	5,00	855,00
364122	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UN - UNIDADE	LEO	171	2,20	376,20
364187	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COMPOSTO DE TINTA ORGANICA, COM PONTA DE ACRILICO TIPO ORGIVAL DE 4MM, ESPESSURA ESCRITA DE 2MM, DO TIPO DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	LIKE	231	4,70	1.085,70

364131	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	UN - UNIDADE	JOCAR	118	16,90	1.994,20
372879	PLACA DE TATAME BORDAS DE ACABAMENTO DIMENSÕES TAMANHO DAS PLACAS, 100MM X 100MM ESPESSURA 40MM CARACTERÍSTICAS PLACAS DE TATAME EM INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS (EM EVA 100%) ATÓXICAS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA SILICONIZADA, ANTI- DERRAPANTE E LAVÁVEL. DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICOS. CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA COMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS. AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90 GRAUS EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS	UN - UNIDADE	RDJ	190	88,70	16.853,00
372963	PLASTIFICADORA - EM CHAPA DE ACO, BOTOES DE SILICONE, ROTATIVA, COM 4 CILINDROS DE VIDRO, PARA DOCUMENTOS COM LARGURA DE ATE 33CM, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, MOTOR COM REVERSAO, SISTEMA POLASEAL,MEDINDO APROXIDAMANTE 120MM DE ALTURA, 506MM DE LARGURA E 250MM PROFUNDIDADE,BIVOLT	UN - UNIDADE	LASSANE	4	998,00	3.992,00
364521	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	UN - UNIDADE	LIKE	373	1,89	704,97
369282	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	UN - UNIDADE	LIKE	372	1,90	706,80
364613	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	UN - UNIDADE	LIKE	100	0,21	21,00
372952	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 250G, CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	LANTECOR	57	37,00	2.109,00
369413	PUXA PUXA BATATINHA -JOGO QUE EXIGE CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LOGICO, ATENÇÃO, HABILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA.DIMENSÕES 21X30 INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS	UN - UNIDADE	ESTRELA	46	60,00	2.760,00
371991	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,50X1,20	UN - UNIDADE	STALO	13	173,00	2.249,00
372010	QUADRO - DE MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 0,90X1,20M., QUADRO BRANCO.	UN - UNIDADE	SOUZA	2	94,00	188,00
364523	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 150X120 M, LAMINADO BRANCO	UN - UNIDADE	SOUZA	6	180,00	1.080,00
369283	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MEDINDO (2,00 X 1,00)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UN - UNIDADE	SOUZA	6	199,00	1.194,00
372729	QUEBRA CABEÇA PAPELÃO, TEMAS VARÍADOS COM 50 A 70 PEÇAS DE TAMANHO MÉDIO, FAIXA ETÁRIA ENTRE 4 E 5 ANOS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UN - UNIDADE	PAIS & FILHOS	663	23,90	15.845,70
369284	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE,MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON	UN - UNIDADE	JOCAR	549	1,69	927,81
372743	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	WALEU	1401	0,71	994,71
364145	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	UN - UNIDADE	WALEU	239	0,65	155,35
364137	REGUA - EM MADEIRA,MEDINDO 100,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA	UN - UNIDADE	SOUZA	13	7,45	96,85
364161	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M	UN - UNIDADE	SANTA FE	120	49,00	5.880,00
372739	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UN - UNIDADE	MASTER	1509	1,20	1.810,80
364159	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 8,00CM,CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UN - UNIDADE	LIKE	300	1,20	360,00
372962	TINTA ACRILICA TIPO ACRILEX PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDO, CORES VARIADAS ACONDICIONADA EM POTE DE 37ML	UN - UNIDADE	ACRILEX	165	3,15	519,75
364189	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES - CAIXA COM 06 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIRATININGA	161	2,45	394,45
372740	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE,) 15 ML POR UNIDADE, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, FRASCO TRANSPARENTE E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UN - UNIDADE	PIRATININGA	1210	2,45	2.964,50
372947	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D,A BASE DE RESINA ACRILICA,ATOXICA,COM 6 CORES	UN - UNIDADE	MED	72	13,80	993,60
Total Fornecedor						R$ 335.310,89

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.1.0062 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.1.0045 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.1.0061 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.365.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.10.301.0012.2.0108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7979/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 104/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME

CNPJ nº 09.237.458/0001-33

JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO

CPF n° 407.758.019-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 APRESENTA O RESULTADO PRÉVIO

O Prefeito Municipal de Matupá-MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019**, nomeada pelo Decreto nº 3059 de 27 de setembro de 2019, apresentam o **Resultado Prévio dos Aprovados e Classificados.**

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	2142781-0	26	1º	Aprovado (a)
ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	10459642	26	2º	Classificado (a)
LUIZ PEREIRA	33783124	24	3º	Classificado (a)
RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	927468-5	23	4º	Classificado (a)
VANDERLEI MIRANDA	14078635	22	5º	Classificado (a)
GESSON NOGUEIRA DE SOUZA	16755294	22	6º	Classificado (a)
WENDER FERREIRA JORGE	2413950	22	7º	Classificado (a)
CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	18914624	20	8º	Classificado (a)
DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	1648299-9	19	9º	Classificado (a)
RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	1661030-0	19	10º	Classificado (a)
EDSON MARCOS DA SILVA	13795503	19	11º	Classificado (a)
WENDER DE ANDRADE FIDELIS	23068965	18	12º	Classificado (a)
CLAUDEMIR DA SILVA	12161942	18	13º	Classificado (a)
LEONARDO LUCAS DE MEIRA	2279853-6	17	14º	Classificado (a)
RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	22913947	16	15º	Classificado (a)
MARCOS SEBASTIAO DA SILVA SANTOS	18162789	16	16º	Classificado (a)
SINDELFAGSON DE BARROS	646297740	16	17º	Classificado (a)
GIVANILDO SILVA DOS SANTOS	11209097	12	-	Não Classificado (a)
JOEL SILVA DA COSTA	228027942	11	-	Não Classificado (a)
ANTONIA RODRIGUES DE ABREU	930669	-	-	Ausente
BRUNO WENDELL OLIVEIRA GOMES	22381252	-	-	Ausente
FRANCISCO DARDANAN LEITÃO QUEIROZ	9354883	-	-	Ausente
JACSON LORSCHEITER	26418282	-	-	Ausente
JOEDI FERNANDES DA COSTA	2987505-6	-	-	Ausente
JORGE WILSON PEREIRA DA SILVA	22617620	-	-	Ausente
JOSÉ VIEIRA DE LEMOS	29041376	-	-	Ausente
KEVSON WESLEY BOIKO CUNHA	1908231-2	-	-	Ausente
KHELVYN PATRICK DA SILVA DE ANDRADE	24140724	-	-	Ausente
PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583	-	-	Ausente
SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	2387681-6	-	-	Ausente
VILMAR VIEIRA RUFINO	17128447	-	-	Ausente

CARGO: RECEPCIONISTA – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA CAVALCANTE	1768469-2	25	1º	Aprovado (a)
ALINE CARLA RODRIGUES MORELATO	31165125	25	2º	Classificado (a)
LARA FABIAN SILVERIO SILVA	1511292	24	3º	Classificado (a)
KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	26068087	24	4º	Classificado (a)
LUANA ALVES DE FRANÇA	23877898	23	5º	Classificado (a)
KEMILLY DOS SANTOS MACEDO	32634935	23	6º	Classificado (a)
ISADORA ARRUDA PELEGRINE GOMES	3040203-4	23	7º	Classificado (a)
NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679	23	8º	Classificado (a)
GABRIELA RODRIGUÊS DE ALENCAR	24005355	23	9º	Classificado (a)
JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	2006695-3	22	10º	Classificado (a)
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA	31620353	22	11º	Classificado (a)
JEIZIAN NASCIMENTO DE ALMEIDA	24229016	22	12º	Classificado (a)
BRUNA DA SILVA TOMKIEL	18546900	22	13º	Classificado (a)
TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	1136353	22	14º	Classificado (a)
SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	3860510	22	15º	Classificado (a)
ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	30401976	22	16º	Classificado (a)
MICLELLE GABRIELA DA SILVA SOUZA	27320820	21	17º	Classificado (a)
MYLLENY DOS SANTOS LUZ	27132820	21	18º	Classificado (a)
LARISSA CRISTINA DA LUZ SILVA	30266009	21	19º	Classificado (a)
ANA PAULA DAIANE DA SILVA	1876677-3	21	20º	Classificado (a)
FERNANDA APARECIDA RESSEL	19954611	21	21º	Classificado (a)
DENISI CRISTINA DE SOUSA	6811642	21	22º	Classificado (a)
FABIANE SILVERIO DE MATOS	4066496	21	23º	Classificado (a)
BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	25062026	21	24º	Classificado (a)
MILENA LOPES FRANÇA	2606654-8	20	25º	Classificado (a)
GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	30266025	20	26º	Classificado (a)
FRANCISCA GEYRLA BARROZO	17866324	19	27º	Classificado (a)

SUELLEN DE MELO SANTIAGO	2515545-8	19	28º	Classificado (a)
ZELIA DELPHIN FONTOURA	14791820	19	29º	Classificado (a)
ADRIELY JULIANA DA SILVA	889172	19	30º	Classificado (a)
YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	2522148-5	19	31º	Classificado (a)
VANDRESSA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	2776370-6	19	32º	Classificado (a)
HEVELLYN METZDORF RODRIGUES DE ANDRA	23909498	19	33º	Classificado (a)
DANIELI FERNANDES RODRIGUES	26105667	19	34º	Classificado (a)
JULIANA BRANDAO MARINHO	2,63E+11	18	35º	Classificado (a)
KELIANE DA SILVA	24891690	18	36º	Classificado (a)
CILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	2712001-5	18	37º	Classificado (a)
ERICA TEIXEIRA DE SOUZA	2539693-5	18	38º	Classificado (a)
CLARICE MOURA FERREIRA	28717317	18	39º	Classificado (a)
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	17823641	17	40º	Classificado (a)
CLEUDENICE MOREIRA DA SILVA	147.2104-0	17	41º	Classificado (a)
NAYARA NEKEL VIEIRA	25164805	17	42º	Classificado (a)
DHENEFFER CAROLINE BRAGHIN DA SILVA	19058276	16	43º	Classificado (a)
GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	18338780	16	44º	Classificado (a)
MIRNALOI RIBEIRO DA SILVA	23877570	15	45º	Classificado (a)
CARLA GISLAYNE LIMA DOS SANTOS	28491637	15	46º	Classificado (a)
ERICA DAMASCENO PADILHA	30746884	15	47º	Classificado (a)
RAIANY SANTOS DA SILVA	24668664	15	48º	Classificado (a)
BETÂNIA RODRIGUES LIMA	16102207	11	-	Não Classificado (a)
LEIDIANE SOUZA SILVA	2872174-8	11	-	Não Classificado (a)
ELIANE AGUADIO ALMEIDA	28775317	8	-	Não Classificado (a)
ALINE APARECIDO DA SILVE	80370678	-	-	Ausente
ALINE RODRIGUES DA SILVA	4939369	-	-	Ausente
AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	20853408	-	-	Ausente
ANA CAROLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	6851831	-	-	Ausente
ANA PAULA LIMA PEREIRA	26541416	-	-	Ausente
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	8786747	-	-	Ausente
ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	26464616	-	-	Ausente
BRUNA RAINER SALES SILVA	22301453	-	-	Ausente
BRUNA TABORDA DA SILVA	2727361-0	-	-	Ausente
DEBORA LISBOA COIMBRA	24531200	-	-	Ausente
DIONARA DOS SANTOS	5116264135	-	-	Ausente
GABRIELLY DA SILVA BORMANN	24194492	-	-	Ausente
ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	26885824	-	-	Ausente
JANAÍNA OLIVEIRA GOMES	26541335	-	-	Ausente
JESSICA TATIANE BATISTA BRANDAO	26905744	-	-	Ausente
JÉSSIKA ROSA DA CRUZ GUIÇONI	23665548	-	-	Ausente
JUCINEIA PEREIRA	19583788	-	-	Ausente
KELLE ALANA DA SILVA FRIDER	26335859	-	-	Ausente
LARISSA SILVA SANTOS	26736179	-	-	Ausente
LEICE CAROLINA KAPPES DA SILVA	7735658	-	-	Ausente
MAIARA CICONETI DA SILVA MEERT	33595429	-	-	Ausente
MAÍZA GOMES RIBEIRO	26887231	-	-	Ausente
MARCILENE BALDOINO ALVES	1411958-7	-	-	Ausente
MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	30746094	-	-	Ausente
MARIA JUNIA ALVES CARNEIRO	4919098	-	-	Ausente
MARIELI SCALABRIN	13/R-3.100.900	-	-	Ausente
MASSAIRO CARNIEL	25765183	-	-	Ausente
MAYARA FERREIRA SCHELL	25040847	-	-	Ausente
MEIRE LOPES DE ORNELOS	2532194-3	-	-	Ausente
RAÍ FERREIRA PONTES	25221558	-	-	Ausente
STEFANIA LIMA DOS SANTOS	19951852	-	-	Ausente
TAYNARA DOS SANTOS SOUSA	28758625	-	-	Ausente
VANESSA OHANNA DA SILVA	28333144	-	-	Ausente
VANESSA SANTOS DE SOUZA	2746912-3	-	-	Ausente
VIVIANE DE ARAUJO SILVA	12213853	-	-	Ausente
WANDERSON SOUSA SILVA	29153573	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ZIZELA SOLFOROSO	16924690	22	1º	Aprovado (a)
LUCIANA BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	22339302	15	2º	Aprovado (a)
JULIO CESAR SOARES NASCIMENTO	22805591	14	-	Não Classificado (a)
MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA SILVA	19111	11	-	Não Classificado (a)
CELSO REIS SOUZA	21038554	-	-	Ausente
ELZA GOMES TEIXEIRA DE SOUZA	17633613	-	-	Ausente
GABRIELI SANTOS DE SOUZA	23059842	-	-	Ausente
JANY SALETE RIBEIRO DOS SANTOS	183909	-	-	Ausente
JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA	23059842	-	-	Ausente
MARIA MADALENA VITORINO DA SILVA CARD	13413503	-	-	Ausente
MARIA MAGNOLIIA LEITE SILVA	17810493	-	-	Ausente
MATHEUS DE BRITO SANTOS	2364462	-	-	Ausente

RAYSSA MACEDO ROSSI	31287913	-	-	Ausente
THUANY BITENCOURT ECHER	28139763	-	-	Ausente

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037	26	1º	Aprovado (a)
KEILA CARDOSO LIMA	17228993-0	25	2º	Aprovado (a)
RAFAEL CARLOS SARTORI	31389511	25	3º	Aprovado (a)
MARINES KOBELNIK	18713009	24	4º	Aprovado (a)
JACQUELYNE DE SOUZA CUNHA ARAGÃO	20874278	22	5º	Aprovado (a)
VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	28314859	22	6º	Aprovado (a)
AMANDA LARA DE MATOS	19818947	21	7º	Aprovado (a)
SANDRA QUEILA PANIÇÃO	24530743	21	8º	Classificado (a)
VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	1452307-8	20	9º	Classificado (a)
NORMIA SOARES DA SILVA	18220037	20	10º	Classificado (a)
ANDREZA KESSIA DA CRUZ SANTOS	26457180	19	11º	Classificado (a)
ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	19467648	19	12º	Classificado (a)
SILVANY DE MELO SANTIAGO	9547711	19	13º	Classificado (a)
CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	946862	18	14º	Classificado (a)
DAIANA CRISTINA TOMIELLO	25402552	18	15º	Classificado (a)
BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	2474983r	18	16º	Classificado (a)
NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	23522747	18	17º	Classificado (a)
MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	1630551	17	18º	Classificado (a)
CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	1392415-0	17	19º	Classificado (a)
JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	4,31E+11	17	20º	Classificado (a)
ELAINE CORDOBA RODRIGUES	1454451	17	21º	Classificado (a)
HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	26815672	17	22º	Classificado (a)
NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	30164737	16	23º	Classificado (a)
ANA PAULA NEKEL	1731360-0	15	24º	Classificado (a)
MARIA CIRENE DA MATA SILVA	15775534	15	25º	Classificado (a)
MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	25676199	15	26º	Classificado (a)
MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	27576663	13	-	Não Classificado (a)
ESTER HADASSA MORAES WILGES SAIBERT	27897303	13	-	Não Classificado (a)
LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	353302272	8	-	Não Classificado (a)
BRENO PEREIRA RONDON	24905097	-	-	Ausente
ERICA DOS SANTOS BARBOSA	28164520	-	-	Ausente
FABIANA GUEDES LIMA	16609573	-	-	Ausente
IVONE DA SILVA	82949828	-	-	Ausente
JUNIELE PORTELA DA COSTA	1627132-7	-	-	Ausente
KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	2695179-7	-	-	Ausente
KATIA MARCIA CARDOSO	1862778-1	-	-	Ausente
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	3762351	-	-	Ausente
MARIA DAS GRAÇAS TOLOMEOTTI	9279179-3	-	-	Ausente
VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	1897220-9	-	-	Ausente

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA MENDES DE SOOUSA	981288	22	1º	Aprovado (a)
ELIWELTON MACHADO SILVA	19206950	22	2º	Classificado (a)
CLEIVISON CESAR DE SOUSA	2979761-6	20	3º	Classificado (a)
CELIA MARIA BELARMINO PIRES	2917372	20	4º	Classificado (a)
CAROLINA GONSAGA DE LIMA	22327959	20	5º	Classificado (a)
JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	21168229	16	6º	Classificado (a)
EMANUELLA DA SILVA BATISTA	17216303	16	7º	Classificado (a)
ELIESER FERNANDES DOS SANTOS	1645668-8	13	-	Não Classificado (a)
EMERSON CAOVILLA	822932	-	-	Ausente
LEANDRA ZAMINHAN	19736738	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GELCIANE MENDES DA CONCEIÇÃO	23586575	23	1º	Aprovado (a)
IONARA BRANDÃO MARINHO	2,63E+11	20	2º	Aprovado (a)
ALINE LINS	24532258	20	3º	Aprovado (a)
LORACI JUREMA NICOLAI	1379514-7	18	4º	Classificado (a)
NEREIDE TEIXEIRA DA SILVA SAIBERT	21169500	18	5º	Classificado (a)
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540	18	6º	Classificado (a)
LUCIELLE FERNANDA MIOTO	20796056	18	7º	Classificado (a)
DAUANE FERNANDA HOFFMANN DO NASCIM	2763950-9	17	8º	Classificado (a)
KARINA GRANADO DE OLIVEIRA	16926420	17	9º	Classificado (a)
ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	9075411489	-	-	Ausente
ALICE REIS DE OLIVEIRA	7897112	-	-	Ausente

DANIEL BORGES DE SOUZA	23912227	-	-	Ausente
FRANCIELE LOURENÇÃO	2940501-7	-	-	Ausente
KARINY ANDRADE DOS SANTOS	26549832	-	-	Ausente
LINDIANE GABRIELLY COSTA	28717473	-	-	Ausente
STEPHANI MATOS ESCOBAR	23392800	-	-	Ausente
TATIANA SANTOS DA SILVA	210342273	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GRACINETE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	12150290	22	1º	Aprovado (a)
GABRIEL CARDOSO LIMA	8491753	21	2º	Classificado (a)
PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	2734563-7	21	3º	Classificado (a)
SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	17513901	19	4º	Classificado (a)
ADRIANA LUIZA VENDRUSCULO	15605515	19	5º	Classificado (a)
SOLANGE SOUSA MONTES	21624267	19	6º	Classificado (a)
MATEUS HENRIQUE VENTURA DA SILVA	2488792-7	19	7º	Classificado (a)
FRANCIELE CUSTODIO SIMÕES	2533604-5	18	8º	Classificado (a)
JOCIANE PEREIRA GRILLI	2981007-8	18	9º	Classificado (a)
SILVANDRO COSTA SILVA	5,68E+11	18	10º	Classificado (a)
CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	14029006	18	11º	Classificado (a)
ROOSEVELTE SILVA E SILVA	29857074	11	-	Não Classificado (a)
ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MOR	27053539	-	-	Ausente
CHRISTIAN PEREIRA DEMSKI	19094124	-	-	Ausente
DALETE CAMARA DE ARAUJO GONÇALVES	17730783	-	-	Ausente
DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	2964450-0	-	-	Ausente
KEMILLY DA SILVA CAMELO	27037843	-	-	Ausente
LUAN HASMILER DE MIRANDA ALCANTARA	23379367	-	-	Ausente
MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	21107238	-	-	Ausente
PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	6726048	-	-	Ausente
SIMONE VAZ DA COSTA	7440166	-	-	Ausente
VANI SILVA BRANDAO	1,27E+11	-	-	Ausente
VANUCCI LIMA SILVA	20304439	-	-	Ausente
WILAINE DUTRA DOS SANTOS	16767543	-	-	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE DALMOLIN	21618810	24	1º	Aprovado (a)
POLIANA LOPES	24616001	22	2º	Classificado (a)
ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	2148778-2	20	3º	Classificado (a)
MARIA DE LOURDES DA MATA	1357743-3	20	4º	Classificado (a)
ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	1214332-4	19	5º	Classificado (a)
CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	1849441-2	19	6º	Classificado (a)
SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852	19	7º	Classificado (a)
VERA LUCIA PEREIRA DIAS	464439	19	8º	Classificado (a)
LETICIA FONSECA MENDES	21592578	18	9º	Classificado (a)
JOSIANE DE SOUZA MICHEL	2422684-0	17	10º	Classificado (a)
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	14777100	16	11º	Classificado (a)
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	2073553-7	16	12º	Classificado (a)
LELIANE RODRIGUES JARDIM	18164684	15	13º	Classificado (a)
CLESSIA SILVA RODRIGUES	15174638	14	-	Não Classificado (a)
MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	1682243	13	-	Não Classificado (a)
HELEONAIA ALVES PINHEIRO DOS SANTOS SA	15559459	12	-	Não Classificado (a)
DENI FERREIRA PADILHA	22035389	12	-	Não Classificado (a)
ALINE DOMICIANO DE SOUZA	21003858	-	-	Ausente
ANDRESSA STELA	107261982	-	-	Ausente
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	15489560	-	-	Ausente
DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	1293691	-	-	Ausente
DÉBORA NAIARA ROZIN OLIVEIRA	270278-1	-	-	Ausente
DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120	-	-	Ausente
ELENICE APARECIDA DA SILVA	1111813-0	-	-	Ausente
ELIANE FELIX	18477321	-	-	Ausente
ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	4462083	-	-	Ausente
ELISANGELA CRUZ DE JESUS	14799766	-	-	Ausente
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799	-	-	Ausente
GILVANIA MARQUES JARDIM	1354483-7	-	-	Ausente
GRASIELE DALMORO	21022372	-	-	Ausente
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	1481794	-	-	Ausente
JESSICA RESPLANDES MATIAS	21063443	-	-	Ausente
JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	24473308	-	-	Ausente
JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	17040370	-	-	Ausente
KEILA DE OLIVEIRA LANGARO	23382589	-	-	Ausente
MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	1595228-2	-	-	Ausente
NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	25956035	-	-	Ausente

RICARDO CARDOSO SOARES	12055136	-	-	Ausente
SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	27904385	-	-	Ausente
VANESSA LUANA RODRIGUES	21223769	--	-	Ausente
WALIFER JOSÉ DA SILVA PIRES	24555703	-	-	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	18732259	19	1º	Aprovado (a)
ELENIR PERIN	1554895-3	18	2º	Classificado (a)
BRUNO FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	25030400	17	3º	Classificado (a)
ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	243904-02	15	4º	Classificado (a)
MARCIANE DIAS DOS SANTOS	16757017	15	5º	Classificado (a)
FRANCIELLI SANTOS ALENCAR	1820305-1	14	-	Não Classificado (a)
IVONEIDE FONSECA GOMES	2608730-8	14	-	Não Classificado (a)
CRISTINA FERREIRA CANDIDO	1300266	14	-	Não Classificado (a)
CIRILO OLIVEIRA DA SILVA	26885956	-	-	Ausente
GRACIELE SOARES GUIMARAES	17027349	-	-	Ausente

CARGO: ODONTÓLOGO – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRE VINICIUS GASPARETTO	2415856-9	28	1º	Aprovado (a)
CARINE FIUZA BAHR	21619115	24	2º	Classificado (a)
JUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	17786720	21	3º	Classificado (a)
GUILHERME AUGUSTO MILANDA DE OLIVEIR	26200759	19	4º	Classificado (a)
DANILO ANTONIO ALMEIDA	16007115	19	5º	Classificado (a)
ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JUNIOR	1765904-3	17	6º	Classificado (a)
TIAGO VINICIUS VERGARA BERTINETTI	22459766	17	7º	Classificado (a)
CATHERINE SAUSEN LAURENTINO SILVA	2344634-0	16	8º	Classificado (a)
JÉSSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	2021007	16	9º	Classificado (a)
MAYKE JUNIOR PEREIRA ALVES	23331208	14	-	Não Classificado (a)
PAOLA ARBUES ZOCAL	22269070	14	-	Não Classificado (a)
SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	17657121	12	-	Não Classificado (a)
ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	483223542	-	-	Ausente
ÉWERTON RENAN ROMÃO MARTINS	2389424-5	-	-	Ausente
LUANA DE MATOS FERREIRA ABUQUERQUE	20657420	-	-	Ausente
MARCELAINE DA SILVA GOMES	20959697	-	-	Ausente
PAULO VITOR COELHO VITAL	423179767	-	-	Ausente
SABRINA DE CARVALHO PORFÍRIO DE ANDRA	23726822	-	-	Ausente
THAYS ALESSANDRA DE OLIVEIRA KRAEMER F	1643183	-	-	Ausente

-

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TATIANE RAMOS RIBEIRO	1873304-2	27	1º	Aprovado (a)
KARINA MARTINS DA SILVA	21874409	25	2º	Aprovado (a)
WILIENE DA SILVA SANTOS	24226939	24	3º	Aprovado (a)
LUCIA AGUIAR DA SILVA	16553578	24	4º	Classificado (a)
ANAGELI DA SILVA	19201915	23	5º	Classificado (a)
EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285239	23	6º	Classificado (a)
ELIANE MENDONSA	2134681-0	23	7º	Classificado (a)
ELIANE DE FÁTIMA CZECHOVSKI	11338725	22	8º	Classificado (a)
MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	29402255	21	9º	Classificado (a)
EDNA APARECIDA DOS SANTOS	5144326	18	10º	Classificado (a)
KARINY OLIVEIRA DA SILVA	301990878	18	11º	Classificado (a)
MAGNA DOS SANTOS SILVA	18235638	17	12º	Classificado (a)
VIVIANE FEITOZA BATISTA	20216947	16	13º	Classificado (a)
ELIANE DE FATIMA PAULA	18996213	16	14º	Classificado (a)
DAIANE SANTOS GRILLO	1872949-5	15	15º	Classificado (a)
KELEN PATRICIA DA ROSA	19948549	15	16º	Classificado (a)
KÁTIA APARECIDA PINA	631290	13	-	Não Classificado (a)
ANDERSON GEDOZ RIBEIRO	21100560	11	-	Não Classificado (a)
MARIA IRIS MENDES DA CONCEIÇAO	16517520	08	-	Não Classificado (a)
ADRIELI DE FÁTIMA FERREIRA	2484363-6	-	-	Ausente
ALINE ALVES WANDERLEY	16296605	-	-	Ausente
ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	20090617	-	-	Ausente
EDITE DE SOUZA OLIVEIRA	5951997	-	-	Ausente
FRANCINEIDE DA SILVA CARVALHO	21093563	-	-	Ausente
FRANCISKELLY FERREIRA ROCHA	3178894	-	-	Ausente
HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	25748246	-	-	Ausente
INDAIARA RUHYANE DA SILVA RIBEIRO	29195470	-	-	Ausente
MARIA RAIMUNDA GOMES GONÇALVES REZE	16926110	-	-	Ausente

NILZA ANDRADE BATISTA	12215872	-	-	Ausente
PATRICIA NUNES REINALDO	15108902	-	-	Ausente
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	10095438	-	-	Ausente
ROSICLEIA PEREIRA LEAL	2814002-8	-	-	Ausente
ROSINEIDE BARROS DE SOUZA OLIVEIRA	16616456	-	-	Ausente
SANDRA ALVES DA SILVA	26682184	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	4.813.182	26	1º	Aprovado (a)
EDINEIA BENTO RODRIGUES	1939753-4	20	2º	Classificado (a)
MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	820 100	-	-	Ausente
ROGÉRIO COSTA DE ALMEIDA	2175168-4	-	-	Ausente
TAINÁ DE SOUZA MIGUEL	25336053	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902	25	1º	Aprovado (a)
ELOISA ROSA DE MACENA	2306819-1	24	2º	Aprovado (a)
RITA APARECIDA SCHMEING	20500270	23	3º	Classificado (a)
CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	18316409	23	4º	Classificado (a)
MARCIANE SILVA DE SOUSA	21024529	22	5º	Classificado (a)
ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920	22	6º	Classificado (a)
ELIANE ANTHIUK DA SILVA	1618918-3	22	7º	Classificado (a)
ERISMAR DE SOUSA LIMA	2,81E+12	21	8º	Classificado (a)
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	19477848	19	9º	Classificado (a)
GLEICIANE MARIA DE MOURA	3961353	19	10º	Classificado (a)
MARGARETE CAVICHOM	17602980	19	11º	Classificado (a)
ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	1821087-2	17	12º	Classificado (a)
DALVINA FERREIRA DA SILVA	647520	17	13º	Classificado (a)
ROSELI SUNAQUI DA SILVA	17028027	17	14º	Classificado (a)
JOANA CARNEIRO DE OLIVEIRA	849027	17	15º	Classificado (a)
NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES	836990	16	16º	Classificado (a)
VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	13360779	16	17º	Classificado (a)
JUSELAINI MARQUES JARDIM	1880336-9	16	18º	Classificado (a)
NELCI NUNESDA SILVA	16924487	16	19º	Classificado (a)
JOSIAS SOUSA SILVA	29171997	16	20º	Classificado (a)
CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	58882435t	-	-	Ausente
ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	1351319-2	-	-	Ausente
FERNANDA CARDOSO COSTA	125900585	-	-	Ausente
JEANY DA SILVA GOMES	19424882002-0	-	-	Ausente
JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	33471401	-	-	Ausente
LUCIANE DE OLIVEIRA	19270151	-	-	Ausente
MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO	21977330	-	-	Ausente
MARINETE LISBOA DA SILVA	17513820	-	-	Ausente
SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	6390645	-	-	Ausente
SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	0751820-0	-	-	Ausente
THAILON DOS SANTOS MAARTINS	26087626	-	-	Ausente
VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	1928951-0	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIANA RAQUEL HEIDRICH	238757200	22	1º	Aprovado (a)
TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	27821730	18	2º	Aprovado (a)
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484	16	3º	Classificado (a)
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	1388442-5	16	4º	Classificado (a)
DIANE CHELLY SANTOS TAVARES	177541948	-	-	Ausente
HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI	5466368	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DOUGLAS SANTOS DA SILVA	25401920	23	1º	Aprovado (a)
ELLEN CRISTINA RAMOS DANTAS	27151298	21	2º	Classificado (a)
ACZA CAROLINE CAMARGO DIAS	30656540	21	3º	Classificado (a)
CLEISIELMA DE SOUSA RODRIGUES	2944173-0	21	4º	Classificado (a)
NATALIA VIEIRA DO NASCIMENTO	28718020	21	5º	Classificado (a)
MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	1661927-7	20	6º	Classificado (a)
HELIENE LEAL MACHADO DA SILVA	2009245-8	20	7º	Classificado (a)
REBECA ROCHA DA SILVA	3019033-9	20	8º	Classificado (a)
NAIRA BRUNA MORAIS DA SILVA	26549727	19	9º	Classificado (a)

ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS	2841054-8	19	10º	Classificado (a)
EDUARDO DE MEIRA	24616176	19	11º	Classificado (a)
BIANCA DO NASCIMENTO DIAS	2960779-5	19	12º	Classificado (a)
ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	2219382-0	18	13º	Classificado (a)
LEIDIANE COELHO VARAO	18188265	16	14º	Classificado (a)
BRUNO ANDRADE DA SILVA	28250557-5	16	15º	Classificado (a)
WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	2191024-3	16	16º	Classificado (a)
ALINE DA COSTA REIS	23161892	15	17º	Classificado (a)
FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	20992963	15	18º	Classificado (a)
POLIANE COUTINHO DE BARROS	6107158	15	19º	Classificado (a)
VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	1872975/4	15	20º	Classificado (a)
EVELLYM NAYANE DA CRUZ CORREIA	24887765	15	21º	Classificado (a)
MICAELE ALVES GOMES	23839813	14	-	Não Classificado (a)
MARIA ALICE DE OLIVEIRA	25748203	14	-	Não Classificado (a)
ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	2342079-0	12	-	Não Classificado (a)
JESSICA RODRIGUES BRANDÃO	24225452	12	-	Não Classificado (a)
BETIANE ARAÚJO PEREIRA	2413210-1	11	-	Não Classificado (a)
ALINE MOSQUER DUTEL	2400531-2	-	-	Ausente
ANDREZA DE MELO MODESTO CARNEIRO	33403023	-	-	Ausente
CILIADORA DA SILVA CHAGAS	17998085	-	-	Ausente
DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	7465908	-	-	Ausente
EDUARADA DE SOUSA BARBOSA	3945720	-	-	Ausente
EZEQUIEL LOPES LENSO JUNIOR	25661787	-	-	Ausente
FRANCIELI CONCEIÇÃO DA SILVA	33519137	-	-	Ausente
GABERSON EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ DO	28840518	-	-	Ausente
GISLAINE DE MELO SILVA	2428255-3	-	-	Ausente
JÉSSICA FERRREIRA DA COSTA	22617558	-	-	Ausente
JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	17605270	-	-	Ausente
JOAZ FERNANDES DA COSTA	28139097	-	-	Ausente
JOYCE FRANÇA LOBO	28210859	-	-	Ausente
KAUAN CAON	24540226	-	-	Ausente
LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	13074547	-	-	Ausente
LILIAN DA SILVA SOARES	27566340	-	-	Ausente
LORRAYNE SOUSA NOGUEIRA	22791523	-	-	Ausente
LUCAS AMORIM DE SOUSA	2619676-3	-	-	Ausente
MARIA ANGELICA SANDRI	95369995	-	-	Ausente
MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA	18162339	-	-	Ausente
MAURO JOSÉ CORREA JUNIOR	31336515	-	-	Ausente
ROGÉRIO LOPES DA SILVA	23395095	-	-	Ausente
ROSANGELA COSME CAMARGO DIAS	13576208	-	-	Ausente
SHAILA DE MORAIS SOUZA	8414528	-	-	Ausente
VALÉRIA OLIVEIRA LEMOS DA CRUZ	27015769	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CAMILA THAIS DALLELASTE	1751533-5	29	-	29	1º	Aprovado (a)
RAIZA DA SILVA LIMA	24791350	29	-	29	2º	Aprovado (a)
HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	29752442	28	-	28	3º	Aprovado (a)
ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664	28	-	28	4º	Classificado (a)
NAIARA COSTA GONÇALVES	22157441	28	-	28	5º	Classificado (a)
IRAENE NEVES SILVA	26576600	27	-	27	6º	Classificado (a)
MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	18066435	27	-	27	7º	Classificado (a)
ANA ERICA DORCA DOLEYS	2612223-5	27	-	27	8º	Classificado (a)
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	27	-	27	9º	Classificado (a)
DEISIANE DOS SANTOS LIMA	31058809	26	-	26	10º	Classificado (a)
GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA	20162634	26	-	26	11º	Classificado (a)
LOANA LIMA DO NASCIMENTO	2342775-2	26	-	26	12º	Classificado (a)
ELOISA PEREIRA DA SILVA	193527-5	25	-	25	13º	Classificado (a)
CARLA KATIELE PININGA	60.179.825-9	25	-	25	14º	Classificado (a)
IVANIDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604	25	-	25	15º	Classificado (a)
SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	18779204	24	-	24	16º	Classificado (a)
INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA	29175976	24	-	24	17º	Classificado (a)
LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21751102	24	-	24	18º	Classificado (a)
JOSEANE DA SILVA CASTRO	29227259	24	-	24	19º	Classificado (a)
VICTÓRIA FERNANDA GARCIA MARTINS	24531715	24	-	24	20º	Classificado (a)
ANDRESSA VALDAMERI	27132633	24	-	24	21º	Classificado (a)
CRISTIANE FERRO KAEFER	1703012-9	24	-	24	22º	Classificado (a)
MARIANA NUNES CECCON	26978369	24	-	24	23º	Classificado (a)
PATRICIA DE PAULA FUSSI	25228761	24	-	24	24º	Classificado (a)
MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	23123337	24	-	24	25º	Classificado (a)
MABIA GONÇALVES FERREIRA	31062792	23	-	23	26º	Classificado (a)
TÁGILA SOUZA SANCHES	2303492-0	23	-	23	27º	Classificado (a)
YRMA NUNES DE SOUSA	5888754920	23	-	23	28º	Classificado (a)
DEBORA CHARCKOSKI BORGES	24195570	23	-	23	29º	Classificado (a)
SUZANE CRISTINA SANTANA SUMIDA	1924708-7	23	-	23	30º	Classificado (a)

IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	980895	23	-	23	31º	Classificado (a)
TATIANE MARIA DA CRUZ	225117330	21	2	23	32º	Classificado (a)
BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	1.350.954-3	23	-	23	33º	Classificado (a)
CAMILA FRANCISCO DA SILVA	23622318	23	-	23	34º	Classificado (a)
LORENA SILVA COSTA	2460187-0	22	-	22	35º	Classificado (a)
LIZIANE CRUZ RODRIGUES	26242664	22	-	22	36º	Classificado (a)
MARINALVA LOPES VASCONCELOS	1935312-0	22	-	22	37º	Classificado (a)
SIRLENE DE PAULA	21886830	22	-	22	38º	Classificado (a)
FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	27822206	22	-	22	39º	Classificado (a)
SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	30220734	22	-	22	40º	Classificado (a)
RAYANE CARDOSO	19951450	22	-	22	41º	Classificado (a)
OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	31716504	22	-	22	42º	Classificado (a)
LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	19468628	22	-	22	43º	Classificado (a)
ALINE APARECIDA DE SOUZA	1769460	22	-	22	44º	Classificado (a)
JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	24530964	22	-	22	45º	Classificado (a)
MARIA FÁBIA DOS SANTOS ARAÚJO	18220070	22	-	22	46º	Classificado (a)
JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	24473456	22	-	22	47º	Classificado (a)
ANA PAULA CARDOSO MARQUES	21992789	21	-	21	48º	Classificado (a)
SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	2922692-9	21	-	21	49º	Classificado (a)
VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234	21	-	21	50º	Classificado (a)
ROSANI PRAXEDES DA SILVA	1660138-6	21	-	21	51º	Classificado (a)
ÁNAIA GOMES DORTA	16755480	21	-	21	52º	Classificado (a)
THIEICY HAVIELLY COSTA TARAMELLI	29 79767 5	21	-	21	53º	Classificado (a)
ERICA FERNANDES DA SILVA	27502350	21	-	21	54º	Classificado (a)
KATIA MENEZES GRUDZIEN	21399522	21	-	21	55º	Classificado (a)
ISA DE ALMEIDA SILVA	2122012.00	20	-	20	56º	Classificado (a)
INDIANARA INOCENCIO	18722777	20	-	20	57º	Classificado (a)
VAGNA DOS SANTOS EMILIO	26541726	20	-	20	58º	Classificado (a)
CARLEANE BARROS FONSECA	37839620098	20	-	20	59º	Classificado (a)
KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERB	29100712	20	-	20	60º	Classificado (a)
TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	23586680	19	-	19	61º	Classificado (a)
CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA	3110270-0	19	-	19	62º	Classificado (a)
VALDENICE DO CARMO MACEDO	13282034	19	-	19	6.3º	Classificado (a)
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678	19	-	19	64º	Classificado (a)
MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	1357840-5	19	-	19	65º	Classificado (a)
NAILA CRISTALDO ORUE	24696420	19	-	19	66º	Classificado (a)
SIMONE DS SANTOS SOUZA	29947391	19	-	19	67º	Classificado (a)
AMANDA FERNANDES DA SILVA	3,27E+11	19	-	19	68º	Classificado (a)
ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	27736075	19	-	19	69º	Classificado (a)
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	16609166	19	-	19	70º	Classificado (a)
WESLAINE LEMES DOS SANTOS	24887510	19	-	19	71º	Classificado (a)
HELMI FERRO KAEFER	2108620-6	19	-	19	72º	Classificado (a)
APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	18162150	19	-	19	73º	Classificado (a)
MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	2203656-3	19	-	19	74º	Classificado (a)
TATIANE FERRO KAEFER	21301832	19	-	19	75º	Classificado (a)
ROSILEI FATIMA CASTILHO	17542758	19	-	19	76º	Classificado (a)
CLAUCIA SOARES DOS REIS	2390961-7	18	-	18	77º	Classificado (a)
CLAUDETE DELASAL PORTE	19217560	18	-	18	78º	Classificado (a)
LUCIENE DA SILVA VERAS	21624500	18	-	18	79º	Classificado (a)
FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	6346402	18	-	18	80º	Classificado (a)
SIMONI DA CRUZ CONCEIÇÃO	26196476	18	-	18	81º	Classificado (a)
CAMILA ANDRESSA FERREIRA MIRANDA	26826070	18	-	18	82º	Classificado (a)
DÉBORA CRISTINA MOURA JARDIM	21752451	18	-	18	83º	Classificado (a)
SUELEN RODRIGUES BRANDÃO	1894186-9	18	-	18	84º	Classificado (a)
ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	12138401	17	-	17	85º	Classificado (a)
VALERIA RODRIGUES DA SILVA	28759133	17	-	17	86º	Classificado (a)
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MARTINS	33758670	17	-	17	87º	Classificado (a)
ANDRESSA SAUSEN	2576994-4	17	-	17	88º	Classificado (a)
LARRAINY MILLENY DORTA KERBER	29947251	17	-	17	89º	Classificado (a)
ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	20972113	16	-	16	90º	Classificado (a)
MICHELE ALVES GOMES	20974779	16	-	16	91º	Classificado (a)
CLEONICE MENDES	21096716	16	-	16	92º	Classificado (a)
CELIA MARIA PESSOA	983557	16	-	16	93º	Classificado (a)
ODIRAIANE MARTINS NUNES	2566895-1	16	-	16	94º	Classificado (a)
ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	22230912	16	-	15	95º	Classificado (a)
VILMA LAER	2813841-4	15	-	15	96º	Classificado (a)
KARLEANI MOREIRA DOS SANTOS	2337895-6	14	-	14	-	Não Classificado (a)
ANGELICA DA SILVA SOARES	16925866	13	-	13	-	Não Classificado (a)
MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	9797262	12	-	12	-	Não Classificado (a)
GRACILENE LIRA VIEIRA	1341543-3	12	-	12	-	Não Classificado (a)
ZENIR DOS SANTOS BARROS	20091621	10	-	10	-	Não Classificado (a)
DÉBORA SOUZA DEFACIO	2380509-9	8	-	8	-	Não Classificado (a)
ALINE COSTA SILVA	28723465	-	-	-	-	Ausente
AMANDA CARVALHO SOUSA	4,73E+11	-	-	-	-	Ausente
ANA LAURA COIMBRA VIEIRA	6280095185	-	-	-	-	Ausente
BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	27897087	-	-	-	-	Ausente
CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA AMORIM	2280604-0	-	-	-	-	Ausente

DALVA DA SILVA SOUSA	11032197	-	-	-	-	Ausente
DANIELA DA ROSA RODRIGUES	24935352	-	-	-	-	Ausente
DANIELA LIMA CARVALHO	20082630	-	-	-	-	Ausente
DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	24531502	-	-	-	-	Ausente
DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	26307553	-	--	-	-	Ausente
EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO	1756588-0	-	-	-	-	Ausente
ELIANE DA SILVA PECANHA	1770206-8	-	-	-	-	Ausente
ELLEN KARINE LEMOS	255725202	-	-	-	-	Ausente
ERICA GEOVANA GELINSKI	26287705-6	-	-	-	-	Ausente
FERNANDO PEREIRA KERBER	2867069-8	-	-	-	-	Ausente
FRANCILENE DE PAULA	21085595	-	-	-	-	Ausente
FRANCISCA DO NASCIMENTO BATISTA	5248736	-	-	-	-	Ausente
GEANE GOMES QUIRINO	6280073106	-	-	-	-	Ausente
GILIANE CAMILA CZECHOVSKI	16924584	-	-	-	-	Ausente
GLAUCIA CAMILA GOMES	25243462	-	-	-	-	Ausente
GLEICIANE PAULA GOMES	5398770	-	-	-	-	Ausente
GREYS KELLY LERMEN	16609018	-	-	-	-	Ausente
HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	18222439	-	-	-	-	Ausente
IELMA DA SILVA MARTINS DE MORAES SCHU	2102437-5	-	-	-	-	Ausente
ILZA EDUARDA SOUZA PEREIRA	2964371-6	-	-	-	-	Ausente
IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO	32180349	-	-	-	-	Ausente
JACSON RIO TEXEIRA	27173763	-	-	-	-	Ausente
JANAINA DOS SANTOS ALVES	1050981-0	-	-	-	-	Ausente
JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	19468334	-	-	-	-	Ausente
JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS	2215806-5	-	-	-	-	Ausente
JOELMA LEÃO LIMA	2865047-6	-	-	-	-	Ausente
JOSIANE GUSMÃO PEREIRA	18884385	-	-	-	-	Ausente
JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	2695204-1	-	-	-	-	Ausente
KELLY NODARI DA SILVA	29039231	-	-	-	-	Ausente
LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26428059	-	-	-	-	Ausente
LEIDSSANDRA ALVES DILL	16600002	-	-	-	-	Ausente
MARCIA APARECIDA DA SILVA	21087040	-	-	-	-	Ausente
MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	11488867	-	-	-	-	Ausente
MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAES	16747178	-	-	-	-	Ausente
MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	17863325	-	-	-	-	Ausente
MARILEI JEANE WACHHOLZ	16924894	-	-	-	-	Ausente
MARILENE RUTKAUSKIS	19165773	-	-	-	-	Ausente
MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	2445529-6	-	-	-	-	Ausente
NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	1583870-6	-	-	-	-	Ausente
NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	2746555-1	-	-	-	-	Ausente
NICOLY RODRIGUES PEREIRA	29058368	-	-	-	-	Ausente
PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	21131660	-	-	-	-	Ausente
RAFAELA CASAGRANDE	27899624	-	-	-	-	Ausente
RAQUEL ROSA NUNES	18090109	-	-	-	-	Ausente
REGIANE DA MACENA VENÂNCIO	25564072	-	-	-	-	Ausente
RENATA ALVES DE FREITAS	21753237	-	-	-	-	Ausente
ROSANGELA CRISTINA HAMESTER	1661066-0	-	-	-	-	Ausente
ROSILENE INACIO TROSDOLF	17346401	-	-	-	-	Ausente
SABRINA BORGES DE SOUZA	23912138	-	-	-	-	Ausente
SONIA APARECIDA DE PAULA AVELAR	12247456	-	-	-	-	Ausente
TATIANE MICHELE DA SILVA	2137314-0	-	-	-	-	Ausente
YASMIN KORBES CAOVILLA	24225193	-	-	-	-	Ausente
YASMIM PEREIRA DA COSTA	21347034	-		-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	19862792	22	5,5	27,5	1º	Aprovado (a)
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	30271533	22	4	26	2º	Aprovado (a)
VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	1310832-8	21	4	25	3º	Aprovado (a)
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVAL	1392103-7	21	4	25	4º	Aprovado (a)
IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063220	19	5,5	24,5	5º	Aprovado (a)
KELLY LÚCIA HINKEL	15642550	20	4	24	6º	Aprovado (a)
JÉSSICA DOS SANTOS CORDEIRO	25089323	20	4	24	7º	Aprovado (a)
CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158	23	-	23	8º	Aprovado (a)
NÚBIA CRISTINA RODRIGUÊS DE ALENCAR	16279972	19	4	23	9º	Aprovado (a)
NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	24683922	22	-	22	10º	Aprovado (a)
MARIELLE BIFFI MATIAS	5143554	17	4,5	21,5	11º	Aprovado (a)
ALDERICE ALVES GONÇALVES	1604268-9	19	2	21	12º	Aprovado (a)
MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	920219	17	4	21	13º	Aprovado (a)
ANDREIA DA SILVA LIMA	14663171	17	4	21	14º	Aprovado (a)
LUSIÁRIA CARDOZO DO NASCIMENTO	20857918	18	2	20	15º	Aprovado (a)
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	1564084-1	16	4	20	16º	Aprovado (a)
FABIANA PEREIRA	421552785	16	4	20	17º	Classificado (a)
ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	16079973	16	4	20	18º	Classificado (a)
ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	16608801	16	4	20	19º	Classificado (a)

JEANE DOS SANTOS FLORES	6095444029	19	-	19	20º	Classificado (a)
MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	2109746-1	15	4	19	21º	Classificado (a)
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	14957655	19	-	19	22º	Classificado (a)
EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	2688594-8	15	4	19	23º	Classificado (a)
MARINÊS SCARTEZENI	15981223	18	-	18	24º	Classificado (a)
MARCILENE PEREIRA SOUZA	20500335	16	2	18	25º	Classificado (a)
TANIA CRISTINA DA SILVA	79937169	17	-	17	26º	Classificado (a)
FERNANDA BEDIN	73164249	17	-	17	27º	Classificado (a)
ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	15491226	17	-	17	28º	Classificado (a)
LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	23711140	17	-	17	29º	Classificado (a)
SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	9356843	17	-	17	30º	Classificado (a)
JOANE BATISTA DA SILVA	28776550	17	-	17	31º	Classificado (a)
WANESSA SILVA COSTA	27257347	17	-	17	32º	Classificado (a)
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677	17	-	17	33º	Classificado (a)
ANTONIA WERICA GALVAO COSTA	1,87E+11	16	-	16	34º	Classificado (a)
WADILA CARVALHO SOUSA	18915086	16	-	16	35º	Classificado (a)
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	16	-	16	36º	Classificado (a)
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA GRUDKA	24225010	16	-	16	37º	Classificado (a)
MAYLON DOUGLAS GENEROSO MORAES	24458473	16	-	16	38º	Classificado (a)
ELAINE SANTOS LATRES	26209586	15	-	15	39º	Classificado (a)
CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS	1642382-8	15	-	15	40º	Classificado (a)
GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	1040664-6	15	-	15	41º	Classificado (a)
LUCIANA SOARES DOS SANTOS	1731570-0	15	-	15	42º	Classificado (a)
DANIELA COSTA PAES	1557191-2	14	-	14	-	Não Classificado (a)
REGINA DE JESUS VIEIRA	20857845	14	-	14	-	Não Classificado (a)
VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	16607562	14	-	14	-	Não Classificado (a)
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855	14	-	14	-	Não Classificado (a)
MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12047201	14	-	14	-	Não Classificado (a)
LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	23033142	14	-	14	-	Não Classificado (a)
ELISA MONTEIRO GUERZONI	16517750	13	-	13	-	Não Classificado (a)
CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	28594878	13	-	13	-	Não Classificado (a)
LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	16518101	13	-	13	-	Não Classificado (a)
NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	24224952	13	-	13	-	Não Classificado (a)
FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	18586783	13	-	13	-	Não Classificado (a)
SANDRA REGINA MATHIACK	20216572	13	-	13	-	Não Classificado (a)
SILVANA LEMES DOS SANTOS	315839	13	-	13	-	Não Classificado (a)
GREIDMA ALMEIDA DAUFENBACH	16705491	13	-	13	-	Não Classificado (a)
EVA HIPOLITO DOS SANTOS	867931	12	-	13	-	Não Classificado (a)
EDINEIA PADILHA RIBEIRO	17939283	12	-	12	-	Não Classificado (a)
SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	13506790	12	-	12	-	Não Classificado (a)
ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	1627904-2	12	-	12	-	Não Classificado (a)
NISETE PINHEIRO DA SILVA	67646967	11	-	11	-	Não Classificado (a)
CLAUDINÉIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTO	29116592-8	11	-	11	-	Não Classificado (a)
NELIA ROBERTO DE LIMA GONÇALVES	21973059	9	-	9	-	Não Classificado (a)
JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO	24140759	9	-	9	-	Não Classificado (a)
ALESSANDRA MOREIRA	19880154	-	-	-	-	Ausente
ALINE REGINA PEREIRA DE LIMA.	445008593	-	-	-	-	Ausente
AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4263864-1	-	-	-	-	Ausente
CELENI MILITÃO DA SILVA ARAÚJO	1354591-4	-	-	-	-	Ausente
CLAUDINÉIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTO	29116592-8	-	-	-	-	Ausente
DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	1082242	-	-	-	-	Ausente
DANUSA RENATAORRIGO	293915581	-	-	-	-	Ausente
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	188033865	-	-	-	-	Ausente
DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	16424018	-	-	-	-	Ausente
ELTON CESAR ALBERTO	17028396	-	-	-	-	Ausente
ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	17032709	-	-	-	-	Ausente
GESSYCA LABORÃO FERREIRA	2894124-1	-	-	-	-	Ausente
JAYNE ROSA RODRIGUES	20443005	-	-	-	-	Ausente
JESSICA ARIANE BORGES DA SILVA	18820824	-	-	-	-	Ausente
JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	21470227	-	-	-	-	Ausente
JOANA DARC LIMA BORGES	13512021	-	-	-	-	Ausente
JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585	-	-	-	-	Ausente
KELLY MOREIRA DAUFENBACH	21107947	-	-	-	-	Ausente
LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA	13079654-3	-	-	-	-	Ausente
LORRANE SOUSA SANTOS	21964521	-	-	-	-	Ausente
MARCILENE PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	1411008-3	-	-	-	-	Ausente
MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	18203825	-	-	-	-	Ausente
MARINALVA LOPES DE AMORIM	1309303	-	-	-	-	Ausente
NÚBIA CRISTINA RODRIGUÊS DE ALENCAR	16279972	-	-	-	-	Ausente
REJANE INES MASSONI CERVELIM	2819646-5	-	-	-	-	Ausente
SUNAMITA ANDRADE BRITO	12123269	-	-	-	-	Ausente
THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA	18807410	-	-	-	-	Ausente
THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	20401450	-	-	-	-	Ausente
VALDETE FERREIRA NEVES	577232	-	-	-	-	Ausente
VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	22458999	-	-	-	-	Ausente
VANESSA FERREIRA DA SILVA	15869857	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIEL ALVES DOS SANTOS	499775594	18	4	22	1º	Aprovado (a)
ELIANE RODRIGUES	1627206-4	20	-	20	2º	Classificado (a)
LILIA FABIANA PATELIN	1899570-5	16	1,5	17,5	3º	Classificado (a)
ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	15479960	17	-	17	4º	Classificado (a)
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	14166950	-	-	-	-	Ausente
JONAS DOS SANTOS SILVA	23875550	-	-	-	-	Ausente
THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	16530022001/1	-	-	-	-	Ausente

CARGO:PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249	23	6	29	1º	Aprovado (a)
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340	21	6	27	2º	Aprovado (a)
LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4248756	20	6	26	3º	Classificado (a)
FLAVIA LOPES FREIRE	18884130	17	5	22	4º	Classificado (a)
REGIELE BENTES NASCIMENTO	126562	15	6	21	5º	Classificado (a)
CLECI MACARI MORAIS	0938552-5	20	-	20	6º	Classificado (a)
VILÉIA SCHUSTER RIBEIRO	1539943-5	19	-	19	7º	Classificado (a)
REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	22458000	18	-	18	8º	Classificado (a)
LEDIR CANABARRO SCHUSTER	699977	17	-	17	9º	Classificado (a)
NATASHA LOPES DA SILVA	25610724	16	-	16	10º	Classificado (a)
ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	11798912	16	-	16	11º	Classificado (a)
TAISE DORIGON SILVA	947956	16	-	16	12º	Classificado (a)
EDNÉIA ALVES PACHECO	450181	16	-	16	13º	Classificado (a)
TIAGO PIRES SOUSA	21636460	15	-	15	14º	Classificado (a)
ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	17731305	14	-	14	-	Não Classificado (a)
LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	7077419633	13	-	13	-	Não Classificado (a)
SANDRA APARECIDA DA COSTA	14498324	12	-	12	-	Não Classificado (a)
ANA MARIA SOARES CHAGAS	28162609	-	-	-	-	Ausente
BEATRIZ HEINCKLEIN ARAUJO	22737766	-	-	-	-	Ausente
CLAUDIA TEIXEIRA ERRAN TAUFFER	18303781	-	-	-	-	Ausente
ELAINE DE SOUZA PRADDO	4,73E+11	-	-	-	-	Ausente
ERIKA EDUARDA EISING SOUZA	2393861-7	-	-	-	-	Ausente
GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	1137769-0	-	-	-	-	Ausente
MARIA EUNICE DA SILVA	11694661	-	-	-	-	Ausente
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	9303057	-	-	-	-	Ausente
MORGANA LETICIA SCHNEN LIVINO DE MELO	9129340	-	-	-	-	Ausente
ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	6097934	-	-	-	-	Ausente
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	1,59E+06	-	-	-	-	Ausente
SILVANA ROCHA ALBERTO	25515136	-	-	-	-	Ausente
SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	13554450	-	-	-	-	Ausente
SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18083650	-	-	-	-	Ausente
TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	81581649	-	-	-	-	Ausente
VERA LUCIA SILVA DE SOUZA	979 831	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELA JACINTO FLORENCIO	2203593-1	22	5,5	27,5	1º	Aprovado (a)
SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	30712572	21	6	27	2º	Aprovado (a)
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	2460163-2	19	6	25	3º	Classificado (a)
SOLANGE DOS SANTOS	20090897	19	5,5	24,5	4º	Classificado (a)
BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	1789275-9	20	-	20	5º	Classificado (a)
NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	3005615	19	-	19	6º	Classificado (a)
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	2973095-7	15	1	16	7º	Classificado (a)
EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVA	5100072	16	-	16	8º	Classificado (a)
MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	25005219	12	-	12	-	Não Classificado (a)
CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	1558875-0	-	-	-	-	Ausente
DENISE ZANCHETA BECKER	1479569-8	-	-	-	-	Ausente
ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1828053-6	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTEFANI BARBOSA SILVA	22849572	26	1º	Aprovado (a)
CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	28931882	23	2º	Aprovado (a)
VANDERLI WEIAND	17054990	22	3º	Classificado (a)
LÍSIAS ERNESTO MIGUEL ARMINDO ROQUE D	18129153	22	4º	Classificado (a)
ALEX DOS SANTOS CAVALCANTE	30590655	19	5º	Classificado (a)
ANTONIA VIEIRA BATISTA	1025837-0	18	6º	Classificado (a)
IVANILDA DOS SANTOS VELHO	3080655	-	-	Desclassificado (a)

ANA PAULA DAMASCENO	22750380	-	-	Ausente
BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	2394575-3	-	-	Ausente
DIONATON DOS SANTOS	6123062983	-	-	Ausente
EVERSON PEREIRA BARBOSA	2203686-5	-	-	Ausente
FABIANA VIANA GOMES	2305749-1	-	-	Ausente
LEYDIANE SUELI DE ARRUDA	6390726	-	-	Ausente
MARCILENE CASTRO DE SOUSA	4951329	-	-	Ausente
SUSAN TUANY DOS SANTOS	22459596	-	-	Ausente
WILTON CARLOS PEREIRA DA SILVA	29660165	-	-	Ausente

CARGO: NUTRICIONISTA - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	2541296	19	1º	Aprovado (a)
ISABELA ALVES FERREIRA	25328174	19	2º	Classificado (a)
KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	21232300	19	3º	Classificado (a)
NAPOLEANA DA SILVA BARROS	17711622	18	4º	Classificado (a)
GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ	340732696	18	5º	Classificado (a)
ZENILDA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DE AN	42977550-7	16	6º	Classificado (a)
TAINARA ALVES DA SILVA	2830353	15	7º	Classificado (a)
ANA CAROLLINA ALVES MENDES	24137960	14	-	Não Classificado (a)
JAQUELINE STACCHINI	446501013	-	-	Ausente
MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	5989714	-	-	Ausente
PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	3,36E+11	-	-	Ausente
RAYSA COELHO TRINDADE	19869410	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
UILIS BENEDITO DE ALMEIDA	6037798	21	1º	Aprovado (a)
PAULO SILVA DOS SANTOS	29874904	21	2º	Classificado (a)
JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	1781709	18	3º	Classificado (a)
BRUNO FRANK DOS SANTOS ASSUNÇÃO	22913912	18	4º	Classificado (a)
JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	15133214	17	5º	Classificado (a)
ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120	17	6º	Classificado (a)
LAZARO JULIO CAVEQUIA	13840266	16	7º	Classificado (a)
ADAIR PHILIPPI ROECKER	20693826	-	-	Ausente
ALINE DE PAULA SILVA	16961943	-	-	Ausente
EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22157174	-	-	Ausente
GILDEONE RODRIGUES DA SILVA	15916359	-	-	Ausente
JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	1850358-6	-	-	Ausente
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	25061690	-	-	Ausente
LINDON JONHSON DARIO DA SILVA	737053	-	-	Ausente
RAFAEL FERREIRA BORGES	17514355	-	-	Ausente
VERDENILSON FERREIRA RODRIGUES	1988903	-	-	Ausente

_____

Edna Schwingel

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Matupá 16/12/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3100 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre Designação de Ponto Facultativo no dia 31 de dezembro de 2019, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em decorrência das festividades de final de ano, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2019, nos órgãos da Administração Pública Municipal exceto Secretaria Municipal de Obras, em decorrência das festividades de final de ano, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ Único: Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, objetivando o atendimento ao público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO N º 3101 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre fechamento da Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro;

Considerando a definição e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de 26 de Dezembro de 2019 até o dia 03 de Janeiro de 2020 para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais e licitações.

§ Primeiro – Todos os servidores municipais em situação regular deverão comparecer para cumprimento do horário de trabalho normal.

§ Segundo - O atendimento ao Público no que concerne a pagamentos de tributos, cadastros, licitações e regularização junto a Administração Municipal, será realizado no acesso lateral do Paço Municipal das **07: 00 às 11: 00 h.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao onze um dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.855.624/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13.309.195-3, com sede na Rua Guaxupé nº 205, Bairro Jard. Belo Horizonte, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº NELSON GABRIEL, portador do RG nº 2204083 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 681.827.839-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, ARTESANATO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372910	ALFABETO SILÁBICO CONFECCIONADO EM M.D.F. 150 PEÇAS MEDINDO 4 X 4 CM, COMPOSTO POR SÍLABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 18 X 18 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN - UNIDADE	CARLU	51	56,90	2.901,90
369346	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO COM 1000 PEÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO, ENCAIXÁVEIS, COM POSSIBILIDADES DE MONTAR VÁRIAS FORMAS. PEÇA MAIOR: (CXLXA) 10,5 X 6,1 X 2,8 CM. PEÇA MENOR: (CXLXA) 4,8 X 4,8 X 2,8 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. FORMATO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA EMPILHAMENTO, COM TAMPAS COLORIDAS. ABERTURA FRONTAL, PERMITE VISUALIZAR INTERNAMENTE, COLOCAR E RETIRAR PRODUTOS SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAR AS DEMAIS CAIXAS. MEDIDAS DA CAIXA: 28,5 X 41 X 22,5.	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	40	252,00	10.080,00
369350	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MADEIRA,TIPO NUMERAIS COM PINOS PARA ENCAIXE,COM 55 PECAS COLORIDAS ACONDICIONADAS EM CAIXA MEDINDO (33,00 X 18,00 X 6,00) MM	UN - UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	51	68,00	3.468,00

369345	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAB, CONTENDO 300 PEÇAS, PEÇAS EM FORMATO MATRIZADOS /CURVADA, COM 02 MODELOS DE ENCAIXE NAS PONTAS, SENDO 01 CONEXÃO QUADRADA E 01 CONEXÃO REDONDA ENCAIXÁVEIS, PERMITINDO DESENVOLVER VÁRIOS MODELOS DE CRIAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. FORMATO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA EMPILHAMENTO, COM TAMPAS COLORIDAS. ABERTURA FRONTAL, PERMITE VISUALIZAR INTERNAMENTE, COLOCAR E RETIRAR PRODUTOS SEM NECESSIDADE DE MOVIMENTAR AS DEMAIS CAIXAS. MEDIDAS DA CAIXA: 28,5 X 41 X 22,5.	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	34	272,00	9.248,00
369347	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS TIPO LEGO PARA ENCAIXE,DIMENSOES APROXIMADAS: (52,00X35,00X38,00)CM. SELO INMETRO	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	42	228,00	9.576,00
369167	CORDA PARA PULAR - DE NYLON,INFANTIL,COM CABO EM MADEIRA NAS PONTAS	UN - UNIDADE	CARLU	116	11,60	1.345,60
369063	ESCORREGADOR - EM POLIETILENO COM PROTECAO ANTI-UV, COM ACABAMENTO EM PLASTICO, MEDINDO: 0,93 ALTURA X 0,51 LARGURA X 1,60 COMPRIMENTO, COM 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. CORRIMAO PARA DAR MAIOR SEGURANCA NA SUBIDA, COM INSTALACAO, BRINQUEDO COM GARANTIA DE 03 (TRES) ANOS CONTRA APODRECIMENTO, FUNGOS E CUPINS E ACESSORIOS COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO FAIXA ETARIA DE 0 A 12 ANOS	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	19	992,00	18.848,00
369065	GANGORRA - EM POLIETILENO COM ADITIVO ANTIESTATICO E ADITIVOS ANTI-UV: PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, NAO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, REDUZ ATRITOS DOS TECIDOS E DA RESISTENCIA AO PRODUTO, ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60M ALTURA X 0,40M, LARGURA SENDO ADMITIDO VARIACAO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, TIPO GANGORRA LABIRINTO, VARIAS CORES, COM INSTALACAO. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 03 (TRES) ANOS CONTRA APODRECIMENTO, FUNGOS E CUPINS E ACESSORIOS COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO FAIXA ETARIA DE 0 A 12 ANOS	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	19	285,00	5.415,00
369064	GANGORRA - FABRICADA EM POLIETILENO COMPOSTO EM ADITIVO ANTIESTATICO E ADITIVOS ANTI-UV,EM FORMATO DE BICHINHOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (83,00 X 31,00 X 48,00) CM,ASSENTO INDIVIDUAL,DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	19	285,00	5.415,00
369388	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA,MEDINDO 30,00X30,00CM, COM 24 PECAS, EM MADEIRA	UN - UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	36	22,90	824,40
372866	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA,MEDINDO 30,00X30,00CM, COM 24 PECAS,EM MADEIRA	UN - UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	37	22,90	847,30
372862	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, COM 40 PECAS	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	50	27,90	1.395,00
372753	MATERIAL DOURADO CONFECCIONADO EM MADEIRA ENCERADA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 62 PECAS SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS E 50 CUBINHOS REPRESENTANDO AS UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UN - UNIDADE	CARLU	518	26,90	13.934,20
369366	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETICO SILABICO, DE CAIXA EM MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 372 PECAS - DIMENSAO 35X18X6 CM	UN - UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	17	63,90	1.086,30
372937	PAINEL ALFABETO SILABÁRIO COMPLEXO. PAINEL EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COMPOSTO POR 02 PAINÉIS, CADA PAINEL MEDE 60 X 100 CM, ILUSTRADO COM SÍLABAS, ANIMAIS E OBJETOS QUE REPRESENTAM (OU APROXIMAM) AS SILABAS PARA COMPOR PALAVRAS, ACOMPANHA 02 BASTÕES FIXOS (UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR DO PAINEL). EMBALAGEM: ENVOLTO EM PLÁSTICO.	UN - UNIDADE	BIA MAPAS	19	160,00	3.040,00
372936	PAINEL ALFABETO SILABÁRIO SIMPLES. PAINEL EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COMPOSTO POR 02 PAINÉIS, CADA PAINEL MEDE 60 X 100 CM, ILUSTRADO COM SÍLABAS, ANIMAIS E OBJETOS QUE REPRESENTAM (OU APROXIMAM) AS SILABAS PARA COMPOR PALAVRAS, ACOMPANHA 02 BASTÕES FIXOS (UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR DO PAINEL). EMBALAGEM: ENVOLTO EM PLÁSTICO.	UN - UNIDADE	BIA MAPAS	15	159,00	2.385,00
Total Fornecedor						**R$ 89.809,70**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 11080-9 LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.1.0062 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.1.0045 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.1.0061 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.365.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.10.301.0012.2.0108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7979/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 104/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 86.855.624/0001-06

NELSON GABRIEL

CPF sob o nº 681.827.839-68

CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3090, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1059/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a necessidade de se coibir as construções irregulares em todo o território do município de Matupá;

Considerando a necessidade de se instituir o Programa de Planta Popular em observância ao disposto no artigo 201, da Lei Orgânica do Município de Matupá;

Considerando o primado da garantia de moradias em condições saudáveis, salubres e habitáveis no Município de Matupá,

DECRETA:

Art. 1° **-** Regulamenta a Lei Municipal nº 1059/2018 que cria o Programa "Planta Popular" destinado a oferecer gratuitamente aos cidadãos de Matupá, plantas para construção de moradias de até 60 m².

Parágrafo único. Quando da concessão do projeto tratado no *caput* deste artigo, o Poder Público Municipal por meio do Departamento de Engenharia e Projetos, apresentará ao requerente os modelos de casas pré-estabelecidos no Anexo IV deste decreto, possibilitando a livre escolha do projeto pelo interessado, ficando sob a sua responsabilidade o recolhimento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 2° **-** Fará jus à concessão gratuita do projeto de construção descrito no *caput*, do artigo 1º deste Decreto, todo proprietário ou possuidor de imóvel localizado no município de Matupá, atendidos os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

I – Ser legítimo proprietário ou possuidor de até 02 imóveis no Município, comprovado através de registro do imóvel atualizado ou título de domínio pleno ou útil de posse (contrato de compra e venda ou outro), sob qualquer modalidade, em seu nome, com firma reconhecida em cartório e, acompanhado do registro do imóvel atualizado;

II – Possuir renda bruta mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos;

III – Possuir lote ou terreno livre de quaisquer ônus para o Município;

IV – Possuir lote ou terreno com área, limites e confrontações de acordo com a planta cadastral de parcelamento aprovado e/ou conforme descrito no Registro do Imóvel;

V – O lote ou terreno não deverá está situada em área verde ou protegida;

VI – Possuir lote ou terreno vago, exceto na hipótese de haver Relação de Condomínio, cujo vizinho possua edificação aprovada no Município;

VII – Que comprove residência fixa no município de Matupá há, no mínimo, 02 (dois) anos ininterruptos e anteriores à data do pedido.

Art. 3°– Para efeito deste Decreto, considera-se moradia popular aquela edificação cujo projeto de arquitetura atenda os seguintes requisitos e condições:

I – que seja térrea e de uso estritamente residencial;

II – que possua área total construída de até 60m² (sessenta metros quadrados);

III – que seja usada exclusivamente como habitação unifamiliar e destinada à moradia própria, do tipo econômica.

Art. 4°– Os beneficiários não serão isentos da análise e do enquadramento nas demais legislações pertinentes, em especial sobre zoneamento, uso e ocupação do solo, ambientais, dentre outras.

Art. 5° **-** A Planta Popular será fornecida mediante abertura de procedimento administrativo específico, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, com os seguintes documentos mínimos:

I – Requerimento de abertura, disponível no Protocolo Municipal;

II – Cópia de documento de identidade e CPF do proprietário ou possuidor do imóvel;

III – Comprovante de propriedade ou posse, conforme descrito no inciso I do artigo 2º deste Decreto;

IV – Comprovante de rendimentos mensais em nome do proprietário do imóvel, ou declaração de autônomo ou desempregado, de acordo com o Anexo I, devidamente identificada e assinada, conforme descrito no inciso II do artigo 2º deste Decreto;

V – Comprovante de pagamento da taxa específica;

VI – Comprovante que está escrito no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

VII – Comprovante de endereço no Município;

VIII – Certidão Negativa de débitos municipais, solicitada no Departamento de Tributação da Prefeitura de Matupá;

IX – Declaração de exigências, conforme Anexo II.

Parágrafo único. Caso o requerimento seja feito por terceiro, este deverá apresentar procuração específica assinada pelo proprietário ou possuidor do imóvel em questão, conforme Anexo III, com firma reconhecida em cartório, obrigatoriamente.

Art. 6º - Após protocolizado o processo administrativo, a equipe técnica do Departamento de Engenharia e Projetos do município, terá o prazo de 30 dias consecutivos para analisar e emitir parecer deferindo ou indeferindo o processo e comunicar o resultado ao requerente.

Art. 7º **-** Concedido o projeto, o interessado escolherá o desenho arquitetônico de acordo com os modelos pré-estabelecidos e propostos pela Prefeitura Municipal, conforme constante do Anexo IV, deste Decreto.

Parágrafo único. O prosseguimento do processo está condicionado ao recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e da execução, caso contrário, o processo será arquivado.

Art. 8° **-** A cada interessado somente poderá ser fornecido um único projeto, em caso de mais de um lote ou terreno será indeferido.

Art. 9º **–** No caso de imóvel com edificação parcialmente construída e/ou em condições precárias, a concessão do benefício deste Decreto sujeitar-se-á à análise técnica do Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Matupá, que decidirá sobre a viabilidade e necessidade da adequação da construção ao projeto que poderá ser concedido.

Art. 10 - Compete aos fiscais de tributos, obras e postura, fiscalizar se as obras e serviços estão sendo executados de acordo com o projeto da Planta Popular, com a legislação e com as normas regulamentadoras vigentes, além de assegurar a observância dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações.

Parágrafo único. Caso se constate, a qualquer momento, desconformidade na execução do projeto, o fiscal de tributos, obras e postura deverá apurar as irregularidades e comunicá-las à equipe técnica de engenharia do município, por meio de Relatório de Fiscalização de Obra, podendo, nos casos em que couber, ser imposto o embargo da obra.

Art. 11 **–** Não é permitido construir área maior que 60m² e em desacordo com o modelo do projeto escolhido pelo requerente, conforme descrito no *caput* do artigo 7º deste Decreto, caso contrário não será liberado o laudo de conclusão da obra (habite-se) sendo, neste caso, necessária a substituição do projeto elaborado às custas do proprietário do imóvel e será desenquadrado automaticamente do Programa Planta Popular.

Art. 12 **-** Este Decreto entra em vigor em 29 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,_____ , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (Rua/Av.) _____ Bairro _____, nesta cidade, declaro junto à Prefeitura Municipal de Matupá para fins de aquisição de planta popular, que trabalho como autônomo(a), exercendo função de _____, recebendo uma renda mensal de R$ _____(_____ _____).

Por ser verdade, dato e assino como documento legal.

Matupá/MT, _____de _____de 20_____.

_____

Nome do Requerente

(Assinatura do requerente)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Para atendimento às exigências legais que regulamentam a matéria, declaro que a aprovação do projeto ora requerida, destina-se à construção de minha residência do tipo econômico, no imóvel que possuo, localizado nesta cidade, na _____, Bairro _____, constituído do Lote _____ da Quadra _____ com área de _____m², de acordo com a Lei Complementar nº 026 de 11 de outubro de 2005 que institui o Código Municipal de Obras e a Lei Complementar nº 027 de 09 de Novembro de 2005 que institui o Código de Postura do Município de Matupá.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das referidas Leis Complementares, bem como as regulamentações, tais como: afastamentos, recuos, taxa de ocupação, taxa de permeabilização e demais índices urbanísticos estabelecidos pela legislação pertinente, torna devidas todas as contribuições previstas em lei, sem prejuízo das comunicações legais cabíveis.

O habite-se será liberado após comprovadas todas as exigências legais.

A presente expressa a veracidade dos dados e qualquer comprovação de falsidade nela contida sujeitar-me-ei às penas cabíveis da Lei.

Por ser verdade, dato e assino como documento legal.

Matupá/MT, _____de _____de 20_____.

_____

Nome do Requerente

(Assinatura do requerente)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,_____ , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (Rua/Av.) _____ Bairro _____, nesta cidade, autorizo o(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (Rua/Av.) _____ Bairro _____, a representar-me, junto à Prefeitura Municipal de Matupá, para fins de requerimento de aprovação de projetos, de alvará de planta popular, restrição urbanística e qualquer requerimento que se fizer necessário.

Matupá/MT, _____de _____de 20_____.

_____

Nome do Requerente

(Assinatura com firma reconhecida)

ANEXO IV

MODELOS DE DESENHOS ARQUITETÔNICOS PRÉ-ESTABELECIDOS E PROPOSTOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 APRESENTA O RESULTADO PRÉVIO

O Prefeito Municipal de Matupá-MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019**, nomeada pelo Decreto nº 3059 de 27 de setembro de 2019, apresentam o **Resultado Prévio dos Aprovados e Classificados.**

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	2142781-0	26	1º	Aprovado (a)
ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	10459642	26	2º	Classificado (a)
LUIZ PEREIRA	33783124	24	3º	Classificado (a)
RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	927468-5	23	4º	Classificado (a)
VANDERLEI MIRANDA	14078635	22	5º	Classificado (a)
GESSON NOGUEIRA DE SOUZA	16755294	22	6º	Classificado (a)
WENDER FERREIRA JORGE	2413950	22	7º	Classificado (a)
CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	18914624	20	8º	Classificado (a)
DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	1648299-9	19	9º	Classificado (a)
RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	1661030-0	19	10º	Classificado (a)
EDSON MARCOS DA SILVA	13795503	19	11º	Classificado (a)
WENDER DE ANDRADE FIDELIS	23068965	18	12º	Classificado (a)
CLAUDEMIR DA SILVA	12161942	18	13º	Classificado (a)
LEONARDO LUCAS DE MEIRA	2279853-6	17	14º	Classificado (a)
RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	22913947	16	15º	Classificado (a)
MARCOS SEBASTIAO DA SILVA SANTOS	18162789	16	16º	Classificado (a)

SINDELFAGSON DE BARROS	646297740	16	17º	Classificado (a)
GIVANILDO SILVA DOS SANTOS	11209097	12	-	Não Classificado (a)
JOEL SILVA DA COSTA	228027942	11	-	Não Classificado (a)
ANTONIA RODRIGUES DE ABREU	930669	-	-	Ausente
BRUNO WENDELL OLIVEIRA GOMES	22381252	-	-	Ausente
FRANCISCO DARDANAN LEITÃO QUEIROZ	9354883	-	-	Ausente
JACSON LORSCHEITER	26418282	-	-	Ausente
JOEDI FERNANDES DA COSTA	2987505-6	-	-	Ausente
JORGE WILSON PEREIRA DA SILVA	22617620	-	-	Ausente
JOSÉ VIEIRA DE LEMOS	29041376	-	-	Ausente
KEVSON WESLEY BOIKO CUNHA	1908231-2	-	-	Ausente
KHELVYN PATRICK DA SILVA DE ANDRADE	24140724	-	-	Ausente
PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583	-	-	Ausente
SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	2387681-6	-	-	Ausente
VILMAR VIEIRA RUFINO	17128447	-	-	Ausente

CARGO: RECEPCIONISTA – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA CAVALCANTE	1768469-2	25	1º	Aprovado (a)
ALINE CARLA RODRIGUES MORELATO	31165125	25	2º	Classificado (a)
LARA FABIAN SILVERIO SILVA	1511292	24	3º	Classificado (a)
KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	26068087	24	4º	Classificado (a)
LUANA ALVES DE FRANÇA	23877898	23	5º	Classificado (a)
KEMILLY DOS SANTOS MACEDO	32634935	23	6º	Classificado (a)
ISADORA ARRUDA PELEGRINE GOMES	3040203-4	23	7º	Classificado (a)
NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679	23	8º	Classificado (a)
GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	24005355	23	9º	Classificado (a)
JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	2006695-3	22	10º	Classificado (a)
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA	31620353	22	11º	Classificado (a)
JEIZIAN NASCIMENTO DE ALMEIDA	24229016	22	12º	Classificado (a)
BRUNA DA SILVA TOMKIEL	18546900	22	13º	Classificado (a)
TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	1136353	22	14º	Classificado (a)
SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	3860510	22	15º	Classificado (a)
ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	30401976	22	16º	Classificado (a)
MICLELLE GABRIELA DA SILVA SOUZA	27320820	21	17º	Classificado (a)
MYLLENY DOS SANTOS LUZ	27132820	21	18º	Classificado (a)
LARISSA CRISTINA DA LUZ SILVA	30266009	21	19º	Classificado (a)
ANA PAULA DAIANE DA SILVA	1876677-3	21	20º	Classificado (a)
FERNANDA APARECIDA RESSEL	19954611	21	21º	Classificado (a)
DENISI CRISTINA DE SOUSA	6811642	21	22º	Classificado (a)
FABIANE SILVERIO DE MATOS	4066496	21	23º	Classificado (a)
BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	25062026	21	24º	Classificado (a)
MILENA LOPES FRANÇA	2606654-8	20	25º	Classificado (a)
GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	30266025	20	26º	Classificado (a)
FRANCISCA GEYRLA BARROZO	17866324	19	27º	Classificado (a)
SUELLEN DE MELO SANTIAGO	2515545-8	19	28º	Classificado (a)
ZELIA DELPHIN FONTOURA	14791820	19	29º	Classificado (a)
ADRIELY JULIANA DA SILVA	889172	19	30º	Classificado (a)
YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	2522148-5	19	31º	Classificado (a)
VANDRESSA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	2776370-6	19	32º	Classificado (a)
HEVELLYN METZDORF RODRIGUES DE ANDRA	23909498	19	33º	Classificado (a)
DANIELI FERNANDES RODRIGUES	26105667	19	34º	Classificado (a)
JULIANA BRANDAO MARINHO	2,63E+11	18	35º	Classificado (a)
KELIANE DA SILVA	24891690	18	36º	Classificado (a)
CILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	2712001-5	18	37º	Classificado (a)
ERICA TEIXEIRA DE SOUZA	2539693-5	18	38º	Classificado (a)
CLARICE MOURA FERREIRA	28717317	18	39º	Classificado (a)
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	17823641	17	40º	Classificado (a)
CLEUDENICE MOREIRA DA SILVA	147.2104-0	17	41º	Classificado (a)
NAYARA NEKEL VIEIRA	25164805	17	42º	Classificado (a)
DHENEFFER CAROLINE BRAGHIN DA SILVA	19058276	16	43º	Classificado (a)
GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	18338780	16	44º	Classificado (a)
MIRNALOI RIBEIRO DA SILVA	23877570	15	45º	Classificado (a)
CARLA GISLAYNE LIMA DOS SANTOS	28491637	15	46º	Classificado (a)
ERICA DAMASCENO PADILHA	30746884	15	47º	Classificado (a)
RAIANY SANTOS DA SILVA	24668664	15	48º	Classificado (a)
BETÂNIA RODRIGUES LIMA	16102207	11	-	Não Classificado (a)
LEIDIANE SOUZA SILVA	2872174-8	11	-	Não Classificado (a)
ELIANE AGUADIO ALMEIDA	28775317	8	-	Não Classificado (a)
ALINE APARECIDO DA SILVE	80370678	-	-	Ausente
ALINE RODRIGUES DA SILVA	4939369	-	-	Ausente
AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	20853408	-	-	Ausente
ANA CAROLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	6851831	-	-	Ausente
ANA PAULA LIMA PEREIRA	26541416	-	-	Ausente
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	8786747	-	-	Ausente

ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	26464616	-	-	Ausente
BRUNA RAINER SALES SILVA	22301453	-	-	Ausente
BRUNA TABORDA DA SILVA	2727361-0	-	-	Ausente
DEBORA LISBOA COIMBRA	24531200	-	-	Ausente
DIONARA DOS SANTOS	5116264135	-	-	Ausente
GABRIELLY DA SILVA BORMANN	24194492	-	-	Ausente
ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	26885824	-	-	Ausente
JANAÍNA OLIVEIRA GOMES	26541335	-	-	Ausente
JESSICA TATIANE BATISTA BRANDAO	26905744	-	-	Ausente
JÉSSIKA ROSA DA CRUZ GUIÇONI	23665548	-	-	Ausente
JUCINEIA PEREIRA	19583788	-	-	Ausente
KELLE ALANA DA SILVA FRIDER	26335859	-	-	Ausente
LARISSA SILVA SANTOS	26736179	-	-	Ausente
LEICE CAROLINA KAPPES DA SILVA	7735658	-	-	Ausente
MAIARA CICONETI DA SILVA MEERT	33595429	-	-	Ausente
MAÍZA GOMES RIBEIRO	26887231	-	-	Ausente
MARCILENE BALDOINO ALVES	1411958-7	-	-	Ausente
MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	30746094	-	-	Ausente
MARIA JUNIA ALVES CARNEIRO	4919098	-	-	Ausente
MARIELI SCALABRIN	13/R-3.100.900	-	-	Ausente
MASSAIRO CARNIEL	25765183	-	-	Ausente
MAYARA FERREIRA SCHELL	25040847	-	-	Ausente
MEIRE LOPES DE ORNELOS	2532194-3	-	-	Ausente
RAÍ FERREIRA PONTES	25221558	-	-	Ausente
STEFANIA LIMA DOS SANTOS	19951852	-	-	Ausente
TAYNARA DOS SANTOS SOUSA	28758625	-	-	Ausente
VANESSA OHANNA DA SILVA	28333144	-	-	Ausente
VANESSA SANTOS DE SOUZA	2746912-3	-	-	Ausente
VIVIANE DE ARAUJO SILVA	12213853	-	-	Ausente
WANDERSON SOUSA SILVA	29153573	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ZIZELA SOLFOROSO	16924690	22	1º	Aprovado (a)
LUCIANA BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	22339302	15	2º	Aprovado (a)
JULIO CESAR SOARES NASCIMENTO	22805591	14	-	Não Classificado (a)
MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA SILVA	19111	11	-	Não Classificado (a)
CELSO REIS SOUZA	21038554	-	-	Ausente
ELZA GOMES TEIXEIRA DE SOUZA	17633613	-	-	Ausente
GABRIELI SANTOS DE SOUZA	23059842	-	-	Ausente
JANY SALETE RIBEIRO DOS SANTOS	183909	-	-	Ausente
JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA	23059842	-	-	Ausente
MARIA MADALENA VITORINO DA SILVA CARD	13413503	-	-	Ausente
MARIA MAGNOLIIA LEITE SILVA	17810493	-	-	Ausente
MATHEUS DE BRITO SANTOS	2364462	-	-	Ausente
RAYSSA MACEDO ROSSI	31287913	-	-	Ausente
THUANY BITENCOURT ECHER	28139763	-	-	Ausente

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037	26	1º	Aprovado (a)
KEILA CARDOSO LIMA	17228993-0	25	2º	Aprovado (a)
RAFAEL CARLOS SARTORI	31389511	25	3º	Aprovado (a)
MARINES KOBELNIK	18713009	24	4º	Aprovado (a)
JACQUELYNE DE SOUZA CUNHA ARAGÃO	20874278	22	5º	Aprovado (a)
VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	28314859	22	6º	Aprovado (a)
AMANDA LARA DE MATOS	19818947	21	7º	Aprovado (a)
SANDRA QUEILA PANIÇÃO	24530743	21	8º	Classificado (a)
VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	1452307-8	20	9º	Classificado (a)
NORMIA SOARES DA SILVA	18220037	20	10º	Classificado (a)
ANDREZA KESSIA DA CRUZ SANTOS	26457180	19	11º	Classificado (a)
ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	19467648	19	12º	Classificado (a)
SILVANY DE MELO SANTIAGO	9547711	19	13º	Classificado (a)
CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	946862	18	14º	Classificado (a)
DAIANA CRISTINA TOMIELLO	25402552	18	15º	Classificado (a)
BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	2474983r	18	16º	Classificado (a)
NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	23522747	18	17º	Classificado (a)
MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	1630551	17	18º	Classificado (a)
CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	1392415-0	17	19º	Classificado (a)
JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	4,31E+11	17	20º	Classificado (a)
ELAINE CORDOBA RODRIGUES	1454451	17	21º	Classificado (a)
HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	26815672	17	22º	Classificado (a)
NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	30164737	16	23º	Classificado (a)

ANA PAULA NEKEL	1731360-0	15	24º	Classificado (a)
MARIA CIRENE DA MATA SILVA	15775534	15	25º	Classificado (a)
MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	25676199	15	26º	Classificado (a)
MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	27576663	13	-	Não Classificado (a)
ESTER HADASSA MORAES WILGES SAIBERT	27897303	13	-	Não Classificado (a)
LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	353302272	8	-	Não Classificado (a)
BRENO PEREIRA RONDON	24905097	-	-	Ausente
ERICA DOS SANTOS BARBOSA	28164520	-	-	Ausente
FABIANA GUEDES LIMA	16609573	-	-	Ausente
IVONE DA SILVA	82949828	-	-	Ausente
JUNIELE PORTELA DA COSTA	1627132-7	-	-	Ausente
KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	2695179-7	-	-	Ausente
KATIA MARCIA CARDOSO	1862778-1	-	-	Ausente
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	3762351	-	-	Ausente
MARIA DAS GRAÇAS TOLOMEOTTI	9279179-3	-	-	Ausente
VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	1897220-9	-	-	Ausente

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA MENDES DE SOOUSA	981288	22	1º	Aprovado (a)
ELIWELTON MACHADO SILVA	19206950	22	2º	Classificado (a)
CLEIVISON CESAR DE SOUSA	2979761-6	20	3º	Classificado (a)
CELIA MARIA BELARMINO PIRES	2917372	20	4º	Classificado (a)
CAROLINA GONSAGA DE LIMA	22327959	20	5º	Classificado (a)
JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	21168229	16	6º	Classificado (a)
EMANUELLA DA SILVA BATISTA	17216303	16	7º	Classificado (a)
ELIESER FERNANDES DOS SANTOS	1645668-8	13	-	Não Classificado (a)
EMERSON CAOVILLA	822932	-	-	Ausente
LEANDRA ZAMINHAN	19736738	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GELCIANE MENDES DA CONCEIÇÃO	23586575	23	1º	Aprovado (a)
IONARA BRANDÃO MARINHO	2,63E+11	20	2º	Aprovado (a)
ALINE LINS	24532258	20	3º	Aprovado (a)
LORACI JUREMA NICOLAI	1379514-7	18	4º	Classificado (a)
NEREIDE TEIXEIRA DA SILVA SAIBERT	21169500	18	5º	Classificado (a)
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540	18	6º	Classificado (a)
LUCIELLE FERNANDA MIOTO	20796056	18	7º	Classificado (a)
DAUANE FERNANDA HOFFMANN DO NASCIM	2763950-9	17	8º	Classificado (a)
KARINA GRANADO DE OLIVEIRA	16926420	17	9º	Classificado (a)
ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	9075411489	-	-	Ausente
ALICE REIS DE OLIVEIRA	7897112	-	-	Ausente
DANIEL BORGES DE SOUZA	23912227	-	-	Ausente
FRANCIELE LOURENÇÃO	2940501-7	-	-	Ausente
KARINY ANDRADE DOS SANTOS	26549832	-	-	Ausente
LINDIANE GABRIELLY COSTA	28717473	-	-	Ausente
STEPHANI MATOS ESCOBAR	23392800	-	-	Ausente
TATIANA SANTOS DA SILVA	210342273	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GRACINETE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	12150290	22	1º	Aprovado (a)
GABRIEL CARDOSO LIMA	8491753	21	2º	Classificado (a)
PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	2734563-7	21	3º	Classificado (a)
SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	17513901	19	4º	Classificado (a)
ADRIANA LUIZA VENDRUSCULO	15605515	19	5º	Classificado (a)
SOLANGE SOUSA MONTES	21624267	19	6º	Classificado (a)
MATEUS HENRIQUE VENTURA DA SILVA	2488792-7	19	7º	Classificado (a)
FRANCIELE CUSTODIO SIMÕES	2533604-5	18	8º	Classificado (a)
JOCIANE PEREIRA GRILLI	2981007-8	18	9º	Classificado (a)
SILVANDRO COSTA SILVA	5,68E+11	18	10º	Classificado (a)
CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	14029006	18	11º	Classificado (a)
ROOSEVELTE SILVA E SILVA	29857074	11	-	Não Classificado (a)
ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MOR	27053539	-	-	Ausente
CHRISTIAN PEREIRA DEMSKI	19094124	-	-	Ausente
DALETE CAMARA DE ARAUJO GONÇALVES	17730783	-	-	Ausente
DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	2964450-0	-	-	Ausente
KEMILLY DA SILVA CAMELO	27037843	-	-	Ausente
LUAN HASMILER DE MIRANDA ALCANTARA	23379367	-	-	Ausente
MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	21107238	-	-	Ausente

PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	6726048	-	-	Ausente
SIMONE VAZ DA COSTA	7440166	-	-	Ausente
VANI SILVA BRANDAO	1,27E+11	-	-	Ausente
VANUCCI LIMA SILVA	20304439	-	-	Ausente
WILAINE DUTRA DOS SANTOS	16767543	-	-	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE DALMOLIN	21618810	24	1º	Aprovado (a)
POLIANA LOPES	24616001	22	2º	Classificado (a)
ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	2148778-2	20	3º	Classificado (a)
MARIA DE LOURDES DA MATA	1357743-3	20	4º	Classificado (a)
ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	1214332-4	19	5º	Classificado (a)
CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	1849441-2	19	6º	Classificado (a)
SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852	19	7º	Classificado (a)
VERA LUCIA PEREIRA DIAS	464439	19	8º	Classificado (a)
LETICIA FONSECA MENDES	21592578	18	9º	Classificado (a)
JOSIANE DE SOUZA MICHEL	2422684-0	17	10º	Classificado (a)
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	14777100	16	11º	Classificado (a)
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	2073553-7	16	12º	Classificado (a)
LELIANE RODRIGUES JARDIM	18164684	15	13º	Classificado (a)
CLESSIA SILVA RODRIGUES	15174638	14	-	Não Classificado (a)
MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	1682243	13	-	Não Classificado (a)
HELEONAIA ALVES PINHEIRO DOS SANTOS SA	15559459	12	-	Não Classificado (a)
DENI FERREIRA PADILHA	22035389	12	-	Não Classificado (a)
ALINE DOMICIANO DE SOUZA	21003858	-	-	Ausente
ANDRESSA STELA	107261982	-	-	Ausente
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	15489560	-	-	Ausente
DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	1293691	-	-	Ausente
DÉBORA NAIARA ROZIN OLIVEIRA	270278-1	-	-	Ausente
DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120	-	-	Ausente
ELENICE APARECIDA DA SILVA	1111813-0	-	-	Ausente
ELIANE FELIX	18477321	-	-	Ausente
ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	4462083	-	-	Ausente
ELISANGELA CRUZ DE JESUS	14799766	-	-	Ausente
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799	-	-	Ausente
GILVANIA MARQUES JARDIM	1354483-7	-	-	Ausente
GRASIELE DALMORO	21022372	-	-	Ausente
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	1481794	-	-	Ausente
JESSICA RESPLANDES MATIAS	21063443	-	-	Ausente
JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	24473308	-	-	Ausente
JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	17040370	-	-	Ausente
KEILA DE OLIVEIRA LANGARO	23382589	-	-	Ausente
MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	1595228-2	-	-	Ausente
NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	25956035	-	-	Ausente
RICARDO CARDOSO SOARES	12055136	-	-	Ausente
SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	27904385	-	-	Ausente
VANESSA LUANA RODRIGUES	21223769	--	-	Ausente
WALIFER JOSÉ DA SILVA PIRES	24555703	-	-	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	18732259	19	1º	Aprovado (a)
ELENIR PERIN	1554895-3	18	2º	Classificado (a)
BRUNO FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	25030400	17	3º	Classificado (a)
ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	243904-02	15	4º	Classificado (a)
MARCIANE DIAS DOS SANTOS	16757017	15	5º	Classificado (a)
FRANCIELLI SANTOS ALENCAR	1820305-1	14	-	Não Classificado (a)
IVONEIDE FONSECA GOMES	2608730-8	14	-	Não Classificado (a)
CRISTINA FERREIRA CANDIDO	1300266	14	-	Não Classificado (a)
CIRILO OLIVEIRA DA SILVA	26885956	-	-	Ausente
GRACIELE SOARES GUIMARAES	17027349	-	-	Ausente

CARGO: ODONTÓLOGO – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRE VINICIUS GASPARETTO	2415856-9	28	1º	Aprovado (a)
CARINE FIUZA BAHR	21619115	24	2º	Classificado (a)
JUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	17786720	21	3º	Classificado (a)
GUILHERME AUGUSTO MILANDA DE OLIVEIR	26200759	19	4º	Classificado (a)
DANILO ANTONIO ALMEIDA	16007115	19	5º	Classificado (a)
ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JUNIOR	1765904-3	17	6º	Classificado (a)

TIAGO VINICIUS VERGARA BERTINETTI	22459766	17	7º	Classificado (a)
CATHERINE SAUSEN LAURENTINO SILVA	2344634-0	16	8º	Classificado (a)
JÉSSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	2021007	16	9º	Classificado (a)
MAYKE JUNIOR PEREIRA ALVES	23331208	14	-	Não Classificado (a)
PAOLA ARBUES ZOCAL	22269070	14	-	Não Classificado (a)
SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	17657121	12	-	Não Classificado (a)
ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	483223542	-	-	Ausente
ÉWERTON RENAN ROMÃO MARTINS	2389424-5	-	-	Ausente
LUANA DE MATOS FERREIRA ABUQUERQUE	20657420	-	-	Ausente
MARCELAINE DA SILVA GOMES	20959697	-	-	Ausente
PAULO VITOR COELHO VITAL	423179767	-	-	Ausente
SABRINA DE CARVALHO PORFÍRIO DE ANDRA	23726822	-	-	Ausente
THAYS ALESSANDRA DE OLIVEIRA KRAEMER F	1643183	-	-	Ausente

-

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TATIANE RAMOS RIBEIRO	1873304-2	27	1º	Aprovado (a)
KARINA MARTINS DA SILVA	21874409	25	2º	Aprovado (a)
WILIENE DA SILVA SANTOS	24226939	24	3º	Aprovado (a)
LUCIA AGUIAR DA SILVA	16553578	24	4º	Classificado (a)
ANAGELI DA SILVA	19201915	23	5º	Classificado (a)
EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285239	23	6º	Classificado (a)
ELIANE MENDONSA	2134681-0	23	7º	Classificado (a)
ELIANE DE FÁTIMA CZECHOVSKI	11338725	22	8º	Classificado (a)
MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	29402255	21	9º	Classificado (a)
EDNA APARECIDA DOS SANTOS	5144326	18	10º	Classificado (a)
KARINY OLIVEIRA DA SILVA	301990878	18	11º	Classificado (a)
MAGNA DOS SANTOS SILVA	18235638	17	12º	Classificado (a)
VIVIANE FEITOZA BATISTA	20216947	16	13º	Classificado (a)
ELIANE DE FATIMA PAULA	18996213	16	14º	Classificado (a)
DAIANE SANTOS GRILLO	1872949-5	15	15º	Classificado (a)
KELEN PATRICIA DA ROSA	19948549	15	16º	Classificado (a)
KÁTIA APARECIDA PINA	631290	13	-	Não Classificado (a)
ANDERSON GEDOZ RIBEIRO	21100560	11	-	Não Classificado (a)
MARIA IRIS MENDES DA CONCEIÇAO	16517520	08	-	Não Classificado (a)
ADRIELI DE FÁTIMA FERREIRA	2484363-6	-	-	Ausente
ALINE ALVES WANDERLEY	16296605	-	-	Ausente
ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	20090617	-	-	Ausente
EDITE DE SOUZA OLIVEIRA	5951997	-	-	Ausente
FRANCINEIDE DA SILVA CARVALHO	21093563	-	-	Ausente
FRANCISKELLY FERREIRA ROCHA	3178894	-	-	Ausente
HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	25748246	-	-	Ausente
INDAIARA RUHYANE DA SILVA RIBEIRO	29195470	-	-	Ausente
MARIA RAIMUNDA GOMES GONÇALVES REZE	16926110	-	-	Ausente
NILZA ANDRADE BATISTA	12215872	-	-	Ausente
PATRICIA NUNES REINALDO	15108902	-	-	Ausente
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	10095438	-	-	Ausente
ROSICLEIA PEREIRA LEAL	2814002-8	-	-	Ausente
ROSINEIDE BARROS DE SOUZA OLIVEIRA	16616456	-	-	Ausente
SANDRA ALVES DA SILVA	26682184	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	4.813.182	26	1º	Aprovado (a)
EDINEIA BENTO RODRIGUES	1939753-4	20	2º	Classificado (a)
MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	820 100	-	-	Ausente
ROGÉRIO COSTA DE ALMEIDA	2175168-4	-	-	Ausente
TAINÁ DE SOUZA MIGUEL	25336053	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902	25	1º	Aprovado (a)
ELOISA ROSA DE MACENA	2306819-1	24	2º	Aprovado (a)
RITA APARECIDA SCHMEING	20500270	23	3º	Classificado (a)
CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	18316409	23	4º	Classificado (a)
MARCIANE SILVA DE SOUSA	21024529	22	5º	Classificado (a)
ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920	22	6º	Classificado (a)
ELIANE ANTHIUK DA SILVA	1618918-3	22	7º	Classificado (a)
ERISMAR DE SOUSA LIMA	2,81E+12	21	8º	Classificado (a)
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	19477848	19	9º	Classificado (a)

GLEICIANE MARIA DE MOURA	3961353	19	10º	Classificado (a)
MARGARETE CAVICHOM	17602980	19	11º	Classificado (a)
ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	1821087-2	17	12º	Classificado (a)
DALVINA FERREIRA DA SILVA	647520	17	13º	Classificado (a)
ROSELI SUNAQUI DA SILVA	17028027	17	14º	Classificado (a)
JOANA CARNEIRO DE OLIVEIRA	849027	17	15º	Classificado (a)
NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES	836990	16	16º	Classificado (a)
VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	13360779	16	17º	Classificado (a)
JUSELAINI MARQUES JARDIM	1880336-9	16	18º	Classificado (a)
NELCI NUNESDA SILVA	16924487	16	19º	Classificado (a)
JOSIAS SOUSA SILVA	29171997	16	20º	Classificado (a)
CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	58882435t	-	-	Ausente
ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	1351319-2	-	-	Ausente
FERNANDA CARDOSO COSTA	125900585	-	-	Ausente
JEANY DA SILVA GOMES	19424882002-0	-	-	Ausente
JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	33471401	-	-	Ausente
LUCIANE DE OLIVEIRA	19270151	-	-	Ausente
MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO	21977330	-	-	Ausente
MARINETE LISBOA DA SILVA	17513820	-	-	Ausente
SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	6390645	-	-	Ausente
SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	0751820-0	-	-	Ausente
THAILON DOS SANTOS MAARTINS	26087626	-	-	Ausente
VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	1928951-0	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIANA RAQUEL HEIDRICH	238757200	22	1º	Aprovado (a)
TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	27821730	18	2º	Aprovado (a)
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484	16	3º	Classificado (a)
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	1388442-5	16	4º	Classificado (a)
DIANE CHELLY SANTOS TAVARES	177541948	-	-	Ausente
HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI	5466368	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DOUGLAS SANTOS DA SILVA	25401920	23	1º	Aprovado (a)
ELLEN CRISTINA RAMOS DANTAS	27151298	21	2º	Classificado (a)
ACZA CAROLINE CAMARGO DIAS	30656540	21	3º	Classificado (a)
CLEISIELMA DE SOUSA RODRIGUES	2944173-0	21	4º	Classificado (a)
NATALIA VIEIRA DO NASCIMENTO	28718020	21	5º	Classificado (a)
MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	1661927-7	20	6º	Classificado (a)
HELIENE LEAL MACHADO DA SILVA	2009245-8	20	7º	Classificado (a)
REBECA ROCHA DA SILVA	3019033-9	20	8º	Classificado (a)
NAIRA BRUNA MORAIS DA SILVA	26549727	19	9º	Classificado (a)
ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS	2841054-8	19	10º	Classificado (a)
EDUARDO DE MEIRA	24616176	19	11º	Classificado (a)
BIANCA DO NASCIMENTO DIAS	2960779-5	19	12º	Classificado (a)
ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	2219382-0	18	13º	Classificado (a)
LEIDIANE COELHO VARAO	18188265	16	14º	Classificado (a)
BRUNO ANDRADE DA SILVA	28250557-5	16	15º	Classificado (a)
WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	2191024-3	16	16º	Classificado (a)
ALINE DA COSTA REIS	23161892	15	17º	Classificado (a)
FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	20992963	15	18º	Classificado (a)
POLIANE COUTINHO DE BARROS	6107158	15	19º	Classificado (a)
VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	1872975/4	15	20º	Classificado (a)
EVELLYM NAYANE DA CRUZ CORREIA	24887765	15	21º	Classificado (a)
MICAELE ALVES GOMES	23839813	14	-	Não Classificado (a)
MARIA ALICE DE OLIVEIRA	25748203	14	-	Não Classificado (a)
ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	2342079-0	12	-	Não Classificado (a)
JESSICA RODRIGUES BRANDÃO	24225452	12	-	Não Classificado (a)
BETIANE ARAÚJO PEREIRA	2413210-1	11	-	Não Classificado (a)
ALINE MOSQUER DUTEL	2400531-2	-	-	Ausente
ANDREZA DE MELO MODESTO CARNEIRO	33403023	-	-	Ausente
CILIADORA DA SILVA CHAGAS	17998085	-	-	Ausente
DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	7465908	-	-	Ausente
EDUARADA DE SOUSA BARBOSA	3945720	-	-	Ausente
EZEQUIEL LOPES LENSO JUNIOR	25661787	-	-	Ausente
FRANCIELI CONCEIÇÃO DA SILVA	33519137	-	-	Ausente
GABERSON EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ DO	28840518	-	-	Ausente
GISLAINE DE MELO SILVA	2428255-3	-	-	Ausente
JÉSSICA FERRREIRA DA COSTA	22617558	-	-	Ausente
JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	17605270	-	-	Ausente
JOAZ FERNANDES DA COSTA	28139097	-	-	Ausente

JOYCE FRANÇA LOBO	28210859	-	-	Ausente
KAUAN CAON	24540226	-	-	Ausente
LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	13074547	-	-	Ausente
LILIAN DA SILVA SOARES	27566340	-	-	Ausente
LORRAYNE SOUSA NOGUEIRA	22791523	-	-	Ausente
LUCAS AMORIM DE SOUSA	2619676-3	-	-	Ausente
MARIA ANGELICA SANDRI	95369995	-	-	Ausente
MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA	18162339	-	-	Ausente
MAURO JOSÉ CORREA JUNIOR	31336515	-	-	Ausente
ROGÉRIO LOPES DA SILVA	23395095	-	-	Ausente
ROSANGELA COSME CAMARGO DIAS	13576208	-	-	Ausente
SHAILA DE MORAIS SOUZA	8414528	-	-	Ausente
VALÉRIA OLIVEIRA LEMOS DA CRUZ	27015769	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CAMILA THAIS DALLELASTE	1751533-5	29	-	29	1º	Aprovado (a)
RAIZA DA SILVA LIMA	24791350	29	-	29	2º	Aprovado (a)
HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	29752442	28	-	28	3º	Aprovado (a)
ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664	28	-	28	4º	Classificado (a)
NAIARA COSTA GONÇALVES	22157441	28	-	28	5º	Classificado (a)
IRAENE NEVES SILVA	26576600	27	-	27	6º	Classificado (a)
MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	18066435	27	-	27	7º	Classificado (a)
ANA ERICA DORCA DOLEYS	2612223-5	27	-	27	8º	Classificado (a)
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	27	-	27	9º	Classificado (a)
DEISIANE DOS SANTOS LIMA	31058809	26	-	26	10º	Classificado (a)
GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA	20162634	26	-	26	11º	Classificado (a)
LOANA LIMA DO NASCIMENTO	2342775-2	26	-	26	12º	Classificado (a)
ELOISA PEREIRA DA SILVA	193527-5	25	-	25	13º	Classificado (a)
CARLA KATIELE PININGA	60.179.825-9	25	-	25	14º	Classificado (a)
IVANIDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604	25	-	25	15º	Classificado (a)
SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	18779204	24	-	24	16º	Classificado (a)
INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA	29175976	24	-	24	17º	Classificado (a)
LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21751102	24	-	24	18º	Classificado (a)
JOSEANE DA SILVA CASTRO	29227259	24	-	24	19º	Classificado (a)
VICTÓRIA FERNANDA GARCIA MARTINS	24531715	24	-	24	20º	Classificado (a)
ANDRESSA VALDAMERI	27132633	24	-	24	21º	Classificado (a)
CRISTIANE FERRO KAEFER	1703012-9	24	-	24	22º	Classificado (a)
MARIANA NUNES CECCON	26978369	24	-	24	23º	Classificado (a)
PATRICIA DE PAULA FUSSI	25228761	24	-	24	24º	Classificado (a)
MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	23123337	24	-	24	25º	Classificado (a)
MABIA GONÇALVES FERREIRA	31062792	23	-	23	26º	Classificado (a)
TÁGILA SOUZA SANCHES	2303492-0	23	-	23	27º	Classificado (a)
YRMA NUNES DE SOUSA	5888754920	23	-	23	28º	Classificado (a)
DEBORA CHARCKOSKI BORGES	24195570	23	-	23	29º	Classificado (a)
SUZANE CRISTINA SANTANA SUMIDA	1924708-7	23	-	23	30º	Classificado (a)
IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	980895	23	-	23	31º	Classificado (a)
TATIANE MARIA DA CRUZ	225117330	21	2	23	32º	Classificado (a)
BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	1.350.954-3	23	-	23	33º	Classificado (a)
CAMILA FRANCISCO DA SILVA	23622318	23	-	23	34º	Classificado (a)
LORENA SILVA COSTA	2460187-0	22	-	22	35º	Classificado (a)
LIZIANE CRUZ RODRIGUES	26242664	22	-	22	36º	Classificado (a)
MARINALVA LOPES VASCONCELOS	1935312-0	22	-	22	37º	Classificado (a)
SIRLENE DE PAULA	21886830	22	-	22	38º	Classificado (a)
FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	27822206	22	-	22	39º	Classificado (a)
SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	30220734	22	-	22	40º	Classificado (a)
RAYANE CARDOSO	19951450	22	-	22	41º	Classificado (a)
OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	31716504	22	-	22	42º	Classificado (a)
LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	19468628	22	-	22	43º	Classificado (a)
ALINE APARECIDA DE SOUZA	1769460	22	-	22	44º	Classificado (a)
JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	24530964	22	-	22	45º	Classificado (a)
MARIA FÁBIA DOS SANTOS ARAÚJO	18220070	22	-	22	46º	Classificado (a)
JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	24473456	22	-	22	47º	Classificado (a)
ANA PAULA CARDOSO MARQUES	21992789	21	-	21	48º	Classificado (a)
SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	2922692-9	21	-	21	49º	Classificado (a)
VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234	21	-	21	50º	Classificado (a)
ROSANI PRAXEDES DA SILVA	1660138-6	21	-	21	51º	Classificado (a)
ÁNAIA GOMES DORTA	16755480	21	-	21	52º	Classificado (a)
THIEICY HAVIELLY COSTA TARAMELLI	29 79767 5	21	-	21	53º	Classificado (a)
ERICA FERNANDES DA SILVA	27502350	21	-	21	54º	Classificado (a)
KATIA MENEZES GRUDZIEN	21399522	21	-	21	55º	Classificado (a)
ISA DE ALMEIDA SILVA	2122012.00	20	-	20	56º	Classificado (a)
INDIANARA INOCENCIO	18722777	20	-	20	57º	Classificado (a)
VAGNA DOS SANTOS EMILIO	26541726	20	-	20	58º	Classificado (a)
CARLEANE BARROS FONSECA	37839620098	20	-	20	59º	Classificado (a)

KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERB	29100712	20	-	20	60º	Classificado (a)
TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	23586680	19	-	19	61º	Classificado (a)
CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA	3110270-0	19	-	19	62º	Classificado (a)
VALDENICE DO CARMO MACEDO	13282034	19	-	19	6.3º	Classificado (a)
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678	19	-	19	64º	Classificado (a)
MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	1357840-5	19	-	19	65º	Classificado (a)
NAILA CRISTALDO ORUE	24696420	19	-	19	66º	Classificado (a)
SIMONE DS SANTOS SOUZA	29947391	19	-	19	67º	Classificado (a)
AMANDA FERNANDES DA SILVA	3,27E+11	19	-	19	68º	Classificado (a)
ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	27736075	19	-	19	69º	Classificado (a)
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	16609166	19	-	19	70º	Classificado (a)
WESLAINE LEMES DOS SANTOS	24887510	19	-	19	71º	Classificado (a)
HELMI FERRO KAEFER	2108620-6	19	-	19	72º	Classificado (a)
APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	18162150	19	-	19	73º	Classificado (a)
MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	2203656-3	19	-	19	74º	Classificado (a)
TATIANE FERRO KAEFER	21301832	19	-	19	75º	Classificado (a)
ROSILEI FATIMA CASTILHO	17542758	19	-	19	76º	Classificado (a)
CLAUCIA SOARES DOS REIS	2390961-7	18	-	18	77º	Classificado (a)
CLAUDETE DELASAL PORTE	19217560	18	-	18	78º	Classificado (a)
LUCIENE DA SILVA VERAS	21624500	18	-	18	79º	Classificado (a)
FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	6346402	18	-	18	80º	Classificado (a)
SIMONI DA CRUZ CONCEIÇÃO	26196476	18	-	18	81º	Classificado (a)
CAMILA ANDRESSA FERREIRA MIRANDA	26826070	18	-	18	82º	Classificado (a)
DÉBORA CRISTINA MOURA JARDIM	21752451	18	-	18	83º	Classificado (a)
SUELEN RODRIGUES BRANDÃO	1894186-9	18	-	18	84º	Classificado (a)
ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	12138401	17	-	17	85º	Classificado (a)
VALERIA RODRIGUES DA SILVA	28759133	17	-	17	86º	Classificado (a)
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MARTINS	33758670	17	-	17	87º	Classificado (a)
ANDRESSA SAUSEN	2576994-4	17	-	17	88º	Classificado (a)
LARRAINY MILLENY DORTA KERBER	29947251	17	-	17	89º	Classificado (a)
ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	20972113	16	-	16	90º	Classificado (a)
MICHELE ALVES GOMES	20974779	16	-	16	91º	Classificado (a)
CLEONICE MENDES	21096716	16	-	16	92º	Classificado (a)
CELIA MARIA PESSOA	983557	16	-	16	93º	Classificado (a)
ODIRAIANE MARTINS NUNES	2566895-1	16	-	16	94º	Classificado (a)
ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	22230912	16	-	15	95º	Classificado (a)
VILMA LAER	2813841-4	15	-	15	96º	Classificado (a)
KARLEANI MOREIRA DOS SANTOS	2337895-6	14	-	14	-	Não Classificado (a)
ANGELICA DA SILVA SOARES	16925866	13	-	13	-	Não Classificado (a)
MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	9797262	12	-	12	-	Não Classificado (a)
GRACILENE LIRA VIEIRA	1341543-3	12	-	12	-	Não Classificado (a)
ZENIR DOS SANTOS BARROS	20091621	10	-	10	-	Não Classificado (a)
DÉBORA SOUZA DEFACIO	2380509-9	8	-	8	-	Não Classificado (a)
ALINE COSTA SILVA	28723465	-	-	-	-	Ausente
AMANDA CARVALHO SOUSA	4,73E+11	-	-	-	-	Ausente
ANA LAURA COIMBRA VIEIRA	6280095185	-	-	-	-	Ausente
BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	27897087	-	-	-	-	Ausente
CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA AMORIM	2280604-0	-	-	-	-	Ausente
DALVA DA SILVA SOUSA	11032197	-	-	-	-	Ausente
DANIELA DA ROSA RODRIGUES	24935352	-	-	-	-	Ausente
DANIELA LIMA CARVALHO	20082630	-	-	-	-	Ausente
DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	24531502	-	-	-	-	Ausente
DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	26307553	-	--	-	-	Ausente
EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO	1756588-0	-	-	-	-	Ausente
ELIANE DA SILVA PECANHA	1770206-8	-	-	-	-	Ausente
ELLEN KARINE LEMOS	255725202	-	-	-	-	Ausente
ERICA GEOVANA GELINSKI	26287705-6	-	-	-	-	Ausente
FERNANDO PEREIRA KERBER	2867069-8	-	-	-	-	Ausente
FRANCILENE DE PAULA	21085595	-	-	-	-	Ausente
FRANCISCA DO NASCIMENTO BATISTA	5248736	-	-	-	-	Ausente
GEANE GOMES QUIRINO	6280073106	-	-	-	-	Ausente
GILIANE CAMILA CZECHOVSKI	16924584	-	-	-	-	Ausente
GLAUCIA CAMILA GOMES	25243462	-	-	-	-	Ausente
GLEICIANE PAULA GOMES	5398770	-	-	-	-	Ausente
GREYS KELLY LERMEN	16609018	-	-	-	-	Ausente
HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	18222439	-	-	-	-	Ausente
IELMA DA SILVA MARTINS DE MORAES SCHU	2102437-5	-	-	-	-	Ausente
ILZA EDUARDA SOUZA PEREIRA	2964371-6	-	-	-	-	Ausente
IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO	32180349	-	-	-	-	Ausente
JACSON RIO TEXEIRA	27173763	-	-	-	-	Ausente
JANAINA DOS SANTOS ALVES	1050981-0	-	-	-	-	Ausente
JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	19468334	-	-	-	-	Ausente
JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS	2215806-5	-	-	-	-	Ausente
JOELMA LEÃO LIMA	2865047-6	-	-	-	-	Ausente
JOSIANE GUSMÃO PEREIRA	18884385	-	-	-	-	Ausente
JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	2695204-1	-	-	-	-	Ausente
KELLY NODARI DA SILVA	29039231	-	-	-	-	Ausente

LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26428059	-	-	-	-	Ausente
LEIDSSANDRA ALVES DILL	16600002	-	-	-	-	Ausente
MARCIA APARECIDA DA SILVA	21087040	-	-	-	-	Ausente
MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	11488867	-	-	-	-	Ausente
MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAES	16747178	-	-	-	-	Ausente
MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	17863325	-	-	-	-	Ausente
MARILEI JEANE WACHHOLZ	16924894	-	-	-	-	Ausente
MARILENE RUTKAUSKIS	19165773	-	-	-	-	Ausente
MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	2445529-6	-	-	-	-	Ausente
NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	1583870-6	-	-	-	-	Ausente
NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	2746555-1	-	-	-	-	Ausente
NICOLY RODRIGUES PEREIRA	29058368	-	-	-	-	Ausente
PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	21131660	-	-	-	-	Ausente
RAFAELA CASAGRANDE	27899624	-	-	-	-	Ausente
RAQUEL ROSA NUNES	18090109	-	-	-	-	Ausente
REGIANE DA MACENA VENÂNCIO	25564072	-	-	-	-	Ausente
RENATA ALVES DE FREITAS	21753237	-	-	-	-	Ausente
ROSANGELA CRISTINA HAMESTER	1661066-0	-	-	-	-	Ausente
ROSILENE INACIO TROSDOLF	17346401	-	-	-	-	Ausente
SABRINA BORGES DE SOUZA	23912138	-	-	-	-	Ausente
SONIA APARECIDA DE PAULA AVELAR	12247456	-	-	-	-	Ausente
TATIANE MICHELE DA SILVA	2137314-0	-	-	-	-	Ausente
YASMIN KORBES CAOVILLA	24225193	-	-	-	-	Ausente
YASMIM PEREIRA DA COSTA	21347034	-		-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	19862792	22	5,5	27,5	1º	Aprovado (a)
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	30271533	22	4	26	2º	Aprovado (a)
VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	1310832-8	21	4	25	3º	Aprovado (a)
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVAL	1392103-7	21	4	25	4º	Aprovado (a)
IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063220	19	5,5	24,5	5º	Aprovado (a)
KELLY LÚCIA HINKEL	15642550	20	4	24	6º	Aprovado (a)
JÉSSICA DOS SANTOS CORDEIRO	25089323	20	4	24	7º	Aprovado (a)
CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158	23	-	23	8º	Aprovado (a)
NÚBIA CRISTINA RODRIGUÊS DE ALENCAR	16279972	19	4	23	9º	Aprovado (a)
NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	24683922	22	-	22	10º	Aprovado (a)
MARIELLE BIFFI MATIAS	5143554	17	4,5	21,5	11º	Aprovado (a)
ALDERICE ALVES GONÇALVES	1604268-9	19	2	21	12º	Aprovado (a)
MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	920219	17	4	21	13º	Aprovado (a)
ANDREIA DA SILVA LIMA	14663171	17	4	21	14º	Aprovado (a)
LUSIÁRIA CARDOZO DO NASCIMENTO	20857918	18	2	20	15º	Aprovado (a)
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	1564084-1	16	4	20	16º	Aprovado (a)
FABIANA PEREIRA	421552785	16	4	20	17º	Classificado (a)
ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	16079973	16	4	20	18º	Classificado (a)
ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	16608801	16	4	20	19º	Classificado (a)
JEANE DOS SANTOS FLORES	6095444029	19	-	19	20º	Classificado (a)
MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	2109746-1	15	4	19	21º	Classificado (a)
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	14957655	19	-	19	22º	Classificado (a)
EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	2688594-8	15	4	19	23º	Classificado (a)
MARINÊS SCARTEZENI	15981223	18	-	18	24º	Classificado (a)
MARCILENE PEREIRA SOUZA	20500335	16	2	18	25º	Classificado (a)
TANIA CRISTINA DA SILVA	79937169	17	-	17	26º	Classificado (a)
FERNANDA BEDIN	73164249	17	-	17	27º	Classificado (a)
ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	15491226	17	-	17	28º	Classificado (a)
LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	23711140	17	-	17	29º	Classificado (a)
SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	9356843	17	-	17	30º	Classificado (a)
JOANE BATISTA DA SILVA	28776550	17	-	17	31º	Classificado (a)
WANESSA SILVA COSTA	27257347	17	-	17	32º	Classificado (a)
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677	17	-	17	33º	Classificado (a)
ANTONIA WERICA GALVAO COSTA	1,87E+11	16	-	16	34º	Classificado (a)
WADILA CARVALHO SOUSA	18915086	16	-	16	35º	Classificado (a)
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	16	-	16	36º	Classificado (a)
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA GRUDKA	24225010	16	-	16	37º	Classificado (a)
MAYLON DOUGLAS GENEROSO MORAES	24458473	16	-	16	38º	Classificado (a)
ELAINE SANTOS LATRES	26209586	15	-	15	39º	Classificado (a)
CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS	1642382-8	15	-	15	40º	Classificado (a)
GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	1040664-6	15	-	15	41º	Classificado (a)
LUCIANA SOARES DOS SANTOS	1731570-0	15	-	15	42º	Classificado (a)
DANIELA COSTA PAES	1557191-2	14	-	14	-	Não Classificado (a)
REGINA DE JESUS VIEIRA	20857845	14	-	14	-	Não Classificado (a)
VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	16607562	14	-	14	-	Não Classificado (a)
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855	14	-	14	-	Não Classificado (a)
MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12047201	14	-	14	-	Não Classificado (a)
LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	23033142	14	-	14	-	Não Classificado (a)

ELISA MONTEIRO GUERZONI	16517750	13	-	13	-	Não Classificado (a)
CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	28594878	13	-	13	-	Não Classificado (a)
LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	16518101	13	-	13	-	Não Classificado (a)
NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	24224952	13	-	13	-	Não Classificado (a)
FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	18586783	13	-	13	-	Não Classificado (a)
SANDRA REGINA MATHIACK	20216572	13	-	13	-	Não Classificado (a)
SILVANA LEMES DOS SANTOS	315839	13	-	13	-	Não Classificado (a)
GREIDMA ALMEIDA DAUFENBACH	16705491	13	-	13	-	Não Classificado (a)
EVA HIPOLITO DOS SANTOS	867931	12	-	13	-	Não Classificado (a)
EDINEIA PADILHA RIBEIRO	17939283	12	-	12	-	Não Classificado (a)
SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	13506790	12	-	12	-	Não Classificado (a)
ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	1627904-2	12	-	12	-	Não Classificado (a)
NISETE PINHEIRO DA SILVA	67646967	11	-	11	-	Não Classificado (a)
CLAUDINÉIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTO	29116592-8	11	-	11	-	Não Classificado (a)
NELIA ROBERTO DE LIMA GONÇALVES	21973059	9	-	9	-	Não Classificado (a)
JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO	24140759	9	-	9	-	Não Classificado (a)
ALESSANDRA MOREIRA	19880154	-	-	-	-	Ausente
ALINE REGINA PEREIRA DE LIMA.	445008593	-	-	-	-	Ausente
AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4263864-1	-	-	-	-	Ausente
CELENI MILITÃO DA SILVA ARAÚJO	1354591-4	-	-	-	-	Ausente
CLAUDINÉIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTO	29116592-8	-	-	-	-	Ausente
DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	1082242	-	-	-	-	Ausente
DANUSA RENATAORRIGO	293915581	-	-	-	-	Ausente
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	188033865	-	-	-	-	Ausente
DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	16424018	-	-	-	-	Ausente
ELTON CESAR ALBERTO	17028396	-	-	-	-	Ausente
ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	17032709	-	-	-	-	Ausente
GESSYCA LABORÃO FERREIRA	2894124-1	-	-	-	-	Ausente
JAYNE ROSA RODRIGUES	20443005	-	-	-	-	Ausente
JESSICA ARIANE BORGES DA SILVA	18820824	-	-	-	-	Ausente
JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	21470227	-	-	-	-	Ausente
JOANA DARC LIMA BORGES	13512021	-	-	-	-	Ausente
JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585	-	-	-	-	Ausente
KELLY MOREIRA DAUFENBACH	21107947	-	-	-	-	Ausente
LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA	13079654-3	-	-	-	-	Ausente
LORRANE SOUSA SANTOS	21964521	-	-	-	-	Ausente
MARCILENE PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	1411008-3	-	-	-	-	Ausente
MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	18203825	-	-	-	-	Ausente
MARINALVA LOPES DE AMORIM	1309303	-	-	-	-	Ausente
NÚBIA CRISTINA RODRIGUÊS DE ALENCAR	16279972	-	-	-	-	Ausente
REJANE INES MASSONI CERVELIM	2819646-5	-	-	-	-	Ausente
SUNAMITA ANDRADE BRITO	12123269	-	-	-	-	Ausente
THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA	18807410	-	-	-	-	Ausente
THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	20401450	-	-	-	-	Ausente
VALDETE FERREIRA NEVES	577232	-	-	-	-	Ausente
VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	22458999	-	-	-	-	Ausente
VANESSA FERREIRA DA SILVA	15869857	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIEL ALVES DOS SANTOS	499775594	18	4	22	1º	Aprovado (a)
ELIANE RODRIGUES	1627206-4	20	-	20	2º	Classificado (a)
LILIA FABIANA PATELIN	1899570-5	16	1,5	17,5	3º	Classificado (a)
ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	15479960	17	-	17	4º	Classificado (a)
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	14166950	-	-	-	-	Ausente
JONAS DOS SANTOS SILVA	23875550	-	-	-	-	Ausente
THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	16530022001/1	-	-	-	-	Ausente

CARGO:PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249	23	6	29	1º	Aprovado (a)
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340	21	6	27	2º	Aprovado (a)
LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4248756	20	6	26	3º	Classificado (a)
FLAVIA LOPES FREIRE	18884130	17	5	22	4º	Classificado (a)
REGIELE BENTES NASCIMENTO	126562	15	6	21	5º	Classificado (a)
CLECI MACARI MORAIS	0938552-5	20	-	20	6º	Classificado (a)
VILÉIA SCHUSTER RIBEIRO	1539943-5	19	-	19	7º	Classificado (a)
REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	22458000	18	-	18	8º	Classificado (a)
LEDIR CANABARRO SCHUSTER	699977	17	-	17	9º	Classificado (a)
NATASHA LOPES DA SILVA	25610724	16	-	16	10º	Classificado (a)
ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	11798912	16	-	16	11º	Classificado (a)
TAISE DORIGON SILVA	947956	16	-	16	12º	Classificado (a)
EDNÉIA ALVES PACHECO	450181	16	-	16	13º	Classificado (a)

TIAGO PIRES SOUSA	21636460	15	-	15	14º	Classificado (a)
ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	17731305	14	-	14	-	Não Classificado (a)
LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	7077419633	13	-	13	-	Não Classificado (a)
SANDRA APARECIDA DA COSTA	14498324	12	-	12	-	Não Classificado (a)
ANA MARIA SOARES CHAGAS	28162609	-	-	-	-	Ausente
BEATRIZ HEINCKLEIN ARAUJO	22737766	-	-	-	-	Ausente
CLAUDIA TEIXEIRA ERRAN TAUFFER	18303781	-	-	-	-	Ausente
ELAINE DE SOUZA PRADDO	4,73E+11	-	-	-	-	Ausente
ERIKA EDUARDA EISING SOUZA	2393861-7	-	-	-	-	Ausente
GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	1137769-0	-	-	-	-	Ausente
MARIA EUNICE DA SILVA	11694661	-	-	-	-	Ausente
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	9303057	-	-	-	-	Ausente
MORGANA LETICIA SCHNEN LIVINO DE MELO	9129340	-	-	-	-	Ausente
ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	6097934	-	-	-	-	Ausente
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	1,59E+06	-	-	-	-	Ausente
SILVANA ROCHA ALBERTO	25515136	-	-	-	-	Ausente
SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	13554450	-	-	-	-	Ausente
SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18083650	-	-	-	-	Ausente
TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	81581649	-	-	-	-	Ausente
VERA LUCIA SILVA DE SOUZA	979 831	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELA JACINTO FLORENCIO	2203593-1	22	5,5	27,5	1º	Aprovado (a)
SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	30712572	21	6	27	2º	Aprovado (a)
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	2460163-2	19	6	25	3º	Classificado (a)
SOLANGE DOS SANTOS	20090897	19	5,5	24,5	4º	Classificado (a)
BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	1789275-9	20	-	20	5º	Classificado (a)
NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	3005615	19	-	19	6º	Classificado (a)
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	2973095-7	15	1	16	7º	Classificado (a)
EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVA	5100072	16	-	16	8º	Classificado (a)
MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	25005219	12	-	12	-	Não Classificado (a)
CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	1558875-0	-	-	-	-	Ausente
DENISE ZANCHETA BECKER	1479569-8	-	-	-	-	Ausente
ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1828053-6	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTEFANI BARBOSA SILVA	22849572	26	1º	Aprovado (a)
CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	28931882	23	2º	Aprovado (a)
VANDERLI WEIAND	17054990	22	3º	Classificado (a)
LÍSIAS ERNESTO MIGUEL ARMINDO ROQUE D	18129153	22	4º	Classificado (a)
ALEX DOS SANTOS CAVALCANTE	30590655	19	5º	Classificado (a)
ANTONIA VIEIRA BATISTA	1025837-0	18	6º	Classificado (a)
IVANILDA DOS SANTOS VELHO	3080655	-	-	Desclassificado (a)
ANA PAULA DAMASCENO	22750380	-	-	Ausente
BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	2394575-3	-	-	Ausente
DIONATON DOS SANTOS	6123062983	-	-	Ausente
EVERSON PEREIRA BARBOSA	2203686-5	-	-	Ausente
FABIANA VIANA GOMES	2305749-1	-	-	Ausente
LEYDIANE SUELI DE ARRUDA	6390726	-	-	Ausente
MARCILENE CASTRO DE SOUSA	4951329	-	-	Ausente
SUSAN TUANY DOS SANTOS	22459596	-	-	Ausente
WILTON CARLOS PEREIRA DA SILVA	29660165	-	-	Ausente

CARGO: NUTRICIONISTA - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	2541296	19	1º	Aprovado (a)
ISABELA ALVES FERREIRA	25328174	19	2º	Classificado (a)
KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	21232300	19	3º	Classificado (a)
NAPOLEANA DA SILVA BARROS	17711622	18	4º	Classificado (a)
GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ	340732696	18	5º	Classificado (a)
ZENILDA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DE AN	42977550-7	16	6º	Classificado (a)
TAINARA ALVES DA SILVA	2830353	15	7º	Classificado (a)
ANA CAROLLINA ALVES MENDES	24137960	14	-	Não Classificado (a)
JAQUELINE STACCHINI	446501013	-	-	Ausente
MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	5989714	-	-	Ausente
PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	3,36E+11	-	-	Ausente
RAYSA COELHO TRINDADE	19869410	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
UILIS BENEDITO DE ALMEIDA	6037798	21	1º	Aprovado (a)
PAULO SILVA DOS SANTOS	29874904	21	2º	Classificado (a)
JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	1781709	18	3º	Classificado (a)
BRUNO FRANK DOS SANTOS ASSUNÇÃO	22913912	18	4º	Classificado (a)
JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	15133214	17	5º	Classificado (a)
ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120	17	6º	Classificado (a)
LAZARO JULIO CAVEQUIA	13840266	16	7º	Classificado (a)
ADAIR PHILIPPI ROECKER	20693826	-	-	Ausente
ALINE DE PAULA SILVA	16961943	-	-	Ausente
EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22157174	-	-	Ausente
GILDEONE RODRIGUES DA SILVA	15916359	-	-	Ausente
JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	1850358-6	-	-	Ausente
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	25061690	-	-	Ausente
LINDON JONHSON DARIO DA SILVA	737053	-	-	Ausente
RAFAEL FERREIRA BORGES	17514355	-	-	Ausente
VERDENILSON FERREIRA RODRIGUES	1988903	-	-	Ausente

_____

Edna Schwingel

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Matupá 16/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de janeiro 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Maiores Informações através do Edital nº. 177/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 045/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de janeiro 2020 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Maiores Informações através do Edital nº. 178/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2019

PORTARIA Nº 595 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias, referente ao período 2018/2019, dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** que serão gozadas coletivamente a partir de 23/12/2019:

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

ADRIVANIA STRESSERV CHARLES

ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO

AMANDA DE JESUS MARANGONI

ANGELITA CRISTINA MOURA

ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA

ANDREIA ALVES MIRANDA

ANDREIA RENATA PEREIRA

ANGELA MARIA CAMARGO

ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO

ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO

ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO

ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA

APARECIDA VENCATO PUERARI

BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE

CELIA PAULA LUPERINI

CIBELE POMAR DA SILVA

CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA

CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA
CLEIDE MAZALI DA SILVA
CLOTILDE CLARA DA SILVA
CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA
CRISTINA CAMARGO DA SILVA
DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE
DIELY DE ALMEIDA BORGES
DORACI CREUZA DA SILVA
EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA
EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA
EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM
ELAINE APARECIDA BERNARDO
ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO
ELAINE NALCIZA DE LIMA
ELAINE VIANA DE CASTILHO
ELIANE DOS SANTOS PACO MAIA
ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA
ELISANE PEREIRA CALIXTO DOS REIS
ELISABETH JERONIMO PRIETO DA SILVA
ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ
FERNANDA MOREIRA SALES VIEIRA
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES
GELENA DE OLIVEIRA CORREA
GIRLENE FERREIRA DA SILVA
GEYSE MARCELA CHIUCHI
GRACIELLY DA SILVA DIAS
GRAZIELE MARIA BELUCI
ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO
JANAINA HELENA POMAR
JANAINA VETORETI GOLONI
JAINE APARECIDA DA SILVA
JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA
JOSIELY DE JESUS MOURA
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA
JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS
JURCILENE APARECIDA DA SILVA
KATIA ALVES MARTINS PASTOR
KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI
KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS
KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS
KEILA FERREIRA REIS
LAURA DA SILVA AUGUSTO
LETICIA DE JESUS SANTANA
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS
LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS
LILIANE APARECIDA DA COSTA
LUANA SILVA MARCACINI
LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA
MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO
MARCILENE BARROS
MARGARIDA CREUZA DA SILVA
MARIA PARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA
MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO
MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA
MARIA LUIZA DE MOURA
MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS BALEEIRO
MARINALVA PAULA DA SILVA
MARLENE MIRANDA LEITE LIMA
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA
MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES
MICHELE DA SILVA DIAS
NILCEIA DE PAULO TOLEDO
OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI
PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO
ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE
ROSELI APARECIDA DA SILVA
ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA
ROSIANE PEREIRA DE JESUS
RUBIANA QUINTANA MARTINS
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA
SIMONE FERREIRA VITTORAZI
SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA
STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE
THAIS REGINA LEMES ALVES
SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA
SIMONE ALVES DOS SANTOS
VERA LUCIA DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 593/2019

PORTARIA N. 593 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias referente ao período de 2018/2019 dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupantes do cargo de **MERENDEIRA**, que serão gozadas coletivamente a partir de 23/12/2019:

ANDREIA DE SOUZA SILVA

JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO

LUZIA ALVES DA SILVA

MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ

MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA

CLAUDIA TOLOVI ANDRADE OLIVEIRA

SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de Dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/ vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 79/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 20 de janeiro de 2020 **às 08h00min.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. **PREGOEIRA: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 143/2018.** M. D' Oeste17/01/2019.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 80/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 21 de janeiro de 2020 às 08h00min. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA Portaria 179/2018. M. D' Oeste 17/01/2019.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2019

PORTARIA Nº 594 DE 12 DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS 2018/2019 PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas, referente ao período de 2018/2019 as Servidoras, ocupantes do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotadas na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, abaixo relacionadas, a partir de 23/12/2019;

ANA PAULA PEREIRA ALVES

ANDRESSA ALINE RODRIGUES

ANA PAULA ANDRADE SABINO

APARECIDA SAMPAIO DE MOURA

BETANIA LUCENA DA SILVA

BRUNA BRITO VICENSSOTTI

BRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO

CARLA ROSA PEREIRA

CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS RODRIGUES

ELZA JARDIM MONTEIRO

FABRICIA MARZOCHI PAULINO RIBEIRO

GESSICA VIVIANA CANDIDO SILVA

IEDA LETICIA PEREIRA VIEIRA MARQUES

ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO

JANAINA ASSIS DA SILVA

LELIANE RAMOS DA SILVA

LUCAS ANDRE SIMIONE

LUCINEIA ISA DOS SANTOS

MARIA ALICE DA SILVA BENDLER

MARIA SIMONE DA SILVA

MARIANA NEVES GONÇALVES

NOEMIA TORRES BANDEIRA

PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO

RAFAELA BERNARDO DOS PASSOS

ROSANA RODRIGUES DA SILVA

REGINA ALVES MARTINS

ROSELI FERREIRA DOSM SANTOS

RUTH FREIRE BASTOS

SELENI APARECIDA DA COSTA

SHARA CESCON DA CRUZ

TATIANE REGINA DA SILVA

THAINARA RODRIGUES BUZATI

VALERIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

VANESSA FIGUEIREDO VITOR

VERA LUCIA GONÇALVES

WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.641 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Artigo 152, Inciso II da Lei Orgânica do Município; Art. 37 da Constituição Federal e, em atendimento às exigências contidas no Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e,

Considerando que a realização de Concurso Público tem por finalidade atender à determinação constitucional sobre a forma de ingresso na Administração Pública;

Considerando a existência de vacâncias ocorridas por servidores aposentados e aos que já preenchem os requisitos para aposentadoria e estão na eminência de a requererem, bem como, para o preenchimento de vagas buscando atender a necessidade pública;

Considerando o grande número de servidores temporários contratados anualmente para suprir as necessidades dos serviços prestados pelo Município e, este tipo de contratação deverá atender a alguns preceitos para que seja considerada regular, sendo admitida somente frente a situações que não seja possível a realização de concurso público;

Considerando que no exercício de 2018 houve a realização de Concurso Público através do Edital de Concurso nº 001/2018, com o objetivo de suprir a demanda existente, no entanto, o mesmo fora anulado através do Decreto nº 3.487/2019, que tomou como base a sentença constante dos autos da Ação Civil Pública nº 1000.365-94.2018.8.11.0011, da qual declarou a nulidade do referido concurso;

Considerando a inexistência de Concurso Público vigente para atender as necessidades do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR a abertura de concurso público para preenchimento de vagas e obtenção de cadastro de reserva, objetivando a admissão de pessoal de provimento efetivo, para os cargos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - DELEGAR competência à Secretaria Municipal de Administração para organizar e realizar o concurso público, através da empresa METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME, contratada para sua realização conforme Tomada de Preços nº 007/2019.

Parágrafo Único: Fica ainda o Secretário de Administração e Planejamento autorizado a emitir Ordem de Serviço, bem como baixar, quaisquer outros atos necessários ao bom andamento dos serviços da Comissão.

Art. 3º - A responsabilização pelo regulamento e regras do presente concurso será da empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Art. 4º - O Concurso Público de que trata este Decreto, será acompanhado e supervisionado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 219/2019 e suas alterações posteriores que, executará suas atividades em conjunto com a empresa, auxiliando, fornecendo dados e informações precisas, fiscalizando e validando os procedimentos inerentes a realização do certame, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.641/2019

Nº	CARGO	NÍVEL
01	Agente Administrativo	Médio
02	Agente de Trânsito	Médio
03	Arquiteto Urbanista	Superior
04	Assistente Social	Superior
05	Auditor Público Interno	Superior
06	Assistente de Informática	Médio
07	Atendente de Farmácia	Médio
08	Atendente de Saúde	Médio
09	Auxiliar Administrativo	Médio
10	Auxiliar de Inspetoria de Produção Animal	Médio
11	Auxiliar de Manutenção	Fundamental
12	Contador	Superior
13	Eletricista	Fundamental
14	Enfermeiro	Superior
15	Engenheiro Civil	Superior
16	Farmacêutico Bioquímico	Superior
17	Fiscal Ambiental	Médio
18	Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária	Médio
19	Fiscal de Tributos	Superior
20	Fisioterapeuta	Superior
21	Fonoaudiólogo	Superior
22	Inspetor Sanitário Animal	Superior
23	Mecânico	Fundamental
24	Médico	Superior
25	Médico em Radiologia e Diagnóstico para Imagem	Superior
26	Médico do PSF	Superior
27	Merendeira	Fundamental
28	Monitor de Creche	Médio
29	Motorista	Fundamental
30	Nutricionista	Superior
31	Odontólogo do PSF	Superior
32	Operador de Máquinas	Fundamental
33	Pedreiro	Fundamental
34	Professor	Superior
35	Psicólogo	Superior
36	Técnico em Enfermagem	Médio
37	Telefonista	Médio

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 10/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO NO CRUZAMENTO AV. TANCREDO NEVES E AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ (CONJUNTO COMPLEMENTAR). A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP com valor global de R$41.414,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais), sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito nesta data. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - PREFEITO – M. D' Oeste, 17/12/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 11/2019.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO "TIPO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS DE LED" NA AVENIDA AMADEU TAMANDARÉ. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com valor de R$243.167,59 (duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito em 17/12/19. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - PREFEITO – M. D' Oeste, 17/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 79/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 79/2019,cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**, com abertura no dia 16 de Dezembro de 2019 as 08:00hs, sagraram-se vencedores as empresas **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** com valor global de R$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais), **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS,** com valor global de R$ 20.384,50 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Nobres/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 555/2019

PORTARIA Nº. 555/2019

Manoel Gonçalo de Campos, Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de **Licença Prêmio** a servidora Publica Municipal **Marlene Cristina de Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Matricula 615** – no cargo de Serviço Gerais/Apoio Saúde, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, conforme processo 0003706/2018-1, compreendido de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro de 2019.

Manoel Gonçalo de Campos

Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N. 166 /2019

DECRETO N. 166 /2019

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 005089/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
RENATO CESAR DA SILVA	005089/2019-1	233/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Dezembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 560/2019

PORTARIA Nº 560/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 004/2019,** contrato de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **Comercio de Derivados de Petróleo BaldinoLtda,** a partir de 02/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019.

ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, por meio da Pregoeira e membros de equipe da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA ao Aviso de Adjudicação e Homologação - Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2019, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS - COM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTAS, E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos deste edital**, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ: no valor total da: Empresa PNEUS BARBOSA LTDA – ME inscrita no CNPJ 14.481.695/0001-85 com valor total de R$ 420.816,60 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP inscrita no CNPJ 21.711.134/0001-90 com valor total R$ 394.515,60 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), EL ELYON PNEUS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 29.259.420/0001-79 com valor total R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

LEIA-SE: no valor total da: Empresa PNEUS BARBOSA LTDA – ME inscrita no CNPJ 14.481.695/0001-85 com valor total de R$ 381.567,60 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP inscrita no CNPJ 21.711.134/0001-90 com valor total R$ 394. 515,60 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), EL ELYON PNEUS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 29. 259.420/0001-79 com valor total R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT., 16 de dezembro de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente CPL

Valquíria Ana de Campos

Presidente

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

DECRETO N. 167 /2019

DECRETO N. 167 /2019

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 004970/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
RENATA MARIA DE CARVALHO	004970/2019-1	235/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Dezembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 561/2019

Portaria nº 561/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, **MARISTELA DA COSTA GOMES**, brasileira, RG:11111186 SSP-MT, CPF: 890.700. 031-04, residente na Av. Luis José da Silva, Bairro: Asa Bela, em Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 094/2019 -** Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados Adesão à Ata de Registro de Preço nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 044/2018 da Prefeitura de Cáceres, "objeto de Registro de Preço para Contratação especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e motocicletas independente de marca para atender a demanda do Poder Executivo Municipal conforme especificação técnica anexas ao edital do Pregão Presencial SRP n 044/20181– Empresas SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, a partir de 02/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2019

Portaria nº 559/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 106/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS, a partir de 02/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2019

PORTARIA Nº 558/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, **MARISTELA DA COSTA GOMES**, brasileira, RG:11111186 SSP-MT, CPF: 890.700. 031-04, residente na Av. Luis José da Silva, Bairro: Asa Bela, em Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 053/2019,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 01(um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg, com motorista para transporte de óleo diesel para abastecimento dos ônibus escolares da zona rural para atender a demanda operacionais da sec. educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **D M SILVA EPP** a partir de 02/12/2019**.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2017
INEXIGIBILIDADE N°. 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado a banca advocatícia **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10 e na OAB/SP sob nº 15101, com sede na Rua Dona Asme Abdalla Salibe, nº 76, sala 02, Limeira - SP, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Cláudio Roberto Nunes Golgo, CPF 010.151.500-63, OAB/RS 25.345, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** para estabelecer as regras para a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria especializada para recuperação dos pagamentos indevidos feito à Previdência Social, mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 3ª do contrato Nº 084/2017.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Município pagará, para a recuperação dos créditos vinculados ao êxito (efeito-caixa), na base de **20% (vinte por cento),** conforme contrato original, cláusula 5ª, percentual este permanecendo inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: **19.320.060/0001-10**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ n.º **33.683.822/0001-73**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes/MT, através do presente **CONVOCA** a empresa **J M M E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ n.º **17.329.688/0001-50,** para celebração de TERMO ADITIVO ao *Contrato Administrativo n.º 089/2017*, devendo a mesma se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de preclusão de direitos.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

–

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017, que celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa sito à Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes-MT., neste ato representada pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.454.422/0001-65 com sede na Avenida Cruzeiro do Sul nº 766, Bairro Novo Horizonte, no Município de Colíder–MT, Telefone: (66) 3541-1341/98426-8441, e-mail: assessoria.atual@hotmail.com , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, portador do CPF nº. 004.433.171-19 e

do RG nº. 8.814.837-6 SSP-PR, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 082/2017, modalidade Pregão Presencial 055/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% do valor do contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público, conforme segue:

Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público; Assessoramento no preenchimento encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente; Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao **SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;** Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) **bimestralmente;** Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Analises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal; Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo; Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes;

1.2. Justifica-se o acréscimo deste aditivo tendo em vista a alteração contratual, onde a partir da assinatura deste instrumento a *CONTRATADA ficará responsável pelo envio das cargas Mensais do APLIC, bem como o envio das cargas de Planejamento LDO, PPA e LOA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 na cláusula 6º subtem 6.3 do contrato Nº 102/2017.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme 2º TERMO ADITIVO, cláusula 3ª subtem 3.1, permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 13.750,00 (treze mil e quinhentos reais),** totalizando R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ: **19.454.422/0001-65**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020

DECRETO Nº. 220/2019

SUMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI , NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ELABORADO PELA CONTROLADORA INTERNA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladora Interna, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2020, no âmbito do Poder Executivo do Município Nova Bandeirantes - MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020

"Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências."

A Controladora Interna do Município de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 525/2007, e Decreto nº 121/2018, e;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito

financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n.º 33/2012 – TP art. 8º.

"Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014."

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

"Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Programa Aprimora do TCE-MT, instituído pela Resolução n.º 17/2017 – TP, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados;

CONSIDERANDOque o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - O presente Plano de Ação consiste em programar as atividades a ser desenvolvida no decorrer do Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - A Unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a UCI – Unidade de Controle Interno, de forma independente, conforme legislação vigente, com o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais.

Art. 4º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2020 visa:

I- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;

II- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados;

III- Observar os requisitos prescritos no Anexo III da Resolução Normativa n.º 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como orientar em forma de determinação do TCE através desta RN nº 26/2014 TCE/MT, o Prefeito Municipal a implantação do Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal em 100% dos requisitos descritos no anexo.

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2020, visando atender ao Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o início do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano, conforme anexo I, e término está previsto para 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º As atividades serão do tipo operacional, em analise as documentações e visitas setoriais, reservando o direito da Controladoria solicitar documentos complementares.

Art. 7º O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria de que trata o Anexo Único dessa Portaria não é fixo, podendo ser alterado, em virtude de fatores externos ou internos que venham a influenciar sua execução.

Art. 8º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 9º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas por meio de Relatórios, Alertas e/ou Notificações, com cópia ao Chefe do Poder Executivo, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, notificações, e os respectivos atendimentos serão registrados no Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do 1º e 2º Semestre da Prefeitura Municipal e sobre as Contas Anuais de Governo do Município e serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e à autoridade competente.

Art. 10º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2019.

Regina de Souza Mendonça

Controladora Interna – Mat. 4836

Aprovado através do Decreto 220/2019 :
Em: ___/____/2019.
Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO UCI EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020
PAAI/2020

PLANO DE AÇÃO ANUAL DAS ATIVIDADES UCI 2020 - MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO

OBJETIVO: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

Item	Descrição das Atividades	Unidade Responsável	Periodicidade
01	Encaminhamento do Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas de Gestão - exercício 2019.	UCI (Controle Interno)	Anual FEVEREIRO/2020
02	**Encaminhamento do Relatório Técnico com parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas Anuais de Governo - exercício de 2019.**	UCI (Controle Interno)	Anual ABRIL/2020
03	**Encaminhamento de Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno Contas de Gestão 1º semestre de 2020.**	UCI (Controle Interno)	Anual JULHO/2020
04	Elaboração de Parecer Simplificado do Controle Interno, quanto à comprovação da disponibilização atualizada da escala médica das Unidades Básicas e Centros de Saúde do município, em cumprimento ao Acordão 101/2019-TCE/MT.	UCI (Controle Interno)	**JUNHO / SETEMBRO E DEZEMBRO/ 2020**
05	Elaboração de Notas Técnicas, de Alerta, Notificações (Conforme situação Analisada)	UCI (Controle Interno)	**Eventual**
06	Revisão de Normativas Vigentes ou implantação de novas Instruções Normativas. (Análise e discussões setoriais)	UCI (Controle Interno)	**Eventual**
07	Encaminhamento de Relatório Monitoramento aos Planos de ação das auditorias especiais realizadas nas áreas de **Gestão de Frotas, Contratações Públicas, Logística de Medicamentos, Gestão Alimentar, Nível de Entidade e Gestão Financeira** do **Projeto Aprimora do TCE.**	UCI (Controle Interno)	**Semestral (JUNHO E DEZEMBRO/ 2020)**
08	Auditoria de Avaliação de controles internos referente à atividade em Nível de Entidade. **Projeto Aprimora do TCE.**	UCI (Controle Interno)	**2º semestre 2019**
09	Auditoria de Avaliação de controles internos referente à atividade de Gestão Financeira. **Projeto Aprimora do TCE.**	UCI (Controle Interno)	**2º semestre 2019**

10	Elaboração de Parecer nos processos de Atos de Pessoal (Posse de Concursos Públicos, Contratações temporárias, rescisões, demissões etc);	**UCI (Controle Interno)**	**Mensal**
11	Acompanhamento/verificação do Sistema de transparência e acesso a informações da Prefeitura.	**UCI (Controle Interno)**	**Eventual**
12	Acompanhamento/verificação no Sistema APLIC recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo..	**UCI (Controle Interno)**	**Trimestral**
13	Acompanhamento periódico dos gastos com pessoal, saúde, educação e fundeb 60%	**UCI (Controle Interno)**	**Mensal**
14	Verificação por amostragem nos processos licitatórios	**UCI (Controle Interno)**	**Semestral**
15	Verificação por amostragem nos processos de diárias e adiantamentos.	**UCI (Controle Interno)**	**Semestral**
16	Acompanhamento do envio de informações ao GEO-OBRAS	**UCI (Controle Interno)**	**Trimestral**
17	Visitas as Unidades administrativas com vista a avaliar os controles internos existentes propondo aprimoramento nos controles ineficientes (Visitas in loco)	**UCI (Controle Interno)**	**Eventual**
18	Auditoria/Verificação nos demais setores da Administração Municipal, serão realizados conforme conveniência da UCI.	**UCI (Controle Interno)**	**Eventual**
19	Elaborar o PPAI – 2021	**UCI (Controle Interno)**	**Anual DEZEMBRO/ 2020**
20	Acompanhar Equipe de Transição	**UCI (Controle Interno)**	**Anual DEZEMBRO/ 2020**

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2019.

Regina de Souza Mendonça

Controladora Interna – Mat. 4836

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr, Marcos Pires Carriel, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 03/03/2018 à 02/03/2019.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 02/01/2020 a 01/02/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

César Augusto Perigo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2019

PORTARIA Nº 037/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, Maraísa Lopes dos Santos, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 03/03/2018 à 02/03/2019.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 02/01/2020 a 01/02/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

César Augusto Perigo

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO –CARTA CONVITE Nº. 002/2019 ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira tornou público para conhecimentos dos interessados, que por motivo do não comparecimento de empresas licitantes interessadas que fica prorrogada a abertura da carta **convite 002/2019** para O**BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO AS" BUILT E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT CONVENIO: MS/FUNASA- TC/ PAC 0417/2014.**

O referido procedimento realiza-se **as 08:00horas** (horário oficial da prefeitura de Nova Bandeirantes). **do dia 31/01/2020.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de dezembro de 2019.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 165/2019

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73,

localizada na Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, doravante designado de simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Alísios (JD Bom Clima) nº 332, Despraiado no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n.º **16.939.495/0001-59**, e-mail: bkpconstrutora@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR,** portador do RG nº 16050061 SSP/MT e titular do CPF nº 024. 848.881-39, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR,** portador da carteira profissional N. º **037273-D** expedida pelo CREA **MT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato Nº 074/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, passando a vigorar do dia **01/01/ 2020** até a data de **31/12/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: **16.939.495/0001-59**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Eletrônico 008/2019

no dia **24/01/2020 às 09:00 horas,**

(Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM O RECURSO DA MALÁRIA, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA Nº 2.565 DE NOVEMBRO DE 2016 COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA *DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.*

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2017 DISPENSA Nº. 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/ 0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135. 139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado o Srª. **ARIANE FERREIRA FERBONINK**, portadora do RG n° 17143179 SSP/MT e do CPF n°. 014.085.951-92, residente na Travessa Jaguapitã, centro, no Município de Nova Bandeirantes-MT, denominado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto locação de um imóvel comercial situado na Travessa Jaguapitã, Lote urbano nº 08 da quadra nº 60, no centro do município de Nova Bandeirantes - MT, com área total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). O imóvel destina-se ao funcionamento da cozinha do Hospital Municipal e do Centro de Distribuição de Medicamentos.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 2ª, subitem 2.1 do contrato nº 015/ 2017.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 3ª, permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais),** totalizando R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARIANE FERREIRA FERBONINK

CPF: **014.085.951-92**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 206/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 206/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 1.500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 10.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial da seguinte dotacao orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 25 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019.

Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 062/2019

No **dia 23/01/2020 às 08:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019 DISPENSA DE LICITACAO Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, que celebram o **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **START-NET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº **11.881.504/0001-84,** com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 47 sala 2, Centro, na cidade de Cotriguaçu – MT, neste ato representado pelo seu Sócio proprietário o Sr. *ADEMIR PAULO LUSA*, brasileira, solteiro, cadastrado no CPF nº 581.577.941-53*,* residente e domiciliado na cidade Cotriguaçu – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA, EM ATENDIMENTO A PRAÇA PUBLICA E UBS, SITUADO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Item	Quant.	Descriminação Dos Itens	Total de Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Serviço de acesso a Internet banda larga com velocidade de 3 MBPS e com 50% TX de UPLOAD (UBS - Paraíso do Norte)	12	R$ 300,00	R$ 3. 600,00
2	1	Serviço de acesso a Internet banda larga com velocidade de 3 MBPS e com 50% TX de UPLOAD (Praça Publica - Paraíso do Norte)	12	R$ 300,00	R$ 3. 600,00
					R$ 7. 200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 4ª, subitem 4.1 do contrato nº 045/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 5ª, permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

STARTNET PROVEDOR

CNPJ: 11.881.504/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATADA: **MUCHELIN SOBRINHO & BENTO LTDA - ME.**

CNPJ: **14.994.414/0001-98**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILMES NAS FACHADAS EM VIDROS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, COMPREENDENDO SOMENTE O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA APLICAÇÃO EM UM TOTAL DE 370M².**

VALOR GLOBAL **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado conforme preceitua o Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 010 em data de 13 de dezembro de 2019, que apresentou o Gabarito Oficial e autorizou a conferência das provas,

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de escolaridade e cargos, o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado e a Classificação Prévia por ordem de escolaridade e cargos.

1.2. O critério de desempate aplicado é o disposto no item 10 do Edital de Abertura, e as células estão assinaladas em coloração amarela para identificar o critério do desempate aplicado, quando a coloração estiver sobre o nome, significa o candidato mais velho.

1.3. Candidatos com anotações em vermelho estão preliminarmente desclassificados.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação ou contra o volume de acertos e notas da prova objetiva é *até as 12:00hs do dia 18/12/2019*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

Nova Bandeirantes MT, 16 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I

RESULTADO PRÉVIO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto													
Nº INSC	**CANDIDATO**	**L. Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Prova Prática**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**				
1799353	Tais Santana Ferreira	4	16,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	12	N/A	54,00	**1º Aprovado**
1820648	Antonio Carlos De Almeida	3	12,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	12	N/A	53,00	**2º Aprovado**

1797933	Weslei Laurindo Gocalves	4	16,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	11	N/A	44,00	**3º Aprovado**
1821802	Tais Marcela Braga	5	20,00	2	6,00	2	6,00	1	10,00	10	N/A	42,00	1º Classificado
1816883	Joao Paulo Berkembrock Biazotto	4	16,00	3	9,00	2	6,00	1	10,00	10	N/A	41,00	2º Classificado
1769854	Adriano Araujo Gallo	3	12,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	10	N/A	40,00	3º Classificado
1766148	Denise Pereira Amaral	5	20,00	1	3,00	2	6,00	1	10,00	9	N/A	39,00	4º Classificado
1771343	Jeferson De Almeida Pontes	3	12,00	4	12,00	4	12,00	0	0,00	11	N/A	36,00	Desclassificado
1810820	Maycon Bertuol Alves	4	16,00	3	9,00	3	9,00	0	0,00	10	N/A	34,00	Desclassificado
1767076	Carlos Alberto Alves Da Costa	1	4,00	3	9,00	2	6,00	1	10,00	7	N/A	29,00	Desclassificado

Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815215	Joao Victor Da Silva Dias	5	20,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	75,00	**1º Aprovado**
1799464	Vanderlei Jose Dos Santos	5	20,00	4	12,00	4	12,00	1	10,00	14	N/A	54,00	1º Classificado

Agente de Manutenção - Mecânico (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1800973	Reinaldo Goncalves	4	16,00	1	3,00	5	15,00	5	50,00	15	93,00	177,00	**1º Aprovado**
1768259	Ademar Correia Difante	1	4,00	4	12,00	4	12,00	4	40,00	13	70,00	138,00	**2º Aprovado**
1815514	Jose Nunes	1	4,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	6	79,00	112,00	**3º Aprovado**

Agente de Manutenção - Mecânico (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771388	Roberto Diego Texdorf	3	12,00	1	3,00	1	3,00	3	30,00	8	58,00	106,00	**1º Aprovado**
1821465	Marcos Rodrigues Melnik	4	16,00	3	9,00	2	6,00	3	30,00	12	34,00	95,00	**2º Aprovado**

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1769425	Veroni Rodrigues	5	20,00	4	12,00	3	9,00	4	40,00	16	N/A	81,00	**1º Aprovado**
1814576	Celia Bentoclemente	5	20,00	3	9,00	3	9,00	3	30,00	14	N/A	68,00	**2º Aprovado**
1800387	Diego Alabarse Dos Santos	3	12,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	12	N/A	67,00	**3º Aprovado**
1768136	Jose Raimundo Gomes De Souza	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	N/A	66,00	**4º Aprovado**
1766229	Benedito Emiliano Dos Santos Neto	4	16,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	12	N/A	61,00	**5º Aprovado**
1768167	Wesler Valter Pinto	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	N/A	57,00	**6º Aprovado**
1810788	Anderson Luiz Andrade	3	12,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	10	N/A	54,00	**7º Aprovado**
1768059	Cleidiomar Cordeiro Rodrigues	3	12,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	10	N/A	54,00	**8º Aprovado**
1767698	Paulo Eduardo Da Silva Baraldi	3	12,00	1	3,00	3	9,00	3	30,00	10	N/A	54,00	**9º Aprovado**
1809609	Seane Gomes Machado	4	16,00	3	9,00	2	6,00	2	20,00	11	N/A	51,00	**10º Aprovado**
1766929	Waldecy Marculino	2	8,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	9	N/A	43,00	**11º Aprovado**
1769781	Dirceu Costa	5	20,00	0	0,00	4	12,00	3	30,00	12	N/A	62,00	Desclassificado
1766975	Aparecido Alves Costa	4	16,00	0	0,00	4	12,00	3	30,00	11	N/A	58,00	Desclassificado
1770106	Claudiomar De Castro Silva	0	0,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	8	N/A	45,00	Desclassificado
1769769	Cleuza Da Rosa Soares	1	4,00	1	3,00	1	3,00	1	10,00	4	N/A	20,00	Desclassificado
1771971	Marilene Geremias	2	8,00	3	9,00	0	0,00	0	0,00	5	N/A	17,00	Desclassificado
1796676	Clarice Do Prado	1	4,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	N/A	4,00	Desclassificado
1769968	Maria Socorro De Araujo Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Desclassificado
1767997	Janete Aparecida Pinheiro De Almeida Marques	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Desclassificado
1797791	Paulo Henrique Pereira Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1822040	Fabricio Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1819643	Italo Da Silva Leal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral - Japuranã (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814962	Elainecristina Bento Fernandes De Oliveira	5	20,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	16	N/A	88,00	**1º Aprovado**
1814671	Nelci Marcolino Leite	4	16,00	1	3,00	1	3,00	1	10,00	7	N/A	32,00	**2º Aprovado**
1816336	Ernesto Giolo	3	12,00	0	0,00	3	9,00	2	20,00	8	N/A	41,00	Desclassificado

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral - Paraíso do Norte (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1768514	Wagner Matheus Rodrigues Nascimento Dos Santos	3	12,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	14	N/A	80,00	**1º Aprovado**
1766401	Lucas De Morais Domingues	5	20,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	15	N/A	78,00	1º Classificado
1819813	Joao Vitor Pinheiro Cardoso De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) - Hospital (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1819077	Ana Paula Leverentz Abreu	5	20,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	14	N/A	61,00	**1º Aprovado**
1799494	Soraia Ferreira Guimaraes Alves	4	16,00	1	3,00	3	9,00	3	30,00	11	N/A	58,00	1º Classificado
1822239	Rosimar Lages Dos Santos	5	20,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	12	N/A	55,00	2º Classificado
1823305	Valdirene Da Silva	5	20,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	12	N/A	55,00	3º Classificado
1767074	Patricia Boaventura	2	8,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	10	N/A	53,00	4º Classificado
1768213	Claudineia Moreira De Castro	4	16,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	11	N/A	51,00	5º Classificado
1799654	Lirian Padilha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Lavador de Carros (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766854	Jardel Amorim Pereira	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	14	N/A	74,00	**1º Aprovado**
1820673	Marisergio De Oliveira	2	8,00	2	6,00	3	9,00	4	40,00	11	N/A	63,00	**2º Aprovado**

Agente de Serviços Públicos - Vigia (Sec. Administração) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815342	Eronides Camargo Santana	4	16,00	3	9,00	4	12,00	5	50,00	16	N/A	87,00	**1º Aprovado**
1813258	Heberthon Marques De Mendonca	4	16,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	15	N/A	84,00	**2º Aprovado**
1820158	Alex Junior Filiposki Freitas	4	16,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	15	N/A	84,00	**3º Aprovado**
1820512	Antonio Pereira Da Silva Neto	4	16,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	14	N/A	81,00	**4º Aprovado**
1770709	Adilson Teles Bezerra	4	16,00	4	12,00	4	12,00	4	40,00	16	N/A	80,00	**5º Aprovado**
1766126	Valdair Francisco Jose De Sa	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	74,00	1º Classificado
1771574	Silveria Vilalba Aquino	4	16,00	1	3,00	1	3,00	5	50,00	11	N/A	72,00	2º Classificado
1811032	Ademir Leal	2	8,00	1	3,00	3	9,00	5	50,00	11	N/A	70,00	3º Classificado
1816487	Joel Alves Dos Santos	2	8,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	10	N/A	53,00	4º Classificado
1770048	Wilson Carlos	3	12,00	2	6,00	0	0,00	2	20,00	7	N/A	38,00	Desclassificado
1796519	Luiz Da Costa Marques	1	4,00	1	3,00	1	3,00	0	0,00	3	N/A	10,00	Desclassificado
1810710	Tiago Missio Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1813338	Geronimo Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Administração) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1768321	Aurissandra De Sousa Da Silva	5	20,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	16	N/A	88,00	**1º Aprovado**
1766282	Juliana Frassetto Schmoller	4	16,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	15	N/A	84,00	**2º Aprovado**
1800938	Arvelina Faustino Dos Santos	4	16,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	14	N/A	67,00	1º Classificado
1767155	Maria Elineide De Oliveira Lima	3	12,00	1	3,00	2	6,00	4	40,00	10	N/A	61,00	2º Classificado
1769948	Rosinei Dulino Dos Reis	2	8,00	3	9,00	1	3,00	4	40,00	10	N/A	60,00	3º Classificado
1771867	Ilsa Carlos Da Costa	3	12,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	10	N/A	40,00	4º Classificado
1810940	Rosimeire De Oliveira Galego Bernardino	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766238	Geuma Pereira Martins	4	16,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	15	N/A	77,00	**1º Aprovado**
1820946	Andreia Florentino De Mello Goncalves	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	N/A	66,00	1º Classificado
1819964	Ivandilia Mendes Da Cruz Marculino	3	12,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	10	N/A	54,00	2º Classificado
1800307	Gleimarcia Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Cultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1809698	Eleni Massocato Martins	5	20,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	16	N/A	88,00	**1º Aprovado**
1810301	Noemi Bianca Gracimar Teixeira	4	16,00	1	3,00	3	9,00	5	50,00	13	N/A	78,00	**2º Aprovado**
1797650	Quiteria Alves Da Conceicao Mendonca	2	8,00	1	3,00	3	9,00	2	20,00	8	N/A	40,00	1º Classificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Hospital (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1799491	Maria Clara De Oliveira	5	20,00	3	9,00	5	15,00	4	40,00	17	N/A	84,00	**1º Aprovado**
1770755	Josiele Da Silva	5	20,00	3	9,00	5	15,00	4	40,00	17	N/A	84,00	**2º Aprovado**
1769327	Viviane Cristina Da Silva Rego	3	12,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	13	N/A	70,00	1º Classificado
1767180	Izaura Silviana De Castro	3	12,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	13	N/A	70,00	2º Classificado
1814527	Elenice Romim Gimenes De Oliveira	5	20,00	1	3,00	4	12,00	3	30,00	13	N/A	65,00	3º Classificado
1813552	Maria De Fatima Alexandrino	2	8,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	11	N/A	63,00	4º Classificado
1766290	Angelica Moreira Candido	4	16,00	0	0,00	4	12,00	3	30,00	11	N/A	58,00	Desclassificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Japuranã (Sec. Cultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1768712	Thaiz De Assis Souza Da Silva	4	16,00	3	9,00	4	12,00	5	50,00	16	N/A	87,00	**1º Aprovado**
1820701	Silvana Paes Rodrigues	3	12,00	2	6,00	2	6,00	4	40,00	11	N/A	64,00	1º Classificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Japuranã (Sec. Serviço Social) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1769375	Angelita Chabowski	5	20,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	16	N/A	88,00	**1º Aprovado**
1820804	Lilian Fernanda Da Silva Costa	5	20,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	15	N/A	85,00	1º Classificado
1811084	Ildeires De Jesus Diodato Dos Santos	5	20,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	75,00	2º Classificado
1766488	Andressa Fernandes Dias	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	74,00	3º Classificado
1768293	Islaine Miguel Salgo Miranda	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1822383	Franciele Pereira Da Silveira	3	12,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	13	N/A	70,00	**1º Aprovado**
1768559	Jessica Silveira	4	16,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	13	N/A	57,00	1º Classificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Três Cinco (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1799317	Leiliane Oliveira Ferreira Vieira	5	20,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	16	N/A	81,00	**1º Aprovado**
1799108	Queren Hapuque Da Silva	4	16,00	3	9,00	3	9,00	3	30,00	13	N/A	64,00	1º Classificado
1771548	Maria Do Carmo De Oliveira	4	16,00	1	3,00	4	12,00	2	20,00	11	N/A	51,00	2º Classificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a)/Cozinheiro(a) (Sec. Serviço Social) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815778	Rosangela Costa De Araujo Dos Santos	5	20,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	15	N/A	85,00	**1º Aprovado**
1766908	Adriana Moreira Dos Santos	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	74,00	**2º Aprovado**
1816565	Sirlei Maria Crispim Da Silva	5	20,00	2	6,00	2	6,00	4	40,00	13	N/A	72,00	1º Classificado
1766153	Lucilene Das Dores Reis Sousa Costa	3	12,00	0	0,00	3	9,00	3	30,00	9	N/A	51,00	Desclassificado
1769949	Sirlei Aparecida Rocha Costa	1	4,00	1	3,00	0	0,00	3	30,00	5	N/A	37,00	Desclassificado
1813126	Natany Suelen Silva Rondon	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Hospital (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814587	Rodon Francisco Da Silva	4	16,00	1	3,00	2	6,00	3	30,00	10	0,00	55,00	Desclassificado
1770882	Washington Boaventura	4	16,00	2	6,00	4	12,00	2	20,00	12	0,00	54,00	Desclassificado
1814064	Wesley Johny Ramos Silva	3	12,00	1	3,00	3	9,00	0	0,00	7	0,00	24,00	Desclassificado

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Japuranã (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1767201	Genivaldo Carlos Dias	5	20,00	2	6,00	4	12,00	2	20,00	13	89,00	147,00	**1º Aprovado**
1822629	Rafael Willian Fernandes	5	20,00	4	12,00	4	12,00	1	10,00	14	0,00	54,00	Desclassificado

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1796858	Lucianio Vieira Pacheco	3	12,00	3	9,00	4	12,00	0	0,00	10	0,00	33,00	Desclassificado

Agente Operacional - Motorista de Caminhão - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1799560	Diego Elvidio Dos Santos	4	16,00	3	9,00	4	12,00	1	10,00	12	100,00	147,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional - Motorista Escolar - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814314	Juliano Torres Correa	5	20,00	5	15,00	4	12,00	2	20,00	16	79,00	146,00	**1º Aprovado**
1767084	Valdir Pereira Mendes	4	16,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	9	100,00	145,00	**2º Aprovado**
1809611	Ataide Pires	2	8,00	2	6,00	3	9,00	1	10,00	8	75,00	108,00	**3º Aprovado**
1822869	Josias lutes Tressoldi	3	12,00	2	6,00	3	9,00	1	10,00	9	70,00	107,00	**4º Aprovado**
1766917	Jean Carlos Schmitt Da Silva	4	16,00	4	12,00	5	15,00	1	10,00	14	0,00	53,00	Desclassificado
1800147	Joao Jose Luvisa	3	12,00	1	3,00	4	12,00	1	10,00	9	0,00	37,00	Desclassificado
1820630	Fabiano Andre Meyer	4	16,00	4	12,00	3	9,00	0	0,00	11	0,00	37,00	Desclassificado
1770049	Romi Cesar Vieira Pacheco	3	12,00	1	3,00	2	6,00	0	0,00	6	0,00	21,00	Desclassificado
1811596	Joao Pedro Santana Filho	1	4,00	1	3,00	4	12,00	0	0,00	6	80,00	19,00	Desclassificado

Agente Operacional - Operador de Motosserras (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815263	Claudemir Dos Santos	2	8,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	9	72,50	122,50	**1º Aprovado**
1771974	Vilson jose Schneider	1	4,00	1	3,00	0	0,00	2	20,00	4	47,50	74,50	Desclassificado

Agente Operacional - Operador de Motosserras - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1768272	Fabio De Carvalho	5	20,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	16	75,00	156,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional - Operador de Pá Carregadeira (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1822550	Teomar Walter Martin	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Ausente

Agente Operacional - Operador de Pá Carregadeira - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1822741	Jonatan Douglas Primo Da Silva	4	16,00	1	3,00	0	0,00	2	20,00	7	0,00	39,00	Desclassificado

Agente Operacional - Tratorista (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766283	Ronivon Batista Dutra	5	20,00	2	6,00	3	9,00	4	40,00	14	97,00	172,00	**1º Aprovado**
1767378	Hezron Abner Pereira Candido	4	16,00	4	12,00	4	12,00	1	10,00	13	42,00	92,00	1º Classificado
1769092	Gean Carlos Onofre	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	0,00	74,00	Desclassificado
1818107	Melquisedec Rodrigues Habowski	3	12,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	10	0,00	40,00	Desclassificado

RESULTADO PRÉVIO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Merendeira - Escolas Rurais (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1798119	Bruna Tais De Oliveira	4	16,00	4	12,00	4	12,00	4	40,00	16	80,00	**1º Aprovado**
1819118	Rosana Silva Dos Santos	4	16,00	3	9,00	5	15,00	4	40,00	16	80,00	**2º Aprovado**
1820824	Osmirelly Leite De Oliveira	3	12,00	5	15,00	4	12,00	4	40,00	16	79,00	**3º Aprovado**
1798090	Angelina Dias Da Silva De Oliveira	4	16,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	15	77,00	**4º Aprovado**
1820864	Daniele Cristina Morgan Dos Santos	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	14	74,00	1º Classificado
1766023	Diene Aparecida De Oliveira	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	74,00	2º Classificado
1810634	Celires Sidooski	3	12,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	14	73,00	3º Classificado
1814442	Marina Bertoleto Moreira De Oliveira	2	8,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	12	66,00	4º Classificado
1820867	Ariana Martins Lopes	3	12,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	13	63,00	5º Classificado
1799139	Elimara Claudia Rodrigues De Lima	4	16,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	11	58,00	6º Classificado
1767881	Patricia Toniolo	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	57,00	7º Classificado
1821967	Brizida Aiello Da Silva	2	8,00	3	9,00	1	3,00	1	10,00	7	30,00	8º Classificado
1770624	Elivania Sousa Borges	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Merendeira - Escolas Urbanas (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1768223	Sidia Da Silva Bandeira	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	66,00	**1º Aprovado**
1822195	lucimar da silva rondon	3	12,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	13	63,00	**2º Aprovado**
1811573	Juliana Borck Flores Santana	3	12,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	12	60,00	1º Classificado
1768751	Rosa Alves Dos Santos	4	16,00	2	6,00	4	12,00	2	20,00	12	54,00	2º Classificado
1822734	Sandra Mara Cibat	3	12,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	11	50,00	3º Classificado
1794851	Maria Madalena Sanches Meschiari Martins	3	12,00	0	0,00	4	12,00	2	20,00	9	44,00	Desclassificado
1820700	Terezinha Lins Pontes De Almeida	1	4,00	1	3,00	3	9,00	1	10,00	6	26,00	Desclassificado

Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Escolas Urbanas (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1768025	Wanderlei Jorge Padilha De Oliveira	4	16,00	1	3,00	4	12,00	5	50,00	14	81,00	**1º Aprovado**
1795716	Rubens Alves De Souza	4	16,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	15	77,00	**2º Aprovado**
1770770	Gustavo Mancoelho dos Santos	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	14	74,00	1º Classificado
1816550	Jose Carlos Rezende Cunha	4	16,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	13	71,00	2º Classificado
1822168	Debora Denise Baranoski	2	8,00	1	3,00	1	3,00	5	50,00	9	64,00	3º Classificado
1821439	Dione Da Rocha Dias	3	12,00	1	3,00	4	12,00	3	30,00	11	57,00	4º Classificado
1766410	Antonio Bernardo De Faria	4	16,00	1	3,00	1	3,00	2	20,00	8	42,00	5º Classificado
1799698	Ivone De Lima Fernandes	5	20,00	0	0,00	2	6,00	4	40,00	11	66,00	Desclassificado
1770716	Marcos Armindo Do Nascimento Junior	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1810314	Gildario Da Silva Mendes.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Escolas Rurais (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1766532	Nielferson Da Silva Dos Santos	3	12,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	14	73,00	**1º Aprovado**
1815470	Leliani Barbosa Henrichsen	3	12,00	2	6,00	3	9,00	4	40,00	12	67,00	1º Classificado
1820957	Joas Marcelino Ramos	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	57,00	2º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Zelador/Limpeza - Escolas Rurais (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1822232	Nereide Rodrigues Leite	4	16,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	15	84,00	**1º Aprovado**
1821206	Fabiana Aparecida De Melo Martins	4	16,00	5	15,00	3	9,00	4	40,00	16	80,00	**2º Aprovado**
1812706	Lidiane Mesquita Soares	4	16,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	13	71,00	**3º Aprovado**
1799750	Vanusa Aparecida Messias	3	12,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	13	70,00	**4º Aprovado**
1819307	Celia Moura Dos Santos	3	12,00	1	3,00	2	6,00	4	40,00	10	61,00	1º Classificado
1799038	Keila Conti Da Silvia	3	12,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	12	60,00	2º Classificado
1823584	Beatriz Alves Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Apoio Administrativo Educacional - Zelador/Limpeza - Escolas Urbanas (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1767129	Jesieli Fabem	5	20,00	2	6,00	2	6,00	5	50,00	14	82,00	**1º Aprovado**
1814894	Aline Vieira Pires Martins	5	20,00	4	12,00	3	9,00	4	40,00	16	81,00	**2º Aprovado**
1816511	Silmara De Fatima Martins Salapata	3	12,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	14	80,00	1º Classificado
1767205	Jeisieli Alana Nochelli	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	74,00	2º Classificado
1797458	Luciana Pereira Dos Santos	4	16,00	2	6,00	3	9,00	4	40,00	13	71,00	3º Classificado
1823930	Jaqueline De Andrade Santana Lopes	4	16,00	4	12,00	4	12,00	3	30,00	15	70,00	4º Classificado
1810547	Eslaine Santos De Aguiar	3	12,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	13	70,00	5º Classificado
1770100	Fabiola Ferreira Neiverth	3	12,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	13	70,00	6º Classificado
1766242	Franciele Amancio Da Silva	3	12,00	1	3,00	5	15,00	4	40,00	13	70,00	7º Classificado
1768811	Wigna Polyana Dos Santos Silva	4	16,00	1	3,00	3	9,00	4	40,00	12	68,00	8º Classificado
1770482	Vanessa Cardoso Ristof	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	66,00	9º Classificado
1799493	Ana Paula Riedel	4	16,00	3	9,00	2	6,00	3	30,00	12	61,00	10º Classificado
1770033	Solange Alexandre Dos Santos Bertolo	3	12,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	12	60,00	11º Classificado
1770078	Leonice Batista Da Silva	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	57,00	12º Classificado
1822261	Elvira Ribeiro Da Silva	4	16,00	2	6,00	1	3,00	2	20,00	9	45,00	13º Classificado
1770710	Heloi Lima Da Silva	1	4,00	2	6,00	4	12,00	2	20,00	9	42,00	14º Classificado

1823065	Vanda Cristina Fernandes De Oliveira	4	16,00	2	6,00	3	9,00	1	10,00	10	41,00	15º Classificado
1766201	Maria Dos Santos Silva	2	8,00	3	9,00	3	9,00	1	10,00	9	36,00	16º Classificado
1815546	Edineia Maria Da Silva	1	4,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	6	33,00	17º Classificado
1816557	Jhenniffer Aparecida Salgueiro	3	12,00	0	0,00	3	9,00	4	40,00	10	61,00	Desclassificado

RESULTADO PRÉVIO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo (Sec. Administração) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814080	Eduardo Prawuski Xavier Soares	2	8,00	8	24,00	6	30,00	16	N/A	62,00	**1º Aprovado**
1766675	Viviane Sandes Bruno	5	20,00	5	15,00	5	25,00	15	N/A	60,00	1º Classificado
1823626	Geisiele Aparecida Teixeira Dos Santos	5	20,00	6	18,00	4	20,00	15	N/A	58,00	2º Classificado
1771540	Maria Cenir Cadena Meyer	2	8,00	2	6,00	6	30,00	10	N/A	44,00	3º Classificado
1817564	Matheus Souza Alves	4	16,00	3	9,00	2	10,00	9	N/A	35,00	4º Classificado
1767773	Alexandre Souza Dos Santos	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	N/A	32,00	5º Classificado
1768070	Evelin Cristiene Da Silva	1	4,00	4	12,00	2	10,00	7	N/A	26,00	Desclassificado
1766982	Vitor Hugo Miranda Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1771977	Marcela Goncalves Bezerra	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1815665	Leticia Paula Vieira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente Administrativo (Sec. Agricultura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1767054	Eliane Gomes Da Silva Da Costa	4	16,00	8	24,00	7	35,00	19	N/A	75,00	**1º Aprovado**
1766448	Daiana Patricia Rhoden	4	16,00	8	24,00	5	25,00	17	N/A	65,00	**2º Aprovado**
1766997	Geisiana Voth De Araujo	3	12,00	6	18,00	5	25,00	14	N/A	55,00	1º Classificado
1794700	Kesia Vanessa Cabral	3	12,00	5	15,00	5	25,00	13	N/A	52,00	2º Classificado
1813090	Meike Jamison Da Silva Leal	2	8,00	5	15,00	5	25,00	12	N/A	48,00	3º Classificado
1815618	Juliana Dos Santos Vieira	4	16,00	4	12,00	4	20,00	12	N/A	48,00	4º Classificado
1766804	Alisson Barbosa Dos Santos	2	8,00	3	9,00	6	30,00	11	N/A	47,00	5º Classificado
1822198	Bruno Pretti	4	16,00	5	15,00	3	15,00	12	N/A	46,00	6º Classificado
1770317	Adler Zanrosso	3	12,00	2	6,00	5	25,00	10	N/A	43,00	7º Classificado
1820632	Tiago Henrique Rauber	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	N/A	39,00	8º Classificado
1766657	Rafael Bertuol Alves	0	0,00	3	9,00	5	25,00	8	N/A	34,00	Desclassificado
1797830	Dayane Thaiza Jacques Quintana	2	8,00	2	6,00	3	15,00	7	N/A	29,00	Desclassificado
1794896	Daniel Dos Santos Soares	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente Administrativo (Sec. Cultura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1770367	Leandro Fagner Da Silva	4	16,00	6	18,00	5	25,00	15	N/A	59,00	**1º Aprovado**
1769912	Daiane Aparecida Fagundes	3	12,00	6	18,00	4	20,00	13	N/A	50,00	1º Classificado
1816377	Andre Lucas De Oliveira	2	8,00	5	15,00	5	25,00	12	N/A	48,00	2º Classificado
1814410	Silvio Aparecido Goncalves	0	0,00	7	21,00	3	15,00	10	N/A	36,00	Desclassificado
1821635	Thais Bertuol	2	8,00	2	6,00	3	15,00	7	N/A	29,00	Desclassificado
1796817	Valcineia Pereira De Melo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente Administrativo (Sec. Finanças) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1810622	Estela Garcia Alves	2	8,00	10	30,00	6	30,00	18	N/A	68,00	**1º Aprovado**
1771547	Maiara Vieira Vicentin	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	N/A	39,00	1º Classificado
1768749	Caroline Soares Oliveira	2	8,00	5	15,00	2	10,00	9	N/A	33,00	2º Classificado
1768734	Matheus Vieira Dos Santos	2	8,00	2	6,00	2	10,00	6	N/A	24,00	Desclassificado

Agente Administrativo (Sec. Infraestrutura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766261	Deiviane De Araujo Neres	2	8,00	5	15,00	8	40,00	15	N/A	63,00	**1º Aprovado**
1766041	Simone Trindade Cervantes	2	8,00	8	24,00	6	30,00	16	N/A	62,00	1º Classificado
1766319	Vanessa Rita De Almeida	3	12,00	6	18,00	2	10,00	11	N/A	40,00	2º Classificado

Agente Administrativo (Sec. Serviço Social) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766205	Berenice Rodrigues Da Silva	3	12,00	7	21,00	8	40,00	18	N/A	73,00	**1º Aprovado**
1770008	Tatiane Reis Moura	2	8,00	5	15,00	9	45,00	16	N/A	68,00	**2º Aprovado**
1767633	Cleuza Gomes Da Silva	2	8,00	5	15,00	8	40,00	15	N/A	63,00	1º Classificado
1816526	Samuel Goncalves Pereira	4	16,00	6	18,00	5	25,00	15	N/A	59,00	2º Classificado
1766717	Iraci Oliveira Sandes Bruno	2	8,00	3	9,00	6	30,00	11	N/A	47,00	3º Classificado
1768806	Lohane Aparecida Pimenta Dos Santos	3	12,00	5	15,00	3	15,00	11	N/A	42,00	4º Classificado
1766127	Lourdes Fernandes Amaral	2	8,00	3	9,00	5	25,00	10	N/A	42,00	5º Classificado
1810656	Andressa Bertuol	3	12,00	6	18,00	2	10,00	11	N/A	40,00	6º Classificado
1809649	Eloiana Salim Da Silva Mendes	2	8,00	4	12,00	3	15,00	9	N/A	35,00	7º Classificado
1768956	Elaina Dos Santos	1	4,00	3	9,00	3	15,00	7	N/A	28,00	Desclassificado
1816446	Natasha Tomazoni De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

1816689	Edna Santana Correia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Fiscalização - Fiscal de Obras (Sec. Infraestrutura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1821493	Mateus Francisco Domingues	5	20,00	6	18,00	3	15,00	14	N/A	53,00	**1º Aprovado**
1800530	Everson De Souza Godoy	3	12,00	5	15,00	4	20,00	12	N/A	47,00	**2º Aprovado**
1769998	Marcelo Fagundes	2	8,00	9	27,00	2	10,00	13	N/A	45,00	1º Classificado

Auxiliar Odontológico - Japuranã (Sec. Saúde) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1767058	Patricia Fernanda Silva Araujo	5	20,00	8	24,00	6	30,00	19	N/A	74,00	**1º Aprovado**
1822735	Marcia Rosana Ramos Da Silva	4	16,00	7	21,00	5	25,00	16	N/A	62,00	1º Classificado
1768860	Josiane De Jesus Amorim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Auxiliar Odontológico - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1823390	Paula Regina Patricio	2	8,00	6	18,00	3	15,00	11	N/A	41,00	**1º Aprovado**
1769010	Tatiane Lourenco Camargo Dias	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	N/A	32,00	1º Classificado

Operador de Escavadeira Hidráulica (Sec. Agricultura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1769498	Cleverson Lima Da Silva	1	4,00	5	15,00	5	25,00	11	98,00	142,00	**1º Aprovado**
1799219	Jurandir Da Silva	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	98,00	130,00	1º Classificado
1816444	Altemir Goncalves	2	8,00	7	21,00	4	20,00	13	78,00	127,00	2º Classificado
1816919	Everton Fernandes Da Silva	1	4,00	4	12,00	5	25,00	10	76,00	117,00	3º Classificado
1819754	Damiao Valmir Trujillo	0	0,00	1	3,00	2	10,00	3	0,00	13,00	Desclassificado

Operador de Escavadeira Hidráulica (Sec. Infraestrutura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1796447	Ademir Aparecido Barbosa	5	20,00	3	9,00	3	15,00	11	97,00	141,00	**1º Aprovado**
1815716	Carlos Darlles Dos Santos	1	4,00	4	12,00	2	10,00	7	0,00	26,00	Desclassificado

Técnico Administrativo Educacional - Monitor (Sec. Educação) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1812450	Gislaine Voth	4	16,00	5	15,00	8	40,00	17	N/A	71,00	**1º Aprovado**
1799819	Tais Aparecida Berlanda Babolim	3	12,00	8	24,00	6	30,00	17	N/A	66,00	1º Classificado
1818836	Vanderleia De Aguiar Verly	3	12,00	10	30,00	4	20,00	17	N/A	62,00	2º Classificado
1794756	Carla Fernanda Vieira Da Silva	2	8,00	5	15,00	6	30,00	13	N/A	53,00	3º Classificado
1800626	Thariny Haissa Rodrigues Benites	2	8,00	8	24,00	4	20,00	14	N/A	52,00	4º Classificado
1767160	Hudson Da Silva Borges	5	20,00	4	12,00	4	20,00	13	N/A	52,00	5º Classificado
1817816	Marcia Sousa Silva Tiburcio	4	16,00	5	15,00	4	20,00	13	N/A	51,00	6º Classificado
1811000	Tatiane Marcia Braga	2	8,00	7	21,00	4	20,00	13	N/A	49,00	7º Classificado
1797510	Ana Paula Berkembrock Biazotto	1	4,00	4	12,00	5	25,00	10	N/A	41,00	8º Classificado
1768993	Retieli Ribeiro Da Silva	2	8,00	3	9,00	4	20,00	9	N/A	37,00	9º Classificado
1820895	Francilene Moreira Augusto	2	8,00	2	6,00	4	20,00	8	N/A	34,00	10º Classificado
1770525	Priscila Guimaraes De Almeida Alves	1	4,00	2	6,00	3	15,00	6	N/A	25,00	Desclassificado
1820801	Tainara Vilela Nunes Gregoski	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1822816	Thaise Nunes Lobo	5	20,00	8	24,00	5	25,00	18	N/A	69,00	**1º Aprovado**
1768691	Laisa Menin	5	20,00	4	12,00	6	30,00	15	N/A	62,00	1º Classificado
1766818	Paula Cristiane Anuto	3	12,00	5	15,00	2	10,00	10	N/A	37,00	2º Classificado
1772009	Geiza Mary Silva Felipe	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1804658	Ana Paula Lage Fernandes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

RESULTADO PRÉVIO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social (Sec. Serviço Social) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1810128	Dayanna De Souza Bonfim	3	12,00	5	15,00	9	45,00	17	**2**	74,00	**1º Aprovado**
1794656	Debora Aparecida De Araujo	2	8,00	3	9,00	9	45,00	14	**2**	64,00	1º Classificado
1766946	Jane Maiara Da Costa Da Silva	3	12,00	3	9,00	7	35,00	13		56,00	2º Classificado
1799614	Wisley Cogo Da Silva	4	16,00	5	15,00	3	15,00	12		46,00	3º Classificado
1821245	Girlene Souza Nascimento	0	0,00	5	15,00	3	15,00	8	**2**	32,00	Desclassificado

Educador Físico - Licenciatura/Bacharelado (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771524	Neliza Neiverth Otenio	3	12,00	7	21,00	5	25,00	15		58,00	**1º Aprovado**
1817176	Hebert Charles Schwaicerki	2	8,00	6	18,00	6	30,00	14		56,00	1º Classificado

1795410	Eliana Santos Da Trindade	1	4,00	3	9,00	3	15,00	7		28,00	2º Classificado

Enfermeiro - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766782	Naegeli Teodoro Brumati	5	20,00	6	18,00	7	35,00	18	**2**	75,00	**1º Aprovado**
1823301	Luzia Cassenote	4	16,00	6	18,00	5	25,00	15		59,00	1º Classificado
1798835	Lorena Pankararu Honorio De Oliveira	4	16,00	4	12,00	6	30,00	14		58,00	2º Classificado
1822591	Andressa Uindila Borba	3	12,00	4	12,00	6	30,00	13		54,00	3º Classificado
1769013	Bruna Carolina Maculan	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Engenheiro Agrônomo (Sec. Agricultura) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766198	Heitor Augusto Sella	3	12,00	8	24,00	5	25,00	16	**4**	65,00	**1º Aprovado**
1815820	Dino Antonio Pauli	4	16,00	8	24,00	4	20,00	16		60,00	1º Classificado
1766125	Gabriela Carrara Vougado	5	20,00	5	15,00	5	25,00	15		60,00	2º Classificado
1771280	Angelica Alves Gomes	5	20,00	4	12,00	1	5,00	10		37,00	3º Classificado
1799860	Gabrie Pereira Da Silva	3	12,00	5	15,00	1	5,00	9		32,00	4º Classificado
1815508	Luan Lucas Almeida Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Engenheiro Florestal (Sec. Agricultura) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1794537	Alex Da Silva Ribeiro	5	20,00	7	21,00	2	10,00	14	**2**	53,00	**1º Aprovado**
1768921	Sabrina Januario De Alencar Otenio	3	12,00	5	15,00	4	20,00	12	**2**	49,00	1º Classificado
1770427	Rogerio Aparecido Ribeiro	2	8,00	4	12,00	5	25,00	11		45,00	2º Classificado
1768808	Renan Tatsch Da Silva	2	8,00	3	9,00	5	25,00	10		42,00	3º Classificado
1798432	Uiles Eberte Fontana	2	8,00	4	12,00	4	20,00	10		40,00	4º Classificado
1766752	Karina Dias Dos Santos Xavier	3	12,00	5	15,00	2	10,00	10		37,00	5º Classificado
1816664	Vitoria Natali Nunes Melo	3	12,00	5	15,00	1	5,00	9		32,00	6º Classificado
1821213	Erica Carina Leonel	2	8,00	4	12,00	2	10,00	8		30,00	7º Classificado
1820313	Debora Ines Darui	2	8,00	4	12,00	2	10,00	8		30,00	8º Classificado
1766945	Lucas Sakamoto Vieira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1799484	Diana Suzete Nunes Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1810837	Lucas Gomes Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1820878	Mainara Goncalves Nogueira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Farmacêutico (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1768206	Ana Paula Lacerra Barzon	4	16,00	4	12,00	5	25,00	13		53,00	**1º Aprovado**

Fisioterapeuta - CRIDAC (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1798176	Elizeu Della Rosa	2	8,00	7	21,00	3	15,00	12		44,00	**1º Aprovado**
1768054	Karoline Alves dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Fonoaudiólogo(a) - (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814865	Juliana Zorquete Luppi	3	12,00	4	12,00	5	25,00	12		49,00	**1º Aprovado**

Odontólogo (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771542	Camila Bruna De Lima	4	16,00	4	12,00	9	45,00	17		73,00	**1º Aprovado**
1767184	Carlos Eduardo Silva Negrao	5	20,00	5	15,00	5	25,00	15		60,00	1º Classificado
1811564	Hiuna Rafaela Alves	4	16,00	2	6,00	4	20,00	10		42,00	2º Classificado

Odontólogo - Japuranã (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766384	Tais Bellaver	3	12,00	6	18,00	8	40,00	17		70,00	**1º Aprovado**
1814142	Stefanie Flauzino Benke	3	12,00	4	12,00	5	25,00	12		49,00	1º Classificado

Odontólogo - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815671	Deie Franciele Bezerra	2	8,00	4	12,00	4	20,00	10		40,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Arte (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1823987	Silvio De Souza Lopes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Ciências (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1819386	Taynara Antunes Dos Santos	5	20,00	2	6,00	7	35,00	14	**2**	63,00	**1º Aprovado**
1799336	Vanderleia Moreira Alves	2	8,00	3	9,00	6	30,00	11	**2**	49,00	1º Classificado
1769599	Eunice Silveira Martello	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Ciências - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1812862	Dirson Filho Nogueira Boregio	3	12,00	7	21,00	5	25,00	15		58,00	**1º Aprovado**
1795257	Jhony Maycow Desanjiacomo Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Educação Física - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771837	Sabrina Tatieli Rozin	1	4,00	2	6,00	6	30,00	9		40,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766307	Etelvina Carvalho Da Silva	4	16,00	6	18,00	7	35,00	17		69,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Geografia - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1810527	Cristiano Alves Rocha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em História (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1794571	Marcos Henrique Gamba Da Conceicao	4	16,00	6	18,00	8	40,00	18	**2**	76,00	**1º Aprovado**
1768178	Claudia Aparecida Kreidloro	3	12,00	8	24,00	6	30,00	17	**4**	70,00	1º Classificado

Professor Habilitação em História – Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815715	Marli Aparecida Da Silva	3	12,00	8	24,00	8	40,00	19		76,00	**1º Aprovado**
1811390	Joseane Pereira Goncalves	4	16,00	5	15,00	7	35,00	16	**2**	68,00	1º Classificado
1768310	Leidamar Vieira De Freitas	2	8,00	6	18,00	7	35,00	15		61,00	2º Classificado
1799128	Maria Aparecida Silva	2	8,00	4	12,00	5	25,00	11	**2**	47,00	3º Classificado

Professor Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês e Espanhol (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1769857	Izabel Cristina Nogueira Lima	5	20,00	4	12,00	8	40,00	17	**2**	74,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês e Espanhol – Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1795596	Neusa Rita De As	3	12,00	2	6,00	5	25,00	10	**2**	45,00	**1º Aprovado**
1823340	Andreia Medeiros Ribeiros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1799348	Matilde Fernandes Guilherme	5	20,00	7	21,00	8	40,00	20	**2**	83,00	**1º Aprovado**
1800158	Silvani Ferraz De Sousa Pio	4	16,00	6	18,00	8	40,00	18		74,00	1º Classificado
1822279	Silvana De Lurde Martins Salapata	4	16,00	4	12,00	7	35,00	15		63,00	2º Classificado

Professor Habilitação em Língua Portuguesa - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1797555	Elcio Amancio Da Silva	5	20,00	6	18,00	7	35,00	18		73,00	**1º Aprovado**
1768274	Sirlei Tibes Dos Santos	5	20,00	6	18,00	6	30,00	17		68,00	1º Classificado

Professor Habilitação em Matemática (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1794937	Rayane Souza Vecchi Rodrigues	4	16,00	6	18,00	8	40,00	18		74,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Matemática - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771089	Farley Neves Moreira	4	16,00	7	21,00	5	25,00	16		62,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1818139	Aparecido Marques Da Costa Junior	4	16,00	6	18,00	8	40,00	18	**2**	76,00	**1º Aprovado**
1812105	Suzemar Arcanjo De Souza	3	12,00	5	15,00	9	45,00	17	**2**	74,00	**2º Aprovado**
1766050	Marilucia Teixeira Ferraz	4	16,00	6	18,00	7	35,00	17	**2**	71,00	**3º Aprovado**
1796582	Nilceia Francioli	2	8,00	3	9,00	10	50,00	15	**2**	69,00	**4º Aprovado**
1766104	Simone Cristina Barbosa Da Silva	2	8,00	6	18,00	8	40,00	16	**2**	68,00	**5º Aprovado**
1767148	Marinete Batista Da Silva	2	8,00	4	12,00	9	45,00	15	**2**	67,00	**6º Aprovado**
1767804	Maria Bezerra Paes	4	16,00	3	9,00	8	40,00	15	**2**	67,00	**7º Aprovado**
1769019	Luciene Ferreira	5	20,00	3	9,00	7	35,00	15	**2**	66,00	1º Classificado
1767764	Odelia Leite Vieira	3	12,00	2	6,00	9	45,00	14	**2**	65,00	2º Classificado
1821649	Lucilene Cordeiro De Almeida	3	12,00	3	9,00	8	40,00	14	**2**	63,00	3º Classificado
1823212	Cibele Dos Santos Nobrega	3	12,00	5	15,00	7	35,00	15		62,00	4º Classificado

1811925	Cleudes Terezinha Zanrossodos Reis Garbin	3	12,00	6	18,00	6	30,00	15	**2**	62,00	5º Classificado
1768663	Vanda De Campos Brito	2	8,00	5	15,00	7	35,00	14	**2**	60,00	6º Classificado
1768531	Roseane Candida Pais De Oliveira	4	16,00	4	12,00	6	30,00	14	**2**	60,00	7º Classificado
1820431	Ana Paula Borges Dos Anjos Silva	3	12,00	4	12,00	6	30,00	13	**2**	56,00	8º Classificado
1795040	Lenice Cirino De Oliveira	4	16,00	3	9,00	6	30,00	13		55,00	9º Classificado
1799372	Leandro Da Silva Tomaz	2	8,00	4	12,00	6	30,00	12	**2**	52,00	10º Classificado
1768497	Maria Apareida Da Costa Flores	2	8,00	4	12,00	6	30,00	12		50,00	11º Classificado
1768958	Solange Dos Santos Rozin	4	16,00	4	12,00	4	20,00	12	**2**	50,00	12º Classificado
1769858	Elisa Bueno	3	12,00	4	12,00	4	20,00	11		44,00	13º Classificado
1799562	Lilian Maria Nunes De Sousa	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	**2**	41,00	14º Classificado
1822034	Cleudineia De Oliveira Sella	2	8,00	6	18,00	2	10,00	10	**2**	38,00	15º Classificado
1795221	Angelica Anacleto De Melo Correia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Pedagogia - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815335	Mariangela Morgan Feitosa	5	20,00	5	15,00	9	45,00	19	**2**	82,00	**1º Aprovado**
1800993	Elisangela Pereira Goncalves	5	20,00	5	15,00	8	40,00	18	**2**	77,00	**2º Aprovado**
1821622	Marinalva Almeida Gomes	5	20,00	6	18,00	7	35,00	18	**2**	75,00	**3º Aprovado**
1767612	Patrícia Santos Luz	4	16,00	4	12,00	9	45,00	17	**2**	75,00	**4º Aprovado**
1810056	Maria Jose Goncalves	4	16,00	5	15,00	8	40,00	17	**2**	73,00	**5º Aprovado**
1767713	Maria Margareth Toniolo	4	16,00	5	15,00	8	40,00	17	**2**	73,00	**6º Aprovado**
1797531	Fatima De Fucio Amancio	3	12,00	8	24,00	7	35,00	18		71,00	**7º Aprovado**
1814265	Isabel Simoes Colle	3	12,00	7	21,00	7	35,00	17	**2**	70,00	**8º Aprovado**
1769586	Rosemeire Casado	3	12,00	5	15,00	8	40,00	16	**2**	69,00	**9º Aprovado**
1822527	Luciana Aparecida Dos Santos	3	12,00	5	15,00	8	40,00	16		67,00	**10º Aprovado**
1812876	Marlene Nogueira Cintra Boregio	5	20,00	4	12,00	7	35,00	16		67,00	1º Classificado
1767787	Adrielly Bindandi Rocha	3	12,00	6	18,00	7	35,00	16	**2**	67,00	2º Classificado
1769803	Leila Pereira Gregoski	2	8,00	3	9,00	9	45,00	14		62,00	3º Classificado
1768466	Juliana De Melo Martins	2	8,00	4	12,00	8	40,00	14		60,00	4º Classificado
1810442	Joao Soares Dos Santos	4	16,00	6	18,00	5	25,00	15		59,00	5º Classificado
1811867	Silmara Parreira Cassimiro	5	20,00	4	12,00	5	25,00	14	**2**	59,00	6º Classificado
1772000	Renata Diodato Muniz	4	16,00	5	15,00	5	25,00	14	**2**	58,00	7º Classificado
1811063	Leonilda Zacarias Dos Santos	3	12,00	6	18,00	5	25,00	14	**2**	57,00	8º Classificado
1811443	Adriana Rodrigues Ferreira	4	16,00	3	9,00	6	30,00	13	**2**	57,00	9º Classificado
1821018	Degmar Moura Dos Santos	4	16,00	3	9,00	6	30,00	13	**2**	57,00	10º Classificado
1822481	Leidiane Aparecida Da Silva	3	12,00	4	12,00	6	30,00	13		54,00	11º Classificado
1815566	Luciana Dos Santos Lima	2	8,00	5	15,00	6	30,00	13		53,00	12º Classificado
1813937	Beatriz Correa Habowski	1	4,00	2	6,00	7	35,00	10	**2**	47,00	13º Classificado
1772018	Cleidivane Lemes Da Silva Fabris	2	8,00	2	6,00	6	30,00	10	**2**	46,00	14º Classificado
1770013	Liliane Lucia Vieira Da Cruz	2	8,00	2	6,00	6	30,00	10	**2**	46,00	15º Classificado
1799164	Lusimar Aparecida Lima Do Nascimento	3	12,00	6	18,00	3	15,00	12		45,00	16º Classificado
1811415	Dghenifer Teodoro Ferreira	1	4,00	2	6,00	5	25,00	8		35,00	17º Classificado
1821996	Leonina Pereira De Oliveira	2	8,00	5	15,00	2	10,00	9		33,00	18º Classificado
1812691	Andreia Rodrigues Bufollo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Nova Bandeirantes MT, 16 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado conforme preceitua o Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 010 em data de 13 de dezembro de 2019, que apresentou o Gabarito Oficial e autorizou a conferência das provas,

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de escolaridade e cargos, o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado e a Classificação Prévia por ordem de escolaridade e cargos.

1.2. O critério de desempate aplicado é o disposto no item 10 do Edital de Abertura, e as células estão assinaladas em coloração amarela para identificar o critério do desempate aplicado, quando a coloração estiver sobre o nome, significa o candidato mais velho.

1.3. Candidatos com anotações em vermelho estão preliminarmente desclassificados.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação ou contra o volume de acertos e notas da prova objetiva é *até as 12:00hs do dia 18/12/2019*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

Nova Bandeirantes MT, 16 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I

RESULTADO PRÉVIO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1799353	Tais Santana Ferreira	4	16,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	12	N/A	54,00	**1º Aprovado**
1820648	Antonio Carlos De Almeida	3	12,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	12	N/A	53,00	**2º Aprovado**
1797933	Weslei Laurindo Gocalves	4	16,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	11	N/A	44,00	**3º Aprovado**
1821802	Tais Marcela Braga	5	20,00	2	6,00	2	6,00	1	10,00	10	N/A	42,00	1º Classificado
1816883	Joao Paulo Berkembrock Biazotto	4	16,00	3	9,00	2	6,00	1	10,00	10	N/A	41,00	2º Classificado
1769854	Adriano Araujo Gallo	3	12,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	10	N/A	40,00	3º Classificado
1766148	Denise Pereira Amaral	5	20,00	1	3,00	2	6,00	1	10,00	9	N/A	39,00	4º Classificado
1771343	Jeferson De Almeida Pontes	3	12,00	4	12,00	4	12,00	0	0,00	11	N/A	36,00	Desclassificado
1810820	Maycon Bertuol Alves	4	16,00	3	9,00	3	9,00	0	0,00	10	N/A	34,00	Desclassificado
1767076	Carlos Alberto Alves Da Costa	1	4,00	3	9,00	2	6,00	1	10,00	7	N/A	29,00	Desclassificado

Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815215	Joao Victor Da Silva Dias	5	20,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	75,00	**1º Aprovado**
1799464	Vanderlei Jose Dos Santos	5	20,00	4	12,00	4	12,00	1	10,00	14	N/A	54,00	1º Classificado

Agente de Manutenção - Mecânico (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1800973	Reinaldo Goncalves	4	16,00	1	3,00	5	15,00	5	50,00	15	93,00	177,00	**1º Aprovado**
1768259	Ademar Correia Difante	1	4,00	4	12,00	4	12,00	4	40,00	13	70,00	138,00	**2º Aprovado**
1815514	Jose Nunes	1	4,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	6	79,00	112,00	**3º Aprovado**

Agente de Manutenção - Mecânico (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771388	Roberto Diego Texdorf	3	12,00	1	3,00	1	3,00	3	30,00	8	58,00	106,00	**1º Aprovado**
1821465	Marcos Rodrigues Melnik	4	16,00	3	9,00	2	6,00	3	30,00	12	34,00	95,00	**2º Aprovado**

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1769425	Veroni Rodrigues	5	20,00	4	12,00	3	9,00	4	40,00	16	N/A	81,00	**1º Aprovado**
1814576	Celia Bentoclemente	5	20,00	3	9,00	3	9,00	3	30,00	14	N/A	68,00	**2º Aprovado**
1800387	Diego Alabarse Dos Santos	3	12,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	12	N/A	67,00	**3º Aprovado**
1768136	Jose Raimundo Gomes De Souza	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	N/A	66,00	**4º Aprovado**
1766229	Benedito Emiliano Dos Santos Neto	4	16,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	12	N/A	61,00	**5º Aprovado**
1768167	Wesler Valter Pinto	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	N/A	57,00	**6º Aprovado**
1810788	Anderson Luiz Andrade	3	12,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	10	N/A	54,00	**7º Aprovado**
1768059	Cleidiomar Cordeiro Rodrigues	3	12,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	10	N/A	54,00	**8º Aprovado**
1767698	Paulo Eduardo Da Silva Baraldi	3	12,00	1	3,00	3	9,00	3	30,00	10	N/A	54,00	**9º Aprovado**
1809609	Seane Gomes Machado	4	16,00	3	9,00	2	6,00	2	20,00	11	N/A	51,00	**10º Aprovado**
1766929	Waldecy Marculino	2	8,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	9	N/A	43,00	**11º Aprovado**
1769781	Dirceu Costa	5	20,00	0	0,00	4	12,00	3	30,00	12	N/A	62,00	Desclassificado
1766975	Aparecido Alves Costa	4	16,00	0	0,00	4	12,00	3	30,00	11	N/A	58,00	Desclassificado
1770106	Claudiomar De Castro Silva	0	0,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	8	N/A	45,00	Desclassificado
1769769	Cleuza Da Rosa Soares	1	4,00	1	3,00	1	3,00	1	10,00	4	N/A	20,00	Desclassificado
1771971	Marilene Geremias	2	8,00	3	9,00	0	0,00	0	0,00	5	N/A	17,00	Desclassificado
1796676	Clarice Do Prado	1	4,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	N/A	4,00	Desclassificado
1769968	Maria Socorro De Araujo Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Desclassificado
1767997	Janete Aparecida Pinheiro De Almeida Marques	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Desclassificado
1797791	Paulo Henrique Pereira Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1822040	Fabricio Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1819643	Italo Da Silva Leal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral - Japuranã (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814962	Elainecristina Bento Fernandes De Oliveira	5	20,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	16	N/A	88,00	**1º Aprovado**
1814671	Nelci Marcolino Leite	4	16,00	1	3,00	1	3,00	1	10,00	7	N/A	32,00	**2º Aprovado**
1816336	Ernesto Giolo	3	12,00	0	0,00	3	9,00	2	20,00	8	N/A	41,00	Desclassificado

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral - Paraíso do Norte (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1768514	Wagner Matheus Rodrigues Nascimento Dos Santos	3	12,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	14	N/A	80,00	**1º Aprovado**
1766401	Lucas De Morais Domingues	5	20,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	15	N/A	78,00	1º Classificado
1819813	Joao Vitor Pinheiro Cardoso De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) - Hospital (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1819077	Ana Paula Leverentz Abreu	5	20,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	14	N/A	61,00	**1º Aprovado**
1799494	Soraia Ferreira Guimaraes Alves	4	16,00	1	3,00	3	9,00	3	30,00	11	N/A	58,00	1º Classificado
1822239	Rosimar Lages Dos Santos	5	20,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	12	N/A	55,00	2º Classificado
1823305	Valdirene Da Silva	5	20,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	12	N/A	55,00	3º Classificado
1767074	Patricia Boaventura	2	8,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	10	N/A	53,00	4º Classificado
1768213	Claudineia Moreira De Castro	4	16,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	11	N/A	51,00	5º Classificado
1799654	Lirian Padilha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Lavador de Carros (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766854	Jardel Amorim Pereira	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	14	N/A	74,00	**1º Aprovado**
1820673	Marisergio De Oliveira	2	8,00	2	6,00	3	9,00	4	40,00	11	N/A	63,00	**2º Aprovado**

Agente de Serviços Públicos - Vigia (Sec. Administração) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815342	Eronides Camargo Santana	4	16,00	3	9,00	4	12,00	5	50,00	16	N/A	87,00	**1º Aprovado**
1813258	Heberthon Marques De Mendonca	4	16,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	15	N/A	84,00	**2º Aprovado**
1820158	Alex Junior Filiposki Freitas	4	16,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	15	N/A	84,00	**3º Aprovado**
1820512	Antonio Pereira Da Silva Neto	4	16,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	14	N/A	81,00	**4º Aprovado**
1770709	Adilson Teles Bezerra	4	16,00	4	12,00	4	12,00	4	40,00	16	N/A	80,00	**5º Aprovado**
1766126	Valdair Francisco Jose De Sa	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	74,00	1º Classificado
1771574	Silveria Vilalba Aquino	4	16,00	1	3,00	1	3,00	5	50,00	11	N/A	72,00	2º Classificado
1811032	Ademir Leal	2	8,00	1	3,00	3	9,00	5	50,00	11	N/A	70,00	3º Classificado
1816487	Joel Alves Dos Santos	2	8,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	10	N/A	53,00	4º Classificado
1770048	Wilson Carlos	3	12,00	2	6,00	0	0,00	2	20,00	7	N/A	38,00	Desclassificado
1796519	Luiz Da Costa Marques	1	4,00	1	3,00	1	3,00	0	0,00	3	N/A	10,00	Desclassificado
1810710	Tiago Missio Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1813338	Geronimo Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Administração) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1768321	Aurissandra De Sousa Da Silva	5	20,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	16	N/A	88,00	**1º Aprovado**
1766282	Juliana Frassetto Schmoller	4	16,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	15	N/A	84,00	**2º Aprovado**
1800938	Arvelina Faustino Dos Santos	4	16,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	14	N/A	67,00	1º Classificado
1767155	Maria Elineide De Oliveira Lima	3	12,00	1	3,00	2	6,00	4	40,00	10	N/A	61,00	2º Classificado
1769948	Rosinei Dulino Dos Reis	2	8,00	3	9,00	1	3,00	4	40,00	10	N/A	60,00	3º Classificado
1771867	Ilsa Carlos Da Costa	3	12,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	10	N/A	40,00	4º Classificado
1810940	Rosimeire De Oliveira Galego Bernardino	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766238	Geuma Pereira Martins	4	16,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	15	N/A	77,00	**1º Aprovado**
1820946	Andreia Florentino De Mello Goncalves	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	N/A	66,00	1º Classificado
1819964	Ivandilia Mendes Da Cruz Marculino	3	12,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	10	N/A	54,00	2º Classificado
1800307	Gleimarcia Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Cultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1809698	Eleni Massocato Martins	5	20,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	16	N/A	88,00	**1º Aprovado**
1810301	Noemi Bianca Gracimar Teixeira	4	16,00	1	3,00	3	9,00	5	50,00	13	N/A	78,00	**2º Aprovado**
1797650	Quiteria Alves Da Conceicao Mendonca	2	8,00	1	3,00	3	9,00	2	20,00	8	N/A	40,00	1º Classificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Hospital (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1799491	Maria Clara De Oliveira	5	20,00	3	9,00	5	15,00	4	40,00	17	N/A	84,00	**1º Aprovado**
1770755	Josiele Da Silva	5	20,00	3	9,00	5	15,00	4	40,00	17	N/A	84,00	**2º Aprovado**
1769327	Viviane Cristina Da Silva Rego	3	12,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	13	N/A	70,00	1º Classificado
1767180	Izaura Silviana De Castro	3	12,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	13	N/A	70,00	2º Classificado
1814527	Elenice Romim Gimenes De Oliveira	5	20,00	1	3,00	4	12,00	3	30,00	13	N/A	65,00	3º Classificado
1813552	Maria De Fatima Alexandrino	2	8,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	11	N/A	63,00	4º Classificado
1766290	Angelica Moreira Candido	4	16,00	0	0,00	4	12,00	3	30,00	11	N/A	58,00	Desclassificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Japuranã (Sec. Cultura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				

1768712	Thaiz De Assis Souza Da Silva	4	16,00	3	9,00	4	12,00	5	50,00	16	N/A	87,00	**1º Aprovado**
1820701	Silvana Paes Rodrigues	3	12,00	2	6,00	2	6,00	4	40,00	11	N/A	64,00	1º Classificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Japuranã (Sec. Serviço Social) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1769375	Angelita Chabowski	5	20,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	16	N/A	88,00	**1º Aprovado**
1820804	Lilian Fernanda Da Silva Costa	5	20,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	15	N/A	85,00	1º Classificado
1811084	Ildeires De Jesus Diodato Dos Santos	5	20,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	75,00	2º Classificado
1766488	Andressa Fernandes Dias	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	74,00	3º Classificado
1768293	Islaine Miguel Salgo Miranda	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1822383	Franciele Pereira Da Silveira	3	12,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	13	N/A	70,00	**1º Aprovado**
1768559	Jessica Silveira	4	16,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	13	N/A	57,00	1º Classificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Três Cinco (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1799317	Leiliane Oliveira Ferreira Vieira	5	20,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	16	N/A	81,00	**1º Aprovado**
1799108	Queren Hapuque Da Silva	4	16,00	3	9,00	3	9,00	3	30,00	13	N/A	64,00	1º Classificado
1771548	Maria Do Carmo De Oliveira	4	16,00	1	3,00	4	12,00	2	20,00	11	N/A	51,00	2º Classificado

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a)/Cozinheiro(a) (Sec. Serviço Social) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815778	Rosangela Costa De Araujo Dos Santos	5	20,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	15	N/A	85,00	**1º Aprovado**
1766908	Adriana Moreira Dos Santos	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	74,00	**2º Aprovado**
1816565	Sirlei Maria Crispim Da Silva	5	20,00	2	6,00	2	6,00	4	40,00	13	N/A	72,00	1º Classificado
1766153	Lucilene Das Dores Reis Sousa Costa	3	12,00	0	0,00	3	9,00	3	30,00	9	N/A	51,00	Desclassificado
1769949	Sirlei Aparecida Rocha Costa	1	4,00	1	3,00	0	0,00	3	30,00	5	N/A	37,00	Desclassificado
1813126	Natany Suelen Silva Rondon	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Hospital (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814587	Rodon Francisco Da Silva	4	16,00	1	3,00	2	6,00	3	30,00	10	0,00	55,00	Desclassificado
1770882	Washington Boaventura	4	16,00	2	6,00	4	12,00	2	20,00	12	0,00	54,00	Desclassificado
1814064	Wesley Johny Ramos Silva	3	12,00	1	3,00	3	9,00	0	0,00	7	0,00	24,00	Desclassificado

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Japuranã (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1767201	Genivaldo Carlos Dias	5	20,00	2	6,00	4	12,00	2	20,00	13	89,00	147,00	**1º Aprovado**
1822629	Rafael Willian Fernandes	5	20,00	4	12,00	4	12,00	1	10,00	14	0,00	54,00	Desclassificado

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1796858	Lucianio Vieira Pacheco	3	12,00	3	9,00	4	12,00	0	0,00	10	0,00	33,00	Desclassificado

Agente Operacional - Motorista de Caminhão - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1799560	Diego Elvidio Dos Santos	4	16,00	3	9,00	4	12,00	1	10,00	12	100,00	147,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional - Motorista Escolar - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814314	Juliano Torres Correa	5	20,00	5	15,00	4	12,00	2	20,00	16	79,00	146,00	**1º Aprovado**
1767084	Valdir Pereira Mendes	4	16,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	9	100,00	145,00	**2º Aprovado**
1809611	Ataide Pires	2	8,00	2	6,00	3	9,00	1	10,00	8	75,00	108,00	**3º Aprovado**
1822869	Josias Iutes Tressoldi	3	12,00	2	6,00	3	9,00	1	10,00	9	70,00	107,00	**4º Aprovado**
1766917	Jean Carlos Schmitt Da Silva	4	16,00	4	12,00	5	15,00	1	10,00	14	0,00	53,00	Desclassificado
1800147	Joao Jose Luvisa	3	12,00	1	3,00	4	12,00	1	10,00	9	0,00	37,00	Desclassificado
1820630	Fabiano Andre Meyer	4	16,00	4	12,00	3	9,00	0	0,00	11	0,00	37,00	Desclassificado
1770049	Romi Cesar Vieira Pacheco	3	12,00	1	3,00	2	6,00	0	0,00	6	0,00	21,00	Desclassificado
1811596	Joao Pedro Santana Filho	1	4,00	1	3,00	4	12,00	0	0,00	6	80,00	19,00	Desclassificado

Agente Operacional - Operador de Motosserras (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815263	Claudemir Dos Santos	2	8,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	9	72,50	122,50	**1º Aprovado**
1771974	Vilson jose Schneider	1	4,00	1	3,00	0	0,00	2	20,00	4	47,50	74,50	Desclassificado

Agente Operacional - Operador de Motosserras - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1768272	Fabio De Carvalho	5	20,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	16	75,00	156,00	**1º Aprovado**

Agente Operacional - Operador de Pá Carregadeira (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1822550	Teomar Walter Martin	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Ausente
Agente Operacional - Operador de Pá Carregadeira - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura) | Nível Fundamental Incompleto													
Nº INSC	**CANDIDATO**	**L. Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Prova Prática**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**				
1822741	Jonatan Douglas Primo Da Silva	4	16,00	1	3,00	0	0,00	2	20,00	7	0,00	39,00	Desclassificado
Agente Operacional - Tratorista (Sec. Agricultura) | Nível Fundamental Incompleto													
Nº INSC	**CANDIDATO**	**L. Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Prova Prática**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**				
1766283	Ronivon Batista Dutra	5	20,00	2	6,00	3	9,00	4	40,00	14	97,00	172,00	**1º Aprovado**
1767378	Hezron Abner Pereira Candido	4	16,00	4	12,00	4	12,00	1	10,00	13	42,00	92,00	1º Classificado
1769092	Gean Carlos Onofre	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	0,00	74,00	Desclassificado
1818107	Melquisedec Rodrigues Habowski	3	12,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	10	0,00	40,00	Desclassificado

RESULTADO PRÉVIO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Merendeira - Escolas Rurais (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo												
Nº INSC	**CANDIDATO**	**L. Port.**		**Matemática**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1798119	Bruna Tais De Oliveira	4	16,00	4	12,00	4	12,00	4	40,00	16	80,00	**1º Aprovado**
1819118	Rosana Silva Dos Santos	4	16,00	3	9,00	5	15,00	4	40,00	16	80,00	**2º Aprovado**
1820824	Osmirelly Leite De Oliveira	3	12,00	5	15,00	4	12,00	4	40,00	16	79,00	**3º Aprovado**
1798090	Angelina Dias Da Silva De Oliveira	4	16,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	15	77,00	**4º Aprovado**
1820864	Daniele Cristina Morgan Dos Santos	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	14	74,00	1º Classificado
1766023	Diene Aparecida De Oliveira	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	74,00	2º Classificado
1810634	Celires Sidooski	3	12,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	14	73,00	3º Classificado
1814442	Marina Bertoleto Moreira De Oliveira	2	8,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	12	66,00	4º Classificado
1820867	Ariana Martins Lopes	3	12,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	13	63,00	5º Classificado
1799139	Elimara Claudia Rodrigues De Lima	4	16,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	11	58,00	6º Classificado
1767881	Patricia Toniolo	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	57,00	7º Classificado
1821967	Brizida Aiello Da Silva	2	8,00	3	9,00	1	3,00	1	10,00	7	30,00	8º Classificado
1770624	Elivania Sousa Borges	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Merendeira - Escolas Urbanas (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo												
Nº INSC	**CANDIDATO**	**L. Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1768223	Sidia Da Silva Bandeira	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	66,00	**1º Aprovado**
1822195	lucimar da silva rondon	3	12,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	13	63,00	**2º Aprovado**
1811573	Juliana Borck Flores Santana	3	12,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	12	60,00	1º Classificado
1768751	Rosa Alves Dos Santos	4	16,00	2	6,00	4	12,00	2	20,00	12	54,00	2º Classificado
1822734	Sandra Mara Cibat	3	12,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	11	50,00	3º Classificado
1794851	Maria Madalena Sanches Meschiari Martins	3	12,00	0	0,00	4	12,00	2	20,00	9	44,00	Desclassificado
1820700	Terezinha Lins Pontes De Almeida	1	4,00	1	3,00	3	9,00	1	10,00	6	26,00	Desclassificado
Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Escolas Urbanas (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo												
Nº INSC	**CANDIDATO**	**L. Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1768025	Wanderlei Jorge Padilha De Oliveira	4	16,00	1	3,00	4	12,00	5	50,00	14	81,00	**1º Aprovado**
1795716	Rubens Alves De Souza	4	16,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	15	77,00	**2º Aprovado**
1770770	Gustavo Mancoelho dos Santos	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	14	74,00	1º Classificado
1816550	Jose Carlos Rezende Cunha	4	16,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	13	71,00	2º Classificado
1822168	Debora Denise Baranoski	2	8,00	1	3,00	1	3,00	5	50,00	9	64,00	3º Classificado
1821439	Dione Da Rocha Dias	3	12,00	1	3,00	4	12,00	3	30,00	11	57,00	4º Classificado
1766410	Antonio Bernardo De Faria	4	16,00	1	3,00	1	3,00	2	20,00	8	42,00	5º Classificado
1799698	Ivone De Lima Fernandes	5	20,00	0	0,00	2	6,00	4	40,00	11	66,00	Desclassificado
1770716	Marcos Armindo Do Nascimento Junior	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1810314	Gildario Da Silva Mendes.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Escolas Rurais (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo												
Nº INSC	**CANDIDATO**	**L. Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1766532	Nielferson Da Silva Dos Santos	3	12,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	14	73,00	**1º Aprovado**
1815470	Leliani Barbosa Henrichsen	3	12,00	2	6,00	3	9,00	4	40,00	12	67,00	1º Classificado
1820957	Joas Marcelino Ramos	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	57,00	2º Classificado
Apoio Administrativo Educacional - Zelador/Limpeza - Escolas Rurais (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo												
Nº INSC	**CANDIDATO**	**L. Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1822232	Nereide Rodrigues Leite	4	16,00	3	9,00	3	9,00	5	50,00	15	84,00	**1º Aprovado**
1821206	Fabiana Aparecida De Melo Martins	4	16,00	5	15,00	3	9,00	4	40,00	16	80,00	**2º Aprovado**
1812706	Lidiane Mesquita Soares	4	16,00	1	3,00	4	12,00	4	40,00	13	71,00	**3º Aprovado**
1799750	Vanusa Aparecida Messias	3	12,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	13	70,00	**4º Aprovado**
1819307	Celia Moura Dos Santos	3	12,00	1	3,00	2	6,00	4	40,00	10	61,00	1º Classificado
1799038	Keila Conti Da Silvia	3	12,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	12	60,00	2º Classificado
1823584	Beatriz Alves Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
Apoio Administrativo Educacional - Zelador/Limpeza - Escolas Urbanas (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo												

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1767129	Jesieli Fabem	5	20,00	2	6,00	2	6,00	5	50,00	14	82,00	**1º Aprovado**
1814894	Aline Vieira Pires Martins	5	20,00	4	12,00	3	9,00	4	40,00	16	81,00	**2º Aprovado**
1816511	Silmara De Fatima Martins Salapata	3	12,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	14	80,00	1º Classificado
1767205	Jeisieli Alana Nochelli	4	16,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	14	74,00	2º Classificado
1797458	Luciana Pereira Dos Santos	4	16,00	2	6,00	3	9,00	4	40,00	13	71,00	3º Classificado
1823930	Jaqueline De Andrade Santana Lopes	4	16,00	4	12,00	4	12,00	3	30,00	15	70,00	4º Classificado
1810547	Eslaine Santos De Aguiar	3	12,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	13	70,00	5º Classificado
1770100	Fabiola Ferreira Neiverth	3	12,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	13	70,00	6º Classificado
1766242	Franciele Amancio Da Silva	3	12,00	1	3,00	5	15,00	4	40,00	13	70,00	7º Classificado
1768811	Wigna Polyana Dos Santos Silva	4	16,00	1	3,00	3	9,00	4	40,00	12	68,00	8º Classificado
1770482	Vanessa Cardoso Ristof	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	66,00	9º Classificado
1799493	Ana Paula Riedel	4	16,00	3	9,00	2	6,00	3	30,00	12	61,00	10º Classificado
1770033	Solange Alexandre Dos Santos Bertolo	3	12,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	12	60,00	11º Classificado
1770078	Leonice Batista Da Silva	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	57,00	12º Classificado
1822261	Elvira Ribeiro Da Silva	4	16,00	2	6,00	1	3,00	2	20,00	9	45,00	13º Classificado
1770710	Heloi Lima Da Silva	1	4,00	2	6,00	4	12,00	2	20,00	9	42,00	14º Classificado
1823065	Vanda Cristina Fernandes De Oliveira	4	16,00	2	6,00	3	9,00	1	10,00	10	41,00	15º Classificado
1766201	Maria Dos Santos Silva	2	8,00	3	9,00	3	9,00	1	10,00	9	36,00	16º Classificado
1815546	Edineia Maria Da Silva	1	4,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	6	33,00	17º Classificado
1816557	Jhenniffer Aparecida Salgueiro	3	12,00	0	0,00	3	9,00	4	40,00	10	61,00	Desclassificado

RESULTADO PRÉVIO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo (Sec. Administração) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814080	Eduardo Prawuski Xavier Soares	2	8,00	8	24,00	6	30,00	16	N/A	62,00	**1º Aprovado**
1766675	Viviane Sandes Bruno	5	20,00	5	15,00	5	25,00	15	N/A	60,00	1º Classificado
1823626	Geisiele Aparecida Teixeira Dos Santos	5	20,00	6	18,00	4	20,00	15	N/A	58,00	2º Classificado
1771540	Maria Cenir Cadena Meyer	2	8,00	2	6,00	6	30,00	10	N/A	44,00	3º Classificado
1817564	Matheus Souza Alves	4	16,00	3	9,00	2	10,00	9	N/A	35,00	4º Classificado
1767773	Alexandre Souza Dos Santos	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	N/A	32,00	5º Classificado
1768070	Evelin Cristiene Da Silva	1	4,00	4	12,00	2	10,00	7	N/A	26,00	Desclassificado
1766982	Vitor Hugo Miranda Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1771977	Marcela Goncalves Bezerra	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1815665	Leticia Paula Vieira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente Administrativo (Sec. Agricultura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1767054	Eliane Gomes Da Silva Da Costa	4	16,00	8	24,00	7	35,00	19	N/A	75,00	**1º Aprovado**
1766448	Daiana Patricia Rhoden	4	16,00	8	24,00	5	25,00	17	N/A	65,00	**2º Aprovado**
1766997	Geisiana Voth De Araujo	3	12,00	6	18,00	5	25,00	14	N/A	55,00	1º Classificado
1794700	Kesia Vanessa Cabral	3	12,00	5	15,00	5	25,00	13	N/A	52,00	2º Classificado
1813090	Meike Jamison Da Silva Leal	2	8,00	5	15,00	5	25,00	12	N/A	48,00	3º Classificado
1815618	Juliana Dos Santos Vieira	4	16,00	4	12,00	4	20,00	12	N/A	48,00	4º Classificado
1766804	Alisson Barbosa Dos Santos	2	8,00	3	9,00	6	30,00	11	N/A	47,00	5º Classificado
1822198	Bruno Pretti	4	16,00	5	15,00	3	15,00	12	N/A	46,00	6º Classificado
1770317	Adler Zanrosso	3	12,00	2	6,00	5	25,00	10	N/A	43,00	7º Classificado
1820632	Tiago Henrique Rauber	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	N/A	39,00	8º Classificado
1766657	Rafael Bertuol Alves	0	0,00	3	9,00	5	25,00	8	N/A	34,00	Desclassificado
1797830	Dayane Thaiza Jacques Quintana	2	8,00	2	6,00	3	15,00	7	N/A	29,00	Desclassificado
1794896	Daniel Dos Santos Soares	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente Administrativo (Sec. Cultura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1770367	Leandro Fagner Da Silva	4	16,00	6	18,00	5	25,00	15	N/A	59,00	**1º Aprovado**
1769912	Daiane Aparecida Fagundes	3	12,00	6	18,00	4	20,00	13	N/A	50,00	1º Classificado
1816377	Andre Lucas De Oliveira	2	8,00	5	15,00	5	25,00	12	N/A	48,00	2º Classificado
1814410	Silvio Aparecido Goncalves	0	0,00	7	21,00	3	15,00	10	N/A	36,00	Desclassificado
1821635	Thais Bertuol	2	8,00	2	6,00	3	15,00	7	N/A	29,00	Desclassificado
1796817	Valcineia Pereira De Melo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente Administrativo (Sec. Finanças) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1810622	Estela Garcia Alves	2	8,00	10	30,00	6	30,00	18	N/A	68,00	**1º Aprovado**
1771547	Maiara Vieira Vicentin	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	N/A	39,00	1º Classificado
1768749	Caroline Soares Oliveira	2	8,00	5	15,00	2	10,00	9	N/A	33,00	2º Classificado
1768734	Matheus Vieira Dos Santos	2	8,00	2	6,00	2	10,00	6	N/A	24,00	Desclassificado

Agente Administrativo (Sec. Infraestrutura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				

1766261	Deiviane De Araujo Neres	2	8,00	5	15,00	8	40,00	15	N/A	63,00	**1º Aprovado**
1766041	Simone Trindade Cervantes	2	8,00	8	24,00	6	30,00	16	N/A	62,00	1º Classificado
1766319	Vanessa Rita De Almeida	3	12,00	6	18,00	2	10,00	11	N/A	40,00	2º Classificado

Agente Administrativo (Sec. Serviço Social) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766205	Berenice Rodrigues Da Silva	3	12,00	7	21,00	8	40,00	18	N/A	73,00	**1º Aprovado**
1770008	Tatiane Reis Moura	2	8,00	5	15,00	9	45,00	16	N/A	68,00	**2º Aprovado**
1767633	Cleuza Gomes Da Silva	2	8,00	5	15,00	8	40,00	15	N/A	63,00	1º Classificado
1816526	Samuel Goncalves Pereira	4	16,00	6	18,00	5	25,00	15	N/A	59,00	2º Classificado
1766717	Iraci Oliveira Sandes Bruno	2	8,00	3	9,00	6	30,00	11	N/A	47,00	3º Classificado
1768806	Lohane Aparecida Pimenta Dos Santos	3	12,00	5	15,00	3	15,00	11	N/A	42,00	4º Classificado
1766127	Lourdes Fernandes Amaral	2	8,00	3	9,00	5	25,00	10	N/A	42,00	5º Classificado
1810656	Andressa Bertuol	3	12,00	6	18,00	2	10,00	11	N/A	40,00	6º Classificado
1809649	Eloiana Salim Da Silva Mendes	2	8,00	4	12,00	3	15,00	9	N/A	35,00	7º Classificado
1768956	Elaina Dos Santos	1	4,00	3	9,00	3	15,00	7	N/A	28,00	Desclassificado
1816446	Natasha Tomazoni De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente
1816689	Edna Santana Correia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Agente de Fiscalização - Fiscal de Obras (Sec. Infraestrutura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1821493	Mateus Francisco Domingues	5	20,00	6	18,00	3	15,00	14	N/A	53,00	**1º Aprovado**
1800530	Everson De Souza Godoy	3	12,00	5	15,00	4	20,00	12	N/A	47,00	**2º Aprovado**
1769998	Marcelo Fagundes	2	8,00	9	27,00	2	10,00	13	N/A	45,00	1º Classificado

Auxiliar Odontológico - Japuranã (Sec. Saúde) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1767058	Patricia Fernanda Silva Araujo	5	20,00	8	24,00	6	30,00	19	N/A	74,00	**1º Aprovado**
1822735	Marcia Rosana Ramos Da Silva	4	16,00	7	21,00	5	25,00	16	N/A	62,00	1º Classificado
1768860	Josiane De Jesus Amorim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Auxiliar Odontológico - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1823390	Paula Regina Patricio	2	8,00	6	18,00	3	15,00	11	N/A	41,00	**1º Aprovado**
1769010	Tatiane Lourenco Camargo Dias	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	N/A	32,00	1º Classificado

Operador de Escavadeira Hidráulica (Sec. Agricultura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1769498	Cleverson Lima Da Silva	1	4,00	5	15,00	5	25,00	11	98,00	142,00	**1º Aprovado**
1799219	Jurandir Da Silva	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	98,00	130,00	1º Classificado
1816444	Altemir Goncalves	2	8,00	7	21,00	4	20,00	13	78,00	127,00	2º Classificado
1816919	Everton Fernandes Da Silva	1	4,00	4	12,00	5	25,00	10	76,00	117,00	3º Classificado
1819754	Damiao Valmir Trujillo	0	0,00	1	3,00	2	10,00	3	0,00	13,00	Desclassificado

Operador de Escavadeira Hidráulica (Sec. Infraestrutura) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1796447	Ademir Aparecido Barbosa	5	20,00	3	9,00	3	15,00	11	97,00	141,00	**1º Aprovado**
1815716	Carlos Darlles Dos Santos	1	4,00	4	12,00	2	10,00	7	0,00	26,00	Desclassificado

Técnico Administrativo Educacional - Monitor (Sec. Educação) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1812450	Gislaine Voth	4	16,00	5	15,00	8	40,00	17	N/A	71,00	**1º Aprovado**
1799819	Tais Aparecida Berlanda Babolim	3	12,00	8	24,00	6	30,00	17	N/A	66,00	1º Classificado
1818836	Vanderleia De Aguiar Verly	3	12,00	10	30,00	4	20,00	17	N/A	62,00	2º Classificado
1794756	Carla Fernanda Vieira Da Silva	2	8,00	5	15,00	6	30,00	13	N/A	53,00	3º Classificado
1800626	Thariny Haissa Rodrigues Benites	2	8,00	8	24,00	4	20,00	14	N/A	52,00	4º Classificado
1767160	Hudson Da Silva Borges	5	20,00	4	12,00	4	20,00	13	N/A	52,00	5º Classificado
1817816	Marcia Sousa Silva Tiburcio	4	16,00	5	15,00	4	20,00	13	N/A	51,00	6º Classificado
1811000	Tatiane Marcia Braga	2	8,00	7	21,00	4	20,00	13	N/A	49,00	7º Classificado
1797510	Ana Paula Berkembrock Biazotto	1	4,00	4	12,00	5	25,00	10	N/A	41,00	8º Classificado
1768993	Retieli Ribeiro Da Silva	2	8,00	3	9,00	4	20,00	9	N/A	37,00	9º Classificado
1820895	Francilene Moreira Augusto	2	8,00	2	6,00	4	20,00	8	N/A	34,00	10º Classificado
1770525	Priscila Guimaraes De Almeida Alves	1	4,00	2	6,00	3	15,00	6	N/A	25,00	Desclassificado
1820801	Tainara Vilela Nunes Gregoski	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) | Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1822816	Thaise Nunes Lobo	5	20,00	8	24,00	5	25,00	18	N/A	69,00	**1º Aprovado**
1768691	Laisa Menin	5	20,00	4	12,00	6	30,00	15	N/A	62,00	1º Classificado
1766818	Paula Cristiane Anuto	3	12,00	5	15,00	2	10,00	10	N/A	37,00	2º Classificado
1772009	Geiza Mary Silva Felipe	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

1804658	Ana Paula Lage Fernandes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	0,00	Ausente

RESULTADO PRÉVIO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social (Sec. Serviço Social) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1810128	Dayanna De Souza Bonfim	3	12,00	5	15,00	9	45,00	17	2	74,00	**1º Aprovado**
1794656	Debora Aparecida De Araujo	2	8,00	3	9,00	9	45,00	14	2	64,00	1º Classificado
1766946	Jane Maiara Da Costa Da Silva	3	12,00	3	9,00	7	35,00	13		56,00	2º Classificado
1799614	Wisley Cogo Da Silva	4	16,00	5	15,00	3	15,00	12		46,00	3º Classificado
1821245	Girlene Souza Nascimento	0	0,00	5	15,00	3	15,00	8	2	32,00	Desclassificado

Educador Físico - Licenciatura/Bacharelado (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771524	Neliza Neiverth Otenio	3	12,00	7	21,00	5	25,00	15		58,00	**1º Aprovado**
1817176	Hebert Charles Schwaicerki	2	8,00	6	18,00	6	30,00	14		56,00	1º Classificado
1795410	Eliana Santos Da Trindade	1	4,00	3	9,00	3	15,00	7		28,00	2º Classificado

Enfermeiro - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766782	Naegeli Teodoro Brumati	5	20,00	6	18,00	7	35,00	18	2	75,00	**1º Aprovado**
1823301	Luzia Cassenote	4	16,00	6	18,00	5	25,00	15		59,00	1º Classificado
1798835	Lorena Pankararu Honorio De Oliveira	4	16,00	4	12,00	6	30,00	14		58,00	2º Classificado
1822591	Andressa Uindila Borba	3	12,00	4	12,00	6	30,00	13		54,00	3º Classificado
1769013	Bruna Carolina Maculan	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Engenheiro Agrônomo (Sec. Agricultura) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766198	Heitor Augusto Sella	3	12,00	8	24,00	5	25,00	16	4	65,00	**1º Aprovado**
1815820	Dino Antonio Pauli	4	16,00	8	24,00	4	20,00	16		60,00	1º Classificado
1766125	Gabriela Carrara Vougado	5	20,00	5	15,00	5	25,00	15		60,00	2º Classificado
1771280	Angelica Alves Gomes	5	20,00	4	12,00	1	5,00	10		37,00	3º Classificado
1799860	Gabrie Pereira Da Silva	3	12,00	5	15,00	1	5,00	9		32,00	4º Classificado
1815508	Luan Lucas Almeida Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Engenheiro Florestal (Sec. Agricultura) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1794537	Alex Da Silva Ribeiro	5	20,00	7	21,00	2	10,00	14	2	53,00	**1º Aprovado**
1768921	Sabrina Januario De Alencar Otenio	3	12,00	5	15,00	4	20,00	12	2	49,00	1º Classificado
1770427	Rogerio Aparecido Ribeiro	2	8,00	4	12,00	5	25,00	11		45,00	2º Classificado
1768808	Renan Tatsch Da Silva	2	8,00	3	9,00	5	25,00	10		42,00	3º Classificado
1798432	Uiles Eberte Fontana	2	8,00	4	12,00	4	20,00	10		40,00	4º Classificado
1766752	Karina Dias Dos Santos Xavier	3	12,00	5	15,00	2	10,00	10		37,00	5º Classificado
1816664	Vitoria Natali Nunes Melo	3	12,00	5	15,00	1	5,00	9		32,00	6º Classificado
1821213	Erica Carina Leonel	2	8,00	4	12,00	2	10,00	8		30,00	7º Classificado
1820313	Debora Ines Darui	2	8,00	4	12,00	2	10,00	8		30,00	8º Classificado
1766945	Lucas Sakamoto Vieira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1799484	Diana Suzete Nunes Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1810837	Lucas Gomes Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente
1820878	Mainara Goncalves Nogueira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Farmacêutico (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1768206	Ana Paula Lacerra Barzon	4	16,00	4	12,00	5	25,00	13		53,00	**1º Aprovado**

Fisioterapeuta - CRIDAC (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1798176	Elizeu Della Rosa	2	8,00	7	21,00	3	15,00	12		44,00	**1º Aprovado**
1768054	Karoline Alves dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Fonoaudiólogo(a) - (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1814865	Juliana Zorquete Luppi	3	12,00	4	12,00	5	25,00	12		49,00	**1º Aprovado**

Odontólogo (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771542	Camila Bruna De Lima	4	16,00	4	12,00	9	45,00	17		73,00	**1º Aprovado**
1767184	Carlos Eduardo Silva Negrao	5	20,00	5	15,00	5	25,00	15		60,00	1º Classificado
1811564	Hiuna Rafaela Alves	4	16,00	2	6,00	4	20,00	10		42,00	2º Classificado

Odontólogo - Japuranã (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766384	Tais Bellaver	3	12,00	6	18,00	8	40,00	17		70,00	**1º Aprovado**
1814142	Stefanie Flauzino Benke	3	12,00	4	12,00	5	25,00	12		49,00	1º Classificado

Odontólogo - Paraíso do Norte (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815671	Deie Franciele Bezerra	2	8,00	4	12,00	4	20,00	10		40,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Arte (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1823987	Silvio De Souza Lopes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Ciências (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1819386	Taynara Antunes Dos Santos	5	20,00	2	6,00	7	35,00	14	**2**	63,00	**1º Aprovado**
1799336	Vanderleia Moreira Alves	2	8,00	3	9,00	6	30,00	11	**2**	49,00	1º Classificado
1769599	Eunice Silveira Martello	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Ciências - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1812862	Dirson Filho Nogueira Boregio	3	12,00	7	21,00	5	25,00	15		58,00	**1º Aprovado**
1795257	Jhony Maycow Desanjiacomo Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Educação Física - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771837	Sabrina Tatieli Rozin	1	4,00	2	6,00	6	30,00	9		40,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1766307	Etelvina Carvalho Da Silva	4	16,00	6	18,00	7	35,00	17		69,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Geografia - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1810527	Cristiano Alves Rocha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em História (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1794571	Marcos Henrique Gamba Da Conceicao	4	16,00	6	18,00	8	40,00	18	**2**	76,00	**1º Aprovado**
1768178	Claudia Aparecida Kreidloro	3	12,00	8	24,00	6	30,00	17	**4**	70,00	1º Classificado

Professor Habilitação em História – Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815715	Marli Aparecida Da Silva	3	12,00	8	24,00	8	40,00	19		76,00	**1º Aprovado**
1811390	Joseane Pereira Goncalves	4	16,00	5	15,00	7	35,00	16	**2**	68,00	1º Classificado
1768310	Leidamar Vieira De Freitas	2	8,00	6	18,00	7	35,00	15		61,00	2º Classificado
1799128	Maria Aparecida Silva	2	8,00	4	12,00	5	25,00	11	**2**	47,00	3º Classificado

Professor Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês e Espanhol (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1769857	Izabel Cristina Nogueira Lima	5	20,00	4	12,00	8	40,00	17	**2**	74,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês e Espanhol – Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1795596	Neusa Rita De As	3	12,00	2	6,00	5	25,00	10	**2**	45,00	**1º Aprovado**
1823340	Andreia Medeiros Ribeiros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1799348	Matilde Fernandes Guilherme	5	20,00	7	21,00	8	40,00	20	**2**	83,00	**1º Aprovado**
1800158	Silvani Ferraz De Sousa Pio	4	16,00	6	18,00	8	40,00	18		74,00	1º Classificado
1822279	Silvana De Lurde Martins Salapata	4	16,00	4	12,00	7	35,00	15		63,00	2º Classificado

Professor Habilitação em Língua Portuguesa - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1797555	Elcio Amancio Da Silva	5	20,00	6	18,00	7	35,00	18		73,00	**1º Aprovado**
1768274	Sirlei Tibes Dos Santos	5	20,00	6	18,00	6	30,00	17		68,00	1º Classificado

Professor Habilitação em Matemática (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				

1794937	Rayane Souza Vecchi Rodrigues	4	16,00	6	18,00	8	40,00	18		74,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Matemática - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1771089	Farley Neves Moreira	4	16,00	7	21,00	5	25,00	16		62,00	**1º Aprovado**

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1818139	Aparecido Marques Da Costa Junior	4	16,00	6	18,00	8	40,00	18	**2**	76,00	**1º Aprovado**
1812105	Suzemar Arcanjo De Souza	3	12,00	5	15,00	9	45,00	17	**2**	74,00	**2º Aprovado**
1766050	Marilucia Teixeira Ferraz	4	16,00	6	18,00	7	35,00	17	**2**	71,00	**3º Aprovado**
1796582	Nilceia Francioli	2	8,00	3	9,00	10	50,00	15	**2**	69,00	**4º Aprovado**
1766104	Simone Cristina Barbosa Da Silva	2	8,00	6	18,00	8	40,00	16	**2**	68,00	**5º Aprovado**
1767148	Marinete Batista Da Silva	2	8,00	4	12,00	9	45,00	15	**2**	67,00	**6º Aprovado**
1767804	Maria Bezerra Paes	4	16,00	3	9,00	8	40,00	15	**2**	67,00	**7º Aprovado**
1769019	Luciene Ferreira	5	20,00	3	9,00	7	35,00	15	**2**	66,00	1º Classificado
1767764	Odelia Leite Vieira	3	12,00	2	6,00	9	45,00	14	**2**	65,00	2º Classificado
1821649	Lucilene Cordeiro De Almeida	3	12,00	3	9,00	8	40,00	14	**2**	63,00	3º Classificado
1823212	Cibele Dos Santos Nobrega	3	12,00	5	15,00	7	35,00	15		62,00	4º Classificado
1811925	Cleudes Terezinha Zanrossodos Reis Garbin	3	12,00	6	18,00	6	30,00	15	**2**	62,00	5º Classificado
1768663	Vanda De Campos Brito	2	8,00	5	15,00	7	35,00	14	**2**	60,00	6º Classificado
1768531	Roseane Candida Pais De Oliveira	4	16,00	4	12,00	6	30,00	14	**2**	60,00	7º Classificado
1820431	Ana Paula Borges Dos Anjos Silva	3	12,00	4	12,00	6	30,00	13	**2**	56,00	8º Classificado
1795040	Lenice Cirino De Oliveira	4	16,00	3	9,00	6	30,00	13		55,00	9º Classificado
1799372	Leandro Da Silva Tomaz	2	8,00	4	12,00	6	30,00	12	**2**	52,00	10º Classificado
1768497	Maria Apareida Da Costa Flores	2	8,00	4	12,00	6	30,00	12		50,00	11º Classificado
1768958	Solange Dos Santos Rozin	4	16,00	4	12,00	4	20,00	12	**2**	50,00	12º Classificado
1769858	Elisa Bueno	3	12,00	4	12,00	4	20,00	11		44,00	13º Classificado
1799562	Lilian Maria Nunes De Sousa	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	**2**	41,00	14º Classificado
1822034	Cleudineia De Oliveira Sella	2	8,00	6	18,00	2	10,00	10	**2**	38,00	15º Classificado
1795221	Angelica Anacleto De Melo Correia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Professor Habilitação em Pedagogia - Escola Rural (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1815335	Mariangela Morgan Feitosa	5	20,00	5	15,00	9	45,00	19	**2**	82,00	**1º Aprovado**
1800993	Elisangela Pereira Goncalves	5	20,00	5	15,00	8	40,00	18	**2**	77,00	**2º Aprovado**
1821622	Marinalva Almeida Gomes	5	20,00	6	18,00	7	35,00	18	**2**	75,00	**3º Aprovado**
1767612	Patrícia Santos Luz	4	16,00	4	12,00	9	45,00	17	**2**	75,00	**4º Aprovado**
1810056	Maria Jose Goncalves	4	16,00	5	15,00	8	40,00	17	**2**	73,00	**5º Aprovado**
1767713	Maria Margareth Toniolo	4	16,00	5	15,00	8	40,00	17	**2**	73,00	**6º Aprovado**
1797531	Fatima De Fucio Amancio	3	12,00	8	24,00	7	35,00	18		71,00	**7º Aprovado**
1814265	Isabel Simoes Colle	3	12,00	7	21,00	7	35,00	17	**2**	70,00	**8º Aprovado**
1769586	Rosemeire Casado	3	12,00	5	15,00	8	40,00	16	**2**	69,00	**9º Aprovado**
1822527	Luciana Aparecida Dos Santos	3	12,00	5	15,00	8	40,00	16		67,00	**10º Aprovado**
1812876	Marlene Nogueira Cintra Boregio	5	20,00	4	12,00	7	35,00	16		67,00	1º Classificado
1767787	Adrielly Bindandi Rocha	3	12,00	6	18,00	7	35,00	16	**2**	67,00	2º Classificado
1769803	Leila Pereira Gregoski	2	8,00	3	9,00	9	45,00	14		62,00	3º Classificado
1768466	Juliana De Melo Martins	2	8,00	4	12,00	8	40,00	14		60,00	4º Classificado
1810442	Joao Soares Dos Santos	4	16,00	6	18,00	5	25,00	15		59,00	5º Classificado
1811867	Silmara Parreira Cassimiro	5	20,00	4	12,00	5	25,00	14	**2**	59,00	6º Classificado
1772000	Renata Diodato Muniz	4	16,00	5	15,00	5	25,00	14	**2**	58,00	7º Classificado
1811063	Leonilda Zacarias Dos Santos	3	12,00	6	18,00	5	25,00	14	**2**	57,00	8º Classificado
1811443	Adriana Rodrigues Ferreira	4	16,00	3	9,00	6	30,00	13	**2**	57,00	9º Classificado
1821018	Degmar Moura Dos Santos	4	16,00	3	9,00	6	30,00	13	**2**	57,00	10º Classificado
1822481	Leidiane Aparecida Da Silva	3	12,00	4	12,00	6	30,00	13		54,00	11º Classificado
1815566	Luciana Dos Santos Lima	2	8,00	5	15,00	6	30,00	13		53,00	12º Classificado
1813937	Beatriz Correa Habowski	1	4,00	2	6,00	7	35,00	10	**2**	47,00	13º Classificado
1772018	Cleidivane Lemes Da Silva Fabris	2	8,00	2	6,00	6	30,00	10	**2**	46,00	14º Classificado
1770013	Liliane Lucia Vieira Da Cruz	2	8,00	2	6,00	6	30,00	10	**2**	46,00	15º Classificado
1799164	Lusimar Aparecida Lima Do Nascimento	3	12,00	6	18,00	3	15,00	12		45,00	16º Classificado
1811415	Dghenifer Teodoro Ferreira	1	4,00	2	6,00	5	25,00	8		35,00	17º Classificado
1821996	Leonina Pereira De Oliveira	2	8,00	5	15,00	2	10,00	9		33,00	18º Classificado
1812691	Andreia Rodrigues Bufollo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		0,00	Ausente

Nova Bandeirantes MT, 16 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2017 DISPENSA N°. 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P. J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **SERGIO BOSKA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 4.033694-0, e do CPF sob o n°. 537.205.809-97, residente e domiciliada na Rua Pará s/nº. Centro, Nova Bandeirantes/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto A locação de um imóvel comercial situado na Rua Pará Lote nº 57 da quadra 60, centro no município de Nova Bandeirantes-MT, constante de uma casa de madeira medindo 8,5x10mtrs. O imóvel destina-se ao funcionamento do CRIDAC (centro de Atendimento Integrada Dom Aquino Correia), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** oriundos do Processo Administrativo nº 003/2017, Dispensa nº 003/2017.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 2ª, subitem 2.1 do contrato Nº 008/2017.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais **2 (dois) meses**, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 29/02/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 3ª, permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** totalizando R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) correspondente a 2 (dois) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SÉRGIO BOSKA

CPF: **537.205.809-97**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 APRESENTAÇÃO DO BONUS POR TITULOS DE POS GRADUAÇÃO APÓS ACOLHIMENTO DE RFECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao item 7. do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 008 de 12 de dezembro de 2019, o qual apresentou o rol dos(as) candidatos(as) com títulos de Pós Graduação,

Considerando, o acolhimento de um recurso administrativo dentro do prazo normal estabelecido pelo edital,

Considerando, a necessidade de incluir nesse rol o nome da candidata ***"Lucilene Cordeiro de Almeida"***, pela apresentação do título de Pós Graduação dentro das condições requeridas pelo Edital de Abertura,

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol dos candidatos devidamente corrigido, os quais terão bônus pela apresentação de Títulos de Pós Graduação, que serão somados ao resultado da Prova Objetiva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. Apresentação dos Títulos de Pós Graduação aos candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior que atenderam as prerrogativas do item 7 do Edital de Abertura, modalidade Latu Sensu com 2 pontos. **1.2.** Apresentação dos Títulos de Pós Graduação aos candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior que atenderam todas as prerrogativas do item 7 do Edital de Abertura, modalidade Stricto Sensu com 4 pontos.

Nova Bandeirantes MT, 16 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I – ROL DOS BONUS POR TITULOS DE POS GRADUAÇÃO

Nº. INSC	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO	BÔNUS

1811443	Adriana Rodrigues Ferreira	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1767787	Adrielly Bindandi Rocha	Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil	2
1794537	Alex Da Silva Ribeiro	Georreferenciamento de Imóveis Rurais	2
1820431	Ana Paula Borges Dos Anjos Silva	Psicopedagogia Clínica e Institucional	2
1818139	Aparecido Marques Da Costa Junior	Psicopedagogia e Educação Especial	2
1813937	Beatriz Correa Habowski	Especialização em Educação Infantil	2
1768178	Claudia Aparecida Kreidloro	Mestre em Educação	4
1772018	Cleidivane Lemes Da Silva Fabris	Educação Infantil: Com Ênfase em Educação Especial e Gestão	2
1811925	Cleudes Terezinha Zanrosso dos Reis Garbin	Especialização em Psicopedagogia Institucional	2
1822034	Cleudineia De Oliveira Sella	Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais	2
1810128	Dayanna De Souza Bonfim	Políticas Públicas, Gestão e Serviço Social	2
1794656	Debora Aparecida De Araujo	Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social	2
1821018	Degmar Moura Dos Santos	Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais	2
1800993	Elisangela Pereira Goncalves	Metodologia do Ensino da Matemática e da Física	2
1821245	Girlene Souza Nascimento	Especialista em MBA em Gestão das Políticas Públicas e Sociais	2
1766198	Heitor Augusto Sella	Mestre em Ciências Agrárias	4
1814265	Isabel Simoes Colle	Educação Infantil: Com Ênfase em Educação Especial e Gestão	2
1769857	Izabel Cristina Nogueira Lima	Docência do Ensino Superior	2
1811390	Joseane Pereira Goncalves	Alfabetização e Letramento	2
1799372	Leandro Da Silva Tomaz	Educação Infantil e Séries Iniciais	2
1811063	Leonilda Zacarias Dos Santos	Educação Infantil	2
1799562	Lilian Maria Nunes De Sousa	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1770013	Liliane Lucia Vieira Da Cruz	Educação Especial e Inclusiva	2
1769019	Luciene Ferreira	Educação Infantil com Ênfase em Educação Especial	2
1821649	**Lucilene Cordeiro de Almeida (*)**	**Educação Infantil com Ênfase em Educação Especial**	**2**
1794571	Marcos Henrique Gamba Da Conceição	Educação Especial Inclusiva / Educação Infantil	2
1799128	Maria Aparecida Silva	Alfabetização e Letramento	2
1767804	Maria Bezerra Paes	Didática do Ensino Superior	2
1810056	Maria Jose Goncalves	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1767713	Maria Margareth Toniolo	Psicopedagogia	2
1815335	Mariangela Morgan Feitosa	Psicopedagogia	2
1766050	Marilucia Teixeira Ferraz	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1821622	Marinalva Almeida Gomes	Psicopedagogia Institucional	2
1767148	Marinete Batista Da Silva	Psicopedagogia e Educação Infantil	2
1799348	Matilde Fernandes Guilherme	Metodologia para o Ensino Superior	2
1766782	Naegeli Teodoro Brumati	Enfermagem do Trabalho	2
1795596	Neusa Rita De As	Linguagem Portuguesa e Literatura Brasileira	2
1796582	Nilceia Francioli	Educação Infantil e Séries Iniciais	2
1767764	Odelia Leite Vieira	Psicopedagogia Institucional	2
1767612	Patricia Santos Luz	Psicopedagogia Clínica e Institucional	2
1772000	Renata Diodato Muniz	Metodologia Multidisciplinar na Educação Infantil	2
1768531	Roseane Candida Pais De Oliveira	Psicopedagogia e Educação Infantil	2
1769586	Rosemeire Casado	Educação e Inclusão - Linha de Formação: Psicopedagogia Institucional	2
1768921	Sabrina Januario De Alencar Otenio	Georreferenciamento de Imóveis Rurais	2
1811867	Silmara Parreira Cassimiro	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1766104	Simone Cristina Barbosa Da Silva	Psicopedagogia	2
1768958	Solange Dos Santos Rozin	Psicopedagogia e Educação Infantil	2
1812105	Suzemar Arcanjo De Souza	Educação Especial e Inclusiva	2
1819386	Taynara Antunes Dos Santos	Educação Ambiental e Sustentabilidade	2
1768663	Vanda De Campos Brito	Gestão em Educação Pública	2
1799336	Vanderleia Moreira Alves	Metodologia do Ensino da Biologia e Docência do Ensino Superior	2
(*) nome incluído pela apresentação de recurso administrativo.			
1810442	**Joao Soares Dos Santos**	**Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil**	**Histórico Escolar**

OBS. O candidato apresentou uma declaração da Instituição devidamente autenticada, porém com data ainda de 2012,e não anexou o Histórico Escolar.

Diante do não atendimento integral do requerido não receberá bônus de pontuação.

Nova Bandeirantes MT, 16 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL Nº 001/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 001/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, representado pela Prefeita Municipal em Exercício, a Excelentíssima Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS**, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital e seus Anexos dispõem sobre o regramento do Processo Seletivo Público nº 001/2019, que será executado pela PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com a Lei Municipal nº 789/2019, de 21 de novembro de 2019 e alterações - Regulamento de Certames e demais disposições legais vigentes, sendo ainda fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 101/2018.

A publicidade legal deste certame dar-se-á através da afixação de editais no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, e** no *site* **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e ainda veiculação no "DIARIO DA AMM/MT **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**".

O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo V** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este edital e seus anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos antes de realizar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo IX deste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Avenida Vereador Genival Nunes Araujo, 993, Centro ou pelo telefone (66) 3385-1277, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h às 11h30min** e das **13h às 17h**, impreterivelmente. **Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais.**

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão do Certame** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Administração**.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO, VAGAS E REQUISITOS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação para as vagas legais existentes, conforme tabela abaixo, e à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do Capítulo III deste edital. 1.1.1. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas legais existentes, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas

reservadas para pessoas com deficiência, dentro da validade do certame. Respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, a contratação dos candidatos, classificados neste certame, em número excedente às vagas legais existentes previstas para o emprego em que se inscreveram, fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

1.1.2 - Tabela de Emprego:

Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal (1)	Salário Março/19 R$ (2) (3)
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 01)	CR	a) Ensino Fundamental completo;	40h	1.250,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 02)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 03)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 04)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 05)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 06)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 07)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 08)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 09)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 10)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 11)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 12)	CR			
Agente Comunitário de Saúde (Micro-Área 13)	CR			
Agente Comunitário de Endemias(Micro-Área 1)	CR			
Agente Comunitário de Endemias(Micro-Área 2)	01			
Agente Comunitário de Endemias(Micro-Área 3)	CR			

1.2. **DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO: Síntese dos Deveres**: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício, desenvolvimento e execução de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e

a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. **Exemplo de Atribuições**: A assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação: **Atividade precípua -** a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais de sintomas de doenças ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequentemente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. **Atividade típica -** a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, pra fim exclusivo de controle e planejamento das ações em saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré- natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; além disso: a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, **desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:** a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica; No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias. **2.2. DA INSCRIÇÃO:** 2.2.1. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial e **GRATUITA (ANEXO I)** e poderão ser realizadas a partir das 7**h** (horário de Mato Gross) do dia **02 de dezembro de 2019** até as **12h (meio-dia)** (horário de Mato Grosso) do dia **13 de dezembro de 2019,** podendo retirar a ficha de inscrição no *site* **www.novabrasilandia.mt.gov.br**., como tambem na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Avenida Vereador Genival Nunes Araujo, 993, Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7**h às 11h** e das **13h às 17h,** 2.3. A Prefeitura Municipal através da Comissão responsavel pelo Processo Seletivo Público não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a entrega das inscrições. 2.3.1. Os candidatos que fizerem sua inscrição **(ANEXO III)**, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento/preenchimento** de documentos necessários. 2.4. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público, a serem **apresentados quando da Contratação**: **a)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72; **b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; **c)** Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (esta última somente para candidatos do sexo masculino); **d)** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego; **e)** Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos; **f)** Possuir habilitação necessária para o exercício do emprego pretendido, conforme edital, em conformidade com a lei de criação do emprego, na data da contratação; **g)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal; **h)** Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado; **i)** Apresentar a inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente; **j)** Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço. Serão necessários dois comprovantes, um do mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação do candidato; **k)** Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital. 2.4.1. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público. **2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:** 2.5.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais. 2.5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego. 2.5.3. Para o caso de mudança na **Área**, a troca poderá ser reque-

rida por meio de recurso, no período de recursos das inscrições, desde que anexada comprovação de residência na **Área** a ser trocada desde a data de publicação do Edital. 2.5.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). 2.5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 2.5.5.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas. 2.5.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado. 2.5.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. 2.5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato. 2.5.9. O Município de Nova Brasilândia/MT e a Comissão Organizadora não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame. **2.6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 2.6.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo V** deste edital, será divulgado edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados. 2.6.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. 2.6.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital. 2.6.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição válidos que permitam a inclusão da inscrição. 2.6.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão. 2.6.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, §1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta. 4.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Público. 4.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor. 4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/2018. 4.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui. **4.4. Para se inscrever como pessoa com deficiência o candidato deverá providenciar a seguinte documentação: a)** Documento de identidade e CPF; **E b)** Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência; **E c)** Requerimento, **Anexo III**deste edital, **preenchido e assinado**, de forma completa e legível, solicitando concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, constando o tipo de deficiência. 4.5. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição. 4.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 4.7. O resultado de solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital. 4.8. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. 4.9. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental. 4.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova (portadores de deficiência ou não) deverão providenciar a seguinte documentação: **a)** Documento de identidade e CPF; **E b)** Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência; **E c)** Requerimento, **Anexo IV**deste edital, **preenchido e assinado**, de forma completa e legível, solicitando atendimento especial. 5.1.1. Para os casos de solicitação de tempo adicional, além dos documentos listados no edital, é necessário apresentar **cópia legível de parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação. 5.1.2. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação. 5.1.3. Durante o período de inscrições, **impreterivelmente,** os candidatos interessados em solicitar atendimento especial para realização da prova deverão realizar a inscrição na área respectiva à sua residência, marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. **5.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deve solicitar atendimento especial para tal fim, nos termos deste edital, **sendo dispensada a apresentação de laudo.** Cumpre salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 5.2.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. A criança não poderá

permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. **5.3.** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. **5.4.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

6.1. Será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego. 6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 4**0% (quarenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**. **6.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:**

PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	2,50 2,50 2,00 3,00	25,00 25,00 20,00 30,00
Total				100,00

6.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. 6.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. 6.6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato. 6.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação conforme Edital. 6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 6.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado. 6.10. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público. 6.11. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato. 6.12. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato. 6.13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico- orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova. 6.14. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não. 6.15. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude. 6.16. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas. 6.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas. 6.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. 6.19. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame. 6.20. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que**: **a)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; **b)** Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; **c)** For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido; **d)** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas; **e)** Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável); **f)** Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal; **g)** Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados; **h)** Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva. 6.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital, em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova. 7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Nova Brasilândia/MT reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da realização da prova. 7.2. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas. 7.2.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas. 7.2.1.1. Ao candidato que sair antes de **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial. 7.3. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa. 7.4. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade. 7.5. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo. 7.6. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. 7.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS. 7.8. A correção das provas será feita por meio do CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção. 7.9. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o emprego, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado. 7.9.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame**. 7.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica. 7.11. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. 7.12. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas. 7.13. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor do resultado será divulgado no endereço eletrônico **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, para fins de vista do resultado. Após o período definido, a resultado será retirada do *site*, não assistindo direito à vista de prova em outro momento. 7.14. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído. **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS** 9.1. Será admitido recurso quanto: a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição; b) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial; c) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos; d) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público. 9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **01 (um) dia útel**, após a divulgação por Edital, de cada evento. 9.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na ficha divlugado no *site* **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, na área do candidato, no prazo marcado por Edital, e deverão conter:

9.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento; b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos; c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados. 9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos. 9.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados. 9.6. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo. 9.7. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante. 9.8. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Comisão do Certame. 9.9. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos. 9.10. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração. 9.11. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação. 9.12. A decisão final dos recursos será publicada por Edital. 9.13. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT** e no *site* **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 9.14. A Comissao Organizadora do Certame. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, exceto àqueles que, comprovadamente der causa. **CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** 10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva. 10.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Edital e apresentará os candidatos aprovados **por Área de atuação, ou seja, pela Área escolhida, em que resida o candidato,** em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados. 10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

g) Maior Idade;

10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame. **CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO** 11.1. A contratação para o emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência. 11.2. A convocação dos candidatos para contratação será publicada no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**. 11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**., por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente. 11.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados como endereço, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado para contratação, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado. 11.2.3. O Município de Nova Brasilândia/MT juntamente com a Comissão do Certame. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones não atualizados ou informados erroneamente. 11.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Nova Brasilândia/MT o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. 11.4. O Processo Seletivo Público terá validade por até **02 (dois) anos** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Nova Brasilândia/MT. 11.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação só lhes será deferida no caso de exibirem: a) a documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia; b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia/MT, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física; c) declaração negativa de acumulação de emprego, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. d) Certidão negativa de antecedentes criminais; 11.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público. 11.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego. 11.8. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 12.2. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas; Anexo III - Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo IV - Requerimento - Atendimento Especial;

Anexo V - Cronograma de Execução;

Anexo VI – Requerimento de Interposição de Recursos.

Nova Brasilândia/MT, 16 de dezembro de 2019.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2019

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ ÓRGÃO EXP.____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( )VISUAL ( )OUTRA

ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2018
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____.____-____
Data____/___/2019
_____
Comissão Processo Seletivo

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO!
a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e

expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais.

10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês.

14) Pontuação.

MATEMÁTICA

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações,

representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.

4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania,

educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230). - BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. - BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. - BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. - BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. - BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa. - BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília. - BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília. - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

ANEXO III
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato:

Nº da inscrição: Emprego:

Nome da mãe completo:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail:

RG nº Data de Expedição: / / Órgão Expedidor:

CPF nº Data de nascimento: / /

Tel.: fixo: ( ) _ Celular: ( )

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso: ( ) Apresentou **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.

( ) Apresentou LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,

com CID, emitido em / / .

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato:

Nº da inscrição: Emprego:

Nome da mãe completo:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail:

RG nº Data de Expedição: / / Órgão Expedidor:

CPF nº Data de nascimento: / /

Tel.: fixo: ( ) _ Celular: ( )

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).

( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).

( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).

( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).

( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). ( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).

( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: ( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).

( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).

( ) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).

( ) Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Nova Brasilândia/MT em acordo com a Comissão do Certame.

DATA	*EVENTOS*
16/12/2019	Publicação do Edital de Abertura
16/12 a 27/12/ 2019	Periodo de inscrição dos candidatos ** Sendo período de recesso nos dias 24 e 25 de dezembro não serão feitas inscrições
27/12/2019	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente
06/01/2020	Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
06/01/2020	Divulgação do local da realização da Prova Escrita e Objetiva
18/01/2020	Realização da Prova Escrita e Objetiva
22/01/2020	Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
22/01/2020	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
Até 23/01/2020	Periodo de recursos contra Resultado Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
24/01/2019	Publicação do resultado da analise dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
27/01/2020	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto a Homologação pela Prefeita Municipal

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do certame serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal,** *site* **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e ainda veiculação no "DIARIO DA AMM/MT **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO VI
REQUERIMENTO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Publico

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Publico Edital nº 001/2019.

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 125/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 de 12/12/2019

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de 01 (uma) Motocicleta BIZ 110, 0 (zero) km, ano 2019/2020 para atender a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme Lei Municipal 776/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 8.990,00 (Oito, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: MOTO CAMPO LTDA, CNPJ:03.944.014/0006-66

Nova Brasilândia - MT, 12 de dezembro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal*, Lei 694/2018 e Lei n*º 789/2019 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas					
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida**	**Jornada de Trabalho Semanal**
Fiscal Sanitário	01 VAGA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.415,65	Ensino Médio Completo (2º Grau).	40 horas
Cuidador de Idoso	06 VAGAS + CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.415,65	Ensino Fundamental completo e possuir capacidade técnica comprovada por meio de cursos, como cuidador de idosos (certificado de cuidador de idoso).	40 horas

Instrutor de Fanfarra	01 VAGA	-	1.598,99	Ensino Médio Completo e comprovação de experiência de no mínimo 12 (doze) meses como instrutor de fanfarra, ou atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, relacionando a função exercida como instrutor de fanfarra	20 horas
Técnico em Agropecuária	01 VAGA	-	1.758,72	Ensino médio completo + curso técnico profissionalizante.	40 horas
Operador de Máquinas Agrícola	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.465,12	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “C”.	40 horas
Operador de Motoniveladora	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.531,73	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “C”.	40 horas
Operador de Pá Carregadeira	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.465,12	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “C”.	40 horas
Operador de Escavadeira Hidráulica	01 VAGA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	2.165,10	Ensino Fundamental Incompleto – Habilitação de Categoria “C” , “D” ou “E” e experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em trabalhos com máquinas.	40 horas
Motorista Cat. D	01 VAGA (Distrito de Peresopoilis) + CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.465,12	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.	40 horas
Nutricionista	01 VAGA	-	3.330,95	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro Conselho Regional de Nutricionista - Mato Grosso.	40 horas
Motorista Escolar Cat. D	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.465,12	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.	40 horas
Agente Operacional da Eta (SAAE)	02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	-	1.415,65	Ensino Médio Completo	40 horas
Agente de Manutenção de Rede de Água(SAAE)	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	-	1.262,12	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Mecânico	CADASTRO DE RESERVA	-	1.470,98	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Total de Vagas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-			

Obs. A Vaga para Motorista Cat D é exclusiva para prestação de serviços no Posto de Saúde do Distrito de Peresopolis.

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)**Escolaridade Mínima Exigida,** *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**, **1ª etapa -** provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª etapa** - provas práticas de caráter eliminatório e classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, para executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o horário oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão Especial desse Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia bem como pelo telefone **(66) 3385-1277**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal RETIRADA DE FICHA DE INSCRIÇÃO no endereço: Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Bairro Centro **Das 08h00min do dia 16/12/2019 às 17h00min do dia 27/12/2019 ou VIA INTERNET:, no endereço eletrônico:www.novabrasilandia.mt.gov.br**. **** Sendo período de recesso nos dias 24 e 25 de dezembro/2019 não serão feitas inscrições.**

Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição entregue na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.1.1. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (cópia simples)

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples)

c) Ficha de Inscrição preenchida (anexo I)

d) comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (cópia simples de comprovante)

e) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (copia simples)

f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples)

Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a última inscrição efetuada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do processo seletivo Simplificado nº 002/2019;

3.3 O Candidato será responsável por escolher o cargo e preencher a ficha de inscrição;

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer Etapa do Processo Seletivo, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir da seleção àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8.É Vedada a inscrição através de Procuração.

3.4.9. É vedada a transferência da inscrição para outrem.

3.4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.13. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.14. Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.15. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**: www.novabrasilandia.mt.gov.br**e.

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ou pelo telefone **(66) 3385-1277,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da responsável pela organização do Processo Seletivo, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenasno dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. A Ficha de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 324/2007.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	**25,00**
Conhecimentos Gerais	10	2,0	**20,00**
Conhecimentos Específicos	10	3,0	**30,00**
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo, **40% (quarenta por cento)** do total de pontos.

5.1.4. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.5. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.10. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** devidamente treinado.

5.1.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**: As provas escritas e objetivas e provas praticas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia **18/01/2020 (sábado),** com duração mínima de 03h00min para sua realização, com início às **08h00min** no período **matutino**, sendo a Prova Pratica prevista para realização do período **VESPERTINO** com início às **13h00min,** considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **06/01/2020** no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, e no endereço eletrônico**: www.novabrasilandia.mt.gov.br** e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

5.4.1. Para os candidatos aos cargos de Motorista escolar Cat D, Motorista Cat D, Operador de Máquinas Agricolas, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Escavadeira Hidraulica, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 10 (dez) minutos. (valor 100,0 pontos).

5.4.2. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.4. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

5.4.5. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

5.4.6. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria “C” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

5.4.7. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

5.4.8. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

5.4.9. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

5.4.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela comissão o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.1.1. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório.

7.1.2. A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como **APROVADOS.** Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de **CLASSIFICADOS**, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

g) Maior Idade;

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado (Anexo V).

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, somente em formulário (Anexo V) do Edital do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

8.3.1. Caberá recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a Comissão Especial do Processo Seletivo.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A execução, organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÃNDIA**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.15. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.16. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.18. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo**.**

9.19. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.20. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.brr** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. O processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados é de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

9.22. O prazo de impugnação deste Edital será de 1 (um) dia útil, a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO; ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO.**

Nova Brasilândia/MT, 16 de dezembro de 2019.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
16/12/2019	Publicação do resumo do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT **e no endereço eletrônico:** www.novabrasilandia.mt.gov.br Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm
16/12/2019	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
16/12/2019 a 27/12/2019	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado ** Sendo período de recesso nos dias 24 e 25 de dezembro não serão feitas inscrições	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (retirada da ficha de inscrição) www.novabrasilandia.mt.gov.br
27/12/2019	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, CEP 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, até a data estabelecida.
06/01/2020	Divulgação da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
06/01/2020	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
18/01/2020	Realização da prova escrita, objetiva e Prova Prática	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
20/01/2020	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 22/01/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 22/01/2020	Publicação do Resultado Preliminar de todas as Provas Práticas	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
Até 23/01/2020	Período de Recursos contra Resultado Preliminar das Provas Práticas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 24/01/2019	Publicação do resultado da análise dos recursos contra Resultado Preliminar das Provas Práticas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
27/01/2020	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.novabrasilandia.mt.gov.brr e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

èMOTORISTA ESCOLAR CAT D

èMOTORISTA CAT D

èOPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS

èOPERADOR DE MOTONIVELADORA

èOPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

èOPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

èAGENTE DE MANUTENÇAO DE REDE DE AGUA

èMECÂNICO

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

èCONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

èCONHECIMENTO ESPECÍFICO: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/ 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

CARGO DE ENSINO (FUNDAMENTAL COMPLETO)

èCUIDADOR DE IDOSO

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional(Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

èCONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT.

èCONHECIMENTO ESPECÍFICO: Lei n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; Lei n. 10.741, de 01 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; Portaria do Ministério da Saúde n. 2.528, de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Cuidados com a pessoa idosa: higiene, alimentação, posicionamento e conforto, vestuário, comunicação, sono; Exercícios com a pessoa idosa: respiratório e motor; cuidados com o ambiente e prevenção de acidentes; Estímulos do corpo e dos sentidos; Prevenção e cuidados com úlcera de pressão, escaras e feridas; Cuidados com sondas e ostomias; Cuidados com medicação e vacinas; Cuidados em situações de emergência: engasgo, quedas, convulsão, vômitos, diarréia, desidratação, hipoglicemia, desmaios, sangramentos, confusão mental; Maus tratos; Terminalidade.

CARGO DE ENSINO (MÉDIO E TÉCNICO)

è FISCAL SANITÁRIO.

èTÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

èAGENTE OPERACIONAL DA ETA

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva;

Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Acentuação acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Pontuação. Empregar corretamente: vírgula. Classes de palavras: Substantivos, tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos definidos e indefinidos; Adjetivos, classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos, Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais: flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO (RACIOCÍNIO LÓGICO): Noções básicas de lógica: conectivos, contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo. Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos: conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

Teoria e princípio sobre o plantio direto. Palha, material orgânico e biologia do solo. Morfologia, classificação e fertilidade do solo e nutrição de plantas. Principais plantas de cobertura do solo, características e manejo. Agroecologia: princípios, conceitos e manejo de culturas. O Estudo e classificação das áreas silvestres. Planejamento e administração das áreas silvestres. Proteção e interpretação da natureza. A fauna nas áreas silvestres. Olericultura: Principais olerícolas. Clima, solo, adubação, tratos culturais, época de plantio e colheita. Hidroponia. Cultivo em ambiente protegido: construção e manejo de estufas e túneis. Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratos culturais, colheita e aspectos póscolheita. Plantas daninhas, doenças e insetos-pragas nas principais culturas. Pastagens. Fruticultura: Propagação das plantas frutíferas, principais árvores frutíferas e suas características como: solo, clima, adubação e colheita. Bovinocultura de Leite: Qualidade do leite, manejo, sanidade, nutrição, instalações. Bovinocultura, Ovinocultura, Avicultura, Piscicultura, Suinocultura, entre outras: manejo, nutrição, sanidade e instalações. Aplicação de Agrotóxicos. Solos: caracterização, manejo e sustentabilidade; solo e fertilidade: classificação textural, coleta de amostras, preparo do solo, conservação, interpretação de análise, recomendação de adubação, preparo de solo, coveamento, adubação orgânica e verde. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Recursos hídricos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO:

Biossegurança; Bioética; Riscos do trabalho da prestação de serviços de interesse da saúde; problemas sanitários, médicos e sociais; epidemiologia; regulamentação, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde; Normas e padrões de interesse sanitário e da saúde; falhas, defeitos, ilicitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos a indústria e comércio; Instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública; sistemas de informação, monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública; Conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária; conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade; Código Sanitário do Município de Nova Brasilândia/MT; Normas Técnicas referentes a Resíduos de Serviços de Saúde.

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

èNUTRICIONISTA

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplica-

ção do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: 1) Nutrição normal: definição, leis da alimentação; requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestante, nutriz. 2) Diagnósticos antropométricos: indicadores e padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. 3) Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. 4) Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade; diabete melito; dislipidemias. 5) Carências nutricionais: desnutrição energético-proteica e anemias nutricionais. 6) Dietoterapia das doenças renais. 7) Terapia nutricional enteral. 8) Técnica Dietética – introdução à técnica dietética – alimento: classificação, princípios nutritivos – seleção, preparo – planejamento de cardápios, condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. 9) Critérios para seleção e aquisição de alimentos. 10) Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carências nutricionais.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

èMOTORISTA ESCOLAR – CATEGORIA "D"

èDirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

èMOTORISTA – CATEGORIA "D"

èDirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

èfiscal sanitário:

è Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista, estabelecimentos comerciais e industriais fiscalizando as condições de limpeza e higiene, determinando, orientando para a pronta solução de irregularidades;

Visitar estabelecimentos, boxes, bancas, locais onde se comercializam produtos alimentícios, providenciando, caso observada alguma irregularidade, a retirada dos produtos impróprios para o consumo humano;

Atuar no acompanhamento de medidas de controle e combate a comercialização, ao uso e armazenamento inadequado de gêneros alimentícios, aplicando sansões previstas na legislação vigente;

Preencher relatórios diários de suas atividades, registrando as ações tomadas e aquelas ações acordadas a serem apreendidas pelos responsáveis dos estabelecimentos fiscalizados, gerando dados de controle para futuras ações de inspeção. Atender a solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária;

- Verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, descarte, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos, corrosivos e outras substâncias tóxicas ou que possam causar danos ao meio ambiente;

- Orientar e coibir quanto ao depósito indevido de lixo, bem como ao descarte de água servida em áreas e vias públicas;

- Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária, contidas na legislação em vigor;

- Proceder a fiscalização dos estabelecimentos que fabricam, manuseiam ou vendem gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamentos dos produtos oferecidos ao consumo, bem como as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos, colhendo amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;

- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; - Providenciar a interdição de locais da presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes dos Códigos de Posturas e Sanitário do Município;

- Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, hospitais, consultórios médicos e odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;

- Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder as devidas autuações e interdições e aplicar as penalidades cabíveis referentes às irregularidades por infringência às normas legais;

- Orientar a indústria e comércio quanto às normas de higiene sanitária; - Prestar informações, emitir pareceres e elaborar relatórios das inspeções realizadas;

- Fiscalizar, vistoriar, notificar, embargar, apreender, orientar, autuar, aplicar multas referentes à danos ao Meio Ambiente, de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal.

- Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes, bem como prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade;

- Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades, infrações e denúncias;

- Lavrar os necessários Autos de Infração, quando necessário, bem como, aplicar as multas e demais penalidades legais cabíveis;

- Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato;

- Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

è cuidador de idoso:

èPrestar os cuidados, auxiliar e orientar os idosos, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção;

Executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.);

Descrição Analítica:

Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na rede de serviços de atendimento a idosos;

Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos usuários;

Registrar em formulário especifico informações relacionadas as rotinas e a convivência nos serviços de atendimento a idosos;

Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos;

Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária;

Acompanhar atividades dos usuários, como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas e as de inserção produtiva, entre outras;

Zelar pela saúde e o bem-estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário;

Estimular no idoso a realização do autocuidado;

Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;

Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos afins;

Participar de reuniões com a rede sócioassistencial e com as instâncias intersetoriais;

Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário;

Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário;

Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito de usuários nos serviços;

Realizar, orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral;

Participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado.

Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato;

Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

è instrutor de fanfarra:

èDesenvolver atividades que envolvam a organização da fanfarra do município, levando em cont os instrumentos disponíveis e todos os ritimos existentes, bem como o descobrimento de novos talentos entre outras atividades;

Promover a execução de peças musicais pela Fanfarra Municipal, dando treinamentos e ensinando aos estudantes da rede publica de ensino os princípios e regras de cada instrumento musical, orientando-os na execução dos mesmos;

Analisar a atuação dos alunos, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas e carências e aptidões dos mesmos;

Zelar pela boa conservação dos instrumentos musicais;

Envolver alunos nas ações culturais, instruindo e trabalhando competências musicais, educacionais e sociais;

Participar de eventos cívicos e sociais;

Reparar instrumentos, zelando por sua qualidade, seu bom estado de conservação;

Orientar os membros da Fanfarra Municipal no sentido do bom uso da equipamentos musicais;

Desenvolver ações culturais (musica instrumental), referente a Fanfarra Muncipal, atendendo as demandas dos alunos no contra turno escolar e outros programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto;

Zelar pela disciplina nos encontros formativos, aplicando os princípios básicos das questões éticas e de convivência social;

Executar tarefas administrativas, de planejamento e de manutenção dos instrumentos das banad durante o período de férias escolares;

Ter disponibilidade para atuar 20 horas semanais, o horário de trabalho será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de forma que contemple as necessidades dos alunos a se adequar aos espaços oferecidos;

Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, mesmo sendo aos finais de semana ou feriados;

Elaborar o plano diário das atividades;

Criar um interesse crescente pela musica instrumental entre os alunos;

Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos;

Preparar devidamente os alunos do corpo de fanfarra para evento no município;

Ser o responsável direto pela manutenção dos instrumentos utilizados;

Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos;

Entregar lista de patrimônio dos instrumentos ao iniciar os serviços e ao termino do ano letivo e/ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto;

èTécnico EM AGROPECUÁRIA:

èAtribuições: Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária.

èoPERADOR DE MAQUINAS AGRiCOLAS:

èAtribuição: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

èoPERADOR DE MOTONIVELADORA:

èConduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

èoPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA:

èOperar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

èoPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:

èOperar e dirigir Escavadeira Hidráulica transportando materiais e outros, realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, escavar, carregar, mover, levantar, descarregar terra e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

Cumprir escala de trabalho;

Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus;

Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas.

Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;

Participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

èNUTRICIONISTA

Atribuições: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

èAGENTE OPERACIONAL DA ETA

Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; preparara soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físicas químicas; controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando os motores elétricos e bombas para abastecer reservatórios; acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar os integrantes; proceder a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação; preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; levar a conhecimento da Direção as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; executar outras tarefas correlatas; executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

èAGENTE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

Executar serviços de instalações, consertos, cargas e descargas, transporte, armazenamento, auxiliar de obras de alvenaria e carpintaria. Auxiliar nos serviços de instalação, aplicação e consertos de redes de água e esgoto, adutoras e ramais domiciliares; executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção de pavimento; executar serviços de limpeza nos floculadores, decantadores e demais dependências da ETA; executar serviços de urbanização, compreendendo: construção de muros, pintura e outros que se fizerem necessários às edificações da autarquia; operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando necessário e auxiliar no levantamentos de medições; executar serviços de cargas e descargas, transporte de materiais em locais determinados; efetuar limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos, bem como manter o asseio dos locais de trabalho; construir casas de madeira, ceras, armários, caixas para ferramentas e caixaria em geral para concreto; participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo.

èMECÂNICO

Atribuições: Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2019

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ ÓRGÃO EXP.____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( )VISUAL ( )OUTRA

ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2019
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2019
_____
Comissão Processo Seletivo

ANEXO V - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019.

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2°Termo Aditivo ao Contrato N.º 044/19/SMA/PMNG.

Contratada: M DE ARRUDA SILVA E CIA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 044/19/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 14 de Dezembro de 2019 à 28 de Janeiro de 2020.

Data: 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO 076/2019

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ELI ANGELA DA SILVA EIRELI**;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS 01, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE A PROFISSIONAL EFETIVA SE ENCONTRA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, TEM EM VISTA A NATUREZA ESSENCIAL E INDISPONÍVEL DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 042/2019.

VIGÊNCIA: 04/11/2019 até 04/11/2020;

VALOR: R$ 35.365,78 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

Nova Lacerda/MT, 04 de novembro de 2019.

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ELI ANGELA DA SILVA EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS 01, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE A PROFISSIONAL EFETIVA SE ENCONTRA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, TEM EM VISTA A NATUREZA ESSENCIAL E INDISPONÍVEL DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 042/2019.

VIGÊNCIA: 04/11/2019 até 04/01020;

VALOR: R$ 35.365,78 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

Nova Lacerda/MT, 04 de novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização para Realização de Estudos e Elaboração Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, são eles:

1. MEMBROS: I - DANIELE MENEZES SOUZA, Assessora do Departamento de Recursos Humanos;

II - YURI SILVA DIAS, procurador municipal;

III - ROSANGELA QUEIROZ STÁBILE, Coordenadora da Unidade de Controle Interno;

IV - JACKSON VARLÃ WORST, Contador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a servidora Danielle Menezes Souza, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO CURADOR PREVINOM - 2019

ATA CONSELHO CURADOR PREVINOM - 2019

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, A PARTIR DAS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIRAM-SE NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO FUNDO E TAMBÉM PARA AVALIAR E VOTAR A POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO O CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL Sr. ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA, A SERVIDORA PUBLICA Srª DEVANIRA DA SILVA LEITE, OS CONSELHEIROS AILTON SOUTO PICALHO, REGINALDO SANTOS DA SILVA, ELIANA DO PRADO PEREIRA, PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, GENIVALDO DA SILVA LEITE, CLEBER LIMA SOUTO, JHON KLEITON NATAL GONÇALVES. A Srª. DEVANIRA INICIOU A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES, DESEJANDO-LHES BOAS VINDAS. EM SEGUIDA O SR. ANDRÉ LUIZ APRESENTOU AOS CONSELHEIROS OS VALORES APLICADOS E OS RENDIMENTOS QUE OS MESMOS ALCANÇARAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. INFELIZMENTE DEVIDO AS DIFICULDADES QUE CENARIO ECONOMICO BRASILEIRO ENFRENTA, NÃO OBTIVERAM BONS RENDIMENTOS DURANTE O PERIODO. DANDO CONTINUIDADE À REUNIÃO FOI COLOCADA À DISPOSIÇÃO DO CONSELHO A POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2020 PARA QUE OS MEMBROS ANALISASSEM E FIZESSEM OS QUESTIONAMENTOS NECESSÁRIOS. APÓS REALIZADA AS ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES A MESMA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR EU DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2019

Data: 16 dezembro de 2019**.**

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR PROCESSADO INSCRITO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PrefeitoMunicipal de **Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o resto a pagar processado inscrito no exercício de 2012, nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia - PREVINOM, a saber:

Empenho	Nome do Credor	Valor
000101/2012	Secretaria da Receita Federal do Brasil	R$ 644,07

Art. 2º O empenho inscrito em restos a pagar processados citado no artigo anterior, será anulado por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO 021/2019 SRP 021/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 16/12/2019

Licitante Vencedor: **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 22.580.606/0001-86.**

ITEM 01: R$- 1.080,00

Valor Total: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)

Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006**,** foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, à empresa **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 22.580.606/0001-86**.

NOVA MARILANDIA / MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT - PREVINOM POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Marilândia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 13.715.755/0001-14** sediado à Avenida Tiradentes, Nº 211N – Centro, nesta cidade de Nova Marilândia – MT, CEP.78.415-000, comarca de Arenápolis/MT, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do PREVINOM tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir

maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 6,00% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro "dos eixos", como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2019 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2020 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="4">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	

	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%		100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	15%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%		60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**80%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	1,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	1,0 %	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**18%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Nova Marilândia - MT, em 11 de Dezembro de 2019.

_____

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Data: 12 de dezembro de 2019

O Conselho Curador do **PREVINOM** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no **412/2006**, de 08 de Agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia /MT, 12 de Dezembro de 2019.

_____

ELIANA DO PRADO PEREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DO CURADOR

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL 013/2019.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE Reequilibrar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Senhor **JACOB PISAIA JUNIOR**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 019/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 013/2019, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
48	KG	2.950	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PICADA	R$ 13,72	R$ 40.474,00	R$ 20,36	R$ 60.062,00
49	KG	890	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM BIFE	R$ 16,58	R$ 14.756,20	R$ 24,61	R$ 21.902,90
50	KG	3.820	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA	R$ 12,35	R$ 47.177,00	R$ 18,33	R$ 70.020,60
66	KG	540	COSTELA BOVINA	R$ 13,20	R$ 7.128,00	R$ 19,59	R$ 10.578,60

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, devido ao aumento significativo no preço da carne bovina nos últimos meses. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado no mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 16 de Dezembro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ/MF **05.528.204/0001-13**

JACOB PISAIA JUNIOR

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS MIRELA DA SILVA MACHADO

CPF: 049.743.479-26 CPF: **027.674.130.77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7299/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE, COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019/PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 53/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 12 de Dezembro de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø ***ANDREIA NASCIMENTO VARANDA 04546633661, CNPJ: 14.276.850/0001-21,*** *para um valor total de R$ 469.472,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);*
Ø **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA, CNPJ: 04.911.902/0001-30,** para um *valor total de R$ 252.880,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais);*
Ø **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91,** para um valor total de R$ 427.902,35 *(quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos);*
Ø **OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, para um valor total de R$ 461.385,00** *(quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais);*
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Dezembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2019 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7299/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas ***ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA 04546633661, CNPJ: 14.276.850/0001-21, GERREIRO FILHO & CHAVES LTDA, CNPJ: 04.911.902/0001-30, LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91, OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99***, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 53/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE, COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 53/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ***ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA 04546633661***

CNPJ: 14.276.850/0001-21

ENDEREÇO: Rua das Primaveras, Nº 5850, Jardim das Primaveras, Sinop – MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	47184	ADAPTADOR OPTICO SC/SC, APC	UNIDADE	54	R$ 8,15	R$ 440,10	Fibracen
4	47189	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	34	R$ 166,00	R$ 5. 644,00	Intelbras
6	27501	BATERIA CR 2032	UNIDADE	104	R$ 6,00	R$ 624,00	Eugin
7	47190	CABO COAXIAL PARA CAMERAS DE VIDEO, 4MM, COM ALIMENTAÇÃO BIPOLAR, 95% DE MALHA, ROLO 100 MTS	UNIDADE	24	R$ 187,00	R$ 4. 488,00	Macrocabos
8	49573	CABO DE FIBRA OTICA, TIPO DROP LOW, UMA FIBRA, EXTERNO, COM MENSAGEIRO EM ACO, BOBINA DE 2.000 MTS	UNIDADE	5	R$ 2. 415,00	R$ 12. 075,00	Megatron
10	29042	CABO DE FORCA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE	80	R$ 22,00	R$ 1. 760,00	Pixxo
11	32611	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UNIDADE	7	R$ 60,00	R$ 420,00	Multilaser
13	49574	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	CAIXA	2	R$ 650,00	R$ 1. 300,00	Furukawa
15	40348	CABO TELEFONICO, EXTERNO, 10 PARES, FAST-CIT, METRO	METRO	800	R$ 8,35	R$ 6. 680,00	Multitoc
17	37761	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	150	R$ 27,60	R$ 4. 140,00	Multitoc
20	47196	CAMERA DE VIDEO INTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURACAO: TIPO DOME ALCANCE DE 30 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM HUVISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUCAO EM HDMINIMO 720P, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI, HDTVI, AHD E ANALOGICA, LENTE DE 2,8 MM (INTELBRAS, LUXVISION, GIGA)	UNIDADE	80	R$ 657,00	R$ 52. 560,00	Intelbras
24	49575	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO OTICA MINIMA: 12 MEGAPIXELS, ZOOM OTICO 3X, TELA LCD MINIMA DE 2.5", ALIMENTACAO OBRIGATORIALMENTE POR BATERIA DE ION LITIUM, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 GB CLSSE 10. BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA	UNIDADE	7	R$ 1. 622,00	R$ 11. 354,00	Canon
27	49576	CONECTOR DE CAMPO PARA FIBRA OTICA, TIPO SC, COM GABARITO PARA CABO	UNIDADE	60	R$ 14,70	R$ 882,00	Nazda
28	47206	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	160	R$ 21,40	R$ 3. 424,00	Furukawa
30	47209	CONECTOR RJ - 11 CATEGORIA 3,4 VIAS	UNIDADE	120	R$ 0,77	R$ 92,40	Chip Sce
31	47207	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	290	R$ 0,99	R$ 287,10	Soroplus
32	49578	CONECTORES BNC PARA CAMERAS DE VIDEO E DVR	UNIDADE	160	R$ 1,86	R$ 297,60	Exbon
33	49579	CONECTORES P4 FEMEA, PARA FONTE DE ALIMENTACAO DE CAMERAS DE VIDEO	UNIDADE	160	R$ 47,00	R$ 7. 520,00	Fasgold
34	49580	CONVERSOR DE FIBRA OTICA DE MESA, WDM PARA ETHERNET, CONECTOR SC, TIPO SIMPLEX, LADO A (TX1310), 1Gbit/s	UNIDADE	20	R$ 470,00	R$ 9. 400,00	Intelbras
36	49584	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3 1151, 7ª Geração	UNIDADE	32	R$ 55,00	R$ 1. 760,00	Multilaser
42	40358	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA , 9MM	UNIDADE	21	R$ 86,00	R$ 1. 806,00	Brother
43	43168	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	UNIDADE	57	R$ 98,00	R$ 5. 586,00	Eugin
46	49587	FONTE CHAVEADA PARA PATCH PANEL POE, 12V 20A, COM BORNES DE ALIMENTACAO	UNIDADE	3	R$ 154,00	R$ 462,00	Fasgold
48	49589	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 450 WATTS GENERICA	UNIDADE	126	R$ 270,00	R$ 34. 020,00	Brasil PC
50	32595	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	UNIDADE	5	R$ 150,00	R$ 750,00	Asus
51	24631	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UNIDADE	32	R$ 48,00	R$ 1. 536,00	Fibracen
52	49590	HD 120 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	35	R$ 258,00	R$ 9. 030,00	Sandisk
59	49594	HD 480 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	20	R$ 695,00	R$ 13. 900,00	Sandisk

62	42741	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 40PPM, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 3.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE DE REDE WIRELESS, CICLO DE 80.000, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	UNIDADE	18	R$ 2.805,00	R$ 50.490,00	HP
67	40380	KIT LOCALIZADOR DE CABOS (EMISSOR+RECEPTOR)	UNIDADE	2	R$ 258,00	R$ 516,00	Multitoc
68	43176	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	UNIDADE	350	R$ 1,50	R$ 525,00	Speedlan
69	40372	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, 3,5", INTERNO, SUPORTE A SD, MS, SMC, USB, CF E SMARTCARD	UNIDADE	35	R$ 54,00	R$ 1.890,00	Kmex
71	32614	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	53	R$ 240,00	R$ 12.720,00	Kingston
73	49596	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 8GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR)	UNIDADE	10	R$ 377,00	R$ 3.770,00	Kingston
74	32615	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	10	R$ 211,00	R$ 2.110,00	Kingston
79	47260	MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, SEM CONECTORES	UNIDADE	21	R$ 657,00	R$ 13.797,00	Pier - Telecom
80	43180	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA	UNIDADE	12	R$ 265,00	R$ 3.180,00	Cruzeiro
81	47261	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO A (TX 1550)	UNIDADE	16	R$ 330,00	R$ 5.280,00	Intelbras
82	47262	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO B (TX 1310)	UNIDADE	16	R$ 253,00	R$ 4.048,00	Intelbras
83	47288	MONITOR 18,5 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUCAO MINIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136	UNIDADE	40	R$ 640,00	R$ 25.600,00	AOC
84	45324	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436	UNIDADE	11	R$ 980,00	R$ 10.780,00	LG
85	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	134	R$ 19,90	R$ 2.666,60	Multilaser
86	40383	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00	Multilaser
92	49602	PABX ANALOGICO, DUAS LINHAS, COM 12 RAMAIS COMPATIVEL COM SOFTWARE INTELBRAS	UNIDADE	11	R$ 1.185,00	R$ 13.035,00	Intelbras
93	47263	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	10	R$ 23,00	R$ 230,00	Furukawa
94	27612	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M, (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	110	R$ 23,00	R$ 2.530,00	Furukawa
95	49603	PATCH PANEL 10 PORTAS, POE, COM FUSIVEIS, PADRAO FAST ETHERNET	UNIDADE	8	R$ 675,00	R$ 5.400,00	Furukawa
96	43190	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	19	R$ 435,00	R$ 8.265,00	Furukawa
97	49604	PELICULA PARA TABLET 9.6", COMPATIVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB T560N	UNIDADE	44	R$ 69,50	R$ 3.058,00	GBMax
98	32601	PEN DRIVE CAPAC 16 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTONE, SANDISK)	UNIDADE	34	R$ 39,50	R$ 1.343,00	Sandisk
99	47264	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	2	R$ 201,00	R$ 402,00	Sandisk
100	37771	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	9	R$ 84,00	R$ 756,00	Sandisk
101	40390	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Sandisk
102	47266	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	35	R$ 77,00	R$ 2.695,00	TP - Link
103	47267	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	35	R$ 96,00	R$ 3.360,00	TP - Link
104	32603	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00	TP - Link
105	47268	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI-EXPRESS X1 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	60	R$ 88,50	R$ 5.310,00	TP - Link
107	49605	PLACA MAE COM VIDEO (VGA E DVI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1151, DDR4, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (ASUS, GIGABYTE, MSI) e M2	UNIDADE	20	R$ 660,00	R$ 13.200,00	Gigabyte
108	47273	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR, PADRAO B/G/N, 300 MBITS, 2.4 GHZ, ALCANCE 180 METROS, ANTENA EMBUTIDA, POE, 1X INTERFACE 10/100, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UNIDADE	32	R$ 925,00	R$ 29.600,00	Ubiquiti
114	47276	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	UNIDADE	10	R$ 570,00	R$ 5.700,00	Fibracen
115	47277	RADIO WIRELLES, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA, 3 SAIDAS PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO AC-PRISM, COMPATIVEL COM UBIQUITI	UNIDADE	4	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00	Ubiquiti
116	47278	RADIO WIRELLES, 5.8 GHZ, OUTDOOR, COM ANTENA DE CHAPA 25 DBI, CLIENTE, POE, PADRAO MIMO, COMPATIVEL COM UBIQUITI	UNIDADE	14	R$ 770,00	R$ 10.780,00	Ubiquiti
117	37774	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	UNIDADE	14	R$ 180,00	R$ 2.520,00	Fibersul
119	42758	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO, TECNOLOGIA PENTAPLEX (5 EM 1), HD PADRAO SATA 2TB, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE LUXVISION ECMS(H.264 DVR)	UNIDADE	10	R$ 1.802,00	R$ 18.020,00	Intelbras
125	37775	TAMPA CEGA 1U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	20	R$ 17,90	R$ 358,00	Fibracen

126	37776	TAMPA CEGA 2U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	20	R$ 24,00	R$ 480,00	Fibracen
					TOTAL R$ 469.472,80		

FORNECEDOR: ***GERREIRO FILHO & CHAVES LTDA***

CNPJ: 04.911.902/0001-30

ENDEREÇO: AvenidaSão Sebastião, Nº 3855, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
65	49595	KIT COMPOSTO POR PLACA MAE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 1151 8ª GERACAO, (ASUS, GIGABYTE, MSI), PROCESSADOR NUCLEO DUPLO 8ª GERACAO 3MB CACHE E MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	35	R$ 2.000,00	R$ 70.000,00	Gigabyte
76	49598	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ 8ª GERACAO, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO	UNIDADE	12	R$ 3.690,00	R$ 44.280,00	Office
77	49597	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: DOIS NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ 8ª GERACAO, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO	UNIDADE	36	R$ 2.800,00	R$ 100.800,00	Office
90	23395	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS,APC, EATON)	UNIDADE	20	R$ 990,00	R$ 19.800,00	SMS
118	49614	SERVIDOR DE DADOS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE RACK 19', MONO PROCESSADO; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS 110/220 VAC 60HZ; CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE 14136:2002; PROCESSADOR QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0 GHZ OU SUPERIOR; 2X REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR4 2666 OU SUPERIOR; 4 BAIAS DE DISCO 2.5 OU 3.5 COM SUPORTE A PORTAS SATA 6 GBIT/S BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; DRIVE DVD/RW; 4X HD: 1TB III (6 GBIT/S) 7.200 RPM, 2.5" OU 3.5" COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO IDRAC, ILO OU SEMELHANTE EM CATEGORIA ENTERPRISE; COM PLACA DE BOOT (BOSS) TIPO PCI EXPRESS COM CARTAO M2 240GB; COM CONTROLADORA RAID COM 2GB DE CACHE E BATERIA; COM WINDOWS SERVER 2016 ENTERPRISE LICENCIADO (HP DELL OU LENOVO)	UNIDADE	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	HP
121	43254	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE	16	R$ 2.000,00	R$ 32.000,00	HP
					TOTAL R$ 284.880,00		

FORNECEDOR: ***LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***

CNPJ: 13.201.732/0001-91

ENDEREÇO: Rua Doutor Manoel Vargas, Nº 316, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	47185	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	1	R$ 340,00	R$ 340,00	Seccon
5	37759	BANDEJA FIXA 1U 290MM	UNIDADE	16	R$ 73,50	R$ 1.176,00	Fibracen
9	49643	CABO DE FIBRA OTICA, TIPO MONOMODO, AUTOSUSTENTAVEL, OITO FIBRAS, EXTERNO, BOBINA 1.000 MTS	UNIDADE	4	R$ 2.835,00	R$ 11.340,00	Overtek
12	32610	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 3 METROS	UNIDADE	19	R$ 18,20	R$ 345,80	Hoopson
16	23418	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	35	R$ 11,50	R$ 402,50	Hoopson
21	47197	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, TIPO IP, POE, SUPORTE A ONVIF, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, LUXVISION, GIGA)	UNIDADE	45	R$ 690,00	R$ 31.050,00	Intelbras
22	47198	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: CORPO TIPO DSLR, RESOLUCAO OTICA MINIMA: 24 MEGAPIXELS, ISO 100, 12800, WI-FI EMBUTIDO, TELA LCD ARTICULAVEL TOUCH DE 3.0 POLEGADAS, DISPAROS CONTINUOS DE ALTA VELOCIDADEDE ATE 5.0 FPS,ALIMENTACAO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA LP - E 17, SISTEMA DE DETECCAO DE IMAGEM SECUNDARIA TTL, VELOCIDADE DO OBTURA-	UNIDADE	1	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	Canon

		DOR: 1/400 ATE 30 SEG, FLASH RETRATIL. DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 02 LENTES: 18-135 MM F/3.5-5.6 IS STM E 50 MM F/ 1.8 STM (OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA QUE O CORPO DA CAMERA), CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 32 GB CLASSE 10, MOLDURA DO VISOR OTICO, ALCA DE PESCOCO, CABO DE INTERFACE USB, BATERIA LP - E17, CARREGADOR DE BATERIA LC - E17, GUIA RAPIDO DE INSTRUCAO, TRIPE EM ALUMINIO COMPATIVEL COM O CORPO DA CAMARA, BOLSA DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE PARA CORPO MAIS DUAS LENTES, FLASH EXTERNO COMPATIVEL COM CORPO DA CAMERA, MICROFONELAPELA CABO DE NO MINIMO 5M (CANON, NIKON E SONY)					
23	47199	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLSSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE (CANON, NIKON E SONY)	UNIDADE	2	R$ 1.878,00	R$ 3.756,00	Canon
25	49620	CAPA PARA TABLET SAMSUNG T560N ORIGINAL SAMSUNG	UNIDADE	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00	Multilaser
29	49577	CONECTOR P4 MACHO, PARA ALIMENTACAO DE CAMERAS DE VIDEO	UNIDADE	130	R$ 2,16	R$ 280,80	Fasgold
35	49581	CONVERSOR DE FIBRA OTICA DE MESA, WDM PARA ETHERNET, CONECTOR SC, TIPO SIMPLEX, LADO B (TX1550), 1Gbit/s	UNIDADE	20	R$ 338,00	R$ 6.760,00	Intelbras
37	47620	DVR VEICULAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: SUPORTE PARA 4 CANAIS DE VIDEO, 4 CANAIS DE AUDIO, SUPORTE A CARTAO SD 64GB, 3G E WIFI E RASTREAMENTO VIA GPS. ACOMPANHADO COM CARTÃO SD DE 64GB, CLASSE 10 E 4 CAMERAS DE VIDEO INTERNAS, PADRÃO 720P NO MINIMO, ALEM DE CABOS E CONCTORES NECESSARISO A MONTAGEM DE KIT E TER SUPORTE AO SOFTWARE DE CAMERAS INTELBRAS CMS OU SIMILAR.	UNIDADE	15	R$ 3.650,00	R$ 54.750,00	Intelbras
38	47217	EXTENSAO OTICA, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTAS SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	UNIDADE	70	R$ 25,25	R$ 1.767,50	Fibersul
39	47215	EXTENSAO OTICA, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 2 PONTAS LC/UPC, 3,00MM, 10 METROS	UNIDADE	42	R$ 119,00	R$ 4.998,00	Fibersul
40	47216	EXTENSAO OTICA, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 2 PONTAS SC/UPC, 3,00MM, 10 METROS	UNIDADE	42	R$ 217,50	R$ 9.135,00	Fibersul
44	49585	FONTE 12V 10A COM BORNES PARA CAMERAS DE ALIMENTACAO	UNIDADE	19	R$ 136,00	R$ 2.584,00	GV Brasil
45	49586	FONTE 12V 5A, ESTABILIZADA, PLUG P4 MACHO E CABO DE ALIMENTACAO NBR 14136:2002 OU SIMILAR	UNIDADE	19	R$ 120,00	R$ 2.280,00	GV Brasil
47	49588	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 400 WATTS - POTENCIA REAL COM PFC ATIVO	UNIDADE	40	R$ 222,00	R$ 8.880,00	Aerocool
53	47225	HD 1TB, PADRAO SATA II 5.400 RPM, 8 MB, 2,5" (NOTEBOOK) (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	8	R$ 591,00	R$ 4.728,00	Seagate
54	47221	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE)	UNIDADE	28	R$ 640,00	R$ 17.920,00	Seagate
55	49591	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE), ESPEFICO PARA DVR	UNIDADE	12	R$ 745,00	R$ 8.940,00	Seagate
56	49592	HD 2TB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	22	R$ 689,00	R$ 15.158,00	Seagate
57	47223	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	6	R$ 1.015,00	R$ 6.090,00	Seagate
58	49593	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), ESPECIFICO PARA NAS	UNIDADE	8	R$ 1.012,00	R$ 8.096,00	Seagate
61	47297	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 28 PPM, VELOCODADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 28 PPM, TONERS INDIVIDUAIS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 2.000 PAGINAS CADA OU SUPERIOR, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM INTERFACE WIRELESS, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	UNIDADE	13	R$ 3.730,00	R$ 48.490,00	HP
63	47226	INTERFACE CELULAR GSM,EXTERNA COMPATIVEL COM PABX, QUADRIBAND	UNIDADE	7	R$ 587,00	R$ 4.109,00	Intelbras
70	40375	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E (BEMATECH, ZEBRA, ARGOX)	UNIDADE	5	R$ 402,00	R$ 2.010,00	Tanca
72	47256	MEMORIA DDR3, PC3L - 10600R-999, 8GB RDIMM 1.35V, DUAL RANK, ORIGINAL PARA IBM X3650 M4 (FRU 49Y1415)	UNIDADE	4	R$ 455,00	R$ 1.820,00	Smart
75	47258	MEMORIA SODIMM DDR4 2133 (17000) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00	Kingston
78	49599	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ 8ª GERACAO, CACHE: 6MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 4GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 480GB SSD (6 GBIT/S) (KINGSTON, SANDISK, WD), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO, AMBOS SEM FIO; PLACA DE REDE WIRELESS 2,4 GHZ, B/G/N, TELA 19.5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (DELL, LENOVO,LG)	UNIDADE	12	R$ 4.530,00	R$ 54.360,00	Lenovo
87	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	67	R$ 25,00	R$ 1.675,00	Multilaser
88	49644	NAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4x BAIA 3,5" , COM 2X INTERFACE DE REDE e USB, COM PAINEL DE LED, ALIMENTACAO BIVOLT, DEVERA VIR ACOMPANHADO DE QUATRO HD 4TB ESPECIFICO PARA NAS	UNIDADE	1	R$ 6.610,00	R$ 6.610,00	Knup
89	49600	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,9 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSAO (ONLINE), COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)	UNIDADE	5	R$ 3.571,75	R$ 17.858,75	SMS
110	40393	PRINT SERVER WIRELESS, PARA IMPRESSORA USB	UNIDADE	2	R$ 269,00	R$ 538,00	Ubiquiti
111	49612	PROCESSADOR SOCKET 1151 8ª GERAÇÃO, 3MB CACHE	UNIDADE	14	R$ 1.136,00	R$ 15.904,00	Intel
112	49613	PROCESSADOR SOCKET 1151, 8ª GERAÇAO, 8MB CACHE	UNIDADE	4	R$ 1.839,00	R$ 7.356,00	Intel

122	49616	SWITCH 24 PORTAS SFP 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM INTERFACE SERIAL (DATACOM, HP, TP-LINK)	UNIDADE	2	R$ 3.108,00	R$ 6.216,00	HP
127	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	74	R$ 36,00	R$ 2.664,00	Multilaser
128	49618	WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR, LICENCA DE UTILIZACAO	UNIDADE	46	R$ 669,00	R$ 30.774,00	Microsoft
129	49619	WINDOWS SERVER 2016 STANDART X64-BR, LICENCA DE UTILIZACAO	UNIDADE	5	R$ 2.798,00	R$ 13.990,00	Microsoft
					TOTAL R$ 427.902,35		

FORNECEDOR: ***OLMIR IORIS & CIA LTDA***

CNPJ: 70.429.956/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, Nº 116N, Bairro Módulo II, Juína – MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	47188	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHEMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	23	R$ 243,00	R$ 5.589,00	Intelbras
14	47194	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	CAIXA	11	R$ 600,00	R$ 6.600,00	Furukawa
18	47293	CAIXA DE SOM ESTEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME	UNIDADE	62	R$ 79,00	R$ 4.898,00	Exbon
19	47195	CÂMERA DE VÍDEO EXTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TIPO EXTERNA ALCANCE DE 50 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM CHUVISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUÇÃO EM HD MINIMO 720P, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI, HDTVI, AHD E ANALOGICO, LENTE DE 2,8 MM (INTELBRAS, LUXVISON, GIGA)	UNIDADE	80	R$ 1.680,00	R$ 134.400,00	Intelbras
26	47621	CARTAO SD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB, CLASSE 10 (KINGSTON, SANDISK, PATRIOT)	UNIDADE	22	R$ 148,00	R$ 3.256,00	Sandisk
41	27509	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	97	R$ 72,00	R$ 6.984,00	RCG
49	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00	Bak
60	47285	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A3, COLORIDO CABEÇA DE IMPRESSÃO INTEGRADA AO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MINIMO 33 PPM COLORIDO NO MINIMO 29PPM, COM INTERFACES ETHERNET, USB E WIRELLES, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90 ~ 240 OU BIVOLT OUTOM 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	UNIDADE	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00	HP
66	38135	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)	UNIDADE	67	R$ 1.499,00	R$ 100.433,00	Intelbras, Asus
91	49601	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 8ª GERACAO OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200), DRIVE DVD/RW SATA, HD: 480GB SSD (6 GBIT/S) (KINGSTON, SANDISK, WD), SAIDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CELULAS, TECLADO PADRAO ABNT E MOUSE OTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRAO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTACAO COM CABO DE FORCA PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSAO DE ALIMENTACAO 90 ~240 VAC; 60HZ; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (ACER, LENOVO, SAMSUNG), DEVERA SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 14", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA	UNIDADE	13	R$ 5.135,00	R$ 66.755,00	Acer
106	47269	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 2GB DE MEMORIA DDR5, COM CONEXOES DVI, HDMI E VGA.	UNIDADE	2	R$ 913,00	R$ 1.826,00	PCYES
109	49606	PONTO DE ACESSO WIRELLES, OUTDOOR, PADRAO 802.11AC MESH, 180 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UNIDADE	4	R$ 1.178,00	R$ 4.712,00	Ubiquiti
113	24651	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ (DELL, LG, EPSON)	UNIDADE	8	R$ 3.100,00	R$ 24.800,00	Epson
120	49615	SSD 240GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	18	R$ 456,00	R$ 8.208,00	Kingston
123	32626	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE	2	R$ 3.004,00	R$ 6.008,00	Cisco
124	49617	TABLET COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: ANDROID 4.2, PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ, 1GB MEMORIA, TELA 9.6" TIPO AMOLED, RESOLUÇÃO MININA DE 1280X800, 8 GB, WI-FI, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERA SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO (SAMSUNG, HP, MSI)	UNIDADE	24	R$ 1.234,00	R$ 29.616,00	Samsung
					TOTAL R$ 429.385,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida á revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

391 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

105 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

282 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

301 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

313 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS – BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

324 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

433 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

065 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

059 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

215 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 53/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA 04546633661 GERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

CNPJ: 14.276.850/0001-21 CNPJ: 04.911.902/0001-30

CONTRATADA CONTRATADA

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 13.201.732/0001-91 CNPJ: 70.429.956/0001-99

CONTRATADA CONTRATDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 1999/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO **DECRETO N.º 1999/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 566, de 04 de Dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 500,00

TOTAL.....R$ 500,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9**.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 500,00**

TOTAL.....R$ 500,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se 04 de dezembro as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em 11 de dezembro de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3538/2019

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

TESTE SELETIVO N.º 001/2018

Contratada: Marciele Cristina de Matos

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 06/02/2019 à 05/02/2020.

Data do Distrato: 16/12/2019

Nova olímpia MT, 16 de Dezembro de 2019

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 235 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** o servidor público deste município, **Senhor SAULO DE JESUS BARBALHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 16 de Dezembro de 2019 e término em 14 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 066/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua

Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS empresa **TAIAMÃ RENT A CAR LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93,** com sede RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA Nº1720-W, SALA 01,PARQUE TANGARA, CEP: 78.300-000- TANGARA DA SERRA-MT, telefone: (65)3326-2188, e-mail: atendimento@taiamarentacar.com.br neste ato, representada pelo Sr. **SERGIO ANTONIO DA SILVA** , portador da Cédula de identidade RG 935289 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.745.491-87, residente e domiciliado na Rua Domingos Germano de Souza nº 1720-w, Bairro Jardim Tangara II, CEP:78300-000

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
TAIAMÃ RENT A CAR LTDA-ME CNPJ: 17.239.474/0001-93	R$ 371.793,76 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais, e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGENCIA: 17/12/2019 ATE 17/12/2020.

Nova Olímpia, 17 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120066/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 066/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS empresa **TAIAMÃ RENT A CAR LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93,** com sede RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA Nº1720-W, SALA 01,PARQUE TANGARA, CEP: 78.300-000- TANGARA DA SERRA-MT, telefone: (65)3326-2188, e-mail: atendimento@taiamarentacar.com.br neste ato, representada pelo Sr. **SERGIO ANTONIO DA SILVA** , portador da Cédula de identidade RG 935289 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.745.491-87, residente e domiciliado na Rua Domingos Germano de Souza nº 1720-w, Bairro Jardim Tangara II, CEP:78300-000

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
TAIAMÃ RENT A CAR LTDA-ME CNPJ: 17.239.474/0001-93	R$ 371.793,76 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais, e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGENCIA: 17/12/2019 ATE 17/12/2020.

Nova Olímpia, 17 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2019

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. CLEYTON JOSE ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para exercício de 2019.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Helena será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Maria Helena Pimentel Cravo**

Secretária: **Ana Paula Pereira**

Membro: **Claudia Caetano Pinto**

Artigo 3º - Revogar a portaria 03/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e Afixado no Mural da Câmara Municipal de Nova Santa Helena de 16/12/2019 a 31/12/2019.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEYTON JOSE ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularida-

des ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear a Servidora **MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO**, portadora da CPF nº 703.320.591-03 e RG 2315481-0 SSP/MT, como Titular,e a Servidora **ANA PAULA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25887580 SSP/MT e do CPF nº. 054.072.561-77, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e **fiscalizar a execução do Contrato 05/2019, conforme abaixo relacionado:**

CONTRATO	Nº05/2019
OBJETO	**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS/MT.
EMPRESA	ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES – ME
CNPJ	28.058.646/0001-49

Parágrafo Único. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V – atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.

VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente da

Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 13/12/2019 A 13/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 913/2019

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÕES DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO ASSESSOR JURÍDICO E SUAS ATRIBUIÇÕES E ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os honorários de sucumbência nos processos em que a Fazenda Pública Municipal for vencedora pertencem aos Procuradores Municipais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Parágrafo único. Entende-se por Procuradores Municipais os advogados públicos efetivos, integrantes do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os honorários de sucumbência serão depositados em conta específica de titularidade do Município de Nova Santa Helena, a qual deve ser informada nos autos dos processos judiciais, e serão rateados de forma igualitária entre os Procuradores Municipais.

Parágrafo primeiro. Os honorários de sucumbência poderão ser recolhidos mediante Guia de Arrecadação Municipal - DAM - própria, quando não transferidos diretamente pelo responsável ou por decisão judicial, e serão repassados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo segundo - O recebimento dos honorários de sucumbência, somada à remuneração dos Procuradores Municipais, não poderão ultrapassar o teto remuneratório constitucional, sendo a quantia remanescente paga nos meses seguintes até a sua integral transferência.

Parágrafo terceiro - Os honorários de sucumbência terão a incidência do Imposto de Renda, mas não comporão a base de cálculo para a contribuição previdenciária e não integrarão os vencimentos dos Procuradores Municipais para os demais efeitos legais, especialmente gratificação natalina, adicional de férias, adicional de serviço extraordinário, adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:

I - Por motivo de doença em pessoa da família;

II - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - Para serviço militar;

IV - Para atividade política;

V - Prêmio por assiduidade;

VI - Para tratar de interesses particulares;

VII - Para qualificação profissional;

VIII - Outros afastamentos previstos em lei.

Parágrafo único. Será excluído da distribuição de honorários de sucumbência o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

Art. 4º - Em caso de acordo judicial, os honorários de sucumbência incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, que deverão constar de modo expresso no instrumento de transação.

Art. 5º - O cargo de "ASSESSOR JURÍDICO", descrito no Anexo III, da Lei nº 10, de 17 de janeiro de 2001, com alteração dada pela Lei nº 830, de 13 de dezembro de 2017, passa a ter a denominação de "PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO".

Parágrafo único - as atribuições do cargo previstas no Anexo I "DESCRITIVO DOS CARGOS", da Lei nº 830, de 13 de dezembro de 2017, ficam alteradas nos seguintes termos:

I - Chefiar, coordenar e orientar as questões jurídicas que envolvam o Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso;

III - Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;

IV - Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio;

V - Assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;

VI - Representar o Município de Nova Santa Helena em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado;

VII - Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;

VIII - Emitir parecer jurídico sobre qualquer assunto de interesse do Município de Nova Santa Helena, ou requisitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX - Revisar os pareceres e orientações emitidas por qualquer Procurador do Município, de ofício ou através de solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

X - Outras atribuições e competências previstas em Lei.

Art. 6º - O cargo de “ADVOGADO”, descrito no Anexo III, da Lei nº 10, de 17 de janeiro de 2001, passa a ter a denominação de “PROCURADOR DO MUNICÍPIO”.

Art. 7º - O cargo de “PROCURADOR DO MUNICÍPIO” passa a ter como valor de Vencimento Base o valor de R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

Art. 8º - Os Anexos I e III da Lei n° 10, de 17 de janeiro de 2001, ficam alterados, passando a vigorarem conforme anexo da presente lei.

Parágrafo único - Os demais Anexos da Lei nº 10, de 17 de janeiro de 2001, que não conflitarem com a presente lei, ficam inalterados.

Art. 9º - O anexo I “DESCRITIVO DOS CARGOS”, da Lei nº 830, de 13 de dezembro de 2017, do cargo alterado pela presente lei passa a vigorar conforme anexo; as disposições que não conflitarem com a presente lei ficam inalteradas.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 21 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

ANEXO I DA LEI Nº 830, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

DESCRITIVO DOS CARGOS

CARGO: Procurador Geral do Município

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal

REQUISITOS: • Escolaridade: Nível Superior;

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação. Profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seccional de Mato Grosso.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Chefiar, coordenar os assuntos jurídicos do Município de Nova Santa Helena, bem como se responsabilizar pelo bom andamento das demandas jurídicas, com a divisão, organização e supervisão dos trabalhos realizados pelo Procurador do Município, defender e representar o Município em conjunto com o(s) Procurador(es) em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, bem como prestar assessoramento e consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo nas hipóteses previstas em lei, ou sempre que solicitado, através da elaboração de estudos e pareceres, inclusive podendo revisar os pareceres e orientações subscritas por Procurador(es) do Município.

Chefiar, coordenar e orientar as questões jurídicas que envolvam o Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso; Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio; Assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; Representar o Município de Nova Santa Helena em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; Emitir parecer jurídico sobre qualquer assunto de interesse do Município de Nova Santa Helena, ou requisitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; Revisar os pareceres e orientações emitidas por qualquer Procurador do Município, de ofício ou através de solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal. Outras atribuições e competências previstas em Lei.

CONDIÇÕES DE

TRABALHO: Carga Horária: 40 horas semanais.

FORMA DE RECRUTAMENTO Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preenchem os requisitos.

ANEXO I DA LEI N° 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV: SERVIÇOS NÍVEL SUPERIOR

Cargos de Nível Superior Carga

Horária Vencimento

Base Vagas

PROCURADOR DO MUNICÍPIO 40 Hrs R$ 5.598,00 1

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 Hrs R$ 3.499,20 6

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS 40 Hrs R$ 3.499,20 1

ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES 40 Hrs R$ 3.499,20 1

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 40 Hrs R$ 3.499,20 1

ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS 40 Hrs R$ 3.499,20 1

ASSISTENTE SOCIAL 30 Hrs R$ 3.499,20 3

BIBLIOTECARIO 40 Hrs R$ 1.620,00 1

BIOQUIMICO 20 Hrs R$ 1.749,60 1

BIOQUIMICO 40 Hrs R$ 3.499,20 2

CONTADOR 40 Hrs R$ 3.499,20 1

CONTROLADOR INTERNO 40 Hrs R$ 5.598,72 1

EDUCADOR FÍSICO 20 Hrs R$ 1.749,60 1

ENFERMEIRO 40 Hrs R$ 3.499,20 3

ENGENHEIRO AGRONOMO 40 Hrs R$ 3.499,20 1

ENGENHEIRO CIVIL 40 Hrs R$ 3.499,20 1

ENGENHEIRO FLORESTAL 40 Hrs R$ 2.700,00 1

ENGENHEIRO AMBIENTAL 40 Hrs R$ 2.700,00 1

FARMACEUTICA 40 Hrs R$ 3.499,20 1

FISIOTERAPEUTA 20 Hrs R$ 1.749,60 3

FISIOTERAPEUTA 40 Hrs R$ 3.499,20 3

FONOAUDIOLOGO 20 Hrs R$ 1.749,60 1

FONOAUDIOLOGO 40 Hrs R$ 3.499,20 1

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 Hrs R$ 14.871,60 5

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 16 Hrs R$ 3.499,20 1

MÉDICO NEUROLOGISTA 16 Hrs R$ 3.499,20 1

MÉDICO OFTALMOLOGISTA 16 Hrs R$ 3.499,20 1

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 16 Hrs R$ 3.499,20 1

MÉDICO VETERINÁRIO 40 Hrs R$ 3.499,20 2

NUTRICIONISTA 20 Hrs R$ 1.749,60 1

NUTRICIONISTA 40 Hrs R$ 3.499,20 1

ODONTOLOGO 20 Hrs R$ 2.106,00 1

ODONTOLOGO 40 Hrs R$ 4.212,00 3

ORIENTADOR SOCIAL 40 Hrs R$ 2.597,61 1

PROGRAMADOR 40 Hrs R$ 1.620,00 1

PSICOLOGO 30 Hrs R$ 3.499.20 3

QUIMICO 20 Hrs R$ 1.749,60 1

QUIMICO 40 Hrs R$ 3.499,20 1

TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS 40 Hrs R$ 4.320,00 2

TERAPEUTA OCUPACIONAL 40 Hrs R$ 1.620,00 1

ANEXO III DA LEI N° 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Discriminação de Cargos Nº de

Cargos Referência para

Salário

AGENTE DE FINANÇAS 01 DAS – 1

ASSESSOR DE GABINETE 01 DAS – 2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ESTUDOS E PROJETOS 01 DAS - 1

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE 01 DAS – 1

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LASER 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO DE OBRAS 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO 01 DAS – 4

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 01 DAS – 4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 01 DAS – 2

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 01 DAS – 1

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO 01 DAS – 5

DEPARTAMENTO TURISMO 01 DAS – 5

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO 01 DAS – 6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **ADRIANA PRADO DOS SANTOS MOVEIS E DECORAÇÕES - ME**

CNPJ n° 28.058.646/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

VALOR: R$ 26.583,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e três reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2019 Á 31/03/2020

Contratação através do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 02/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 028/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: FABULAR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 04.339.402/0001-76,

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 16 de Dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 029/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: JOCELIO GIORDANI ME

CNPJ: 17.781.505/0001-33

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 16 de Dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2019

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido o recesso administrativo no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Durante o período de recesso funcionarão em regime de exclusividade os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0496/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 vem por meio deste Tornar Público a nota e a classificação-da Candidata **LUCIANA LEOCADIA SCHOMMER**, concorrendo à vaga de, no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO,** 20hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação: CEMEI Dois Pinheiro.

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a correção de seu gabarito estava incorreta. Sendo assim considera-se a mudança das notas e classificação, passando a ser nota geral 7,0 na prova objetiva e sendo aprovada em 2º lugar; o que constará no Edital de Resultado Definitivo, o qual será publicado no dia 16/12/2019.

Neste caso caberá a esta Comissão fazer a devida classificação dos demais candidatos ao cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** 20hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação: CEMEI Dois Pinheiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 16 de dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREM IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0496/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 vem por meio deste Tornar Público a nota e a classificaçãoda Candidata **MARTA DE ALMEIDA PEREIRA R. DE ARAÚJO,** concorrendo à vaga no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Getúlio Vargas.

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a correção de seu gabarito estava incorreta. Sendo assim considera-se a mudança das notas e classificação, passando a ser nota geral 6,5 na prova objetiva e sendo aprovada em 1º lugar; o que constará no Edital de Resultado Definitivo, o qual será publicado no dia 16/12/2019.

Neste caso caberá a esta Comissão fazer a devida classificação dos demais candidatos ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Getúlio Vargas.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 16 de dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREM IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0496/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 vem por meio deste Tornar Público a nota e a classificaçãoda Candidata **MARTA COSTA VIANA**, concorrendo à vaga no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CADASTRO RESERVA** na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Água Limpa.

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a correção de seu gabarito estava incorreta. Sendo assim considera-se a mudança das notas e classificação, passando a ser nota geral 5,0 na prova objetiva sendo aprovada em 1º Lugar; o que constará no Edital de Resultado Definitivo, o qual será publicado no dia 16/12/2019.

Neste caso caberá a esta Comissão fazer a devida classificação dos demais candidatos ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Água Limpa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 16 de Dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREM IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0496/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 vem por meio deste Tornar Público a nota e a classificaçãoda Candidata **CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES,** concorrendo à vaga no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA-CADASTRO RESERVA** na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Getúlio Vargas.

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a correção de seu gabarito estava correta. Sendo assim a mesma continua com a mesma nota e classificação, nota geral 6,0 na prova objetiva e classificada em 2º lugar; o que constará no Edital de Resultado Definitivo, o qual será publicado no dia 16/12/2019.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO DESFAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 16 de Dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREM IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0496/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 vem por meio deste Tornar Público a nota e a classificação-da Candidata **JILVANE DE OLIVEIRA,** concorrendo à vaga no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** na Secretaria Municipal de Educação: CEMEI Eugenio José Pinesso.

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a correção de seu gabarito estava incorreta. Sendo assim considera-se a mudança das notas e classificação, passando a ser nota geral 8,0 na prova objetiva sendo aprovada em 2º Lugar; o que constará no Edital de Resultado Definitivo, o qual será publicado no dia 16/12/2019.

Neste caso caberá a esta Comissão fazer a devida classificação dos demais candidatos ao cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** na Secretaria Municipal de Educação: CEMEI Eugenio José Pinesso.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 16 de dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREM IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0496/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 vem por meio deste Tornar Público a nota e a classificação-

da Candidata **JOCIMARA LEMES DE CAMPOS,** concorrendo à vaga no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Tancredo Neves.

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a correção de seu gabarito estava incorreta. Sendo assim considera-se a mudança das notas e classificação, passando a ser nota geral 8,5 na prova objetiva, porém, a classificação permanece a mesma, 4º lugar; o que constará no Edital de Resultado Definitivo, o qual será publicado no dia 16/12/2019.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 16 de dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREM IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0496/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 vem por meio deste Tornar Público a nota e a classificação da Candidato **MARCOS VINICIUS REIS GIMENES**, **concorrendo** à vaga no cargo de **OPERADRO DE MÁQUINAS - SEDE – 40H/SEM. - ENSINO ALFABETIZADO** na Secretaria Municipal de Obras.

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que a correção de seu gabarito estava incorreta. Sendo assim considera-se a mudança das notas e classificação, passando a ser nota geral 9,0 na prova objetiva, porém, a classificação permanece a mesma, 2º lugar o que constará no Edital de Resultado Definitivo, o qual será publicado no dia 16/12/2019.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL AO CANDIDATO** mencionado.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 16 de dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREM IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 002/2019

CÂMARA / LEGISLATIVO
DECRETO Nº 005/2019.

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, senhor ADILSON LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT referente o exercício de 2018.

Art. 2º. A aprovação das contas dá-se acompanhado do parecer nº. 012/2018 de 08 de outubro de 2019, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Benedito Dutra em, 16 de dezembro de 2019.

ADILSON LUIZ DA SILVA

Presidente

CÂMARA / LEGISLATIVO
DECRETO Nº 005/2019.

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, senhor ADILSON LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT referente o exercício de 2018.

Art. 2º. A aprovação das contas dá-se acompanhado do parecer nº. 012/2018 de 08 de outubro de 2019, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Benedito Dutra em, 16 de dezembro de 2019.

ADILSON LUIZ DA SILVA

Presidente

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 015/2019/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO: 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 015/2019/SEMEC

*Dispõe sobre o **Calendário Escolar** nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano **Letivo de 2020** e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando a Lei Complementar nº. 086/2016;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para etapa da Educação Básica deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas de efetivo trabalho escolar.

Art. 2º. Estabelecer o início do ano letivo em **10/02/2020** e o término em **18/12/2020** nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Ubiratã-MT.

Art. 3º. Determinar que o período de recesso escolar e férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso II, do artigo 52, da Lei Complementar nº. 086/2016, sejam nos seguintes:

I- Após o término do 1º semestre letivo, de 10/02/2020 a 17/07/2020,período de 15 (quinze) dias corridos de recesso escolar, destinados aos Professores em sala de aula, Professores na função de Articuladores e Alunos – correspondendo ao período de **18 de Julho a 02 de Agosto/2020.**

Parágrafo Único – No período de **02 a 31 de janeiro de 2021** férias a todos os integrantes lotados na Secretaria Municipal de Educação.

I – Cabe aos responsáveis (Diretor e/ou Coordenador Pedagógico Escolar), manter uma organização interna na Unidade Escolar, para que esta não permaneça fechada neste período, por motivos de procura de documentações por parte de Profissionais da Unidade Escolar e/ou familiares de alunos.

Art. 4º. Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, referente ao período aquisitivo do ano de 2019 **(03/02/2020),** os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua Unidade Escolar de sua lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2020 e auxiliar se houver necessidade, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de atribuição e demais atividades pertinentes.

Art. 5º. O período decapacitação dos Profissionais da Educação pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino será realizada nos dias **31 de Janeiro e 03, 04 e 05 de Fevereiro de 2020.**

Art. 6º. Nos dias **06 e 07 de Fevereiro de 2020,** as unidades escolares realizarão os Encontros Pedagógicospara planejamento curricular do ano letivo de 2020.

Art. 7º. Qualquer alteração realizada neste Calendário, será normatizada em ato próprio e enviado as Escolas.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação em 12 de Dezembro de 2019.

_____

–

Leandro Alves Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 003/2018

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

A Senhora **Karen Izabel Arruda Lima**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 0496, de 08 de Novembro de 2019**, torna público o que segue:

1. Retifica o **EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOMES, NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, conforme segue:

ONDE SE LÊ;

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
11º	*Alcione Madalena de Souza Lima*	*5,5*	*CLASSIFICADO*

LEIA-SE:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
11º	*Alcione de Jesus Lima*	*5,5*	*CLASSIFICADO*

2. Alterado apenas o nome da Srª Alcione de Jesus Lima, conforme tabela acima; **3.** Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 16 de Dezembro de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREM IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SELETIVO 01/2019 - ENSINO MÉDIO FINAL

CARTÃO RESPOSTA FINAL

Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B-1

Questão 01 – c

Questão 02 – c

Questão 03 – b

Questão 04 – c

Questão 05 – a

Questão 06 – c

Questão 07 – c

Questão 08 – b

Questão 09 – c
Questão 10 – b
Questão 11 – a
Questão 12 – b
Questão 13 – c
Questão 14 – b
Questão 15 – b
Questão 16 – c
Questão 17 – b
Questão 18 – a
Questão 19 – c
Questão 20 – c

SELETIVO 01/2019 - ENSINO FUNDAMENTAL FINAL

CARTÃO RESPOSTA FINAL

Cargo: A.A.E. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

A.A.E. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A.A.E. TRANSPORTE

Questão 01 – b
Questão 02 – c
Questão 03 – a
Questão 04 – c
Questão 05 – a
Questão 06 – c
Questão 07 – c
Questão 08 – a
Questão 09 – a
Questão 10 – c
Questão 11 – b
Questão 12 – a
Questão 13 – b
Questão 14 – b
Questão 15 – c
Questão 16 – c
Questão 17 – b
Questão 18 – b
Questão 19 – c
Questão 20 – c

SELETIVO 01/2019 - ENSINO MÉDIO FINAL

CARTÃO RESPOSTA FINAL

Cargo: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Questão 01 – c
Questão 02 – a
Questão 03 – b
Questão 04 – b
Questão 05 – a
Questão 06 – c
Questão 07 – a
Questão 08 – a
Questão 09 – c
Questão 10 – b
Questão 11 – c
Questão 12 – a
Questão 13 – b
Questão 14 – c
Questão 15 – a
Questão 16 – b
Questão 17 – a
Questão 18 – c
Questão 19 – b
Questão 20 – a

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1392/2019

PORTARIA N.º 1392/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1337/2019 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recurso e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando as solicitações de desligamento da Comissão de Recurso, efetuadas pelas servidoras públicas municipais *Daniella Sehnem* e *Maria Cecília Lo Monaco*;

- Considerando a necessidade de proceder com a adequação da Comissão de Recurso de acordo com o preconizado na legislação; **resolve**:

Art. 1º O Art. 1º e 2º da Portaria n.º 1337/2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

.....
.....

Art. 1º Constituir **Comissão de Recurso**, conforme discriminada abaixo, para proceder à análise e o julgamento do *Recurso contra decisão*, interposto nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar 038/2018, quer tramita em desfavor de **Lucinete da Costa,** Psicóloga, Matrícula Funcional 525 – GF-70:

I – **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590 – GF-70;

II - **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 – GF-70;

III - **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitária, Matrícula Funcional 3409 – GF-70;

IV - **Valdivino Antônio da Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22 – GF-70;

V – Perillo José Sabino Nunes, Biólogo, Matrícula Funcional 3611 – GF-70.

Parágrafo único. A Comissão de Recurso de que trata o *caput* deste artigo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder aos trabalhos de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações pos-

teriores e demais legislação que trata da matéria (redação dada através da Portaria n.º 1371/2019).

Art. 2º Nomear **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, como **Relatora da Comissão de Recurso** de que trata o art. 1º desta Portaria.

.....

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - PARECER Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

PARECER Nº 03/2019

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, concedidas pelo E**dital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019** e Editais Complementares, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados contra o Gabarito Preliminar, constatando:

1. RECORRENTES*:*

I - Candidato (a): Jesus Sergio de Sousa Farias – Inscrição nº 50 – Cargo: Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI.

CONSIDERAÇÕES: Recurso Procedente. Considera-se correta a alternativa “a”.

Fundamentação: a República não instituiu voto aos analfabetos, esse tipo de prática se devia ao fato de haver pouca ou nenhuma vigilância do processo eleitoral que poderia ser manipulado para dar poder a um analfabeto de votar por interesse das elites agrárias.

II - Candidato (a): Deyse Lara de Carvalho Faria – Inscrição nº 185 – Cargo: Cargo: Professor 1° ao 5° ano – Classe B-1.

CONSIDERAÇÕES: Recurso Improcedente. Permanece correta a alternativa “a”.

Fundamentação: Trata-se de um sujeito indeterminado, porém a forma verbal está inadequada. Em uma oração com sujeito indeterminado o verbo aparece na 3ª pessoa do plural ou na 3ª pessoa do singular seguido da partícula “se”. Assim a forma verbal deveria apresentar-se na 3ª pessoa do singular que vem seguida da partícula “se”. Na alternativa “c” a forma verbal está adequada, pois a flexão do verbo “conta” refere-se a quem (você/ele/ela) nos conta a flexão do verbo “deveriam” refere-se às páginas ilegíveis.

III - Candidatos (as): Walquiria Soares da Silva – Inscrição nº 73; Ana Paula da Silva – Inscrição nº 62; Fabiane Fernandes da Silva – Inscrição nº 178; Franciele Noetzold – Inscrição nº 162 – Cargo: Professor 1° ao 5° ano – Classe B-1.

CONSIDERAÇÕES: Recurso Procedente. Considera-se correta a alternativa “c”.

Fundamentação: A obra “Vidas Secas” não é de autoria de Paulo Freire, sendo a mesma de autoria de Graciliano Ramos.

É o Parecer.

Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2019.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

Portaria nº 802/2019 de 09/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Srtª: **Elissandra Esperidião da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG:1217841-1 SSP/MT e do CPF:nº 909.759.521-53,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 16/12/2019 Á 04/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear o servidores **JULIANO GAMBA,** portador do **RG: nº 4.310.023 SSP/SC** e do **CPF: nº 019.794.091-96, e** a servidora **THAINARA TAISY DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 2093828-4 SSP/MT e do CPF nº 028.957.701-23para exercer a função de **PREGOEIRO**, e presidirem os certames de Pregão Presencial e Eletrônico, desta Prefeitura Municipalde Novo Horizonte do Norte/MT, conforme previsto no Inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Inciso III, Letra “d”, Art. 8º, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e a seguinte equipe de apoio:

Membro: **Melissa Raimundi Rodrigues** Membro: **Iuri Valério Leite** Membro: **Andre Luiz Gomes Razine**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 209, de 03 de Outubro de 2019 e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho do exercício de 2018 inscrito em Restos a Pagar Processados”

O PrefeitoMunicipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular"; Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os empenhos realizados no exercício de 2018, e inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, a saber:

Nota de Empenho n.º 86, Liquidação n.º 91, emitido em 01 de agosto de 2018, em favor do CONPSREV –Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossense, referente a participação em consórcio público, no montante de R$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho n.º 86, Liquidação n.º 92, emitido em 01 de agosto de 2018, em favor do CONPSREV –Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossense, referente a participação em consórcio público, no montante de R$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho n.º 86, Liquidação n.º 93, emitido em 01 de agosto de 2018, em favor do CONPSREV –Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossense, referente a participação em consórcio público, no montante de R$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho n.º 86, Liquidação n.º 94, emitido em 01 de agosto de 2018, em favor do CONPSREV –Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossense, referente a participação em consórcio público, no montante de R$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho n.º 86, Liquidação n.º 109, emitido em 31 de agosto de 2018, em favor do CONPSREV –Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossense, referente a participação em consórcio público, no montante de R$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho n.º 86, Liquidação n.º 122, emitido em 28 de setembro de 2018, em favor do CONPSREV –Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossense, referente a participação em consórcio público, no montante de R$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho n.º 86, Liquidação n.º 135, emitido em 31 de outubro de 2018, em favor do CONPSREV –Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossense, referente a participação em consórcio público, no montante de R$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho n.º 86, Liquidação n.º 146, emitido em 30 de novembro de 2018, em favor do CONPSREV –Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossense, referente a participação em consórcio público, no montante de R$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos);

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, **decorrente a Decisão Singular do Tribunal de Contas Processo: 28.282-0/2017 que trata de Representação de Natureza Interna (RNI) proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, com pedido de medida cautelar, para suspender a execução do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 01/2017, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV,** devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual, para finalidade mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude de sua prescrição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 12 de dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 013/2018

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: SANDRA ELIANE CALAURO MEI;

Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 10/12/2019;

Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Sandra Eliane Calauro, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2019

***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve*:**

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **THAINARA TAISY DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 2093828-4 SSP/MT e do CPF nº 028.957.701-23, em Cargo de Comissão, férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 16/12/2019 á 04/01/2019, com retorno dia 06/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 15/12/2019 á 13/01/2020 à servidora **Marlene Silvestre Lopes**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1645338-7

SSP/MT e do CPF: nº 036.716.191-55, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2019

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no período de 16/12/2019 a 14/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte,em gozo de férias coletivas.

Período: 16/12/2019 á 14/01/2020

Nº	PROFISSIONAIS	PERIODO AQUISITIVO
01	Valdeclei Avelino dos Santos	2018/2019
02	***Jose Aparecido Ferreira***	2017/2018
03	***Carlos Roberto Borges***	***2017/2018***
04	***Paulo Ricardo Dias***	***2018/2019***

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
LEI 478-2019 - SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO FUNDEB

LEI Nº 478/2019.

De 16 de Dezembro de 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas vinculadas ao FUNDEB, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 458/2018, pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária:

17.58.01.11.0-00 – Transferências de Rec. FUNDEB

Fonte: 0.1.18.00.00 – Transferências do FUNDEB 60% **R$ 330.000,00**

Fonte: 0.1.19.00.00 – Transferências do FUNDEB 40% **R$ 220.000,00**

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas e fontes de recursos:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto do Fundeb 60%

05.002.12.361.0026.2.031.3.1.90.04 (0107) - Fonte 0.1.18.00.00 R$ 45. 000,00

05.002.12.361.0026.2.031.3.1.90.11 (0108) - Fonte 0.1.18.00.00 R$ 175. 000,00

05.002.12.361.0026.2.031.3.1.91.13 (0110) - Fonte 0.1.18.00.00 R$ 36. 000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto do Fundeb 60%

05.002.12.365.0026.2.090.3.1.90.11 (0112) - Fonte 0.1.18.00.00 R$ 55. 000,00

05.002.12.365.0026.2.090.3.1.90.13 (0113) - Fonte 0.1.18.00.00 R$ 2. 000,00

05.002.12.365.0026.2.090.3.1.91.13 (0114) - Fonte 0.1.18.00.00 R$ 5. 000,00

05.002.12.365.0026.2.090.3.1.90.11 (0116) - Fonte 0.1.18.00.00 R$ 5. 000,00

05.002.12.365.0026.2.090.3.1.90.11 (0118) - Fonte 0.1.18.00.00 R$ 7. 000,00

Soma da Fonte 0.1.18.00.00 R$ 330.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto do Fundeb 40%

05.003.12.361.0026.2.033.3.1.90.04 (0122) - Fonte 0.1.19.00.00 R$ 60. 000,00

05.003.12.361.0026.2.033.3.1.90.11 (0123) - Fonte 0.1.19.00.00 R$ 150. 000,00

05.003.12.361.0026.2.033.3.1.90.13 (0125) - Fonte 0.1.19.00.00 R$ 10. 000,00

Soma da Fonte 0.1.19.00.00 R$ 220.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 480-2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 480/2019.

De 16 de Dezembro de 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas com Folha de Pessoal, Encargos e demais despesa de manutenção, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 458/2018, pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.720.000,00 (um**

milhão setecentos e vinte mil reais), atinente às seguintes rubrica de Receita Orçamentária:

11.18.01.13.00.00 – IPTU – Dívida Ativa

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 96.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Recursos Educação R$ 40.000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Recursos Saúde R$ 24.000,00

11.18.02.31.01.00 – ISSQN – Principal

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 102.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Recursos Educação R$ 42.500,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Recursos Saúde R$ 25.500,00

12.40.00.11.01.00 – Contribuição Iluminação Pública COSIP

Fonte: 0.1.17.00.00 – Recursos COSIP Ilum. Pública R$ 104.000,00

17.18.02.22.10-00 – Cota Parte Comp. Financeira de Rec. Naturais

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 210.000,00

17.18.05.10.00-00 – Transferência Salário Educação

Fonte: 0.1.15.00.00 – Transferência Recursos da Educação R$ 100. 000,00

17.28.01.11.00-00 – Cota Parte ICMS - Principal

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 1.000.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Recursos Educação R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Recursos Saúde R$ 150.000,00

(97.28.01.11.00-00 – Dedução de Rec. p/ formação do Fundeb) (R$ 200.000,00)

17.28.01.21.00-00 – Cota Parte IPVA - Principal

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 220.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Recursos Educação R$ 11.000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Recursos Saúde R$ 33.000,00

(97.28.01.21.00-00 – Dedução de Rec. p/ formação do Fundeb) (R$ 44. 000,00)

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinete do Prefeito – Unidade do Controle Interno

02.005.04.122.0002.2.009.3.1.90.11.00.00.00 (42) R$ 5.000,00

Secretaria de Administração - Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.122.0002.2.015.3.1.90.11.00.00.00 (59) R$ 35.000,00

03.001.04.122.0002.2.015.3.3.90.39.00.00.00 (67) R$ 50.000,00

Secretaria de Finanças - Gabinete do Secretário de Finanças

04.001.04.123.0002.2.020.3.3.90.47.00.00.00 (84) R$ 30.000,00

Secretaria de Educação e Cultura - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

05.001.12.361.0003.2.026.3.1.90.04.00.00.00 (92) R$ 80.000,00

05.001.12.361.0003.2.026.3.1.90.11.00.00.00 (93) R$ 200.000,00

05.001.12.361.0003.2.026.3.1.90.13.00.00.00 (94) R$ 20.000,00

Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Apoio Educacional

05.004.12.361.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.00 (132) R$ 100.000,00

Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Transporte Escolar

05.005.12.361.0006.2.028.3.3.90.30.00.00.00 (149) R$ 30.000,00

05.005.12.361.0006.2.028.3.3.90.33.00.00.00 (150) R$ 100.000,00

05.005.12.361.0006.2.028.3.3.90.39.00.00.00 (151) R$ 60.000,00

Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

06.002.10.301.0016.2.041.3.1.90.11.00.00.00 (183) R$ 220.000,00

06.002.10.301.0016.2.041.3.3.90.39.00.00.00 (190) R$ 130.000,00

Secretaria de Ação Social – Gabinete da Secretária de Ação Social

07.001.08.244.0011.2.055.3.1.90.11.00.00.00 (233) R$ 15.000,00

Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio – Gabinete do Secretário

08.001.20.122.0004.2.065.3.1.90.11.00.00.00 (262) R$ 30.000,00

Secretaria de Transporte e Obras – Gabinete do Secretário de Transporte e Obras

09.001.04.122.0002.2.075.3.1.90.11.00.00.00 (297) R$ 120.000,00

09.001.04.122.0002.2.075.3.3.90.30.00.00.00 (301) R$ 260.000,00

09.001.04.122.0002.2.075.3.3.90.36.00.00.00 (302) R$ 25.000,00

09.001.04.122.0002.2.075.3.3.90.39.00.00.00 (304) R$ 110.000,00

Secretaria de Transporte e Obras – Coordenação de Serviços Urbano

09.003.15.752.0009.2021.3.3.90.39.00.00.00 (222) R$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 474-2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA LOA-2020

LEI N.º 474/2019.

De 16 de Dezembro de 2019.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.020, em igual valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 4.007.000,00 (quatro milhões e sete mil reais) e ainda R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) sobre a dedução de Receitas de Impostos, Taxas, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 27.956.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 9.096.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 2.000.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 4.007.000,00

(-) Dedução de Receitas: Impostos e Taxas R$ 45.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 35.000.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observado, o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**31.240.000,00**
1.1. Impostos, Taxas	1.830.000,00
1.2. Contribuições	220.000,00
1.3. Receita Patrimonial	200.000,00
1.4. Receita de Serviços	230.000,00
1.5. Transferências Correntes	32.802.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	10.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(4.007.000,00)**
(-) Dedução de Receita Impostos, Taxas e Contribuições	**(45.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.760.000,00**
2.1. Operações de Crédito	330.000,00
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.3. Transferências de Capital	1.420.000,00

3. RECEITAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**2.000.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	829.800,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.170.200,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**35.000.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO****, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:*

1. RECEITAS CORRENTES	**2.000.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	805.000,00
1.2. Outras Receitas Correntes	24.800,00
1.3. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.170.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA DO ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	**2.000.000,00**

Art. 3º*. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:*

1. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA	**1.446.000,00**
Ação Legislativa	1.446.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**340.000,00**
Representação Judicial e Extra Judicial	340.000,00
ADMINISTRAÇÃO	**4.738.000,00**
Administração Geral	4.225.000,00
Administração Financeira	445.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	38.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.342.000,00**
Normatização e Fiscalização	37.000,00
Formação de Recursos Humanos	11.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	213.000,00
Assistência Comunitária	1.049.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	32.000,00
SAÚDE	**7.679.000,00**
Ação Judiciária	14.000,00
Administração Geral	220.000,00
Normatização e Fiscalização	49.000,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00
Atenção Básica	5.906.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	950.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00
Vigilância Sanitária	95.000,00
Vigilância Epidemiológica	179.000,00
EDUCAÇÃO	**9.413.000,00**
Administração Geral	30.000,00
Normatização e Fiscalização	22.000,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00
Ensino Fundamental	8.246.000,00
Educação Infantil	1.011.000,00
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00
CULTURA	**105.000,00**
Difusão Cultural	105.000,00
URBANISMO	**590.000,00**
Infraestrutura Urbana	370.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00
Energia Elétrica	215.000,00
HABITAÇÃO	**65.000,00**
Habitação Urbana	65.000,00
SANEAMENTO	**420.000,00**
Saneamento Básico Urbano	420.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	**62.000,00**
Normatização e Fiscalização	10.000,00
Controle Ambiental	42.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00
AGRICULTURA	**545.000,00**
Administração Geral	307.000,00
Ordenamento Territorial	28.000,00
Recursos Hídricos	11.000,00
Promoção da Produção Animal	17.000,00
Abastecimento	20.000,00
Extensão Rural	135.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**102.000,00**
Promoção Comercial	31.000,00
Turismo	71.000,00
COMUNICAÇÕES	**56.000,00**
Comunicação Social	56.000,00
ENERGIA	**40.000,00**
Energia Elétrica	40.000,00
TRANSPORTE	**5.370.000,00**
Transporte Rodoviário	5.370.000,00
DESPORTO E LAZER	**287.000,00**
Desporto Comunitário	287.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**
Reserva de Contingência	400.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**2.000.000,00**
Previdência Social	2.000.000,00
TOTAL	**35.000.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Processo Legislativo	1.446.000,00
0002	Geral e Melhoria na Gestão	4.686.000,00
0003	Educação de Qualidade	4.076.000,00
0004	Apoio a Produção, Comercialização e Serviços	545.000,00
0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	133.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.037.000,00
0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	392.000,00
0008	Propaganda e Publicidade	133.000,00
0009	Urbanismo e Qualidade de Vida	500.000,00
0010	Saneamento Básico	420.000,00
0011	Assistência Social de Qualidade	794.000,00
0012	Melhorias no Interior Transporte Rodoviário	3.980.000,00
0014	Proteção Social Básica	435.000,00
0015	Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	31.000,00
0016	Atenção à Saúde - Atenção Básica	5.661.000,00
0017	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	960.000,00
0018	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica	250.000,00
0019	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	274.000,00
0020	Proteção à Criança e ao Adolescente em Risco	15.000,00
0021	Atenção à Saúde - Gestão do SUS	544.000,00
0022	Educação Infantil	365.000,00
0024	Processo Jurídico	340.000,00
0025	Parceria Estado e Município	1.500.000,00
0026	Manutenção dos Recursos do Fundeb	3.935.000,00
0027	Moradia Digna e Qualidade de Vida	50.000,00

0028	Gestão do Sistema Único de Assist. Social	98.000,00
9999	Reserva de Contingência	400.000,00
0013	Previdência dos Servidores	2.000.000,00
	Soma	**35.000.000,00**

3. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manutenção do Gabinete Presidente	1.331.000,00
2.002	Realização de Processo Seletivo Simplificado/Público	12.000,00
2.003	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito	717.000,00
2.004	Realização de Concursos Públicos	30.000,00
2.005	Propaganda e Publicidade Institucional	77.000,00
2.006	Manutenção e Encargos c/ Secretaria Executiva	20.000,00
2.007	Manutenção e Encargos c/ Assessoria e Planejamento	24.000,00
2.008	Manutenção e Encargos c/ Procuradoria Jurídica	340.000,00
2.009	Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	171.000,00
2.010	Manutenção e Encargos com Assessoria de Comunicação	40.000,00
2.012	Manutenção e Encargos com Ouvidora Municipal	38.000,00
2.015	Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. Administração	1.423.000,00
2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	49.000,00
2.018	Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. de Finanças	1.649.000,00
2.019	Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazônia	30.000,00
2.020	Contribuição para Formação do PASEP	330.000,00
2.021	Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	215.000,00
2.022	Manutenção do Conselho da Educação	22.000,00
2.023	Manutenção Transporte Escolar Recursos PNATE	110.000,00
2.024	Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado	165.000,00
2.025	Manutenção e Enc. c/ Alimentação Escolar PNAE	90.000,00
2.026	Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretário de Educação	1.514.000,00
2.027	Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	216.000,00
2.028	Manutenção e Encargos c/ Transporte Escolar	670.000,00
2.029	Manutenção e Encargos c/ PDDE	5.000,00
2.030	Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	80.000,00
2.031	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ens. Fundamental	3.275.000,00
2.032	Manutenção Apoio Educacional c/ Recursos Próprios	1.795.000,00
2.033	Manutenção do Fundeb 40%	365.000,00
2.034	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério EJA	14.000,00
2.035	Manutenção e Encargos c/ o DAE	405.000,00
2.036	Manutenção Transporte Escolar FETHAB	240.000,00
2.040	Manutenção e Encargos c/ Gestão em Saúde	795.000,00
2.041	Manutenção e Encargos c/ ESF	3.901.000,00
2.042	Manutenção e Encargos c/ ACS/ACE/PASCAR	875.000,00
2.043	Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	35.000,00
2.044	Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	710.000,00
2.045	Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde	250.000,00
2.046	Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	250.000,00
2.047	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	95.000,00
2.048	Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológ. e Ambiental	160.000,00
2.055	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	195.000,00
2.056	Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar	198.000,00
2.057	Manutenção e Encargos c/ Fundo da Criança e Adolescente	15.000,00
2.058	Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	186.000,00
2.059	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação e Conven	5.000,00
2.060	Manutenção e Encargos c/ Programas da Assistência Social	50.000,00
2.061	Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	15.000,00
2.062	Manutenção c/ Entidades sem Fins Lucrativos	10.000,00
2.063	Manutenção e Encargos com Conselheiros da Assist. Social	37.000,00
2.065	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	307.000,00
2.066	Manutenção e Encargos c/ Piscicultura	11.000,00
2.067	Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal	47.000,00
2.068	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técnica	28.000,00
2.075	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário (SETOP)	3.625.000,00
2.076	Manutenção com Recursos do FETHAB (Interior)	1.065.000,00
2.077	Manutenção e Melhorias Recursos do Fethab (Urbano)	110.000,00
2.080	Manutenção e Encargos c/ Depto de Desporto e Lazer	104.000,00
2.085	Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	20.000,00
2.086	Manutenção e Enc. c/ o Departamento de Ind. Com. e Serv.	11.000,00
2.088	Manutenção e Enc. c/ Departamento de Turismo	65.000,00
2.090	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Creche	145.000,00
2.091	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Pré-Escola	501.000,00
2.093	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	435.000,00
2.095	Manutenção dos Benefícios Eventuais	32.000,00
2.096	Capacitação e Treinamento de Servidores	11.000,00
2.097	Gestão do Bolsa Familia GBF FNAS	33.000,00
2.098	Manutenção do IGD/SUAS	45.000,00
2.099	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	20.000,00
2.100	Promoção dos Campeonatos Desportivos	44.000,00
2.101	Recuperação e Melhorias dos Campos de Futebol	13.000,00
2.102	Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	76.000,00
2.103	Manutenção da Vigilância do Trabalhador	19.000,00
2.105	Manutenção da Judicialização da Saúde	14.000,00
2.106	Capacitação de Servidores e Educação Continuada	16.000,00
2.107	Manutenção do Gabinete da Sec. De Saúde	220.000,00
2.108	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente	10.000,00
2.109	Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema, Leitura	20.000,00
2.110	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	42.000,00
2.111	Manutenção dos Recursos dos Salários Educação	144.000,00
1.001	Aquisição Equipamento e Material Permanente	15.000,00
1.002	Reforma do Prédio Câmara Municipal	100.000,00
1.004	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	22.000,00
1.007	Aquisição Equip. Material Permanente	17.000,00

1.008	Aquisição de Imóveis/Desapropriação	23.000,00
1.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000,00
1.011	Principal da Dívida Contratada	115.000,00
1.013	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	30.000,00
1.014	Construção/Reforma da Sec. Mun. Educação	30.000,00
1.015	Construção e Reforma, Ampliação de Escolas	65.000,00
1.016	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos/Onibus	17.000,00
1.017	Aquisição Equip. Material Permanente	5.000,00
1.025	Aquisição Equipamento e Material Permanente/Veículos	110.000,00
1.029	Construção Captação, Tratamento e Distribuição de Água	15.000,00
1.030	Construção/Ampliação e Reforma de ESF	55.000,00
1.031	Instalação de Academia de Saúde	25.000,00
1.032	Aquisição de Ambulâncias	110.000,00
1.035	Construção Mini Indústria Comunitária	10.000,00
1.036	Aquisição Equipamento e Veículos	15.000,00
1.037	Reforma e Ampliação CRAS e Centro de Conviv.	20.000,00
1.038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.045	Recuperação Nascentes, Matas Ciliares e Áreas Degradadas	10.000,00
1.046	Construção Centro de Inseminação Artificial	17.000,00
1.047	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	85.000,00
1.048	Construção de Feira Livre	20.000,00
1.049	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola	30.000,00
1.055	Aquisição de Veículos e Equipamentos	5.000,00
1.056	Arborização, Calçamentos e Meio-Fios de Vias Públicas	75.000,00
1.057	Construção de Praças Públicas	90.000,00
1.058	Construção Terminal Rodoviário	5.000,00
1.059	Construção Centro Administrativo	10.000,00
1.061	Construção Unidades Habitacionais	50.000,00
1.062	Expansão Rede de Iluminação Pública	40.000,00
1.063	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	185.000,00
1.064	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	165.000,00
1.065	Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	5.000,00
1.066	Pavimentação de vias Urbanas	55.000,00
1.067	Construção da Garagem Municipal	25.000,00
1.068	Investimentos com Recursos do FETHAB	325.000,00
1.075	Construção de Quadras Poliesportivas/Campos	50.000,00
1.080	Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT	6.000,00
1.081	Construção de Torre Captação de Sinal de Internet	16.000,00
1.082	Aquisição de Academia Ar Livre	10.000,00
9.999	Reserva de Contingência	400.000,00
1.100	Aquisição Equipamento e Material Permanente	10.000,00
2.100	Manutenção Encargos com PREVIMUNDO	1.990.000,00
	TOTAL DESPESA POR AÇÕES	**35.000.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	31.577.000,00
Despesas de Capital	2.123.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	900.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**35.000.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**	**1.446.000,00**
	001 - Gabinete da Presidência	1.446.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.125.000,00**
	001 - Chefia de Gabinete	739.000,00
	002 - Secretaria Executiva	20.000,00
	003 - Asses. Planej. e Desenv. Sustentável	24.000,00
	004 - Assessoria de Comunicação	133.000,00
	005 - Unidade de Controle Interno	171.000,00
	006 - Ouvidoria Municipal	38.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.505.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Administração	1.505.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**2.554.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Finanças	2.554.000,00
05	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER (SEDCEL)**	**9.805.000,00**
	001 - Gab. do Secretário (SEDCEL)	1.661.000,00
	002 - Departamento FUNDEB 60%	3.935.000,00
	003 - Departamento FUNDEB 40%	365.000,00
	004 - Departamento de Apoio Educacional	2.199.000,00
	005 - Departamento Transporte Escolar	1.253.000,00
	006 - Departamento de Cultura	105.000,00
	007 - Departamento de Desporto e Lazer	287.000,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**8.109.000,00**
	001 - Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS	544.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	5.661.000,00
	003 - Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Compl.	960.000,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica	250.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	274.000,00
	006 - Fundo Municipal de Saúde – Depto de Água e Esgoto	420.000,00
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS)**	**1.407.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Assist. Social	531.000,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	861.000,00
	003 - Fundo Munic. dos Dir. Criança e do Adolescente	15.000,00
08	**SEC. DE AGROPECUÁRIA COM E IND. (SEACI)**	**576.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário (SEACI)	335.000,00
	002 - Departamento de Agropecuária	210.000,00
	003 - Departamento de Ind. Com e Serviços	31.000,00
09	**SEC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SETOP)**	**6.000.000,00**
	001 - Gab. do Sec. Transporte e Obras Públicas	3.640.000,00
	002 - Coordenação dos Serviços de Interior	350.000,00
	003 - Coordenação de Serviços Urbanos	510.000,00
	004 - Coordenação do FETHAB	1.500.000,00
10	**SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMATUR)**	**133.000,00**
	001 - Departamento de Meio Ambiente	62.000,00
	002 - Departamento de Turismo	71.000,00
11	**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**	**340.000,00**
	001 – Gabinete da Proc. Jurídica Municipal (PJM)	340.000,00
12	**REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO**	**2.000.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	2.000.000,00
	SOMA GERAL	**35.000.000,00**

6. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Novo Mundo	1.446.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.125.000,00
03	Secretaria de Administração	1.505.000,00
04	Secretaria de Finanças	2.554.000,00
05	Sec. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer (SEDCEL)	9.805.000,00
06	Secretaria de Saúde	8.109.000,00
07	Secretaria de Assistência Social (SEAS)	1.407.000,00

08	Sec. de Agropecuária com e Ind. (SEACI)	576.000,00
09	Sec. Transporte e Obras Públicas (SETOP)	6.000.000,00
10	Sec. Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR)	133.000,00
11	Procuradoria Jurídica Municipal (PJM)	340.000,00
Total da Administração Direta		**33.000.000,00**

7. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO	2.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 467 de 14 de outubro de 2019, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 16 de Dezembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 479-2019 - CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVIMUNDO

LEI Nº 479/2019.

De 16 de Dezembro de 2019.

'Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo PREVIMUNDO, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, do PREVIMUNDO, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas e fontes de recursos:

12.001.09.272.0013.2100.3190-01 – Aposentadoria RPPS Pessoal Civil R$ 51.000,00

12.001.09.272.0013.2100.3190-03 – Pensões do RPPS e do Militar R$ 9. 000,00

Fonte: 01.50.00 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS). **SOMA R$ 60.000,00**

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

12.001.09.272.0013.2100.9999.99 – Reserva de contingência R$ 60. 000,00

Fonte: 01.50.00 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS). **SOMA R$ 60.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 16 de Dezembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 475-2019 - SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO-2020

LEI Nº. 475/2019

De 16 de Dezembro de 2019.

"Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2020, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 467 de 14/ 10/2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2020.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2020, sancionado pela Lei Municipal nº 474/2019, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 16 de Dezembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 476-2019 - ELEVA O LIMITE DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 35%

LEI N° 476/2019.

De 16 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Alteração da Lei das Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, E Dá Outras Providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 28 da Lei nº 447/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 – "O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e **35% (trinta e cinco)** por cento do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares." (art. 5º, III da LRF)".

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 454/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

"I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **35% (trinta e cinco)** por centodo total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2019 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 16 de Dezembro de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 477-2019 - ALTERA A LEI 377-2014 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº 477/2019.

De 16 de Dezembro de 2019.

"*Dispõe sobre alteração da Lei n.º 377/2014 que dispõe sobre o regime jurídico-administrativo para a contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências*".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei n.º 377/2014, de 4 de dezembro de 2014, que passará a vigorar nos seguintes termos:

I – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) Nível Elementar:

VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO
10	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)
02	Vigia
05	Zelador
01	Gari
05	Operador de Máquinas Leves (Categoria C)
02	Motorista (Categoria B/C)
05	Motorista (Categoria D)
05	Operador de Máquinas Pesadas (Categoria D)

b) Nível Médio

VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO
01	Auxiliar de Saúde Bucal
03	Agente Administrativo
10	Monitor de Educação Infantil
05	Recepcionista

c) Nível Técnico

VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO
03	Técnico de Enfermagem
01	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas
01	Técnico de Radiologia

d) Nível Superior

VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO
01	Assistente Social
01	Fisioterapeuta
01	Bioquímico/Farmacêutico
01	Médico Veterinário
01	Engenheiro Agrônomo
01	Engenheiro Civil
01	Engenheiro Sanitário
01	Fonoaudiólogo
01	Nutricionista
01	Psicólogo
02	Enfermeiro
02	Cirurgião Dentista
03	Médico Clínico Geral
01	Professor (40horas) Licenciatura em Educação Física

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO
45	Professor
02	Técnico Administrativo Educacional
15	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/ Zeladora/ Vigia)
06	Apoio Administrativo Educacional (Motorista CNH D)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 452/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de Dezembro de 2019

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2019

Contrato nº. 137/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **ALGOR METALÚRGICA LTDA - EPP, CNPJ: 19.138.457/0001-95**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos oriundos do Convênio nº 846613/2017 Ministério da Integração Nacional – Celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: **R$: 69.238,00 (sessenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais).** Vigência: **12/12/2019 A 29/07/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 139/2019

Contrato nº. 139/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **STEEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 33.406.436/0001-34**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos oriundos do Convênio nº 846613/2017 Ministério da Integração Nacional – Celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: **R$: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).** Vigência: **12/12/2019 A 29/07/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de dezembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1832/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a Escola Plena Apolônio Bouret de Melo para a realização da Formatura dos 3º anos dos alunos desta, que será realizado na data 13 de dezembro deste ano.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS

Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de dezembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 386/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Pregão Eletrônico nº 038/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos oriundos do Convênio nº 846613/2017 Ministério da Integração Nacional – Celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54.

Valor do Contrato: R$: 18.390,00 (dezoito mil e trezentos e noventa reais).

Vigência DO CONTRATO: 12/12/2019 A 29/07/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Eluane Cristine de Souza, Matrícula nº 6597**, lotada na Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Fiscal do Contrato nº **136/2019 – Portaria 386/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Derick Sales Duarte**, Matrícula nº 5014, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eluane Cristine de Souza e Derick Sales Duarte, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eluane Cristine de Souza

Fiscal de Contrato

Derick Sales Duarte

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1836/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Josimar Marques Barbosa,** FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 10% (dez por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 389/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Pregão Eletrônico nº 038/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos oriundos do Convênio nº 846613/2017 Ministério da Integração Nacional – Celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: STEEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 33.406.436/0001-34.

Valor do Contrato: R$: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência DO CONTRATO: 12/12/2019 A 29/07/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Eluane Cristine de Souza, Matrícula nº 6597**, lotada na Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Fiscal do Contrato nº **139/2019 – Portaria 389/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Derick Sales Duarte**, Matrícula nº 5014, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eluane Cristine de Souza e Derick Sales Duarte, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eluane Cristine de Souza

Fiscal de Contrato

Derick Sales Duarte

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1831/2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, **Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARESx

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em R$ 81.617.000,00 (Oitenta e Um Milhões, Seiscentos e Dezessete Mil Reais) compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R$ 4. 345.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2020, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R$ 90.276.000,00 (Noventa Milhões, Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R$ 8.659. 000,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), totaliza-se uma Receita Liquida de R$ 81.617.000,00 (Oitenta e Um Milhões, Seiscentos e Dezessete Mil Reais), para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	75.814. 246,44	4.399.532,81	80.213. 779,25
RECEITAS DE CAPITAL	5.467. 220,75	250.000,00	5.717. 220,75
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.659. 000,00	0,00	-8.659. 000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**72.622. 467,19**	**4.649.532,81**	**77.272. 000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	2.049.700,00	2.049. 700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.295.300,00	2.295. 300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**4.345.000,00**	**4.345. 000,00**
TOTAL GERAL	**72.622. 467,19**	**8.994.532,81**	**81.617. 000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.299. 000,00	0,00	8.299. 000,00
Contribuições	1.200. 000,00	0,00	1.200. 000,00
Receita de Patrimonial	351. 000,00	80.000,00	431. 000,00
Receita de Serviços	30. 000,00	0,00	30. 000,00
Transferências Correntes	65.929. 437,96	4.319.532,81	70.248. 970,77
Outras Receitas Correntes	4.808,48	0,00	4.808,48
Total das Receitas Correntes	**75.814. 246,44**	**4.399.532,81**	**80.213. 779,25**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	5.467. 220,75	250.000,00	5.717. 220,75
Total das Receitas de Capital	**5.467. 220,75**	**250.000,00**	**5.717. 220,75**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-15. 000,00	0,00	-15. 000,00
Deduções de Transferências Correntes	-8.644. 000,00	0,00	-8.644. 000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-8.659. 000,00**	**0,00**	**-8.659. 000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**72.622. 467,19**	**4.649.532,81**	**77.272. 000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	2.048.200,00	2.048. 200,00
Receita de Patrimonial	0,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	500,00	500,00
Total das Receitas Correntes	**0,00**	**2.049.700,00**	**2.049. 700,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.295.300,00	2.295. 300,00
Total das Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**2.295.300,00**	**2.295. 300,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**4.345.000,00**	**4.345. 000,00**
TOTAL GERAL	**72.622. 467,19**	**8.994.532,81**	**81.617. 000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 81.617.000,00 (Oitenta e Um Milhões, Seiscentos e Dezessete Mil Reais) para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**47.955.642,55**	**19.164.048,68**	**67.119.691,23**
Pessoal e Encargos Sociais	23.437.044,76	11.444.448,68	34.881.493,44
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes	24.468.597,79	7.719.600,00	32.188.197,79
DESPESAS DE CAPITAL	**8.519.500,00**	**929.400,00**	**9.448.900,00**
Investimentos	8.269.500,00	929.400,00	9.198.900,00
Amortização da Dívida	250.000,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**703.408,77**	**0,00**	**703.408,77**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.408,77	0,00	703.408,77
Total da Administração Direta	**57.178.551,32**	**20.093.448,68**	**77.272.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**3.332.000,00**	**3.332.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.726.000,00	2.726.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	2.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	604.000,00	604.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
Investimentos	0,00	25.000,00	25.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**987.000,00**	**987.000,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	987.000,00	987.000,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**4.345.000,00**	**4.345.000,00**
TOTAL GERAL	**57.178.551,32**	**24.438.448,68**	**81.617.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	3.360.344,76	0,00	3.360.344,76
Gabinete do Prefeito	2.993.986,56	0,00	2.993.986,56
Secretaria Mun. de Finanças	4.689.720,00	0,00	4.689.720,00
Secretaria Mun. de Administração	1.708.000,00	0,00	1.708.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	16.249.448,68	16.249.448,68
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	28.287.600,00	0,00	28.287.600,00
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.332.200,00	0,00	1.332.200,00
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	0,00	3.844.000,00	3.844.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	7.317.500,00	0,00	7.317.500,00
Secretaria Mun. de Agricultura	824.500,00	0,00	824.500,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio e Regularização Fundiária	1.076.500,00	0,00	1.076.500,00
Secretaria Mun. de Transportes	5.588.200,00	0,00	5.588.200,00
Total da Administração Direta	**57.178.551,32**	**20.093.448,68**	**77.272.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundo Mun. De Prev. Social Servidores	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**4.345.000,00**	**4.345.000,00**
TOTAL GERAL	**57.178.551,32**	**24.438.448,68**	**81.617.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	3.360.344,76
04. Administração	9.577.706,56
08. Assistência Social	3.844.000,00
10. Saúde	16.249.448,68
12. Educação	27.849.000,00
13. Cultura	438.600,00
15. Urbanismo	7.317.500,00
18. Gestão Ambiental	626.000,00
20. Agricultura	660.000,00
23. Comercio e Serviços	79.000,00
26. Transporte	5.588.200,00
27. Desporto e Lazer	1.332.200,00
28. Encargos Especiais	300.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	**77.272.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	4.345.000,00
Total da Administração Indireta	**4.345.000,00**
TOTAL GERAL	**81.617.000,00**

Artigo. 4º **-** O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**57.178.551,32**
Orçamento da Seguridade Social	**24.438.448,68**
Saúde	16.249.448,68
Assistência Social	3.844.000,00
Previdência Social	4.345.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**81.617.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de 5,00 % (Cinco por cento) da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do art. 7°, 41º e 43º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e :

I - Até o limite da dotação consignada nesta Lei como PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES – Projeto/Atividade 1.999**,** observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 004/2018 de 14 de dezembro de 2018, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento a Emendas Parlamentares.

II - Não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, bem como, de amortização e encargos da dívida e precatórios, qual terá o limite de 5,00% (Cinco por cento) da despesa Fixada no Art. 3º desta Lei.

III - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações “fontes de recursos” de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Artigo 6.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1682/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1816/2019, de 04 de dezembro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.877.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Sete Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

06.006.13.392.0006.1102.3390.39.00.00.....R$ 9.500,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 7.500,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 10.200,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 12.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.30.00.00.....R$ 500,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.39.00.00.....R$ 300,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 13.800,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.36.00.00.....R$ 9.700,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 34.200,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00.....R$ 9.500,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.92.00.00.....R$ 5.000,00

03.001.04.123.0001.1017.4490.52.00.00.....R$ 4.400,00

03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00.....R$ 65.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.04.00.00.....R$ 2.200,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 2.400,00

03.001.04.123.0002.2013.3390.39.00.00.....R$ 7.800,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 92.200,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R$ 9.500,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00.00.....R$ 2.600,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 21.200,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 600,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 16.500,00

02.001.04.122.0001.2005.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 17.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.04.00.00.....R$ 9.500,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 4.200,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....R$ 1.550,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.14.00.00.....R$ 600,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 3.200,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R$ 26.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 4.700,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 16.300,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.30.00.00.....R$ 1.550,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.04.00.00.....R$ 16.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.13.00.00.....R$ 4.900,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.14.00.00.....R$ 6.500,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.36.00.00.....R$ 8.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3350.41.00.00.....R$ 7.200,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 3.400,00

03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R$ 14.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3191.13.00.00.....R$ 7.800,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.11.00.00.....R$ 4.500,00

11.001.04.122.0001.2020.3190.11.00.00.....R$ 8.400,00

11.001.04.122.0001.2020.3190.13.00.00.....R$ 1.800,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.11.00.00.....R$ 5.100,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.13.00.00.....R$ 4.200,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.11.00.00.....R$ 5.500,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 100.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 63.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R$ 13.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00.....R$ 17.000,00

06.002.12.365.0005.1081.4490.51.00.00.....R$ 26.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R$ 4.500,00

06.002.12.365.0005.1089.4490.52.00.00.....R$ 1.500,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R$ 90.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.13.00.00.....R$ 20.300,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....R$ 3.500,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.30.00.00.....R$ 17.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00.....R$ 18.600,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R$ 11.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.13.00.00.....R$ 1.200,00

06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00.....R$ 10.800,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 8.600,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 45.300,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 18.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 21.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 8.300,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 10.800,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 1.500,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 6.500,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 7.800,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 22.300,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 11.400,00

05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00.....R$ 19.700,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R$ 700,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00.....R$ 11.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00.....R$ 6.000,00

05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00.....R$ 1.200,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.14.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00.....R$ 9.000,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 16.000,00

06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00.....R$ 52.300,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.13.00.00.....R$ 3.400,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.04.00.00.....R$ 15.400,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.365.0005.2049.3191.13.00.00.....R$ 10.400,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00.....R$ 14.500,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R$ 11.500,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00.....R$ 25.300,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.13.00.00.....R$ 600,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.13.00.00.....R$ 6.200,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.11.00.00.....R$ 8.700,00

06.005.12.367.0005.2051.3191.13.00.00.....R$ 1.500,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....R$ 3.200,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2090.3390.14.00.00.....R$ 1.200,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.14.00.00.....R$ 700,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 2.900,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 4.800,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 1.100,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R$ 94.300,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 96.800,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 13.700,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 49.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 19.100,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 1.600,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.304.0014.2081.3390.30.00.00.....R$ 600,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 18.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 27.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 4.500,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 10.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 38.500,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 13.700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.877.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.1999.9999.99.00.00.....R$ 397.200,00

09.002.15.451.0003.1190.4490.51.00.00.....R$ 7.500,00

13.002.26.782.0004.1211.4490.51.00.00.....R$ 67.800,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.30.00.00.....R$ 100,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R$ 600,00

02.002.04.122.0001.2006.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 87.600,00

08.001.08.122.0001.1020.4490.52.00.00.....R$ 1.900,00

03.002.99.999.0019.9002.9999.99.00.00.....R$ 61.400,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.1200.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.122.0010.1200.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.1200.3390.30.00.00.....R$ 4.900,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 215.600,00

05.001.10.301.0011.2067.3191.13.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.122.0010.1137.4490.52.00.00.....R$ 700,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%

06.005.12.366.0005.2048.3190.11.00.00.....R$ 18.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00.....R$ 104.500,00

06.005.12.365.0005.2045.3191.13.00.00.....R$ 14.300,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.94.00.00.....R$ 2.700,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.365.0005.2049.3390.40.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.14.00.00.....R$ 500,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.36.00.00.....R$ 500,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.14.00.00.....R$ 100,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.361.0005.1092.4490.51.00.00.....R$ 1.500,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.40.00.00.....R$ 100,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3191.13.00.00.....R$ 3.800,00

Fonte.: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios – Saúde.

05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R$ 52.200,00

05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.

09.002.15.451.0003.1190.4490.51.00.00.....R$ 526.200,00

09.002.15.451.0003.1191.4490.51.00.00.....R$ 16.200,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3191.13.00.00.....R$ 1.900,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 1.300,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. Do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.36.00.00.....R$ 13.400,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 5.400,00

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R$ 4.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 1.600,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 16.700,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. do Estado p Ações de Assistência Social.

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 7.500,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS prov. G. F. – Bloco Custei.

05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte.: 0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS G.F. – Bloco de Invest.

05.001.10.302.0012.1160.4490.52.00.00.....R$ 10.600,00

05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R$ 29.000,00

05.001.10.122.0010.1137.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2068.4490.52.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 23.000,00

06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte.: 0.3.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 74.200,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1. 877.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 04 de dezembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 388/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Pregão Eletrônico nº 038/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos oriundos do Convênio nº 846613/2017 Ministério da Integração Nacional – Celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: ARAÚJO & ARAÚJO – COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 07.334.738/0001-34.

Valor do Contrato: R$: 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 12/12/2019 A 29/07/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Eluane Cristine de Souza, Matrícula nº 6597**, lotada na Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Fiscal do Contrato nº **138/2019 – Portaria 388/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Derick Sales Duarte**, Matrícula nº 5014, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eluane Cristine de Souza e Derick Sales Duarte, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eluane Cristine de Souza

Fiscal de Contrato

Derick Sales Duarte

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1837/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Departamento de Educação. Manutenção do Ensino Fundamental 25%. 06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00. (748/01)..... ..... 06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00. (749/01)..... ..... 06.002.12.361.0005.2041.3190.13.00.00. (750/01)..... ..... 06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00. (751/01).....	R$ 200. 000,00 R$ 300. 000,00 R$ 20.000,00 R$ 30.000,00
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Departamento de Educação. Manutenção do Transportes Escolar. 06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00. (743/01).....	R$ 150. 000,00
03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos Com o FUNDEB 60% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00. (642/18).....	R$ 277. 000,00
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos Com o FUNDEB 40% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00. (661/01) 06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00. (662/19)..... ..... 06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00. (662/01).....	R$ 300. 000,00 R$ 255. 000,00 R$ 400. 000,00
	Total da Fonte 01. Total da Fonte 18. Total da Fonte 19.	R$ 1.400. 000,00 R$ 277. 000,00 R$ 255. 000,00
	SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 1.932.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.01.000000 - Rec. Impostos e Transferências de Impostos..... R$ 1.400.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%..... R$ 277.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%..... R$ 255.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.932.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 387/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Pregão Eletrônico nº 038/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos oriundos do Convênio nº 846613/2017 Ministério da Integração Nacional – Celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: ALGOR METALÚRGICA LTDA - EPP, CNPJ: 19.138.457/0001-95

Valor do Contrato: R$: 69.238,00 (sessenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais).

Vigência DO CONTRATO: 12/12/2019 A 29/07/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Eluane Cristine de Souza, Matrícula nº 6597**, lotada na Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Fiscal do Contrato nº **137/2019 – Portaria 387/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Derick Sales Duarte**, Matrícula nº 5014, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eluane Cristine de Souza e Derick Sales Duarte, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eluane Cristine de Souza

Fiscal de Contrato

Derick Sales Duarte

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1833/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 1216 – Conclusão da Ampliação de 01 Sala de Aula na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 9.742,39

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 9. 742,39

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de;

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 9. 742,39

Fonte.: 0.3.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 9. 742,39

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2019

Contrato nº. 138/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **ARAÚJO & ARAÚJO – COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 07.334.738/0001-34**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos oriundos do Convênio nº 846613/2017 Ministério da Integração Nacional – Celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: **R$: 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais).** Vigência: **12/12/2019 A 29/07/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de dezembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1834/2019

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 1216 – Conclusão da Ampliação de 01 Sala de Aula na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 9.742,39

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 9. 742,39

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de;

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 9. 742,39

Fonte.: 0.3.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 9. 742,39

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1835/2019

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 1216 – Conclusão da Ampliação de 01 Sala de Aula na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 9.742,39

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 9. 742,39

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de;

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 9. 742,39

Fonte.: 0.3.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 9. 742,39

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 047/2019

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP – COM EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Data da Abertura: Dia 06/01/2020 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 055/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 055/2019

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, TIPO INSTRUTOR DE DANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 09/01/2020 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 16 de Dezembro de 2019.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2019

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO as tradicionais festas de fim de ano e a necessidade de paralisação dos serviços, exceto os essenciais, nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecido recesso nas repartições públicas Municipais de acordo com o Cronograma das datas estabelecidas pelas Secretarias tendo inicio em 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º - As unidades administrativas abaixo relacionadas permanecerão em funcionamento, em regime de sobreaviso:

a) Procuradoria Jurídica e Fiscal do município,

b) Controladoria Geral do município.

c) Secretaria Executiva,

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

e) Secretaria Municipal de Finanças;

f) Secretaria Municipal de Meio-Ambiente,

g) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

h) Secretaria Municipal de Agricultura

i) Secretaria Municipal de Infraestrutura

j) Secretaria Municipal de Assistência Social,

l) Secretaria Municipal de Saúde

m) Secretaria Municipal de Des. Urbano e Econômico

Art. 3º São considerados serviços essenciais, com atendimento normal, podendo funcionar em regime de escala, desde que suficiente para um bom atendimento:

I – Unidade de serviço conveniada, setor de tributação e arrecadação da Secretaria de Finanças;

II – Serviços de saúde com atendimento PAM, Samu, Farmácia, e o Laboratório de sobreaviso;

III – Serviços executados pela Secretaria de Infra-Estrutura;

IV - Trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2019 na Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 4º. As atividades em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Poconé, **retornarão a partir das 7:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020 (Segunda Feira).**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé/MT, 12 de dezembro de 2019.

Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2019/SME- POCONÉ – MATO GROSSO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TíTULOS – LISTA DE RESERVA - PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES E NO TRANSPORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Poconé,estado Mato Grosso,no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação

responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Lista de Reserva – para Candidatos a Contrato Temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Serviços Gerais, Vigias, Merendeiras e Auxiliar Administrativo para as unidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino bem como para os cargos de Motorista do Transporte Escolar e Nutricionista na Rede Municipal de Ensino - Poconé-MT.

Art. 2º Determinar que esta Comissão deverá elaborar e realizar todo o Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Lista de Reserva.

Art. 3º Designar os profissionais relacionados abaixo para comporem a Comissão Organizadora cumprindo e fazendo cumprirem todos os tramites legais do Edital Nº 08/SME/2019:

I Rosária Gonçalina Campos.

II Nardo César Guia Oliveira.

III Danúbio Lindomar

III Mariza Guimarães Campos.

IV Jucinéia Vieira Pereira

V Representante do Jurídico da Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas

e quaisquer disposições contrárias.

Poconé, 09 de dezembro de 2019.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019.

Na Publicação do Termo de Referência – Pregão Presencial nº 040/2019, no item 9.5,

Onde se lê: Na execução do serviço a empresa deverá fornecer o material necessário e os equipamentos para a execução do serviço e na proposta deverá estar incluso.

Leia-se: Na execução do serviço a empresa deverá fornecer os equipamentos necessários para a execução do serviço e na proposta deverá estar incluso

Obs: permanecem inalterados os demais termos do edital.

Poconé, 16 de Dezembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 056, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, nos seguintes períodos:

§ 1º – O Hospital Municipal funcionará normalmente;

§ 2º – A UBS funcionará em regime de plantão, a partir de 17/12/2019 e retornará as atividades a partir do dia 13/01/2020;

§ 3º – A Secretária Municipal de Viação e Obras, ingressará em recesso no dia 20/12/2019 e retornará suas atividades a partir do dia 13/01/2020;

§ 4º – Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, ingressarão de recesso a partir de 17 de Dezembro de 2019 e retornarão suas atividades a partir de 13 de Janeiro de 2020, podendo ser convocados a qualquer momento em caso notificação, surto ou epidemia.

§ 5º – A Secretaria Municipal de Assistência Social, conjuntamente com o CRAS ingressarão de recesso a partir de 17 de dezembro de 2019, retornando suas atividades normais a partir de 13 de Janeiro de 2020, sendo estipulado regime de plantão no período de recesso;

§ 6º – Os serviços de limpeza da Sede da Prefeitura Municipal funcionará em regime de revezamento, haja vista a necessidade de alguns setores

trabalharem no período de recesso, sendo agendada pelo Secretário Municipal de Administração;

§ 7º – A UDR ingressará em recesso no dia 17/12/2019 e retornará suas atividades a partir do dia 13/01/2020;

§ 8º – A Secretaria Municipal de Educação ingressará em recesso no dia 17/12/2019 e retornará suas atividades a partir do dia 13/01/2020, exceto para os motoristas e Técnicos Administrativos Educacionais que realizaram suas atividades normais até o dia 20/12/2019, retornando suas atividades a partir de 13/01/2020;

§ 9º – A Limpeza Pública ingressará em recesso a partir do dia 17 de 2019 e retornará a partir do dia 13 Janeiro de 2019, executando suas atividades normais nos dias: 18,20,23,26,30 de dezembro de 2019 e 03,06,08 e 10 de Janeiro de 2020.

§ 10 – O Departamento de Licitação (incluindo Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro) e Contratos ingressará em recesso a partir do dia 20/12/2019 e retornará suas atividades a partir do dia 13/01/2020, podendo ser convocados em durante o recesso.

§ 11 – Os demais departamentos não citados acima, desde que não possuam serviços pendentes, ingressarão de recesso a partir do dia 17 de dezembro de 2019 e retornarão a suas atividades normais a partir de 13 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2019.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.97/2019, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 59/2019, Originada do Pregão Presencial n° 014/2019 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2019 Prefeitura de Municipal de Novo Mundo/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.039.153/0001-10

Valor Total R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 16/12/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 VEICULO TIPO PICK UP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 890/2019 de 21/11/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
ATA 08/2019 DO SEGUNDO QUADRIMESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DO NOVO FETHAB DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis (16) horas, na sede da Prefeitura de Porto Esperidião/MT foi realizada a reunião do Conselho Municipal do FETHAB, O Presidente Moisés Cardoso de Oliveira, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida esclareceu que a reunião tratava-se da análise das contas referente ao segundo (2º) quadrimestre do ano de dois mil e dezenove (2019), conforme demonstrativo enviado pelo gestor municipal, foram executados serviços de reforma e manutenção nas pontes em várias rodovias vicinais do município, bem como, manutenção e consertos de maquinários e veículos, patrolamento e cascalhamento de estradas. Em seguida foram analisados os empenhos e notas fiscais do período. O conselho passou então a verificar as informações bancarias da conta do FETHAB, sendo os extratos e resumo das despesas e concluiu que no dia 30 de abril de 2019, havia um saldo de R$ 619,01(seiscentos e dezenove reais, um centavo); que as entradas de repasse no mês de maio, junho, julho e agosto do ano de 2019 foram de R$ 526.709,72 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e nove reais com setenta e dois centavos); rendimentos na aplicação do período foi de R$ 66,35 (sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos); os pagamentos no mesmo período foram de R$ 527.344,82 (quinhentos e vinte sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais com oitenta e dois centavos) e que fica para o quadrimestre seguinte o saldo de R$ 50,26 (cinquenta reais com vinte e seis centavos). Na oportunidade foi reiterado pelos presentes o pedido da ata anterior “a especificação nas notas ficais dos locais e os equipamentos ondem foram feitos os serviços e as reposições de peças dos equipamentos”. Nada mais a tratar, a documentação apresentada referente a prestação de contas, foi aprovada pelos presentes. Presidente deixou a palavra livre, como ninguém fez uso da palavra, deu por encerrada a reunião, e pediu que lavrasse a presente ata, que vai assinada Presidente e pelos conselheiros presentes.

Moises Cardoso de Oliveira

Rosa da Silva Cebalho

Luiz Henrique Rauber

Cledinei Rocha do Nascimento

Manoel Sanches de Miranda

Antonio Flavio Toschi

Aelson Barbosa Camelo

Lauro Cesar da Silva

Joelb Ferreira de Godoy

PORTARIA N° 307/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 307/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **11 de DEZEMBRO de 2019**, 30 dias de férias ao servidor abaixo relacionado.

WAGNER APARECIDO DA SILVA MIRANDA – matricula – 1083, período aquisitivo12/08/2017 A 11/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL 0156/2019

Decreto Nº 156/2019

Data: 29/11/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.185,28 (Quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 0648/2019 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para abertura de crédito adicional suplementar em mais 10% (dez por cento), das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.185,28 (Quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

01 _ PODER LEGISLATIVO

01.031.01 - Legislativa

01031.01.031- Ação Legislativa

01.031.01. 031.0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01. 031.0010.1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

4490510000 - 0100000000 - Obras e Instalações..... ..... R$ = 25.009,01

01 _ PODER LEGISLATIVO

01.031.01 - Legislativa

01031.01.031- Ação Legislativa

01.031.01. 031.0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01. 031.0010.2001 – Manter o Gabinete da Presidência

3390140000 - 0100000000 - Diárias – Civil..... .... R$ = 3.000,00

01 _ PODER LEGISLATIVO

01.031.01 - Legislativa

01031.01.031- Ação Legislativa

01.031.01. 031.0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01. 031.0010.2002 – Manter as Atividades da Secretaria

3391130000 - 0100000000 - Obrigações Patronaisl..... ..... R$ = 726,27

3390140000 - 0100000000 - Diárias – Civil..... ..... R$ = 1.950,00

3390300000 - 0100000000 - Material de Consumo..... .... R$ = 3.500,00

3390390000 - 0100000000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica..... ..... R$ = 3.000,00

4490520000 - 0100000000 - Equip. e Material Permanente..... ..... R$ = 4.000,00

T O T A L R$ 41.185,28

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

01 _ PODER LEGISLATIVO

01.031.01 - Legislativa

01031.01.031- Ação Legislativa

01.031.01. 031.0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01. 031.0010.2001 – Manter o Gabinete da Presidência

3390110000 - 0100000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil... ..... R$ = 16.628,77

3390130000 - 0100000000 - Obrigações Patronais..... ..... R$ = 54,00

01 _ PODER LEGISLATIVO

01.031.01 - Legislativa

01031.01.031- Ação Legislativa

01.031.01. 031.0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01. 031.0010.2002 – Manter as Atividades da Secretaria

3390110000 - 0100000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil... ..... R$ = 24.302,51

3390360000 - 0100000000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Fisica..... ..... R$ = 200,00

T O T A L R$ 41.185,28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 29 de Novembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESTRELA – MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2019

REFERÊNCIA: Carta Convite nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, CNPJ: 07.367.271/0001-29.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de estrutura e serviços para a realização do 28º Aniversário de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 128.625,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 04004 13 392 0080 2031 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 048, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 048/2019 Poxoréu/MT, 12 de dezembro de 2019.

Regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos efetivos, vinculados a Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo Municipal, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 70, incisos VII, XI, XIV e art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal confere ao servidor público municipal licença-prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público do município usufruído durante a carreira, consoante disposição do inciso XVI, do art. 105, do referido diploma normativo;

CONSIDERANDO que, ante a disposição acima firmada, tal direito fora explicitado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – **Lei Municipal n.º 905/2003** –, em seus arts. 98 a 100;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos, Carreira e Salários que advieram posteriormente: **Lei Municipal n.º 1.500/2012**, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.515/2012 – art. 9.º e parágrafo único; Lei Municipal n.º 1.512/2012 – arts. 59 a 63; **Lei Municipal n.º 1.814/2016** – art. 35, § 4.º; **Leis Municipais n.º 1.953, 1.954 e 1.955, todas de 2019**, nos termos do Estatuto;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar os procedimentos relativos à concessão e ao gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, evitando, neste contexto, prejuízo ao erário público com a eventual indenização de licenças não gozadas;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a concessão e gozo de licença-prêmio por assiduidade, dos servidores efetivos vinculados ao Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT.

Parágrafo único. Todos os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal vinculados a Planos de Cargos, Carreiras e Salários existentes ou que venham a existir reger-se-ão, quanto à concessão e gozo de licença-prêmio, pelas disposições deste Decreto.

CAPÍTULO I

DO DIREITO À LICENÇA-PRÊMIO

Art. 2.º Consoante disposto na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, após cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo público, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade.

§ 1.º O afastamento do cargo por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, bem como nos casos de qualquer afastamento que não seja contado como tempo de efetivo exercício, determinará o reinício da contagem do período aquisitivo a partir do retorno ao exercício, sendo vedado o aproveitamento do período anterior ao afastamento, por não se caracterizar como período aquisitivo ininterrupto.

§ 2.º A cessão do servidor não determinará a suspensão ou reinício da contagem do período aquisitivo da licença-prêmio.

§ 3.º Os períodos de licença-prêmio gozados pelo servidor não suspendem nem interrompem a contagem de tempo de efetivo exercício.

Art. 3.º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste Decreto na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

Art. 4.º O período aquisitivo para o direito à licença-prêmio deve se dar no mesmo cargo público, sendo que a rescisão por motivo de posse em novo cargo não-acumulável interrompe o período aquisitivo iniciado no cargo do qual fora exonerado.

CAPÍTULO II

DO GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

Art. 5.º Independentemente de requerimento do servidor, após contemplado o período aquisitivo da licença-prêmio, o Setor de Talentos Humanos da Secretaria Municipal de Administração procederá, de ofício, à análise das informações funcionais para fins de publicação da concessão do benefício, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do período aquisitivo.

Art. 6.º O servidor efetivo, ainda que ocupe cargo de comissão ou função de confiança, deverá gozar a licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, dentro do período aquisitivo subsequente, não sendo lícito a acumulação de duas licenças-prêmio.

§ 1.º Considera-se acumulada a licença-prêmio adquirida e não gozada integralmente até o último dia do período aquisitivo subsequente.

§ 2.º A hipótese do *caput* não se aplica aos servidores efetivos investidos em cargos de Secretário Municipal, Diretor do DAE e Diretor-Executivo do POXORÉU-PREVI.

§ 3.º Nas situações previstas no parágrafo anterior, ocorrida a exoneração do cargo, deve o Setor de Talentos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu proceder, imediatamente, com as medidas necessárias para saneamento das eventuais licenças-prêmio acumuladas, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 4.º O servidor que acumular licenças-prêmio, nos termos dos §§ 2.º e 3.º acima, deverá iniciar o gozo das licenças acumuladas de forma indevida no prazo de até 30 (trinta) dias do ato de exoneração do cargo.

Art. 7.º Em caso de inexistência de acumulação ilegal, a licença-prêmio poderá ser gozada integralmente ou parcelada em até 3 (três) períodos de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1.º Em caso específico de acumulação ilegal, a licença-prêmio acumulada indevidamente deverá ser gozada, obrigatoriamente, de forma integral, em meses consecutivos.

§ 2.º Em caso de usufruto parcelado, nos limites do *caput* deste artigo, o gozo integral de todos os períodos não poderá exceder o período aquisitivo subsequente.

Art. 8.º O Setor de Talentos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu deverá registrar o início e o término do período de gozo de licença-prêmio, mediante Portaria.

Art. 9.º A limitação de pessoal não pode motivar o descumprimento das normas deste Decreto, devendo o gestor da unidade ou pasta de lotação do servidor criar mecanismos para o deferimento do gozo das licenças-prêmio dentro do período considerado lícito.

CAPÍTULO III

DA ESCALA DE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

Art. 10. As licenças-prêmio dos servidores de que trata este Decreto serão organizadas em escala anual previamente aprovada pelo Secretário da pasta em que forem lotados.

Art. 11. Os servidores com direito adquirido a licença-prêmio terão até o dia 20 de dezembro para requisitarem o gozo da licença-prêmio, integral ou parcial, no exercício seguinte.

Parágrafo único. O pedido de gozo de licença-prêmio deverá ser protocolado pelo servidor detentor do direito até a data fixada no *caput* deste artigo, já com o deferimento expresso do Secretário da pasta em que for lotado.

Art. 12. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser maior que 1/3 (um terço) da lotação da respectiva Secretaria em que for lotado.

Art. 13. Caso o servidor chegue ao último ano do período aquisitivo em que deva gozar a licença-prêmio adquirida no período aquisitivo anterior sem protocolar o pedido a que se refere o artigo 11 deste Decreto, caberá ao Setor de Talentos Humanos incluí-lo na escala, de ofício, sendo imprescindível que o gozo integral do período se dê até a data de 31 de dezembro deste ano.

Art. 14. Compete ao Secretário da pasta, sob pena de responsabilidade funcional, garantir a inclusão na escala anual de licença-prêmio:

I – Dos servidores que possuam licenças-prêmio já acumuladas;

II – Dos servidores que estiverem no último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

Art. 15. Quando o servidor estiver em gozo de licença-prêmio o seu acesso aos sistemas digitais corporativos, inclusive o registro eletrônico de ponto, devem permanecer bloqueados.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA ESCALA DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO

Art. 16. A alteração da escala de licença-prêmio poderá ocorrer:

I – Por imperiosa necessidade do serviço, desde que devidamente justificada e formalizada pelo Secretário da pasta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo e com indicação de novo período de gozo;

II – Em caso de calamidade pública ou estado de emergência devidamente declarada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Após publicada a escala, não poderá o servidor requerer a alteração da mesma.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Administração Pública Municipal deverá aferir quantos servidores se encontram em situação de acumulação indevida de licenças-prêmio, fazendo publicar, até o dia 20 de dezembro deste ano, escala de gozo referente ao próximo exercício.

Art. 18. Quando houver vacância voluntária do cargo público, o servidor terá direito à indenização das licenças-prêmio não gozadas, desde que já tenham se implementado os requisitos para a concessão do benefício, a serem calculadas com base na remuneração do mês da vacância, excetuadas as situações de exoneração por aposentadoria, sendo obrigatório o gozo das licenças-prêmio antes de se aposentar, sob pena de renúncia ao benefício, que não será convertido em espécie nesse caso.

Art. 19. O servidor público efetivo que entrar em gozo de licença-prêmio, ainda que permaneça nomeado em cargo de comissão ou função de confiança, perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo, tendo em vista que este benefício é conferido somente em razão da carreira disposta a servidor aprovado em concurso público, não podendo incidir sobre remuneração de caráter precário motivada por cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 20. Até o dia 6 (seis) de dezembro do presente ano, o Setor de Talentos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu deverá analisar, de ofício, a vida funcional de todos os servidores públicos efetivos em atividade para o fim de concessão ou não do benefício.

Art. 21. Até o dia 20 (vinte) de dezembro do presente ano, o Setor de Talentos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu deverá elaborar e publicar escala de gozo de licenças-prêmio já adquiridas e não gozadas tempestivamente para o usufruto no próximo exercício, informando os Secretários das pastas interessadas.

Art. 22. O descumprimento dos prazos e obrigações estipuladas por este Decreto sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração realizará o monitoramento das acumulações e gozo das licenças-prêmio pelos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. É da responsabilidade do Secretário de cada pasta fazer cumprir todos os termos do presente Decreto, não concorrendo para o acúmulo indevido de licença-prêmio.

Art. 25. Embasada no interesse público e na preservação da prestação contínua do serviço, a Administração Pública Municipal poderá não conceder o gozo de licença-prêmio a servidores que, na data de publicação deste Decreto, já acumulem dois ou mais períodos, devendo, de qualquer maneira, programar o gozo mediante escala, para oportunidade mais favorável.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 5/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ANEXO ÚNICO [MODELO]

INFORMAÇÃO DE OPÇÃO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA **1 – Secretaria de Lotação: _____**												**2 – Ano ref.: _____**
Ord.	**3 – Nome do Servidor:**	**4 – Número de dias de gozo**	**5 – Quinquênio**		**6 – Período de Gozo de Licença-Prêmio**						**7 – Assinatura do servidor**
			Início	**Fim**	**1.º Período**		**2.º Período**		**3.º Período**		
					Início	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**	
1											
2											
3											
4											
5											
8 – "DE ACORDO" do Secretário responsável **Em ____/____/_____/** **_____** **Assinatura e Carimbo**							**9 – Recibo do Setor de Talentos Humanos** **Em ____/____/_____/** **_____** **Assinatura e Carimbo**				
As informações correspondentes aos campos 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser previamente preenchidas pelo setor de Talentos Humanos											
As informações correspondentes aos campos 6 e 7 deverão ser preenchidas pelo servidor											

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DECRETO N°1850/2019, DE 11/12/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS N.º1797 PG 143

RETIFICAÇÃO

No Decreto n° 1850/2019, de 11/12/2019, publicada no **Diário Oficial de Contas** n.º 1797 de 12/12/2019, página 143, **onde se lê no Art. 2°, inc. III:** A Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Centro de reabilitação e Academia de Saúde, estarão de recesso entre os dias 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020; **leia-se:** a Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, estarão de recesso entre os dias 16/12/2019 a 12/01/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°681/2019, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Lei n°681/2019, 12 de Dezembro de 2019.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais).

07-02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.7010.2048 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde 319011.00..... 100.000,00 **Fonte: 1.46.....total 15.000,00**

10.301.7010.2051 – Manutenção e Encargos c/ PACS 319011.00 .... 15.000,00 **Fonte: 1.46.....total 15.000,00**

10.302.7030.2056 – Manutenção do Centro de Reabilitação 319011.00 .... 10.000,00 **Fonte: 1.46.....total 15.000,00**

10.304.7040.2060 – Atenção e Controle as VISA 319011.00..... 15.000,00 **Fonte: 1.46.....total R$ 15.000,00**

10.302.7030.2054 - Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

319011.00.....R$ 32.000,00 **Fonte: 1.02.....total R$ 32.000,00**

319011.00.....R$ 32.000,00 **Fonte: 1.00.....total R$ 26.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como indicação de superávit financeiro do exercício anterior, conforme prevê o parágrafo 1º, Inciso I do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,

Aos Doze dias do mês de Dezembro de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 003/2019

Processo Administrativo: 040/2019

ONDE SE LÊ:

Inexigibilidade: 003/2019 Objeto: O Objeto da presente Inexigibilidade destina – se contratação de **empresa para Realização do 28º Aniversário de Ribeirãozinho - MT**, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2019,com apresentação às 23:00 horas no Centro de Eventos Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. Base legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Contratada: Fábrica de Shows Produções e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.265.891/0001-97, estabelecida a Av. Ceres, s/n, Bairro centro – Ipiranga de Goiás - GO.

Ribeirãozinho – MT, 09 de dezembro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso

Presidente da C. P. L.

LEIA – SE:

Inexigibilidade: 003/2019 Objeto: O Objeto da presente Inexigibilidade destina – se contratação da **Banda Forro Rasgado para Realização do 28º Aniversário de Ribeirãozinho - MT**, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2019,com apresentação às 23:00 horas no Centro de Eventos Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. Base legal: art. 25, III da Lei 8. 666/93. Contratada: Fábrica de Shows Produções e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.265.891/0001-97, estabelecida a Av. Ceres, s/n, Bairro centro – Ipiranga de Goiás - GO.

Ribeirãozinho – MT, 09 de dezembro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito Municipal de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Rio Branco - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 20.850.000,00** (Vinte Milhões Oitocentos e Cinquenta Reais),assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 13.556.650,00** (Treze Milhões Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 7.293.350,00 (Sete Milhões Duzentos e Noventa e Tres Mil Trezentos e Cinquenta Reais),** conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco - MT, para o Exercício de 2020, estima a **Receita em R$ 20.8500.000,00** (Vinte Milhões Oitocentos e Cinquenta Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 680.000,00** (Seiscentos e Oitenta Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R$ 17.549.000,00** (Dezessete Milhões Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB** em **R$ 2.621.000,00** (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**19.676.050,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	898.800,00
1.2	Receitas De Contribuições	810.000,00
1.3	Receita Patrimonial	71.500,00
1.6	Receitas de Serviços	356.000,00
1.7	Transferências Correntes	17.532.750,00
1.9	Outras Receitas Correntes	7000,00
2 **2.2**	**RECEITA DE CAPITAL** **Alienação de Bens**	**1.458.350,00** 6.750,00
2.4	Transferências de Capital	1.451.600,00
7	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA**	**1.932.000,00**
7.2	**Receita de Contribuição Intra – Orçamentária**	1.932.000,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**2.216.400,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	2.216.400,00
TOTAL		**20.850.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal de Rio Branco	680.000,00
02	Gabinete do Prefeito	766.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	991.150,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	1.150.000,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento	51300,00
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	3.639.030,00
07	Secretaria Municipal de Educação	5.295.060,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	530.000,00
10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	454.110,00
TOTAL		**13.556.650,00**

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
05	Fundo Municipal de Previdência – PREVIRB	2.621.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	3.770.410,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	901.940,00
TOTAL		**7.293.350,00**
TOTAL GERAL		**20.850.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	680.000,00
04	Administração	3.763.650,00
12	Educação	5.208.510,00
13	Cultura	354.510,00
15	Urbanismo	1.075.030,00
17	Saneamento	530.000,00
18	Gestão Ambiental	25.000,00
20	Agricultura	298.000,00
23	Comércio e Serviços	24.000,00
25	Energia	128.500,00
26	Transporte	895.900,00
27	Desporto e Lazer	86.550,00
28	Encargos Especiais	217.000,00
99	Reserva de Contingência	270.000,00
TOTAL		**13.556.650,00**

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	901.940,00
09	Previdência Social	2.399.000,00
10	Saúde	3.770.410,00
99	Reserva de Contingência	222.000,00
TOTAL		**7.293.350,00**
TOTAL GERAL		**20.850.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I - FISCAL

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	680.000,00
0007	Administração e Gerenciamento	3.980.650,00
0018	Promoção e Extensão Rural	298.000,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	1.857.570,00
0042	Ensino Fundamental	3.341.040,00
0044	Ensino Superior	10.000,00
0046	Educação Física e Desporto	86.550,00
0048	Cultura	354.510,00
0051	Energia Elétrica	128.500,00
0058	Urbanismo	1.075.030,00
0065	Turismo	24.000,00
0076	Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	530.000,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	25.000,00
0088	Transporte Rodoviário	895.900,00
9999	Reserva de Contigência	270.000,00
TOTAL		**13.556.650,00**

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	68.230,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.279.580,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	999.770,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	122.230,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	300.600,00
0081	Assistência	901.940,00
0082	Previdência	2.621.000,00
TOTAL		**7.293.350,00**
TOTAL GERAL		**20.850.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I - FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**11.552.820,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.942.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos com Divida	50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.560.820,00
DESPESAS DE CAPITAL		**1.733.830,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.732.830,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS		**270.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	270.000,00
TOTAL		**13.556.650,00**

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**6.972.050,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.842.930,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.129.120,00
DESPESAS DE CAPITAL		**99.300,00**
4.4.00.00.00.00	Investimento	99.300,00
RESERVAS		**222.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	222.000,00
TOTAL		**7.293.350,00**
TOTAL GERAL		**20.850.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 16 de Dezembro 2019.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 16 de dezembro de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que REALIZOU no dia 16 de dezembro de 2019 as 09h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, cujo objeto é a **"CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – CBUQ PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT", a publicação que saiu no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019, ANO XIV, Nº 3.369, página 365:**

Onde se leu:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permaneceram inalterados.

Rio Branco – MT, 16 de dezembro de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO FINANCEIRO DO CUSTO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS".

O Exmo. Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO Prefeito Municipal de Rio Branco-MT: Faço SABER que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Poder Público Municipal, mediante prévia dotação orçamentária, fixa o valor mensal da contribuição financeira repassada ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT na importância pecuniária de R$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês.

Art. 2º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no Artigo primeiro dentro do mês em questão.

Parágrafo Único – Para fins efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as legislações contrárias, passando a produzir efeitos somente a partir do dia 01/01/2020.

Rio Branco-MT, 16 de Dezembro de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 732/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 761/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 732/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 761/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,** para o exercício financeiro de 2020, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 14/2019/SEMEA, DE 16/05/2019

ASSUNTO: *Reconhecimento de dívida referente a locação do prédio para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência social, efetivamente e prestado e não pagos, em favor da fornecedora JOSENIR CASTRO SARAIVA, CPF Nº 828.303.472-34 referente ao período de 13/02/2019 á 27/05/2019.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o requerente detinha contrato anterior de prestação dos serviços que não foi prorrogado em tempo hábil em razão da falta de disponibilidade orçamentária naquele período entre

Considerando, conforme apurado, mesmo findada a contratação o requerente continuou a prestar os serviços para a Administração no período;

Considerando que restou evidenciado que o valor devido pelos serviços efetivamente realizados, conforme documentos de fls. 02 e 03, totalizou R$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

Considerando que o novo contrato nº 13/2019 somente foi pactuado com vigência a partir de 12/06/2019 (fls. 04-10);

Considerando que a Procuradoria opina no Parecer 43/PGM/GAB/2019-(fls. 22-31),

DECIDO:

1. Promovo o **reconhecimento da dívida em favor de JOSENIR CASTRO SARAIVA** CPF 828.303.472-34*, fundado na* prova trazida aos autos do processo de que havia contrato anterior com vigência expirada, sem condições de prorrogações, e que os serviços devidos foram efetivamente prestados no período de 13/02/2019 á 27/05/2019em favor do Município. 2. Tendo em vista o que foi apurado, que mesmo vencido o contrato, o prestador dos serviços continuou a atender a Administração, RECONHECIDA A DÍVIDA ora descrita, referente aos serviços prestados entre o período de 13/02/2019 á 27/05/2019 no montante de R$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais), autorizo o processamento e pagamento. 3. Registre-se, após encaminhe à SENFAZ. Publique-se. 4. Rondolândia-MT, 11 de outubro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

2º ATO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 004/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 090/2019, cujo Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com TSD e Capa Selante nas Ruas Padre Ezequiel Ramin e Av. Dom Bosco no Município de Rondolândia/MT, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais, através do Convenio 848991/2017/MCIDADES/CAIXA –Processo nº 2627.1043487-80/2017***, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Rondo-**

maq Motterle Eireli - ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99, Endereço: Rua: Jaime Freire, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R$ 637.003,07 (Seiscentos e trinta e sete mil e três reais e sete centavos.)**

Rondolândia - MT, 16 de Dezembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DECISÃO ADMINSITRATIVA Nº 038/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº137/2019-SEMAGRI

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação de n°013/2019 onde tem como objeto, " Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 100 horas da pá carregadeira hidráulica, modelo 422zx, ano 2019/2019, chassi sor422z0ck2320626, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotada na secretaria municipal de agricultura".

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando, o comunicado enviado pela Presidente da CPL que a pá carregadeira hidráulica, modelo 422ZX, no ano 2019/2019, chassi sor422z0ck2320626 se encontra no período na garantia de fábrica, porem todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade da contratada.

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR a** Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação de n°013/2019 onde tem como objeto, " Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 100 horas da pá carregadeira hidráulica, modelo 422zx, ano 2019/2019, chassi sor422z0ck2320626, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotada na secretaria municipal de agricultura".

Rondolândia-MT, 16 de dezembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 075/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 075/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 146/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de Leite Especial Aptamil 1 para atender as necessidades de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 16 de Dezembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 174/GAB/PMR/2019.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº08/PGM/PMR/2019

- Processo Administrativo nº 020/2019 - SEMAD

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Locação do imóvel para funcionamento da delegacia de polícia civil do município de Rondolândia-MT.*

INTERESSADO: MARCIA APARECIDA ALVES

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2020;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.4 da cláusula quarta do contrato nº 08/PGM/PMR/2019;

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido irá expirar no próximo dia 31/12/2019;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas 32,

AUTORIZO, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 08/PGM/PMR/19, por (12) doze meses – Nova vigência do contrato: 01/01/2020 a 31/12/2020 – Fundamento: item 4.4 da clausula quarta do contrato nº 08/2019 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) totalizando o valor global R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

DETERMINO:

a) Atente-se para as recomendações no parecer jurídico,

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 12/12/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

ATO ADMINISTRATIVO Nº 175/GAB/PMR/2019.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº20/PGM/PMR/2019

- Processo Administrativo nº 07/2019 - SEMEC

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Locação do imóvel para instalação da secretaria municipal de educação e cultura de Rondolândia-MT.*

INTERESSADO: JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE MOURA

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2020;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.4 da cláusula quarta do contrato nº 20/PGM/PMR/2019;

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido irá expirar no próximo dia 31/12/2019;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas 72,

AUTORIZO, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 20/PGM/PMR/19, por (12) doze meses – Nova vigência do contrato: 01/01/2020 a 31/12/2020 – Fundamento: item 4.4 da clausula quarta do contrato nº 20/2019 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor mensal de R$ 2.000,00 (Doiz mil reais) totalizando o valor global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DETERMINO:

a) Atente-se para as recomendações no parecer jurídico,

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 12/12/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

DECRETO Nº 1.694/GAB/PMR/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a limitação das atividades administrativas no período das festas natalinas e de ano novo e decreta recesso municipal, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que dispõe o inciso V do Art. 70 da lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o encerramento do Exercício Financeiro de 2019, situação que exige esforço concentrado de todos os órgãos da administração direta, em cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando os costumes e a tradição do povo com os festejos natalinos e as comemorações do ano novo vindouro, períodos em que as atividades administrativas são contraproducentes;

Considerando, por fim, o interesse social e cultural, aliado à conveniência administrativa;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Rondolândia e demais órgãos do Poder Público Municipal **limitados ao atendimento das necessidades internas da Prefeitura Municipal**:

Início no dia 21 de dezembro de 2019 e retorno no dia 06 de janeiro 2020;

Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão tomar as providências necessárias para que as rotinas dos serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade, mantendo equipes de plantão e cujas escalas ficam sob suas responsabilidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 16 de dezembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 176/GAB/PMR/2019.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº10/PGM/PMR/2019

- Processo Administrativo nº 032/2019 - SEMAD

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Locação do imóvel para funcionamento do almoxarifado central e conselho tutelar.*

INTERESSADO: TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2020;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.4 da cláusula quarta do contrato nº 10/PGM/PMR/2019;

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido irá expirar no próximo dia 31/12/2019;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas 34,

AUTORIZO, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 10/PGM/PMR/19, por (12) doze meses – Nova vigência do contrato: 01/01/2020 a 31/12/2020 – Fundamento: item 4.4 da clausula quarta do contrato nº 10/2019 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor global R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DETERMINO:

a) Atente-se para as recomendações no parecer jurídico,

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 12/12/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

ATO ADMINISTRATIVO Nº 177/GAB/PMR/2019.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/PGM/PMR/2019

- Processo Administrativo nº 025/2019 - SEMAD

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Locação do imóvel para funcionamento da casa dos conselhos, junta militar, ins. De identificação, secret. de justiça e cartório eleitoral.*

INTERESSADO: ANTÔNIO MIRANDA PESSOA

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2020;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.4 da cláusula quarta do contrato nº 09/PGM/PMR/2019;

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido irá expirar no próximo dia 31/12/2019;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas 34,

AUTORIZO, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 09/PGM/PMR/19, por (12) doze meses – Nova vigência do contrato: 01/01/2020 a 31/12/2020 – Fundamento: item 4.4 da clausula quarta do contrato nº 09/2019 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor mensal de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) totalizando o valor global R$ 11.160,00 (onde mil cento e sessenta reais).

DETERMINO:

a) Atente-se para as recomendações no parecer jurídico,

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 12/12/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

ATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 278/2016-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora **MARILENE ENGLER LOUREIRO,** no Cargo efetivo **RECEPCIONISTA,** Matricula ***nº 504.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora, MARILENE ENGLER LOUREIRO No Cargo efetivo de RECEPCIONISTA, Matricula nº 504, referente ao período de aquisição compreendido entre 11/12/2012 até 11/10/2017, gozando no mês de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2020.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 16 de dezembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019-SEMUSA, DE 19/09/2019.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 041/2019 - SRP.

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de computadores desktop equipamentos destinados a instalados do E-sus PEC. prontuário eletrônico do cidadão (PEC) para o registro das atividades diárias de atendimento nos PSFs e no centro de saúde do município de Rondolândia-MT*

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Fundamento*: inciso V e VI do art. 7º,* **do Decreto** *Municipal* nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 16 do Edital PE nº 041/2019.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2019-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 041/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de computadores desktop equipamentos destinados a instalados do E-sus PEC. Prontuário eletrônico do cidadão (PEC) para o registro das atividades de atendimento nos PSFs e no centro de saúde do município de Rondolândia-MT.*

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-62.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para o item e prazo da licitação, restou fixado em R$ 37.279,61 (trinta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), fls. 57.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 46/PGM/GAB/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 140-152), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 041/2019 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 83-137 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 114-121 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 129-137, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670-19).

Na data de 26/11/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 166), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.363, Ano XIV, de 26/11/2019, p. 440; Diário Oficial União, Ed. nº 228, de 26/11/2019, p. 208;

Jornal do Mato Grosso – esportes pg.14 de 26/11/2019, meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, e portal de serviços do TCE/MT, (fls. 164).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 09/12/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PE/SRP n.º 041/2019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelos interessados listados de fls. 168.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 09/12/2019, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ Nº 09. 253.952/0001-91, conforme documentos encartados de fls. 172-185 e Ata de fls. 235-249. (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19). Resultado da proposta final, fls. 250-252.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 263-266,). Atas pregoeira, fls. 253-256.

Validação das CND's, fls. 219-233. Adjudicação, temos de fls. 267-268. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 270.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 041/2019-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 212-213 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 041/2019-SRP, em favor do licitante:

a) SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ Nº 09.253.950/0001-91, item: 01, totalizando o valor global R$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais);

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 13 de dezembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035-19 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 35/2019

Concurso Publico nº 001/2016

(Prorrogação da validade em 02/10/2019 - Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR/2019)

(Publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553)

Processo Administrativo nº 0258/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 17/12/2019 .

Considerando a ausência dos candidata, classificados em 18º a 21º lugar para o cargo de serviços diversos, convocado através do edital nº 34/2019 do dia 06/11/2019;(publicado no D.O.E-AMM ,edição n°3352 pag. 264 a 265 de 07/11/2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues De Carvalho**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no J.E.O.AMM nº 2.828 do dia 4/10/2017, prorrogada sua validade em 02/10/2019, conforme Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR, de 02/10/2019 (publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553), relação dos candidatos remanescentes publicadas no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.340, de 22/10/2019, p. 193-208), tudo conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE, DE 29/09/2019,

CARGO/ CANDIDATO

auxiliar de Serviços Diversos

22º - LUCAS HENRIQUE PIRIS DOROFÊ 88,00 pontos

23°- FLAVIO KLIPPEL 88,00 pontos

24°- ELEIDIMARA FERREIRA DOS SANTOS 88,00 pontos

25°-ELIESIO DE JESUS DOS SANTOS 88,00 pontos Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos

documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 16/12/2019 à 014/01/2020,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, de 16 de DEZEMBRO de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019/GAB/PREFEITO

PROC. Nº: 133/2017/SEMFAZ, de 20/10/2017

CONTRATO Nº: 001/2018-PMR

ALTERAÇÕES: Aditivos nº 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6 º.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESENVOLVIMENTO

OBJETO: Prestação de serviços de locação de software (sistemas) integrados de gestão pública.

ASSUNTO: 7ª Alteração Contratual destinada a prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 001/2018-PMR.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.941.058/0001-90, localizada Na Avenida Antonio J.M. Andrade, 1042, Andradina, Mato Grosso do Sul.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a contratada anuiu com a prorrogação, conforme ofícios anexos de folhas 475-476 e, igualmente, aos seus termos requereu a Secretária de Fazenda e Desenvolvimento no Despacho de fls. 474 a prorrogação para o exercício financeiro de 2020, com novo início em 1/01/20120 e termino em 31/12/2020;

Considerando a opinião jurídica no verso da fl. 477, referindo-se ao Parecer n. 10/2018/PGM acostado de folhas 326-327, pela legalidade;

Considerando, tratarem-se os serviços essenciais para a Administração cuja solução de continuidade poderá ocasionar graves dificuldades administrativas, aliado ao fato que a licitação, ainda que realizada na modalidade de pregão presencial, está em vigor não havendo óbice legal para a sua prorrogação nos termos e fundamento do art. 57 da lei nº 8666 de 1993 e da expressa previsão tanto no edital da licitação quanto no contrato n° 001/2018;

DECIDO.

1. Autorizar a realização do 7º sétimo termo aditivo de prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 001/2018-PMR, alterado pelos 1º. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º termos aditivos, nos seguintes termos:

a) Alteração mediante novo aditivo de prazo e valor (prorrogação) por (12) doze meses, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020 – valor mensal estimado de R$ 11.820,00 totalizando o global de R$ 141.840,00.

Envie a SEMFAZ para empenho.

Na sequência, encaminhe a PGM para registro das alterações contratuais e minutar os respectivos termos aditivos.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 16 de dezembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/2019, cujo objeto: CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DA LANCHONETE EXTERNA NO PARQUE MUNICIPAL ZEZÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO, EM

ROSÁRIO OESTE - MT. Tendo em vista que não houve interessados para participar do certame, o presente procedimento licitatório foi declarado DESERTO.

Rosário Oeste/MT , 16 de dezembro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1571 - 2019

LEI Nº. 1.571/2019

de 16 de Dezembro de 2.019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a de **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0045 Media e Alta Complexidade (MAC)

1119 Aquis. Equip. e Mat.Perman. Unid. Media Alta Complexidade (MAC)

44.90.52.00.00.00 (281) Equipamento e Material Permanente ..... R$ 150.000,00 – Fonte de Recursos 0.1.47.000000

Art. 2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual de Saúde , nas Seguintes Fontes de Recursos:

Emenda Parlamentar Estadual de nº. 159/2018, de autoria do Deputado Estadual Ondanir Bortolini (Nininho), no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), na Fonte de Recursos 0.1.47.000000

Art. 3º Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 16 de Dezembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO CP 004/2.019

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO CP 004/2.019

TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ENVOLVENDO A OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXPLORAÇÃO E COBRANÇA DIRETA AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, ABRANGENDO AINDA TODAS AS ATIVIDADES, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DO OBJETO AO LONGO DO PERÍODO DE CONCESSÃO

I. DAS PRELIMINARES: Impugnação feita intempestivamente pela empresa CONASA INFRAESTRUTURA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n' 08.837.556/0001-49, sediada na Avenida Higienópolis, 1.601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.015- 010.

II. IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA

Solicitação 01: Excluir a previsão de desclassificação, em decorrência de pontuação mínima da Proposta Técnica Resposta: Consoante a necessidade de ampliação de licitantes no processo licitatório, a comissão decide por excluir, a previsão de desclassificação em decorrência de pontuação mínima da Proposta Técnica.

Solicitação 02: Índice de Perdas e Hidrometração

Resposta: O edital é explicito quanto as exigências.

Solicitação 03: Histograma de Consumo

Resposta: Nenhuma ligação é medida, portanto não existe histograma de consumo

Solicitação 04: Informações complementares

Resposta: Todas as informações foram fornecidas no edital, e nos questionamentos, e foi facultado a Visita Técnica, para todas as informações complementares, o que não foi feito pela licitante.

5. DECISÃO Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa CONASA INFRAESTRUTURA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n' 08.837.556/0001-49, sediada na Avenida Higienópolis, 1.601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.015- 010, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Rosário Oeste, 16 de dezembro de 2.019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 186/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA O SERVIDOR UBALDO BESSA DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Servidor **UBALDO BESSA DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/12/2019, a partir de quando passará a produzir seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WEMERSON ADÃO PRATA* PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0486/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.(INEXIGIBILIDADE 009/2019)

PORTARIA Nº 0486/2019

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araujo**,** portador do CPF nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 089/2019, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD655-5 SERIE B40251 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE SERVIÇO Nº 418-0**,** conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 04/12/2019.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0487/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos para realização de Auditoria Interna para o ano de 2020, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Santa Rita do Trivelato –MT e fundo municipal de previdência dos servidores Santa Rita Prev.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 017/2019

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	SILVANO PEREIRA DA SILVA	GARI – SEDE
2º	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA	GARI – SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0488/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0488/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI, portador do RG nº 1309126-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 935. 536.411-34, no período de 23/12/2019 a 27/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0481/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – "NATAL DE LUZ 2018", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART 1º. – CONSTITUIR, a Comissão de Julgamento do Concurso de Decoração Natalina – "Natal de Luz 2019", encarregada de julgar conforme regulamento para concurso de decoração natalina, ficando assim formalizada:

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ø Diana Martins Cesário

Ø Adriani Aparecida de Mello

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ø Ironir Aparecida dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Ø Patrícia Regina da Silva

REPRESENTANTE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ø Bárbara Kamilla Plens Castelhão de Araújo

Ø Volmir Bassani

ART 2º. A presente Comissão será presidida pela Srª **Patrícia Regina da Silva** .

ART 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1414/GP/2019

DECRETO Nº 1414/GP./2019

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM O IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, Sanciona e Promulga o Seguinte Decreto.

Artigo 1º. Considerando que o índice adotado pelo Município de Santa Terezinha, para reajuste do valor da Unidade Fiscal é o IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha em 3,42 (Três Inteiros e quarenta e dois centésimo por cento) a partir de 1º de janeiro de 2.020, passando a valer A Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha o valor de **R$ 58,56 (Cinquenta e oito Reais e cinquenta e seis centavos)**

Artigo 2º. O valor de que trata o artigo primeiro passa a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

DECRETO 1413/GP/2019

DECRETO Nº 1413/GP/2019

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 725/2018, de 27 de Dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZINHA

0001 – GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIST

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....
....R$ 3.000,00 **TOTAL.....**
.....R$ 3.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZINHA

0001 – GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIST

3.3.93.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....
.....R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2019.

Euclésio José Ferretto | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°015/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santo** , brasileiro , divorciado, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, Centro , s/nº , portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.567.930.141-53 , doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICO-HOPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.643.0008/0001-95, estabelecida á Av. Adão Welker , n°104, Centro, Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato pela sua proprietária, Sr.Vânia Szymanski, residente à Av. Adão Welker , nº 90, apto. 102, Centro, Município de Barão Cotegipe/RS, portador da Cédula de Identidade n. 9051130889 SSP/RS e CPF n.958.464.330-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 019/2019 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT,** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 019/2019 e seus anexos.**

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICO-HOPITALARES EIRELI

CNPJ: 28.643.0008/0001-95 **Inscrição Estadual:** 170/0010325 **Endereço:** Av. Adão Welker, nº 90, apto. 102, Centro **Cidade/Estado:** Barão Cotegipe/RS **CEP:** 99740-000 **Telefones:** (54)3523-2379 **E-mail:** stremedio@stremedio.com.br **Representante Legal:** Vânia Szymanski **RG:** 9051130889 SSP/RS **CPF:** 958.464.330-49

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados.

DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0009.2026.339032.000000 RED 554 FONTE 102						
INJETÁVEIS - COMPONENTE BÁSICO -						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNID.	150	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP	TEUTO	R$ 9,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 1.350,00**
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0009.2026.339032.000000 RED 554 FONTE 102						
MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS - COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNID.	50.000	AMITRIPTILINA HCL 25MG COMP	TEUTO	R$ 0,04	R$ 2.000,00
2	UNID.	50.000	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	TEUTO	R$ 0,13	R$ 6.500,00
3	UNID.	10.000	FENITOINA 100MG COMP	TEUTO	R$ 0,14	R$ 1.400,00
4	UNID.	60.000	FLUOXETINA HCL 20MG CAPS	HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 14.700,00**
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0009.2026.339032.000000 RED 554 FONTE 102						
MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS - COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNID.	36.000	AAS ACETILDOR 100MG CPR	SOBRAL	R$ 0,03	R$ 1.080,00

2	UNID.	15.000	ACIDO FOLICO 5MG CPR	NATULAB	R$ 0,06	R$ 900,00
3	UNID.	6.000	ALBENDAZOL 400MG CPR	GREEN PHARMA	R$ 0,40	R$ 2.400,00
4	FRS	500	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP.	GREEN PHARMA	R$ 1,40	R$ 700,00
5	UNID.	500	ALENDRONATO SODICO 70MG C/4CPR	ELOPAR	R$ 0,24	R$ 120,00
6	UNID.	25.000	ANLODIPINO 5 MG COMP	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 750,00
7	UNID.	96.000	CAPTOPRIL 25MG COMP	MED QUIMICA	R$ 0,03	R$ 2.880,00
8	UNID.	10.000	CIPROFLOXACINO CLD 500MG COMP	PHARLAB	R$ 0,27	R$ 2.700,00
9	UNID.	36.000	DIPIRONA 500MG COMP	FARMACE	R$ 0,08	R$ 2.880,00
10	UNID.	9.000	ENALAPRIL 05MG CPR	CIMED	R$ 0,10	R$ 900,00
11	UNID.	120.000	ENALAPRIL 20MG COMP	CIMED	R$ 0,05	R$ 6.000,00
12	UNID.	12.000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	ASPEN	R$ 0,20	R$ 2.400,00
13	UNID.	120.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CIMED	R$ 0,02	R$ 2.400,00
14	UNID.	36.000	ENALAPRIL 10MG COMP	CIMED	R$ 0,04	R$ 1.440,00
15	UNID.	3.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	ACHE	R$ 2,45	R$ 7.350,00
16	UNID.	500	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,10	R$ 50,00
17	UNID.	120.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 9.600,00
18	UNID.	18.000	METILDOPA 250MG COMP	SEM	R$ 0,54	R$ 9.720,00
19	UNID.	12.000	PARACETAMOL 500MG CPS	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 720,00
20	UNID.	6.000	PREDNISONA 20MG COMP	BRAINFARMA	R$ 0,20	R$ 1.200,00
21	UNID.	3.000	PREDNISONA 5MG COMP	VITAMEDIC	R$ 0,08	R$ 240,00
22	UNID.	15.000	SULFATO FERROSO 40MG COMP	VITAMED	R$ 0,04	R$ 600,00
VALORO TOTAL DOS ITENS						**R$ 57.030,00**
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0009.2026.339032.000000 RED 554 FONTE 146						
XAROPES, LIQUIDOS E SUSPENSAO - COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FRS	400	AMOXICILINA 250MG/60 ML SUSP.	CIMED	R$ 3,60	R$ 1.440,00
2	FRS	400	CEFALEXINA 250MG/60 ML SUSP.	TEUTO	R$ 8,00	R$ 3.200,00
3	FRS	800	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	R$ 1,45	R$ 1.160,00
4	FRS	800	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	FARMACE	R$ 1,40	R$ 1.120,00
5	FRS	200	HID MAGNESIO+HID ALUMINIO SUSP 100 ML	IFAL	R$ 2,20	R$ 440,00
6	FRS	800	LORATADINA 1MG/ML 100ML	MARIOL	R$ 3,00	R$ 2.400,00
7	FRS	200	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML SUSP	BELFAR	R$ 7,00	R$ 1.400,00
8	FRS	100	OLEO MINERAL C/30ML	FARMACE	R$ 2,45	R$ 245,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 11.405,00**
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0009.2026.339032.000000 RED 554 FONTE 146						
GOTAS E COLIRIOS - COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FRS	1.800	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML C/100	FARMACE	R$ 0,90	R$ 1.620,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 1.620,00**
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0009.2026.339032.000000 RED 554 FONTE 146						
CAPSULAS - COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNID.	12.000	AMOXICILINA 500MG COMP	AUROBINDO	R$ 0,18	R$ 2.160,00
2	UNID.	8.000	CEFALEXINA 500MG COMP	ABL	R$ 0,30	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 4.560,00**
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0009.2026.339032.000000 RED 554 FONTE 146						
POMADAS, CREMES, GEL E SACHES - COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TBO	1.200	DEXAMETASONA CREME 10G	GREEN PHARMA	R$ 1,12	R$ 1.344,00
2	UNID.	1.500	REIDRATANTE ORAL 27,9GR	IFAL	R$ 0,52	R$ 780,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 2.124,00**

DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 505 FONTE 146						
MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS - COMPONENTE ESTRETÉGICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNID.	24.000	CLONAZEPAM 2MG COMP	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 1.920,00
2	UNID.	24.000	CLONAZEPAN 0,5MGCOMP	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 3.840,00**
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 505 FONTE 102						
MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E CAPSULAS - COMPONENTE ESTRATÉGICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNID.	6.000	BUTIL.ESCOLP+DIPIRONA COMP	PHARLAB	R$ 0,42	R$ 2.520,00
2	UNID.	12.000	CINARIZINA 75MG COMP	BRAINFARMA	R$ 0,13	R$ 1.560,00
3	UNID.	120.000	NIFEDIPINA 20MG CPR	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 9.600,00
4	UNID.	18.000	PARACETAMOL 750MG CPR	CIMED	R$ 0,13	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 16.020,00**
DOTAÇÃO:12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 505 FONTE 146						
XAROPES , LIQUIDOS E SUSPENSÃO - COMPONENTE ESTRATÉGICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FRS	300	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	CIMED	R$ 4,50	R$ 1.350,00
2	FRS	500	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML	CIMED	R$ 3,20	R$ 1.600,00
3	FRS	450	AMBROXOL 15MG/5ML PED 120ML	FARMACE	R$ 2,25	R$ 1.012,50
4	FRS	300	AMBROXOL 30MG/5ML ADT 120ML	FARMACE	R$ 2,25	R$ 675,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 4.637,50**
DOTAÇÃO:12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 505 FONTE 146						
GOTAS E COLIRIOS - COMPONENTE ESTRATÉGICO						

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRS	1.000	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	MARIOL	R$ 1,45	R$ 1.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 1.450,00**
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 505 FONTE 146						
POMADAS, CREMES, GEL E SACHES - COMPONENTE ESTRATÉGICO						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNID.	150	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	CIMED	R$ 4,00	R$ 600,00
2	UNID.	1.000	NEOMICINA+BACIT POM. 10G	SOBRAL	R$ 1,58	R$ 1.580,00
3	UNID.	300	NISTATINA CR VAG 25.000UI 60 GRS	GREEN PHARMA	R$ 3,30	R$ 990,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 3.170,00**
TOTAL COMPONENTE ESTRATEGICO						
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 505 FONTE 146						
LUVAS						
ITEM	**UNID.**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CX	12	LUVA PROC. TAM G C/100	TARGA	R$ 17,50	R$ 210,00
2	CX	150	LUVA PROC. TAM M C/100	TARGA	R$ 17,50	R$ 2.625,00
3	CX	180	LUVA PROC. TAM P C/100	TARGA	R$ 17,50	R$ 3.150,00
4	CX	180	LUVA PROC. TAM PP C/100	TARGA	R$ 17,50	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 9.135,00**

Valor total: R$ 131.041,50 (cento e trinta e um mil quarenta e um reis e cinqüenta centavos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

8.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.4. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o prestador de serviço der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas a prestação dos serviços.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR DE SERVIÇO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Prefeitura Municipal reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. Saúde – Farmácia Básica

DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0009.2026.339032000000 RED 0554 FONTE 102

DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0009.2026.339032000000 RED 0554 FONTE 146

Sec. Mun. Saúde – Estratégica

DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030000000 RED 0505 FONTE 102

DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030000000 RED 0505 FONTE 146

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, em 10 de Dezembro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICO-HOPITALARES EIRELI

Contratado

Testemunhas

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiência pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual 2020, a ser realizada no dia 19 de Dezembro de 2019, com início às 09:00 horas nas dependências daCâmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT.

Santo Antônio do Leverger - MT, 13 de Dezembro de 2019.

_____

EDGARD GONÇALVES NETO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AVISO DE RESULTADO N.º 024/2019–SRP

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2019 objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em locação de veículos , tipo , camionetes, veículos tipo econômico e VAN, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos**

Na sessão pública realizada no dia 09h00min do dia 16 de dezembro de 2019.

Nesta, a empresa INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°73.530.396/0001-52 que sagrou vencedora na fase de lance referente ao ITEM 01 com o valor de R$ 5.800,00 (cinco

mil e oitocentos reais) valor mensal, ITEM 02 com o valor de R$ 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais) valor mensal, ITEM 03 com o valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinqüenta reais) valor mensal e , ITEM 04 com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) valor mensal. A empresa abdicou do interesse de manifestar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 068/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 82.478.140/0001-34, estabelecida à AV Gaturamo, nº 100, Bairro Centro – Arapongas – PR - CEP: 86.702-000

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2016 de 05 de setembro de 2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 068/2016, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato nº 068/2016 de 05/09/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de setembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 013/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 154/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD nas avenidas Fortaleza, Rua H, Rua G, Rua F, Rua E, Rua Domingos Azzolini, Rua D e Rua C, localizados neste município, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2020***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 456/2019 de 03 de outubro de 2019

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 068/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 82.478.140/0001-34, estabelecida à AV Gaturamo, nº 100, Bairro Centro – Arapongas – PR - CEP: 86.702-000

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2016 de 05 de setembro de 2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 068/2016, à CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do preço – **fica acrescentado o valor R$ 858.50(oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ao valor do contrato original.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato nº 068/2016 de 05/09/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de setembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: ADEDO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.913.645/0001-03, estabelecida ao Cond. Setor de Mansões IAPI Chácara 17, Lote A, Bairro Guara – Brasília – DF - CEP:71.070-300.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2016 de 01 de julho de 2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 053/2016, à CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do preço – **fica acrescentado o valor de R$ 13.841(treze mil oitocentos e quarenta e um reais) ao valor original do contrato .**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato nº 053/2016 de 01/07/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de setembro de 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ADEDO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

JURIDICO
DECRETO N° 057/2019 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 676/2017, de 22 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2120 – PENSÕES

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2078 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa**,** com o valor total de **R$ 498.409,48** (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obras de Pavimentação Asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público nas vias: Rua Passo Fundo, Av. Gramados, Av. Matrinchã e Av. Cuiabá localizados neste município de Santo Antônio do Leste/MT**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 052/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.539.955/0001-11, estabelecida a Rua Desembargador Trigo de Loureiro, Nº 508, Bairro Consil – Município de Cuiabá – MT - CEP:78.048-455.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2016 de 01 de julho de 2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 052/2016, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato nº 052/2016 de 01/07/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA EPP

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 508/2019.

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 509/2019.

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **VANDER SUMINDA**, DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **VANDER SUMINDA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.468.557/0001-54, com sede na Rua Espirito Santo, nº 135, Centro – Nova Olímpia – MT – CEP: 78.370-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017 de 09/05/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor de serviços a serem executados do Contrato original de nº 030/2017, a CLAUSULA SEGUNDA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor – **fica acrescentado o valor de R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais) ao contrato original.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de dezembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA - EPP

CNPJ: 17.468.557/0001-54

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 034/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **26230208 SEJSP /MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **071.560.911-40** e residente a ALDEIA ÁGUA LIMPA, S/N, ZONA RURAL nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 12/04/2019 firmaram o contrato Nº. 019/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE A,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 019/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.993,92 (Hum mil e novecentos noventa três reais e noventa dois centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.301,05 (Três mil e trezentos e um reais e cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/12/2019.

_____

CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 022/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **022/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de **R$ 43.852,00** (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 035/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**CLARELIZ VIEIRA DE PONTES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2770650-8 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **060.340.521-57** e residente a Rua sem denominação, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 16/09/2019 firmaram o contrato Nº. 079/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR DE TURMA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 079/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 13/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinquenta cinco reais e cinquenta nove centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.304,08 (Mil trezentos e quatro reais e oito centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 13/12/2019.

_____

CLARELIZ VIEIRA DE PONTES

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 036/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MARCELO BERNARDES SILVANO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **52022711 SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **919.536.269-04** e residente a Rua Primavera, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 02/09/2019 firmaram o contrato Nº. 072/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 072/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 13/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.408,28 (Dois mil e quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **2.396,34 (Dois mil e trezentos e noventa seis reais e trinta quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 13/12/2019.

_____

MARCELO BERNARDES SILVANO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 037/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ALESSANDRO SANTOS FARIA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **18757545 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **028.695.401-08** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 21/05/2019 firmaram o contrato Nº. 039/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**MOTORISTA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 16/12/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.224,68 (Dois mil e duzentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **5.451,36 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta um reais e trinta seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 16/12/2019.

_____

ALESSANDRO SANTOS FARIA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 024/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em relação a eventos e festividades relacionados ao seu calendário e ano letivo.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de **R$ 121.836,85** (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 026/2019

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO PRESENCIAL Nº **026/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, com o valor total de **R$ 20.846,50** (Vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Empresa: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor total de **R$ 45.697,70** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Empresa: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ: 33.947.168/0001-68, com o valor total de **R$ 64.497,00** (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Empresa: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 19.496.182/0001-61, com o valor total de **R$ 49.157,96** (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- PREFEITO MUNICIPAL-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 026/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **026/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, com o valor total de **R$ 20.846,50** (Vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Empresa: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor total de **R$ 45.697,70** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Empresa: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ: 33.947.168/0001-68, com o valor total de **R$ 64.497,00** (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Empresa: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 19.496.182/0001-61, com o valor total de **R$ 49.157,96** (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 024/2019

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em relação a eventos e festividades relacionados ao seu calendário e ano letivo

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de **R$ 121.836,85 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos**)

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- PREFEITO MUNICIPAL-

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 022/2019

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO PRESENCIAL Nº **022/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de **R$ 43.852,00** (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
COMITÊ GESTOR PRÓ FAMILIA – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO ANTONIO DO LESTE -MT.

No dia 10 de dezembro de 2019, as quatorze Horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Reuniram -se os membros do Comitê Gestor do Programa Pró – Família**. A Presidente Marli ArtuzoBrunetta**,agradecea presença de todos e inicia a reunião com a seguinte **Pauta:1. Encerramento do programa para as famílias que completaram doisanos deacompanhamento.** A assistente Social responsável pelo Programa Roselane Rosa Ferreira Barboza apresentou os relatórios ao comitê sobre os trabalhos realizados com as famíliasseus avanços e as dificuldades que ainda estão sendo enfrentada. As famílias que completaram dois anos são as seguintes; **Alexsandra Martins Coelho, Aurea Alves da Silva, Camila Souza Santos, Dinair Santos de Oliveira, Eva Pereira de Oliveira, Eva Pereira de Oliveira, Izilda Mariano da Silva Miranda, José Alves Ramos, Jovacyr de Queiroz Oliveira, José de Oliveira, Leni dos Santos Batista , Livia da Silva Chagas, Luzinara Rodrigues dos Santos, Marciana de Jesus, Maria de Fatima da Silva, Maria Leticia Cardoso de Oliveira, Marilza de Souza, Nayara Santiago Nunes, Queitiane Souza Alves, Simone Candidada Cruz, Sirlene Maria da Cunha Barboza e Vanda Fernandes Moura.As famílias** que ainda não completaram o período de 2 anos **permanecerão com o cartão e serão acompanhadas, sendo estas as seguintes; Renata Terezinha da silva, Cleonice Marly de Oliveira, Maria Aparecida da Silva**. Sem mais a tratar sobre o assunto encerasse a reunião, onde os **membros do comitê presentes, Marli A Brunetta,Josana Karla Pena Mendes, Silvana Santos Cardoso, Aurea da Hora Ramos,** assinaram a presente ata em comum acordo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATO ADM Nº 055/2019

NOTIFICAÇÃO 007.2019

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, CNPJ nº 03.918.869/0001-08; pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia-MT.

NOTIFICADO: **JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO 02582428175,** inscrita no CNPJ/MF nº 23.049.441/0001-83, estabelecida na Avenida Açaí, nº 23, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia, neste ato representada por José Airton Barros Azevedo, RG nº 1094053 SSP/TO e CPF nº 025.824.281-75.

REFERÊNCIA: RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por intermédio do Chefe de Poder Executivo, usando de suas prerrogativas, e com base nos termos contratuais vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria da rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 055/2019**, ao qual, tem por objeto a Locação de caminhão com equipamento para transporte e aspersão de água em ruas e avenidas do Município e Logradouros Públicos-Distrito de Espigão do Leste.

O motivo da presente rescisão contratual se deve ao fato da desnecessidade de continuação do serviço haja vista o início do período chuvoso, conforme informações juntadas ao processo administrativo, preservando assim o interesse e recursos públicos.

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda, alínea “a”, do Contrato nº. 055/2019.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, como *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Vejamos na íntegra os dispositivos. Preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Ademais, fica notificado a empresa contratada do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente ainda a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO 02582428175**, por seu representante legal.

Fica consignado que a referida empresa já fora devidamente cientificada por email e pegou cópia da rescisão sem a respectiva assinatura do termo de ciência da rescisão contratual, agindo de extrema má-fé.

Por fim, a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante.

São Félix do Araguaia-MT, 31 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 007/2016

O B J E T O: Trata-se do 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um TERRENOS URBANOS. O IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 6.775,92 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o art. 2° da Lei Complementar nº 085, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação de zona urbana em imóveis rurais localizados no Distrito de Espigão do Leste, para fins de loteamento urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 085, de 01 de julho de 2014.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 085, de 01 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Fica considerada como Zona Urbana, para fins de loteamento, as áreas abrangidas pela linha imaginária de uma circunferência com raio de 4 (quatro) quilômetros formada a partir do ponto central, denominado PONTO C, de latitude 11º25'53.84"S e longitude 52º11'14,82"O.*

***Parágrafo único**. A Zona Urbana do Distrito de Espigão do Leste será constituída pela delimitação do perímetro urbano cujos limites são estabelecidos no mapa (ANEXO I). "*

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia/MT, 11 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATO ADM Nº 056/2019

NOTIFICAÇÃO 008.2019

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, CNPJ nº 03.918.869/0001-08; pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia-MT.

NOTIFICADO: **JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO 02582428175,** inscrita no CNPJ/MF nº 23.049.441/0001-83, estabelecida na Avenida Açaí, nº 23, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia, neste ato representada por José Airton Barros Azevedo, RG nº 1094053 SSP/TO e CPF nº 025.824.281-75.

REFERÊNCIA: RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, usando de suas prerrogativas, e com base nos termos contratuais vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria da rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 056/2019**, ao qual, tem por objeto a Locação de caminhão com equipamento para transporte e aspersão de água em ruas e

avenidas do Município e Logradouros Públicos-Sede do Município de São Félix do Araguaia-MT.

O motivo da presente rescisão contratual se deve ao fato da desnecessidade de continuação do serviço haja vista o início do período chuvoso, conforme informações juntadas ao processo administrativo, preservando assim o interesse e recursos públicos.

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda, alínea "a", do Contrato nº. 056/2019.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, como *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Vejamos na íntegra os dispositivos. Preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Ademais, fica notificado a empresa contratada do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente ainda a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se de maneira formal imediatamente a empresa **JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO 02582428175**, por seu representante legal.

Fica consignado que a referida empresa contratada já fora devidamente cientificada por email e pegou cópia da rescisão sem a respectiva assinatura do termo de ciência da rescisão contratual ora tratada, agindo de extrema má-fé.

Havendo recusa no recebimento da presente notificação certifique-se o ato, mediante assinatura de duas testemunhas.

Por fim, a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante.

São Félix do Araguaia-MT, 31 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

O B J E T O: Trata-se do QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 14 (quatorze) peças assim distribuídas: 5 salas para escritório, 1 sala de recepção, 1 cozinha, 3 banheiros, 2 garagens, 1 varanda, 1 corredor coberto e 1 lavanderia, piso de cerâmica em todos os cômodos (exceto nas garagens, varanda e uma sala), forrada com PVC branco, cobertura com telha Plan comum (de barro), com rede de energia elétrica e água encanada, sendo que as instalações elétrica, hidráulica e sanitária estão em regular funcionamento, cercada com muro de alvenaria e portão de metal deslizante sobre trilho, com calçada de concreto em toda sua extensão. O IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

VALOR ESTIMADO GLOBAL (NO PERÍODO): R$ 12.915,48 (doze mil novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O B J E T O....: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO para ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 019/2015, firmado em 12/05/2015, e o IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.076,29 (mil e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 12.915,48 (doze mil novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, MANTIDA EM 14/05/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 007/2016, firmado em 10/03/2016, e o IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 564,66 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R$ 6.775,92 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, MANTIDA EM 10/03/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR 22/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 022/2019, para **"AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL 80 KVA – 220/127 V, COM QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 112 KVA), JUNTAMENTE COM O GRUPO GERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, DE ACORDO COM PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FIRMADO JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01"**. Aberto no dia 16 de dezembro de 2019, às 08h30min (horário de Brasília), tendo como vencedora a empresa: **KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP/CNPJ Nº 07.228.290/0001-74,** com valorde **R$79.030,00(setenta e nove mil e trinta reais)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no paço da Prefeitura Municipal situada à Avenida Araguaia nº 248 ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de dezembro de 2019.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

PREGOEIRA

Portaria 718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº06/2019/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº06/2019/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços do Programa do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo Serviços do Programa do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social. Conforme ata nº 013/2019 de 13 de dezembro de 2019.

São José do Xingu MT, 16 de dezembro de 2019.

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2019

DECRETO Nº 179/2019 São José do Xingu – MT, 13 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A O LANÇAMENTO E ABERTURA DO PRAZO PARA OS SERVIDORES ADERIREM AO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV)

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO, no uso das atribuições legais, conforme a lei em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o prazo para servidores aderirem ao programa de demissão voluntária (PDV), com validade de 06 meses, a contar do dia 13 de Dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor que desejar aderir ao programa, deverá solicitar por requerimento assinado à Secretária de Administração.

Art. 3º A Secretária de Administração dará início a abertura do processo de demissão voluntária aos servidores quererem aderir ao programa, por meio de levantamento do efetivo exercício, realizando pelo Departamento de Recursos Humanos; levantamento financeiro, demonstrando o montante à ser pago, e a forma como se dará este pagamento, realizando pelo Departamento Financeiro Municipal; Parecer Jurídico; Parecer Técnico do Controle Interno.

Art. 4º A homologação do programa de demissão voluntaria, só se realizará com a anuência final do servidor, ao assinar o termo de acordo e o deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de dezembro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº05/2019/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº05/2019/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços do Programa do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo Serviços do Programa do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social. Conforme ata nº 013/2019 de 13 de dezembro de 2019.

São José do Xingu MT, 16 de dezembro de 2019.

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº05/2019/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº05/2019/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação do Pano Municipal de Assistência Social 2018/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Pano Municipal de Assistência Social 2018/2021. Conforme ata nº 012/2019 de 13 de dezembro de 2019.

São José do Xingu MT, 16 de dezembro de 2019.

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2019

PORTARIA Nº 245/2019

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA ATUAR NA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 007/2004 do Artigo 191 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a substituição da servidora Fernanda Alves Bezerra pelo servidor Cleber Alves do Nascimento para atuar na comissão de abertura da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público municipal;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome:	Secretaria:	Cargo:	Matricula
Cleber Alves do Nascimento	Sec. Mun. de Administração	Efetivo em cargo de comissão como diretor de departamento do DETRAN	9758
Ludmila Alves Lopes	Sec. Mun. de Finanças	Efetiva em cargo de comissão como diretora de departamento do Frotas	9723
Aloizio Rodrigues da Silva	Sec. Mun. de Finanças	Efetivo em cargo de comissão como diretor de departamento de Finanças	663

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante autorização da autoridade competente, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao

Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar 007/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 769/2019

LEI MUNICIPAL Nº 769/2019

São José do Xingu-MT, em 11 de dezembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM O INSTITUTO RAONI, COM VISTAS À FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE USO DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação técnica e cessão de uso do bem com o Instituto Raoni, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Instituto Raoni, com a finalidade exclusiva de atendimento e transporte de pacientes indígenas do Município de São José do Xingu, o veículo abaixo descrito.

a) 01 (uma) ambulância, marca Fiat, ano de fabricação 2019, modelo 2020, Placa OCF9617/MT, Chassi 9BD5781FFLY350865.

Art. 3º- Todos os gastos relativos ao uso do bem mencionado no art. 2º, incluído, gastos com a manutenção do veículo, impostos e com funcionário (s)- motorista (s), correrão por conta e obrigação do cessionário (Instituto Raoni)

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, dentro de 90 dias, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, cópia do convênio autorizado por esta lei e dos respectivos instrumentos firmados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 11 de dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpre –se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 768/2019

LEI MUNICIPAL Nº 768/2019 São José do Xingu – MT, 11 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DAS AVENIDAS UM E DOIS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA EM VIAS DE MÃO ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os Vereadores HÉLIO JÚNIOR DUARTE DIAS, PEDRO DA SILVA SANTOS, WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA, EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA E JULIMAR LUZ AMORIM, FAZEM SABER que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam transformadas em vias de mão única, no sentido Confresa a São José do Xingu a Avenida Um, e, no sentido São José do Xingu a Confresa a Avenida Dois, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, neste Município.

Art. 2º - Fica permitido o estacionamento de veículos apenas do lado direito das vias referidas no artigo anterior (lado das residências e comércios), ficando expressamente proibido o estacionamento de veículos do lado oposto (lado da MT – 437).

Parágrafo Único – O trafego no eixo principal da MT 437 permanecerá como via de mão dupla.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 11 de dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpre –se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2019

PORTARIA Nº 246/2019

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº 245/2019 onde foi instaurada a PROCESSO ADMINISTRATIVO *mais especificamente seu Art. 194 "A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior."*

Art. 197 da Lei Complementar Municipal 007/2004, Os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Analisando, o estabelecido pelo artigo 200, da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que

Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatórios de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, obtendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhara o processo autoridade instauradora ***dentro do prazo de trinta dias*** *de sua constituição.*

O prazo para a conclusão do processo administrativo não excedera 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, admitida a sua prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstancias o exigirem.

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão do Processo nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 60 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 245/2019, por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias com contagem cronológica **a partir de 16/12/2019 e conclusão até 16/01/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 699/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/01*/2020, com término em 05/02/2020*, *referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 à 07/01/2020, o* senhor ***PAULO KATSUMI TAKEDA,*** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1778, admitida em 08/01/2018, no cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 698/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01*/2020, com término em 04/02/2020 *referente ao período aquisitivo de 14/10/2018 à 13/10/2019,* ao senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER,**servidor efetivo,nocargo de **Professor**, admitido em 01/04/2004, com

matricula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2019, de 10/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitatório nº. 49/2019. Após reunião e analise das documentações, conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 49/2019 – Chamamento Público nº. 01/2019, tendo como objeto o seguinte:

Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 49 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Tabaporã/MT, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

A Empresa que apresentou toda documentação exigida no edital inclusive com classificação de rating junto a Caixa Econômica Federal avaliada como "B" sendo assim a empresa seleciona, foi: **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SATELITE – LTDA, CNPJ Sob n° 11.077.409/0001-22.**

Tabaporã-MT, 16 de Dezembro de 2.019.

Helielson Teodoro Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
CONTRATO N. 25/2019/SAMAE

CONTRATO N. 25/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 25/2019/SAMAE, Inexigibilidade n. 03/2016
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**BANCO COOPERATIVO SICREDI** S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, estabelecida na Av. Assis Brasil, nº 3940 – Torre D, 4º Andar, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91060-900, neste ato representado pelo **Sr. SÁVIO DA SILVA SUSIN** e **Sra. BIANCA REINHARDT FRANCHINI**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** **Fundamento de acordo com** a Lei 8.666/93, e alterações. Estimado em R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 11 de dezembro de 2019 com prazo contratual até 11 de dezembro de 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fabio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, no 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
63	132	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	03/04/1989	23	57,5	CLASSIFICADO
64	1635	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	18/05/1970	22	55	CLASSIFICADO
65	1736	MARIA JULIETA DA SILVA	18/07/1975	22	55	CLASSIFICADO
66	1032	HERICA ALVES DE MENEZES	03/11/1992	22	55	CLASSIFICADO
67	945	ELEANDRA VIVIANA DA SILVA	17/01/1987	21	52,5	CLASSIFICADO

504 – MOTORISTA - SAMU						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
21	812	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	04/10/1991	24	60	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 16 e 17/12/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Dezembro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 563/2019 e Relatório da CPL nº 014/2019, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 252/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESCULTURA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, através da empresa – **IVALDO RODOWANSKI** - **DWANSK ARTES E MONUMENTOS,** inscrita no CNPJ Nº 18.570.409/0001-09**.** Valor**: 11.000,00 (Onze mil reais).** Tangará da Serra-MT, 16 de Dezembro de 2019. Marcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FAUSTO EUGÊNIO MASSON,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R$	PRAZO
01	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FAUSTO EUGÊNIO MASSON	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME	R$ 188.426,86	02 (DOIS) MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Tangará da Serra-MT, 16 de Dezembro de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

EXTRATO AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIO MOISES DE SOUZA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do Contrato número **34/2018,** datado de 08 de março de 2018, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2020 e aditiva ainda o valor de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais). Os pagamentos serão efetuados a razão de R$ 4,00 (quatro reais) por quilômetros rodados conforme planilha que será elaborada pela Secretaria de Educação em conformidade com a Pregão Presencial 07/2018.

Linha/Rota	Veículo	Km/dia	Km/mês	Km/ano	Do valor
Linha Paraná/Nossa Senhora da Guia/Estrada da Coplaca	**Van/Kombi**	72	1.728	17.280	Valor unt: 4,00 **Valor Global: R$ 69.120,00**

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 353/2019

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: EXONERA SENHOR VALDEIR DOS REIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERA o Sr. **VALDEIR DOS REIS,** brasileiro, portador do RG nº 1110751-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 038.887.616.62, do cargo comissionado de**DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotado na Administração Superior (GAB).

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 352/2019

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABIO LOPES DE ARAÚJO COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO CENTRAL II e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR o** Sr. FÁBIO LOPES DE ARAÚJO**,** Brasileiro, Engenheiro Eletricista, CREA n° 1200473099, portador do RG Nº 1057550-2 SJ/MT e CPF n° 688.862.331-91, para atuar como **ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO CENTRAL II,** de acordo com o contrato nº 114/2019 e pregão presencial nº 30/2019.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 351/2019

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: EXONERA POR FALECIMENTO SENHOR CLOVIS JOLMAR MENON DO CARGO EFETIVO DE MARCENEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - **EXONERAR**, por falecimento o Sr.**CLOVIS JOLMAR MENON**, brasileiro, portador do RG nº 712457 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 458.872.841.53, do cargo efetivo de **MARCENEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 350/2019

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº 23159545 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 057.955.271.30, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 05 de dezembro de 2019, tendo seu termino em 02 de junho de 2020.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte comunica aos munícipes que no dia 30 de dezembro de 2019 a partir das 10h00mim realizará no Plenário da Câmara de Vereadores, Audiência Pública para realização do sorteio da campanha Terra Nova mais.Sua presença é importante, participe.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 354/2019

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: EXONERA SENHOR AGADIR FERNANDES DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR o Sr. **AGADIR FERNANDES,** brasileiro, portador do RG nº 723003 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 283.661.589.34, do cargo de**ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MANOEL DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 33/2018, DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E ADITIVA AINDA O VALOR DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL). OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS A RAZÃO DE R$ 4,00 (QUATRO REAIS) POR QUILÔMETROS RODADOS CONFORME PLANILHA QUE SERÁ ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A PREGÃO PRESENCIAL 07/2018.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº58.2019

EXTRATO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº58.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA 03451197626**

OBJETO: *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO* ***58/2019,*** *DATADO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020; E ADITIVAR R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), NO VALOR R$ 4,50(QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O QUILOMETRO, TOTALIZANDO 16.000(DEZESSEIS MIL) QUILÔMETROS.*

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 32/2018

EXTRATO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EDILIO MANOEL ZAMONER - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 32/2018, DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E ADITIVA AINDA O VALOR DE R$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS A RAZÃO DE R$ 4,50(QUATRO E CINQUENTA) *POR QUILÔMETROS RODADOS CONFORME PLANILHA QUE SERÁ ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A PREGÃO PRESENCIAL 07/2018.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 06 de Janeiro de 2020 às 15:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de um veículo camionete do tipo Pick-Up para Auxiliar nas Manutenções das Estradas do Município de Torixoréu - MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 13 de Dezembro de 2019.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 06 de Janeiro de 2020 às 08:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas em serviços mecânicos, retifica, serviços elétricos e funilaria (pintura) de manutenção preventiva e corretiva para frota de veículos do Município Torixoréu – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 13 de Dezembro de 2019.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 06 de Janeiro de 2020 às 13:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Torixoréu - MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 13 de Dezembro de 2019.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 47/2019, com objetivo "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa FIGUEIREDO LIMA & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 09.022.519/0001-45, vencedora de todos os itens no valor global de R$ 58.974,77. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.40/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, localizada na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Vale de São Domingos – MT, representada pelo Sr. NILSON ELIAS NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG M4159731. SSP/MG, e do CPF 844.004.346-91**, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

O preço Registrado na ATA era de;

Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unit.
4	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	R$ 4,71

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unit.
4	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	R$ 4,94

Haverá um acréscimo de R$ 0,23 (Vinte e Três centavos), por litro de aumento

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 40/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 16 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1.259/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
15759	EVERALDO DE LARA PINTO	Efetivo	**2018/2019**	09.12.19 a 07.01.20 (30 dias)
132330	ISADORA SILVA AQUINO	Efetivo	**2018/2019**	16.12.19 a 14.01.20 (30 dias)
15759	ODAIR JOEL CARVALHO MENDES	Efetivo	**2015/2016**	09.12.19 a 07.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 72/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESACONSTRUTORA KULUENE EIRELI,inscrita no CNPJ n°. 13.147.763/0001-01,** representado por seu administrador **JHONATHAN DOS SANTOS**, a **iniciar** a obra de reforma da**EMEB“Abdala Jose de Almeida”** localizada no Bairro São Mateus neste município,conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 08/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 257/2019.**

Várzea Grande, 16 de dezembrode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATADA: LUIZ FIRMINO DA COSTA MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Constitui objeto deste: O presente 1ª **Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses**, passando sua vigência de **11/12/2019 a 11/12/2020** com valor de **R$** R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 12/12/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 1154/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 635864/2019,

RESOLVE:

Conceder á servidora **FLAVIA JESUS HENRIQUE,** matrícula 95743, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/01/2020 a 03/01/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 39/2019 – CMDCA/VG/MT

Aprovação deaditivo de prazo ao Termo de Fomento nº 06/2019 e uso do recurso de Projeto Social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 293, realizada no dia 12 de dezembro de 2019;

Considerando o Projeto “**Cultura de Paz**”, apresentado conforme legislação vigente, cujo objeto é destinado ao atendimento de 100(cem) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, em situação de vulnerabilidade social do município de Várzea Grande-MT;

Considerando o Oficio Nº 2336/2019/CAF/SMAS/VG,solicitando autorização do Conselho, para a celebração do 1º aditivo de prazo ao Termo de Fomento nº 06/2019-- Fundação Espírita Rachele Steingruber.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a celebração do 1º aditivo de prazo ao Termo de Fomento nº 06/2019-- Fundação Espírita Rachele Steingruber, no valor de 172. 122,98 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Instituição Executora	**Nome do Projeto**	**Valor**
Fundação Espírita Nova Suíça Rachele Steingruber	**Cultura de Paz**	**R$ 172. 122,98**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 12 de dezembro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 71/2019

Processo nº 632595/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: micro-ônibus e micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Várzea Grande. **A realização prevista para o dia 17 de dezembro de 2019, às 10hs00min. (horário de Brasília). Fica** PRORROGADA para o dia **03 de janeiro de 2020** às 10hs00min. **(horário de Brasília)**. Tal prorrogação se dá em razão da divergência entre os valores estimados publicados no edital 71/2019 e plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, as adequações serão feitas somente no sistema Bolsa de Licitações- BLL, **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.** As informações estarão à disposição dos interessados, no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de dezembro de 2019. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro.

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2019

PROCESSO Nº 641327/2019

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna PÚBLICO que procederá ao desfazimento de bens classificados como irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.373/2018 e suas atualizações.

1. O presente aviso contempla o desfazimento de bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, como segue:

GRUPO 1

MODELO	QUANT.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DE MATERIAL
AR CONDICIONADO	46	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
BEBEDOURO GARRAFÃO	04	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
BEBEDOURO INDUSTRIAL	24	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
BOMBA DA ÁGUA	04	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ENCERADEIRA	01	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
EXTRATOR DE SUCO	02	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
FREEZER	17	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
GELADEIRA	10	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
LIQUIDIFICADOR	25	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MAQUINA DE LAVAR	10	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MICRO-SISTEM	35	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MICROONDAS	03	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
SECADORA	02	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
VAPORIZADOR	15	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
BATEDEIRA	03	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
VENTILADOR FIXO DE PÉ	28	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
VENTILADOR DE TETO	539	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
VENTILADOR DE PAREDE	120	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL

GRUPO 2

MODELO	QUANT.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DE MATERIAL
BANCO INFANTIL	29	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
BANCO REFEITORIO	74	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
CADEIRA ALMOFADADA	161	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
CADEIRA PARA ALUNO	1233	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
CADEIRA DE RODAS	04	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
CADEIRA INFANTIL	1234	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
CADEIRA GIRATÓRIA	24	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
CADEIRA PLÁSTICA	03	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	32	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
CORTADOR DE VERDURA	05	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
GUILHOTINA	01	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA COM DUAS GAVETAS	82	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA PARA ALUNO	1343	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA EDUCAÇÃO INFANTIL	90	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA ILHA	05	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA OVAL	03	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA PINBOLIN	02	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA PING PONG	03	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA REDONDA	09	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA REFEITÓRIO	58	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
QUADRO BRANCO	50	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL

GRUPO 3

MODELO	QUANT.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DE MATERIAL
ARMÁRIO 16 PORTAS	02	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ARMÁRIO 12 PORTAS	02	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ARMÁRIO 10 PORTAS	09	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ARMÁRIO 08 PORTAS	04	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ARMÁRIO 02 PORTAS	145	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ARMÁRIO DE COZINHA	06	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ARQUIVO DE AÇO	23	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ESCADA DE FERRO	02	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ESTANTE	01	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
FOGÃO 4 BOCAS	02	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
FOGÃO INDUSTRIAL	12	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
PRATELEIRA EM AÇO	52	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
PRATELEIRA EM MADEIRA	11	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
SUPORTE PARA TV	05	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL

GRUPO 4

MODELO	QUANT.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DE MATERIAL
CAIXA DE SOM	11	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
CPU	121	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
DVD	30	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ESCÂNER	04	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
ESTABELIZADOR	76	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
FAX	05	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
FILMADORA	01	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
IMPRESSORA/ COPIADORA	40	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MAQUINA ESCREVER	04	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MAQUINA FOTOGRAFICA	01	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MESA SOM	01	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MIMEÓGRAFO	20	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MODEM	20	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
MONITOR	162	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
NOTEBOOK	01	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
PROJETOR	09	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
RELOGIO PONTO	04	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
TECLADO MUSICAL	02	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
TELEFONE	15	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
TELEVISÃO	38	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL
VIDEO CASSETE	03	AVARIADO	IRRECUPERÁVEL

2. Convocar as Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis do Município de Várzea Grande-MT, que demonstrem interesse em receber os bens inservíveis irrecuperáveis indicados no item anterior, mediante as seguintes prioridades e critérios:

1ª – As Associações/Cooperativas interessadas deverão encaminhar o pedido de doação por meio de Oficio à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste aviso, acompanhados das seguintes documentações:

1. Cópia autenticada e atualizada do Estatuto, Regimento Interno ou contrato Social; 2. Cópia da Ata de eleição do quadro de dirigente atual; 3. Cópia do documento de identidade do presidente e vice-presidente da as-

sociação ou cooperativa; 4. Cópia do Comprovante de endereço da associação ou cooperativa; 5. Cópia do cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com prazo de validade em vigor 6. Cópia da Licença Ambiental de Operação com prazo de validade em vigor; 7. Certidão Negativa de débitos trabalhistas; 8. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz; 9. Declaração de que irá prover o tratamento adequado de forma ambiental e socialmente correta;

2ª – Serão consideradas habilitadas as Associações/Cooperativas que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso;

3ª - Havendo a habilitação de mais de uma Associação/Cooperativa, os bens inservíveis serão doados de forma igualitária;

4ª – As Associações/Cooperativas habilitadas, e após a assinatura do Termo de Doação, poderão retirar os bens diretamente no depósito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em um período de 03 (três) dias úteis;

5ª – As despesas com transporte dos bens ocorrerão por conta do solicitante beneficiário, devendo assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações na legislação especifica sobre acidentes de trabalho, quando em ocorrência no desempenho dos serviços, forem vítimas seus empregados, ainda que acontecidos nas dependências do depósito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

6ª – Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese e a partir do momento da retirada dos bens, a instituição beneficiada ficará responsável pelo adequado descarte, obedecendo ao estabelecido em orientações legais para a destinação ambientalmente adequada.

Várzea Grande-MT, 16 de dezembro de 2019.

Anderson Silva Blanco

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 226/2019

*"**Retifica a Portaria nº 174/2019**, que dispôs sobre a concessão de pensão por morte a Sra. **CASSEMIRA CARMEM DE LIMA** em decorrência do falecimento do servidor **FRANCISCO SOARES DE LIMA**.".*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27642P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 174/2019, apenas no que diz respeito ao órgão expedidor do RG da senhora JUSTINA MARIA DE CAMPOS a fim de que, onde se lê: esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2019018 leia-se: esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 032/2019.

Processada: Leane Rodrigues de Souza Rosini

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora**LEANE RODRIGUES DE SOUZA ROSSINI**para que tomeciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOSCONCORRÊNCIA N. 13/2019

Processo n. 620277/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia para construção da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Água Limpa no Município de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **10 de janeiro de 2020, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE LICENÇAS AMBIENTAIS

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS LICENÇAS PREVIA Nº 355/2017 E DE INSTALAÇÃO Nº 312/2017, RELATIVAS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS NOS BAIRROS NOVA ERA, JARDIM IKARAI, FRUTAL DE MINAS E JARDIM PAULA II"

PORTARIA Nº 1.260/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) **dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **30.12.2019 a 03.01. 2020,** a servidora **TASSIANE LAURA CORREA DE ALMEIDA**, matrícula n°129985, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Especial SMDS–DNS 03, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2019.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO N. 110/2019.

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o período chuvoso que impede a boa execução dos serviços, e

Considerando o Comunicado Interno n. 040/2019,

R E S O L V E:

I – Paralisar/ suspender a obra, parcialmente iniciada, cujo objeto é a prestação de serviços na recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadora, projeto assentamento Ritinha, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme proposta N. 098835/2017 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

II - O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

III – Esta Ordem de paralisação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 112/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 112/2019**, tendo por objeto o registro de preços pra futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para instalação e cobrança de consumo de água, para atender ao departamento de água e esgoto – DAE, as empresas: **MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R$ 26.610,00** (vinte e seis mil seiscentos e dez reais) e **HIDROMETROS DO BRASIL – EIRELI** com proposta no valor global de **R$ 115. 200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de dezembro de 2019

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 112/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 112/2019**, tendo por objeto o registro de preços pra futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para instalação e cobrança de consumo de água, para atender ao departamento de água e esgoto – DAE, as empresas: **MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R$ 26.610,00** (vinte e seis mil seiscentos e dez reais) e **HIDROMETROS DO BRASIL – EIRELI** com proposta no valor global de **R$ 115.200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de dezembro de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 403 /2019

“Dispõe sobre a exoneração de funcionário efetivo ”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Disciplinar, relatório anexo às fls. 36/37, bem assim do teor do Oficio n. 026/2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 02/2019, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de Exoneração, com fulcro no artigo 147, II e 153, da lei 424/1992 a bem do serviço público, a servidora **S.R.F**., portadora do CPF: 032.121.481-10, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2° - Determino a divulgação à Comissão Sindicante, ao servidor sindicado, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal; ao chefe do servidor sindicado; ao respectivo órgão de recursos humanos/gestão de pessoas; aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 112-2019

PROCESSO: 197/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E COBRANÇA DE CONSUMO DE ÁGUA, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP	14.888.303/0001-05	R$ 26.610,00
HIDRÔMETROS DO BRASIL – EIRELI	31.850.762/0001-00	R$ 115.200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de dezembro de 2019.

DECRETO N. 113/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de regulamentar o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de dezembro, em função das festividades alusivas ao fim de ano, em que há considerável aumento no fluxo do comércio local, com expectativa de incrementar as vendas de fim de ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o comércio local autorizado a funcionar em horário especial, até às 21h00, no período de **21/12/2019 a 31/12/2019**.

Parágrafo único. Com exceção do segmento comercial cujo horário de funcionamento ultrapasse às 21h00, os demais comércios deverão observar o horário fixado no *caput* do presente artigo.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais que aderirem ao previsto no artigo anterior, deverão observar as demais normas legais atinentes ao caso, em especial a legislação trabalhista.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial o Decreto n. 112/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO DE VILA BELA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 024/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019, **PROCESSO N. 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços de c construção civil para ampliação da unidade de saúde familiar (PSF MÃO AMIGA), para execução da Emenda Parlamentar N. 29360003, com base na Clausula quinta, com **início em 27 de novembro de 2019 a 26 de março de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

Srª. **Nadia Fernanda Moraes Essi**

RG n. 106.355.195-4SSP/RS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 127/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 157, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de assessoria direta para tratar de assuntos de interesse da prefeitura em órgãos governamentais em Brasília - DF, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: n. 19.399.676/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos conforme solicitação do FNDE/MEC para atender as demandas das Escolas e Centros Municipais de Educação – CMEIs deste **município**.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI (26.148.070/0001-85) R$ 7.250,87

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRO FAMÍLIA EM VILA RICA

Com a finalidade de reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania desenvolvida pelas Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores.

NIS	*NOME COMPLETO**	*CPF**
16148198763	ADRIANA FONSECA DE OLIVEIRA	058.906.721-42
20729899521	ADRIANA PESSOA FERREIRA	018.989.711-29
16124454611	ALBERTINA LIMA CANTUARIO	029.138.761-61
16121978334	ALDA FRANCISCA LIMA SOUSA	854.528.743-72
12310768733	ALVARO ALOISIO LUNKES	647.386.47253
16039598787	AMELIA RIBEIRO ALVES	514.260.051-72
16159140028	ANA ELSA SILVA DOURADO	004.712.871-21
16011750363	ANA PAULA DOS SANTOS MESSIAS	038.828.871-09
21249086525	ANDREA ALVES DE MATOS	045.708.961-03
13341239420	ANTONIO JOSE DE SOUZA	835.845.522-49
12295006424	ARY BATISTA DOS SANTOS	159.623.421-00
20739635039	BERTOLINA ALMEIDA DOS SANTOS	043.955.041-67
16209972862	CASSIA BARROS DA SILVA	058.784.651-83
13302167317	CELINA PEREIRA FEITOSA	011.185.651-50
20718423563	CICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	050.489.491-96
23635685557	CLEMILDA SILVA	063.670.763-60
16018947529	DAIZA ANDRADE DE SOUZA	689.679.265-53
20314070049	DANIELA ALEXANDRE PIRES	069.930.981-64
13180776403	EDILEIA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS	021.576.791-89
21201265691	ELENICE NASCIMENTO DE SOUSA	028.127.761-37
16158016382	ELIENE NASCIMENTO DE SOUSA SILVA	021.704.821-80
20163412108	ELISANGELA GOMES DA SILVA	017.294.441-48
16152200955	ELIZANGELA DOS SANTOS	019.703.501-99
20729786344	ELIZANGELA GOMES PESSOA	029.238.121-23
16131709255	ELIZETE FRANCISCA ALVES	979.142.313-04
16124518172	ELZA PEREIRA DOURADO	040.836.461-01
23625198998	EMILIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	759.678.982-04
13325323315	ERISVALDA AZEVEDO RIBEIRO	011.318661-42
16124518636	EVA BRITO DE CARVALHO	873.609.691-15
21249851957	EVENICE ALVES DE CARVALHO	052.563.911-00
20071488612	FABIANA MATOS DE SOUSA	834.900.862-87
10829695688	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA	251.666.381-15
16272419326	GANDELMARA MARINHO SANTOS	061.662.211-26
22014988322	GEILIANE MARTINS DOS SANTOS	055.983.661-93
12904436407	HELENA FERREIRA DA SILVA	001.636.331-00
16253237536	IRISMA PEREIRA DOS SANTOS	064.115.034-27
20188466813	JESSICA JORDAO SILVA	059.662.521-90
20672892639	JHANY CLEIA LAURINDO DA SILVA	027.671.171-84

20744362274	JOELMA DOS REIS NEPOMUCENO	038.891.351-70
16321288374	JOSIANE MARINHO DA SILVA	036.951.191-36
12964902404	LECIR GOMES	624.846.131-72
20133839219	LEIDIANE ALVES DE FARIAS	045.428.371-73
22802282742	LUCIENE DA SILVA COSTA	044.841.271-30
16475897303	LUZIA DE AQUINO	021.539.611-14
22824047495	MARCIA CLEMENTE DA COSTA	023.584.721-66
13652830279	MARCILENE AUTA DE OLIVEIRA REIS	034.800.911-99
16437745739	MARIA CELIA VIEIRA DE SOUZA	601.989.093-73
20335862998	MARIA DE JESUS FEITOSA RODRIGUES	026.812.071-42
12580597400	MARIA DE LACALETE SANTOS SOUZA	459.873.001-34
23622566678	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA	036.541.221-08
16381778653	MARIA DIVINA LIMA DOS SANTOS	010.136.041-05
16506524910	MARIA FRANCISCA ALVES	560.803.446-53
16383784499	MARIA IZABEL PIASTRELLI	632.019.331-04
21076787292	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	026.154.731-31
20936659399	MARIA LUIZA LOPES DE ABREU	707.995.981-00
16449942666	MARIA MENDES DUARTE	969.461.131-87
16389155337	MARIA OLIVEIRA CIRQUEIRA	001.726.581-95
20364070468	MARIA PEREIRA DA SILVA	027.976.771-45
20996928698	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	393.170.301-06
16474742713	MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO	691.565.733-91
16464877284	MARIA SANDRA DA SILVA LIMA	769.381.742-53
12792953081	MARIA SÃO PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	019.214.841-95
20996994453	MARIA TELMA PEREIRA DOS SANTOS	010.339.691-84
12760126406	MARIA VALDECI DA SILVA SILVA	941.680.241-72
20163414593	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	009.634.001-00
16492688768	MARINA ROSA NOGUEIRA	040.213.721-30
16381858606	MARLENE MARQUES DA CRUZ	041.554.701-60
16454583202	MARTA DE JESUS NAZARIO	820.436.392-34
19009351508	MARTA ELENA SILVA BORGES	007.229.801-40
20736677962	MARTILIANA PEREIRA DOS SANTOS	028.987.031-33
20742111835	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	025.401.321-03
20721803002	MEIRIVANE DE JESUS DA SILVA XAVIER	005.487.831-44
20071329298	NAIS RODRIGUES PINTO	965.614.751-00
23647930675	PALOMA MACIEL COSTA DOS SANTOS	064.035.081-05
16662565289	RAILMA ARAUJO DOS SANTOS	020.876.291-45
12604820120	RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA	535.568.101-82
16627211433	ROSIANE LIMA DA SILVA	021.736.831-01
12703553406	ROSILENE CAETANO DO NASCIMENTO	083.384.086-03
20706507147	ROZILDA DE SOUZA SILVA	034.036.511-00
16663146360	RUBENITA FERREIRA DOS SANTOS	034.546.521-03
16619084916	SABRINA CIRQUEIRA SANTOS	028.127.781-80
20071331365	SANDRA MARIA DA COSTA MIRANDA	027.904.041-51
20060260585	SANDRA RODRIGUES PRATES	000.541.752-08
16602432894	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	569.048.431-87
16580247011	SOLANGE LIMA DOS SANTOS	029.299.421-42
16686696936	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	015.410.181-84
16640950457	SONIA MARIA DA COSTA MIRANDA	018.863.891-10
16557251598	SORAIZA APARECIDA VALDES PESSOA	545.889.521-53
16557254449	SUELI ALVES DIAS	995.402.661-49
12912230405	SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	513.554.341-49
23619585136	SUZETE MARCELO DOS SANTOS	031.479.661-43
20729901038	TANIA PEREIRA DA SILVA	018.926.741-06
20071332965	TEREZA GONÇALVES DE ALMEIDA	942.198.691-15
16529496743	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	008.926.072-46
20706500134	VALDENIZA BATISTA FERREIRA	040.361.141-58
20949061373	VALERIA VANESSA DA CRUZ LIMA	013.663.292-01
16635242954	VANESSA APARECIDA ROSA	052.337.661-83
23739134506	WESLIZIANE PREZLIA DE SOUSA	036.939.262-04
16602480767	WILMA OLIVEIRA LEITE	037.756.251-35
16207414676	IZABEL PIRES DE ARAUJO	904.086.401-20
16539229233	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	061.189.601-00
21214364790	DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS	014.294.041-08
23775010986	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	947.421.201-59
16389155736	MARIA BONFIM NUNES DA SILVA	051.001.161-61
16564835370	OTILIA GONZAGA SILVA	053.380.581-38
20051161014	TANIA MARIA AZEVEDO SILVA	662.167.703-06
12361760624	MAGUIDON FERREIRA VIRGOLINO	811.476.001-04
16515779217	MARIA FERNANDA HILARIA RIBEIRO	057.889.881-01

DECRETO Nº 126/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Vila Rica-MT, para o exercício de 2020, conforme anexo único e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, na LC 101/2000, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

Considerando que o Sistema de Controle Interno Municipal utiliza a auditoria como uma de suas técnicas de trabalho;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação dos recursos públicos;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI será executado no ano de 2020, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e às orientações do TCE-MT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o exercício 2020, no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência Social do Municipal – IMPREVI, da Controladoria do Sistema de Controle Interno deste Município de Vila Rica-MT, conforme Anexo Único.

Art. 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em16 de dezembro de 2020.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL **DE AUDITORIA INTERNA** - **PAAI/2020**

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2020, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, Câmara Municipal de Vila Rica-MT e do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n°. 4.320/64 Lei Complementar Federal n°. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando a Resolução Normativa N° 26/2014 - TP, que altera a Resolução Normativa n° 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles - MRCs, para as áreas de: Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

Considerando os Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, Instituída na Resolução Normativa n° 17/2017 - TP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Câmara Municipal de Vila Rica e do Fundo Municipal de Previdência Social, para o Exercício Financeiro de 2020, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1° - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2° - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle interno e externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3° - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2° - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI). em 2020, será realizado entre o período de Março a Novembro/2020 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

§ 1° - Fica aprovado, na forma de anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020.

§ 2° - O prazo estabelecido no cronograma de execução da

Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas pela Controladoria.

Art. 3° - O Tipo de Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles - MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados.

§ **1º** - No decorrer do exercício de 2020 poderão ser realizadas auditorias extraordinárias, a pedido do Gestor, ou caso sejam detectadas irregularidades na execução dos procedimentos administrativos.

Art. 4º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controle Interno de Vila Rica - MT, 09 de Dezembro de 2019.

Ivete Bonavigo

Controladora Interna

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 034

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 791522

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 079/2019 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2019,** Pregão Eletrônico, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos conforme solicitação do FNDE/MEC para atender as demandas das Escolas e Centros Municipais de Educação – CMEIs deste município, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI (26.148.070/0001-85)	R$ 7.250,87

Os Lotes 1, 2, 3, 5, 6 e 8 foram Fracassadosdevido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

Vila Rica – MT, 16 de Dezembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO APÓS DILIGÊNCIA - SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar a obra de construção de Rede de Esgotamento Sanitário, incluído materiais e mão de obra, em diversos logradouros do Município de Vila Rica em conformidade com o detalhado no termo de compromisso nº 0414/2014 celebrado entre o Município de Vila Rica e FUNASA, e também conforme projetos e planilhas constantes em anexo, mediante empreitada por preço global**.**

ASSUNTO: DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO APÓS DILIGÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A SUSPENSÃO E PELA DILIGÊNCIA:

Consoante disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 43, § 3º, tem-se como fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, o estabelecido, *in verbis*: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. "* Assim, esta Comissão, em 07/05/2018, suspendeu a sessão pública da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2019 na fase de Habilitação, com o objetivo de buscar esclarecimentos a cerca do atendimento dos requisitos de Qualificação Técnica das Empresas: **COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA EPP; CONSTRUTORA REZENDE LTDA; A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA e PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.** CONSIDERANDO QUE, a Comissão, tendo em vista a necessidade de análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas empresas licitantes e demais documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica conforme exigência do edital, resolveu suspender a Sessão para diligência por prazo indeterminado, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

3. DA DECISÃO

Considerando o exposto, apesar de no certame licitatório em comento o resultado da diligência ter sido de que o atestado de capacidade técnica apresentado pelas empresas seriam válidos, eficaz e condizente com os serviços prestados, restou em igualdade de condições, face ao já apurado pela assessoria jurídica, supostos indícios de fraude tanto na emissão do Atestado quanto da confirmação de sua veracidade para convalidação, procedentes do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso. Considerando, na ponderação das situações em comento, diante dos princípios da transparência, julgamento objetivo, legalidade, moralidade administrativa, aplicáveis aos procedimentos licitatórios, devendo-se ainda primar pela prevalência da eficiência e eficácia dos serviços públicos a serem prestado, objeto da licitação: Em razão disso, a Comissão decidiu por **INABILITAR** as empresas: **Empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA EPP**, pela incidência de supostos indícios de fraude documental, DETERMINANDO o envio do feito para abertura do devido processo administrativo para apuração do feito, no qual sejam resguardados direito de ampla defesa e contraditório, em procedimento independente deste; a **Empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**: Por não atender as exigências constantes no edital, quanto aos atestados de capacidade técnica, em desacordo com o que preconiza o item 7.9.3 do edital, e ainda, o CAT registrada junto ao CREA-MT nº 177486, para o atestado em questão não contempla serviços de rede de esgoto e sim de água. Entende a Comissão que a restrição impede a empresa de realizar a obra objeto da licitação, por não atestar capacidade técnica para prestação de serviços de rede de esgoto, conforme projeto; a empresa **CONSTRUTORA RESENDE LTDA: Pelo descumprimento do edital**, em especial ao subitem 7.7 do edital, violando assim os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Abre-se prazo de 5 (cinco) dias uteis, para interposição de recursos pelas empresas licitantes. Não havendo interposição de recurso, desde já, ficam intimadas as empresas habilitadas para sessão pública de abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, da Licitação Concorrência Publica nº 02/2019, que acontecerá no **dia 23 de dezembro de 2019, as 09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista. Havendo interposição de recurso, será reagendada a data de abertura dos envelopes de nº 02. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ATA que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações. A Decisão na integra poderá ser solicitada em nosso email:licitavilaricamt@yahoo.com.br, e também estará disponível no site do Municipio.

Vila Rica – MT, 16 de Dezembro de 2019

NÚBIA NARA DE O. SILVA LIMA

Presidente da C.P.L.

Portaria 242/2019

DECRETO Nº 127/2019 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE, SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E PENALIDADES A SER VIGENTE EM 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único do Art. 484 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO, o resultado obtido da Correção da INPC exercício de 2019(IBGE)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado em 3,22% (três vírgula vinte e dois décimos) por cento, o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a UFVR – Unidade Fiscal de Vila Rica, a qual passará ao valor de R$ 46,18 (quarenta e seis reais e dezoito centavos),e servirá de base para os cálculos dos tributos e penalidades municipais para o exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA N. 309/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 937/2010 e nº 983/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para um período de 4(quatro) anos.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Joeliton Santos Machado (secretário)

RG 09403850-31 SSP/BA

CPF 00177939559

Suplente: Lidiane Heimerdinger Silva

RG 1170624-4 SJ-MT

CPF 825.094.761-49

Representantes dos docentes, discentes e ou trabalhadores da Educação:

Titular: Ana Cátia da Silva

RG 2903459-6 SSP/MT

CPF 003.970.763-63

Suplente: Aline Stefane Soares

RG 2043959-8 SSP

CPF 035.751.401-70

Titular: Elsa da Silva Brito

RG 5001665 SSP/PA

CPF 976.165.831-72

Suplente: Fernanda Andreza Carvalho de Araújo

RG 384678 SSP/PA

CPF 702631.611-70

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Andressa Fernanda Eistedt

RG 217383-7 SSP/MT

CPF 033.845.581-70

Suplentes: Jerseyane Valéria Dutra da Silva

RG 7577925 SSP/PA

CPF nº 024.002.113-34

Titular: Gladis Folador Rech dos Reis

RG 1578078-3 SSP/MT

CPF 006.889.031-18

Suplentes: Ariolinda Nascimento da Costa

RG 5001665 SEJUSP/TO,

CPF 976.165.831-72

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Deunise Reich Schmidt (presidenta)

RG 1172917-1,

CPF 828.173.161-34

Suplente: Valdemar Meotti de Oliveira

RG nº 12R1019476 SSP/SC

CPF nº 452.256.309-44

II- Câmara dos Dirigentes Lojistas

Titular: Marcelo Luiz do Nascimento (vice-presidente)

RG 1445661-3 SSP/MT

CPF 958.217.671-72

Suplente:

João Vitalino de Freitas

RG 2016303 SSP/Go

CPF 297977.911-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria de nº 250/2019

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 250/2019 21 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 937/2010 e nº 983/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para um período de 4(quatro) anos.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Joeliton Santos Machado (secretário)

RG 09403850-31 SSP/BA

CPF 00177939559

Suplente: Lidiane Heimerdinger Silva

RG 1170624-4 SJ-MT

CPF 825.094.761-49

Representantes dos docentes, discentes e ou trabalhadores da Educação:

Titular: Ana Cátia da Silva

RG 2903459-6 SSP/MT

CPF 003.970.763-63

Suplente: Aline Stefane Soares

RG 2043959-8 SSP

CPF 035.751.401-70

Titular: Elsa da Silva Brito

RG 5001665 SSP/PA

CPF 976.165.831-72

Suplente: Fernanda Andreza Carvalho de Araújo

RG 384678 SSP/PA

CPF 702631.611-70

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Andressa Fernanda Eistedt

RG 217383-7 SSP/MT

CPF 033.845.581-70

Suplentes: Jerseyane Valéria Dutra da Silva

RG 7577925 SSP/PA

CPF nº 024.002.113-34

Titular: Gladis Folador Rech dos Reis

RG 1578078-3 SSP/MT

CPF 006.889.031-18

Suplentes: Ariolinda Nascimento da Costa

RG 5001665 SEJUSP/TO,

CPF 976.165.831-72

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Deunise Reich Schmidt (presidenta)

RG 1172917-1,

CPF 828.173.161-34

Suplente: Valdemar Meotti de Oliveira

RG nº 12R1019476 SSP/SC

CPF nº 452.256.309-44

II- Câmara dos Dirigentes Lojistas

Titular: Marcelo Luiz do Nascimento (vice-presidente)

RG 1445661-3 SSP/MT

CPF 958.217.671-72

Suplente:

João Vitalino de Freitas

RG 2016303 SSP/Go

CPF 297977.911-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

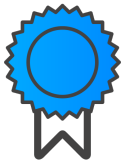	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 16 22:31:19 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)